SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4205

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 120ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CIMCERO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 120ª ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA – CIMCERO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 120ª
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ sob o nº 02.049.227/0001-57, neste ato representado por seu Presidente, **Giovan Damo**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, do Estatuto Social, **convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados** para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **07 de abril de 2025 (terça-feira)**, às **09h**, na **modalidade on-line**, através do link: https://calendar.app.google/e8Kwmu8HhsLLamxb7 , para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Aprovação do Projeto Teleneuro;
Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 01 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Aleff Ariel Costa Barroso
Código Identificador:587B16AA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 61/2026 JI-PARANÁ, 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº. 61/2026
Ji-Paraná, 30 de março de 2026.

Dispõe sobre a designação de HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA em caráter interino para a função de Controlador Geral e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, GIOVAN DAMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social.
Considerando o período de férias do empregado público Hennedy Freitas Martins Barroso (Controlador Geral), compreendido em 31/03/2026 a 19/04/2026. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e da regular condução dos trabalhos do consórcio.
Resolve:
Art. 1º Designar o empregado público HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 422, para exercer, a título de substituição, as funções do cargo de CONTROLADOR GERAL, durante o período de férias do titular, compreendido em 31/03/2026 a 19/04/2026.
Art. 2º A presente substituição será exercida com ônus adicional ao Consórcio Intermunicipal CIMCERO.
Art. 3º A presente designação será automaticamente revogada com o retorno do funcionário titular às suas atividades, independentemente de nova publicação. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:79B73CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 110/2025/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para gerenciamento de áreas contaminadas – GAC, incluindo atividades de campo e elaboração de estudos (Avaliação preliminar e Projeto técnico de encerramento) para as áreas de disposição inadequadas de resíduos (lixões) dos municípios consorciados no âmbito do CISAN Central/RO,** com o valor total estimado em R$ 1.295.645,90 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº020, de 11 de fevereiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 90005/2026** do tipo MENOR VALOR GLOBAL **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 02/04/2026 até às 08h59min do dia 23/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/04/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185-0310 ou do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 01 de abril de 2026.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:A58B5951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor estimado da licitação e de **R$1.989.661,20**. Data da abertura e início da disputa: **16/04/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/04/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:112B14AE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 12/2026 será **prorrogado para o dia 14/04/2026** as **11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo por um período de 12 (doze) meses.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/04/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A56FB200

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
CONSELHO ESCOLAR EMEIEF POTY

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
O Conselho Escolar EMEIEF POTY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 002/2026
Modalidade dispensa de licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa de licitação nº 001/2026.
Data da homologação: 01/04/2026
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: W. R. D CRUZ MERCADO - ME
CNPJ: 24.534.798/0001-10
Valor total homologado: R$ 8.319,25 (Oito mil trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
Fornecedores: V FERNANDESLTDA
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 2.156,00 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais)

Alta Floresta D'Oeste,01 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF POTY

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:E6059D8B

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026
CONSELHO ESCOLAR EMEIEF POTY

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
O Conselho Escolar EMEIEF POTY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 003/2026
Modalidade dispensa de licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa de licitação nº 002/2026.
Data da homologação: 01/04/2026
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), QUE NÃO HOUVER FORNECEDOR NA AGRICULTURA FAMILIAR)

Fornecedores: W. R. D CRUZ MERCADO - ME
CNPJ: 24.534.798/0001-10
Valor total homologado: R$ 484,50 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 01 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF POTY

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:5832E505

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026
O Conselho Escolar Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 001/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 001/2026.
Data da homologação: 01/03/2026
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F. P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ:84644012/0001-49
Valor total homologado: R$ 8.125,30

Fornecedores: Nelcides da Silva Mercearia - ME
CNPJ: 05630484/0001-76
Valor total homologado: R$ 5.453,60

Alta Floresta D´Oeste, 01 de abril de 2026.

CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:01AEBDCF

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/26

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026
O Conselho Escolar Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 002/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 001/2026.
Data da homologação: 01/03/2026
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: Nelcides da Silva Mercearia - ME
CNPJ: 05630484/0001-76
Valor total homologado: R$ 2.709,50

Alta Floresta D´Oeste, 01 de abril de 2026.

_____
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FC2E0B8D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 06/2026/GAB/SEMED

PORTARIA N°06/2026 Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Aferição de Trajetos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, GLICERIO BINTECOURT QUEIROZ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta execução dos serviços de transporte escolar no âmbito da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a importância da aferição dos trajetos para fins de controle, planejamento, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em garantir a qualidade, segurança e regularidade do transporte dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Aferição de Trajetos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO, composta pelos seguintes servidores:
I–Elio de Oliveira;
II – Gislaine Rodrigues;
III – Douglas da Fonseca Gomes;
IV – Dirceu Pereira da Silva.
Art. 2º Compete à Comissão de Aferição de Trajetos do Transporte Escolar:
I – Realizar a medição e conferência dos trajetos percorridos pelo transporte escolar;

II – Verificar a compatibilidade entre os trajetos executados e os contratados ou planejados;
III – Emitir relatórios técnicos detalhados acerca das aferições realizadas;
IV – Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com informações para fins de

pagamento, fiscalização e readequação de rotas;
V – Identificar eventuais inconsistências, propondo medidas corretivas quando necessário.
Art. 3º Os servidores nomeados por esta Portaria ficam formalmente respaldados para o exercício das atividades de aferição de trajetos, podendo, sempre que necessário:
I – Solicitar apoio de outros setores da Administração Pública Municipal;
II – Requisitar informações, documentos e esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços de transporte escolar;
III – Realizar vistorias in loco, inclusive com acompanhamento de rotas;
IV – Utilizar instrumentos e meios necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º A atuação dos servidores designados deverá ocorrer sempre que houver necessidade administrativa ou mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade e eficiência do serviço público.
Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando o interesse público.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de março de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:25192B8B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°21/2026

O Secretário Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	112/2026
b) Licitação Nrº :	21/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Insumos Agrícolas, em especial defensivos, fertilizantes, Materiais de apoio à produção agrícola (Construção de Terreiros Suspensos) e materiais para padronização na qualidade do café (Medidor de Umidade)

Fornecedor: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.131.061/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 7.590,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de fevereiro de 2026.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:EF46CACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.007464/2024-42
CONCEDENTE: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO** , qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO , qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO,** regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0065432395).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM,** que tem por finalidade a **ampliação de metas**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício n.º 005/DCONV/2026 (Id. 68364729) e na Justificativa Técnica (Id. 68365080). A ampliação de metas proposta no novo Plano de Trabalho (id. 68364812) foi aprovada por meio da Decisão nº 15/2026/DER-GECON (Id. 69080335), tendo como fundamento a Análise nº 83/2026/DER-GAATEC (Id. 68356322). Além dos documentos mencionados, o presente termo aditivo possui como fundamento a manifestação Jurídica contida no Parecer nº 59/2026/PGE-DERADM (Id. 69161250), o qual celebra-se mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a utilização dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados no importe de **R$74.832,89** (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) para custear a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 68364812, consistente execução de microrrevestimento em um trecho da Av. Alta Floresta, com extensão de 235,65m e área de 1.743,81 m², nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 68366173.
CLÁUSULA SEGUNDA – A extensão e a área das vias a receberem o microrrevestimento no pavimento passa a ser de 7.255,25m e de área 50.881,02m², respectivamente.
CLAUSULA TERCEIRA – O valor global da avença passa a ser **R$2.249.400,45** (dois milhões,

duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 68366274, composto por:
R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) correspondentes ao repasse efetivado pela Autarquia Concedente (Id. 0050615853);
R$43.922,03 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos), correspondentes à contrapartida financeira do Convenente (valor já depositado - Id. 0050904506); e
R$205.478,42 (duzentos e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) correspondentes aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados [valor indicado no 2º Termo Aditivo (Id. 0066791060) somado ao valor ora acrescido (Ids. 68366173 / 68365162
/ 68365336).
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado. Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO** , **Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** , **Diretor(a)**, em 17/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima** , **Procurador do Estado**, em 18/03/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70176758** e o código CRC **9D03F394**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.007464/2024-42 SEI nº 70176758

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:1E18D982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 457/2024/PGE-DERADM
Processo SEI nº **0009.007464/2024-42**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr. **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE,** conforme Decreto de 31 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 25.1, de 31 de dezembro de 2022, autorizado conforme Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023., e o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, Bairro Redondo, CEP 76954-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO**, portador do RG nº 6****1 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 661.***.***-15, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0049966559).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear ***a execução de microrrevestimento de pavimento de vias urbanas com extensão de 6.272,00 metros, contemplando área de 43.904,00m²***, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0050342845) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.007464/2024-42, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0050342845).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 10 de julho de 2025.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$2.043.922,03** (dois milhões, quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária de Id. 0050343374.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$2.000.000,00** (dois milhões de reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 122 2179 2428 242801, Fonte de Recursos nº 1.500.0.07055 - *proveniente de emenda parlamentar estadual* (Id. 0050465498), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota
(s) de Empenho nº 2024NE000880, de 04/07/2024 (Id. 0050473479).
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$43.922,03** (quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0050346116).
PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.
PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 3432, Operação 006 Conta Corrente nº 00071101-9, Banco Caixa Econômica Federal**, de titularidade do **CONVENENTE** (Ids. 0049970660 / 0049970659), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

DAS VEDAÇÕES.
CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:
realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
realizar aditamento com alteração do objeto;
utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
atribuir vigência ou efeitos retroativos;
realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.
CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:
- DA CONCEDENTE:
Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

- DO CONVENENTE:
Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;
Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *4* desta cláusula;
Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas
Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.
CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:
Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
Relatório de Execução Físico-Financeira;
Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

Relação dos pagamentos efetuados;
Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.
CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:
- Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;
– Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

- Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;
– Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.
CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:
manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.
CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:
- denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
ocorrência da inexecução financeira; e
o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.
PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

– atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;
– decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;
– sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;
– dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
– promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
– solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto do DER/RO Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050509603** e o código CRC **CCF19C31**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.007464/2024-42 SEI nº 0050509603

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:C2F37214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de11 a 30 de abril de2026, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Valmir Gonçalves da Costa	Motorista

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FF78DD2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 135/2026

PORTARIA Nº 135/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºDesignaros servidores abaixo relacionados, com finalidade de atuarem na barreira de fiscalização Tributária Municipal em virtude da Safra de Cereais, onde terá o início a contar da data de publicação da portaria e previsão de término em 31 de agosto de 2026. Os mesmos receberão Produtividade de acordo com as horas trabalhadas e comprovadas por meio de relatório de produtividade mensal, o percentual da produtividade poderá variar entre 50% a 100%, conforme Pedido de Nomeação id. 2.152.155.

Ordem	Servidor	CPF	Período de atuação
01	José Soares dos Reis	***.578.388-**	01/04/2026 a 31/08/2026
02	Paulo Cesar Bezerra de Lima	***.047.472-**	01/04/2026 a 31/08/2026
03	Dizan Gomes Freires	***.604.922-**	01/04/2026 a 31/08/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:154DA425

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. REGIANE PEREIRA BRISKE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.REGIANE PEREIRA BRISKE, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Sociais (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 54/SEMAS-DEP/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9CA734D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. ERICA OTOVIEZ FERNANDES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.ERICA OTOVIEZ FERNANDES, CPF/MF nº. ***.794.102-**, do cargo comissionado deDiretora de Divisão de apoio da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio Nº 54/SEMAS-DEP/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9D91CC9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de abril de2026.

NOME	FUNÇÃO
Claudemir de Jesus Araujo	vigia
Marcos Rodrigo Alves	vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4AD38042

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de 01 a 30 de abril de 2026.

NOME	CARGO
Bruno Brito Colombi	ACS
Dione da Cruz Campos	Zeladora (gozo das férias março/2026)
José Luiz Teixeira Filho	ACS
Lourdes Cabral Carvalho	ACS
Maria da Penha Gomes Gallo	ACS
Otiniel Freitas Brasilino	Diretor de Departamento
Silvania Ferreira da Silva	Técnica em Enfermagem seletista
Valmir Leite da Silva	Motorista
Vanusa Diana Fronteli	Técnica em Enfermagem

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:48BCFD38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras,pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de abril de 2026.

NOME	FUNÇÃO
José Carlos Araujo	Braçal
Rubsmario Neco de Souza	Operador de maquinas pesadas

ParágrafoÚnico:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8B3438B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de 01 a 30 de abril de2026.

NOME	FUNÇÃO
Joelson Aparecido de Oliveira	Braçal

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1828CF23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMIMISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de 01a 30 de abril de2026, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
GEISA LEÃO DO AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único: Operíodo aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1EA6EB0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E WELLINGTON PEISINO PEREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA,matricula 2677, função de Secretária Municipal de Finanças e Administração, comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.WELLINGTON PEISINO PEREIRA,matricula 2702 função de Diretor de Departamento, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre credenciamento de leiloeiros oficiais, com disponibilidade de de plataforma eletrônica de lances para prestação de serviços de alienação de bens e imóveis inservíveis, incluindo atos necessários a organização do certame, disposição dos lote, divulgação, visitação, realização do leilão eletrônico, prestação de contas e entrega de bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público - em favor contratadoMACIEL RODRIGUES CHAVESinscrito no CPF nº 629.346.***-** para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 230/SEMFA/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DEDCA9DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR ELIAS CEZARIO DE LIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Motorista 40h, o Sr. ELIAS CEZARIO DE LIRA,cadastrado na matricula 1277, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/04/2026 a30/06/2026, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D7E16E37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 133/2026

PORTARIA Nº 133/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

NOMEAR A SRTA. LUANA BLASIUS FRATA CEZARIO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srta.LUANA BLASIUS FRATA CEZARIO, inscrita no CPF: ***.803.232-** para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Sociais (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 54/SEMAS-DEP/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3E6C428B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 134/2026

PORTARIA Nº 134/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

NOMEAR A SRA. MARINETE VALADARES CORREA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.MARINETE VALADARES CORREA DA SILVA, CPF/MF nº. ***.631.892-**, para o cargo comissionado deDiretora de Divisão de apoio da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio Nº 54/SEMAS-DEP/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:82D4E375

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/PGM/2026

Espécie: Contrato 016/PGM/2026; **Data do Contrato**: 1/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 57.589.258/0001-92; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas (Caminhão Chassi para acoplagem de Prancha), para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 31/2025, Ata de Registro de Preço n° 81**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: nº ID: E2.C57 - 0000919.02.06-2025 /SEMOB; **Vigência**: 30/07/2026; **Valor Global:** R$ 119.691,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Josivaldo Abrantes da Conceição.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D0A2C046

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2218/2026

ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE ABRIL DE 2026
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2218/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, RESTITUIÇÃO DE CV *214/2025/PGE-SEJUCEL*, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

AO ID. 2.101.F8B - LEI ORDINÁRIA - Nº 2218_2026 - 20_03_2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2026. Edição 4196a. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., descrição de valor incorreto:

ONDE SE LÊ:

No Artigo 1º.
2.701.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 28.320,68

No Artigo 2º.
2.701.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 28.320,68

LEIA-SE:

No Artigo 1º.
2.701.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO R$ 28.320,68

No Artigo 2º.
2.701.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO R$ 28.320,68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7B6B83CE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2220/2026

RRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE ABRIL DE 2026
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2220/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, REF. 2º TERMO ADITIVO AO CV 207/PGE-SEDUC/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

AO ID. 2.102.006 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2220_2026 - 20_03_2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2026. Edição 4196a. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., descrição de valor incorreto:

ONDE SE LÊ:

No Artigo 1º.
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 115.840,07
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO R$ 115.840,07

No Artigo 2º.
Destinação de Recurso: 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO R$ 115.840,07

LEIA-SE:

No Artigo 1º.
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 115.826,63
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0002 - CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE R$ 115.826,63
No Artigo 2º.
Destinação de Recurso: 2.571.0000.0002 - CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE R$ 115.826,63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D95396C2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 105/2026

ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE ABRIL DE 2026
ERRATA AO DECRETO Nº 105/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2218/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

AO ID. 2.102.235 - DECRETO Nº 105_2026 - 20_03_2026 autorizado pela Lei ID. 2.101.FBB - LEI ORDINÁRIA - Nº 2218_2026 - 20_03_2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2026. Edição 4196a. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., descrição de valor incorreto:

ONDE SE LÊ:

No Artigo 1º.
2.701.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 28.320,68

No Artigo 2º.
2.701.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 28.320,68

LEIA-SE:

No Artigo 1º.
2.701.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO R$ 28.320,68

No Artigo 2º.
2.701.0000.0001 - AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO R$ 28.320,68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6BFD741F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 106/2026

ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE ABRIL DE 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 106/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2219/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

AO ID. 2.102.297 - DECRETO Nº 106_2026 - 20_03_2026, autorizado pela Lei ID. 2.101.FAD - LEI ORDINÁRIA - Nº 2219_2026 - 20_03_2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2026. Edição 4196a. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., descrição de valor incorreto:

ONDE SE LÊ:

No Artigo 1º.

04.001 – 10.301.0022.1.026

No Artigo 2º.
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - CONVÊNIO ESTADO - (136)

LEIA-SE:

No Artigo 1º.

04.001 – 10.301.0022.1.025

No Artigo 2º.
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - FUNDO A FUNDO ESTADO (96)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CA64EF1D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 107/2026

ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE ABRIL DE 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 107/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MARÇO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2220/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

AO ID. 2.102.375 - DECRETO Nº 107_2026 - 20_03_2026, autorizado pela ID. 2.102.006 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2220_2026 - 20_03_2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2026. Edição 4196a. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., descrição de valor incorreto:

ONDE SE LÊ:

No Artigo 1º.
02.003 – 10.361.0009.1.027 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 115.840,07
2.571.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO R$ 115.840,07

No Artigo 2º.
2.571.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO R$ 115.840,07

LEIA-SE:

No Artigo 1º.
02.003 – 10.361.0009.1.026 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 115.826,63
2.571.0000.0002 - CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE R$ 115.826,63

No Artigo 2º.
2.571.0000.0002 - CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE R$ 115.826,63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4F196B90

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 42/2026, realizará **DISPENSA ELETRONICA** com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, caput, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Com objeto de **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da construção de um corredor coberto entre os prédios públicos do CRAS e auditório**, conforme o especificado no plano de trabalho, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a obra está vinculada ao convênio n.º 509/2025/PGE-SEOSP**.** Processo Administrativo ID: 10F.C88 - 0000438.02.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total da contratação: **R$: 118.907,13** (cento e dezoito mil novecentos e sete reais e treze centavos). **Data da disputa 16/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)**. A sessão inaugural desta Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br,. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de abril de 2026

KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:BA121D88

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO**, com foco em consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura e outros, para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros. A execução será indireta, abrangendo a elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos, de SPDA, combate a incêndio, hidráulicos, sanitários, hidrológicos e outros projetos necessários à execução de obras, serviços e captação de recursos para o município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo ID: 105.273 - 0000061.08.09-2026 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. No valor global de: **R$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais). **Data da Sessão Pública dia 16/04/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de abril de 2026.

KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:6A5D9FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA n°001**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 079 /2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E MATERIAIS COMPLEMENTARES DESTINADOS A AJUSTES PONTUAIS.
Valor global de R$ 1.766,18 (mil setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), em favor da empresa J R BORGES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 37.761.515/0001-14, localizada na AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA N° 2637, CEP 76.888-000, SETOR 02 - MONTE NEGRO/RO.

Alto Paraíso/RO, 01 de abril 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:E92BB301

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 08,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 105/2026, cujo objeto é a contratação do curso " **"ESOCIAL COMPLETO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**".
Valor global de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), em favor da empresa EDIMAR COSTA DE SOUZA, inscrita no CNPJ 01.999.171/0001-39, localizada na RUA ANTONIO DEODATO DURCE, N° 1266, CEP 76.963-778, CENTRO, CACOAL/RO
Alto Paraíso/RO, 20 de março de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:B36392D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1470/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO ME EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1470/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO ME EPP

Objeto**: "AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO URBANO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE 09, EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZÓI, EM ALTO PARAÍSO/RO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 60.007,50 (Sessenta mil, sete reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública dia **23/04/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 01 de abril de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:04E9F443

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 804/2026 MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 804/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO – EXPOALTO (DIAS 07 a 09)."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).** Início da sessão pública dia **23/04/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 01 de abril de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F7B38126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.901/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.901/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe: "Conceder reajuste aos Professores da Rede Pública Municipal. "

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1° – Fica concedido reajuste de 5,4 (cinco virgula quatro por cento) aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2026.
3
3

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FD1C52D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.902/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.902/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO A PREMIAR EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar as equipes vencedoras dos Campeonatos Municipal de 2026, com a finalidade de integrar e promover o esporte.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição.

Art. 3º - A autorização é referente ao valor de R$ 120.150,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta reais), repassados nas seguintes classificações e valores:

I – Futebol de Salão Masculino:
a) 1º Lugar: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
d) Artilharia: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
e) Equipe menos vazada: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – Futebol de Salão Feminino:
1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
3º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Artilharia: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Equipe menos vazada: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – Futebol Society Master 40+:
a) 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
d) Artilharia: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
e) Equipe menos vazada: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

IV - Futebol Society Feminino:

1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
3º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Artilharia: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Equipe menos vazada: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V – Futebol de Areia Masculino:
a) 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) Artilharia: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
e) Equipe menos vazada: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VI – Futebol de Areia Feminino:
a) 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) Artilharia: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
e) Equipe menos vazada: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VII – Vôlei de Praia Masculino Dupla:

a) 1º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

VIII – Vôlei de Praia Feminino Dupla:

a) 1º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

IX – Society Master 50+:

a) 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
d) Artilharia: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
e) Equipe menos vazada: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

X – Society Feminino:

a) 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
d) Artilharia: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
e) Equipe menos vazada: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

XI – Futebol de Campo Masculino:
a) 1º Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
d) Artilharia: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
e) Equipe menos vazada: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

XII – Torneio de Sinuca:

a) 1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

XIII – Futebol Society Masculino:
a) 1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
d) Artilharia: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
e) Equipe menos vazada: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

XIV – Torneio de Bocha:
1º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

XV – Campeonato de Ciclismo:
XV.1) Elite Masculino:

a) 1º Lugar: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);
b) 2º Lugar: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
c) 3º Lugar: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

XV.2) Elite Feminino:

a) 1º Lugar: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);
b) 2º Lugar: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
c) 3º Lugar: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

XVI - MASTER A1 – 30 a 34 anos – Masculino e Feminino
1º Lugar – R$ 750,00;
2º Lugar – R$ 550,00;
3º Lugar – R$ 350,00;

XVII - MASTER A2 – 35 a 39 anos – Masculino e Feminino
1º Lugar – R$ 750,00;
2º Lugar – R$ 550,00;
3º Lugar – R$ 350,00;

XVIII - MASTER B1 – 40 a 44 anos – Masculino e Feminino
1º Lugar – R$ 750,00;
2º Lugar – R$ 550,00;
3º Lugar – R$ 350,00;

XIX - MASTER B2 – 45 a 49 anos – Masculino e Feminino
1º Lugar – R$ 750,00;
2º Lugar – R$ 550,00;
3º Lugar – R$ 350,00;

XX - MASTER C1 – 50 a 54 anos – Masculino e Feminino
1º Lugar – R$ 750,00;
2º Lugar – R$ 550,00;
3º Lugar – R$ 350,00;

XXI - MASTER C2 – 55 a 59 anos – Masculino
1º Lugar – R$ 750,00;
2º Lugar – R$ 550,00;
3º Lugar – R$ 350,00;

XXII - MASTER D1 – 55 a 59 anos – Masculino
1º Lugar – R$ 750,00;
2º Lugar – R$ 550,00;
3º Lugar – R$ 350,00;

XXIII - CATEGORIA BASE – MASCULINO
1º Lugar – R$ 750,00;
2º Lugar – R$ 550,00;
3º Lugar – R$ 350,00;

XXIV - CATEGORIA BASE – FEMININO
1º Lugar – R$ 750,00;
2º Lugar – R$ 550,00;
3º Lugar – R$ 350,00;

XXV - CATEGORIA OPEN- MASCULINO E FEMININO
1º Lugar –R$ 600,00;
2º Lugar –R$ 400,00;
3º Lugar –R$ 200,00;

XXVI – Corrida de Rua: PREMIAÇÃO DIRETA PARA A CLASSIFICAÇÃO GERAL (ELITE) 10Km– Troféus e premiação em dinheiro do 1º ao 5º lugar, masculino e feminino:
1º Lugar: R$ 800,00;
2º Lugar: R$ 700,00;
3º Lugar: R$ 600,00;
4º Lugar: R$ 200,00;
5º Lugar: R$ 150,00;

XXVII - PREMIAÇÃO DIRETA PARA A CLASSIFICAÇÃO GERAL (ELITE) – CORRIDA DE RUA ALTO PARAISO 5K. Troféus e premiação em dinheiro do 1º ao 5º lugar, masculino e feminino:
1º Lugar: R$ 500,00;
2º Lugar: R$ 400,00;
3º Lugar: R$ 300,00;
4º Lugar: R$ 200,00;
5º Lugar: R$ 150,00

XXVIII - PREMIAÇÃO CATEGORIA FAIXA ETÁRIA 5K MASCULINO E FEMININO: a) 16 A 29 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
b) 30 A 39 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
c) 40 A 49 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
d) 50 A 59 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);

XXIX - PREMIAÇÃO CATEGORIA FAIXA ETÁRIA 10K MASCULINO E FEMININO:

16 A 29 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
30 A 39 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
40 A 49 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
50 A 59 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
60 EM DIANTE (Troféu de 1º a 5º Lugar)

XXX - PREMIAÇÃO CAPEONATO DE CAPOEIRA:

a) 1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 4º - O pagamento da premiação será efetuado após as partidas finais da competição, através de transferência em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para recebimento da premiação.
Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto Atividade: 27.813.0008.2005.0015
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
Ficha: 271
Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:82C5B916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.903/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.903/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R$ 2.375.724,35 (Dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), na dotação orçamentária abaixo:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020401 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0003 Educação
12 122 0003 2001 0000 Apoio Administrativo

CA Código001Recurso Próprio 25% Educação ..... R$ 2.646,20
CA Código061ALIENACAO DE BENS – EDUCACAO..... R$ 12.889,14
CA Código145TERMO COMP. Nº 202003291-4..... R$ 1.032,40
CA Código146TERMO COMP. Nº 202003782-4 ..... R$ 716,29
CACodigo159TRANSFERENCIA ESPECIAL/ESCOLAS..... R$ 854.178,94
CA Codigo160AUDITÓRIO DA ROGÉRIO.R$ 587.685,41
CA Codigo162CV 550/PGE/SEDUC - AQ EQ INFORMATICA..... R$ 86.040,21
CA Codigo 163 AMPLIAÇÃO E REFORMA PADRE ANGELO...R$ 254.759,64

020402 Alimentação Escolar
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0003 Educação
12 306 0003 2012 0001 PNAE – CRECHE
CA Código 010 PNAEC.....R$ 7,01

12 306 0003 2012 0002 PNAE- PRÉ-ESCOLAR
CA Código 015 PNAEP.....R$ 505,42

12 306 0003 2012 0011 PNAE – FUNDAMENTAL
CA Código 007 PNAEF.....R$ 7.729,43
CA Código 100 Recursos Extras - Educação.....R$ 172,58

020403 Educação Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação
12 365 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12 365 0003 2006 0009 MANUTENÇÃO DA CRECHE
CA Codigo 161 Transf Esp - Const Creche Municipal.....R$ 345.575,70

12 365 0003 2006 0011 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
CA Código 155 FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL.....R$ 7.492,23

12 365 0003 2031 0000 Educação Integral
CA Codigo 168 CRIAÇÃO MATRÍCULA ENSINO INTEGRAL..R$ 10.784,31
CA código 157 EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE.....R$ 166.023,30

020404 Educação Jovens e Adulto
12 Educação
12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 0003 Educação
12 366 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica
CA Código 019 PROG DE APOIO AO EJA.....R$ 251,12

020405 Educação Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Educação
12 361 0003 2006 0000 COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
CA Código 005 Salário Educação R$.....R$ 976,11

12 361 0003 2006 0013 FUNDEB VAAR
CA Codigo 158 FUNDEB REP. VAAR..... R$ 36.173,30

12 361 0003 2009 0000 TRANSPORTE ESCOLAR
CA Código 008 PNATE..... R$ 85,61

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e

na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:545371A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.904/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.904/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.649.990,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.02 Bloco -Atenção Básica
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0004 Gestão das redes de atenção á Saúde
10.301.0004.2045.0000 Manutenção das ações de atenção primária em saúde
3.3.90.30 .....R$ 100.000,00
010.389 EXAMES/IMAGEN/RESSONANCIA
3.390.39..... R$ 250.000,00
010.399 AQ CONTRACEPTIVOS

10.301.0004.2045.0002 Estruturação e investimentos
4.4.90.51..... R$ 699.990,00
C.a 010.342 Ampliação UBS são Lucas

02.09.03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
10 Saúde
10 .302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0004 Gestão das redes de atenção á Saúde
10.302.0004.2048 Manutenção das atividades de atenção especializada em saúde
10.302.0004.2048.0006 HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39..... R$ 351.608,00
C.a 010.400 PROP 36000715651202500- DEP LUCIO MOSQUINI - CIRURGIAS

3.3.90.30 .....R$ 248.392,00
010.401 PROP 36000713315202500-LUCIO MOSQUINI- CUSTEIO MAC

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei

Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BC6DA0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.905/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.905/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 222.961,44 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), na dotação orçamentária abaixo:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Tu
02.08.01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27 Desporto e Lazer
27. 813 Lazer
27.813.0008 Cultura, Lazer e Esporte
27.813.0008.2005.0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
4.4.90.51 Obras e instalações.....R$ 222.961,44
c.a 002.388 cv 636/2025 chafariz fonte do amor

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:96F7DAF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1240/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 701.202,97 (Setecentos e um mil e duzentos e dois reais e noventa e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, Superavit e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 701.202,97 (Setecentos e um mil e duzentos e dois reais e noventa e sete centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

15.5410011. – CONV. Nº 625/2025/PGE-DERADAM

D.R. –1.701.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. PJ - R$: 701.202,97

Total: R$: 701.202,97

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão cobertas com as receitas transferidas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 512.29.10-2026.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8E578C04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1240/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 701.202,97 (Setecentos e um mil e duzentos e dois reais e noventa e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, Superavit e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 701.202,97 (Setecentos e um mil e duzentos e dois reais e noventa e sete centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

15.5410011. – CONV. Nº 625/2025/PGE-DERADAM

D.R. –1.701.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. PJ - R$: 701.202,97

Total: R$: 701.202,97

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão cobertas com as receitas transferidas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 512.29.10-2026.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E4AD0F6B

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO(SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n°14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71,o Processo Administrativo n°023/2026, Dispensa Eletrônica n°002/2026, cujo objetivo e AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E UM MONITOR DE VIDEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA EM FAVOR DA EMPRESA: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA -CNPJ 11.640.043/0001-58 NO VALOR TOTAL R$ 12.796,00 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA SEIS REAIS)AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:84.558.808/0001-89 NO VALOR DE R$450,00(QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS,PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO ,baseada no art45 da Lei n°14.133/2021
HOMOLOGAÇÃO
Nos Termos do Art.71 da Lei n°14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.
HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Dispensa Eletrônica °002/2026.com vistas a contratação da empresa vencedora, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.
Determino, ainda a adoção das providencias necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei n°14.133/2021
Alvorada do Oeste-RO 01 abril de 2026

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente do SAA
Port 005/GAB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4B335114

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 429.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 429.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 429.02.06-2026/SEMUSA**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO. CNES: 2808501, CONFORME NECESSIDADES ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CVL SANTOS LOPES LTDA - ME – CNPJ: 46.960.146/0001-80,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 46.587,90** (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE ABRIL DE 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2309CF75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.646, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA.

DECRETO Nº 23.646,DE 31DE MARÇODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 503 de 31/03/2026 (ID 3891200), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Bruno de Luca Soares Vieira, do cargo de Assistente de Procuradoria, CDS-05A,lotado na Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3889463**e o código verificador**6E952038**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:29FFB08A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.647, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALOINE DE JESUS SIQUEIRA

DECRETO Nº 23.647,DE 31DE MARÇODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALOINE DE JESUS SIQUEIRA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 503 de 31/03/2026 (ID 3891200),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Aloine De Jesus Siqueira,docargo deGerente de Controle de Execução Fiscal, CDS-05A,lotada na Secretária Municipal de Governode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3889703**e o código verificador**E6C1DF05**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9698BCF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.648, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS

DECRETO Nº 23.648,DE 31DE MARÇODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 503 de 31/03/2026 (ID 3891200),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública MunicipalLarrúbia Daviane Huppers,docargo deGerente de Redação de Controle de Normas e Atos Oficiais, CDS-5A, lotada naProcuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3889751**e o código verificador**56B52B64**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0F09228F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.650, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALOINE DE JESUS SIQUEIRA

DECRETO Nº 23.650,DE 31DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALOINE DE JESUS SIQUEIRA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 503 de 31/03/2026 (ID 3891200),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Aloine De Jesus Siqueira,aocargo de Assistente de Procuradoria, CDS-05A, lotada naProcuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3890119**e o código verificador**7788B07F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F3BAB6CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.651, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS

DECRETO Nº 23.651, DE 31DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLARRÚBIA DAVIANE HUPPERS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 503 de 31/03/2026 (ID 3891200),advindo da Secretaria Municipal de Governo;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Larrúbia Daviane Huppersao cargo deGerente de Controle de Execução Fiscal, CDS-05A, lotada naSecretária Municipal de Governode Ariquemes..

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3890194**e o código verificador**09C9F185**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:48D58A38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.652, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 9 (UBS SETOR 9), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23.652,DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 9 (UBS SETOR 9), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerandoos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, previstos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial a universalidade de acesso, a integralidade da assistência e a descentralização dos serviços de saúde;

Considerandoas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica PNAB, instituída pela Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que prevê a possibilidade de adequação do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde às necessidades da população adscrita;

Considerandoa necessidade de ampliar o acesso da população do Setor 9 e adjacências aos serviços de atenção primária à saúde, eliminando o intervalo de fechamento para almoço e proporcionando atendimento contínuo durante todo o período de funcionamento;

Considerandoque a alteração do horário de funcionamento visa otimizar a capacidade instalada da unidade, reduzir o tempo de espera dos usuários e ampliar a resolutividade da atenção básica no território;

Considerandoo Processo Administrativo8-9584/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Setor 9 - UBS Setor 9, localizada no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, que passará a operar em regime de atendimento contínuo, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único.O horário previsto no*caput*deste artigo substitui o regime anterior de funcionamento em dois turnos, compreendido entre 07h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU adotará as providências administrativas necessárias à adequação da escala de servidores, incluindo a organização de turnos de trabalho e intervalos intrajornada, observada a legislação trabalhista e estatutária aplicável.

Art. 3ºA SEMSAU deverá promover ampla divulgação do novo horário de funcionamento à população, por meio dos canais institucionais de comunicação, bem como por avisos fixados na própria unidade de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 17:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3890454**e o código verificador**2337E3ED**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D4BCBC0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.652, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 9 (UBS SETOR 9), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23.652,DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 9 (UBS SETOR 9), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerandoos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, previstos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial a universalidade de acesso, a integralidade da assistência e a descentralização dos serviços de saúde;
Considerandoas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica PNAB, instituída pela Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que prevê a possibilidade de adequação do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde às necessidades da população adscrita;

Considerandoa necessidade de ampliar o acesso da população do Setor 9 e adjacências aos serviços de atenção primária à saúde, eliminando o intervalo de fechamento para almoço e proporcionando atendimento contínuo durante todo o período de funcionamento;

Considerandoque a alteração do horário de funcionamento visa otimizar a capacidade instalada da unidade, reduzir o tempo de espera dos usuários e ampliar a resolutividade da atenção básica no território;

Considerandoo Processo Administrativo8-9584/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Setor 9 - UBS Setor 9, localizada no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, que passará a operar em regime de atendimento contínuo, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único.O horário previsto no*caput*deste artigo substitui o regime anterior de funcionamento em dois turnos, compreendido entre 07h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU adotará as providências administrativas necessárias à adequação da escala de servidores, incluindo a organização de turnos de trabalho e intervalos intrajornada, observada a legislação trabalhista e estatutária aplicável.

Art. 3ºA SEMSAU deverá promover ampla divulgação do novo horário de funcionamento à população, por meio dos canais institucionais de comunicação, bem como por avisos fixados na própria unidade de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 17:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3890454**e o código verificador**2337E3ED**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4E0FD4EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.654, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

DECRETO Nº 23.654, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 502 de 31/03/2026 (ID 3891135),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, o Servidor Público Municipal Gabriel Santos Dalla Costa, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3891840**e o código verificador**038C6210**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D79269AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.655, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO.

DECRETO Nº 23.655,DE 31DE MARÇODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 500 de 31/03/2026 (ID 3891015), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Claudineia dos Santos Mimo, do cargo de Gerente de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental,lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3891850e o código verificador2A72718D.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B3BB67B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.656, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA

DECRETO Nº 23.656, DE 31DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 503 de 31/03/2026 (ID 3891200),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Bruno de Luca Soares Vieira,ao cargo de Gerente de Redação de Controle de Normas e Atos Oficiais, CDS-5A, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3891853**e o código verificador**B3FC8D69**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E5A3CAB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.657, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO.

DECRETO Nº 23.657, DE 31DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 500 de 31/03/2026 (ID 3891015),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada o Servidora Pública Municipal Claudineia dos Santos Mimo,ao cargo de Gerente do Departamento de Proteção e Defesa dos Animais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3891854e o código verificadorA92CD171.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:AFBA6A43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.658, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON JOSÉ PESSOA.

DECRETO Nº 23.658, DE 31DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON JOSÉ PESSOA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 500 de 31/03/2026 (ID 3891015),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Gilson José Pessoa,ao cargode Gerente de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3891855e o código verificador8BB8F5FA.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0F3BA295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.659, DE 1º DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUNDER PANIZ JUNIOR

DECRETO Nº 23.659,DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUNDER PANIZ JUNIOR

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-9533/2026;

DECRETA:

Art. 1ºFica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria Por Idade E Tempo De Contribuição, ao Servidor Público MunicipalGunder Paniz Junior, no Cargo/Função de Professor, 40H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 27/2/1998, Matrícula de nº 21474, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3892468e o código verificador566EC52E.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1B7FD24F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.660, DE 1º DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDOMIRA BATISTA DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.660,DE 1ºDE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDOMIRA BATISTA DOS SANTOS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-9533/2026;

DECRETA:

Art. 1ºFica vago o cargo, em virtude de AposentadoriaVoluntaria Por Idade E Tempo De Contribuição-Especial magistério, a Servidora Pública MunicipalValdomira Batista dos Santos, no Cargo/Função de Professora, 20H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 4/6/1999, Matrícula de nº 30899, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3892500e o código verificadorD3734A0D.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:33E9A689

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.661, DE 1º DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA

DECRETO Nº 23.661,DE 1ºDE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-9533/2026;

DECRETA:

Art. 1ºFica vago o cargo, em virtude de AposentadoriaVoluntaria Por Idade E Tempo De Contribuição-Especial magistério, a Servidora Pública MunicipalRosilda Cianqueta Carvalho Pessoa, no Cargo/Função de Professora, 40H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/2/1998, Matrícula de nº 21733, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3892547e o código verificadorC0229C97.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D13F4043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.662, DE 1º DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRACI NATAL GALDINO

DECRETO Nº 23.662,DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRACI NATAL GALDINO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-9533/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria Por Idade E Tempo De Contribuição, ao Servidor Público Municipal Iraci Natal Galdino, no Cargo/Função de Agente Transporte Escolar, N-III, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 22/3/2000, Matrícula de nº 31720, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3892591**e o código verificador**7FF5882E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:427171E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.652, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 9 (UBS SETOR 9), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA DEDECRETO Nº 23.652,DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 9 (UBS SETOR 9), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 23.652, de 31 de março de 2026;

Considerandoo Processo Administrativo8-9584/2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Setor 9 - UBS Setor 9, localizada no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, que passará a operar em regime de atendimento contínuo, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Setor 9 - UBS Setor 9, localizada no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, que passará a operar em regime de atendimento contínuo, das 07h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3892956e o código verificadorD59033EB.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:69EBDE84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/PGM/2025

PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/PGM/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13644/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor do Contrato:
Lucas Leonardo Braga e Carvalho

Suplente do Gestor do Contrato:
Tatiane Bratz de Assunção

Fiscal do Contrato:
Emanoel Bento dos Santos

Suplente do Fiscal do Contrato:
Fábio Fernandes Soares

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 490 de 6 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 31/03/2026

às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3889229**e o código verificador**4E903CB8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:81CBFCE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2026. INSTITUI O PROTOCOLO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES SEMSAU

PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O PROTOCOLO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerandoa Lei nº 8.080/1990 Lei Orgânica da Saúde, que define a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo princípios como universalidade, integralidade, equidade, descentralização e hierarquização;

Considerandoa necessidade de padronizar, organizar, qualificar e dar segurança jurídica ao Serviço de Transporte de Pacientes, garantindo transparência, previsibilidade, equidade e responsabilidade administrativa;

Considerandoa necessidade de estabelecer critérios objetivos de priorização, vedação, limites territoriais, responsabilidades da equipe e dos usuários, além de fluxos operacionais claros;

Considerandoo teor do PROTOCOLO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, constante nestes autos, elaborado pela Gerência de Transporte, Regulação e equipe técnica da SEMSAU;

Considerandoo Processo Administrativo8-8290/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes SEMSAU, o PROTOCOLO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, destinado a regulamentar, padronizar e organizar o transporte sanitário eletivo ofertado aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, no Município de Ariquemes.

Art. 2ºO Protocolo ora instituído passa a vigorar como norma administrativa interna, de observância obrigatória por todas as unidades, servidores, prestadores e equipes vinculadas ao serviço.

Art. 3ºO Protocolo engloba, entre outros aspectos, os seguintes eixos:

I caracterização dos usuários;

II prioridades de atendimento, em ordem hierárquica;

III vedações de agendamento e uso do transporte;

IV limitação territorial baseada em referências e pactuações do SUS;

V procedimentos de agendamento, confirmação e cancelamento;

VI rotina operacional de embarque, deslocamento e retorno;

VII normas de segurança e permanência na Casa de Apoio;

VIII regras para casos especiais;

IX competências e vedações dos motoristas;

X deveres dos usuários;

XI atribuições do técnico de enfermagem e fluxos de intercorrência;

XII gestão de registros e monitoramento administrativo.

Art. 4ºO documento contendo o PROTOCOLO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, composto de 15 (quinze) itens e seus subitens, passa a integrar esta Portaria como ANEXO ÚNICO, para todos os fins.

Art. 5ºA Gerência de Transporte, a Regulação Municipal e demais setores envolvidos deverão promover o cumprimento integral das disposições do Protocolo, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 6ºO Protocolo instituído por esta Portaria deverá ser revisto anualmente, ou sempre que necessário, a fim de aprimorar os fluxos, critérios e atualizações normativas do SUS.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições administrativas internas em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 31/03/2026 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3889439**e o código verificador**FF1D9AD6**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:49E35A0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 251, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 55/2026

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 55/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo14-19/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal e compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato n° 55/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio do instituto de Previdência do Município de Ariquemes e a Empresa EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Gestor do Contrato:
Roque Risel Silva da Cunha

Fiscal do Contrato:
Marinalva de Souza da Silva Campolim

Comissão de Recebimento:
Natália de Carvalho Kovalhuk
Simone Dias Quimas
Lucimeire dos Santos Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

PAULO BELEGANTE
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**Paulo Belegante**,**Diretor Presidente IPEMA**, em 01/04/2026 às 07:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3889747**e o código verificador**C11B22E8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:22CE68B2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026
PROCESSO Nº 8.305/2026 - SEMTEC NOVOBASCA

CELEBRAÇÃO:01.04.2026.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC.

2-) ENTIDADE: ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO, CNPJ: 11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas com o Projeto NOVOBASCA que tem como principal objetivo fomentar a pratica do basquetebol como instrumento de formação esportiva, educacional e social atendendo atletas das categorias SUB -17 e adulto, masculino e feminino fortalecendo o esporte municipal promovendo inclusão social com atendimento de 80 jovens e adultos ID 3860854, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: ate 01/02/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.305/2026-SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
DecretoNº 21.866/25

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:F44CB9BF

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026
PROCESSO Nº 8.438/2026 - SEMTEC SEDE ADMINISTRATIVA ARITRILHA 2026

CELEBRAÇÃO: 01.04.2026.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE: ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO,CNPJ: 11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas como Projeto Sede Administrativa ARITRILHA 2026 que tem como principal objetivo locação de imóvel urbano localizado no setor 03 ou 04 em Ariquemes, para manter em pleno funcionamento a sede administrativa da aritrilha, tornar a aritrilha como referência em esporte radicais na região do vale do jamari, promover atividades coletivas e em grupo da diretoria e associados da aritrilha, tais como: reuniões, capacitações, confraternizações e outros; garantir a continuidade escritório com profissional habilitado para desenvolver atividades administrativas diversas, dentre elas, principalmente projetos voltados a captação de recursos, promover a confraternização dos grupos sociais, conscientização ambiental e ações sociais, manter sob guarda os equipamentos ao patrimônio existente na aritrilha, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da capacidades para a realização de atividades voltadas a ação e aventura sob duas rodas, transferir, conceitos da sociedade e da familia (preservação, saúde, respeito e convivência), proporcionar habilidades motoras sobre as motocicletas, objetivando um "futuro condutor" consciente e conhecedor das reações do veiculo em relação a sua potência, estabilidade e o terreno em que trasita, aproveitar o apelo da aventura para estimular a sociedade a socialização da familia ID 3861493, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquentamil reais).

Vigência: ate 01/02/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.438/2026-SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:9E48ED31

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 9778-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 9.778/2026

Proponente: Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24

Endereço: Rua Papoulas, 2551, Setor 04.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24, para o projeto "Gramado impecável", custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Considerando os objetivos desse projeto são:a aquisição de um Trator Husqvarna TS217TM, para a Modernização da Infraestrutura e a manutenção das áreas verdes esportivasdo município, substituir processos manuais de limpeza por um sistema mecanizado de alta performance (21,5 hp), visando a economia de tempo e insumos, apoio a Projetos Sociais Garantir que os espaços destinados a eventos esportivos, como os torneios de vôlei, e atividades assistenciais da instituição estejam sempre conservados e seguros para a comunidade. Melhorar a Infraestrutura Esportiva garantindo a manutenção contínua e de alta qualidade das áreas verdes esportivas e convivência, facilitando a realização de eventos realizados pela Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura SEMTEC. Reduzir tempo e esforço diminuindo em pelo menos 70% o tempo gasto na limpeza e roçagem das áreas externas do Instituto em Ariquemes. Capacitando um colaborador do Instituto para a operação segura e a manutenção básica do novo equipamento. Assegurando que as propriedades vinculadas ao Instituto Galileu apresentem um aspecto visual organizado e acolhedor para a comunidade assistida.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Gramado impecável".
Atendendo ao Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados.Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 33.550,00(Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais);
Período/Exercício:2026;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que o Galileu oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que o Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo: R$ 33.550,00 (Trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta reais) emenda parlamentar nº 577/2025 da Vereadora Rosa Pereira- Ficha 918; Ofício entidade de 31/03/2026 (ID 3890560) Ofício vereador de 31/03/2026 (ID 3890566) DOCUMENTO entidade de 01/04/2026 (ID 3892040) DOCUMENTO presidente de 01/04/2026 (ID 3892050) Certidão e declarações de 01/04/2026 (ID 3892071) Certidão CNPJ de 01/04/2026 (ID 3892078) Relatório atividades de 01/04/2026 (ID 3892087) Registro Conselho de 01/04/2026 (ID 3892095) Comprovante conta bancária de 01/04/2026 (ID 3892105)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 01 de Abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:DD39CDB7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 9790-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo:9.790/2026

Proponente: ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS, CNPJ: 63.628.523/0001-05

Endereço: Rua Paranavaí, 4766, Setor 09

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS, CNPJ: 63.628.523/0001-05, com finalidade de executar o Projeto "Pé na água, olho no futuro", custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projeto são: contratação de profissionais de educação física, coordenador, secretária, auxiliar de serviços gerais, assistente social e aquisição de materiais de consumo para manutenção do projeto como produtos para limpeza das piscinas, fornecimento de energia, promoção da saúde e do bem estar estimulando a pratica de atividades físicas na água para melhorar a qualidade de vida dos participantes, incentivando o envelhecimento ativo proporcionando aos idosos um programa que contribua para a mobilidade , fortalecimento muscular e socialização, desenvolvendo habilidades aquáticas ensinando técnicas de natação promovendo segurança na água. Prevenir doenças e lesões, estimulando a inclusão social fortalecendo o convívio social, oferecendo aulas de natação para a comunidade de forma gratuita, atendendo à crianças a partir de 09 anos, jovens, adultos e idosos com as atividades de aquecimento e adaptação ao meio aquático, respiração e flutuação, aprendizado e estilos de nado, técnicas de propulsão e pernadas, atividades lúdicas e jogos aquáticos, simulação e situações de segurança aquática, encerramento e alongamento.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente

importante para a inclusão social, o Projeto"Pé na água, olho no futuro".
Atendendo a ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados.Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R$ 107.153,50 (cento e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Período/Exercício:2026;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS, CNPJ: 63.628.523/0001-05, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS, CNPJ: 63.628.523/0001-05, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Boas Novas) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo:repasse financeiro por meio de emendas parlamentares dos Vereadores Enriques Santos no valor de R$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) e Lano Matias no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)- Ficha 918; Ofício entidade de 31/03/2026 (ID 3891076) Ofício vereadores de 31/03/2026 (ID 3891084) DOCUMENTO Entidade de 31/03/2026 (ID 3891093) DOCUMENTO presidente de 31/03/2026 (ID 3891105) Certidão e delcaração de 31/03/2026 (ID 3891149) Registro Conselho de 31/03/2026 (ID 3891168) Relatório Atividades de 31/03/2026 (ID 3891173) Plano de Trabalho e projeto básico de 31/03/2026 (ID 3891177) Cotação e planillha de 31/03/2026 (ID 3891190) Comprovante conta bancária de 31/03/2026 (ID 3891230)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes/RO, 01 de Abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal- SEMTEC

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:19750560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 07/2026

Processo Nº.:1129/2026.

Objeto:´Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Conselho Escolar da E. M. E. F. Magdalena Tagliaferro,para adquirir equipamento de segurança no intuito de inibir situações de vandalismo, assédio, uso de substâncias ilícitas, entre outros comportamentos nocivos, além de monitorar em tempo real o ambiente para agir preventivamente no caso de suspeita de acometimentos e com isso garantir a segurança de toda a comunidade escolar, bem como proteger o patrimônio, incluindo todo o investimento em mobiliários e equipamentos, visando a melhoria das condições de aprendizagem e a qualidade), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 571/2025 do Vereador Tiago Viola.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da E. M. E. F. Magdalena Tagliaferro CNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 230

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: março á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com Conselho Escolar da E. M. E. F. Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.
Ariquemes, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F887661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 08/2026

Processo Nº.: 1306/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar EMEIEF Gessi Janes S. Moreira, para Fortalecer o ensino-aprendizagem por meio de ações pedagógicas de Educação Ambiental, focadas na coleta seletiva na escola. O projeto inclui a aquisição de um liquidificador industrial para melhor ao preparo da alimentação dos estudantes e ofertar materiais de papelaria para apoiar práticas pedagógicas ativas. Visando formar estudantes conscientes, críticos e comprometidos com a sustentabilidade e a qualidade de vida na escola e na comunidade, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 575/2025 da Vereadora Rafaela do Batista.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar EMEIEF Gessi Janes S. Moreira CNPJ: 37.076.131/0001-62.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: março á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com Conselho Escolar EMEIEF Gessi Janes S. Moreira.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:AFFE668A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2026/SEMED/PMA, DE 31 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO FRACIONADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 119, inciso VIII, 133 e 134 da Lei Municipal nº 1.336/2007, que tratam da licença-prêmio;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 9264/2026;

CONSIDERANDOo Parecer 277 de 30/03/2026 (ID 3885199)da Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente à concessão da licença-prêmio de forma fracionada;

CONSIDERANDOa necessidade de compatibilização do gozo da licença-prêmio com o calendário acadêmico de curso de graduação do servidor;

CONSIDERANDOos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**VALDEMIR SUHRE**, matrícula nº 6319-1, PROFESSOR 40 H NIVEL I, licença-prêmio no total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo já implementado, a ser usufruída de forma fracionada em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada.

Art. 2ºO gozo da licença-prêmio dar-se-á nos seguintes períodos:

I de 06/04/2026 a 20/04/2026;
II de 15/06/2026 a 29/06/2026.

Art. 3ºA concessão em caráter fracionado fundamenta-se na inexistência de vedação legal expressa, bem como na necessidade de compatibilização com calendário acadêmico do servidor, sem prejuízo à continuidade do serviço público, conforme atestado pela unidade de lotação.

Art. 4º Deverá ser observado o limite de até 1/3 (um terço) dos servidores da unidade em gozo simultâneo de licença-prêmio, nos termos do art. 133, §1º, da Lei Municipal nº 1.336/2007.

Art. 5º Compete à unidade de lotação do servidor adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços durante os períodos de afastamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 31 de março de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 31/03/2026 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/03/2026 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:DE5F53EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 002/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2026 da Reunião de 31/03/2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em combustíveis para os veículos e equipamentos dispostos para as ações de fiscalização, licenciamento, educação ambiental e limpeza de áreas verde.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,01 de Abril de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:C056F6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 003/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da Termos da ATA 002/2026 da Reunião de 31/03/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em serviços de gestão de frotas, para manutenção dos veículos e equipamentos da SEMA.
Art. 2º O recurso será utilizado na manutenção da frota de veículos da SEMA, incluindo o setor administrativo, fiscalização, licenciamento e de áreas verdes. Também será utilizado na manutenção e aquisição de peças para roçadeiras, moto poda, entre outros equipamentos utilizados pela equipe de manutenção de áreas verdes da SEMA.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Abril de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:E211AA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 004/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2026 da Reunião de 31 de Março de 2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **concessão** deumdesconto de 50% ao auto de infração nº 039/2025, no valor de 20UFAR, sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 26837/2025, em nome de AMAZON AÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJnº 02.246.342/0001-11, conforme razões expostas em ata.
Art. 2º Fica concedido o benefício da compensação ambiental, caso seja de interesse do autuado, e se assim proceda deverá observar ao art. 255 § 2º da Lei 1.495/2009 código ambiental, o qual implica no recolhimento de 30% do valor do boleto em pecúnia.
Art. 3º Após a notificação da decisão, caso o autuado não procure a SEMA em até 05 dias úteis, o processo será encaminhado para lançamento com valor integral em forma de boleto, observado o desconto do art. 01.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Abril de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:36D0C42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 005/2026/COMMA

RESOLUÇÃO Nº 005/COMMA/2026

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2026 da Reunião de 31 de Março de 2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **concessão** de um desconto de 30%ao auto de infração nº 022/2025, no valor de 50UFAR, sobre o valor da multa aplicada (para pagamento à vista em pecúnia), referente ao processo nº 23197/2025, em nome de FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA-ME, CNPJnº 05.736.930/0001-21, conforme razões expostas emata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Abril de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:702FD095

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 006/2026/COMMA

O Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Março de 2026.

Considerando que o COMMA é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, estadual e municipal;

Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 que dispõe sobre o licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO em seu Art. 20 § 1º disciplina que: poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos (...), conforme estabelecido no Anexo ou incluídos por resolução específica aprovadas pelo Conselho de Meio Ambiente.

Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 dispõe sobre a tabela de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO, anexo único em seu Art. 30 disciplina que: (...) as tabelas ficam sujeitas a alterações e atualizações conforme venha a ser definido em decisões oficiais do conselho Municipal de meio ambiente e suas resoluções.

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar como atividade passível de Licenciamento ambiental simplificado - LAS a seguinte atividade:

- Alojamento/Criação de animais domésticos “hotéis, hospedagem, alojamento, canis/gatis, manejo reprodutivo” (acima de 10 animais lotados em baias, conforme art. 122 da Lei 1.652-2011 Código Sanitário).

Art. 2º Os locais deverão observar as infraestruturas mínimas previstas pelos códigos sanitários, de posturas, ambiental, plano diretor, entre outras normas municipais com o correto tratamento, destinação final de resíduos gerados pela atividade, bem como realizar ações de mitigação de impactos de vizinhança como barulho, odor, etc.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Abril de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:ED973143

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:n.º 1192/2024
CONVÊNIO Nº005/2024/CREA-RO

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG.
2)CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CREA-RO-CNPJ º 04.920.948/0001-16.

OBJETO: Aditivo de prazo aoCONVÊNIO Nº005/2024/CREA-RO.

DO PRAZO:Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, a partir de 10 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 26/03/2026 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:6798AB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOME:CLEUBER ORETTI O OUTRO			**CPF: 821.342.197-34**	
SETOR:51	**QUADRA: 03**	**BLOCO: 00**	**LOTE:01**	**N°S/N**
LOGRADOURO: RUA ITAJAÍ/ SÃO JOÃO, ST. INDUSTRIAL JAMARI				
DATA: 30/03/2026			**HORÁRIO:11:10 HORAS**	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**28704/2025**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.993/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço cheio de lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto no artigo 106 da lei municipal n°1.526/2009 e suas alterações decorrentes da Lei 2.993/2025

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Artigo 106. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

PAULO MARTINS DE CARVALHO
Fiscal Urbano
Mat.:4052-5

Ariquemes/RO, 01 de abril de 2026 de 2026.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:756A506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**CNPJ:**49.958.552/0001-04**

OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido com e sem comodato de cilindros.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 181.138,00 (cento e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais).

Gestor:Rogério Antunes de Moraes
Fiscal do Contrato:Renan Pereira da Silva

Ariquemes/RO, 30 de março de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:2E56756A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AATO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa por meio do Processo 1150.09-23-2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.903/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município;

RESOLVE
Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial** instituída pelo Decreto nº 15.903/2025, para conduzir os trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada por meio do Processo 1150.09-23-2026.
Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa nos termos previstos na Lei 21/97.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:185BE453

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **CAMPOS AGRICULA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ 26.388.489/0001-04** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** do Agente de Contratação e Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico 07/2026 - Processo 2848.10.01-2025.

Buritis, 01 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D3E60849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.360, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Revogar a pedido, a cedência do servidor DANIEL MIGUEL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o pedido do servidor.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a pedido, a partir de 1º de abril de 2026, a cedência do servidor **DANIEL MIGUEL,** cargo de Agente Administrativo I-II, matrícula 1425, cedido do município de Monte Negro para o município de Buritis.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 1º de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D7FC5C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.361, 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração do servidor ADENILTON PAULA CORREIA adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pelo servidor.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **ADENILTON PAULA CORREIA** cargo efetivo de **Vigia 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 27 de março de 2026.

Buritis-RO, 1º de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C3143272

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de

Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº:90011/2026**, Processo Administrativo n° **2344.09.01-2025/SEMOSP**, **objeto:**(Futura Eventual Aquisição de Material de Consumo (massa asfáltica)) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresa**:

SCS REPAVINAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.081.167/0001 -36, a proposta no valor de R$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Buritis, 31 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D47FEDB9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **1121.01.01.2026/SEMA**, **objeto:** (Custeio de taxas de inscrição destinadas à participação de servidores municipais no curso "Folha de Pagamento na Administração Pública") de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ: **11.128.083/0001-15**, a proposta no valor de R$ R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Buritis, 01 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B0BBCA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de ELLEN MARI DE MIRANDA MACIEL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir desta data, a servidora **ELLEN MARI DE MIRANDA MACIEL** , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 055.***.022-** do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA -SEMUSA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F13967C0

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/PMB/2024

PROCESSO Nº 1372/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86, e sob registro na JUCER/RO sob o NIRE 11200548033, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO, CEP. 76.880-000, com sede na Rua Taguatinga, n° 1704, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como sócios o Sr. BRUNO ALVES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº ***01097*** – SESDEC/RO, inscrito no CPF nº ***.480.082**, residente e domiciliado Rua Antonio Extekoetter, n° 8390, Setor 08, Vilhena - RO, CEP. 76985334, juntamente com a Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, portadora do RG nº **155** SESDC-RO e inscrita no CPF/MF nº ***.921.062-**, residente e domiciliada na Rua Nova Uniao, n° 2005, Setor 02, Buritis - RO, CEP. 76.880-000, conforme 9º Alteração e Consolidação do Contrato Social em ID (45º - 2.254.5B7), o qual se regerá, doravante, pelo presente INSTRUMENTO ao qual, ambos se obrigam mutuamente como se segue, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade a alteração contratual referente à contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013, Rua Campo Verde – Setor 08, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90005/2024, Processo nº 0001372/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 127/PMB/2024, a alteração quantitativa do contrato com acréscimo e supressão de serviços, conforme planilha e justificativas técnicas constantes na Nota Técnica nº 07/SEMPLAN/2026, a adequação do contrato às modificações técnicas identificadas durante a execução da obra da Creche/Pré-Escola – Projeto Padrão FNDE, localizada na Rua Campo Verde, Setor 08, Município de Buritis/RO, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, decorrente da Concorrência Eletrônica: n° 90005/2024-SLC.

1.2. As alterações quantitativas resultam em:

a) Acréscimo de R$ 67.539,40 (aproximadamente 2,79%);

Supressão de R$ 11.057,36 (aproximadamente 0,46%);

Impacto financeiro líquido de R$ 56.482,04 (aproximadamente 2,33% do valor inicial do contrato).

1.3. As modificações encontram fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, estando dentro dos limites legais.

1.4. As alterações decorrem da necessidade de adequações técnicas voltadas à melhoria da qualidade, durabilidade e funcionalidade da edificação, especialmente quanto à vedação contra infiltrações, conforto térmico e acústico, e implantação do sistema de climatização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 127/PMB/2024 por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07 de abril de 2026, passando a nova data de término para 06 de julho de 2026.

2.2. A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade da execução do objeto, conforme manifestação técnica constante nos autos e cronograma físico-financeiro readequado, visando assegurar a conclusão integral da obra.

2.3. Registra-se que a prorrogação ora formalizada não decorre de fato imprevisível, estando associada ao contexto de execução contratual em desconformidade com o cronograma inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

3.1. A prorrogação do prazo não implica reconhecimento de excludente de responsabilidade da contratada quanto ao atraso na execução do objeto.

3.2. Fica ressalvado à Administração o direito de apurar eventual inadimplemento contratual, mediante instauração de procedimento administrativo próprio, com vistas à aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

020701 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1002.1009 – Gestão de Política e Programas de Educação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 849
Valor: R$ 56.482,04

4.2. A presente alteração encontra-se devidamente amparada por Nota de Reserva Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 127/PMB/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Buritis/RO, 31 de março de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: N° 12.301.260/0001-86
Representante

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/PMB/2024

PROCESSO Nº 1372/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA, PROJETO PADRÃO FNDE PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL - TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 5500/2013, RUA CAMPO VERDE – SETOR 08.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa (acréscimo e supressão) e Prorrogação do Prazo de Execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020701 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1002.1009 – Gestão de Política e Programas de Educação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 849

VALOR DO ADITIVO: R$ 56.482,04 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE ADITIVO: 90 (noventa) dias corridos, a contar de 07.04.2026 até 06.07.2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.10.2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:812AA72E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMB/2024

PROCESSO N.º 0002712.13-2023/SEMMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/CPLMS/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, com sede no município de Buritis/RO, doravante designado **CONTRATADO**: **Z.M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.903.970/0002-83, Zona Franca, 2034, Sala A, Conceição, Porto Velho/RO, CEP: 76.808-282, neste ato representado pela Sócia Administradora a Sra. **PÂMELLA DANTAS MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Cuiabá/MT, devidamente registrada no CPF/MF sob nº ***.627.***-16, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº ***.491-**, órgão expedidor SJSP/MT, residente e domiciliada a Rua Dr. Santo Scaravelli, 475, Torre B apartamento 004 - Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-238, e pelo Sócio Administrador o Sr. **THIAGO ZAGO ANGELO**, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente registrado no CPF/MF sob nº ***.820.***-00, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº ***371**, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 803, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78.068-765, doravante denominada CONTRATADA conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **2712/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Dispensa Eletrônica n. **023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 038/PMB/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE APARELHO SONÔMETRO INSTRUTHERM, MODELO DEC-6000, PATRIMÔNIO Nº 015922, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05.04.2026 a 04.04.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor total do serviço a ser prestado durante o período acrescentado será de **R$ 327,00** (trezentos e vinte e sete reais), conforme previsto na dotação orçamentária:

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade– Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
04.122.1006.2040 – Manutenção das Atividades da SEMMAS
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha: 523

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 30 de março de 2026.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Z.M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: N° 23.903.970/0002-83
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/PMB/2024

PROCESSO N.º 0002712.13-2023/SEMMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/CPLMS/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: Z.M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE APARELHO SONÔMETRO INSTRUTHERM, MODELO DEC-6000, PATRIMÔNIO Nº 015922.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 92º - 3.AAD.DDF)

02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE **04.122.1006.2040** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS.
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA 523.

VALOR: R$ 327,00

VIGÊNCIA: 04.04.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:728BB58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS**, conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SLC autoriza **ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS** a empresa **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 28.553.301/0001-61, com sede na BR 364, gleba 14, lote 19, zona rural, Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia CEP:76920-000, conforme Contrato de nº 226/PMB/2025, cujo objeto **é Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de engenharia, para construção de muro e cobertura da garagem do centro de atenção psicossocial – CAPS.**

Buritis RO, 31 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
CNPJ nº 28.553.301/0001-61

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:89B86AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CACAULÂNDIA - ASTIC

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação da Terceira Idade de Cacaulândia - ASTIC, o Senhor Magali Pereira Martins, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos seus associados, para participarem da reunião **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia 11 de abril de 2026, com início às 09:00 horas, na sua sede social localizada na Rua Rivaldo Leite, Quadra 4 Setor 06, Cacaulândia-RO, conforme dispõe o Estatuto da Associação, para deliberar sobre os seguinte assunto:

ORDEM DO DIA:
Aprovar a Reativação da Associação;
Aprovar o Recebimento de Novos Associados;
Tomar Conhecimento do Pedido de Desligamento de Associados;
Eleição e Posse dos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Cacaulândia, 31 de março de 2026

MAGALI PEREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:4CB6E404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.955/GP/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Comissão de Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, com a finalidade de realizar o inventário físico dos bens móveis e imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Comissão de Levantamento Patrimonial será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: FLAVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931;

II - Secretário: ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula n.º 2051;

III - Membro: JAQUELINE CARVALHO DE JESUS, Matrícula n.º 2492;

IV - Membro: FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Matrícula n.º 2561;

V - Membro: PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula n.º 2320;

VI - Membro: MAGNA BATISTA DA SILVA Matrícula n.º 4563;

VII - Membro: ALEANDRO PIRES COSTA, Matrícula n.º 2125;

Art. 3º. Compete à Comissão de Levantamento Patrimonial:

I - Realizar o levantamento físico de todos os bens patrimoniais do Município;

II - Identificar a localização e o estado de conservação dos bens;

III - Conferir os bens existentes com os registros patrimoniais;

IV - Relacionar os bens não localizados ou não cadastrados;

V - Elaborar relatório conclusivo dos trabalhos realizados.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar apoio de servidores e demais setores da Administração Municipal para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 31 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:06A98A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6956/GP/2026

DECRETO Nº 6956/GP/2026 de01 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8018.543.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$50.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8318.543.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-50.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-50.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:19379025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6959/GP/2026

DECRETO Nº 6959/GP/2026 de 01 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.506/GP/2026 de 01 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.164,14 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 450 - 25.751.1006.2175.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 54.791,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 451 - 25.751.1006.2175.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 5.372,48
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 60.164,14

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:21FBD377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026 para escolha por tempo determinado de Gestores Escolares**E.M.E.I Criança Feliz E E.M.E.B Valdir Alberton Da Rede Municipal De Ensinoda Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar

no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 01 de abril de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	E.M.E.B VALDIR ALBERTON

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:5FCC2141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO SUSPENSÃO PE 003/2026

Tratando-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, apresentada e aceitatempestivamente pela empresa D.M.P. Equipamentos Ltda., nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a qual aponta supostas irregularidades nas especificações técnicas do objeto, especialmente no que tange à ausência de exigências relacionadas à certificação do INMETRO, selo PROCEL, definição de parâmetros técnicos mínimos e inconsistências em requisitos como fluxo luminoso e temperatura de cor correlata (TCC).

Para decisão, recorreu-se ao à secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, que nos informou o posicionamento quanto as alegações da requisitante no entendimento exarado pela SEMOSP (ID 578356), cuja análise e manifestação adotaremos como razão de decidir.

Diante do exposto, determinando-se a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO da sessão, para que sejam promovidas as devidas adequações no Termo de Referência e, se necessário, no edital. Após a realização das correções, deverá ser realizada a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente, EquipeSUPEL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:59A38B24

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 183.006,79(cento e oitenta e três mil, seis centavos e setenta e nove centavos),**conforme especificação abaixo:

I Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
444 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**183.006,79**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I Dotação a ser anulada:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
512 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**150.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	

15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
262 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**9.830,04**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
263 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.987,90**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
358 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**9.655,46**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
350 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.533,37**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:381A571B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 2140/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 21 (Vinte e um) dias de auxílio-doença em favor do servidor **TALLES EDUARDO DOS SANTOS,** cargo Técnico de Controle Interno sob Matrícula: 24028, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, a contar partir de 26/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FC8884D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Prorrogar prazo da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 212/2026;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 05 de março de 2026, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Apuração de Infrações Administrativas nomeada através da Portaria 107/2026, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0F6890DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor HELIO RODRIGUES DAS NEVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1634/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **35% (Trinta e cinco)** por cento, do salario base do servidor **HELIO RODRIGUES DAS NEVES** matrícula nº 26703, a contar **a partir de 01/04/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E922EFD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora MARLENE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1943/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MARLENE PEREIRA DA SILVA,** cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **04/05/2026 à 02/06/2026**, referente aos períodos aquisitivos de férias de12/09/2020 à 11/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B838F3FE

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 011/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Keila Fernanda Buchanelli	Monitor Transp Escolar	1º	**E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo**
Pedro Armando Da Silva	Motorista Transp Escolar	1º	**E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo**

Campo Novo de Rondônia - RO, 01 de abril de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:B94C923E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 012/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fernanda Caroline R. de Souza	Psicólogo Educacional	12°	SEMED
Paulo Sergio Correa de Castro	Cuidador Educacional	28º	C.M.E.I. Fabiana L. Bicalho
Adriele de O. Nascimento	ASE/Merendeira/Zelador	31º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Maria Luzia Dias Pereira	ASE/Merendeira/Zelador	35º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 01 de abril de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D3FAC88D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL HOMOLOGAÇÃO PREENCHIMENTO DE VAGA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 001/2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 001/2026 publicado em 23 de março de 2026, Sendo o Seletivo

Simplificado Edital 001/2026/SEMED de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 31/03/2026.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2026, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e protocolada em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2026. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

COL	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
	Monitor do Transporte Escolar	**Rota Linha Grotão - E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro.**
1º	Keila Fernanda Buchanelli	Nota: 6,6

COL	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
	Agente de Transporte Escolar/ Motorista	**Rota Linha Ouro Verde - E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro.**
1º	Pedro Armando Da Silva	Nota: 7,0
2º	Jonathan Laia De Almeida	Nota: 6,9
3º	Jose Ricardo Da Cruz	Nota: 6,7
4º	Francisco Carlos De Laia Junior	Nota: 6,1

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 001/2026 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
Campo Novo de Rondônia, 01 abril de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:BAF44C4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2026

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2026
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), foi realizada, de forma presencial, a 2ª (segunda) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, na sala de reuniões do Instituto, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – Centro, Campo Novo de Rondônia/RO.
A reunião foi realizada pelo Conselho Fiscal, estando presentes as Senhoras Beatriz de Oliveira Cardoso (Secretária), Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro (Membro), esteve ausente nessa reunião o Senhor Claudio de Paula Silva (Presidente). Verificada a existência de quórum regimental, deu-se início aos trabalhos.
A reunião teve como pauta a apreciação dos seguintes documentos:
● Ofício nº 058/2026/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de fevereiro de 2026;
● Relatório Mensal de Investimentos – Fevereiro/2026;
● Parecer do Comitê de Investimentos referente ao Relatório Mensal de Fevereiro de 2026.
Prestação de Contas – Fevereiro de 2026 – Ofício nº 058/2026
Foi apresentada aos Conselhos a Prestação de Contas referente ao mês de fevereiro de 2026, contendo demonstrativos das receitas previdenciárias, execução orçamentária, despesas, investimentos, benefícios concedidos, compensação previdenciária, parcelamentos e demais ações desenvolvidas pelo RPPS no período.
Receitas
A previsão orçamentária para o exercício de 2026 é de R$ 24.307.708,05, tendo sido arrecadado até o mês de fevereiro o montante de R$ 3.799.499,72, correspondente a aproximadamente 15,63% da previsão anual.
No mês de fevereiro, a arrecadação foi de R$ 2.072.905,48.
Recursos Financeiros e Investimentos
O patrimônio líquido iniciou o exercício em R$ 94.056.319,49 e encerrou o mês de fevereiro em R$ 96.920.226,94, demonstrando evolução patrimonial no período.
A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,01%, enquanto a meta atuarial foi de 1,16%, não sendo atingida no mês, porém com superação da meta anual acumulada (113,36%).
Os recursos permanecem majoritariamente aplicados em renda fixa, com diversificação em renda variável e estruturada, devidamente enquadrados na Política Anual de Investimentos e na legislação vigente.
Valores aplicados por instituição financeira (28/02/2026):
● Banco do Brasil: R$ 42.122.579,93
● Caixa Econômica Federal: R$ 37.833.810,93
● Itaú Unibanco: R$ 12.768.162,16
Total dos recursos previdenciários: R$ 96.396.570,17.
Acrescidos os valores das contas administrativas, o saldo consolidado das contas previdenciárias e administrativas em 28/02/2026 perfaz o total de R$ 96.920.226,94.
Despesas
No mês de fevereiro foram pagos:
● R$ 314.251,58 – Aposentadorias (Executivo);
● R$ 10.904,84 – Aposentadorias (Legislativo);
● R$ 84.263,33 – Pensões (Executivo);
● R$ 54.492,47 – Despesas Administrativas;
● R$ 5.310,25 – Pró-Gestão.
Os restos a pagar do exercício de 2025 permanecem devidamente registrados.
Parcelamentos e Débitos
Os parcelamentos oriundos do processo judicial referentes aos repasses do FPM permanecem regulares, sem débitos em atraso.
No exercício de 2026, foi recebido o montante de R$ 709.236,88 referente aos repasses de 15% do FPM, sendo:
● Janeiro: R$ 269.150,77
● Fevereiro: R$ 440.086,11
Verificou-se que não constam débitos previdenciários referentes às contribuições patronais e dos segurados do Ente Municipal, Câmara Municipal e Autarquias.
Benefícios
No período analisado, foram concedidos benefícios previdenciários, incluindo aposentadorias e pensões, totalizando 04 concessões em 2026 até fevereiro, bem como registrada 01 cessação de benefício por retorno à atividade.
Compensação Previdenciária (Fevereiro/2026)
No mês de fevereiro de 2026, o valor recebido a título de compensação previdenciária foi de R$ 6.618,02, creditado na conta específica nº 10.120-6, do Banco do Brasil.
O saldo atualizado da referida conta ao final do mês foi de R$ 1.074.942,49.
Após análise e discussão, o Conselho Fiscal APROVA a Prestação de Contas referente ao mês de fevereiro de 2026, reconhecendo a regularidade das informações apresentadas.
Relatório Mensal de Investimentos – Fevereiro de 2026
Foi apresentado o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de fevereiro de 2026, elaborado com apoio de consultoria especializada.
Conforme exposto, a carteira de investimentos do Instituto encontra-se devidamente enquadrada na Política Anual de Investimentos e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022.
O patrimônio líquido do Instituto evoluiu de R$ 95.362.835,33 no mês de janeiro para R$ 96.920.226,94 em fevereiro de 2026, demonstrando crescimento patrimonial no período analisado.
A alocação dos recursos permanece majoritariamente em renda fixa, correspondente a 94,32% da carteira, com participação de 3,17% em renda variável e 2,51% em fundos estruturados, evidenciando estratégia conservadora e alinhada às diretrizes da política de investimentos.
No mês de fevereiro, a rentabilidade da carteira foi de 1,01%, enquanto a meta atuarial foi de 1,16%, não sendo atingida no período. Entretanto, no acumulado do exercício, a rentabilidade atingiu 2,23%, superando a meta atuarial de 1,97%, o que representa 113,36% da meta estabelecida.
Quanto ao desempenho por segmento, os ativos de renda fixa apresentaram retorno de 1,05%, os ativos de renda variável

registraram variação de -0,21% e os fundos estruturados apresentaram rentabilidade de 1,03% no mês de referência.
Verificou-se que a gestão dos recursos segue as diretrizes estabelecidas, com adequada diversificação e observância das normas vigentes, mantendo equilíbrio entre segurança, liquidez e rentabilidade.
Diante das informações apresentadas, o Conselho Fiscal entende que a carteira de investimentos apresenta desempenho compatível com a estratégia adotada pelo Instituto, estando em conformidade com os parâmetros legais e normativos aplicáveis.
Após análise e discussão, o Conselho Fiscal APROVA o Relatório Mensal de Investimentos – Fevereiro/2026 (Infinity).
Parecer do Comitê de Investimentos referente ao Relatório Mensal de Fevereiro de 2026.
Foi apresentado o Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos do IPECAN, referente ao mês de fevereiro de 2026.
Conforme manifestação do Comitê, após análise da carteira de investimentos, verificou-se que os recursos encontram-se devidamente aplicados em conformidade com a Política Anual de Investimentos, atendendo aos limites e critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria nº 1.467/2022.
O Comitê destacou que a carteira apresenta adequada diversificação, com predominância de ativos de renda fixa, mantendo alinhamento com as obrigações atuariais do regime previdenciário.
Ressaltou-se, ainda, que os riscos de mercado, crédito e liquidez encontram-se controlados, estando a carteira classificada com perfil moderado e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.
Diante da análise realizada, o Comitê concluiu pela regularidade da gestão dos investimentos no período, evidenciando equilíbrio entre risco e retorno.
Após apreciação, o Conselho Fiscal toma ciência do parecer apresentado, acompanhando as conclusões do Comitê de Investimentos e, dessa forma, APROVA o Parecer do Comitê de Investimentos referente ao Relatório Mensal de Fevereiro de 2026 da Infinity.

Deliberações Finais

O Conselho reforça a importância da análise contínua das informações apresentadas, bem como da utilização dos sistemas institucionais, como o eProc e o Portal da Transparência, para acompanhamento das informações financeiras e previdenciárias do Instituto.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15h30min, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros presentes.
[Assinado eletronicamente]
Beatriz de Oliveira Cardoso
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025 [

[Assinado eletronicamente]
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro
Membro Suplente
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

PARECER 05/2026 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 2ª (segunda) Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, ocorrida em 24 de março de 2026, conforme alteração do cronograma de reuniões do ano corrente, aprovada na ata da 1ª (primeira) reunião ordinária de 2026, em 27 de fevereiro (ID: 566413), no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o Relatório Mensal de Investimentos (Infinity) referente a fevereiro/2026, opinam FAVORAVELMENTE por sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 27 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025 [

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

PARECER 06/2026 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 2ª (segunda) Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, ocorrida em 24 de março de 2026, conforme alteração do cronograma de reuniões do ano corrente, aprovada na ata da 1ª (primeira) reunião ordinária de 2026, em 27 de fevereiro (ID: 566413), no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o Parecer do Comitê de Investimentos referente ao Relatório Mensal de Fevereiro de 2026 (ID: 573616), opinam FAVORAVELMENTE por sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025 [

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:89E2D45C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 35/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LAGILDA DE SOUZA AGUIAR, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **LAGILDA DE SOUZA AGUIAR.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 35/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**, **com início no dia 03/04/2026 a02/04/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 35/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LAGILDA DE SOUZA AGUIAR
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FC7B32BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 36/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 36/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**, **com início no dia 03/04/2026 a 02/04/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 32/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de abril de 2026.

[Assinado eletronicamente]
SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:51007C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE 1 DE ABRIL DE 2026

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2024/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 01(um) dia do mês de abril(04) do ano de2026, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr.IRGO MENDONÇA ALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, denominado **CONTRATANTE,**

de outro lado a empresa BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 04.585.689/0001-14, estabelecida na Rua Doutor Agenor de Carvalho, nº 1578, CEP nº 76.820.320, município de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. KEMBELLI GABRIEL CARLOS DO NASCIMENTO BELINI, denominada **CONTRATADA**

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, oriundo do Processo Administrativo nº0000163.05.01-2024, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e 10.024/19, nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 04/2024/PGM/PMCJ, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme as quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preço: 001/2024 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que, integra o Edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Fica expressamente estabelecido que a locação será de 02 (DOIS) CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA.

1.3.Fica expressamente estabelecido que a locação dos 03 (três) veículos tipo hatch, anteriormente contemplada no contrato original e seus aditivos anteriores, NÃO será prorrogada por meio deste instrumento, cessando a contratação de tais veículos em 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 04/2024/PGM/PMCJ, exclusivamente no que tange à locação das 02 (duas) caminhonetes cabine dupla, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 02 de abril de 2026 e terminando em 01outubro de 2026.

Parágrafo Primeiro - O contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do último dia de vigência do 3º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O valor mensal da locação de cada caminhonete cabine dupla permanece em R$ 9.382,93 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme realinhamento de preços operado no 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Entidade:FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária:04.001 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Programa:19 - Saúde Não é Brincadeira - É Cuidado
Categoria econômica:10.122 - Saúde / Administração Geral
Projeto/Atividades:2.065 - Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso:1.500.0015.1002
Ficha:365
Valor:R$ 56.297,59 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária:04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Categoria econômica:10.301 - Saúde / Atenção Básica

Projeto/Atividades:2.071 - Implementar Políticas de Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação Recurso:1.600.0000.0000
Ficha:384

Valor:R$ 56.297,59 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO PRORROGAÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO HATCH

5.1. As partes ratificam que a locação dos 03 (três) veículos tipo hatch, que integram o objeto original do Contrato nº 04/2024/PGM/PMCJ,não será objeto de prorrogaçãopor este Quarto Termo Aditivo. A contratação referente a estes veículos será encerrada em 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2024/PGM/PMCJ e seus aditivos anteriores, no que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
Contratante

IRGO MENDONÇA ALVES,
Secretário Municipal de Saúde

BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Contratada

KEMBELLI GABRIEL CARLOS DO NASCIMENTO BELINI
CPF: 031.762.272-21
Representante

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:56B969AC

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026/PGM/PMCJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento e Pisiec
Contratada: VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
CNPJ: 589.515.202-34
Processo Administrativo: 0002509.02.08-2025
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Leiloeiro Público Oficial com a finalidade de preparar, organizar,divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Candeias do Jamari/RO no município de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Total
1	Contratação de leiloeiro(a) oficial devidamente registrado(a) na junta comercial do estado de rondonia - jucer, exclusivamente para leiloar bens móveis públicos e materiais inservíveis pertencentes ao município de candeias do jamari - ro, sem quaisquer ônus ao município, incluindo preparação, organização e condução do leilão público.	1	Serv.	Até 5% a ser pago “maior desconto sobre a comissão devida pelo comitente (Administração)”, respeitando os parâmetros máximos legais.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG
Função/Subfunção: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ação: 2.041 - GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento e Pisiec

Candeias do Jamari/RO, 19 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO - SEMG
Contratante

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
CPF: 589.515.202-34
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:02C03C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal da SEMED, torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025que regula Lei do PROAFINNº1737/2025.considerandooParecerTécnicodaComissão ID2.37F.D69 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.3EF.E82, **APROVA E HOMOLOGA**a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva referente ao Saldo Reprogramadode2025 –Exercíciode2025**, localizada no município de Candeias doJamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: **CandeiasdoJamari-RO**			
NºPROCESSOS			
LIBERAÇÃO:0001606.07.14-2025		**PRESTAÇÃODECONTAS :**0004315.07.15-2025	
UNIDADEEXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOREMCONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRODE2025 (R$)**
Conselho Escolar da EMEF JONATAS COELHO NEIVA	02.430.215/0001-78	2025	55.577,35

CLARICELEMOSFERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:76B74D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 2026

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-BÁSICO 2025 - EMEF MARIA GORETE ALVES

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.434.1C7 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES em 2025, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0004263.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES	23.861.293/0001-05	2025	R$ 9.546,74

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1A1AE349

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 804, 01 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 804/2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal N° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta **Secretaria Municipal de Finanças;**

RESOLVE:

Art.1º –Interromper trinta (30) dias das férias do servidor abaixo relacionado, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal de Finanças**, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	**Nome**	**Período Interrompido**	**Período do Gozo**
13.147/1	**Fábio Fernandes da Silva**	**01/04/2026 à 30/04/2026**	**01/11/2026 à 30/11/2026**

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal
N° 100/97 ter sido pago no mês demarçodo ano de 2026.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:864C5556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 805, 01 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta **Secretaria Municipal de Finanças;**

RESOLVE:

Art.1º –Interromper trinta (30) dias das férias do servidor abaixo relacionado, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal de Finanças**, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	**Nome**	**Período Interrompido**	**Período do Gozo**
13.101/1	**Wallace Aguiar dos Santos**	**01/04/2026 à 30/04/2026**	01/07/2026 à 15/07/2026 e 15/10/2026 à 30/10/2026

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional

de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97 ter sido pago no mês demarçodo ano de 2026.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D408CA92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 – SUPEL PROCESSO Nº 17/CAC/2026 – SUPEL PROCESSO Nº 17/CAC/2026

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E CRACHÁS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS, PROMOVER MAIOR ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO E FACILITAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.
Valor Global Estimado: R$ 757,21 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **20/03/2025** às **00:00h**
Até **24/03/2025** às **23:59h**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
25/03/2025 às 8:00h
Link:
https://transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/8/licitacoes

Castanheiras, 19 de março de 2026

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EE5A17D4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/GAB/2026.DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA** portador do **CPF nº *** 922.642-****, na função de **SECRETARIO DE FAZENDA- SEMFAZ (interino com ônus)** com efeito a partir do dia 01 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:07F02091

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 37/GAB/2026.NATALIA BORGHI CAFFER

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 37/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **NATALIA BORGHI CAFFER** Portador do **CPF nº ***798.362**,** na função de **COORDENADOR TECNICO DE ENGENHARIA -SEMPLAD ,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:241DEA11

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 41/GAB/2026.LUCILEIDE MATIAS GUILHEN

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 41/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LUCILEIDE MATIAS GUILHEN** Portador do **CPF nº ***946.702**,** na função de **SUB DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-SEMAS,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:268A55B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.208, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Profissionais de Engenharia vinculados á empresaMAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Contrato nº 307/25 do Município de Chupinguaia-RO com a Empresa**MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.881.771/0001-11, e;

CONSIDERANDOa necessidade de emissão de ARTs de execução nas obras públicas decorrentes de recursos próprios, contratos e/ou convênios firmados pela Administração Municipal, e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º -Designa os seguintes profissionais vinculados à empresa**MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA**para acompanhamento, execução e fiscalização de obras e serviços elaborados no Município de Chupinguaia:

• **Tiago Fernando Martins**Eng. Civil CREA nº 11.842 D/GO CPF nº ***.399.611-**
• **Rodrigo Carvalho da Mata**Eng. Civil CREA nº 12.732 D/GO CPF nº ***.379.151-**
• **José Alex da Silva Melo**Eng. Civil CREA nº 10.574 D/RO CPF nº ***.701.562-**
• **José Afonso Gayoso de Sousa Neto**Eng. Civil CREA nº 11.188 D/GO CPF nº ***.866.631-**
• **Otávio Henrique Domingos de Abreu e Silva**Eng. Mecânico CREA nº 9.252 D/RO CPF nº ***.056.462-**
• **Rubens Marciel Vieira Batista**Eng. Eletricista CREA nº 13.665 D/GO CPF nº ***.542.821-**
• **Larissa Kelly Nogueira Vieira**Eng. Ambiental CREA nº 1119327695 D/MA CPF nº ***.498.553-**

Art.2º-A designação de que trata este Decreto não será remunerada adicionalmente.

Art.3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 25 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ANTONIO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8ADACF2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.207, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência a ELSON FERREIRA SANTOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **ELSON FERREIRA SANTOS, matricula 201164** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**965/2025,** cujo o objeto é a Futura e eventual aquisição de material permanente, através de sistema de registro de preço - SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social - SEMAS.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 23 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal deAssistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EF3E0416

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 765

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**EDIMAR COSTA DE SOUZA,CNPJ:01.999.171/0001-39,**para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: ESOCIAL COMPLETO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IMPLANTAÇÃO, ENVIO DE EVENTOS E OPERAÇÃO NA PRÁTICA. - previsto para os dias 06, 07 e 08 de Abril de 2026, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 06/04/2026 das 13h30 as 17h30; dia: 07/04/2026 das 08h as 12h00 e das 13h30 as 17h30; dia: 08/04/2026 das 08h as 12h00,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID)a Justificativa da Contratação(ID), NAD(ID)e Parecer da Auditoria(ID),com empenho, no valor deR$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais),com respaldo legal no artigo 74 inciso III da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2026.

Processo Administrativo nº. 0765/2026.

Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 22:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**826234**e o código verificador**411F7E95**.

Referência: Processo nº 1-765/2026.	Docto ID: 826234 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:319BEBE8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.307/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.307/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MAMORE CONTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 307/25.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.307/25, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1172/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de março de 2026.

Chupinguaia - RO, 01 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procurador Municipal
01/04/2026 08:43:37
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:6952AB33

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 2364-2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**2364/2024**, conforme o Concorrência Eletrônica nº**1/2025**.Após a tramitação legal, foi declarada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**CONSTRUTORA TRIPLO LTDA - CNPJ: 40.230.475/0001-99**, Documentaçãoda empresa (ID822928), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**2.141.851,00(dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 825539),Termo de Adjudicação (ID 822938), Homologação (ID 825564).

Chupinguaia-RO, 31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**825608**e o código verificador**C8729D19**.

Referência: Processo nº 1-2364/2024.	Docto ID: 825608 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:57B1EA6C

PROCURADORIA GERAL
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta, através da Inexigibilidade nº 35/2026, com a empresa**EDIMAR COSTA DE SOUZA,CNPJ:01.999.171/0001-39**para**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: ESOCIAL COMPLETO NA ,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IMPLANTAÇÃO, ENVIO DE EVENTOS E OPERAÇÃO NA PRÁTICA, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 06 a 08/04/2026**, com empenho no valor deR$ 8.000,00 (oito mil reais)respaldo legal, no inciso III, do Art. 74, da Lei nº 14133/2021.

Processo Administrativo nº. 0839/2026.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 22:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**826233**e o código verificador**A73D7289**.

Referência: Processo nº 2-839/2026.	Docto ID: 826233 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F0DC2FF6

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 5/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e instalação de campos esportivos com grama sintética, para execução completa da obra de campo society sintético com área de intervenção total de 1914,88 m², sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, conforme transferência especial, memorando nº 74/25/GMC/SEMPLAN, Plano de Ação: 09032025-078876/2025 e Emenda Parlamentar: 202544060005. Processo Administrativo nº **658/2026**. Valor Total R$: 629.889,26 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 2 de abril de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 13 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 13 de maio de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 1 de abril de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1CC6298F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 033, DE 31 MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alessandro da Rosa Oliveira, ocupante do cargo
de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 400390, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração
Municipal, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) com desconto do auxílio alimentação
referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com
o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando no valor líquido de R$ 927,28 (novecentos
e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), destinadas a custear despesas com hospedagem, alimentação e
demais gastos decorrentes de viagem à cidade de Porto Velho/RO, a realizar-se no período de 06 a 09 de
abril de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo participar da
capacitação Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT), que será realizada nos dias 07
e 08 de abril de 2026, no município de Porto Velho, conforme Convite-Ofício nº 1949/2026/SEAS-GPCA(ID
565188).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via
rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota do Conselho Tutelar, caminhonete S10,
placa SLJ4F34.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de Março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 01/04/2026 às 10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 565913 e o código verificador 78D531E9.
Referência: Processo nº 1-363/2026. Docto ID: 565913 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B9CDAB67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 037, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período de 03/04/2026 a 05/04/2026, onde o mesmo se deslocará a Cuiabá-MT com o objetivo de transportar os atletas da AAC - Associação Atletica de Colorado onde irão pegar voo na cidade de Cuiabá - MT, para participar da 5ª taça brasil de clubes sub-14 masculino divisão especial.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:
Ida: Micro-ônibus, placa NCP-1224 (SEMDESFAT)
Volta: Rodoviário Eucatur
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/04/2026 às 10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 565891 e o código verificador 284A9F67.
Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 565891 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:99B262AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**S FERNANDES DA SILVA ME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.624.792/0001-91, com sede na Av Liberdade, nº 3330, centro, Vilhena RO, neste ato representado por**SILVENO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG n° 6XXX8 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 51XXXXX-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual e execução com início em 16/05/2026 a 15/05/2027.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 30 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	S Fernandes Da Silva ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

3º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**S FERNANDES DA SILVA ME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.624.792/0001-91, com sede na Av Liberdade, nº 3330, centro, Vilhena RO, neste ato representado por**SILVENO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG n° 6XXX8 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 51XXXXX-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual e execução com início em 16/05/2026 a 15/05/2027.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 25 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	S Fernandes Da Silva ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 30/03/2026 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porEdmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito, em 31/03/2026 às 07:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porSILVENO FERNANDES DA SILVA,EMPRESÁRIO, em 01/04/2026 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID565025e o código verificador0B02D268.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	01/04/2026 09:51

Referência: Processo nº 1-1047/2023.	Docto ID: 565025 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:3E581931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28-A/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA EMPRESA S FERNANDES DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2023/SEMDESFAT PE 09/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cida **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** de de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **S FERNANDES DA SILVA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.624.792/0001-91, com sede Av Jose do Patrocinio, nº 3402, Centro, Vilhena RO, neste ato representado por **SILVENO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal na execução do contrato e vigência ambos com inicio em 28/05/2026 a 27/05/2027.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 25 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	S Fernandes Da Silva ME
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 25/03/2026 às 09:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SILVENO FERNANDES DA SILVA**,**EMPRESÁRIO**, em 25/03/2026 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 26/03/2026 às 08:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**563437**e o código verificador**9E69B823**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	26/03/2026 09:28

Referência: Processo nº 1-1410/2023.	Docto ID: 563437 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:14A6FD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.788/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE **Nº 02, QUADRA Nº 102, SETOR "A",** TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95*.

P. A. Nº 2.788/2026,** em nome da Sra. **MÁRCIA DA SILVA ROMÃO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 01 de Abril de 2026.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:C508ED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: TAXAS DOS BOMBEIROS, REFERENTES A APROVAÇÃO DE PROJETOS PPCIP E PROJETOS PET, ALÉM DE VISTORIAS IN LOCO POR PARTE DO CBM-RO (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA).

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA- 02.603.612/0001-02	**1**	**R$2.000,00**
TOTAL	**1**	**R$ 2.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 01 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:4B730C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 054/2026
Aviso de Contratação Direta: Nº 007/2026
Assunto: Prestação de serviços mecânicos de revisão preventiva (10.000 km), com fornecimento de peças genuínas, fluidos e insumos.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas regulamentares vigentes, considerando que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor. Diante da regularidade do procedimento, a autoridade competente.
RESOLVE:

1. RATIFICAR e HOMOLOGAR os procedimentos adotados no Processo Administrativo nº 054/2026, referente ao Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de revisão preventiva de 10.000 km, incluindo o fornecimento e a substituição de peças genuínas, fluidos e insumos do veículo oficial Toyota SW4 – Placa UAN2F90, de propriedade da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
2. ADJUDICAR o objeto da presente contratação em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA (Toyota Ji-Paraná), inscrita no CNPJ sob o nº 18.571.247/0001-23, com sede no município de Ji-Paraná/RO, pelo valor total de R$ 1.458,97 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).
3. AUTORIZAR a emissão da respectiva Nota de Empenho e a convocação formal da empresa adjudicatária para assinatura do Contrato Administrativo (ou retirada da Ordem de Serviço), bem como a publicação imediata deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal, para que produza seus devidos efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e cumpra-se.

Costa Marques - RO, 31 de março de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:EB569C44

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026
PROCESSO N° 85/SEMA/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio da Superintendência de Licitação – SUPEL, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em conjunto roll on/roll off, e locação de dois containers em aço de 30m³ para armazenamento temporário em transbordo**, resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que seria realizada no dia **06/04/2026**, as **10:00** horas (Horário de Brasília), pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência e no Edital, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **supel@costamarques.ro.gov.br** e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de abril de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CD46B150

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 291/SEMSAU/2026.
Assunto: Despesa com Tarifas Bancárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 37

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL e do BANCO DO BRASIL, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde, visto que tal contratação visa o pagamento de Tarifas Bancárias, conforme solicitado e justificado no termo de Referência, **ID 1.3E4.AEC**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

CREDOR:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
End. St Setor SBS, S/N
Bairro: ASA SUL
Brasília - DF
CEP: 70.092-900
CNPJ: 00.360.305/0001-04

BANCO DO BRASIL S/A
End. Q Saun, Quadra 5, Bloco B, Torre I, II, III, S/N
Bairro: Asa Norte
Brasília - DF
CEP: 70.040-912
CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO:
Despesa com Tarifas Bancárias

VALOR:

O valor total é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de Tarifas Bancárias, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 291/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 01 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:60BE1C65

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
REQUERIMENTO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
PODER EXECUTIVO
CNPJ 04.100.020./0001-95

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, inscrita no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com Sede na Av. Chianca, nº 1338, Bairro Centro, CEP 76.937-000, no Município de Costa Marques/RO, torna público que requererá junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para pleno funcionamento da Estação do Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado na Avenida Antônio Serafim, Município de Costa Marques/RO, sob as Coordenadas Geográficas Latitude : 12º 26" 05,10" S Longitude: 64º 14' 30,40" O.

Costa Marques/RO, 01 de Abril de 2026

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal
Costa Marques/RO

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:ED0A65AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2209 , DE 01 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2209 , DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 71.868,87 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 235 - 12.361.0003.2055.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 71.868,87
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 71.868,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de abril de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7108E969

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, I, LEI 14.133/2021.
Processo Administrativo nº: 1-464/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para assinatura anual de acesso ao Sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura anual de acesso ao sistema Banco de Preços, ferramenta destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando subsidiar a elaboração de estimativas de preços nos procedimentos licitatórios e contratações públicas do Município de Cujubim/RO, **no valor de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**.
Constam nos autos, dentre outros documentos:

• Documento de Formalização da Demanda – DFD;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Termo de Referência;
• Proposta comercial;
• Documentos de habilitação da empresa;
• Comprovação de exclusividade;
• Justificativa de preço mediante contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
• Dotação orçamentária.

É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Da possibilidade de contratação por inexigibilidade
A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 74, inciso I**, estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
No caso em análise, a contratação pretendida refere-se ao acesso ao **Sistema Banco de Preços**, de propriedade da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, que detém exclusividade sobre a plataforma, sua base de dados, metodologia de pesquisa e ferramentas disponibilizadas.
A ferramenta caracteriza-se como solução especializada que reúne:

• Base de dados própria;
• Sistema de busca com metodologia específica;
• Painéis de comparação de preços;
• Integração com diversas fontes de dados públicas;
• Capacitação e suporte técnico;
• Ferramentas auxiliares para formação de preços.

Dessa forma, verifica-se a **inviabilidade de competição**, tendo em vista que não se trata apenas de fornecimento de software comum, mas de **plataforma com base de dados exclusiva e metodologia**

própria, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre eventuais soluções existentes no mercado.
Ressalta-se que a presente contratação não se refere apenas ao fornecimento de software, mas ao acesso a base de dados exclusiva, metodologia própria e sistema de pesquisa estruturado, o que caracteriza a inviabilidade de competição.
Assim, resta caracterizada a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**.
2.2 Da justificativa de preço
Nos termos do **art. 74, § 4º, da Lei 14.133/2021**, a contratação por inexigibilidade exige a comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado.
Verifica-se nos autos que o valor proposto para a contratação, no montante de **R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**, encontra-se compatível com os preços praticados por outros órgãos públicos, conforme demonstrado por meio de notas de empenho, contratos administrativos e demais documentos de contratações similares constantes nos autos, atendendo ao disposto no **art. 23 da Lei 14.133/2021** e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**.
Dessa forma, considera-se **devidamente justificado o preço**.
2.3 Da instrução processual
Conforme dispõe o **art. 72 da Lei 14.133/2021**, o processo de contratação direta deve ser instruído com:

• Documento de formalização da demanda;
• Estudo técnico preliminar;
• Termo de referência;
• Estimativa de despesa;
• Justificativa de preço;
• Parecer técnico;
• Parecer jurídico;
• Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação;
• Dotação orçamentária;
• Autorização da autoridade competente.

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído, estando apto para prosseguimento.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas ao Agente de Contratação, **opino pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, no valor de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista:

• A **inviabilidade de competição**;
• A **singularidade do objeto**;
• A **comprovação de exclusividade do fornecedor**;
• A **justificativa de preço compatível com o mercado**;
• A **regular instrução processual**, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos para **parecer jurídico** e, posteriormente, para **ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
IV – PARECER
Parecer Técnico: FAVORÁVEL à Inexigibilidade de Licitação.
Cujubim/RO, 31 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação
Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:615AC491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2026

Processo Administrativo nº: **1-222/2026**

Partes:

PARCEIRO PÚBLICO: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE CUJUBIM-AMAC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 24.351.303/0001-17.

OBJETO: Custeio dos serviços de Pedagoga Especializada, Psicóloga, Musicoterapeuta, Atendimento de Psicologia à Família, Fonoaudióloga e Aluguel de Casa, para a execução das atividades da associação, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR TOTAL: R$ **108.000,00** (cento e oito mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº **784/2026 de 04/03/2026 (ID 464472)**

VIGÊNCIA: **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0E4AFFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **WELLIGTON BRITO DE OLIVEIRA,** como FISCAL e **DEIVID MENDES DA SILVA**, como GESTOR de contrato nº 006/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMANN E SERVIÇOS DE SONDAGEM E ENSAIO DE CBR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:013FE317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2026

PORTARIA Nº. 007/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor JANDERSON MARINHO TRINDADE, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Pública Municipal o Senhor ***JANDERSON MARINHO TRINDADE*,** inscrito no CPF sob o **Nº Nº -09**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL, nível C.C.C.I** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Abril de 2026.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:AB2CBB82

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 31 DE MARÇO DE 2026. - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11772 DE 31/03/2026 (ID 398532), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
31 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 11772 de 31/03/2026 (ID 398532), e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado o Decreto 11772 de 31/03/2026 (ID 398532).

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAÇÃO de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF ***558.582-**, no cargo de **ASSESSORTÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - CCIV**, do município de GovernadorJorge Teixeira/RO.

LEIA SE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF ***558.582-**, no cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - CCVI***, do município de GovernadorJorge Teixeira/RO.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:8EE6793A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11775/GAB/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA APARECIDA DO CARMO GONCALVES GABRIEL, PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11775/GAB/2026
DE 31 de março de 2026

Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora APARECIDA DO CARMO GONCALVES GABRIEL, pelo prazo de 03 (anos) sem ônus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 625-1/2026, Requerimento para afastamento de 12/03/2026 (ID 391947), Parecer Jurídico 100 de 20/03/2026 (ID 394628), e Despacho Integrado 11 de 25/03/2026 (ID 396390) informando a disponibilidade em conceder o afastamento da servidora.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o afastamento, pelo período de **03 (anos), sem ônus,** da servidora **APARECIDA DO CARMO GONCALVES GABRIEL,** cadastro nº 353-2, função: Agente de Saude Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2026.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:5FF33197

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11776/GAB/2026 01 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11776/GAB/2026
01 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadaçãona unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 70/2026.

CONSIDERANDOa Lei 1881 de 31/03/2026 (ID 398797)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,**Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa:4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 538
Iduso: 3210
Código de Aplicação:002.324
Fonte de Recurso: 0.1.701
Valor:nº 200.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.01.701	R$ 200.000,00	R$ 00,00	R$ 200.000,00

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 19/03/2026 (ID 394148)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,01 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D7AB59F7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11777/GAB/2026 01 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11777/GAB/2026
01 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 76 de 25/03/2026 (ID 395814).

CONSIDERANDOa LeiLei 1887 de 31/03/2026 (ID 398874)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$90.000,00 (noventa mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 25/03/2026 (ID 396092) e Extrato disponibilidade financeira de 25/03/2026 (ID 396097)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,01 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:300E38AE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11778/GAB/2026 01 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº.11778/GAB/2026
01 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 71/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 5.149,09 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.149,09

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.00600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 539
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 5.149,09

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.149,09)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.00600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 15.122.0016.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 091
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº (5.149,09)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 01 de abril de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:82742691

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11779/GAB/2026 01 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11779/GAB/2026
01 de abril de 2026

*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Provenientede**Excesso de Arrecadaçãona unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 111/2026.

CONSIDERANDOa Lei 1883 de 31/03/2026 (ID 398806)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,**Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**no valor de**R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais**) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16-02 Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação10 302.0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 540
Código de Aplicação:003.100
Fonte Detalhamento: 3210
Fonte de Recurso: 01.621
Valor:R$ 250.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16-02 Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação10 301.0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 541
Código de Aplicação:003.101
Fonte Detalhamento: 3210
Fonte de Recurso: 01.621
Valor:R$ 100.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
3210.1.621	R$	R$350.000,00	R$ 0,00	R$ 350.000,00

Fonte:Documentos Dospi Finan Iduso de 19/03/2026 (ID 394302) e Documentos Disp Finan Fonte do Idoso de 20/03/2026 (ID 394399)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,01 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:366FF1C0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11780/GAB/2026 01 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11780/GAB/2026

01 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 113/2026.

CONSIDERANDOa Lei 1885 de 31/03/2026 (ID 398817)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de**R$31.009,89 (trinta e um mil, nove reais e oitenta e nove centavos**) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 03 Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16-02 Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2041 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 542
Código de Aplicação:003.310
Fonte de Recurso: 2.605
Valor:R$ 29.271,40

Entidade: 03 Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16-02 Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2041 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 543
Código de Aplicação:003.106
Fonte do Idoso:1016
Fonte de Recurso: 02.632
Valor:R$ 1.738,49

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.605	R$ 29.271,40	R$ 0,00	R$ 29.271,40
1016.2.632	R$ 1.738,49	R$ 0,00	R$ 1.738,49

Fonte: Documentos Dip Finan Reforma Idoso de 20/03/2026 (ID 394499), Documentos Disp. Piso Idoso de 20/03/2026 (ID 394502), Documentos Disp Comprometida Reforma de 20/03/2026 (ID 394500) e Documentos Disp. Piso Idoso de 20/03/2026 (ID 394502)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,01 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A7387277

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11781/GAB/2026 01 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11781/GAB/2026
01 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 42/2026.

CONSIDERANDOa Lei 1886 de 31/03/2026 (ID 398822)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeirono valor de**R$ 149.770,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 1001 Aquisição Veículos, Maquinarios e Implementos
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 544
Código de Aplicação:002.095
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor:41.079,96

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 1001 Aquisição Veículos, Maquinarios e Implementos
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 545
Código de Aplicação:002.243
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor:17.720,04

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 1001 Aquisição Veículos, Maquinarios e Implementos
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 546
Código de Aplicação:002.210
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor:75.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 1001 Aquisição Veículos, Maquinarios e Implementos
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Ficha: 547
Código de Aplicação:002.237
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor:15.970,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.706	R$ 2.725.818,71	R$ 188.393,35	R$ 2.537.425,36
0.2.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658.931,39

Fonte: Documentos Disponibilidade de 25/03/2026 (ID 396167)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,01 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9C39EFC1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11783/GAB/2026 01 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11783/GAB/2026
01 de abril de 2026

*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Provenientede**Excesso de Arrecadaçãona unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Educação.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 131/2026.

CONSIDERANDOa Lei 1888 de 01/04/2026 (ID 398974)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância**R$ 846.718,29 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2010 Gestão Transporte Escolar
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 267
Código de Aplicação:002.012
Fonte de Recurso: 0.1.576
Valor: R$846.718,29

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Suplementar correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.576	2.264.397,24	R$ 777.788,89	R$ 2.333.326,04	R$ 846.718,29

Fonte: Documentos CONVENIO de 27/03/2026 (ID 397679) e Documentos disponibilidade de 25/03/2026 (ID 396299)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,01 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1C00BBBD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11784/GAB/2026 01 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. REVOGA-SE O DECRETO 11777 DE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11784/GAB/2026
01 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Revoga-se o Decreto 11777 de 01/04/2026 (ID 398955)

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 76 de 25/03/2026 (ID 395814).

CONSIDERANDOa Lei1887 de 31/03/2026 (ID 398874)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$90.000,00 (noventa mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 443
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:nº 90.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 25/03/2026 (ID 396092) e Extrato disponibilidade financeira de 25/03/2026 (ID 396097)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Revoga-se o Decreto 11777 de 01/04/2026 (ID 398955).*

Governador Jorge Teixeira,01 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F1982307

GABINETE
LEI Nº 1.888/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.888/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 846.718,29 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2010 Gestão Transporte Escolar
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 267
Código de Aplicação:002.012
Fonte de Recurso: 0.1.576
Valor: R$846.718,29

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Suplementar correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.576	2.264.397,24	R$ 777.788,89	R$ 2.333.326,04	R$ 846.718,29

Fonte: Documentos CONVENIO de 27/03/2026 (ID 397679)e Documentos disponibilidade de 25/03/2026 (ID 396299)

Parágrafo único -O excesso de arrecadação mencionado no caput decorre**:**
I – do Termo de Adesão 20/2026/PGE-SEDUC de 25/03/2026 (ID 396266), que tem por objeto o repasse de recursos financeiros por meio da Secretaria de Estado da Educação ao Município De Governador Jorge Teixeira/RO, destinados ao transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual.
II - do valor total de R$ 3.111.155,53 (três milhões cento eonze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) a ser repassado em 04 (quarto) parcelas, conforme Plano de Aplicação IR E VIR 2026 de 25/03/2026 (ID 396267).

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2C5D676B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3097/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer

interrupção, os quais funcionarão conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Caberá aos setores administrativos da Câmara Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de abril de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C0AA0E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 51/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 51/CMGM/2026 01 de abril de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ENIO MENEZES DA SILVAvisando deslocamento, paraparticipar do XV Fórum de Gestão Pública ministrado pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública, no período de 07 à 10 de abril de 2026, no município de Porto Velho/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 170, ao servidor (a) ENIO MENEZES DA SILVA, para participar**do XV Fórum de Gestão Pública ministrado pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública no período de 07 à 10 de abril de 2026, no município de Porto Velho/RO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C30BC8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-CPLMO
PROCESSO Nº 2914/2025–SEMTAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, zero quilômetro, mediante Recursos do Termo de Convênio nº 286/2025/PGE SEAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS do Munícipio de Guajará-Mirim/RO, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **20/04/2026 ás 09:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$** ***36.412,02 (trinta e seis mil reais quatrocentos e doze reais e dois centavos*****).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98414-4748.

Guajará - Mirim, 01 de abril de 2026.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BF3B4EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026-DCL
PROCESSO N.º 883/2026 – SEMTAS

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **Comissão de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA,*** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação de Empresa Especializada para a Construção da Sede do Conselho Tutelar no Município de Guajará-Mirim, em atendimento ao Convênio Nº 257/2025/PGE SEAS, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra*. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$** 854.907,91 **(Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais, Novecentos e Sete Reais e Noventa e Um Centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23 de Abril de 2026, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/ . Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 01 de abril de 2026

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:61A8C7CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATON°46/2024
PROCESSO Nº 1770/2023
CELEBRAÇÃO: 13 de março de 2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA, CNPJ nº09.337.446/0001-80

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do fornecimento de equipamentos,

materiais e serviços de link de internet via fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA RETROATIVA-Fica reconhecido que a prorrogação ora pactuada produzirá efeitos retroativos a partir**de 23 de outubro de 2025**, assegurando a continuidade da execução do objeto contratual sem solução de continuidade.

DO VALOR-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados no período ora prorrogado, o valor total de R$ 15.229,08 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro/Rede de Frios
Projeto Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro/Centro de Parto
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro/CAPS.
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividade do Conselho Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividade de DST/HIV/AIDS/ e Hepatites Virais SAE
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividade da SEMSAU
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:0DF3A94D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.098/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DEGUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPALDEGUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a mudança do regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde ACS do Município de Guajará-Mirim, atualmente regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, para o Regime Jurídico Estatutário dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os servidores alcançados por esta Lei passarão a integrar o quadro de servidores estatutários do Município, permanecendo no exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Amudança de regime jurídico de que trata esta Lei observará as disposições previstas:

• no art. 198 da Constituição Federal;
• na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de2006;
• na Lei Federal nº 11.350,de05 de outubro de2006,e suas alterações; e
• no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim.
•

Art. 4º Ficam assegurados aos servidores abrangidos por esta Lei:

• a continuidade do vínculo com o Município;
• o cômputo do tempo de serviço já prestado;
• a manutenção da remuneração e demais vantagens legalmente instituídas; e
• o enquadramento funcional conforme normas do regime estatutário municipal.

Art. 5º Os servidores abrangidos por esta Lei passarão a contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social do Município (RPPS), administrado pelo IPREGUAM, nos termos da legislação previdenciária vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7168353C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.099/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Ajuda de Custo Temporária de Serviço de Campo aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, que participarem de ações sociais itinerantes no Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica instituída a Ajuda de Custo Temporária de Serviço de Campo, de natureza indenizatória, destinada aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou celetistas, devidamente lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, que participarem de ações sociais itinerantes realizadas no âmbito do Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se ações sociais itinerantes aquelas desenvolvidas fora da unidade administrativa de lotação do servidor, abrangendo a área urbana, rural, ribeirinha ou distritos do Município, com o objetivo de garantir o acesso da população aos serviços socioassistenciais, bem como promover ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, nos termos da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3ºA Ajuda de Custo Temporária de Serviço de Campo será concedida no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de efetiva participação do servidor nas ações sociais itinerantes.

§ 1ºO pagamento da ajuda de custo fica condicionado à comprovação da participação do servidor na ação, mediante relatório ou declaração emitida pela chefia imediata ou coordenação responsável.

§ 2ºA ajuda de custo de que trata esta Lei não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, não constituindo base de cálculo para vantagens, gratificações, adicionais, aposentadoria ou pensão.

Art. 4ºA Ajuda de Custo Temporária de Serviço de Campo possui caráter eventual e transitório, sendo devida exclusivamente nos dias em que o servidor estiver efetivamente designado para o serviço de campo nas ações sociais itinerantes.

§ 1ºo servidor terá direito ao valor integral quando permanecer o tempo de 06 horas de efetivo trabalho em campo.

§ 2º Pela natureza indenizatória da ajuda de custo, ficará por conta do servidor, o custo de sua alimentação, assim como, o custo pelo deslocamento até o ponto de atendimento e/ou ponto de partida para áreas mais longínquas.

Art. 5ºA comprovação do efetivo exercício das horas trabalhadas serão marcadas em formulário físico específico e assinadas pelo (a) Secretário(a) Municipal de Trabalho e Assistência Social, e, posteriormente, encaminhadas a Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, Setor de Departamento de Recursos Humanos-RH.

Art. 6ºNão fará jus à Ajuda de Custo o servidor que, nos dias de realização da ação social itinerante:

Iestiver em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais;
IInão comparecer integralmente às atividades para as quais foi designado;
IIIjá estiver recebendo outra verba indenizatória com a mesma finalidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB915BC4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Declaração Conjunta de Responsabilidade pela Exatidão das Informações enviadas ao TCE/RO
Declaramos, para os fins legais, consoante o disposto no artigo 17 da Instrução Normativa nº 019/TCE-RO-2006, que os documentos e informações integrantes da Prestação de Contas de Gestãodo Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim,referente ao exercício financeiro de 2025, enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, via SIGAP, em 27/03/2026, às 15:45, abaixo relacionados, são verdadeiros, e que as Demonstrações Contábeis levantadas em31 de dezembro de 2025 comparativas como exercício financeiro de 2024, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, com os arquivos contábeis e de execução orçamentária e fiscal, enviados via SIGAP – Módulo Contábil e Módulo Gestão Fiscal, respectivamente, ao longo do exercício de referência. Estamos cientes de que a apresentação de dados falsos ou a omissão de informações pode ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do TCE-RO. Os seguintes documentos e informações foram enviados:

Digitally signed by MARIA IRANILCE XAVIER DO CARMO:89650085220	Digitally signed by MADSON DIEGO MAGNI DELGADO:01456053299	Digitally signed by ALEIDE FERNANDES DA SILVA:07901674253
Date: 2026.03.27 15:45:35 - 04:00	Date: 2026.03.30 13:59:45 - 04:00	Date: 2026.03.30 16:23:01 - 04:00
Reason: Documento Criado	Reason: Documento Aprovado	Reason: Documento Aprovado

Documentos e Informações	Código do Documento
1.BalançoOrçamentário- Anexo12daLeinº4.320/64	B2-0A-01-9E-6F-64-E2-C2-87-6E-BD-B8-49-4C-AA-7E-CC-45-3A-86
2.BalançoFinanceiro- Anexo13daLeinº4.320/64	9D-C9-1E-9A-7A-BD-43-2E-B5-4F-C6-DD-8C-FE-C0-25-76-1B-F3-CC
3.BalançoPatrimonial- Anexo14daLeinº4.320/64	4B-7C-31-C7-D6-31-24-4D-D9-EE-BA-1E-70-2E-F6-6F-F3-F0-97-57
4.DemonstraçãodasVariaçõesPatrimoniais- Anexo15daLeinº4.320/64	F8-E6-96-5F-A3-9F-90-04-F1-FA-02-3E-57-22-31-82-75-54-29-32
5.DemonstraçãodosFluxosdeCaixa- Anexo18daLeinº4.320/64	1D-60-E1-A5-0E-F3-A5-E2-00-6E-1E-58-91-42-E1-61-D7-8B-74-A6
6. Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qualdeverá ser incluído exame comparativo emrelação aos últimos três exercícios	00-35-0C-E5-BA-4B-39-33-E0-14-AD-A6-DE-B4-E0-AE-FB-B7-27-39
7. Qualificação do responsável(anexo TC-28)	CA-21-8C-C9-C2-D9-6C-94-D3-04-C2-C7-12-DB-01-E0-BE-9E-FA-BB
8. Prova de publicação dos balanços emDiário Oficial	F3-99-B1-08-09-22-82-7C-03-ED-01-2E-D7-C0-7A-89-A2-0D-01-D0
9. Prova de publicação emDiário Oficialda relação nominaldos servidores ativos e inativos	5F-16-C2-97-88-A3-D9-DD-9B-E8-AB-AB-03-8C-3B-6F-BB-2C-51-DF
10. Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ouUnidade (anexos TC- 10 A e TC-10 B)	3E-37-41-B6-B6-73-1B-86-30-73-D2-C2-7A-D7-A9-55-14-35-EB-04
11. Inventário do Estoque emAlmoxarifado (anexo TC-13)	AC-8B-7A-4B-76-7D-9D-C4-D9-42-1C-49-31-C3-56-E0-04-26-82-87
12. Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (anexo TC-15)	74-2E-F7-E3-F8-4E-E2-FC-14-E5-EB-51-15-61-E8-32-F8-78-E4-35
13. Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (anexo TC-16)	14-EA-C0-F2-13-C1-31-20-70-B4-43-15-4D-49-57-A3-91-43-73-32
14. Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	05-1F-9B-73-29-8B-36-71-A2-3C-45-A4-C5-28-A7-84-AF-2C-AB-DE
15. Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC23)	F7-0D-26-8B-9F-09-48-CB-AC-7A-EE-A0-F4-1C-AF-7A-2A-8A-6E-ED
16. Relação dos devedores inscritos na dívida ativa	94-7A-89-38-DE-79-75-E0-2F-C4-9A-E8-C2-61-88-43-A3-4A-41-67
17. Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC-25)	D6-DD-BB-41-67-96-ED-3A-A8-6B-09-A4-EE-94-0B-A6-59-2C-2D-97
18. Relatório e certificado de auditoria, como parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ouilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas	2F-6A-10-84-84-07-44-92-3A-E4-65-11-02-5D-8D-50-01-50-0C-21

Guajará-Mirim, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5F028B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 256-ATULIAZAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA N° 256/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO dos servidores para integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 001/2001, da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar do Hospital Bom Pastor-Pró-Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº164 /GAB/SEMSAU/25.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONVÊNIO 001/2021, da ASSOCIÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HOSPITALAR do HOSPITAL BOM PASTOR- PRÓ-SAÚDE**, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	JAYNNA REGINA GOMES DIAS	MÉDICA CLÍNICA GERAL
02	HAMILTON DA SILVA PEREIRA	FISCAL da COMISSÃO
03	ÁGUIDA THOMAZ DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO BPA
04	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	OUVIDORIA do SUS/RESP SIHD
05	MARCELO AÑEZ MERCADO	PRESIDENTE da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo Pró-Saúde, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 16.503/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:85757CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 477-LOTAÇÃO-ARETHUSA DA COSTA BRAGA

PORTARIA N° 477/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Março de 2026

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, ARETHUSA DA COSTA BRAGA na** função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para exercer suas funções laborais na, **LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE NO HOSPITAL PERPETUO SOCORRO,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **03/03/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:E03ED352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 478-LOTAÇÃO MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES

PORTARIA N°478 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Março de 2026

O *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES na** função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para exercer suas funções laborais na, **LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE NO HOSPITAL PERPETUO SOCORRO,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **03/03/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:973382C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº. 004/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO-RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DO IMPREV, NA AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3545, CENTRO.

Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (31/03/2026), às 15h00, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, situada na Av. Diomero Moraes Borba, nº 3545, os membros doConselho Deliberativo, convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Srª Sílvia Natália Gandra Demeu. Estiveram presentes as conselheiras: Fabiane Purificação A. dos Santos, Representante Servidor eleita; Leila Augusta Gomes de Souza, Representante dos Inativos; Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, Representante do Executivo Municipal; Telma Luísa dos Santos Teixeira, Representante do Executivo Municipal; Dvani Martins Nunes, Representante do Legislativo Municipal. Participouda reunião a Presidente do IMPREV, Srª Kerles Fernandes Duarte. Após a conferência do quórum, a Presidente do Conselho iniciou a reunião saudando a todos; logo em seguida, apresentou as pautas da reunião.

PAUTA 1:QUESTIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCE/RO) ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO IMPREV EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE POSSUAM ATIVOS VINCULADOS AO BANCO MASTER.A Presidente do IMPREV informou que recebeu questionamento do TCE/RO solicitando informações sobre a existência de investimentos do Instituto de Previdência de Machadinho DOeste/RO vinculados ao Banco Master.Após o recebimento, o IMPREV solicitou à empresa de assessoria financeira um parecer técnico minucioso para subsidiar a resposta. O relatório foi elaborado pela empresa Crédito & Mercado, que concluiu não haver investimentos do IMPREV ligados ao referido banco.O Conselho solicitou que o parecer seja disponibilizado a quem possa interessar. Para conhecimento, seguem os documentos: Parecer (ID 882400) e Ofício nº 015/2026 IMPREV (ID 882351), encaminhado ao TCE juntamente com o referido parecer.

PAUTA 2: RESPOSTA DO IMPREV SOBRE DENÚNCIA PROTOCOLADA JUNTO AO TCE/RO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PELO INSTITUTO.A Presidente do IMPREV, a pedido do Conselho, apresentou o conteúdo da denúncia, bem como as providências adotadas pelo Instituto, destacando tratar-

se de denúncia totalmente infundada.Foi apresentada ainda a justificativa do Prefeito Municipal, detalhando que a contratação ocorreu por meio do Pregão Eletrônico nº 002/IMPREV/2021, originando o Processo Administrativo nº 075/2021, cujo objeto é a contratação de assessoria previdenciária.Ficou demonstrado que todos os apontamentos da denúncia são improcedentes, considerando a regularidade dos trâmites adotados. O Conselho reforça que o IMPREV permanece à disposição para prestar esclarecimentos a quem possa interessar.

PAUTA 3:INFORMAÇÕES SOBRE OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS.O Conselho solicitou atualização quanto ao andamento do processo. A Presidente informou que o processo está em curso, porém há dificuldades na obtenção de respostas para composição da pesquisa de preços e elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar).Destacou que a equipe de planejamento está empenhada em sanar as pendências para dar continuidade ao processo com a maior brevidade possível. O Conselho solicita que seja informado assim que houver a regularização das pendências.

PAUTA 4: NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ASSINATURA CONJUNTA EM ASSEMBLEIAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.A Presidente do IMPREV apresentou os detalhes do novo procedimento, que prevê a assinatura conjunta da Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente do IMPREV e da Gestora de Recursos nos votos em assembleias de fundos de investimento, conforme exigência da instituição financeira.

PAUTA 5: ENTREGA TEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025.A Presidente informou que o contador enfrentou dificuldades no envio do fechamento de dezembro de 2025, bem como dos balancetes de janeiro e fevereiro de 2026.Apesar disso, destacou que a prestação de contas do IMPREV foi entregue tempestivamente por meio do sistema SIGAP.A Presidente do Conselho informou ainda que recebeu, via DIG-PROC, ofício do contador relatando as ocorrências.

PAUTA 6: INÍCIO DA DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS 2026.O Conselho solicitou à Presidente do IMPREV que promova a divulgação antecipada do processo eleitoral para conselheiros do ano de 2026.A medida é necessária para garantir ampla divulgação, especialmente em razão das novas regras de participação. Ressalta-se que é de interesse dos servidores que essas informações sejam disponibilizadas o quanto antes.

PAUTA 7: NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IMPREV.A Presidente informou que foi reiterado ofício solicitando à comissão de obras a realização de visita técnica para identificação dos danos apresentados na obra.Após a vistoria, será solicitado à empresa responsável que realize os devidos reparos. O Conselho solicitou que o IMPREV também oficialize a Secretaria de Planejamento quanto aos ofícios enviados à comissão que ainda não obtiveram resposta.

PAUTA 8: PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO EM CONGRESSO 2026 PARA EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA (PRÓ-GESTÃO).O Conselho solicitou a análise de viabilidade para participação dos conselheiros do IMPREV em congressos voltados às novas regras e normas da gestão dos RPPS, bem como na área de investimentos, em conformidade com as diretrizes do Pró-Gestão.Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação e o empenho de todos, destacando o comprometimento dos conselheiros com a transparência e com a gestão eficiente dos recursos do IMPREV. Eu, Sílvia Natália Gandra Demeu, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma ser publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais. A reunião foi encerrada em 31/03/2026, às 16h38.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**,**PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 31/03/2026 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LEILA AUGUSTA GOMES**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 31/03/2026 às 16:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 31/03/2026 às 16:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 31/03/2026 às 16:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DVANI MARTINS NUNES**,**MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO**, em 31/03/2026 às 16:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**,**MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 31/03/2026 às 16:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 01/04/2026 às 09:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:FE30880A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.943/PMMA/2026.

DECRETO Nº 6.943/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SINDY KAROLINE CAMARGO OLIVEIRA NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, CONFORME LEI 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Nomeada, a Senhora **SINDY KAROLINE CAMARGO OLIVEIRA, brasileira**, matrícula nº. 8673, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO**

TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, 24 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1 de abril de 2.026,

Art. 2º. A Remuneração do Cargo Temporário de Médico Plantonista, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2026.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F3A06FBB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.944/PMMA/2026.

DECRETO N º6.944/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 2 de abril (quinta feira) de 2026, devido a tradição religiosa em comemoração a Paixão de Cristo, exceto na Unidade Mista de Saúde, Escolas Municipais, Laboratório Municipal, Raio X e Farmácia Municipal.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Os servidores que trabalham em regime de plantão, geralmente considerados serviços essenciais, os trabalhos seguem o cronograma normal, devendo cumprir a escala de trabalho.

Art.4º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:65A62652

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.945/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 6.945/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS**, brasileiro, matrícula nº. 8384, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o cargo de confiança em comissão de **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1 de abril de 2.026.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível II, Código FGCD 02, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:398B49E4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/SEMOSP/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/SEMOSP/2024
PROCESSO Nº. **693/SEMOSP/2024;** CONTRATO Nº. **08/SEMOSP/2024;**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;** CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA;** OBJETO: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.** As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência decorrentes do Edital de Concorrência n.007/2024, correrão às contas do recursos consignados por meio do repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA.ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00;**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.1526 – RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ.;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato original será prorrogado por mais **60 (sessenta)** dias, a contar do dia **06/04/2026**, ou seja, **de 06/04/2026 à 05/06/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

##Dat Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2026.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Contratado

Rodopav Construtora LTDA
HELIO RIGONATO DE ANDRADE
Contratada/ Representante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:991840F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3903/2026.

DECRETO Nº 3903/2026. De 27 de março de 2026

"Revoga o Decreto 3730/2025 de 28 de maio de 2025 e nomeia o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – Comitê Municipal da Escuta Protegida e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Nomeação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - Comitê Municipal da Escuta Protegida, com os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (coordenação municipal):
Gleice dos Santos Nunes Pereira;
Simone Tertuliana Pinheiro Matricardi.

II – Representante do Conselho Tutelar:
Karina Thianny Alves Ribeiro;
Zilma Gomes dos Santos Araújo.

III – Representante da Proteção Social Especial – PSE:
Elisangela Pereira dos Santos;
Lúcia Momo Vicentin.

IV – Representantes do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:
Lizane Betzel;
Rosângela de Fátima Oliveira.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE:
Rafael Pereira Dias;
Gabrielly Regina Macedo.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Adriano Bispo Pinto de Oliveira;
Gilvane Andréia Caetano de Souza.

VII – Representante da Polícia Civil – PC:
Jefferson Pacheco Xavier.

VIII – Representante da Polícia Militar – PM:
Dioy da Silva Souza.

IX – Representante da Associação Vamos Interagir Doando Amor – AVIDA:
Meriana Bianchim Coelho.

X – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Paula Bertônio Bulião;
Emerson Castilho de Farias.

XI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do CMDCA:
Alexson Bruno da Silva Braz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 3730 do dia 28 de maio de 2025 e disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Homologado em
27/03/2026

Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F8135593

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 3903/2026.

ERRATA

DECRETO N° 3903/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O Decreto nº 3903/2026 de 27 de março de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
"Revoga o Decreto 3730/2025 de 28 de maio de 2025 e nomeia o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – Comitê Municipal da Escuta Protegida e dá outras providências"

LÊ-SE:

"Nomeia o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – Comitê Municipal da Escuta Protegida e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7F2B6B21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

CELEBRAÇÃO: 27/03/2026.

PARTES:
ENTE PÚBLICO: Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ de n° 63.787.071/0001-04.
OSC: APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ de n° 04.880.418/0001-91.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

VALOR: O Valor global do Termo de Fomento é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIAA vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

FONTE DO RECURSO:

Na programação n° 08.2420012.2042 - INCENTIVO A PARCERIA PUBLICA PRIVADA, elemento de despesa n° 3.3.50.43.00 e ficha n° 242.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:813ED34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8133/2026

PORTARIA DE Nº 8133/2026. EM 01 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7731/2025 DO DIA 04 DE JUNHO DE 2025 QUE NOMEIA DANILO BORGES SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DE CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SenhorJOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o oficio 28/SEMECE/PROGRAMA/2026 da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7731/2025 do dia 04 de junho de 2025 que nomeia Danilo Borges Santos para Exercer o Cargo, de Chefe de Seção de Culturaa Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:92678423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8131/2026

PORTARIANº8131/2026 EM 31 DE MARÇO DE2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALDECONTRATOEDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legaisquelhesãoconferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
647/2026	34/2026	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 10.886.827/0001-06	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais,	KENIA RODRIGUES PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6BDF8E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8132/2026

PORTARIA Nº 8132/2026. EM 01 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA-SE A SERVIDORAFRANCISCA NOGUEIRA, DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, FICANDO VAGO O CARGO ORA OCUPADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera-se a servidoraFRANCISCA NOGUEIRA, CPF Nº ***935.033**, no cargo Agente de Limpeza NE01, devido a concessão da aposentadoria por idade, ficando vago o cargo ora ocupado nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BF166362

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO CO CONTRATO Nº 034/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 34/2026.

CELEBRAÇÃO: 31/03/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CONTRATADA: RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA..
INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Governo – SEMUG.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2026 e terá seu encerramento em 31/03//2027.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de**R$6.000,00(Seis Mil Reais).**

Processo administrativo nº 647/2026, referente ao processo nº 935/2025 (registro de preço).

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:682C6411

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 6/SEMSAU/FMS/2026.
Mirante da Serra, 01 de abril de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II e IX do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo nº 674/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma: o valor de R$ 100,00(cem reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e no valor de R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais) elemento de despesa 3.3.90-30-Material de Consumo, ambos da Programação 10.3020011-2035 Recurso MAC-FAF, em nome de**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA,**Diretor Administrativo e Financeiro Cad. 2885, CPF: ***.369.732-**, em conformidade com o inciso I, II e IX do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30(trinta) dias, a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7F6FCE1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO Nº 042/2026
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2026, tipo menor valor total. Objeto: Realizar a aquisição de material de consumo para manutenção e pequenos reparos abrangendo itens de elétrica, hidráulica, pintura e ferragens visando atender às necessidades e garantindo a conservação predial e o pleno funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 07 de abril de 2026. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Monte Negro/RO, 01 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:6E1DAAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°20/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 20/SUPEL/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/PMMN/2026
PROCESSO: 0002094.0 2.0 1 -2025
OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na prestação de **serviços de seguro** veicular, com cobertura ampla e adequada, destinada à frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, abrangendo automóveis, ambulâncias e demais veículos utilizados nas atividades assistenciais, administrativas, de vigilância em saúde e no transporte sanitário de pacientes.
LOCADOR: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001 -02
VALOR: **9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.
Monte Negro - RO, 01 de abril de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:C2B1CDCA

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.006/FUPEMON/2026

PORTARIA N.º 006/FUPEMON /2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. KEILIANE ANTENOR VIAL".

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Keiliane Antenor Vial,** brasileira, casada, portadora do RG n°. ***15*-*SSP/MG e do CPF/MF n° ***.973.836-**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO(A)**, matrícula n°. 1385, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações das contribuições do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 037/FUPEMON/2026, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea "a", art. 14, § único da Lei Municipal de n.º 869/2018, de 29 de novembro de 2018 e art. 5º da Lei nº 1.666, de 02 de dezembro de 2024.**

Art. 2º O Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO 01 de abril de 2026

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário
IPREMON

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:12292737

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.007/FUPEMON/2026

PORTARIA N.º 007/FUPEMON /2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. NILVA PEREIRA ALVES".

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro FUPEMON, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Nilva Pereira Alves,** brasileira, solteira, portadora do RG n°. ***45*-*SESP/RO e do CPF/MF n° ***.465.902-**, efetiva no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula n°. 107, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 045/FUPEMON/2026, com fundamento no **Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de n.º 869/2018, de 29 de novembro de 2018 e art. 5º da Lei nº 1.666, de 02 de dezembro de 2024.**

Art. 2º O Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO 01 de abril de 2026

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário
FUPEMON

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:4345BFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, 01 DE ABRIL DE 2026

Alterar o local de lotação da Readaptação de função do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 271/SEMUSA/2026 ID: 2.C65.D3F;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR O LOCAL DE LOTAÇÃO DA READAPTAÇÃO da servidora SIDNEI PAULINO PACHECO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde readaptada como RECEPCIONISTA/ATENDENTE para o setor de Farmacia Hospitalar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 16/GAB/2026, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A629AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, 01 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: NELCILENE DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de COODENADOR PEDAGOGICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 30/03/2026 a 25/09/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:079A7D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, 01 DE ABRIL DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ODETE PAULUS, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F656FF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, 01 DE ABRIL DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NAIR DE SOUZA GONZAGA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3CD2EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 461/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO CONTRATADA: D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, Atividades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/2026, inexigibilidade n° 14/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CUIDADOR SOCIAL	HR	5.040	R$ 27,50	R$138.600,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/2026**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 14/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 461/2026.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$138.600,00 (cento e trinta e oito mil seissentos reais)**, que corresponde a uma estimativa de 5.040 (cinco mil e quarenta) horas de serviços prestados, conforme nota de empenho n° 626/2026 e 627/2026 e conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/2026**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 14/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 461/2026.**

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculado as secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	02.	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.013.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Prog. Trabalho	08.244.0007.2.031.	MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
Elemento Desp.	3.3.9.0.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	99 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota de Empenho n° 626/2026

Órgão	02.	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.013.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Prog. Trabalho	08.243.0007.1.034.	PROGRAMA PISO DE PROTEÇÃO DE MEDIA OU ALTA COMPLEXIDADE - FEAS
Elemento Desp.	3.3.9.0.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	99 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso	**16610000**	**TRANSFERÊNCIAS FUNDOS ESTADUAOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nota de Empenho n° 627/2026

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.
RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 461/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:E02EB445

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2049/2026

Mensagem 53/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 2.049/2026, com a seguinte súmula: ***"Dá denominação ao Centro de Atenção Psicossocial do Município de Nova Brasilândia D'Oeste."***
E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e
apreço.
Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2049/2026

"Dá denominação ao Centro de Atenção Psicossocial do Município de Nova Brasilândia D'Oeste."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado **"Centro de Atenção Psicossocial Augusto Bianchini"** o **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS** do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, localizado na Rua Riachuelo, esquina com a Rua Floriano Peixoto, nº 1240, Setor 005, Quadra 072, Lote 400.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear **Augusto Bianchini**, em reconhecimento à sua história e à sua contribuição para o Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:ACD9E41A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 087/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora FRANCIELLE DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****4 SSP/RO e do CPF n° 002.***.***-44, das funções atinentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor na de 03 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:330C5374

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, Erick Araujo Perrut, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	23/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
a) Processo Adm Nrº :	23/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.944.483/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bomba centrífuga horizontal/ estágio único, 125-80-160 gg, op m522205469, q 239 m³/h, h 34,17 mca, n 3570 rpm, rotor 154mm, peso aproximadamente 86 kg,	4	R$ 16.000,0000	R$ 64.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 64.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de março de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Superintendente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F589B81D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente sr ºErick Araujo Perrut, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n rº 14133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/03/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
f) Processo Adm Nrº :	23/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: wesley dos santos ltda
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOMBA MODELO XKP114A, 220V, SUCÇÃOXRECALQUE 2"X2", POTENCI 0,75 KW, 1,0 HP, VASÃO 15,6 M³/H, ALTURA MANOMETRICA 8MCA.	LEPONO-51310407100	2	R$ 1.715,0000	R$ 3.430,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.430,00

Nova Brasilândia DOeste, 20 de março de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Superintendente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:12DB2F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/PMNM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710/SEMUSA/2025

Às nove horas do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis, em sessão eletrônica na Plataforma LICITANET, deu início à abertura da **REPUBLICAÇÃO da Dispensa em sua forma Eletrônica nº 02/PMNM/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões, e empresa especializada em serviço de CONTROLE DE QUALIDADE do equipamento do RAIO-X, visando atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, atendendo os critérios da RDC 330/2019 - ANVISA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde participante do processo acima descrito, porém, **NENHUMA** empresa cadastrou a Proposta do ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, a todos os indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) do setor de radiologia em Raio-X, incluindo dosímetros e taxa de expedição, totalizando 10 (dez) usuários e 1 (um) padrão mensais e, portanto, 132 (cento e trinta e dois) anuais. Leitura e registro das doses de radiação recebida para cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, pelo período de 12 meses.). Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu a respeito e estando os membros cientes do acontecido, o Agente de Contratação encerra este certame às 09:00:11 (nove horas e onze segundos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação

WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA
Membro

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5A60E3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/PMNM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/SEMUSA/2026

Às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2026, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de licitações na sede da prefeitura, reuniu-se a Equipe de Apoio constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
JANISLEY VANESSA SILVA LAZARETTI	MEMBRO
WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	MEMBRO

Confirmada a presença da Equipe de Apoio, o Presidente deu por aberta a sessão, cuja finalidade é a **Contratação do serviço de locação de imóvel para futuras instalações do Centro de Reabilitação do Município de Nova Mamoré,** sendo estes ambientes necessários para o pleno funcionamento do serviço, respeitando as normas de acessibilidade, segurança sanitária e conforto ambiental, que atenda aos requisitos mínimos especificados. Apresentou-se dentro do horário de início a Sra. **IRISNETE DE OLIVEIRA SOUZA**, a qual procedeu à entrega do envelope. Após o recebimento do mesmo, a sessão foi suspensa, com previsão de retorno às 12h00min do mesmo dia, para realização de análise documental e autenticação dos documentos apresentados pela Comissão. No horário designado para reabertura da sessão, registra-se que a proponente não se encontrava presente. Na sequência, procedeu-se à conferência dos documentos constantes no envelope, sendo verificado que a licitante apresentou integralmente a documentação exigida, incluindo a proposta, no valor global de **R$ 28.779,60 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, atendendo às exigências do instrumento convocatório. Diante disso, a documentação foi considerada regular, ficando a proponente IRISNETE DE OLIVEIRA SOUZA **HABILITADA** para o prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que segue devidamente assinada pelos presentes.

IRISNETE DE OLIVEIRA SOUZA
627.659.652-34

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão

JANISLEY VANESSA SILVA LAZARETTI
Membro da Comissão

WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E6832A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-1 A 02-4/PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMNM/2026

PROCESSO N° 18/SEMUSA/2026
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 02-1 A 02-4/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
NKOVALENT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.842.199/0001-56, no lote 1 - 7 e no valor R$ 503.600,00.
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.541.396/0001-38, no lote 2 - 5 - 6 e no valor de R$ 666.261,00
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85 e no lote 3 e no valor de R$ 34.800,00
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.093.205/0001-52, no lote 4 e no valor de R$ 6.132,50, nos termos da referida lei
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré**.** A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.
Palácio 21 de julho, 01 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A67FB3DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.583-GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 9.583-GP/2026 Em, 01 de abril de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.467-GP/2025, de23de dezembro de 2025 e Lei nº 2519-GP/2026, de 01 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$200.000,00**(duzentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL.Talsolicitação se faz necessária reforço orçamentária para aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais, conforme Memorando nº 045/SEMEL/2026, processo nº1077/2026. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**		
0.1.500	**F:**084	4.4.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS**		
0.1.500	**F:**083	4.4.90.30	Material de consumo	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 3°Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 01 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:31432EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.584 - GP/2026.

DECRETO Nº 9.584 - GP/2026. Em, 01 de abril de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO INTERINAMENTE do Senhor* ANDRE RICARDO BONET, *para exercer o Cargo em Comissão de* DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E LOGÍSTICA, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o Senhor **ANDRE RICARDO BONET,** brasileiro, maior, matrícula de nº 6037, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E LOGÍSTICA - CC-3**, em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, **no período de 01/04/2026 à 30/04/2026**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:5DF58A8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.519-GP/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.519-GP/2026 Em, 01 de abril de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$200.000,00**(duzentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL.Tal solicitação se faz necessária reforço orçamentária para aquisição de combustível para recuperação de

estradas vicinais, conforme Memorando nº 045/SEMEL/2026,processo nº1077/2026.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**		
0.1.500	**F:**084	4.4.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS**		
0.1.500	**F:**083	4.4.90.30	Material de consumo	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 01 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:990F502B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176 - GP/2026

PORTARIA N° 176 - GP/2026. Em, 27 de abril de 2026.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor ALAN ERIC DE SOUZA BARROS para RESPONDER, cumulativamente, pelo cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS**, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**, matrícula 9729, para **RESPONDER**, cumulativamente, pelo cargo de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:EF78B34C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167-GP/2026

PORTARIA Nº167-GP/2026 Em, 30 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora JÉSSICA LARA DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença da servidora no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **JÉSSICA LARA DOS SANTOS,** cargo/função de **DIRETORA DE CADASTRO RURAL E APOIO A EMISSÃO**, matrícula funcional n°9906, inicialmente programadas para o período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de **01/08/2026 a 30/08/2026**, referente ao período de **2025/2026**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9720D1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169-GP/2026

PORTARIA Nº169-GP/2026 Em, 31 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA,** cargo/função de **ASSESSOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, matrícula funcional n°9756, inicialmente programadas para o período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - O servidor ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9AA338C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171-GP/2026

PORTARIA Nº171-GP/2026 Em, 31 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora JULIA DO NASCIMENTO CLIMACO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença da servidora no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **JULIA DO NASCIMENTO CLIMACO,** cargo/função de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - CHGP**, matrícula funcional n°9975, inicialmente programadas para o período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C2F10DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172-GP/2026

PORTARIA Nº172-GP/2026 Em, 31 de março de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE ROBSON GOMES DE SOUZA, à Servidora Pública Municipal CÁSSIA DA SILVA BASTOS, pertencente ao Quadro Efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

CONSIDERANDO o Art. 130 da Lei Municipal n°2.265-GP/2024 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - FICA CONCEDIDA à Servidora Pública Municipal, brasileira, maior, ocupante da função de Agente de Endemias Urbana – 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE ROBSON GOMES DE SOUZA**, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7787B1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 - GP/2026.

PORTARIA Nº 177 - GP/2026. Em, 01 de abril de 2026.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO referente ao Pregão Eletrônico nº 09/PMNM/2026, na forma que indica, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/SEMAP/2026 (ID 335612) que formaliza a indicação dos membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito para o Processo Administrativo nº 889/SEMAP/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a **Comissão de Avaliação da Prova de Conceito** do Processo Administrativo nº 889/SEMAP/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/PMNM/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços integrados de apoio operacional de auto-gestão e governança logística, com utilização de infraestrutura tecnológica própria, baseada em ambiente digital do tipo marketplace, acessível em tempo real por meio da internet e integrado com tecnologia de cartão eletrônico ou cartão físico com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com chip da frota de veículos, sendo: abastecimento de combustível, manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboques e socorro mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas e rastreamento para os veículos oficiais da prefeitura de Nova Mamoré/RO + (implantação de software).

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
1	Jansen Elner Figueira Procopio	9997
2	Jorge Ademar Velasquez	9605
3	Jorge Oliveira do Nascimento	8546
4	José Camilo Lima	9449
5	José Carlos Ferreira	8056
6	José Cicero da Silva	1262
7	Julio Cesar Cedaro	9539
8	Laís Perpetuo Uchôa	9726
9	Rayanne Ferreira Nunes	6020
10	Rosana Andreza da Silva	10043

Art. 3° - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 889/SEMAP/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/PMNM/2026.

Art. 4° - A Prova de Conceito terá início no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da classificação do primeiro colocado no certame.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCOPIO

JORGE ADEMAR VELASQUEZ

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

JOSÉ CAMILO LIMA

JOSÉ CARLOS FERREIRA

JOSÉ CÍCERO DA SILVA

JULIO CESAR CEDARO

LAÍS PERPETUO UCHÔA

RAYANNE FERREIRA NUNES

ROSANA ANDREZA DA SILVA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E992667B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2026 Em 31 de março de 2026

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Execução Financeira do exercício de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Mamoré – RO."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.652/2020 e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS)
CONSIDERANDO A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
A Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social;
A Portaria nº 2.601/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social;
A Lei nº 4.320/1964;
A Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO A deliberação do Plenário do CMAS em reunião realizada em 23 de Fevereiro de 2026; onde este Conselho analisou o Relatório de ações desenvolvidas no ano de 2025 e aprovou o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Nova Mamoré/RO para o exercício do ano de 2026 à 2029;
CONSIDERANDO a análise da Prestação de Contas da Execução Financeira do exercício de 2025 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR Prestação de Contas da Execução Financeira do exercício de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Mamoré – RO.
Art. 2º A execução financeira aprovada refere-se aos seguintes blocos e programas, com seus respectivos resultados:
I – Proteção Social Básica (PSB)
Meta física: 3.050 atendimentos;
Receita total: R$ 121.995,13;
Despesa executada: R$ 73.198,43;
Saldo final: R$ 48.796,70.
II – Programa Mamãe Cheguei
Meta física: 151 atendimentos;
Receita total: R$ 49.394,15;
Despesa executada: R$ 9.743,39;
Saldo final: R$ 39.650,76.
II – Programa Crescendo Bem
Meta física: 150 atendimentos;
Receita total: R$ 52.034,55;
Despesa executada: R$ 22.267,70;
Saldo final: R$ 29.766,85.
IV – Benefícios Eventuais
Meta física: 665 atendimentos;
Receita total: R$ 58.485,96;
Despesa executada (estadual): R$ 45.916,88;
Recursos próprios aplicados: R$ 79.797,30;
Saldo final: R$ 12.569,08.
V – Proteção Social Especial (PSE)
Meta física: 163 atendimentos;
Receita total: R$ 410.013,78;
Despesa executada: R$ 192.442,88;
Recursos próprios aplicados: R$ 132.669,35;
Saldo final: R$ 217.570,90.

VI – Piso Variável
Receita total: R$ 3.450,64;
Execução financeira: não realizada no exercício.

Art. 3º Os saldos financeiros apurados ao final do exercício de 2025 ficam autorizados para **reprogramação no exercício de 2026**, conforme normativas do SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do CMAS – Nova Mamoré -RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:951D8A42

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº007

PORTARIA Nº_007_/IPRENOM/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ DOS REIS FERREIRA".

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 419/RP/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. José Dos Reis Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG nº.***.06-*- SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.260.571-**, efetivo no cargo de **Técnico em Contabilidade**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 420-1, lotado na Secretaria Municipal de Adiministração, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, nos termos do **Art. 2º, Inciso I, alínea "b", art. 3º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar de nº. 020/2025, de 17 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média aritmética, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, inciso "I" da Lei Complementar de nº. 020/2025, de 17 de setembro de 2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência de Nova Mamoré **- IPRENOM** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**Art. 11º da Lei Complementar de nº. 020/2025, de 17 de setembro de 2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência de Nova Mamoré – **IPRENOM**

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a apartir 02-04-2026 revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 01 de abril de 2026.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente
IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:DBEEB65A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°18/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 46/SEMOSP/2026 e** alterações, para o seguinte cargo: **GARI.**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

GARI:

Classificação	Nome
7°	EDIMAR DELEVIDOVE JUNIOR
8°	ERICK HENRIQUE BARROS PEIXOTO
9°	OZIEL EDVANDO DO CARMO
10°	LUCAS SILVA DE SOUZA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F18E0EA1

P M N U - RO
LEI Nº 1.284, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.182, de 27 de maio de 2025, para incluir cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Nova União/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 1.182, de 27 de maio de 2025, o seguinte cargo em comissão:

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)	Competências
Diretor Geral responsável pelo Setor de Borracharia/Oficina	01 (um)	Cargo em Comissão	R$ 3.500,00	Exercer funções de direção, coordenação e supervisão das atividades do setor de borracharia e oficina; organizar e acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de pneus e veículos da frota municipal; supervisionar os servidores lotados no setor; controlar o uso de materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços; zelar pelo adequado funcionamento do setor e pela conservação dos equipamentos; executar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:663E8C6E

P M N U - RO
LEI Nº 1.285, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Gerente do setor de Radiologia no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, cargo em comissão de Gerente do setor de Radiologia.
Art. 2º O cargo de Gerente responsável pelo setor da Radiologia poderá ser provido:
I – Por cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Art. 3º O ocupante do cargo de Gerente do setor de Radiologia terá a atribuição de acompanhar, coordenar e responder por todas as atividades do setor, inclusive junto ao CONTER, garantindo o atendimento às normas técnicas e assegurando a regularidade e a eficiência dos serviços prestados no âmbito dos serviços públicos municipais, conforme legislação vigente.
Art. 4º O exercício do cargo exige:
I – Formação técnica em Radiologia, com inscrição regular no respectivo conselho de classe (CONTER/CRTR);
II – Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal prevista no anexo único.
IV – Atender os requisitos exigido pela Resolução nº 11 de 11/11/2011
Art. 5º As atribuições, requisitos, condições de trabalho, remuneração e demais informações do cargo estão descritas no Anexo Único desta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
Cargo	Gerente do setor de Radiologia
Quantidade	01
Natureza do cargo	Cargo em comissão
Forma de provimento	Livre nomeação exoneração pelo Prefeito
Escolaridade	Curso Técnico em radiologia, com registro ativo no Conselho de Classe
Idade mínima	18 (dezoito) anos
Experiência mínima	1 (um) ano de atuação na área
Subordinação	Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária	40 horas semanais
Vencimentos/subsídios	Subsídio no valor de R$ 2.881,62 + insalubridade nos termos da Lei.
Atribuições principais	Acompanhar, coordenar e responder por todas as atividades, garantindo o atendimento às normas técnicas e assegurando a regularidade e a eficiência dos serviços, das atividades em radiologia no âmbito municipal; acompanhamento de protocolos e procedimentos técnicos; orientação e fiscalização do cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis ao setor, e todo o disposto na Resolução nº 11 de 11/11/201.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B562A718

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS

Aos Partidos Políticos

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição de fertilizantes**, conforme Convênio nº 693/2025/PGE-SEAGRI, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Aquisição de fertilizantes, conforme Convênio nº 693/2025/PGE-SEAGRI

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
31/01/2026	R$ 5.500,00	R$ 544.500,00.

Nova União, 01 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

MARCOS ARAÚJO
Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8EAF9CA9

P M N U - RO
PORTARIA N°150 DE 30 MARÇO DE 2026.

Reconhece férias da servidora municipal Sonia Maura Evangelista Lopes.

O Prefeito do Município de Nova União- RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer férias do servidor:
a) Reconhece férias da servidora municipal Sonia Maura Evangelista Lopes.
, a contar de 16 de março de 2026, por um período de 30 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 16 de março de 2026.

Nova União ,30 de março de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D92F9288

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01.04.2026	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 02.04.2026	V. UNT.	Normal R$ 1.103,62
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 1.103,62
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: Coop. Credisis AGÊNCIA: 0002-7 CONTA: 1700492-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participar da solenidade de entrega de maquinários e estará também junto a Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.103,62 (mil cento e três reais e sessenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 31.03.2026.
João Jose de Oliveira
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 31.03.2026

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8FD9E815

P M N U - RO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 693/2025/PGE-SEAGRI

Termo de Convênio nº 693/2025/PGE-SEAGRI
Processo nº 0025.003359/2025-17

TERMO DE CONVÊNIO Nº 693/2025/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n°2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado o Sr. **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, e, de outro lado,
O Convenente **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.699.197/0001-07, com Prefeitura sediada na Rua Independência, nº 1135, Bairro Centro, CEP: 76.924-000, Nova União RO, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, conforme documentos acostados nos autos (0066919464) e poderes que lhe são outorgados em Termo de Posse (0066919459).
Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização:
Celebram o presente **Termo de Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (0066919193), do Parecer Técnico nº 425/2025/SEAGRI-CPT (0067066019)**,** entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 318/2025/PGE- SEAGRI (67667229), mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
O **objeto** da presente parceria é o **repasse financeiro** no valor de **R$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais),** para que o Convenente faça a aquisição de **5.000kg (cinco mil quilogramas) de fertilizantes orgânico mineral classe A** , melhor descritos no Plano de Trabalho (0066919193) e seus anexos.
O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.
Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e

tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho (0066919193).
A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DOS VALORES
O valor global do ajuste é de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (0066919193) aprovado pela SEAGRI (0067142727).
A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** conforme Declaração de Contrapartida (0066919482), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.
Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência 4001-0, Conta-Corrente n.º 25.912-8, Poupança Ouro n.° 510.025.912-0 e Poupança Poupex n.° 960.025.912-2 abertas em 04/09/2025 (0066919487), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.
Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.
Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária:
Valor de **R$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais),** conforme previsto na Declaração de Adequação Financeira (0066919584) e Nota de Empenho (0066919625).
Programa de Trabalho: 20.608.2179.2485.2485 Natureza da Despesa: 33.40.41-00
Fonte de Recursos: 1.899.0.0146 Nota de Empenho: 2025NE000779
Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (0066919193) e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos

anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DA VIGÊNCIA

A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.

Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

Até o fim do mês de março de cada ano, o Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Convênio, celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, fica condicionada à regularização, pelo CONVENENTE, de todas as pendências documentais exigidas pela legislação aplicável aos convênios estaduais e expressamente apontadas no Parecer nº 318/2025/PGE-SEAGRI (67667229) que analisou o presente ajuste, no prazo improrrogável até 31 de março de 2026, nos termos do entendimento institucional firmado no Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917).

Até o integral cumprimento da condição suspensiva, ficam suspensos a liberação dos recursos financeiros por parte da SEAGRI, a execução do objeto conveniado e a produção de quaisquer efeitos decorrentes deste Termo de Convênio.

O não atendimento da condição suspensiva no prazo estipulado implicará a inviabilidade da continuidade da parceria, devendo o presente ajuste ser considerado sem eficácia, com o consequente cancelamento do empenho realizado ou, eventualmente, inscrito em restos a pagar, mediante fundamentação em impedimento de ordem técnica, conforme orientação constante do item 4 do Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917), e com fulcro no art. 136, § 4º e § 5º, da Constituição do Estado de Rondônia.

Compete exclusivamente ao gestor responsável no âmbito da SEAGRI acompanhar a regularização das pendências documentais, certificar o cumprimento da condição suspensiva e adotar as providências administrativas cabíveis, nos termos do Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917), não cabendo à Procuradoria-Geral do Estado manifestação quanto ao mérito administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

São obrigações da SEAGRI:

Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

Analisar e julgar a prestação de contas;

Verificar se há outros ajustes com o Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

Somente autorizar o repasse se ao Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

e

Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos nvolvidos na parceria**.**

A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações do Convenente:

Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

Observar como parâmetro, para aquisição do insumo empregado na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

DAS VEDAÇÕES

Fica vedado, neste Convênio:

Aditar este termo com alteração do objeto;

Utilizar o insumo em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

Plano de Trabalho;

Relatório de execução físico/financeiro;

Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;
Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
Contrapartida do Convenente.

DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO
Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.
O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.
Os bens/objetos/insumos a serem adquiridos com os recursos deste Convênio é de propriedade do Convenente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

DA PUBLICAÇÃO
Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DAS OBSERVAÇÕES FINAIS
O Plano de Trabalho (0066919193) encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.
Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA -
Secretário de Estado da Agricultura

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA -
Prefeito do Município Convenente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4CB3328C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA 005/2026 NOMEAÇÃO - RAIANE NATIELI TOMAZ ROSA

PORTARIA Nº 05/DJL/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE RAIANE NATIELI TOMAZ ROSA para ocupar o cargo de ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **DIOGO FARIAS PADILHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR RAIANE NATIELI TOMAZ ROSA para o cargo de **ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES,** do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de março de 2026, quanto à nomeação da servidora.
Novo Horizonte do Oeste/RO, 19 de março de 2026.

DIOGO FARIAS PADILHA
Vereador Presidente

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:6FB2DC2A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA 006/2026/DJL - NOMEAÇÃO - ANDREIA LUZIA PAZETO

PORTARIA Nº 06/DJL/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE ANDREIA LUZIA PAZETO para ocupar o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **DIOGO FARIAS PADILHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR ANDREIA LUZIA PAZETO para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do quadro de provimento efetivo, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.
Novo Horizonte do Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

DIOGO FARIAS PADILHA
Vereador Presidente

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:BB513840

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 06/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 06/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Srª. CAMILLA MIKAELLA LOPES FELTZ,** inscrito no **CPF/MF sob n° ***.173.692-**,** no cargo de Gerente administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, onde a mesma irá participar do "**IV Congresso Amazônico de Licitações e**

Contratações Públicas", nos dias 08, 09 e 10 de Abril de 2026, com saída no dia 07 de abril de 2026.
Art. 2º Arbitrar-lhe de **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** cada, perfazendo um valor total de **1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO,01 de abril de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:A956FC48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 07/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 07/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Sr.ª. Geani Costa Messias Cirino,** inscrito no **CPF/MF sob n° ***.973.712-**,** no cargo de Diretor de Benefício e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, onde a mesma irá participar do "**IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas",** nos dias 08, 09 e 10 de Abril de 2026, com saída no dia 07 de abril de 2026.
Art. 2º Arbitrar-lhe de **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** cada, perfazendo um valor total de **1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO,01 de abril de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:6B933A47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 08/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 08/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Sr.ª. Raquel Pereira Da Silva,** inscrito no **CPF/MF sob n° ***.343.642-**,** no cargo de Assessora Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, onde a mesma irá participar do "**IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas",** nos dias 08, 09 e 10 de Abril de 2026, com saída no dia 07 de abril de 2026.
Art. 2º Arbitrar-lhe de **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** cada, perfazendo um valor total de **1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO,01 de abril de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:06BFB8AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 09/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 09/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Sr.ª. KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES,** inscrito no **CPF/MF sob n° ***.696.712-**,** no cargo de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, onde a mesmo irá participar do "**IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas",** nos dias 08, 09 e 10 de Abril de 2026, com saída no dia 07 de abril de 2026.
Art. 2º Arbitrar-lhe de **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** cada, perfazendo um valor total de **1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO,01 de abril de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:644EE02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 21/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 0784/SEMSAU/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria e Monitoração Individual Externa de Radiação Ionizante, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado:

R$ 2.100,00(Dois Mil e Cem Reais). Data de abertura: 24/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:2AEAC4D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 22/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2574/GECRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Vídeo, Fotografia e outros Materiais Permanentes, para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.638.862,22 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos). Data de abertura: 27/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:CFAA21B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 20/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 0008/SEMSAU/2026. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes Para o Hospital Municipal Drª. Laura Maria C. Braga, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 161.944,46(Cento e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos). Data de abertura: 23/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:052B81B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.789
01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAILANE ALMEIDA VIEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio - Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BA3FA364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.790
01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LOURDES PRADO SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio - Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder

Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E38D0A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.791
01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALISSON OLIVEIRA CARVALHO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio - Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4182FE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.792
01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS MACHADO VIERA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PSICÓLOGO/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5A51759A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.793
01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALBERLEIDE GOMES DE LIMA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Completo, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:67C40CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.794
01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.673 de 23 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4178 em 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA FERREIRA GABLER,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio - Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5CA9CC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.795
01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.673 de 23 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4178 em 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANDRO RAIMUNDO ALVES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:00F70CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.796
01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO VITHOR OLIVEIRA CARVALHO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A804F423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.797
01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.725 de 10 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4189 em 11 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANILDA SOUZA DE OLIVEIRA**,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MERENDEIRA/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3CE9D025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DECRETO Nº2

DECRETO Nº 2/2026
PARECIS/RO, 31 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-Feira Santa, data tradicionalmente observada no calendário oficial;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organização dos trabalhos legislativos e administrativos desta Casa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Parecis no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Fica mantido o feriado do dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), alusivo à Sexta-Feira da Paixão, conforme calendário oficial.

Art. 3º Durante o período mencionado neste Decreto não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, ressalvados os serviços considerados essenciais, que poderão funcionar mediante designação da Presidência.

Art. 4º As atividades administrativas e legislativas retornarão ao seu funcionamento normal na segunda-feira subsequente, em horário habitual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidência da Câmara Municipal.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:6E45FCD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.044, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.044, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$166.663,33 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.299/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente deR$ R$ 166.663,33 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos),aportado na contacorrente 17.017-8PMP AQUIS VEÍCULO 0KM,vinculado ao CV 642/2025/PGE-SEAGRI.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	04.122.0002.1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CV 642/2025/PGE-SEAGRI			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	371	2.701.0000.0000	130.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	371	1.500.0000.0000	36.663,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	166.663,33

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ 130.000,00(cento e trinta mil reais),porsuperávit financeirodoCV 642/2025/PGE-SEAGRIeR$ 36.663,33(trinta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) por anulação do orçamento vigente comocontrapartidado convenente consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	Secretaria Mun. de Administração e Finanças - SEMAF			
Func/Prog	99.999.0002.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Recurso	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência /Reserva do RPPS	41	1.500.0000.0000	36.663,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	36.633,33

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:13B8113E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.045, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.045, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 912.744,00 (NOVECENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.300/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no valor deR$912.744,00 (novecentos e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais)por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde,por intermédio do Ministério da Saúde paraAMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.122.0012.1050	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e instalações	372	1.631.0000.0000	912.744,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	912.744,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação por intermédio do Ministério da Saúde, os recursos serão alocados na conta corrente 5741842417, agência 2755-3.

Artigo 3º-O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:48E63FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.046, DE 04 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1046, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Parecis/RO, para mandato até 10/01/2028 e da Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando o Edital De Eleição Suplementar Para Suplentes No Conselho Tutelar Do Município De Parecis, Estado De Rondônia.

DECRETA

Art. 1º - Em conformidade ao resultado das eleições realizada em 28/02/2026, FICA NOMEADO, o membro do Conselho Tutelar de Parecis/RO, sendo titular para o mandato de que perdurará até 10/01/2028, sendo:

ERICA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 824.***.***-04

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:79286F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.048, DE 05 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1048, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Parecis/RO, para mandato até 10/01/2028 e da Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando o Edital De Eleição Suplementar Para Suplentes No Conselho Tutelar Do Município De Parecis, Estado De Rondônia.

DECRETA

Art. 1º - Em conformidade ao resultado das eleições realizada em 28/02/2026, FICA NOMEADO, o membro do Conselho Tutelar de Parecis/RO, sendo suplente para o mandato de que perdurará até 10/01/2028, sendo: BRUNO OLIVEIRA ANDRADE – CPF: 030.***.***-19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BDFD032D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.050, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.050, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 09 de março de 2026.

"REGULAMENTA O USO DE UNIFORME PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade de padronização da identificação visual dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDOque o uso de uniforme contribui para a organização administrativa, segurança, higiene, identificação funcional e melhoria do atendimento à população;
CONSIDERANDOa necessidade de fortalecimento da identidade institucional da Administração Pública Municipal,
DECRETA:
Art. 1º -Fica regulamentado o uso deuniforme funcionalpor todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados, temporários, estagiários e quaisquer outros que mantenham vínculo funcional com o Município.
Art. 2º -O uso de uniforme éobrigatório para todos os servidores públicos municipais, inclusive aqueles que exercemfunções exclusivamente administrativas internas, durante o expediente e no exercício de suas atribuições funcionais.
Art. 3º -Os uniformes deverão conter, no mínimo:
I – Identificação do Município;
II – padronização visual definida pela Administração Municipal;
III – quando aplicável, elementos de segurança, visibilidade ou proteção individual.
Art. 4º -Os modelos de uniforme poderão serdiferenciadosconforme a natureza das atividades desempenhadas, observando-se:
I – uniforme operacional, para atividades externas ou de campo;
II – uniforme administrativo, para atividades internas, compatível com o ambiente de trabalho;
III – uniforme específico, quando exigido por normas técnicas ou de segurança.
Art. 5º -Compete a cada Secretaria Municipal:
I – definir os cargos e funções abrangidos por cada tipo de uniforme;
II – estabelecer o modelo, cores, quantidade e periodicidade de fornecimento;
III – fiscalizar o uso adequado do uniforme pelos servidores lotados em sua unidade.
Art. 6º -O fornecimento dos uniformes será de responsabilidade do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos legais de aquisição.
Art. 7º -O servidor é responsável pelouso adequado, conservação e zelodo uniforme, sendo vedado:
I – utilizá-lo fora do horário de expediente, salvo autorização expressa;
II – alterá-lo, descaracterizá-lo ou utilizá-lo de forma incompatível com sua finalidade;
III – utilizá-lo para fins particulares ou estranhos ao serviço público.
Art. 8º -Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Gabinete do Prefeito.
Art. 9° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EC039A41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.055, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.055, DE 26 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$9.900,00 (nove mil e novecentos reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programático abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331	1.500.0015.1002	7.100,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	334	1.500.0015.1002	2.800,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	9.900,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários de dotação do orçamento vigente no valor deR$9.900,00 (nove mil e novecentos reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	325	1.500.0015.1002	9.900,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	9.900,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, já está incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D5CDC538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.056, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.056, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, EM RAZÃO DA SEMANA SANTA".

PARECIS/RO, 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA,MARCONDES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa tradição religiosa da Semana Santa, de relevante valor cultural e social;

CONSIDERANDOque o dia03 de abril de 2026 (sexta-feira)éferiado nacional, em razão daPaixão de Cristo;
DECRETA:
Art. 1ºFica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia02 de abril de 2026 (quinta-feira), em virtude da Semana Santa.
Art. 2ºNo dia03 de abril de 2026 (sexta-feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em razão doferiado nacional da Paixão de Cristo.
Art. 3ºO disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer descontinuidade, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública e vigilância, os quais deverão funcionar normalmente, conforme escala definida pelos respectivos gestores.
Art. 4ºCaberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:705AB32F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.297, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.297, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.122.0002.1048	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias Civil	366	1.500.0000.0000	12.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367	1.500.0000.0000	7.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	368	1.500.0000.0000	1.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	369	1.500.0000.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.500,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	02.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36	1.500.0000.0000	25.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.500,00

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:34347956

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.298, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.298, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 139.983,71 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 139.983,71 (cento e vinte e sete mil e dezoito reais e onze centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2025, aportados na fonte de recurso 1.500.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, aportado na conta corrente 10.219-9 PMP ARREC. CONC. PÚBLICO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	370	2.500.0000.0000	139.983,71
TOTAL DO CRÉDITO				R$	139.983,71

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática já existente; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros de 31 de dezembro do

exercício de 2025, aportados na fonte de recurso 1.500.0000.0000, alocados na conta corrente 10.219-9 PMP ARREC. CONC. PÚBLICO, conforme disposto no quadro abaixo, para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo 31-12-25	Conta corrente
1.500.000.0000	R$ 139.983,71	10.219-9 - P M P ARREC. CONC. PÚBLICO

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F4B358AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.299, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.299, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$166.663,33 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente deR$ R$ 166.663,33 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos),aportado na conta corrente 17.017-8PMP AQUIS VEÍCULO 0KM,vinculado ao CV 642/2025/PGE-SEAGRI.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	04.122.0002.1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CV 642/2025/PGE-SEAGRI			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	371	2.701.0000.0000	130.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	371	1.500.0000.0000	36.663,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	166.663,33

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ 130.000,00(cento e trinta mil reais),porsuperávit financeiro doCV 642/2025/PGE-SEAGRIeR$ 36.663,33(trinta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) por anulação do orçamento vigente comocontrapartidado convenente consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	Secretaria Mun. de Administração e Finanças - SEMAF			
Func/Prog	99.999.0002.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Recurso	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência /Reserva do RPPS	41	1.500.0000.0000	36.663,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	36.633,33

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:974DD317

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.300, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.300, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 912.744,00 (NOVECENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no valor deR$912.744,00 (novecentos e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais)por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde,por intermédio do Ministério da Saúde paraAMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.122.0012.1050	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e instalações	372	1.631.0000.0000	912.744,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	912.744,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação por intermédio do Ministério da Saúde, os recursos serão alocados na conta corrente 5741842417, agência 2755-3.

Artigo 3º-O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0A7D4890

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.302, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.302, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 10 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:
Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$42.000,00 (quarenta e dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Meio Ambiente,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Func/Prog	04.452.0008.1054	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS			
Crédito	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	383	1.500.0000.0000	22.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	384	1.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385	1.500.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	42.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$42.000,00 (quarenta e dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	04.452.0008.2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	1.500.0000.0000	42.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	42.000,00

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1C4A3970

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.303, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.303, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 10 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$43.517,90 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$ 43.517,90 (quarenta e três mil quinhentos dezessete reais e noventa centavos),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, decorrente de repasse da União aportado na contacorrente16964-1PMP LEI ALDIR BLANC,oriundo a repasse deRecursos do MINISTÉRIO DA CULTURA, FUNDO NACIONAL DA CULTURA, PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	13.392.0016.1055	FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC			
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICAS	386	1.719.0000.0000	32.640,00
Crédito	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	387	1.719.0000.0000	5.440,00
Crédito	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	388	1.719.0000.0000	5.437,90
TOTAL DO CRÉDITO				R$	43.517,90

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes deexcesso de arrecadaçãopor destinação de recurso do exercício corrente, decorrente de repasse da União aportado na contacorrente16964-1PMP LEI ALDIR BLANC,oriundo a repasse deRecursos do MINISTÉRIO DA CULTURA, FUNDO NACIONAL DA CULTURA, PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:767D748A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.304, DE 24 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.304, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$ R$105.989,21 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964,:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit no orçamento vigente no montante deR$105.989,21 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte eum centavos),de superávit financeiro apurado em 31/12/2025proveniente do recurso1044 - ETI - ESCOLA EM TEMPOINTEGRAL,conforme saldo apurado na conta15409-1 PM PARECIS-ESCOL.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.365.0004.1044	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	361	2.569.0000.0000	85.989,21
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	360	2.569.0000.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	105.989,21

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$105.989,21 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte eum centavos),de superávit financeiro apurado em 31/12/2025proveniente do recursoETI - ESCOLA EM TEMPOINTEGRAL,conforme saldo apurado na conta15409-1 PM PARECIS-ESCOL.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9F92E5D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.305, DE 24 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.305, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$387.350,47 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964,:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no montante deR$387.350,47 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos),apurado em 31/12/2025proveniente do recurso- GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO,conforme saldo apurado na conta7889-1 PM PARECIS-QSE.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2026	GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	68	2.550.0000.0000	150.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - PJ	69	2.550.0000.0000	100.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	389	2.550.0000.0000	137.350,47
TOTAL DO CRÉDITO				R$	387.350,47

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$387.350,47 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos),de superávit financeiro apurado em 31/12/2025proveniente do recursoGESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO,conforme saldo apurado na conta7889-1 PM PARECIS-QSE.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:510CDC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 024, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, SÂMELA BRUNA LUIZ RAMALHO, portadora do CPF N.º 019.***.***-03, para ocupar o ocupante do CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO BÁSICA, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:337B9532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 03 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 25, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER, e autorizar, o direito ao GOZO DE FÉRIAS aos Servidores abaixo relacionados:

ANA DA SILVA, matricula 371/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

ANNY KELLY VINHAL CASAGRANDE, matricula 371/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

CRISTIANO DA SILVA, matricula 346/1, no período de: 12/03/2026 à 31/03/2026;

ELIZALETH HOFFMANN, matricula 1103/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

GELSON FERREIRA DE SENA, matricula 2536/1, no período de: 09/03/2026 à 07/04/2026;

GENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, : matricula 345/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

GISELLE NICOLAU DE SOUZA VIEIRA, matricula 811/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

IRANI OLIVEIRA COTRIM, matricula 963/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026; Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K0.5448.044A.E76R.0365 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: DEE.A94 - 03/03/2026 - 12:48:44 - ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9

JOSIEL CANDIDO, matricula 92/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO XAVIER, matricula 1127/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO XAVIER, matricula 669/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

MARIA DE FATIMA PEREIRA, matricula 170/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

MARINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula 121/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

SAMARA SOARES DA SILVA, matricula 845/1, no período de: 02/03/2026 à 31/03/2026;

VERA FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula 327/1, no período de: 12/03/2026 à 31/03/2026;

Por conveniência e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C4FE27A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 26, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER, e autorizar, o direito ao GOZO DE FÉRIAS ao Servidor RENATO ANTONIO PEREIRA, matricula 705/1, no período de 26/02/2026 a 14/03/2026, por conveniência e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0854A6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PE 900224/2024

PROCESSO Nº 241/SEMUSA/2026

ObjetoAQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO SEDAN
Valor contratado: R$ 120.214,46 (cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)

Contratada: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36

Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de março de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:43E291D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° xxx/2021

Empresa Vencedora:
a)H.M MALACARNE LTDA
CNPJ N° 58.129.193/0001-65
VALOR R$ R$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$: 23.880,00

Pimenteiras do Oeste, 01 de abril de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:55F2207B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 633/CMPV-2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão da Comenda Darcy Ribeiro para o Prof. RUZEL DE OLIVEIRA DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Educação e a Cultura do Município de Porto Velho"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido a Comenda "**DARCY RIBEIRO**" para o **Prof. Ruzel de Oliveira da Costa.**

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 656/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EABFD517

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 155/CMPV-2026

Porto Velho, 01 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Andressa Marques Monte	Gerente Administrativo	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13CE2E72

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
MINUTA - TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 00600-00040457/2025-45-e
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
VALOR: R$ 19.167,84 (dezenove mil cento e sessenta e sete reais oitenta e quatro centavos)
INTERESSADO: DAF/CMPV DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**.**

Considerando os dispositivos do Art. 75, caput, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no **Parecer Jurídico Administrativo N°09/PG/CMPV/2026** (eDOC B0E9C6F2) **e no Parecer Nº47/CG/CMPV-2026** (eDOC 4B12E326) exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 26 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3296D98

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11/2026/CGM-DIAA

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 013.000085/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor Marcelo da Silva Gomes, matrícula 51011, ocupante do cargo de Subcontrolador de Infraestrutura/CGM, conforme Parecer n° 2/2026/CGM/-NUESC (ID: 0725981) constante nos autos.

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pela servidora Bárbara Souza Corrêia, matrícula 1006733, Assessora Técnica de Controle Institucional/CGM.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AF66E9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 177/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 31 de março de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo das férias do servidor **ELIZABETH SUELI CARVALHO GONGORA,** Cadastro nº 4459, ocupante do cargo de Assessor Executivo NI, do período aquisitivo de 2025/2026, **de 06/04/2026** a **25/04/2026, para 06/04/2026 a 16/04/2026 e 05/08/2026 a 14/08/2026 , conforme SEI nº 011.001443/2026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C51664F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 178/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 31 de março de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IRNA CLÁUDIA PINTO VILARIM**, cadastro nº 2050, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,** em substituição a titular **ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO**, cadastro nº 2131, no período de **01/04/2026 a 20/04/2026**, que está de férias no mesmo período, conforme processo SEI nº **011.0014582026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9AD1EA4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.712/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de abril de 2026.

Divisão de Gestão de Pessoas	ALINE INACIO DO NASCIMENTO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A141C8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.713/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	CRISTIANE TEIXEIRA GALVAO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4CC22E0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.714/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de abril de 2026.

ADERALDO PAES DA SILVA	Conselho Tutelar	Secretário de Conselho I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED82B087

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.715/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de abril de 2026.

Conselho Tutelar	MILVA VANESSA DE SOUSA DINIZ	Secretário de Conselho I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0C4D0A9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.716/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 02 de abril de 2026.

JANIM DA SILVEIRA MORENO	Divisão de Monitoramento e Avaliação Pós Ocupação	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9D4BC59

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.717/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 02 de abril de 2026.

Divisão de Monitoramento e Avaliação Pós Ocupação	RENATO CILIO MEDIM REZENDE	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:658A1015

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.718/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	JOAO PEDRO BRAGA DIAS	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9389CCA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.719/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de abril de 2026.

GUILHERME UBURATAN RAMOS MIRANDA	Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:958F3D5B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.720/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Gabinete da Procuradoria Geral	LUY FERREIRA SOBRAL	ASSESSOR V	DAS 05	01.04.2026
Assessoria Especial Técnica Jurídica	ANA BEATRIZ DELGADO CARVALHO	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06	03.04.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374F4FF2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.721/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 02 de abril de 2026.

DELFONJACKSON SILVA VIANA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02
FLAVIO EDUARDO ALMEIDA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:458467BC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.722/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Departamento de Obras Rodoviárias	IRANILSON SOUZA BRAGA	ASSESSOR II	DAS 02	01.04.2026
Departamento de Obras Rodoviárias	FILIPE GABRIEL SANTOS DE CASTRO	ASSESSOR II	DAS 02	02.04.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A915A7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.723/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2026.

PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAS	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD515D9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.724/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	ELIANA ALMEIDA DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DB8B5CC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.725/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JAIME GAZOLA FILHO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de abril de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6442F9E5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.726/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA CRISPIM NUNES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49BFC319

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.727/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	EDUARDO CARVALHO DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8156F646

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.728/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor**PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR**do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 03 de abril de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D340D1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.729/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de abril de 2026.

Divisão de Operações de Eventos	NADJA ROSIANE DOS SANTOS MARCHI	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7B70FD4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.730/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de abril de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:380FB743

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.731/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de abril de 2026.

CAIO CESAR DE SA	Departamento de Proteção e Conservação Ambiental	ASSESSOR II

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBFDA0C3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.732/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Departamento de Proteção e Conservação Ambiental	MARCELO DHIOGO ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02	02.04.2026
Departamento de Proteção e Conservação Ambiental	REGINA BRAZ DE LIMA ANGELO	ASSESSOR II	DAS 02	01.04.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EF924AD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.733/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de abril de 2026.

JOAO ANTONIO VILACIO	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR IV	DAS 04
ALINE SANTOS CAMPOS	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BCF655E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.734/I, DE 1° DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	NAARA STAR DE OLIVEIRA SOUZA DIAS	ASSESSOR V	DAS 05	1°.04.2026
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	DHULIENDERSON PINHEIRO NOGUEIRA	ASSESSOR IV	DAS 04	02.04.2026
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO	ASSESSOR IV	DAS 04	02.04.2026
Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade	MARCELO ARAGUAIA DIAS	GERENTE II	DAS 05	1°.04.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E55EC0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 21ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e cinco minutos, foi realizada a**21ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio

administrativo, presencial e online.Durante a reunião, o Gestor Jurídico, Sr. Maxwel Mota de Andrade, informou que a empresa PSP HUB – Estudos em Infraestrutura e Urbanismo realizou as alterações solicitadas no Produto P1 – Relatório de Diagnóstico, referente ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para concessão dos serviços cemiteriais do Município de Porto Velho/RO, contemplando a revitalização, modernização, manutenção e gestão dos cemitérios públicos municipais. Após apresentação da versão revisada do documento e discussão entre os membros do Conselho, o Produto P1 – Relatório de Diagnóstico foi submetido à apreciação e aprovado pelos presentes.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h23, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81B1D83A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 22ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**22ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online.Durante a reunião, o Gestor Jurídico, Sr. Maxwel Mota de Andrade, informou que o Consórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, autorizado por meio da Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 005/2025 para a realização dos estudos de estruturação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho, apresentou a versão revisada do Produto P1 – Diagnóstico e Estudos Preliminares, contendo as alterações solicitadas anteriormente pelos membros do Conselho. Após apresentação, leitura e discussão do documento, o Produto P1 – Diagnóstico e Estudos Preliminares foi submetido à apreciação e aprovado pelos membros do Conselho.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h28, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F43F4D1B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e dois minutos, foi realizada a**23ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online.Durante a reunião, foram discutidas questões administrativas relacionadas à estrutura e ao funcionamento do Conselho. O Gestor de Engenharia e Projetos, Sr. Emanuel Neri, destacou que diversos projetos atualmente em análise pelo Conselho são de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), como os projetos relacionados aos serviços cemiteriais, à gestão de resíduos sólidos, à rodoviária e aos parques municipais, solicitando a disponibilização temporária de espaço físico nas dependências da referida Secretaria para realização das análises técnicas dos estudos em andamento. Na oportunidade, também foi tratado sobre a destinação dos documentos físicos das gestões anteriores do Conselho, atualmente arquivados na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), sendo informado pelo Secretário Executivo do Conselho, Sr. Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, a disponibilização de espaço nas dependências da SEINFRA para o arquivamento dos referidos documentos. Ademais, foi informado o recebimento de solicitação da Controladoria Geral do Município, por meio do Ofício nº 334/2026/CGM-ASTEC, referente ao encaminhamento das atas do Conselho relativas ao período de setembro de 2025 a janeiro de 2026, em atendimento à Decisão Monocrática nº 0020/2026-GCPCN do Tribunal de Contas do Estado. Após discussão, os membros deliberaram pela expedição de ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitando a disponibilização de espaço físico para apoio às análises técnicas dos projetos, bem como pelo encaminhamento das atas requeridas à Controladoria Geral do Município.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h38, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:189B1F31

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 24ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e quarenta e dois minutos, foi realizada a**24ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online.Durante a reunião, o Gestor Jurídico, Sr. Maxwel Mota de Andrade, informou que, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV), foram emitidas manifestações técnicas e jurídicas relativas à Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 003/2025, que trata da implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Shopping Popular do Município de Porto Velho/RO. Após análise dos estudos técnicos e econômicos e da modelagem do edital, a Agência manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório, por entender que a estrutura apresentada demonstra viabilidade em conformidade com a legislação municipal vigente. Na sequência, foi sugerido o encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Convênios, Contratos e Licitações (SMCL), para análise e complementação da instrução processual, com posterior remessa à Procuradoria Geral do Município (PGM), considerando que o terreno objeto da demanda ainda se encontra em trâmite de doação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC). Após discussão, os membros do Conselho deliberaram pelo encaminhamento do processo referente à MIP nº 003/2025 – Shopping Popular à SMCL, para a devida instrução processual.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h44, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41666D11

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 25ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e cinco minutos, foi realizada a**25ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, de forma presencial e remota. Durante

a reunião, o Gestor Jurídico, Sr. Maxwel Mota de Andrade, informou acerca do recebimento do Ofício Externo nº 20087/2025/GVDS/CMPV (Processo SEI nº 006.002734/2025-30), de autoria do Vereador Dr. Santana, por meio do qual são solicitadas informações relativas à Parceria Público-Privada (PPP) do Shopping Popular, incluindo o estágio atual do processo, documentos e pareceres emitidos ou em tramitação, identificação dos responsáveis técnicos envolvidos e previsão de início e conclusão do projeto. Após discussão, os membros do Conselho deliberaram pelo encaminhamento integral do processo referente à Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 003/2025 – Shopping Popular ao vereador solicitante, para fins de acompanhamento. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta e oito minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9CB81A6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 26ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e quarenta minutos, foi realizada a**26ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, de forma presencial e remota. Durante a reunião, o Gestor Jurídico, Sr. Maxwel Mota de Andrade, informou que a empresa PSP HUB – Estudos em Infraestrutura e Urbanismo, integrante do Consórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, autorizada no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 005/2025, solicitou a emissão de Atestado de Capacidade Técnica por este Conselho, em razão da entrega do Plano de Trabalho e do Produto 1 (P1) – Diagnóstico e Estudos Preliminares, no contexto da estruturação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho. Após discussão, os membros do Conselho deliberaram pelo fornecimento do referido atestado, com o reconhecimento do recebimento das etapas apresentadas, a ser elaborado pelo Gestor Jurídico do Conselho. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezessete horas e trinta e oito minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC28DF11

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 27ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e dois minutos, foi realizada a**27ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.**Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, de forma presencial e remota. Durante a reunião, o Gestor Jurídico, Sr. Maxwel Mota de Andrade, informou acerca da análise da documentação referente à contratação da Caixa Econômica Federal para a estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Serviços de Suporte à Educação Infantil do Município de Porto Velho/RO, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas (FEP), nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. Esclareceu que a documentação também se encontra sob acompanhamento de outras Secretarias Municipais, especialmente as pastas de Educação e de Economia, e que os documentos analisados compreendem o Plano de Trabalho, Plano de Comunicação e Engajamento, bem como Relatórios de Diagnóstico jurídico-institucional, técnico-operacional, socioambiental, fiscal, de atratividade e de cenários e pré-viabilidade. Destacou, ainda, a existência de pendências a serem deliberadas no âmbito do projeto, especialmente quanto à definição da quantidade de unidades de educação infantil a serem contempladas, bem como eventual substituição de unidades já existentes. Na oportunidade, foi consignado que, sob o ponto de vista técnico, a proposta apresenta alinhamento com o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação. Após discussão, os membros do Conselho deliberaram pela aprovação dos produtos apresentados referentes ao Projeto de Concessão do Sistema de Serviços de Suporte à Educação Infantil do Município de Porto Velho. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta e quatro minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5F3C31C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 28ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta e quatro minutos, foi realizada a**28ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, de forma presencial e remota. Durante a reunião, o Secretário Executivo do Conselho, Sr. Thiago Felipe, informou que, no exercício de sua função como Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, deliberou pela não prorrogação do Contrato Emergencial nº 028/PGM/2025, em razão de falhas graves verificadas na execução contratual pelo Consórcio ECOPVH, bem como pela perda superveniente das condições de qualificação e habilitação, notadamente diante da manifestação de saída de empresa integrante do consórcio e da vedação de prorrogação estabelecida por órgão de controle externo. Informou, ainda, que está sendo adotada a medida de convocação de outra empresa para assumir a execução dos serviços. Na oportunidade, solicitou a este Conselho o encaminhamento do cronograma referente à Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 005/2025 – Resíduos Sólidos, com o objetivo de acompanhar o andamento dos estudos, identificar etapas pendentes e estimar o prazo para eventual realização do processo licitatório. Após discussão, os membros do Conselho deliberaram pela aprovação do encaminhamento do cronograma solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezessete horas e vinte e oito minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF156E97

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 29ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e um minutos, foi realizada a**29ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, de forma presencial e remota. Na ocasião, o Gestor Jurídico do Conselho informou sobre solicitação apresentada pelo Consórcio Pezco-Apparecido-PSPHub, autorizatário

da MIP nº 02 – Parques Urbanos, para realização de reunião online no dia 02/04/2026, às 16h (horário de Brasília), com a finalidade de apresentação do Produto 5, referente aos estudos de modelagem econômico-financeira da concessão. Considerando que a data indicada foi declarada ponto facultativo no Município de Porto Velho, em razão da Semana Santa, o Conselho deliberou pela realização da referida reunião em formato virtual, com a participação de todos os seus membros. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezesseis horas e vinte e seis minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86007449

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 30ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e vinte e seis minutos, foi realizada a**30ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, de forma presencial e remota, representantes da PSP HUB – Estudos em Infraestrutura e Urbanismo, e representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. A reunião foi aberta por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo destinada à apresentação do Produto P2 – Relatório Técnico (Engenharia), integrante do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) referente à concessão dos serviços cemiteriais do Município de Porto Velho. Durante a apresentação, foram expostas as propostas de intervenções de engenharia e arquitetura voltadas à requalificação, modernização, manutenção e ampliação da capacidade dos cemitérios públicos, bem como diagnosticadas as condições estruturais e operacionais das unidades existentes. Destacou-se, ainda, a necessidade de implantação de novo cemitério municipal, considerando a limitação da capacidade atual e a demanda futura, com previsão de estruturação completa para atendimento pelos próximos 30 anos. Foram apresentados, também, os parâmetros adotados para estimativa de investimentos, com base em referências oficiais de custos e valores de mercado. No âmbito das discussões, o Conselho registrou a necessidade de complementação do estudo quanto à inclusão do OPEX e à avaliação da implantação de crematório de animais. Registrou-se que, caso o Município disponha de área para implantação do novo cemitério, a modelagem poderá migrar para concessão comum, sendo informada, na ocasião, a existência de área no Bairro Aeroclube, cuja viabilidade será analisada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC. Foram debatidos, ainda, aspectos relacionados à exumação em cemitério particular, eventual transferência de restos mortais para o novo cemitério, necessidade de reavaliação da quantidade de jazigos projetados, bem como questões de natureza religiosa e contratual. Registrou-se, por fim, que será verificada a situação documental da área indicada para eventual implantação do novo cemitério. O Conselho deliberou pela aprovação do Produto P2 – Relatório Técnico (Engenharia), com ressalvas para atendimento das recomendações consignadas. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a reunião às dezessete horas e quarenta e oito minutos, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCB42D6A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 86/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito desta Secretaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	10078318
PAULO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA	10078059
PEDRO HENRIQUE BARBOSA LIMA	10079557

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em observância ao disposto em seu art. 140:

•
– proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, conforme as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;

•
– verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações constantes no termo de referência, projeto básico ou contrato;

•
– atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios, após a devida conferência do objeto recebido;

•
– registrar eventuais irregularidades ou inconformidades, adotando as providências necessárias à sua regularização;

•
– formalizar o recebimento mediante termo circunstanciado, quando exigido pela legislação ou pela natureza do objeto.

Art. 3º O recebimento do objeto deverá observar os prazos, condições e procedimentos previstos na legislação vigente e nos instrumentos contratuais.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº17/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia em 19/03/2025, edição 3941.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8F983C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 93/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Porto Velho à plataforma Contrata+Brasil, conforme diretrizes estabelecidas pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI e pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL;

CONSIDERANDO a necessidade de parametrização do sistema, mediante a indicação de servidores para atuação com perfil

"Demandante", responsáveis pela formalização e instrução das demandas de contratação no âmbito desta Secretaria, nos termos do Ofício-Circular nº 19/2026/GAB/SMTI ;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Demandantes** da Secretaria Municipal de Governo – SGOV, no âmbito da plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA
Miriam Chagas Candido	1008153
Rebeca Hávila Belarmino Oliveira	10078721
Valdenizia dos Santos Vieira Tinoco	291378
Evanice dos Santos	10079005
Sylvia Almeida Gualberto	10078318
Fernanda Costa Teixeira Stauffer	10079245

Art. 2º Compete aos servidores designados, no âmbito de suas atribuições, a formalização, instrução e acompanhamento das demandas de contratação no sistema Contrata+Brasil, observando as normas vigentes e orientações dos órgãos competentes.
Art. 3º Ficam os servidores designados cientes da obrigatoriedade de realização dos treinamentos e capacitações disponibilizados na plataforma Contrata+Brasil, conforme orientações da SMTI.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F32D374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 45/2026/SEMAD-DICS

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo n° **004.002695/2026-71**

RESOLVE:

Nº 45 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	A partir
1	1003878	Selma Faial Torres Lopes	Cuidador de Alunos	2	29/07/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E338BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 63/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.003201/2026-27.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo, por meio de transporte terrestre oficial, realizou o transporte de uma caixa d'água pertencente a SEMUSA , no Distrito de Nova Califórnia até Porto Velho, no período de 06 à 07 de março de 2026, conforme solicitação através do Ofício Interno ID 0641644 de 11 de março de 2026.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
JOÃO RODRIGUES DE LIMA	10078428	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA	1 e 1/2	-

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACABB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 520/2026/CDCS/DGP/SEMAD 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VICENTE DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 60790, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **23/03/2026,** conforme processo SEI nº 023.001749/2026-53.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D686590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 521/2026/CDCS/DGP/SEMAD 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Acolhimento Frei Damião**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **26/02/2026 a 25/02/2027,** conforme Processo SEI nº 017.003926/2026-15.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	39430	Aldemir Luzeiro da Silva	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D926D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 522/2026/CDCS/DGP/SEMAD 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Betinho,** da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **26/02/2026 a 25/02/2027,** conforme Processo SEI nº 017.003892/2026-69.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	80002	Irismar Borges Trindade	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B49F2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 523/2026/CDCS/DGP/SEMAD 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **4º Conselho Tutelar,** da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **26/02/2026 a 25/02/2027,** conforme Processo SEI nº 017.003864/2026-41.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	81597	Ivani Ferreira Lins	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C7DC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 524/2026/CDCS/DGP/SEMAD 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ROMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN,** cadastro nº 6355, para exercer,no período de **06/04/2026 a 20/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **RAYMUNDO JOSE FRAGA JUNIOR**, cadastro nº 41822, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 002.000329/2026-06.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8AD0009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 525/2026/CDCS/DGP/SEMAD 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para este Município, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001338/2025-95.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, os servidores ficarão obrigados a apresentar-se imediatamente à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação
19176	Claudenice Ambrosio Lima de Brito	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
177370	Angela Maria Aguiar da Silva	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AD65EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 526/2026/CDCS/DGP/SEMAD 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **3º Conselho Tutelar**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **26/02/2026 a 25/02/2027,** conforme Processo SEI nº 017.003862/2026-52.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	188533	Iracema Ferreira da Silva	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8B71110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 527/2026/CDCS/DGP/SEMAD 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Medidas Socioeducativas – MSEMA**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **26/02/2026 a 25/02/2027,** conforme Processo SEI nº 017.003923/2026-81.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	67100	Cristian Felipe Figueira Viana	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9818D7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 528/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BRUNA CABRAL REGIS,** Cadastro nº 10079696, para exercer, no período de **11/03/2026 a 06/09/2026,** o

Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **BRENNA RAFAELA BISPO DA SILVA**, Cadastro nº 10080605, em razão de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Processo SEI nº 017.003707/2026-36.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D6BEC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90021/2026/SML/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 017.005840/2025-46, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em âmbito nacional, na modalidade de plano corporativo, compreendendo o fornecimento de serviços de voz e dados, com a disponibilização de 300 (trezentas) linhas móveis e 30 (trinta) chips, cada qual com franquia mínima mensal de 20GB de dados, incluindo chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, envio de SMS, roaming nacional e compatibilidade com as tecnologias 4G e 5G, a ser executado em regime de comodato de aparelhos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedido de esclarecimentos/impugnação. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho-RO, 31de março de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAFAEB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 48/2026/SEMEC-CAP

Portaria Nº 48/2026/SEMEC-CAP

Porto Velho, 31 de março de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo n.º 020.003227/2026-16.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:5 1/2 (cinco e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor abaixo relacionado para se deslocar no período de 05/04/2026 a 10/04/2026 para a Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar da 15ª Reunião do Grupo de Trabalho do GTI 03 - Declarações IBSCBS (SubGT Serviços Financeiros) de forma presencial, que será realizada no período de 06 a 10 de abril de 2026 nasede da Confederação Nacional de Municípios (CNM), localizada no SGAN 601, Módulo N, Brasília/DF. Conforme solicitação e autorização viaOfício Interno nº 017/2026/SERM/SEMEC.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Ari Carvalho dos Santos	70524	Secretário Executivo da Receita Municipal	Brasília/DF	5 ½	1

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B901A677

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2016

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037**/PGM/2016**,** originário do **Processo Administrativo nº 004.003387/2025-82**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 0**37**/PGM/2016, de R$ 15.342,66 (Quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para R$ 16.136,24 (dezesseis mil cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), com validade a partir de 01.01.2026 à 31.12.2026, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 037/PGM/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 1.540.0030, conforme Nota de Empenho nº 460/2026, de 30.01.2026, no valor de **R$ 193.634,88** (Cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D18A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2014

Aos dias três de fevereiro do ano de dois mil e cinte e seis ,o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada peloSenhor Secretário,

Giordani dos Santos Lima, portador da Cédula de Identidade nº 736799-RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar oQuartoTermo de Apostilamento ao Contrato n°101/PGM/2014, originário do **Processo Administrativo nº 004.002506/2025-80** , de acordo com a legislação vigente, em especial o Anexo XXXV do Decreto nº 15.403, de 22/08/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato n°101/PGM/2014,de R$ 7.695,20 (sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$ 7.912,85 (Sete mil e novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), com validade a partir de 01.02.2026, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 101/PGM/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa3.3.90.39.00Fonte: 1.540.0030.0000, conforme Nota de Empenho373/2026, de28/01/2026, no valor de R$87.041,35 (Oitenta e sete mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº101/PGM/2014, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:577E13B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2014

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 094/PGM/2014,** originário do **Processo Administrativo nº 004.003381/2025-13**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 0**94**/PGM/2014, de R$ 10.323,87 (Dez mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) para R$ 10.894,75 (Dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), com validade a partir de 01.01.2026 até 31.122026, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 094/PGM/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 1.540.0030, conforme Nota de Empenho nº 276/2026, de 27.01.2026, no valor de **R$ 130.737,00**(Cento e trinta mil setecentos e trinta e sete reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 094/PGM/2014, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0666E7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 149/PGM/2008

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 149/PGM/2008,** originário do Processo Administrativo nº 004.002518/2025-12, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **149/PGM/2008**, de R$ 7.835,00 (Sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para R$ 8.056,61 (Oito mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) com validade a partir de 25.01.2026, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº **149/PGM/2008**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.540.0030, conforme Nota de Empenho nº 64/2026, de 22.01.2026, no valor de **R$90.234,03**(Noventa mil e duzentos e trinta e quatro reais e três centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **149/PGM/2008**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/i, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76F69FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2020

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001**/PGM/2020**,** originário do **Processo Administrativo nº 004.003373/2025-69,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **001**/PGM/2020, de R$ 37.235,89 (Trinta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 39.161,87 (Trinta e nove mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), com validade a partir de 22/01/2026, com base na Cláusula 2º do Contrato nº **001**/PGM/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 1.540.0030, conforme Nota de Empenho nº 21/2026, de 19.01.2026, no valor de R$ **442.529,13** (Quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos).

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FA0057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/PGM/2016

Porto Velho. 13 de janeiro de 2026.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO LADO A SRª MARIA DEL REFÚGIO AYALA DELGADILLO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representadapelo Senhor Secretário**, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO,** portador da Cédula de Identidade nº MG-11.110.415 e do CPF nº 044.487.686-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato n° 034/PGM/2016,** originário do **Processo SEI nº 004.002500/2025-11,** de acordo com a legislação vigente, em especial o Anexo XXXV do Decreto nº 15.403, de 22/08/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato**n° 034/PGM/2016,**de R$ 5.066,34 (Cinco mil e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para R$ 7.049,48 (Sete mil e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com validade a partir de 01.01.2026 de acordo com o Termo aditivo ID 0370925 e aprovado conforme Despacho ID 0198426.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 09.01.12.122..0313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Fonte: 1.540.0030.0000 o valor será alocado conforme Declaração Orçamentária ID 0299765.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº**034/PGM/2016,,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho. 13 de janeiro de 2026.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº Nº. 1.692/I, de 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BBB82C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2018

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 102/PGM/2018, originário do **Processo Administrativo nº 004.003379/2025-36,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 102/PGM/2018, de R$ 10.716,61 (Dez mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) para R$ 11.290,07 (Onze mil duzentos e noventa reais e sete centavos), com validade a partir de 01.11.2025, com base na Cláusula Segunda do **Contrato nº 102/PGM/2018.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

• Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.540.0030, conforme Nota de Empenho nº 461/2026, de 30.01.2026, no valor de R$ 135.480,84 (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11589B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº82DA/GAB/SEMIAS/2026

atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002360/2026-54.

RESOLVE: ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias a favor do servidor abaixo mencionado com a finalidade de participar do evento de capacitação do SIPIA, no período de 08 a 11 de abril de 2026 .Ofício Nº 2874/2026/SEMIAS-CTDJACI de 25/03/2026. Processo nº012.002360/2026-54.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Célia Rodrigues dos Santos	1006389	CONSELHEIRO TUTELAR	Porto Velho/RO	3 e ½ (três e meia)
Daniela Vieira Nunes	10078931	CONSELHEIRO TUTELAR	Porto Velho/RO	3 e ½ (três e meia)
Carlos Alberto Arruda filho	1006368	CONSELHEIRO TUTELAR	Porto Velho/RO	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC42707F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº85/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.002474/2026-02.
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº81/GAB/SEMIAS/2026
Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora Lenilda da Silva Gouveia Sousa, cadastro 107096, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Vigia, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

•
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Leia se :

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de Dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora Lenilda da Silva Gouveia Sousa, cadastro 107096, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Vigia, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

•
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 21.679, de 22 de Dezembro de 2025.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84FF2134

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ERRATA 09 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA 09 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Quadro com as distribuições das vagas para vendedores ambulantes declarados vagos, devido a questões de erro técnico as vagas ofertadas na errata 08 segue redirecionadas conforme a seguir:

onde lê-se:

Atividade comercial	Barraca	Quantidade de vagas	Observação
Comércio de Lanches em geral (Churrasco Grego)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	01 (uma) vaga	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica

Leia-se:

Atividade comercial	Barraca	Quantidade de vagas	Observação
Comércio de Lanches em geral (Churrasco Grego)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	02 (duas) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica

Onde lê-se:

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade Comercial (Carrinhos)	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita(sem churros)	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica.
Carrinho Churros	05(cinco) vagas	
Sorvete Italiano	03(três) vagas	
Carrinho de Brinquedos ambulantes	02(duas) vagas	
Carrinho de Açaí	02(duas) vagas	
Balões e Algodão doce	03(tres) vagas	
TOTAL DE VAGAS	20(vinte) vagas	

Leia-se:

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade Comercial (Carrinhos)	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita(sem churros)	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica.
Carrinho Churros	03(três) vagas	
Sorvete Italiano	03(três) vagas	
Carrinho de Brinquedos ambulantes	02(duas) vagas	
Carrinho de Açaí	02(duas) vagas	
Balões e Algodão doce	03(tres) vagas	
TOTAL DE VAGAS	20(vinte) vagas	

Desta feita, o novo sorteio para preenchimento de 01(um) vaga para Churros e 02(duas) vaga para churrasco grego será realizado na data de 01 de Abril de 2026 as 10:00 horas,no Departamento de Posturas Urbanas.

MÔNICA ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF8ED719

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026/SEINFRA

PROCESSO: 019.001347/2026-18
CONTRATO Nº: 029/PGM/2025
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
CNPJ: 05.903.125/0001-45
Endereço: Rua Mário Andreazza, 8072, Bairro JK II, Porto Velho – RO

CONTRATADA: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A

CNPJ: 37.831.567/0001-10
Endereço: Rua S2, nº 71, Quadra S14, Lote 21, Setor Bela Vista, Município de Goiânia, Estado de Goiás.

OBJETO: Fica autorizada a mobilização e o início da prestação dos serviços de coleta convencional, transporte dos resíduos sólidos urbanos, operação e manutenção da unidade de tratamento de resíduos de saúde e operação e manutenção do Aterro Sanitário de Jirau, nos termos do referido contrato no âmbito do Município de Porto Velho e seus Distritos.

CONDIÇÕES GERAIS: A Contratada deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato designado para receber as diretrizes de serviço. PRAZO: Dia 23/04/2026 a partir das 00h.

À SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A

Pelo presente, autorizamos a empresa a iniciar os serviços constantes do objeto dentro dos parâmetros definidos em projeto, Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como mobilizar-se com seus equipamentos e pessoal.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27B8C33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2024

Extrato Nº 0722164 - SEMTRAN-DA

Porto Velho, 30 de março de 2026.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis,**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com sede na v. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato devidamente representado pela**Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,**pelo**Secretário IREMAR TORRES LIMA,**doravante denominado**CONTRATANTE**; e a empresa**SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA,**inscrita no CNPJ nº 36.377.091/0001-26, estabelecida na Rua Nestor Guisso, S/N, Bairro Boa Vista, na cidade de Serra/ES, neste ato representada por seu sócio**LUIZ FERNANDO MARTELLI**, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/PGM/2024**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente autorizado nos autos do**Processo Administrativo nº023.001529/2025-49**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais para atendimento de novas sinalizações e de manutenção de sinalização existente nas vias urbanas e vicinais do Município de PORTO VELHO – RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas das Unidades Administrativas do poder executivo Municipal, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
CLAÚSULA SEGUNDA - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/PGM/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/03/2026.
Consignar a obrigação da contratada em promover a renovação do seguro-garantia, considerando que esta encontra-se vigente até a data de 13/03/206.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO:O valor global do contrato permanece em R$ 2.707.343,98 (dois milhões, setecentos e sete mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).
Para firmeza e como prova do acordado, fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Termo Aditivo.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AE60AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO N° 05/2026/COMDEMA/SEMA

Assunto: Reunião Extrardinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA

Data: 27/03/2026

Horário: Não ocorrida

Local: Online via Google Meet

Participantes titulares:

- Ana Paula Albuquerque de Melo (ECOPORE)

- Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)

- Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA)

- Sebastião Gonçalves Neves (OSR)

- Urbanita Oliveira Carvalho (SEMA)

- Tatiane Emilio Chechia (UNIR)

Participantes convidados e equipe de apoio:

- André Akio Ferraz Obinata (SEMA)

- Caio Nathan Soeiro Braga

- Mateus dos Santos Silva (SEMA)

- Octavio Emanuel Barbosa Lobo Silva

- Paulo Ferreira Luz (SEMA)

- Patrícia Oliveira de Holanda Rocha (OAB/RO 3582)

- Thais Novo Fernandes (SEMA)

Pautas da reunião:

1. Aprovação do Plano de Aplicação do Termo de Compensação Ambiental n° 14/2026/ASTEC/SEMA

2. Apreciação dos processos para julgamento:

2.1. 022.001606/2025-71 - EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA;

2.2. 022.001450/2025-28 - FRANCISCO THALIS PEREIRA DA SILVA;

2.3. 022.001277/2025-68 - ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA

3. Distribuição de processos para relatoria;

4. Outros assuntos;

5. Encerramento;
Resumo da Reunião

A Conselheira Shahira (SEMEC-PLAN) e o Conselheiro Josue (SEMEC-FAZ) justificaram suas ausência e dos Suplentes Yasmim e Ana.

A reunião não ocorreu devida a falta de quórum mínimo de maioria absoluta para deliberações conforme Art. 8º do Regimento interno do COMDEMA.

Os Conselheiros presentes manifestaram a importância da participação do Conselheiros(as) ou ao menos o/a suplente da instirtuição, inclusive pela necessidade de alteração do Regimento interno para alteração do quórum qualificado.

Elaborado por:

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado por:

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:834E3094

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO N° 01/2026/SEMA-ASTEC

Decisão Nº 1 - SEMA-ASTEC
Porto Velho, 18 de março de 2026.

Assunto: Cancelamento da licença Ambiental

I – RELATÓRIO
Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão de reiteradas fiscalizações ambientais envolvendo o estabelecimento comercial conhecido como **QUEBEC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**.
Em 05/10/2024 o empreendimento foi autuado por **descumprimento da Condicionante n° 8** da licença ambiental de operação nº 60 SOL/DLA, através do auto de infração n° 169/2024.
Em análise do dia 18/03/2026, verificou-se o **descumprimento da condicionante n° 5** da licença ambiental de operação nº 60 SOL/DLA, tendo em vista a ausência de apresentação semestral do Relatório de Monitoramento e Controle Ambiental (RMA), conforme legislação vigente. Tendo deixado de apresentar os Relatórios de Monitoramento Ambiental – RMA referentes aos seguintes períodos:

• **Abril a setembro de 2023;**

• **Outubro de 2023 a março de 2024;**

• **Abril a setembro de 2024;**

• **Outubro de 2024 a março de 2025;**

• **Abril a setembro de 2025;**

Dessa forma, verifica-se o **descumprimento reiterado de condicionante ambiental**, o que configura infração às disposições da Licença Ambiental de Operação vigente, enquadrando o empreendimento na condição de IRREGULAR junto ao DELIC/SEMA.
Assim foram expedidos os Despachos 43 e 47 do DELIC (0671968 e 0671991), sugerem o cancelamento da lincença.

Neste sentido:

Considerando: Que a Administração Pública Municipal detém o poder-dever de fiscalizar e rever seus atos quando eivados de vícios ou quando o beneficiário não cumpre as condições para a manutenção do ato. Observa-se a base legal para embarfo da atividade nos artigos 67, 263, 269 e 271 do Código de Meio Ambiente (LC 138/2001).
Considerando: Que a Licença Ambiental de Operação é concedida sob condição do cumprimento das condicionantes presentes na própria lincença ambiental. O não cumprimento de suas condicionantes, especialmente a obrigação de apresentar Relatórios de Monitoramento Ambiental (RMA), constitui infração grave, pois impede o órgão ambiental de avaliar os impactos reais da atividade.
Considerando: A Resolução COMDEMA nº 9, de 22 de maio de 2023, em seu art. 42, estabelece que "A renovação da LAI ou LAO fica condicionada a apresentação de todos os Relatórios de Monitoramento Ambientais". Embora não se trate de renovação, a obrigação de apresentar o RMA é uma condicionante de manutenção da licença. A ausência reiterada inviabiliza o monitoramento e evidencia a renitência do empreendedor. E no o art. 43 a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas de RMA para a continuidade processual, o que não foi observado.
Considerando: que o empreendimento não cumpriu com o cumprimento do próprio Plano de Controle Ambiental, pois não manteve os Relatórios de Monitoramento atualizados.
Considerando: O comprovado descumprimento das condicionantes n° 5 e 8, comprovados através dos despachos 43 e 47 do DELIC (0671968 e 0671991), bem como o auto de infração n° 169/2024.

É inequívoco o descumprimento das condicionantes nº 5 e 8 constante na LAO/LAGP.

Da Decisão

Diante do exposto, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 138/2001 (Código Municipal de Meio Ambiente), na Resolução COMDEMA nº 9/2023 e no poder de polícia administrativa, DECIDO:

1. DETERMINAR AO DELIC/SEMA O **CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 60 SOL/DLA, no nome de QUEBEC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.824.823/0001-58.**

2. DETERMINAR AO DEFIS/SEMA O **EMBARGAR**o estabelecimento QUEBEC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, em decorrência da perda do objeto (licença ambiental cancelada), sem prejuízo de novas apurações e fiscalizações ambientais e urbanisticas;

3. NOTIFICAR interessado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa administrativa, caso queira questionar a legalidade do cancelamento aqui determinado, ou providencie a imediata regularização de todas as pendências, sob pena de, não o fazendo, ser mantido o cancelamento e promovidas as ações de execução fiscal para cobrança dos débitos e multas eventualmente aplicadas;

4. DETERMINAR À ASTEC/SEMA que promova a publicação do presente Termo de Embargo;

5. CIENTIFICAR, por meio da ASTEC/SEMA, via SEI e por publicação em Diário Oficial:
- A Procuradoria Geral do Município (PGM), para ciência e adoção de eventuais medidas judiciais cabíveis;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico (SEMDEC), para ciência e adoção de eventuais medidas cabíveis;
- Secretaria Municipal de Trânsito (SEMTRAN), para ciência e adoção de eventuais medidas cabíveis;
- Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), para ciência e adoção de eventuais medidas cabíveis;
- Corpo de Bombeiros Militar (CBM/RO);
- Batalhão de Polícia Ambiental (BPA/RO);
- Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO).

V – ADVERTÊNCIAS
Alertar que o descumprimento da interdição/embargo configura infração administrativa grave, crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), além de infração administrativa (art. 277 do Código de Meio Ambiente) e poderá ensejar a aplicação de multa diária, sem prejuízo da responsabilização civil e penal do proprietário e do responsável técnico.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Revisão Técnica:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental - DELIC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91B75001

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no dia **09 de março de 2026 às 08h30 em primeira chamada e às 08:45 em segunda chamada**, a ser realizada de forma presencial na sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andar para tratar das seguintes pautas:

PAUTA

1. Aprovação definitiva do Plano de Aplicação do Termo de Compensação Ambiental n° 14/2026/ASTEC/SEMA;

2. Apreciação dos processos para julgamento:

2.1. 022.001606/2025-71 - EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA;

2.2. 022.001450/2025-28 - FRANCISCO THALIS PEREIRA DA SILVA;

2.3. 022.001277/2025-68 - ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA;

2.4. 022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN;

2.5. 022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN;

2.6. 022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA;

2.7. 022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA;

2.8. 022.001609/2025-12 - Polícia Civil do Estado de Rondônia;

2.9. 022.001528/2025-12 - ALISANDRA SALDANHA;

3. Distribuição de processos para relatoria:

3.1. 022.001541/2025-63 - JOSÉ CARMUÇA LIMA NETO;
3.2. 022.000050/2025-03 - VERA LÚCIA RAFAEL DA SILVA;
3.3. 022.001330/2025-21 - IZAEL FRANCISCO TAQUARI;

4. Apresentação de Projeto Associação Rondoniense dos Engenheiros Florestais — AREF, para Captação de recursos ao Fundo Municipal de meio Ambiente (recebido via e-mail);

5. Aprovar as alterações no Regimento Interno do COMDEMA;

6. Outros assuntos;

7. Encerramento.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto nº 20.819, de 24 de fevereiro de 2025

Elaborado por:

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado por:

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora chefe - ASTEC/SEMA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D015B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 40/2026/SEMA-GAB

PORTARIA DPCA - SEMA/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para inserir dados Ambientais em Plataformas Federais, conforme termos de cooperação específicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para compor comissão responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução das atividades relacionadas ao objeto desta Portaria;

CONSIDERANDO o interesse público na execução das atividades ambientais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO as competências institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir/Designar/Autorizar os servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º Fica designado o servidor Arthur Felipe Borin dos Santos , matrícula nº 10079326, para presidente da Comissão.

Art. 3º Compete ao(s) designado(s):

I – Dhiego Oriani De Lima;
II – Caroline Cavalcante Lima;
III – Evelin Goncalves De Souza;
IV – Jucicleide Theodoro da Silva;

Art. 4º Esta Portaria poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA7B8859

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 32/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 31 DE MARÇO 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no**Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº001.000174/2026-18**.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA:0,5 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à localidade de Nova Aliança, neste município de Porto Velho – RO, por meio de transporte terrestre, utilizando a caminhonete S-10, placa NCX 2A91, pertencente à frota da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, com o objetivo de realizar a distribuição de hipoclorito de sódio para tratamento de água e promover o abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa às famílias da Comunidade de Aliança, em virtude da necessidade identificada quanto ao acesso à água segura para consumo, no dia 03 de março de 2026, no período das 14h30 às 20h, conforme solicitação constante no Ofício nº 253/2026.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Nova Aliança	0,5	-
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Nova Aliança	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CADAF87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 522/2026
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 025/2025
Pregão Eletrônico Nº 024/2025.

CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.820/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em engenharia com a finalidade de execução de sondagem e levantamento topográfico, necessários à elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas no município de Presidente Médici/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 30.749,93 (Trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato terá vigência de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura. O serviço deverá ser entregue impreterivelmente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• Ficha: 504

SIGNATÁRIOS: Sergio Pedro da Silva (Prefeito Municipal) e Leonardo Gomes Diniz (Secretário Municipal de Planejamento), pelo Município;
Lincoln Pires Cavalcante (Representante Legal), pela Contratada.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C3B84E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA D DE DIÁRIA N° 013/CMPR/2026, DE 01/04/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 01 e 02 de abril de 2026, perfazendo um total de R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para participar: Ato Solene de Recebimento Parcial de quase 300 maquinas, conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 025, 026, 027 e 028/CMPR/2026.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO - VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
01 (uma) diária com pernoite valor Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
01 (uma) diária com pernoite valor Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.383.***-25
01 (uma) diária com pernoite valor Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER - VEREADOR
CPF. ***.778.***-10
01 (uma) diária com pernoite valor Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: UAK3J80 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 de abrilde 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:B44DD0BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA N° 012/CMPR/2026, DE 01/04/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 24 de março de 2026, perfazendo um total de R$ 250 (duzentos e cinquenta reais) ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocou até Porto Velho-RO, conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 023/CMPR/2026.

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.383.***-25
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 250 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: NCG5A02 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 de abrilde 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:DF646F28

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO N° 412/SEMEC/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Projeto de Atividade: 2058– GESTÃO ADMINISTRATIVA – SAL. EDUCAÇAO **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 111

Objeto: ESTIMATIVO DE ENERGIA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 78.969,42 (Setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Portaria 010/GP/2025

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C79F43CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO N° 411/SEMEC/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Projeto de Atividade: 2029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 95

Objeto: ESTIMATIVO DE ENERGIA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 38.164,23 (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Portaria 010/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3B1065F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO N° 413/SEMEC/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Projeto de Atividade: 2031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA – CULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 100

Objeto: ESTIMATIVO DE ENERGIA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 5.620,84 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Portaria 010/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:14186F34

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025
PROCESSO N° 1607-1/SEMEC/2025
Processo Apensado n°. 2363/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Detentora: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 53.187.086/0001-70.

DO DISPOSITIVO LEGAL: Consta nos autos do processo administrativo 2363/2026, pedido da Secretaria Municipal de Educação quanto ao cancelamento da ata de registro de preço n. 113/2025 conforme ID. 34448, e parecer Jurídico ID. 34665.

DA JUSTIFICATIVA: O presente cancelamento está sendo efetuada unilateralmente conforme parecer jurídico nos autos do processo 2363/2026 ID. 34665. **FAVORAVEL** ao **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** mediante rescisão **unilateral**da Ata de Registro de Preços nº 113/2025 em relação à empresa **TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 53.187.086/0001-70**, em razão de inadimplemento contratual,com fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços n. 113/2025 firmada com a empresa TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 53.187.086/0001-70, a partir da presente data.

Primavera de Rondônia-RO, 01 de abril de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:53D63927

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021 PARA ACRESCENTAR CINCO VAGAS AO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais - 40 horas, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 003/2021, passando de 10 (dez) para 15 (quinze) vagas, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Fica alterada a Tabela de Cargos e Vagas da Lei Complementar nº 003/2021, na parte correspondente ao cargo de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais - 40 horas, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
122-NFi	Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais - 40 horas	15

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B86CC04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-583/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 1 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH 5A36, conforme memorando nº 217/SEMSAU/2026 (ID 34488).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5C216FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-533/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder o ressarcimento de 02 (duas) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) diárias dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocaram ao município de Porto Velho/RO, no dia 20 e 21 de março de 2026, com a finalidade de buscar paciente com alta medica hospitalar. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Ambulância placa CMZ 5D73, conforme memorando nº 192/SEMSAU/2026 (ID 32712).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF: *.170.***-39; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Niviane Pinheiro da Silva, Tec. de Enfermagem, CPF: *.232.***-00; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E37E993E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-584/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 1 e 2 de abril de 2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega parcial adquirida através do Convênio n° 984005/2025 (Emenda da Bancada Federal). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK 3J80, conforme memorando nº 063/GP/2026 (ID 34540).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF.*.228.***-53; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C0A7863B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-585/2026/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 1 e 2 de abril de 2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega parcial adquirida através do Convênio n° 984005/2025 (Emenda da Bancada Federal). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme memorando nº 052/SEMOSP/2026 (ID 34575).

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF.*.627.***-91; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2CB69DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-586/2026/SEMAP.
R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 1 e 2 de abril de 2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega parcial adquirida através do Convênio n° 984005/2025 (Emenda da Bancada Federal). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAK 3J80, conforme memorando nº 055/SEMAP/2026 (ID 34672).

Osmar Araújo Pavan, Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CPF.*.453.***-00; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D2FDE4C4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO: Nº 575/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.092.950/0001-09, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 645, Sala C, bairro Centro, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO. **Objeto:** O Objeto do contrato é a reforma e ampliação nos banheiros da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO RODRIGUES. Fica prorrogada a vigência para execução do objeto contratado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência original, mantidas as mesmas condições pactuadas.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8CC854AF

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 33/2022

PROCESSO: Nº 493/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPLP/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** LF CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.783.153/0001-02, situada na Avenida Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76.956-000. O presente Aditivo de Contrato tem por objeto a ampliação do prazo para a execução do objeto contratado. Fica PRORROGADO o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias para a execução do presente contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 33/2022.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0C7A6B0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-458

PROCESSO Nº 3-458/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Gilcleia Aparecida Miss,** perfazendo o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quinhentos reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 32831), (ID 32833), (ID 32834), (ID 32835) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 34240) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:88C6CAF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-428

PROCESSO Nº 3-428/2026/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Bruna Gomes Relles Ronconi e Claudinei da Silva Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Bruna Gomes Relles Ronconi e Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 9 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32765), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A51A6219

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-433

PROCESSO Nº 3-433/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Marcia Cristina Leopoldino Coutinho

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 9 a 10 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32629), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:374AB681

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-448

PROCESSO Nº 3-448/2026/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Daniela Lídia Vieira, Werica de Oliveira e Claudinei da Silva Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Daniela Lídia Vieira, Werica de Oliveira e Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 11 e 12 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 33222), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CB58E8B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-507

PROCESSO Nº 3-507/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 18 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34573), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:440125FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-511

PROCESSO Nº 3-511/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 19 a 21 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34642), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A0C77769

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-512

PROCESSO Nº 3-512/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 19 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34602), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A577C23F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-517

PROCESSO Nº 3-517/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 20 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34546), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3E66032A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-529

PROCESSO Nº 3-529/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 23 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34622), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3C37F203

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
PORTARIA 01 /SAAE/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR ar o Senhora ALYNE RHENE NUNES DA SILVA, do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação 01 de abril de 2025

Primavera de Rondônia/RO, 01 de abril de 2025.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:A1A55765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2597/2026. DE 31 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.500,00**
Anulação

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

339	12.361.0009.2047.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	7.500,00
		GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL	F.R.: 70 1 540
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

99	12.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ	-7.500,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	F.R. Grupo: 70 1 540
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Anulação (-) **-7.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:13831CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2598/2026-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a partir dessa data, a cedência do servidor **WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante no Cargo TECNICO DE ENFERMAGEM / SAUDE 40 horas, matricula nº 1643, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, o servidor devera apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem (Secretaria Municipal de Saúde) para a retomada de suas funções.

Art. 3º - Ficam cessados todos os efeitos do Decreto anterior que prorrogou a cedência que destinava o servidor a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:77FC85DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2599/2026-GAB/PMRC. DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO – KLEBER ALVES DE MEIRA SILVA E DA OUTRAS PREVIDENCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor **KLEBER ALVES DE MEIRA SILVA**, matricula nº1992 do Cargo de CONTADOR 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 01 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D85D3101

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de TECNICO DE ENFERMAGEM - HPP 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu GIRLANE PEREIRA DE SOUZA, brasileira, portador do RG nº XXX - SSP/RO e C.P. F nº XXX.XXX.XXX.XX Residente na Rua XX Bairro Centro na cidade de Itapua do Oeste – RO. Tomo posse no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - HPP 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, a 01 de abril de 2026.

GIRLANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3AB882E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SEMSUMA, E A EMPRESA MGM CONSTRUTORA LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DA AVENIDA AFONSO GAGO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41 **,** com sede na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040**,** Centro, CEP 76863-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eder da Silva,** Portador Do Registro Geral CPF nº***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **M G M Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.139.055/0001-15, com sede em Rua Olavo Pires, 1516, Bairro Centro, município de Urupá-RO, CEP: 76929-970, com telefone (69) 934215050 e endereço eletrônico contabil_doisdeabril@hotmail.com/ mgm.eng5@gmail.com neste ato representada por Micaela Gonçalves Martins, portador(a) do CPF nº ***.821.802-** e RG nº 1270842 SESDEC/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de **serviço comum de engenharia**, em valor compatível com o limite legal vigente para a hipótese.

1.2. A contratação observa, no que couber, as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente as relativas à formalização, instrução processual, execução, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento, sanções administrativas e extinção contratual.

1.3. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição:
I – o Estudo Técnico Preliminar;
II – o Termo de Referência;
III – a pesquisa de preços/cotação;
IV – a proposta da CONTRATADA;
V – os documentos de habilitação da CONTRATADA;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, consistente na manutenção corretiva da iluminação pública em LED da Avenida Afonso Gago, no Município de Rio Crespo/RO**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e responsabilidade técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

2.2. O objeto compreende, dentre outros serviços e fornecimentos necessários à perfeita execução:
I – substituição de luminárias públicas em LED;
II – substituição de DPS, disjuntores, relés, conectores, cabos, braços e demais componentes elétricos necessários;
III – revisão e manutenção corretiva dos quadros de comando;
IV – realização de testes de tensão e verificação de compatibilidade elétrica antes da instalação dos equipamentos;
V – utilização de veículos, equipamentos e equipe técnica necessários à execução dos serviços;
VI – emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível;
VII – elaboração de relatório técnico final e demais registros comprobatórios da execução.
2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com as orientações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço global**, observadas as medições, conferências e atestos previstos neste contrato e no Termo de Referência.
3.2. A execução contratual deverá observar rigorosamente o escopo definido pela Administração, ficando vedada a realização de serviços estranhos ao objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até **05 (cinco) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço.
4.2. O prazo de execução dos serviços será de até **20 (vinte) dias**, contados do início da execução, ressalvada a conclusão antecipada, se o objeto for integralmente executado antes desse prazo.
4.3. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, ou até o adimplemento integral das obrigações contratuais, observada a necessidade administrativa de acompanhamento, recebimento e pagamento.
4.4. Não haverá prorrogação contratual, conforme previsão expressa do processo administrativo e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**.
5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, transporte, alimentação, hospedagem, combustível, equipamentos, ferramentas, ART, testes, descarte de materiais, lucro e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária constante do processo administrativo.

Dotação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Exercício
15.752.0004.20230000 Operacionalidade Da Rede De Iluminação Pública.	67	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	2026

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a regular execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e no processo administrativo.

7.2. A liquidação da despesa dependerá da comprovação:
I – da execução regular dos serviços;
II – do atesto do fiscal do contrato;
III – da medição dos itens efetivamente executados/instalados;
IV – Da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível.
7.3. O pagamento será realizado em conformidade com os prazos administrativos da CONTRATANTE, após o recebimento definitivo ou conforme a sistemática de medição prevista no Termo de Referência.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do processo administrativo e da decisão da Administração.
8.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.
8.3. A CONTRATADA deverá conceder **garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços executados**, contados do recebimento definitivo do objeto ou da entrada em operação regular da solução implantada, conforme definido pela fiscalização.
8.4. Durante o prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.
8.5. Permanecem aplicáveis, no que couber, as garantias legais e as garantias do fabricante dos materiais/equipamentos eventualmente fornecidos.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
I – executar o objeto com fiel observância das especificações técnicas e normas aplicáveis;
II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários;
III – empregar materiais novos, adequados e de qualidade compatível com o objeto contratado;
IV – realizar os testes técnicos e verificações necessárias antes, durante e após a instalação;
V – emitir ART, quando exigível, e apresentar o respectivo comprovante à Administração;
VI – manter responsável técnico habilitado durante a execução;
VII – cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental;
VIII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
IX – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
X – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XI – apresentar nota fiscal, relatórios, medições, registros e demais documentos exigidos para fins de pagamento;
XII – observar as determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
XIII – responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado dos materiais eventualmente substituídos;
XIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo se houver autorização formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – fornecer as informações e condições necessárias à execução do objeto;
II – emitir a Ordem de Serviço;
III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
V – atestar as notas fiscais/faturas, quando comprovada a regular execução;
VI – efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;
VII – aplicar as sanções cabíveis, quando constatada infração contratual;
VIII – comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências verificadas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.
11.2. A gestão do contrato será exercida por agente público formalmente designado pela Administração.
11.3. Ficam desde logo previstos os seguintes agentes, a serem confirmados no ato de designação:
I – Gestor do Contrato: Leidiane Vieira dos Santos;
II – Fiscal do Contrato: Thiago Barros da Silva;
III – Fiscal Suplente: Lindeclebson Pena da Silva;
11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
11.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da execução;
II – definitivamente, por servidor ou comissão designada, após a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.
12.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, segura e compatível com as especificações técnicas exigidas.
12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do serviço executado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.
13.2. Nos termos dos **arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução deficiente, pelo atraso injustificado, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela prática de ato lesivo à Administração, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.4. As multas, quando cabíveis, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**.
14.2. Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros legalmente previstos:
I – o inadimplemento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – a lentidão do cumprimento das obrigações, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do objeto;
III – o atraso injustificado no início da execução;
IV – a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V – a subcontratação total ou parcial não autorizada;
VI – o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
VII – razões de interesse público, devidamente justificadas.
14.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

15.1. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do contrato e de seus aditamentos, quando houver, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da publicação em sítio eletrônico oficial e demais meios exigidos pela legislação.
15.2. A divulgação observará as exigências de transparência da Administração Pública, resguardadas as informações pessoais e sigilosas protegidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, observando, no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência deste contrato, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
16.2. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato somente poderá ser realizado para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas ao titular, quando cabível, e limitado ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para a instrução processual, para a fiscalização da execução contratual, para a liquidação da despesa e para a publicidade dos atos administrativos, nos limites da lei.
16.3. A CONTRATANTE atuará, em regra, como **controladora** dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, e a CONTRATADA atuará como **operadora**, quando tratar dados pessoais em nome da Administração, nos termos dos incisos VI e VII do **art. 5º da Lei nº 13.709/2018**.
16.4. A CONTRATADA obriga-se a:
I – tratar os dados pessoais apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e para os fins estritamente necessários à execução do contrato;
II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do **art. 46 da Lei nº 13.709/2018**;
III – manter sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso;
IV – restringir o acesso aos dados pessoais somente aos seus empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem dessas informações para a execução do contrato;
V – comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
VI – não compartilhar, divulgar, transferir, reproduzir ou utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução contratual, salvo por obrigação legal ou mediante autorização expressa da CONTRATANTE;
VII – eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais após o encerramento da relação contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
16.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A tolerância da CONTRATANTE quanto ao eventual descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA não importará em novação, renúncia ou alteração contratual.
17.2. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas pela **Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal e termo próprio, desde que não descaracterizem a hipótese de contratação direta nem desvirtuem o objeto.
17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei nº 13.709/2018**, nos princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas normas gerais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio Crespo/RO, 01 de abril de 2026.

Município De Rio Crespo-RO
Contratante
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: ***.164.002-**

M G M Construtora LTDA
45.139.055/0001-15
Contratada
MICAELA GONÇALVES MARTINS
CPF nº ***.821.802-**

TESTEMUNHA 1
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:7D78178D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2026

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **VANESSA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº. **7XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 929.XXX.XXX-91 SESDEC/RO e do CPF nº 929.XXX.XXX-91, de exercer o cargo efetivo de "**Auxiliar Educacional II 40 Horas - Auxiliar de Educação**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:3D5AF1F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2026

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 064 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 021/Rolim Previ/2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSEFA BATISTA JUSTINO,** Matrícula – **XX6** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2XXX59 SESDEC/RO e do CPF nº 283.807.382-68, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA - 40H, READAPTADA MERENDEIRA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:328E5D29

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2026

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALDECI GESKE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 68XX75 SESDEC/RO e do CPF: nº 727.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23 item V da Lei Complementar nº237/2017 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:EFCF7AFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO - PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087235/2025"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais). Abertura da sessão dia 16 de Abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2090-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 01 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A0FC9125

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, INEXIGIBILIDADE 09/2026, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ENTIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS (60 ANOS OU MAIS) E PESSOAS ADULTAS (18 A 59 ANOS), CLASSIFICADAS CONFORME GRAU DE DEPENDÊNCIA FUNCIONAL LEVE (GRAU I), MODERADO (GRAU II) OU ELEVADO (GRAU III), MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Exclusivamente no endereço de e-mail: **cpl@rolimdemoura.ro.gov.br** dentro dos prazos estabelecidos**.** O prazo para envio será do dia 28 de Abril de 2026, horário as 08:00hrs, e permanecendo até dia 27/04/2027 ás 13:00hs. Da autorização: Processo Administrativo nº 1713/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura – RO, 01 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D25EE5CC

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 5

PORTARIA N° 05/2026

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para atuar sem ônus na função de recursos humanos"

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;
RESOLVE:
Art. 1. Designar a servidor(a) **JULIANE BATISTA OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXXX7 SESDC/RO e do CPF n.º 031.XXX.XXX-67, matrícula 0X, ocupante do cargo Assessora de Comunicação e Produção, sem prejuízo as suas funções, para atuar nas operações de recursos humanos sem ônus, da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura, 01 de abril de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:7F70119B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 038/2026

TERMO ADITIVO N° 038/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 028/2025 do Processo nº 1663/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, A C DA SILVA MACIEL.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **A C DA SILVA MACIEL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.643.382/0001-60, sediado (a) na Av. Rio Branco, nº 3376, B. Redondo, na cidade de Alta Floresta do Oeste/RO, CEP 79954-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Amanda Cristina da Silva Maciel**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 1*****2 SSDC/RO, inscrito (a) no CPF n° 043.***.***-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o Contrato n° 028/2025, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada para a execução do "projeto parto sem medo", processo administrativo n° 1663/2025. Conforme solicitação e justificativa da SEMUSA (ID n° 153329).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato n° 028/2025, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01/04/2026**, vencendo em **01/04/2027**.

3.DA VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente prorrogação será valor de **R** de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)**, por meio da unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.038, elemento de despesa 3.3.90.39.0.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 028/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 31 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:568E2EF5

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 022/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a cedencia de servidor".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **031/RP/2026**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º.CEDER a servidora **ANDREIA LUZIA PAZETO,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº ****385 SSP/**, CPF/MF nº. ***.301.***-91,efetiva no cargo de **Zeladora** neste Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos do Municipio de Rolim de Moura, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 1745, para prestar suas atividades junto a CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE para exercer o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no periodo de **01.04.2026 A 31.12.2026**.

Art. 2º.O onus da remuneração sera para a Camara Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

Art. 3ºA Cedência do (a) mesmo (a) deve obedecer ao Art. 50 da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar a este Instituto o retorno do (a) servidor (a) à este Município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º - Caso necessário, esta cedencia podera ser revogada a qualquer tempo pelo cedente, havendo necessidade do desempenho da servidora ao cargo de origem.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir **de 01.04.2026.**

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de março de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:32CFFA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DO RESUILTADO DA ELEIÇAO PARA BIENIO 2026 Á 2028 DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES CMDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ata nº 319/2026
Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, localizada na Avenida João Pessoa, nº 4.478, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura/RO, realizou-se o processo de eleição para composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para Biênio 2026 a 2028. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral designada, conforme Resolução nº 02/2026. Após a abertura dos trabalhos e conferência dos materiais, iniciou-se o credenciamento dos representantes das entidades habilitadas, mediante assinatura em lista de presença. Na sequência, deu-se início à votação às 09h00min, ocorrendo de forma secreta, sendo os votos depositados em urna devidamente lacrada. Encerrada a votação às 12h00min, procedeu-se à abertura da urna e à apuração dos votos às 12h10min, constatando-se o total de 36 (trinta e seis) votos válidos e 06 (seis) eleitores faltosos. Registra-se que uma das candidatas apresentou atestado justificando sua ausência.
Após a contagem dos votos, obteve-se o seguinte resultado:

• Vagner Soares da Silva Noronha – 06 votos
• Amós de Barros Eler – 04 votos
• Antônio Cleis da Rocha Silva – 04 votos
• Murilo Nogueira – 04 votos
• Ineide Maria Poleis – 03 votos
• Agnaldo Pereira da Silva – 03 votos
• Fabiana Renata da Silva – 03 votos
• Leandro Pires Martins – 03 votos
• Elaine Kurovski Gonçalves – 02 votos
• Ruana Gabriela Shorst Ferreira de Farias – 02 votos
• Edilson Francisco da Rosa Junior – 02 votos
• Luci Dalcoquio Stedile Souza – 00 votos
• Miqueias Miguel de Jesus Oliveira – 00 votos
• Antônio Carlos dos Santos – 00 votos

Sendo assim, foram declarados eleitos os membros titulares e suplentes, conforme a ordem de votação e os critérios estabelecidos no edital:
Conselheiros Titulares:
1º Vagner Soares da Silva Noronha
2º Amós de Barros Eler
3º Antônio Cleis da Rocha Silva
4º Murilo Nogueira
5º Ineide Maria Poleis
Conselheiros Suplentes:
1º Agnaldo Pereira da Silva
2º Fabiana Renata da Silva
3º Leandro Pires Martins
4º Elaine Kurovski Gonçalves
5º Ruana Gabriela Shorst Ferreira de Farias
Sem mais nada a relatar, eu, Elizangela de Fátima Vieira Dias, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:22F78B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 13/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 013/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis - (**31/03/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que não há processos a serem julgados nesta data. Abordou os problemas com os semáforos da cidade, que queimaram devido à queda de raios, que tem acarretado transtornos em alguns pontos da cidade. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h.

Rolim de Moura/RO; 31 de março de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:06358379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3981/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

*Através do presente, homologa **o pregão eletrônico nº 010/2026**, do processo licitatório **nº 3981/2024** de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços por demanda, de segurança eletrônica, por monitoramento de imagens, sistema de alarme via rádio e controle de acesso 24 (vinte e quatro) horas, com locação de equipamentos, instalação, configuração, integração, manutenção, operação, ferramentas, mão de obra monitorada por um centro de comando de operações de segurança e callcenter emergencial, bem como serviços de controle, despacho e atendimento em caso de sinistros, com sistema de reposicionamento de bens, e aplicativo de botão de pânico virtual e sistema de denúncias e instalação de cerca elétrica, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 044/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 123/PGM/2026, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI - EPP
CNPJ: 08.889.320/0001-56
Valor: R$ 2.800.000,00

Rolim de Moura, 31 de Março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:97CA8DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 165/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026
PROCESSO nº 165/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 11/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 22 de abril de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 08 de abril março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22 de abril de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 22 de abril de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.769.438,00** (Um milhão setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:35AAB265

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/GAB/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, **Sr. Sidney**
Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Celso Luiz da Silva**, portador do CPF nº ***.324.202**, ocupante do cargo de motorista do Conselho Tutelar deste município, o pagamento de **05 (cinco) diárias civis**, para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, no período de **05 de abril de 2026 a 09 de abril de 2026**, com a finalidade de conduzir os Conselheiros Tutelares para participação na capacitação do **Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT)**.

Parágrafo único. O deslocamento será realizado em veículo oficial **Chevrolet S10 WT DD4**, placa **SLK1J25**, com saída prevista para o dia **05 de abril de 2026, às 09h00**.

As diárias serão concedidas em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste – RO, 01 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:320A0F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: 389/2024
CONTRATO: 010/2025

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E A EMPRESA TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA".

Aos 31 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 783, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.704.512/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o interesse público na continuidade dos serviços contratados;

Considerando que o contrato administrativo nº 010/2025 possui vigência até 04/04/2026;

Considerando a possibilidade de prorrogação prevista no instrumento contratual e no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 04 de abril de 2026 e encerrando-se em **04 de abril de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Contrato Administrativo nº 010/2025, sendo que, para os exercícios subsequentes, deverão ser consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais, em conformidade com a legislação vigente.

E, por assim estarem certos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Felipe d'Oeste/RO, 31 de março de 2026.

Município de São Felipe D' Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
SAMOEL DE MELO
Responsável Legal

1ª TESTEMUNHA
Nome:
CPF:
RG:

2ª TESTEMUNHA
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0AE9D630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 01/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**196/2026**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**01/2026**
Data Licitação/Homologação:	**31 DE MARÇO DE 2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA MOVEL, SOB A CONTRA PRESTAÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURA..., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **196/2026** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ::	**22.366.517/0001-31**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.736,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,31 de MARÇO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0BA56AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**435/2026**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**04/2026**
Data Licitação/Homologação:	**01 DE ABRIL DE 2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 14.133 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS..., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **435/2026** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**ANDRE POUBEL ALMONDES COUTINHO**
CNPJ::	**32.007.672/0001-15**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 15.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,01 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:104C83B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 821-2026 P.E. 26-2026
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição De Implementos E Equipamentos Agrícolas, Destinados Ao Fortalecimento Da Agricultura Familiar E Ao Atendimento Das Demandas Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural De São Francisco Do Guaporé/RO.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 821/2026 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 674/2025/PGE -SEAGRI
c) ABERTURA: 30/04/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$705.056,16 (Setecentos Cinco Mil, Cinquenta Seis Reais E Dezesseis Centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:44874826

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO 711-2026 P.E. 27-2026
AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição De Equipamentos Destinados À Manutenção E Conservação De Áreas Esportivas E De Lazer, Sob Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer De São Francisco Do Guaporé/RO– SECEL**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 711/2026 (SECEL)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 30/04/2026 às 9h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$53.320,46 (tenta dois mil e trezentos reais quarenta seis centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:15FC00AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/26

Decreto n.º 006/2026
Em 31 de março de 2026.

"ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2025 QUE 'DISCIPLINA O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ'".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais mais o que dispõe o artigo 17 do Regimento Interno, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. O artigo **2.º** do Decreto Legislativo n.º 005/2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º. O controle de freqüência dos servidores da Câmara Municipal, à exceção daqueles com carreira regulamentada, que são eximidos deste controle, será realizada pela Secretária Geral.

§1º. O registro físico permanecerá na sala da recepção, para assinatura nos horários de entrada e saída.

§2º. Fica designado o servidor Clayldo Teixeira da Silva para acompanhar os registros de freqüência, anotar faltas, justificativas e atestados médicos".

Art. 3.°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:D6F4FF7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2026 DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2236/2025 QUE CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR REMY CARDOSO XAVIER PARA EXERCER CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 096/2026

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2236/2025 QUE CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR REMY CARDOSO XAVIER PARA EXERCER CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 2236/2025 que concede ao servidor REMY CARDOSO XAVIER, matrícula nº 2649, no cargo de Motorista de Viatura Leve, afastamento para exercer Cargo Eletivo junto à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:ADA7016A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE VONEI DE ROS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 354/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE VONEI DE ROS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS**, o servidor **VONEI DE ROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:89C3CA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REMY CARDOSO XAVIER EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 355/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REMY CARDOSO XAVIER EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRILCULTURA E LINHAS VICINAIS**, o senhor **REMY CARDOSO XAVIER** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:91C26DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE DENUS OLIVEIRA DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 356/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE DENUS OLIVEIRA DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO – PMDA 08**, o servidor **DENUS OLIVEIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2026.

Publique-se,

Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E96F0A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE WESLEY DOS SANTOS LAGASSE DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 357/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE WESLEY DOS SANTOS LAGASSE DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETORIA DE CAMPO – PMDA 05**, o servidor **WESLEY DOS SANTOS LAGASSE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E74894D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WESLEY DOS SANTOS LAGASSE EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 359/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WESLEY DOS SANTOS LAGASSE EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO – PMDA 08**, o senhor **WESLEY DOS SANTOS LAGASSE** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C9914143

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR NIL EVERSON BARBOSA DE OLIVEIRA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **NIL EVERSON BARBOSA DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº.967.314.272-68, RG 967.314.272-68 **SESDEC/RO** residente e domiciliado Av. Marechal Rondon 2036, bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **MOTORISTA VIATURA LEVE,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do dia 01/**04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais

elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

NIL EVERSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:F06DE0EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA FABIA DE SOUZA SANTOS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **FABIA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.987.767.542-00, RG Nº 958202 **SESDC/RO**, residente e domiciliado Linha 78 sul km 02 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICA EM LABORATÓRIO,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do dia 02/**04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.697,26 (mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte seis centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais

elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

FABIA DE SOUZA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:ED431521

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA IDENIR ALVES DE SOUZA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **IDENIR ALVES DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.422.117.432-34, RG Nº 000859504 **SSP/RO**, residente e domiciliado Linha 82 sul km 06,5 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICA EM ENFERMAGEM - APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do dia **02/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais

elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IDENIR ALVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:1BECD580

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 004/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 004/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR CLOVES LANGA DA SILVA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **CLOVES LANGA DA SILVA** brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº.761.703.492-04, RG 761.703.492-04 **SESDEC/RO** residente e domiciliado Linha 78 sul km 12 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **MOTORISTA VIATURA LEVE,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do dia 01**/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais

elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

CLOVES LANGA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:BBF95133

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA DAIANE MARTINS RODRIGUES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **DAIANE MARTINS RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.016.576.852-50, RG Nº 1193104 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av 16 de junho 1731 bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO RUAS E BAIRROS DESCOBERTOS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DAIANE MARTINS RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:D9F1EA62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR VALDETE DE SOUZA ANDRADE."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **VALDETE DE SOUZA ANDRADE** brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº.457.578.102-97, RG 000432463 **SSP/RO** residente e domiciliado Rua Peroba 870, bairro Orleans no município de Jarú/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **TÉCNICO EM RAIO X,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do dia 01**/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.697,26 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

VALDETE DE SOUZA ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:5E3EA27C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR MARIO BORGES DE SOUZA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MARIO BORGES DE SOUZA** brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº.618.269.102-63, RG 000623360 **SSP/RO** residente e domiciliado Linha 82 sul km 01 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **COZINHEIRO,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do dia 01**/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MARIO BORGES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:5DC560DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA** brasileira, divorciada inscrita no CPF sob o nº.478.503.372-04, RG 519656 **SESDEC/RO** residente e domiciliado BR 429 km 26 no município de Seringueiras/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **TECNICO EM LABORATÓRIO,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do dia 01**/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.697,26 (mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:05733286

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA THAIENE RODRIGUES DOS SANTOS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **THAIENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.461.650.498-93, RG Nº 1862248 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av 16 de junho 821 bairro Cristo Rei no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO RUAS E BAIRROS DESCOBERTOS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de

carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

THAIENE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:E688210C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR GEOVANE MARQUES BORGES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **GEOVANE MARQUES BORGES**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº.034.572.452-66, RG Nº 1373096 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av 16 de junho 821 bairro Cristo Rei no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 10/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

GEOVANE MARQUES BORGES
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:2AE4CF8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN**, brasileiro, divorciada, inscrita no CPF sob o nº.007.237.562-01, RG Nº 007.237.562-01 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco n° 4415, bairro Cidade Alta no município de São Franciso do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:F35BD901

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA JAQUELINE MENDES FERNANDES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **JAQUELINE MENDES FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.034.008.922-97, RG Nº 1808281 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Linha T2 norte km 07 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO LINHA T2 BR 429 E LINHA 102 NORTE,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e

legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

JAQUELINE MENDES FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:ABF98BEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/PMSMG/2026

> "TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA MIRISLAINE RODRIGUES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MIRISLAINE RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.705.173.422-94, RG Nº 1575171 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Massaranduba n° 2326 bairro Cristo Rei no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO RUAS E BAIRROS DESCOBERTOS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MIRISLAINE RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:FA5C6A11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/PMSMG/2026

> "TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA MIRISLAINE RODRIGUES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MIRISLAINE RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.705.173.422-94, RG Nº 1575171 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Massaranduba n° 2326 bairro Cristo Rei no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,**

2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO RUAS E BAIRROS DESCOBERTOS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MIRISLAINE RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:533E485D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ANDREIA DE SOUZA SANTOS LIMA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ANDREIA DE SOUZA SANTOS LIMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o

nº.029.737.712-42, RG Nº 1327458 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à RO 481 km 15 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM - APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 02/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANDREIA DE SOUZA SANTOS LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:061D5087

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/PMSMG/2026

> "TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA IVONE NOGUEIRA TRIZOTT."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro,

casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **IVONE NOGUEIRA TRIZOTT**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.631.565.982-91, RG Nº 651793 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas n° 2116, bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONE NOGUEIRA TRIZOTT
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:E2F54078

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR PAULO ALBERTO FUNKLER."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ

nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **PAULO ALBERTO FUNKLER**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº.002.894.942-06, RG Nº 002.894.942-06 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av João Batista Figueiredo nº 2528 B bairro centro no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE AREA DE ATUAÇÃO RUAS E BAIRROS DECOBERTO,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

PAULO ALBERTO FUNKLER
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:DFDF6657

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR JOSE SALVINO FLAUSINO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **JOSE SALVINO FLAUSINO**, brasileiro, divorciado, inscrita no CPF sob o nº.408.780.662-68, RG Nº 40878066268 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av rua Peroba n 1815 bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **BIOQUIMICO,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.676,06 (três mil e seiscentos e setenta e seis reias e seis centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

JOSE SALVINO FLAUSINO
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:713FFC0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE

ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHORA ELAINE ROMERO DOS SANTOS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ELAINE ROMERO DOS SANTOS**, brasileiro, casada, inscrita no CPF sob o nº.037.100.872-79, RG Nº 037.100.872-79 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Linha 102 km 15 Zona Rural no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE LINHA 102 SUL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ELAINE ROMERO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:28EA434E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHORA LUANA LEAL FERNANDES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **LUANA LEAL FERNANDES**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº.955.792.652-04, RG Nº 000988010 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. São João Batista nº 647 bairro Cunha e Silva no município de Presidente Médici/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

LUANA LEAL FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:577EC274

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ELISANDRA VIEIRA REIS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ELISANDRA VIEIRA REIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.694.021.162-49, RG Nº .694.021.162-49 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy n° 530, bairro Novo Oriente no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ELISANDRA VIEIRA REIS
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:0DEC1D6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA TEODOMIRA FREITAS CARVALHO VIEIRA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **TEODOMIRA FREITAS CARVALHO VIEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.042.024.461-19, RG Nº. 042.024.461-19 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Linha 82 sul km 06 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNICA ENFERMAGEM - APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 02/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia, ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

TEODOMIRA FREITAS CARVALHO VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:25D02FA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA MIRIÃ PRESCILA TEIXEIRA PAIVA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MIRIÃ PRESCILA TEIXEIRA PAIVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.003.700.602-96, RG Nº. 1028/489 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Flor da Amazonia nº 3280 bairro Tancredo Neves no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNICA ENFERMAGEM - APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 02/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MIRIÃ PRESCILA TEIXEIRA PAIVA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:B2D269BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA SIMONE DA SILVA SANTOS CARDOSO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **SIMONE DA SILVA SANTOS CARDOSO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.007.810.051-83, RG Nº. 001429019 **SSP/MS**, residente e domiciliado à Rua Ipê nº 2075 bairro Cristo Rei no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **PSICÓLOGO,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 02/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.237,08 (três mil duzentos e trinta e sete reais e oito centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

SIMONE DA SILVA SANTOS CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:3E794569

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ODAIZA CAUTULINO SOUZA NERI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ODAIZA CAUTULINO SOUZA NERI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.024.692.032-79, RG Nº. 024.692.032-79 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av Cacoal nº 1045 bairro Cristo Rei no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **FISIOTERAPEUTA,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ODAIZA CAUTULINO SOUZA NERI
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:FEF16681

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR FABIO POGIAN MOREIRA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **FABIO POGIAN MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº.022.231.362-57, RG Nº. 022.231.362-57 **IICCECF/RO**, residente e domiciliado à Rua Rui Rodrigues de Almeida nº 1910 bairro Cristo Rei no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE DE ENDEMIAS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e

quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

FABIO POGIAN MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:364CD59C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA LUCIA DE FATIMA PEREIRA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **LUCIA DE FATIMA PEREIRA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o nº.469.063.712-15, RG Nº. 000668998 **SSP/RO**, residente e domiciliado à Av. São Paulo nº 41 Centro município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 02/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

LUCIA DE FATIMA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:F9157B3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA CLAUDINEIA DIAS FRANÇA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **CLAUDINEIA DIAS FRANÇA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.011.754.762-00, RG Nº1162208 **SSP/RO**, residente e domiciliado à Av. Jorge Teixeira nº 1061, bairro Cristo Rei município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 02/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.
CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDINEIA DIAS FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:92A2A676

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR ADRIANO LEITE DOS SANTOS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ADRIANO LEITE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº.960.508.882-72, RG Nº 1199604 **SSP/RO**, residente e domiciliado à Linha 98 sul km 06 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO LINHA 98 SUL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO LEITE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:E6B0C139

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.015.476.652-62, RG Nº 1676414 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas nº 60A bairro Centro no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia, ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos

termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:402FAD8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.883.553.652-91, RG Nº 1030208 **SSP/RO**, residente e domiciliado à Rua Ipê Amarela nº 3391, bairro Tancredo Neves no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 02/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e

do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:F8B80A0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 876.724.482-34, RG Nº. 876.724.482-34 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy nº 885H, bairro Novo Oriente no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO - APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 03/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias

úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:DE535EB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/PMSMG/2026

> "TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ELLEN DE LIMA SANTANA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ELLEN DE LIMA SANTANA**, brasileiro, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 012.983.982-58, RG Nº 1158477 **SSP/RO**, residente e domiciliado à Rua das Orquideas s/n° loteamento Cidade Jardim no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da

conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ELLEN DE LIMA SANTANA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:AF973EEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/PMSMG/2026

> "TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA EDILAINE NUNES DA SILVA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **EDILAINE NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.956.993.332-15, RG Nº 956.993.332-15 **IICCECF/RO**, residente e domiciliado à Rua Valdemar Coelho nº 1801, bairro Novo Oriente no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato

por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

EDILAINE NUNES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:14F38017

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 034/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 034/PMSMG/2026

> "TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA DAYANE DO NASCIMENTO ASTRISSI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **DAYANE DO NASCIMENTO ASTRISSI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.033.097.072-02, RG Nº 033.097.072-02 **IICCECF/RO**, residente e domiciliado à Rua Valdemar Coelho n° 1941B bairro Centro no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO RUAS E BAIRROS DESCOBERTOS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DAYANE DO NASCIMENTO ASTRISSI
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:8877B06E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/PMSMG/2026

> "TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.901.982.802-97, RG Nº. 00001118057 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Ipê nº 2676 bairro Cristo Rei no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNICA ENFERMAGEM - APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.

6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.

6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:32941192

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ZENAIDE DE JESUS PELIS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ZENAIDE DE JESUS PELIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.522.009.572-20, RG Nº. 895624 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas nº 1010 bairro Cristo Rei no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.697,26 (mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.

5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o

servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ZENAIDE DE JESUS PELIS
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:CF5F3C26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR CHARLES ALVES DOS SANTOS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **CHARLES ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 014.241.942-70, RG Nº 1179345 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua João Ferreira da Costa nº 860, bairro Novo Ji-Paraná no município de Ji-paraná/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICO EM **ENFERMAGEM HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.

5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

CHARLES ALVES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:D57DB12B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA SIMONE DE SOUZA RODRIGUES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **SIMONE DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.003.702-242-30, RG Nº. 1149126 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Linha 82 sul km 07 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 04/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.697,26 (mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício

do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

SIMONE DE SOUZA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:8B8BA63C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 039/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 039/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR SINVAL MACHADO DOS SANTOS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **SINVAL MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº. 325.456.652-15, RG Nº 325.456.652-15 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Raimundo Faustino Filho nº 3270, bairro Vilage do Sol no município de Cacoal/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICO EM **RAIO X,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.697,26 (mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

SINVAL MACHADO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:2C9D59F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA SIDNEIA GONCALVES RODRIGUES MELQUISEDEC."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **SIDNEIA GONÇALVES RODRIGUES MELQUISEDEC**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.687.487.102-10, RG Nº. 687.487.102-10 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Valdemar coelho n 2510 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **MÉDICO CLINICO GERAL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente

fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia, ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

SIDNEIA GONÇALVES RODRIGUES MELQUISEDEC.
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:5DCE1DB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.118.452.786-58, RG Nº 118.452.786-58 **IICCECF/RO**, residente e domiciliado à Rua Projetada s/nº, loteamento Cabeção no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e

desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:8FFB90FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR LUCIANO CATELAN DA SILVA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **LUCIANO CATELAN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº. 855.312.272-72, RG Nº. 24124990 **SSP/RO**, residente e domiciliado à Av Aeroporto nº 2035 bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **MÉDICO CLINICO GERAL COM ESP. EM SAÚDE MENTAL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o

que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia, ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO CATELAN DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:2C00EAC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA EDIANI DE FATIMA MOREIRA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **EDIANI DE FATIMA MOREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 898.755.162-87, RG Nº. 1270478 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à ROD 481 km 02 zona rural no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE DE ENDEMIAS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 02/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal De Saúde

EDIANI DE FATIMA MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:4DB4B750

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA RIONI CRISTINMA FOGAÇA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **RIONI CRISTINMA FOGAÇA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 669.488.432-04, RG Nº 685367 **SSP/RO**, residente e domiciliado à Rui Rodrigues de Almeida n° 1956B no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais

elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal De Saúde

RIONI CRISTINMA FOGAÇA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:135E32D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA JUCELIA CARVALHO DOS REIS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **JUCELIA CARVALHO DOS REIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.007.777.512-08, RG Nº. 1136641 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Projetada A nº 2070 bairro Planalto loteamento Terra Nova no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **FISIOTERAPEUTA,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

JUCELIA CARVALHO DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:E87ACFAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 046/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 046/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA LUCIANA DE SOUZA GRECCHI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **LUCIANA DE SOUZA GRECCHI**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº. 602.582.682-04, RG Nº 609257 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Linha 78 sul km 1,5 no município de Cacoal/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICO EM **RAIO X,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.697,26 (mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho

determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal De Saúde

LUCIANA DE SOUZA GRECCHI
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:EB4B1C40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 047/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 047/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR ALCIR ROSA SOARES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ALCIR ROSA SOARES**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº. 590.275.412-72, RG Nº. 543350 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. Terezina nº 4934 no município de Rolim de Moura/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **MÉDICO CLINICO GERAL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da

Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ALCIR ROSA SOARES
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:E54C8330

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA NATHILA VITÓRIA BANDIERA PIOVEZAN."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **NATHILA VITÓRIA BANDIERA PIOVEZAN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.046.160.582-10, RG Nº. 1740443 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Noroeste nº 2329 Centro no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNICA ENFERMAGEM - APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**)

incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

NATHILA VITÓRIA BANDIERA PIOVEZAN
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:A8508670

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 049/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 049/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR RENATO LIUTIL GONÇALVES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **RENATO LIUTIL GONÇALVES**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº.024.821.372-50, RG Nº. 024.821.372-50 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Valdemar Coelho nº 1941B bairro Centro no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE DE ENDEMIAS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

RENATO LIUTIL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:CD8EEDC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA JEISIMIELE PEREIRA DE MORAIS FURLANETTO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **JEISIMIELE PEREIRA DE MORAIS FURLANETTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.000.950.532-63, RG Nº 2409981 **SEJUSP/MS**, residente e domiciliado à Linha 82 sul km 06 Zona Rural no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ÁREA DE ATUAÇÃO LINHA 82 SUL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal De Saúde

JEISIMIELE PEREIRA DE MORAIS FURLANETTO
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:0ECDAD63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA DILETE SANTOS DE MORAIS PEREIRA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **DILETE SANTOS DE MORAIS PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.407.970.822-04, RG Nº 397215 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Linha 82 SUL KM 06 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ENFERMEIRO APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei

Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DILETE SANTOS DE MORAIS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:02B0C489

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA MAYARA ADELINO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MAYARA ADELINO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.016.840.372-20, RG Nº. 1480313 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua São Paulo nº 3232 bairro Cidade Baixa no município de São Francisco do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNICA ENFERMAGEM - APS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MAYARA ADELINO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:E4634806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA SARA REGINA TIMM."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **SARA REGINA TIMM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº.001.359.732-95, RG Nº. 00001105592 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Projetada nº 1505 Loteamento Terra Nova no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº

005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **MÉDICO CLINICO GERAL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 01/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de março de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

SARA REGINA TIMM
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:BA5D955F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento

ATA Nº03/2026 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 31 de março de 2026, às 13h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025 juntamente com o senhor Douglas representante da empresa de assessoria de investimento . Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia (relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês 02 de 2026): passando a palavra para o senhor Gilberto o mesmo apresentou o relatorio enviado pelo senhor Douglas para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram, após a discursão este comitê de Investimento, após a análise foi apresentado que houve um rendimento de R$ 1.204.929,73 (um milhão duzentos e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e tres centavos) e rentabilidade foi de 1,01% com uma meta de 1,15%. Acumulado no ano de 120,21%. Com patrimônio líquido de R$ 120.054.844,82 (cento e vinte milhões cinquenta e quatro mil

oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Informou que não houve perdas nos investimentos. Em seguida passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:0C120B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

9ª (nona) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 06/04/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.
- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**
- **Projeto de Lei Executivo nº041/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº042/2026:** que AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Indicação nº.008/2026:** que SOLICITA A SEPARAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL. Autoria do Ver. Mario Cancian.

- **ORDEM DO DIA:**
- Não consta

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 01 de abril de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:7A7BB837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº254/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 282.718,09 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 29/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO, EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL DURANTE ANO DE 2026.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/04/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:35877D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.
1 – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
78 º	ELZA RIBEIRO NETO	45
79 º	NATHALIA LUMES DO PRADO	45
80º	MARIA CRISTINA PEREIRA BELLON	45
81 º	MARIA LUANA DA SILVA	45
82 º	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	42,5
83 º	JOICY ANGELOSSI HORACIO	42,5

84º	MARCIA FERREIRA DA COSTA	42,5
85 º	CRISTIANE ALVES DE FREITAS	42,5

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F9AC4F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PROCESSO Nº 1138/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 03/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 40.844.761/0001-44,** estabelecida na **RUA PRINCESA ISABEL, N° 212, CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** BRUNO ERASMO DALLAZEM**,** inscrito no **CPF Nº: 780.791.362-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MESAS COM CADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, N° 212, CENTRO,
CIDADE: SERINGUEIRAS- RO
CEP: 76.934-000
CELULAR: (69) 9935-4543
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: Não informado
CPF: 780.791.362-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BARRA DE GELO COM NO MINIMO 09 KG	UN	1.200	21,00	25.200,00
2	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE COM MÍNIMO DE 360 LITROS, CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA FOSFATIZADA 0,45 COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ACABAMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA EM SUAS EXTREMIDADES. * PARA ATENDER NA AREA URBANA.	SERV	362	113,00	40.906,00
3	locação DE MESA E CADEIRA Tipo: Conjunto de mesa/ Quantidade de lugares: 4 / Formato: Mesa: quadrado / Material da estrutura: Mesa: Polipropileno | Cadeira: Polipropileno / Material do tampo: Polipropileno Peso suportado da cadeira: 154 kg / Encosto: Sim /Dimensões da mesa :Altura: 72 cm Largura: 69,5 cm	UN	4.550	30,00	136.500,00

	Profundidade: 69,5 cm Peso: 3,7 kg / Dimensões da cadeira: Altura: 72,5 cm Largura: 55,5 cm Profundidade: 57 cm Peso: 2,4kg				

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:A125E362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº101/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº101/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,01 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FREDSON MARQUES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **FREDSON MARQUES VIEIRA**, portador do **CPF Nº 697. ***. ***-68** e célula de identidade **RG73***67 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PRODUÇÃO ANIMAL,** conforme a **Lei Municipal N° 2.122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:12997892

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 102/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 102/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,01 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GISLAINY ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **GISLAINY ALVES DOS SANTOS,** portadora do **CPF Nº 033. ***. ***-27** e célula de identidade **RG 15***72 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Engenharia de Projetos e Execução em Obras Públicas e Privadas**, nomeada conforme a **Portaria N°220/GAB/PMS/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9F12787B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº103/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº103/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,01 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2025 e PROCESSO Nº 1312/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2025** e **PROCESSO Nº 1312/2025**, conforme a Lei Nº14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES
CPF: 877.693.872-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 171/GAB/PMS/2025 e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:33D45D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº104/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº104/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,01 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RENATO DE MELO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **RENATO DE MELO SANTOS**, portador do **CPF Nº 058. ***. ***-76** e célula de identidade **RG 17***55 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS,** conforme a **Lei Municipal N° 2.122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3150AE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 005/GP/CMT/2026 De 01 de abril de 2026.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **ELIZEU RODRIGUES,** no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1° Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO no dia 02 (quinta-feira), em virtude do feriado do dia 03 (sexta-feira), Sexta feira da Paixão, conforme o Decreto Estadual nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2 º - Este Decreto estará com efeitos a partir da data de publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de abril de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:DA08760C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1367/2026, de 18 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 379.427,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2083-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$379.427,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 17.320,00
1.701.0000.0011 Aquisição de Veículo VAN 362.107,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$379.427,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 17.320,00
1.701.0000.0011 Aquisição de Veículo VAN 362.107,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3CD7942E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/GAB/2026, DE 01 ABRIL DE 2026.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO FILHO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TODELO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento aos servidores **João Batista Gomes Ferreira** CPF/MF n.º ***.630.099***, na função de Agente de Saúde Rural, Matricula nº 74, **e Lucilene Vizintim Ferreira**, CPF/MF n.º ***.812.632***, na função de Agente Comunitário de Saúde, Matricula nº 137, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento do Filho, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2026.

OSMY TODELO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B9B3F683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Adelson Valter Correia
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar da solenidade de recebimento de maquinas rodviarias destinada aos municipios de Rondonia a convite do deputado Lucio Mosquini
PERIODO	02/04/2026 - 02/04/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:D7FA4C13

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DAFNY FERREIRA CARVALHO
CARGO	DIRETORA DE IMPRENSA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	ACOMPANHAR O VEREADOR PRESIDENTE NA SOLENIDADE DE RECEBIMENTO DE MAQUINAS RODOVIARIAS A CONVITE DO

	DEPUTADO LUCIO MOSQUINI
PERIODO	02/04/2026 - 02/04/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	601,17 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:3712644A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2599/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 522/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LS DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ABRANGENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 5.945,24 (Cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Theobroma/RO, 01 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:36164457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 131/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS **A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 7° FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2026.**

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 51.065,11 (Cinquenta e um mil sessenta e cinco reais e onze centavos).

Theobroma/RO, 01 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9F776977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 131/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A **REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 7° FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2026.**

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais).

Theobroma/RO, 01 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:45D07929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 131/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E & R COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 25.125.236/0001-85

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A **REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 7° FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2026.**

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 8.266,66 (Oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Theobroma/RO, 01 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EC63D510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 42.818.845/0001-39 situada na Rua Princesa Isabel N° 1854, Bairro setor 01, Jaru-Estado de Rondônia. Através do Contrato nº 034/PMT/SEMOSP/2026, celebrado entre as partes de acordo com a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025**, Processo Administrativo n° 2450/SEMOSP/2025, a dar início aos serviços de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO. Valor R$ 599.600,00 (Quinhentos e Noventa e nove mil e Seiscentos reais)**. O prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço.

A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 42.818.845/0001-39
CONTRATADA

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Theobroma/RO, 31 de Março de 2026

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DFB853C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, o **MUNICIPIO DE THEOBROMA,** Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).**VANUZA RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº*****.***.922-68 CIN/RO**e do CPF nº*****.***.922-68**, residente e domiciliado(a) na LH 605 S/N KM 50 zona rural do município de Theobroma , doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de **PROFESSOR (A) PEDAGOGO na EMEIEF** Josilei da Silva Nascimento, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em **01/04/2026**e término em **18/12/2026**, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$**3.435,00, (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de**30 HRS**horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:
a)Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
b)Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
c)Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
d)Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
e)Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
f)A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
g)O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
h)O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:
a)Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
b)Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
c)Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:
a)Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
b)Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
c)Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas

mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:No entanto, o vínculo contratual será até o dia 18 de dezembro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

VANUZA RIBEIRO DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:752BA651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado o Sr. Claudiney Aparecido Andrade de Santana**,**matrícula nº 10161, na Função Gratificada de Seção de Apoio a Defesa Civil, FG VII,lotado Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEGAP)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:525F615D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado o Sr. Eldenir Macedo Brasilio**,**matrícula nº 10145, na Função Gratificada de Coordenação da Defesa Civil, FG VI,lotado Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEGAP)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9E039376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.003-2026-GP-CMUR-PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDENCIAS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003/2026-CMUR de 31 de março 2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDENCIAS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto do Art. 5º. inciso I da Lei Orgânica do Munícipio e demais Legislação pertinentes.

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas dependências da Câmara Municipal de Urupá-RO., no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira Santa).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C1616C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados,

que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026**, que objetiva **SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/04/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ R$ 231.600,92 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais e noventa e dois centavos)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de abril de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:9AFDF35E

PROCURADORIA JURIDICA
5º TERMO APOSTILAMENTO. CONTRATO 016.2022 - GERENCIAMENTO FROTAS. PRIME

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 016/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. EZEQUIEL SALDANHA. **CONTRATADA:** A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Alphaville – Centro Apoio II, Município de Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada legalmente pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA. Considerando Pregão Eletrônico n. 053/2022, o Contrato n. 016/2022, regido pela Lei n. 8.666/93, nos autos n. 596/2021; Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, por meio do Memorando n. 006/2026/SEMAP, datado de 26 de fevereiro de 2026; Considerando a autorização do Prefeito datada de 13 de março de 2026. Resolvem as partes, por intermédio da Administração, lavrar o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do contrato original n. 016/2022 permanece inalterado, consistindo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, abrangendo:
Manutenção preventiva e corretiva no fornecimento de peças, serviços e acessórios automotivos originais ou genuínos novos.
Serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, sistema elétrico, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, sistema de injeção eletrônica, revisão geral, serviço de torno em geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS JUSTIFICATIVAS: O presente Termo de Apostilamento visa a registrar a variação do valor contratual para o empenho de dotações orçamentárias suplementares, em conformidade com o Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Da Natureza Estimativa dos Valores: Destaca-se que o Contrato n. 016/2022 possui natureza intrinsecamente estimativa, uma vez que não é possível planejar com certeza e antecedência o momento exato em que um veículo precisará de conserto ou manutenção corretiva. Os valores inicialmente pactuados, como o valor global estimado em R$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), representam uma expectativa de consumo, e o valor real do contrato será formado durante a execução, conforme a aquisição de peças e serviços.
Parágrafo Segundo – Das Justificativas para o Apostilamento: O apostilamento se faz necessário devido à insuficiência do saldo contratual para atender à demanda real, garantindo a continuidade dos serviços essenciais. As principais justificativas que motivam esta atualização são:

• **Aumento na Demanda de Manutenção Corretiva:** O elevado nível de desgaste da frota, causado pelo uso contínuo e intensivo, e a ampliação das frentes de serviço, resultaram na necessidade de manutenções mais frequentes e urgentes.
• **Condições Climáticas e Vias Rurais:** O período chuvoso mais extenso e severo agravou significativamente o desgaste mecânico dos veículos, especialmente nas estradas vicinais e áreas de difícil acesso, aumentando a necessidade de reposição de peças e serviços especializados.
• **Aumento da Frota Municipal:** Houve uma ampliação da frota, incluindo veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, em Secretarias como Saúde (responsável por 50 veículos, incluindo 6 ambulâncias e 31 motocicletas), Educação, Obras, Agricultura e Assistência Social.
• **Flutuações de Mercado:** O mercado automotivo registrou oscilações significativas nos preços de peças, pneus, lubrificantes e serviços técnicos.
• **Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais:** O apostilamento assegura a manutenção dos veículos indispensáveis para o transporte de pacientes (urgência, emergência, eletivo, hemodiálise, oncológico, etc.), transporte escolar, manutenção de estradas, coleta de resíduos, e demais atividades operacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar a alocação de dotação orçamentária suplementar no valor estimado de **R$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais)**, conforme a estimativa de consumo:
Valor estimado para aquisição de peças: **R$ 1.822.944,66 (Um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**
Valor estimado para contratação de serviços: **R$ 877.055,34 (Oitocentos e setenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam mantidas inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original n. 016/2022 e seus aditamentos (prorrogações), não abrangidas por este apostilamento.
Por estarem justificados e acordados, lavra-se o presente Termo de Apostilamento.

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A676A28C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 134 - 01.04.2026 - DEMISSÃO. SERVIDOR. VANDERCI GALVANI

DECRETO N. 134/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n.780/2024.
Considerando a decisão administrativa que acolheu o relatório final da comissão de apuração de fatos, com fundamentos no art. 169, incisos II e III, da Lei n 692/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDO o servidor o Sr. VANDERCI GALVANI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 57724, pertencente ao quadro de servidores municipais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:550A5F52

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 135.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. PÓS GRADUAÇÃO - GEZANIA GUVEIA ELLER FREIRE

DECRETO N. 135/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A SRA. GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. Gezania Gouveia Eller Freire,** matrícula n. 58406, investida no cargo de Técnico de Gestão pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de abril de 2026.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de abril de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F87282A5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 136.2026 - 01.04.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO

DECRETO N. 136/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. JANETI APARECIDA GONÇALVES e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 572/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (Quinto) Licença Prêmio,** pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO,** matrícula n. 4316, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de abril de 2026 a 31 de maio de 2025**,
Art. 2º A licença Prêmio de que se trata o caput do artigo anterior é concorrente ao período aquisitivo (15/03/2017 a 14/03/2022).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de aril de 2026**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4512A852

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 137.2026 - 01.04.2026 - CEDÊNCIA. RECEBENDO. TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ

DECRETO N. 137/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a cedência para receber a Sra. TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ, servidora efetiva do Município de Teixerópolis/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 647/2026.
DECRETA:
Art. 1º Receber a servidora **Sra. TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ**, Enfermeira, matrícula n. 535, servidora pública do Município de Teixerópolis/Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-F e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:734E6FF8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 138.2026 - 01.04.2026 - CONCEDE. LICANÇA PRÊMIO. REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS

DECRETO N. 138/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS, ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 779/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS, matrícula n. 5584, investida no cargo de

ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 30 (trinta) dias referentes à 4ª (quarta) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2026 até 31 de julho de 2026.**
Art. 2º O período aquisitivo correspondente é de **01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2023.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:ECE3C019

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 6º ADITIVO. CONTRATO N. 032.2024 - PRAZOS. CONTRATAÇÃO. EMPRESA. ESTRUTURA. USINA FOTOVOLTAICA - SEMINFRA

EXTRATO 6º ADITIVO DO CONTRATO N. 032/2024 – SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado com interveniência **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o Sr. **LEONEL TEIXEIRA.**
CONTRATADA: J. C. F. RIBEIRO ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **21.765.570/0001-42**, com sede na Rua Venezuela n. 2405, 1º Piso, Sala B, Bairro Embratel, em Porto Velho – RO, CEP: 76.820-810, neste ato representada pela Sra. **JENNIFER COSMO FRANCA RIBEIRO.**
I - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: 6º aditivo de prazos do Contrato n. 032/2024, com o objeto de contratação de empresa especializada para execução de estrutura para posterior recebimento de usina fotovoltaica, no município de Urupá - RO, conforme solicitado pela Secretaria e autorizado pelo Gestor, ID. 236561 e 238224
II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado em 60 (sessenta) dias.
Início da eficácia deste aditivo: 02 de março de 2026.
Novo prazo final de execução: 02 de maio de 2026.
III – DO PRZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual será aditivado em 90 (Noventa) dias.
Início da eficácia deste aditivo: 31 de março de 2026.
Novo prazo final de vigência: 29 de junho de 2026.
IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas e asseguradas todas as demais cláusulas do Contrato n. 032/2024, firmado em 11 de junho de 2024, que não foram alteradas por este instrumento, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.
Urupá/RO, 01 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:62BDEB77

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 071.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - ANTÔNIO PEREIRA NETO

PORTARIA N. 071/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTONIO PEREIRA NETO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 156/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO**, matrícula n. 58535, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.009.04.122.0002.2024 – 02.009.18.541.0014.2.141,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 157/2026.
Elementos:
3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 3.000,00
3.3.90.39.96 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica .....R$ 7.000,00
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8039833D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 072.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

PORTARIA N. 072/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 615/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, Secretária Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.004.12.122.0002.2017,** para suprimento de consumo

e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 615/2026.

Elementos:

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 8.000,00

3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica .....R$ 8.000,00

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:67DD75E5

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 002.2026. ASSOCIAÇÃO DESPORTISTAS DE URUPÁ. 608.26

TERMO DE FOMENTO N. 002/2026 – GABINETE

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE URUPÁ – ADU.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, devidamente inscrito no CPF sob n. 487.722, residente e domiciliado na cidade de Urupá/RO, denominado CONCEDENTE com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada por seu chefe o Sr. **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE URUPÁ - ADU**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 33.428.809/0001-78, com localização na Avenida Jorge Teixeira n. 3828, Bairro Centro, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **EDINALDO ANTÔNIO GUSMÃO**, Presidente da Associação, brasileiro, portador da cédula de identidade n. ***4129*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***383.682***, residente e domiciliado na Linha T-12, lote-12, gleba-16, zona rural do município de Urupá/RO, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** ou PROPONENTE, e corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão (Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 244/2018), atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar à Associação dos Desportistas de Urupá - ADU o valor de R$ 35.006,62 (trinta e cinco mil, seis reais e sessenta e dois centavos), para custeio exclusivo das premiações **(02 motores de popa de 15 hp e 01 barco semi chato de 6 metros) do 1º Festival de Pesca Esportiva no Município de Urupá/RO**, que ocorrerá no dia 19 de abril de 2026, conforme Plano de Trabalho e instrução documental contida no Processo Administrativo n. 608/2026 e Termo de Inexigibilidade n. 003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município de Urupá obriga-se a: a) Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
c) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação; d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
e) Disponibilizar em seu site oficial informações sobre a parceria ora celebrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: A Associação obriga-se a:
a) Divulgar em seu site na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada; b) Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo;
c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
e) Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal e Tribunal de Contas;
f) Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado;
g) Manter em seu arquivo os documentos originais da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos;
h) Informar à Administração Municipal qualquer alteração da composição de sua Diretoria ou no Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS RESSALVAS PRÉVIAS AO REPASSE (PARECER JURÍDICO N. 073/2026): Fica estabelecido que o repasse financeiro objeto desta parceria fica **expressa e obrigatoriamente condicionado** à comprovação documental, por parte da OSC e dos Gestores Públicos, do cumprimento das ressalvas apontadas no Parecer Jurídico Final n. 073/2026 e na legislação vigente, quais sejam:

a) Regularização Municipal: Juntada de uma nova Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) válida, atestando a inexistência de pendências fiscais junto à Fazenda Municipal, em substituição à certidão de débito n. 1309/2026.

b) Regularidade do FGTS: Juntada de um novo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) devidamente válido, substituindo o documento vencido em 23/03/2026.

c) Praticabilidade de Preços: Juntada de manifestação técnica assinada pelos Gestores Públicos competentes, declarando, de forma clara, expressa e objetiva, que os preços apresentados nas cotações e no Plano de Trabalho são praticáveis no mercado, garantindo a economicidade e a proteção aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: O Município de Urupá repassará o valor total de R$ 35.006,62 (trinta e cinco mil, seis reais e sessenta e dois centavos), em parcela única e depositada na Agência: 4007-X, Conta Corrente: 19.894-3, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária: Programa 02.001.27.813.0002.2004 – Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer, Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Reduzido 10.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO: O recurso será liberado em estrita conformidade com o cronograma, exceto nos casos de indícios de aplicação irregular, desvio de finalidade, práticas atentatórias aos princípios da administração pública ou omissão no cumprimento de medidas saneadoras, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO – Chefe do Gabinete do Prefeito, com poderes de controle e fiscalização, conforme as normativas do Decreto Municipal n. 244/2018 e da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão exercidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Município, a qual se incumbirá dos procedimentos de acompanhamento em caráter preventivo e saneador.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES À ENTIDADE: A Associação deverá executar o objeto constante do plano de trabalho com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b)

b) Pagar servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

c) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas aprovada;

d) Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou partidos políticos;

e) Realizar despesas com multas, juros, publicidade de promoção pessoal, entre outros vedados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS: O recurso recebido será depositado e gerido em conta bancária específica de titularidade da Associação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA: Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RENDIMENTOS: Fica autorizada a aplicação dos rendimentos financeiros na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que previamente autorizado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A associação prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, devendo trazer Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira e cópia das notas e comprovantes fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE VALORES: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos, a Associação será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores atualizados pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES: Considerando a natureza do evento, os bens adquiridos com recursos provenientes desta parceria serão destinados exclusivamente às premiações estabelecidas para o 1º Festival de Pesca Esportiva de Urupá, não cabendo restituição ao Município após a entrega aos vencedores, conforme plano de trabalho aprovado e regulamento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, iniciará no dia seguinte a transferência dos recursos financeiros para a conta corrente da Associação. O prazo de vigência será de 01 (um) ano após a liberação do recurso, improrrogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito em caso de infringência de quaisquer cláusulas, ou mediante intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES: O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca local, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, comprometendo-se as partes, entretanto, a estabelecer a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Urupá/RO, 31 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal de Urupá/RO
(Concedente)

EDINALDO ANTÔNIO GUSMÃO
Presidente da Associação dos Desportistas de Urupá – ADU
(OSC Proponente)

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Interveniente

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B3051974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA DO TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.075.132-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/04/2026	**Data de Retorno** 10/04/2026
Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias para participação na Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT), a ser realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2026, no município de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 2390/2026/SEAS-GPCA. A capacitação visa ao aprimoramento técnico no uso do sistema SIPIA, ferramenta essencial para o registro e monitoramento das violações de direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar. Dessa forma, a participação apresenta relevante interesse público, sendo necessária a concessão de diárias para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 01/04/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
2,5	DIARIA	R$ 590,40	R$1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:6DED292C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - LEANDRO SERGIO DOS SANTOS

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.505.212-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/04/2026	**Data de Retorno** 10/04/2026
Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de diária ao motorista para realização de deslocamento até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de conduzir os Conselheiros Tutelar que participará da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT), nos dias 09 e 10 de abril de 2026, conforme Ofício nº 2390/2026/SEAS-GPCA. A solicitação se justifica pela necessidade de garantir o transporte seguro e adequado da participante, assegurando sua presença no evento, que é de relevante interesse público. Dessa forma, torna-se necessária a concessão de diária para custear despesas durante o deslocamento.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: 01/04/2026			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
2,5	DIARIA	R$ 590,40	R$1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:A675BB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - MARCILENE RAMOS DA SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCILENE RAMOS DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA DO TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.861.552-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		08/04/2026	10/04/2026

Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias para participação na Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT), a ser realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2026, no município de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 2390/2026/SEAS-GPCA. A capacitação visa ao aprimoramento técnico no uso do sistema SIPIA, ferramenta essencial para o registro e monitoramento das violações de direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar. Dessa forma, a participação apresenta relevante interesse público, sendo necessária a concessão de diárias para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: 01/04/2026 PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
2,5	DIARIA	R$ 590,40	R$1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:5DBCEBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013-2026 - SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 013/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da secretaria, anexados aos IDS n. 278246, contidas no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
64	ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS	20/05/1989	Agente de serviço escolar	4,0
65	GISLAINE CORDEIRO NUNES	07/06/1989	Agente de serviço escolar	4,0
66	NILZA APARECIDA MORAES BONOMO	19/06/1989	Agente de serviço escolar	4,0
67	ECLEZIANE VALERIANO APOLINARIO	26/08/1989	Agente de serviço escolar	4,0
68	SHEILA DE OLIVEIRA SILVA BONOMO	25/11/1989	Agente de serviço escolar	4,0
69	TANIA ROSA DA SILVA E SILVA	07/03/1990	Agente de serviço escolar	4,0
70	POLIANA SOARES ALVES	19/04/1990	Agente de serviço escolar	4,0
71	KEYLA CHAGAS	02/08/1990	Agente de serviço escolar	4,0
72	FRAMCIELE PASSOS DUTRA	09/03/1991	Agente de serviço escolar	4,0
73	ANDREA NUNES FREITAS	17/08/1991	Agente de serviço escolar	4,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
22	HELIA RIBEIRO BISPO	07/09/1986	Pedagogo substituto (a)	6,0
23	ROSICLÉIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	10/09/1987	Pedagogo substituto (a)	6,0
24	VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO	03/09/1988	Pedagogo substituto (a)	6,0
25	VANESSA APRECIDA SANTANA DA SILVA	29/11/1995	Pedagogo substituto (a)	6,0
26	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	Pedagogo substituto (a)	6,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 01 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA JUCIANE GONÇALVES MAIA
Prefeito Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3E6B0123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - CELESTINA ANDRADE SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Celestina Andrade Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - PSICÓLOGA- Matr.: 58383	
CPF ***.356.634 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji-Paraná/RO		09/03/2026	10/03/2026

Despesa de duas meia diárias em favor da servidora em tela, devido a participação na Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos – Fortalecendo o Acompanhamento Familiar, a qual realizada nos dias 09 e 10 de março de 2026, em Ji-Paraná/RO.

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	R$ 98,40	R$ 196,80	R$ 0,00	R$ 196,80

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:C2F27EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/03/2026	**Data de Retorno** 26/03/2026
Motivo da Viagem: Despesa de meia diária em favor do beneficiário em tela, em razão de ter conduzido servidoras, as quais participaram da Capacitação do Programa Mamãe Cheguei, no dia 26 de março de 2026, em Ji-Paraná/RO.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:82F47A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino São Francisco do Guaporé/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/03/2026	**Data de Retorno** 31/03/2026
Motivo da Viagem: Despesa de uma diária e meia em favor do beneficiário em tela, devido ter conduzido servidoras para participarem da 72ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), realizada no dia 31 de março de 2026, em São Francisco do Guaporé/RO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:9AF1514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
*** .531.232 - **				

DADOS DA VIAGEM

Destino Cacoal/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/03/2026	**Data de Retorno** 24/03/2026
Despesa de (0,5) meia diária em favor do beneficiário em tela, pois o mesmo conduziu um usuário do SUAS no dia 24 de março de 2026, para passar por perícia médica, em Cacoal/RO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:C7ABB8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - LÍDIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Lidia Maria Dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF ***.859.362- **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/03/2026	**Data de Retorno** 26/03/2026
Motivo da Viagem: Despesa de meia diária em favor da benefeciária em tela, devido a participação na Capacitação do Programa Mamãe Cheguei, a qual realizada no dia 26 de março de 2026, em Ji-Paraná/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:610250B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - LÍDIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Lídia Maria Dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF ***.859.362- **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino São Francisco do Guaporé/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/03/2026	**Data de Retorno** 31/03/2026
Motivo da Viagem Despesa de uma diária e meia em favor da beneficiária em tela em razão de ter participado da 72ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), realizada no dia 31 de março de 2026, em São Francisco do Guaporé/RO.			
Proponente:			

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:FC14FB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Municipio de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Walifer Loander Vaz Matos			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículos leves- Matrícula - 58098	
CPF ***.317.302-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Rolim de Moura/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/03/2026	**Data de Retorno** 27/03/2026
Motivo da Viagem Despesa de (0,5) meia diária, em favor do beneficiário em tela, pois o mesmo conduziu um usuário do SUAS no dia 27 de março de 2026, em razão de perícia médica, em Rolim de Moura/RO.			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	**R$ 196,80**	**R$ 98,40**	**R$ 0,00**	**R$ 98,40**

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:875D3A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 25/2026

b) Licitação Nrº : 4/2026

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 24/03/2026

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES SOBRE CONFECÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E TREINEMENTO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, REFERENTE ANO 2027-PCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

f) Processo Adm Nrº : 25/2026

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01460413210
CNPJ/CPF: 32.007.672/0001-15

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
1	TREINAMENTO CONFECÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE VALE DO ANARI-RO	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

Vale do Anari, 24 de março de 2026.

_____
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:6BC2FBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 PLAN
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 002/2024 PLAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024000928

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO 1 E MONITORES 23,8".

Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Secretário: CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES

CRP COMPUTADORES S.A.
CNPJ: 20.998.285/0001-09
End: Q ACNO 11 RUA NO 7, CONJ 02 LOTE 44 EDIF FLORENCA SALA 501 E 505
Bairro: PLANO DIRETOR NORTE -PALMAS/TO
CEP: 77.001-032
Telefone: (63) 3212-1952
e-mail: CONTABILIDADE@CRPTECH.COM.BR
DIOGO BORGES OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Vale do Anari/RO, 01 de Abril de 2026

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO A. TAQUINI
Agente de Contratação
Decreto nº 4075/GP/2025

Publicado por:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida Taquini
Código Identificador:9A47ADB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 018-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PROCESSO Nº 99/26
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: ÊXITO CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão, apuração e recuperação de créditos

tributários e contribuições previdenciárias (RGPS) recolhidas indevidamente, com a devida operacionalização via sistema PER/DCOMP e assessoria técnica continuada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari para o exercício de 2026 e seguintes.
VALOR TOTAL: O contrato será remunerado sob o regime *ad exitum* (por êxito), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o montante dos créditos efetivamente recuperados, compensados ou restituídos ao erário municipal.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.
Vale do Anari/RO, 26 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0EEDA224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.199 PROCESSO 418/2026

DECRETO Nº 11.199 DE 30 DE MARÇO DE 2026

RETIFICA A DATA DE INÍCIO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA AO SERVIDOR ELSON DAS NEVES LIMA POR MEIO DODECRETO Nº 11.196 de 30 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto noProcesso Administrativo nº 1-418/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a data de início da licença prêmio por assiduidade concedida ao servidor ELSON DAS NEVES LIMA, inscrito no CPF nº ***.545.532-**, ocupante do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, matrícula nº 597-2 e 597-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos de 2001/2006, Contrato 2, e 2008/2013, Contrato 3, pelo prazo de**90 (noventa) dias**, passando a constar como data correta**10 de abril de 2026.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes noDecreto nº 11.196 de 30 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:60EAE9C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.170

PORTARIA Nº 8.170 DE 01 DE ABRIL DE 2026

REVOGA APORTARIA Nº 8.123 DE 02 DE MARÇO DE 2026, QUE NOMEOU LAUANY NOGUEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE MELHORAMENTO GENÉTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 108 de 18 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria nº 8.123 de 02 de março de 2026, que nomeou LAUANY NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.197.112-**, para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE MELHORAMENTO GENÉTICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:20D54B37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.171

PORTARIA Nº 8.171 DE 01 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA LAUANY NOGUEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto noMemorando nº 108, de 18 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LAUANY NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.197.112-**, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76288027

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.172

PORTARIA Nº 8.172 DE 01 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA LAZARO FABRICIO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE MELHORAMENTO GENÉTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 93, de 17 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LAZARO FABRICIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.669.062-**, para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE MELHORAMENTO GENÉTICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C6367EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.173 PROCESSO 50/2026

PORTARIA Nº 8.173 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 13/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 209, de 26 de março de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13 de 11 de março de 2026,entre o FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora **Zelinda Pereira Alves Da Silva**, Datilógrafo, como FISCAL DO CONTRATO N° 13/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidora **Roseli Santana Dos Santos**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N° 13/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4292D331

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.174 PROCESSO 232/2026

PORTARIA Nº 8.174 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 16/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 424, de 01 de abril de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-232/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 16, de 30 de março de 2026,entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ADELASIO HENRIQUE FANCHETE;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Francyelli Gomes Nogueira**,Agente de Controle e Fiscalização, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 16/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 16/2026,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8EC6DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.183 DE 20/03/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.183 DE 20 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.183 DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 220/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))20/03/2026 12:21Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.183 DE 20 DE MARÇODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:47012.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 1.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:16827.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DA484C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.184 DE 23/03/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.184 DE 23 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.184 DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 192/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))24/03/2026 06:58Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.184 DE 23 DE MARÇODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:60108.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 24.100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:34908.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 12.400,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 36.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:30508.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -4.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:30608.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -14.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:30708.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -2.600,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:30808.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -3.500,00

3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:35108.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -12.400,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -36.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3A554AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.185 DE 23/03/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.185 DE 23 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERENCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.185 DE 23 DE MARÇO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 192/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de março de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))23/03/2026 07:14Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.185 DE 23 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:60108.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 6.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:30908.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -6.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E0DB9FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.186 DE 23/03/2026 DEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.186, DE 23 DE MARÇO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMECE, NO VALOR DER$ -10.259,07,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 10.259,07**(dez mil duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).
Suplementação (+) -10.259,07
provenientes de:
Superávit Financeiro: -10.259,07

Anulação:
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

57712.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR -10.259,07
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 25 2500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação Superávit Financeiro (-) -10.259,07

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO,pois este recurso já fora aberto através do DECRETO**11.152**DE 05/03/26. justifica-se, para que seja ajustada o elemento de despesa**SEMECE.**

Fontes de Recurso
25 2 500 -10.259,07

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0CDEB06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.187 DE 23/03/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.187, DE 23 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 10.259,07,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente**,**por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 10.259,07**(10 mil duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

Suplementação (+) 10.259,07
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

60312.361.1110.2081.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 10.259,07
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 252500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025),referente a Contra Partida do Convênio 141/2025**SEMECE.10.259,07**

Fontes de Recurso
25 02 500 10.259,07

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:129C7457

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.189 DE 24/03/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.189, DE 24 DE MARÇO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMOSP, NO VALOR DER$ -1.053.473,20,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMOSP**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 1.053.473,20**(um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Suplementação (+) -1.053.473,20
provenientes de:
Superávit Financeiro: -1.053.473,20

Anulação:
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

55025.751.1105.1082.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP -1.053.473,20
EFICIENCIA MUNICIPAL - MAIS SUSTENTAVEL F.R. Grupo: 0 2754
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 180 Recursos de Operação de Crédito

Anulação Superávit Financeiro (-) -1.053.473,20

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO,para ajustede valor, conforme estrato de superávit em anexo (ID 761293) referente ao Recurso de operação de crédito,pois este recurso já fora aberto através do DECRETO**11.122**DE 19/02/26**SEMOSP.**

Fontes de Recurso
02 754 -1.053.473,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:40A2AB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.190 DE 24/03/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.190, DE 24 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$1.053.475,20,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.51.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$ 1.053.475,20**(um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setena e cinco reais e vinte centavos).

Suplementação (+) 1.053.475,20
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

55025.751.1105.1082.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOS 1.053.475,20
EFICIENCIA MUNICIPAL - MAIS SUSTENTAVEL F.R.: 02754
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 180 Recursos de Operação de Crédito

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto Execução de**Instalação de Geradores FotovoltaicosSEMOSP 1.053.475,20**

Fontes de Recurso
2 754 1.053.475,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D5750C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.192 DE 25/03/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.192 DE 25 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.192 DE 25 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 391/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))25/03/2026 07:00Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.192 DE 25 DE MARÇODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22310.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 20.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22710.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -20.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:974F9FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.195 DE 30/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.195, DE 30 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$9.702,93,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 9.702,93**(nove mil setecentos e dois reais e noventa e três centavos).

Suplementação (+) 9.702,93
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60510.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 9.702,93
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 277 CAPITAÇÃO PONDERADA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica com recursos provenientes da Capitação Ponderada**SEMSAU.9.702,93**

Fontes de Recurso
02 600 9.702,93

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CCD7DA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.197 DE 30/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.197, DE 30 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$6.312,11,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 6.312,11**(seis mil trezentos e doze reais e onze centavos).

Suplementação (+) 6.312,11
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60610.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 6.312,11
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 280 INCENTIVO DA APS - DESEMPENHO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto o incentivo da APS Atenção Primária da Saúde por desempenho, que está vinculada a Rede Básica de Saúde**SEMSAU. 6.312,11**
Fontes de Recurso
02 600 6.312,11

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8D76E132

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.200 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.200, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR

DER$40.715,88,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 40.715,88**(quarenta mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação (+) 40.715,88Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60810.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 40.715,88
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 321INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto o pagamento de despesas com a Atenção Básica deste Município, com recursos provenientes do Incentivo Financeiro da APS PER CAPITA**SEMSAU.40.715,88**

Fontes de Recurso
02 600 40.715,88

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:739F01A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.201 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.201, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$117.904,27,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.50.85.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.50.85.00**contrato de gestão,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 117.904,27**(cento e dezessete mil, novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

Suplementação (+) 117.904,27
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60910.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 117.904,27
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 322 DESPESAS DIVERSAS - PAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica/Despesas Diversas do PAP**SEMSAU.117.904,27**

Fontes de Recurso
02 600 117.904,27

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DBC14F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.202 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.202, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$95.975,33,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.30.00 E 3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo e**3.1.90.11.00** - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$**

95.975,33(cento e dezessete mil, novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

Suplementação (+) 95.975,33
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61010.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 76.780,26
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02621
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 152 COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL

61110.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 19.195,07
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02621
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 152COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica no Programa de Cofinanciamento da APS Estadual conforme Transferência executada através do Governo do Estado por meio da SESAU**SEMSAU.95.975,33**
Fontes de Recurso
02 621**95.975,33**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F6C32D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.203 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.203, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$12.000,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 12.000,00**(doze mil reais).

Suplementação (+) 12.000,00
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61210.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 12.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 232QUALIFAR-SUS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender ao programa Farmácia BásicaQualifar SUS**SEMSAU.12.000,00**

Fontes de Recurso
02 60012.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:62B2FFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.204 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.204, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$16.287,56,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 16.287,56**(dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação (+) 16.287,56Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61310.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 16.287,56
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 241IMPLEMENT. POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica, para Implementação de Políticas da Rede Cegonha**SEMSAU.16.287,56**
Fontes de Recurso
02 60016.287,56

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CF4E1AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.205 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.205, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DE R$ 8.048,66**,** INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 8.048,66**(oito mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação (+) 8.048,66Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61410.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 8.048,66
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 266 EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica- Expansão e Consolidação da Atenção Básica**SEMSAU.8.048,66**
Fontes de Recurso
02 6008.048,66

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DAA28156

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.206 DE 31/03/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.206, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.550

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.244,47,incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 1.244,47**(um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e setecentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.244,47
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59510.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 1.244,47
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 706
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),conforme Nota Técnica expedida em 19 de setembro de 2025, pelo CONASEMS Conselho Nacional de Secretários de Saúde, tendo por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades do HPP Hospital de Pequeno Porte**SEMSAU.1.244,47**

Fontes de Recurso
2 706 1.244,47

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 1.244,47**(um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1112.2092 / Fonte de Recurso 2 706 /**COVID FEDERAL PORT. 331 e 377.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9E1E413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.207 DE 31/03/2026 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.207, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.551

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 76.850,83,incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 76.850,83**(setenta e seis mil oitocentos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 76.850,83
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

59612.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 76.850,83
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 20062 571
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012108Rendimentos de Convênios EDUC - Geral

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente ao Convênio Nº 238/2024 PGE SEDUC, referente a construção das 4 salas no Jorge TeixeiraSEMECE.76.850,83

Fontes de Recurso
2006 2 571 76.850,83

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 76.850,83**(setenta e seis mil oitocentos) na dotação orçamentária código 12.361.1110.2081 / Fonte de Recurso 2006 2 571/**RENDIMENTOS DE CONVÊNIOS EDUC GERAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C34FBB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.208 DE 31/03/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.208 DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.208 DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 2/TESOURARIA/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))31/03/2026 12:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.208 DE 31 DE MARÇODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:61504.129.1102.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:7404.129.1102.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4AD6DC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.550 DE 31/03/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.550,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.244,47,incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 1.244,47**(um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e setecentavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.244,47
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59510.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 1.244,47
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 706
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),conforme Nota Técnica expedida em 19 de setembro de 2025, pelo CONASEMS Conselho Nacional de Secretários de Saúde, tendo por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades do HPP Hospital de Pequeno Porte**SEMSAU.1.244,47**
Fontes de Recurso
2 706 1.244,47
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.206 de 31 de março**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:257912CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.551 DE 31/03/2026 SEMECESUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.551,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 76.850,83,incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 76.850,83**(setenta e seis mil oitocentos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 76.850,83
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
59612.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 76.850,83
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 20062 571
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012108Rendimentos de Convênios EDUC - Geral
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente ao Convênio Nº 238/2024 PGE SEDUC, referente a construção das 4 salas no Jorge TeixeiraSEMECE.76.850,83
Fontes de Recurso
2006 2 571 76.850,83
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,fixado através do DECRETO**11.207 de 31 de março**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:49E9D6C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026 O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 01/2026
Data da Homologação: 31 de Março de 2026.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS).

Fornecedores: F.P DOS SANTOS & CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 84.644.012/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNI	VL TOTAL
4	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	40	R$4,05	R$162,00
6	BOLACHA AGUÁ E SAL, EMBALAGEM DE 800GR	UNI	70	R$10,98	R$768,60
8	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBO	KG	40	R$20,98	R$839,20
11	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE	KG	10	R$6,89	R$68,90
14	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 200 GR	UNI	15	R$3,90	R$58,50
15	FUBA DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	05	R$3,55	R$17,75
24	CANJIQUINHA	PCT	40	R$1,85	R$74,00
26	REPOLHO NOVO SELECIONADO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	30	R$3,95	R$118,50
28	SUCO DE UVA BORDO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1LT	LT	200	R$13,90	R$2.780,00
31	AVEIA EM FLOCOS (SEMELHANTE DA PENHA -PCT 400G	KG	20	R$7,50	R$150,00
32	CHOCOLATE EM PÓ 100%	KG	05	R$80,00	R$400,00
33	VINAGRE ALCOOL (BRANCO) EMBALAGEM 750 ML	UND	10	R$2,40	R$24,00
TOTAL: R$ 5.461,45					

Valor Total Homologado – R$: 5.461,45 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 01/2026
Data da Homologação: 31 de Março de 2026.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS).

Fornecedores: J.F DOS ROSARIO MARTINS JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 57.559.806/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNI	VL TOTAL
7	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDA) MUSCULO OU PALETA OU PEIXINHO OU LOMBRO	KG	200	R$19,99	R$3.998,00
9	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	KG	50	R$3,49	R$174,50
10	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	40	R$4,49	R$179,60
17	IOGURTE NATURAL 170GR	UNI	40	R$3,99	R$159,60
19	AMEIXA SEM CAROÇO	KG	20	R$64,99	R$1.299,80
27	UVA PASSA	KG	10	R$43,99	R$439,90
34	LEITE PASTEURIZADO LT	LT	100	R$5,17	R$517,00
35	PÃO FRANCES MINI-25G	KG	200	R$13,48	R$2.696,00
36	COXA SOBRE COXA SEM DORSO	KG	80	R$9,43	R$754,40
37	PEITO DE FRANGO	KG	40	R$11,94	R$477,60
TOTAL: R$ 10.696,40					

Valor Total Homologado – R$: 10.696,40 (Dez mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2026
Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 01/2026
Data da Homologação: 31 de Março de 2026.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS).

Fornecedores: NELCIDES DA SILVA MERCEARIA ME
CNPJ/CPF: 05.630.484/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNI	VL TOTAL
1	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE	KG	20	R$3,39	R$67,80
2	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	20	R$17,75	R$355,00
3	ARROZ TIPO 1 DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 5 KG	PCT	20	R$14,75	R$295,00
5	LEITE EM PÓ PCT 400GR	UNI	30	R$14,37	R$431,10
12	COLORAU TEMPERO PCT DE 400GR (SEMELHANTE A PENHA)	KG	02	R$24,78	R$49,56
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1º QUALIDADE	KG	40	R$3,99	R$159,60
16	MAÇÃ NACIONAL DE 1º QUALIDADE	KG	40	R$8,95	R$358,00
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 GR	PCT	100	R$2,99	R$299,00
20	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UNI	20	R$6,99	R$139,80
21	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM 1 KG	KG	10	R$1,99	R$19,90
22	CAMOMILA (MARCA IGUAL OU SUPERIOR DA PENHA-PCT 5G)	PCT	20	R$1,99	R$39,80
23	ERVA DOCE (SEMELHANTE DA PENHA-PCT 10G)	PCT	20	R$1,99	R$39,80
25	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	40	R$4,89	R$195,60
29	TOMATE	KG	50	R$5,49	R$274,50
30	AÇAFRÃO (SEMELHANTE DA PENHA)	KG	01	R$42,95	R$42,95
TOTAL: 2.767,41					

Valor Total Homologado – R$: 2.767,41 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 01/2026
Data da Homologação: 31 de Março de 2026.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ/CPF: 11.166.762/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNI	VL TOTAL
0	0	0	0	0	0
TOTAL: R$0,00					

Valor Total Homologado – 0,00

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Cantinho da Alegria

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6C64262C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Ata de Registro De Preço Nº 02
Processo Nº 00202/2025
Pregão Eletrônico Nº 002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n°. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal, **Valmir dos Santos,** agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 326.65*.**2-*5, daqui por diante designada **GERENCIADORA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme Edital nº 009/2025, bem como a classificação das propostas adjudicadas no **Processo Administrativo nº 00202/2025,**

RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, registrar os preços das empresas fornecedoras baixo que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, devidamente regulamentado**,** em conformidade com as disposições a seguir:

ECOLIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.221.558/0001-08, sediada na Rua Tenente Brasil, 510 Bairro Centro, CEP 76.900-014, Município Ji-Paraná - RO, neste ato representada por ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 981.74*.**7-*7, relativamente aos **ITEM 1 – 5 – 6 - 7-21- 23- 25- 27- 28- 33- 46- 47**
R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 47.561.770/0001-77, sediada na Travessa Jatobá, 3430, Setor 01, CEP 76870-052, Município Ariquemes - RO, neste ato representada por RENAN TEIXEIRA DE FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 008.28*.**2-*7, relativamente aos **ITEM 2 – 9 – 13 – 14 – 19 – 22 – 38.**
M S GONÇALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 49.138.874/0001-07, sediada na Rua Garças, 353, ElDorado, CEP 78.811-682, Município Porto Velho - RO, neste ato representada por MARLUCE SOARES LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 001.94*.**1-*9, relativamente aos **ITEM 3 – 12 – 30 – 34 – 36 – 43.**
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.12.229.196/0001-70, sediada na Rua Maringá, 6294, Jardim Rio de Janeiro, CEP 76871-486, Ariquemes - RO, neste ato representada por SUELEN AMARAL ALFAIA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 525.12*.**2-*0, relativamente aos **ITEM 4 – 18 – 20 – 26.**
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.47.199.093/0001-99, sediada na Avenida Macapá, 1489, sala C, Centro, CEP 76916-000, Presidente Médici - RO, neste ato representada por PAULO VINICIUS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 037.07*.**2-*7, relativamente aos **ITEM 8 – 10 – 11 – 16 – 17 – 29 – 31 – 32 – 35 – 37 – 39 – 40 -41 – 42 – 44.**
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho, CEP 99.704-484, Erechum - RS, neste ato representada por FRANCIELE ROVER BIANCHI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 980.59*.**0.-*7, relativamente aos **ITEM 24 – 48.**
CONECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 62.562.825/0001-57, sediada na Rua Recife, 2275, Setor 3, CEP 76870-490, Ariquemes - RO, neste ato representada por JESSICA DOS SANTOS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 027.58*.**2.-*6, relativamente ao **ITEM 45.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, descrição detalhada do item constante no anexo I do edital, parte integrante desde instrumento.
II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ECOLIM LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, PCT C/ 12	FLORAX	FLORAX	PCT	200	R$19,50	R$3.900,00
5	LIMPADOR SUPER CONCENTRADO PERFUMADO	TRIEX	TRIEX	UND	150	R$9,99	R$1.498,50
6	PILHA ALCALINA AAA PALITO	ELGIN	ELGIN	UND	100	R$2,94	R$294,00
7	FLANELA	BRULIMP	BRULIMP	UND	30	R$2,48	R$74,40
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22X21	BRASIL	BRASIL	PCT	250	R$13,90	R$3.475,00
23	SACO DE LIXO 30 LITROS	RAVA	RAVA	PCT	150	R$13,90	R$2.085,00
25	INSETICIDA 380 ML	KELLTHINE	KELLTHINE	UND	100	R$12,90	R$1.290,00
27	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UZZO	UZZO	UND	150	R$2,30	R$345,00
28	DESINFETANTE DE USO GERAL	GBEL	GBEL	UND	250	R$3,47	R$867,50
33	COADOR DE CAFÉ	QUENTINHO	QUENTINH0	UND	10	R$5,00	R$50,00
46	SODA CÁUSTICA 1KG	INDAIA	INDAIA	UND	10	R$20,00	R$200,00
47	LIMPA PEDRAS 5L	UZZO	UZZO	UND	30	R$33,00	R$990,00
TOTAL							R$15.069,40

Fornecedor: RT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO	MILI	BIANCO MULTIUSO	PCT	250	R$4,95	R$1.237,50
9	SABÃO EM PÓ	TRIEX	PACOTE 1KG	UND	30	R$6,99	R$209,70
13	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO	UPHAND	FRASCO 500ML	UND	100	R$8,78	R$878,00
14	ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE	SANIBRISA	SANIBRISA	UND	5	R$11,99	R$59,95
19	ÁGUA SANITÁRIA	GBEL	GBEL	UND	250	R$3,09	R$772,50
22	LIMPADOR MULTIUSO	TRIEX	MULTIUSO 500ML	UND	150	R$3,00	R$450,00
38	VASSOURA PIAÇAVA	VASSOURAS CARVALHO	VASSOURAS CARVALHO	UND	10	R$27,49	R$274,90
TOTAL							R$3.882,55

Fornecedor: MS GONCALVES LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 INPM	TUPI	1L	UND	200	R$7,79	R$1.558,00
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	ISOCOPOS	50ML	CX	10	R$68,00	R$680,00
30	GARFO REFORÇADO	RIO FESTAS	50 UND	PCT	20	R$4,00	R$80,00
34	COLHER REFORÇADA DESCARTÁVEL	RIO FESTAS	50UND	PCT	20	R$4,50	R$90,00
36	RODO MULTIUSO CABO 60CM	VASSOURAS CARVALHO	60CM	UND	10	R$10,90	R$109,00
43	PALHA DE AÇO	QLUSTRE	PACOTE	PCT	20	R$2,80	R$56,00
TOTAL							R$2.573,00

Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	LIMPA VIDROS 500ML	TRIEX	TRIEX	UND	150	R$4,19	R$628,50
18	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML	PURO AR	PURO AR	UND	250	R$10,48	R$2.620,00
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	TOTALPLAST	TOTALPLAST	CX	20	R$101,96	R$2.039,20
26	GARRAFA TÉRMICA 2000ML	UNITERMI	UNITERMI	UND	4	R$144,89	R$579,56
TOTAL							R$5.867,26

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX	MADEFOR	INOX	UND	2	R$74,00	R$148,00
10	REFIL PARA MOP DE 40CM	FLASHLIMP	40CM	UND	15	R$22,00	R$330,00
11	MOP GIRATÓRIO DE ALTA QUALIDADE	NOBRE	13L	UND	3	R$86,90	R$260,70
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE	KORETECH	12MM X 2M	UND	5	R$7,97	R$39,85
17	FITA ISOLANTE	THOMPSON	19MM X 10M	UND	5	R$6,68	R$33,40
29	PRATO RASO DESCARTÁVEL	BLC	DESCARTÁVEL	PCT	100	R$3,60	R$360,00
31	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS	ARQPLAST	20L	UND	10	R$42,99	R$429,90
32	PANO DE CHÃO	ALKLIN	ALKLIN	UND	15	R$7,80	R$117,00
35	ESPONJA MULTIUSO	BRILHEX	DUPLAFACE	UND	30	R$0,79	R$23,70
37	PANO DE PRATO 42X65	MB TEXTIL	MB TEXTIL	UND	20	R$5,39	R$107,80
39	TOALHA DE MESA	CRISTAL	MESA	UND	6	R$77,29	R$463,74
40	GARFO PARA MESA EM AÇO INOX	YAZI/BARRICHELO	INOX	UND	12	R$2,98	R$35,76
41	FACA DE MESA EM AÇO INOX	MARTINAZZO	INOX	UND	12	R$6,67	R$80,04
42	COLHER DE MESA EM AÇO INOX	YANGZI	INOX	UND	12	R$5,58	R$66,96
44	BANDEJA EM AÇO INOX	NEO	INOX	UND	3	R$64,03	R$192,09
TOTAL							R$2.688,94

Fornecedor: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	SACO DE LIXO 100 LITROS	BIOSUL	BIOSUL	PCT	150	R$25,00	R$3.750,00
48	PEDRA SANITÁRIA PARA CAIXA ACOPLADA	GOTA LIMPA	GOTA LIMPA	UND	200	R$9,99	R$1.998,00
TOTAL							R$5.748,00

Fornecedor: CONECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
45	MANGUEIRA DE JARDIM 50 METROS	CAEHOME	UND	PCT	1	R$185,00	R$185,00
TOTAL							R$185,00

2.2. Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.7. Os contratos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.9. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
a) for liberado;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que os registrados são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerenciador de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.
7.5. Ao receber a impugnação, o Gerenciador de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, ao Gerenciador de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
7.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;
e) seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.12. Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.15. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

IX – CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
9.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2. Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
9.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:
a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) multa.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.4. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.6. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 dias, contado a partir do envio formal da solicitação.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.
14.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Documento Assinado eletronicamente
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Documento Assinado eletronicamente
Empresa
ECOLIM LTDA
CNPJº 17.221.558/0001-08
Contratada

Documento Assinado eletronicamente
Empresa
R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJº 47.561.770/0001-77
Contratada

Documento Assinado eletronicamente
Empresa
M S GONCALVES LTDA
CNPJº 49.138.874/0001-07
Contratada

Documento Assinado eletronicamente
Empresa
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJº 12.229.196/0001-70
Contratada

Documento Assinado eletronicamente
Empresa
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJº 47.199.093/0001-99
Contratada

Documento Assinado eletronicamente
Empresa
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJº 12.811.487/0001-71
Contratada

Documento Assinado eletronicamente
Empresa
CONECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJº 62.562.825/0001-57
Contratada

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:98BBAE7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1237/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 652.761,62 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). Por anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 652.761,62 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.04.00	**28.8430006.1003**	**MAN. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**		**01.1.00**	**01.0310001.2001**	**MAN. DE FOLHA DE PAG. DA CAMARA MUNICPAL**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.91.97	Ficha nº 83	1.500.0000.0000	R$ 515.761,62	3.3.90.46	Ficha nº 7	1.500.0000.0000	R$ 118.000,00
				3.3.90.14	Ficha nº 10	1.500.0000.0000	R$ 250.000,00
				3.3.90.39	Ficha nº 13	1.500.0000.0000	R$ 147.761,62
02.04.00	**28.8430006.1003**	**MAN. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**		**01.1.00**	**01.0310001.2002**	**MAN. E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.91.97	Ficha nº 83	1.500.0000.0000	R$ 137.000,00	3.3.90.48	Ficha nº 14	1.500.0000.0000	R$ 107.000,00
				4.4.90.51	Ficha nº 15	1.500.0000.0000	R$ 30.000,00

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão cobertas com as receitas transferidas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 512.29.10-2026.

Art. 1º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6F079387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1238/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 136.266,20 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). por Excesso de Arrecadação, Superavit e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 136.266,20 (Cento e trinta e seis mil reais, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.11.00	12.3610014.2313	ATIIVIADES DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICIPIO		02.11.00	12.3610027.	ATIIVIADES DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICIPIO	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.14	Ficha nº 419	1.500.0025.0000	R$ 6.266,20	3.3.90.14	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 6.266,20
3.3.90.30	Ficha nº 420	1.500.0025.0000	R$ 5.000,00	3.3.90.30	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00
3.3.90.31	Ficha nº 421	1.500.0025.0000	R$ 55.000,00	3.3.90.31	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 55.000,00
3.3.90.33	Ficha nº 423	1.500.0025.0000	R$ 2.000,00	3.3.90.33	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 2.000,00
3.3.90.39	Ficha nº 425	1.500.0025.0000	R$ 68.000,00	3.3.90.39	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 68.000,00

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão cobertas com as receitas transferidas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 512.29.10-2026.

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:660121E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 141/2026 DE 01/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº141/2026 de 01/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0004/26 Processo: 097/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: 156 Pedido Nº: 00111/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	33713 - Edimar Costa de Souza - ME
CPF/CNPJ:	01.999.171/0001-39
Endereço:	RUA Antônio Deodato Durce, 1266 - Centro
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	311.878,27

Valor deste Empenho:	3.400,00
Saldo Atual:	584.721,73

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000015/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação da empresa EDIMAR COSTA DE SOUZA-ME, especializada em capacitação, com sede na Rua Antônio Deodato Druce, nº 1266, Sala 01 - Bairro Centro, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76.963-778, inscrita no CNPJ nº 01.999.171/0001-39, para inscrição de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Buritis no curso TREINAMENTO: ESOCIAL COMPLETO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IMPLANTAÇÃO, ENVIO DE EVENTOS E OPERAÇÃO NA PRÁTICA, que será realizado em Ariquemes/RO, nos dias 06 a 08 de abril de 2026.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		2,00	SER	1.700,00	3.400,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F4508640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3098-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **16/2026**, processo administrativo n.º **3098-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a, a **Futura e eventual aquisição de material de consumo (utensilios)** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *V do edital de Licitação n.º **16/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: CONECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ**: 62.562.825/0001-57 TEL**:** (00) 0000.0000.
E-MAIL: conectabrasil549@gmail.com, **ENDEREÇO:** rua recife, 2275, ARIQUEMES-RO, 76870-490.
NOME DO REPRESENTANTE: JESSICA DOS SANTOS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.58*.**2.*6.
VENCEDORA DOS ITENS: 2-67.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
	BANDEJA EM INOX tamanho grande, Comprimento mínimo: 48 CM, Largura: 32 c.	UNID	TRAMONTINA	40,00	99,00	3.960,00
	LIXEIRA AÇO INOXIDÁVEL, 12 l, com pedal reforçado para acionamento, com balde interno removível.	UNID	VIDRO&D ECOR	6,00	132,00	792,00
VALOR TOTAL: R$ 4.752,00						

TABELA Il

LICITANTE: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **CNPJ**: 47.561.770/0001 77 62.562.825/0001-57, **TEL:** (69) 2103-2576.
E-MAIL: TEIXEIRA.ATACADO01@GMAIL.COM, **ENDEREÇO:** TRAVESSA JATOBÁ, 3430, Ariquemes - Rondônia - 76870-052.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.28*.**2.*7.
VENCEDORA DOS ITENS: 4 - 10 - 14 - 27 - 79.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	COLHER DE MESA INOX com cabo de polipropileno, cor preferencialmente verde ou a definir no pedido.	UND	ORIGINAL LINE	1293	1,53	1978,29
	ESCUMADEIRA características e dimensões mínimas: Em aço inoxidável, inteiriça e sem soldas, com cabo tipo canaleta com gancho na ponta, furos cilíndricos de 2,0 a 3,0 mm de diâmetro, comprimento: **28 cm**, espessura: 2 mm	UND	ORIGINAL LINE	100	8,25	825,00
	GARFO DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriana, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. Cor preferencialmente verde ou a definir no pedido.	UNID	ORIGINAL LINE	389	1,36	529,04
	GARRAFA TÉRMICA, BOMBA DE PRESSÃO em inox, com capacidade mínima de **2,5L**.	UND		112	115,00	12.880,00
	LIXEIRA 240 l		NOBRE	10	355,50	3.555,00

	Material: Polipropileno Capacidade: 240 l Tipo: Com Tampa Características Adicionais: Com duas Rodas Aplicação: Coleta De Lixo	UND				
	VALOR TOTAL: R$ 19.767,33					

TABELA lll
LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA. **CNPJ**: 43.279.146/0001-20 TEL**:** (69) 3214-1898.
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com, **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008, Porto Velho - Rondônia - 76824-200.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 203.62*.**2.*7.
VENCEDORA DOS ITENS: 9 - 19 - 76.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	DISPENSER DE COPO 50/80 ML material: plástica cor: branca capacidade copo: 50/80 ml capacidade: 100 unid. Características adicionais: sistema poupa copo/alavanca acionamento material base: plástico descartável automático cor branca (café). Com buchas e parafusos para a instalação.	UND	FORTCOM	79	31,00	2449,00
	LIXEIRA AÇO INOX REDONDA COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	VITTAK	115	58,00	6.670,00
	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 50 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor.	UNID	UNINJET	10	67,00	670,00
	VALOR TOTAL: R$ 9.789,00					

TABELA lV
LICITANTE: PANO E CIA LTDA. **CNPJ**: 15.292.229/0001-14. **TEL: (**69)99245-8276.
E-MAIL: panosecialicit@gmail.com, **ENDEREÇO:** RUA DO JASMIN, 2736, Bairro SANTIAGO,
NOME DO REPRESENTANTE: LEILA NUNES DO CARMO KICH, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 386.59*.**2.*3.
VENCEDORA DOS ITENS: 17-31-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	JARRA PARA SUCO COM TAMPA 02 LITROS Jarra plástica de 2 Litros Graduada com Tampa Flip Top. Jarra para suco ou água com tampa Flip Top Confeccionado em polipropileno, átoxico Graduada Capacidade: 2 litros. Dimensões Mínimas por Peça: 10 x 18,5X 21,5 CM	UND	JAGUAR	89	14,90	1.326,10
	BACIA em polipropileno capac. 05 LT.	UND	PRATC	109	5,90	643,10
	CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO, com capacidade mínima de 05 litros. FORMPPL AST	UNID	FORMPPL AST	223	4,90	1092,70
	VALOR TOTAL: R$ 3.061,90					

TABELA V
LICITANTE: A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ**: 52.014.162/0001-82. **TEL:** (69) 3238-3018.
E-MAIL: celsozabott@hotmail.com, **ENDEREÇO:** RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA,
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 835.16*.**2.*9.
VENCEDORA DOS ITENS: 23-49-70.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	BOTIJA TERMICO PLASTICO; BOTIJAO TERMICO 9 LITROS COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO. Material plástico. Dimensões mínimas de 27 x 27 x 35 centímetros. Peso médio 2 kg.	UND	SOPRANO	32	120,00	3.840,00
	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 13 LITROS. Detalhes: Material: Isopor Poliestireno expandido, Capacidade: 13 Litros, Acessório: Com alça.	UND	ISOFORT	25	30,00	750,00
	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS conserva frio/quente por até 10 horas, isolamento térmico em espuma P.U/P.P, sistema de servir rolha.	UNID	TERMOLAR	8	47,00	376,00
	VALOR TOTAL: R$ 4.966,00					

TABELA Vl
LICITANTE: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CNPJ**: 28.493.685/0001-74. **TEL:** (69) 3221 0593 –(69) -99260 -7935.
E-MAIL: empresasollobrasil@gmail.com, **ENDEREÇO:** Rua: FRANCISCO OTERO nº 5613 Bairro: RIO MADEIRA Porto Velho Rondônia/ RO CEP: 76.281.342.
NOME DO REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 014.87*.**2.*5.
VENCEDORA DOS ITENS: 43-44-46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	PANELA Nº 32 totalmente em alumínio batido com tampa	UND	ASJ	45	239,00	10.755,00
	PEGADOR UNIVERSAL INOX, 40 cm cabo com proteção em silicone para proteção ao calor e conforto com trava no cabo para manter o pegador fechado. Suporta até 240º dimensões: comprimento total: 44,5cm abertura máxima do pegador: 31 cm.	UND	ORIGINAL	67	27,17	1.820,39
	PANELA (CAÇAROLA) *e*m alumínio batido 8 litros com tampa de alumínio batido om duas alças, 8 litros.	UNID	ASJ	49	129,00	6.321,00

	VALOR TOTAL: R$ 18.896,39

TABELA VII
LICITANTE: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ**: 53.571.459/0001 -01. **TEL:** (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257.
E-MAIL: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM, ENDEREÇO: ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA GARANHUNS/PE - CEP 55293-000.
NOME DO REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 136.61*.**4.*3.
VENCEDORA DOS ITENS: 57.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	JOGO DE TAÇAS Especificações Material: Vidro - Cor: Transparente - Altura: 16,5 cm - Diâmetro do cálice: 8 cm - Diâmetro da base: 6 cm - Capacidade: 250 ml - Conteúdo: 06 (seis) Taças de vidro Lisa.	UND	NADIR	4	36,65	146,60
	VALOR TOTAL: R$ 146,60					

TABELA VIII
LICITANTE: BQS DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ**: 33.613.876/0001-62. **TEL:** (87) 98836-3267.
E-MAIL: BQSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**, ENDEREÇO:** ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE CEP: 55.293 -000. **NOME DO REPRESENTANTE**: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 071.95*.**4.*1.
VENCEDORA DOS ITENS: 59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE VIDRO Especificações: Material: Vidro Capacidade: 1,5 litros-Jarra de vidro lisa transparente.	UND	NADIR	3	48,50	145,50
	VALOR TOTAL: R$ 145,50					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
Órgão participante deste Registro de Preço: AGERB, GABINETE, INPREB, SEMA, SEMAGRI, SEMAST, SEMED, SEMMAS, SEMOSP, SEMUSA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização da ata de registro de preço ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 6 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Obrigações do fiscal das secretarias participantes

Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativas;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual.

Caberá ao gestor da secretaria

Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores das secretarias que o processo está disponível para pedido.
Realizar os pedidos de empenho.
Acompanhar toda a tramitação do processo.
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
Acompanhar a vigência do processo.
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.
Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Outras atividades compatíveis com a função.

Caberá ao gestor da superintendência (superintendente de licitações).

Gerenciar a ata de registro de preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.

Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento da ata;
Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item "**d**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratações anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outras contratações administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

DA ENTREGA

13.1 Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sexta-feira.
13.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 25 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Licitante:
Concta Brasil Soluções E Distribuidora LTDA,
CNPJ: 62.562825/0001/57.
Nome Do Representante:
JESSICA DOS SANTOS COSTA,
CPF/MF SOB O Nº. 027.58*.**2.*6.

Licitante:
R T Comercio E Distribuicao LTDA,
CNPJ: 47.561.770/0001-77.
Nome Do Representante:
RENAN TEIXEIRA DE FARIAS,
CPF/MF SOB O Nº. 008.28*.**2.*7.

Licitante:
PMX Comercio E Servico LTDA,
CNPJ: 43.279.146/0001-20.
Nome Do Representante:
MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO,
CPF/MF SOB O Nº. 203.62*.**2.*7.

Licitante:
Pano E CIA LTDA,
CNPJ: 15.292.229/0001-14.
Nome Do Representante:
LEILA NUNES DO CARMO KICH,
CPF/MF SOB O Nº. 386.59*.**2.*3.

Licitante:
A L X Comércio E Serviços LTDA,
CNPJ: 52.014.162/0001-82.
Nome Do Representante:
CELSO ALEX BENTO ZABOTT,
CPF/MF SOB O Nº. 835.16*.**2.*9.

Licitante:
Sollo Brasil Comercio E Serviços LTDA,
CNPJ: 28.493.685/0001 -74.
Nome Do Representante:
ISADORA AMARO CABRERA,
CPF/MF SOB O Nº. 014.87*.**2.*5.

Licitante:
Elloella Distribuidora LTDA,
Cnpj: 53.571.459/0001 -01.
Nome Do Representante:
LETICIA RABELO FERREIRA,
CPF/MF SOB O Nº. 136.61*.**4.*3.

Licitante:
BQS Distribuidora LTDA,
CNPJ: 33.613.876/0001-62.
Nome Do Representante:
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,
CPF/MF SOB O Nº. 071.95*.**4.*1.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A7F5ABB6

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		13.779.951,74	9.746.517,43	PASSIVO CIRCULANTE		4.315.756,88	3.351.598,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.690.889,79	9.691.286,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.704.690,44	3.302.748,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		13.690.889,79	9.691.286,20				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	12.541.936,01	7.590.273,94	PESSOAL A PAGAR		3.704.690,44	3.302.748,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	1.148.953,78	2.101.012,26	PESSOAL A PAGAR	P	3.704.690,44	3.302.748,83
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		262.168,94	7.952,48
ESTOQUES		89.061,95	55.231,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		262.168,94	7.952,48
ALMOXARIFADO		89.061,95	55.231,23	FORNECEDORES NACIONAIS	P	5.226,48	5.226,48
MATERIAL DE CONSUMO	P	28.333,34	36.755,10	FORNECEDORES NACIONAIS	F	256.942,46	2.726,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	14.438,11	2.455,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		348.897,50	40.897,50
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	0,00	1.198,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		348.897,50	40.897,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	0,00	693,90	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	348.897,50	40.897,50
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	46.290,50	14.128,61	TOTAL PASSIVO		4.315.756,88	3.351.598,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.321.289,47	13.332.780,38	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
INVESTIMENTOS		509.697,50	189.697,50				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		509.697,50	189.697,50	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	509.697,50	189.697,50	PATRIMÔNIO LIQUIDO		24.785.484,33	19.727.699,00
IMOBILIZADO		14.811.591,97	13.143.082,88	RESULTADOS ACUMULADOS		24.785.484,33	19.727.699,00
BENS MÓVEIS		11.572.118,17	9.514.091,32	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		24.785.484,33	19.727.699,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.907.875,37	1.539.351,71	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		5.057.785,33	-1.687.902,33
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.189.865,27	942.669,97	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.727.699,00	21.415.601,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	690.051,78	606.572,72	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		24.785.484,33	19.727.699,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	3.221,86	2.973,95	TOTAL		29.101.241,21	23.079.297,81
VEÍCULOS	P	7.588.271,99	6.222.531,60				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	192.831,90	199.991,37				
BENS IMÓVEIS		7.691.340,17	6.686.179,74				
BENS DE USO ESPECIAL	P	702.827,02	702.827,02				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.005.160,43	79.522,70				
INSTALAÇÕES	P	57.741,32	57.741,32				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.925.611,40	5.846.088,70				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.451.866,37	-3.057.188,18				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.451.866,37	-3.057.188,18				
TOTAL		29.101.241,21	23.079.297,81				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		13.690.889,79	9.691.286,20	PASSIVO FINANCEIRO (256.942,46)+RP não Proc.(5.360.390,31)		5.617.332,77	1.814.148,33
ATIVO PERMANENTE		15.410.351,42	13.388.011,61	PASSIVO PERMANENTE		4.058.814,42	3.348.872,81
				SALDO PATRIMONIAL		19.425.094,02	17.916.276,67
DARCI APARECIDO VIEIRA				***ALAN REZENDE DAMACENO***			
Contador				Secretário Municipal De Saúde			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		571,10	440.521,10	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		8.678.663,85	3.153.832,73
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		571,10	440.521,10	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.414.847,09	1.151.598,08
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		7.263.816,76	2.002.234,65
TOTAL		571,10	440.521,10	TOTAL		8.678.663,85	3.153.832,73
DARCI APARECIDO VIEIRA				***ALAN REZENDE DAMACENO***			
Contador				Secretário Municipal De Saúde			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Buritis, inscrito no CNPJ sob nº 11.079.071/0001-48, com sede na Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, no município de Buritis/RO, encontra-se registrado no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP sob o código reduzido nº 419.

Tem por finalidade a gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme legislação vigente.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), observando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

No exercício de 2025, não houve alterações nas políticas contábeis adotadas.

As atualizações normativas permanecem em processo contínuo de implementação, conforme orientações dos órgãos reguladores.

N.4 – BASE DE MENSURAÇÃO

Os elementos patrimoniais foram mensurados de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas aplicáveis ao setor público, estando expressos em moeda corrente nacional (Real – R$).

N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O orçamento foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024, com execução autorizada pelo Decreto nº 15.269, de 03 de janeiro de 2025.

A execução observou o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964:

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

- receitas reconhecidas pela arrecadação;
- despesas reconhecidas pelo empenho.

As variações patrimoniais foram registradas pelo regime de competência.

N.6 – METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A contabilidade patrimonial abrange os atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os independentes da execução orçamentária.

Adotou-se:

- regime de caixa para receitas orçamentárias;
- regime de competência para despesas e variações patrimoniais.

O reconhecimento do passivo ocorre, em regra, no momento da liquidação da despesa, incluindo Restos a Pagar Não Processados liquidados.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

Os estoques são controlados pelo almoxarifado central, com exceção de materiais de consumo imediato, os quais são controlados por sistemas auxiliares.

N.7 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA Compreendem disponibilidades em caixa, bancos e aplicações financeiras de curto prazo, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor.

O saldo total em 31/12/2025 foi de R$ 13.690.889,79, distribuído majoritariamente em recursos vinculados à saúde, especialmente transferências do SUS.

N.8 – ESTOQUES
Os estoques são mensurados pelo custo médio ponderado de aquisição, não excedendo o valor realizável líquido.
A entidade adota dois critérios:

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

- Materiais de consumo imediato: reconhecidos diretamente como despesa;
- Materiais estocados: registrados no ativo e controlados via almoxarifado.
Saldo em 31/12/2025:
- Estoques (Almoxarifado): R$ 89.061,95
N.9 – IMOBILIZADO
O ativo imobilizado compreende bens móveis e imóveis utilizados nas atividades da entidade, registrados pelo custo histórico de aquisição.
Características:
- Depreciação calculada pelo método linear;
- Taxas compatíveis com a vida útil econômica;

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

- Bens imóveis (terrenos) não sofrem depreciação;
- Não houve reavaliação nem redução ao valor recuperável no exercício.
N.10 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
As obrigações registradas correspondem, principalmente, a provisões de despesas incorridas e ainda não pagas.

Saldo em 31/12/2025:	
Descrição	Valor (R$)
Pessoal a pagar	3.704.690,44
Total	3.704.690,44

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

N.11 – PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES
Não foram reconhecidos passivos contingentes no exercício, em razão da inexistência de decisões judiciais definitivas com provável impacto financeiro.
A Administração adota o registro de riscos fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com previsão de cobertura por meio da Reserva de Contingência.
N.12 – DÍVIDA FLUTUANTE
A dívida flutuante é composta por:
- Restos a Pagar Processados;
- Consignações;
- Depósitos de terceiros.
Os Restos a Pagar Não Processados não integram a dívida flutuante, por não terem sido liquidados.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

N.13 – RESTOS A PAGAR
No encerramento do exercício, os Restos a Pagar Não Processados liquidados e não pagos foram reclassificados para Restos a Pagar Processados, conforme o MCASP.
Síntese:
- Restos a Pagar Processados: R$ 256.942,46
- Restos a Pagar Não Processados: R$ 5.360.390,31
N.14 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O patrimônio líquido apresentou saldo de R$ 24.785.484,33 ao final do exercício.
Sua composição:

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

Descrição	Valor (R$)
Resultado acumulado anterior	19.727.699,00
Resultado do exercício	5.057.785,33
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Patrimônio Líquido Final	24.785.484,33

N.15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Balanço Patrimonial do exercício de 2025 representa adequadamente a posição patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Buritis, evidenciando consistência nos registros contábeis e conformidade com as normas aplicáveis ao setor público.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

As informações apresentadas refletem, de forma fidedigna e transparente, a situação econômica e financeira da entidade.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		13.690.889,79	9.691.286,20	PASSIVO CIRCULANTE		256.942,46	2.726,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.690.889,79	9.691.286,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		256.942,46	2.726,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		13.690.889,79	9.691.286,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		256.942,46	2.726,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.148.953,78	2.101.012,26	FORNECEDORES NACIONAIS		256.942,46	2.726,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.541.936,01	7.590.273,94	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.360.390,31	1.811.422,33
TOTAL		13.690.889,79	9.691.286,20	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		5.360.390,31	1.811.422,33
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		16.000,00	2.923,83
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		16.000,00	2.923,83
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.344.390,31	1.808.498,50
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR-INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.344.390,31	1.808.498,50
				TOTAL		5.617.332,77	1.814.148,33
DARCI APARECIDO VIEIRA				***ALAN REZENDE DAMACENO***			
Contador				Secretário Municipal De Saúde			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		89.061,95	55.231,23	PASSIVO CIRCULANTE		4.058.814,42	3.348.872,81
ESTOQUES		89.061,95	55.231,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		3.704.690,44	3.302.748,83
ALMOXARIFADO		89.061,95	55.231,23	PESSOAL A PAGAR		3.704.690,44	3.302.748,83
MATERIAL DE CONSUMO		28.333,34	36.755,10	PESSOAL A PAGAR		3.704.690,44	3.302.748,83
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		14.438,11	2.455,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		5.226,48	5.226,48
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		0,00	1.198,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		5.226,48	5.226,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	693,90	FORNECEDORES NACIONAIS		5.226,48	5.226,48
MATERIAIS A CLASSIFICAR		46.290,50	14.128,61	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		348.897,50	40.897,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.321.289,47	13.332.780,38	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		348.897,50	40.897,50
INVESTIMENTOS		509.697,50	189.697,50	CONSÓRCIOS A PAGAR		348.897,50	40.897,50
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		509.697,50	189.697,50	TOTAL		4.058.814,42	3.348.872,81
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		509.697,50	189.697,50				
IMOBILIZADO		14.811.591,97	13.143.082,88				
BENS MÓVEIS		11.572.118,17	9.514.091,32				
BENS DE INFORMÁTICA		1.189.865,27	942.669,97				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		690.051,78	606.572,72				
VEÍCULOS		7.588.271,99	6.222.531,60				
DEMAIS BENS MÓVEIS		192.831,90	199.991,37				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.907.875,37	1.539.351,71				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		3.221,86	2.973,95				
BENS IMÓVEIS		7.691.340,17	6.686.179,74				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.005.160,43	79.522,70				
INSTALAÇÕES		57.741,32	57.741,32				
BENS DE USO ESPECIAL		702.827,02	702.827,02				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		5.925.611,40	5.846.088,70				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.451.866,37	-3.057.188,18				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.451.866,37	-3.057.188,18				
TOTAL		15.410.351,42	13.388.011,61				
DARCI APARECIDO VIEIRA				***ALAN REZENDE DAMACENO***			
Contador				Secretário Municipal De Saúde			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		600.227,53	182.090,36
01	VINCULADO		7.473.329,49	7.695.047,51
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.013.901,52	2.349.155,34
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.537.939,98	2.978.825,17

602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		32.404,48	32.404,48
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		6.950,00	6.950,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		45.460,22	309.169,52
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		45.840,64	61.658,94
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		578.662,40	1.892.493,72
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.183.034,70	35.254,79
899	Outros Recursos Vinculados		29.135,55	29.135,55
TOTAL			8.073.557,02	7.877.137,87

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:6E1774BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 06, 07 e 08/04/2026 das 07h 30min às 13h 30min

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
8	662	AFENISIA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	***.753.882-**	Pelo não comparecimento da inscrita nº 647 do edital de convocação nº 27/2026. Pelo não comparecimento da inscrita nº 705 do edital de convocação nº 28/2026, de convocação nº 28/2026.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
50	4	SANDREANY MARIA DA SILVA RIBEIRO	***.347.202-**	A inscrita nº 286, não compareceu, convocada no edital nº 27. A inscrita nº 649, não compareceu, convocada no edital nº 28.
51	390	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	***.452.402-**	A inscrita nº 538, não compareceu, convocada no edital nº 27. A inscrita nº 193, não compareceu, convocada no edital nº 28.
52	119	DEBORA FERREIRA DE LIMA	***.747.922-**	A inscrita nº 442, não compareceu, convocada no edital nº 27. A inscrita nº 898, não compareceu, convocada no edital nº 28.
53	503	DAYANE MENDES REIS	***.124.302-**	A inscrita nº 192, não compareceu, convocada no edital nº 27. A inscrita nº 192, não compareceu, convocada no edital nº 22.
54	967	MILENE APARECIDA AVELINO DA SILVA	***.031.642-**	A inscrita nº 952, não compareceu, convocada no edital nº 28. A inscrita nº 21, não compareceu, convocada no edital nº 28.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
3	596	NICOLY FERNANDA AMARAL BARBOSA	***.640.482-**	A inscrita nº 727, não compareceu, convocada no edital nº 27. A inscrita nº 522, não compareceu, convocada no edital nº 28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	761	ANA VITORIA SOUSA DOS SANTOS	***.507.512-**	Para suprir a necessidade da escola conforme o decreto: Decreto nº 16.327, de 18 de março de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)

01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F4CEA000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 31 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.734, de 31 de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 4.165.956,22** (Quatro Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Saldo financeiro com rendimentos bancários de aplicação financeira oriundo da **Alienação de Bens Móveis**, referente aos **Leilões Públicos nº 001/2021 e nº 001/2025**, conforme **Processos nº 1.107 e nº 1.451/2024**, respectivamente, que serão utilizados para a complementação do montante total com o objetivo da **Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhonete tipo Pick-up para transporte das equipes multiprofissionais eMulti, CNES nº 6859658**. Cabe salientar que o referido saldo e seus respectivos rendimentos serão para complementar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Estadual Luizinho Goebel, conforme **Resolução nº 847/2025/SESAU-CIB, de 19 de setembro de 2025**, referente à **Proposta nº 07015/2025-05**, constante do **Processo SEI n° 0035.001925/2025-37**.

II – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

a) Saldo remanescente de recursos financeiros conforme **Portaria GM/MS nº 7.344, de 27 de junho de 2025**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 92240002 do Senador Marcos Rogério (Proposta nº 36000646388202500)**, recebidos no Exercício de 2025;
b) Saldo remanescente de recursos financeiros conforme **Portaria GM/MS nº 7.419, de 1º de julho de 2025**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 42720002 do Senador Jaime Bagattoli (Proposta nº 36000646406202500)**, recebidos no Exercício de 2025;
c) Portaria GM/MS nº 9.104, de 28 de novembro de 2025, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44260001 do Deputado Federal Mauricio de Carvalho (Proposta nº 36000714170202500)**, recebidos no Exercício de 2025;
d) Saldo remanescente de recursos financeiros conforme **Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025**, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44860003 do Deputado Federal Thiago Flores (Proposta nº 36000646556202500)**, recebidos no Exercício de 2025;
e) Saldo remanescente de recursos financeiros conforme **Portaria GM/MS nº 7.561, de 11 de julho de 2025**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44860002 do Deputado Federal Thiago Flores (Proposta nº 19275776000125001)**, recebidos no Exercício de 2025;
f) Resolução nº 847/2025/SESAU-CIB, de 25 de setembro de 2025, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, referente a **Emenda Parlamentar Estadual do**

Deputado Estadual Luizinho Goebel, tendo como **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhonete tipo Pick-up para transporte das equipes multiprofissionais eMulti, CNES nº 6859658, conforme **Proposta nº 07015/2025-05**, constante do **Processo SEI n° 0035.001925/2025-37**, recebidos no Exercício de 2025;
g) Resolução nº 699/2025/SESAU-CIB, de 21 de agosto de 2025, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, referente à **Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Estadual Lebrinha**, tendo como **Objeto:** Aquisição de 30 (trinta)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde, conforme **Proposta nº 07014/2025-01**, constante do **Processo SEI n° 0035.001128/2025-50**, recebidos no Exercício de 2025;
h) Resolução nº 699/2025/SESAU-CIB, de 21 de agosto de 2025, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, referente à **Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Estadual Lebrinha**, tendo como **Objeto:** Aquisição de veículo tipo Pick-Up para Clínica de Fisioterapia, CNES nº 9454101, com vistas a visitas domiciliares, conforme **Proposta nº 07014/2025-03**, constante do **Processo SEI n° 0035.001641/2025-41**, recebidos no Exercício de 2025;
i) Resolução nº 847/2025/SESAU-CIB, de 25 de setembro de 2025, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, referente a **Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Estadual Delegado Camargo**, tendo como **Objeto:** Aquisição de uma ambulância tipo C para o Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier – CNES 2808544, conforme **Proposta nº 07017/2025-03**, constante do **Processo SEI n° 0035.001702/2025-70**, recebidos no Exercício de 2025;
j) Resolução nº 974/2025/SESAU-CIB, de 1º de dezembro de 2025, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, referente a **Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Estadual Delegado Camargo**, tendo como **Objeto:** Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal – CNES 2808544, conforme **Proposta nº 07017/2025-04**, constante do **Processo SEI n° 0005.004784/2025-61**, recebidos no Exercício de 2025; e
k) Resolução nº 908/2025/SESAU-CIB, de 20 de outubro de 2025, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, referente a **Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Estadual Jean Mendonça**, tendo como **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – CAPS I, conforme **Proposta nº 07002/2025-05**, constante do **Processo SEI n° 0005.004066/2025-95**, recebidos no Exercício de 2025.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

enovaç

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 137/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão Público nº 001/2021, conforme Processo nº 1.107/2021 e Leilão Público nº 001/2025, conforme Processo nº 1.451/2024 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21339-X)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0019.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	736	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SD	93.940,74
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 7.344/2025, Emenda Parlamentar nº 92240002/Senador Marcos Rogério - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574687426-0)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	737	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	782.630,55
****Portaria GM/MS nº 7.419/2025, Emenda Parlamentar nº 42720002 do Senador Jaime Bagattoli - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574687422-8)**							
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	738	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	63.823,11
****Portaria GM/MS nº 9.014/2025, Emenda Parlamentar nº 44260001 do Deputado Federal Maurício de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 573135935-7)**							
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde	739	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	430.000,00

		740	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	450.000,00
****Portaria GM/MS nº 7.374/2025, Emenda Parlamentar nº 44860003 do Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574687418-0)**							
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde	741	3.3.90.14	Diárias Civil	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	35.000,00
		742	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	246.069,82
		743	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	118.800,00
****Portaria GM/MS nº 7.561/2025, Emenda Parlamentar nº 44860002 do Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574687427-9)**							
09.01.10.301.0021.2.067	Atividades do Programa de Saúde Bucal	744	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	170.692,00
****Resolução nº 847/2025/SESAU-CIB, Processo SEI nº 0035.001925/2025-30, Proposta nº 07015/2025-05, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21811-1)**							
09.01.10.301.0019.1.001	Aquisição de Veículos Leves (R ão da Frota)	745	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.621	TFFRSUSPGE	
					3210	ITEDEPI	260.000,00
****Resolução nº 699/2025/SESAU-CIB, Processo SEI nº 0035.001128/2025-50, Proposta nº 07014/2025-01, Processo SEI nº 0035.001641/2025-41, Proposta nº 07014/2025-03, Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Lebrinha**							
(Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21811-1)							
09.01.10.301.0019.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	746	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.621 3210	TFFRSUSPGE ITEDEPI	555.000,00
****Resolução nº 847/2025/SESAU-CIB, Processo SEI nº 0035.001702/2025-70, Proposta nº 07017/2025-03, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Delegado Camargo (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21811-1)**							
09.01.10.302.0019.1.004	Aquisição de Veículos de Emergência (Renovação da Frota)	747	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.621 3210	TFFRSUSPGE ITEDEPI	360.000,00
****Resolução nº 974/2025/SESAU-CIB, Processo SEI nº 0005.004784/2025-61, Proposta nº 07017/2025-04, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Delegado Camargo (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21811-1)**							
09.01.10.302.0020.1.017	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	748	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.621 3210	TFFRSUSPGE ITEDEPI	300.000,00
****Resolução nº 908/2025/SESAU-CIB, Processo SEI nº 0005.004066/2025-95, Proposta nº 07002/2025-05, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21811-1)**							
09.01.10.302.0020.2.063	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS I)	749	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.621 3210	TFFRSUSPGE ITEDEPI	300.000,00
TOTAL GERAL							**4.165.956,22**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
01/04/2026 07:51:06

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 565738 e o CRC 26E9DB30.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C1BC413A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 31 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.734, de 31 de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.519.410,00** (Dois Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil e Quatrocentos e Dez Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 7.368, de 30 de junho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44060002 do Deputado Federal Lebrão (Proposta nº 36000646452202500)**, recebidos neste Exercício de 2026;
b) Portaria GM/MS nº 9.392, de 15 de dezembro de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44060002 do Deputado Federal Lebrão (Proposta nº 36000721436202500)**, recebidos neste Exercício de 2026; e
c) Portaria GM/MS nº 9.402, de 15 de dezembro de 2025, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Atenção Primária à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44060001 do Deputado Federal Lebrão (Proposta nº 36000721458202500)**, recebidos neste Exercício de 2026.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 138/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portarias GM/MS nº 7.368 e nº 9.392/2025, Emenda Parlamentar nº 44060002 do Deputado Federal Lebrão - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Contas nº 574687421-0 e nº 572898975-2)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	750	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	763.246,00
		751	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600	TFFRSUSPGF -	
						BMASPS	
					3110	ITUDEPI	800.000,00
****Portaria GM/MS nº 9.402/2025, Emenda Parlamentar nº 44060001 do Deputado Federal Lebrão - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 572881713-7)**							
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde	752	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	456.164,00
		753	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600	TFFRSUSPGF -	
						BMASPS	
					3110	ITUDEPI	500.000,00
TOTAL GERAL							**2.519.410,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
01/04/2026 07:51:07

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 565739 e o CRC DB23133D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A14C016F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.289, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.289, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 148/SEMSAU/2026, de 20 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro destinados à Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços do PACS e da Vigilância em Saúde, garantindo Indenizações e Restituições.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO -	
ORÇAMENTÁRIA:	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
FUNCIONAL	10.301.0005.2029.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS	
PROGRAMÁTICA:	AÇÕES E SERVIÇOS - PACS	
FICHA:	**679**	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**R$ 28.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.305.0006.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FICHA:	**680**
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**R$ 20.000,00**
Fonte de Recurso:	15.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 48.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 31 de Março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000			
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55			
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER**			
EXECUTIVO MUNICIPAL, em 31/03/2026 às 08:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no			
art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **497990** e o código verificador **0F8583D1.**			
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2603310002	31/03/2026	498051
Referência:	Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 497990 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:E386378F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
Processo nº 3759/2025
Pregão nº 02/SEMADFAZ/2026

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **LINO SILVA TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.016.373/0001-30, situada à Lote 05-C1, Gleba 01, PF/JOP, Setor Leitão, Sala A, Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP 76.916-000, Tel. (69) 9.9964-8507, representada legalmente pelo Sr. Allyson Filipe Moreira da Silva, inscrito no CPF: 014.375.XXX-05; **ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJnº 09.381.459/0001-57**,** situada à Avenida XV de Novembro, nº785 - Bairro: União, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO - CEP: 76.920-000, Tel. (69) 3461-5447, representada legalmente pelo Sr. Emerson de Jesus dos Santos, inscrito no CPF nº 739.592.XXX-68; **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJnº 63.750.350/0001-95, situada à Rua Frutal, nº 896, Bairro: Areal da Floresta – Porto Velho – RO – CEP: 76.806-210, Tel. (69) 9.9208-5780, representada legalmente pelo Sr. Max Diego Cunha Martini, inscrito no CPF nº 900.852.XXX- 68; **JOÃO VITOR GONÇALVES DE SOUZA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.633.453/0001-75, situada à Av. Tancredo Neves, nº 2721-A, Bairro: Centro, Machadinho Do Oeste – RO, – CEP: 76868-000, Tel. (69) 9.9252-2903, representada legalmente pelo Sr. João Vitor Gonçalves de Souza, inscrito no CPF nº 039.776.XXX-07; **LC AGENCIA DE AGENDAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.855.408/0001-83, situada à Avenida Transcontinental, n° 959, Bairro: Centro, Ji-Paraná - RO - CEP:76900-830, Tel. (69) 9.9251-2005, representada legalmente pela Srª. Lidiane Caron de Souza, inscrita no CPF nº 716.498.XXX-20; **L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.434.482/0001-51, situada à Rua Ceará, nº 3279, Setor 05 – Jaru – RO – CEP: 76.890-000, Tel. (69) 99208-5224, representada legalmente pelo Sr. Advano Cazuza da Silva, inscrito no CPF nº 691.119.XXX-59; **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID939847, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS GRÁFICO,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

EMPRESA: LINO SILVA TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 58.016.373/0001-30

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
01	**CONFECÇAO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10**	UND	99	COLOP	R$ 30,99
02	**CONFECÇAO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20**	UND	129	COLOP	R$ 31,99
06	**CONFECÇAO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇAO EM PLASTICO PVC** Com as dimensões de 0,76x85x54mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis. Cordão liso nas medidas 840mmx12mm em poliéster sem impressão na cor solicitada por cada secretaria, terminal argola/jacaré e porta crachá.	UND	1.214	Conforme Edital	R$ 8,99
08	**PLACAS DE IDENTIFICAÇAO DE PORTAS EM PVC TAM 50X 20.** (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	UND	586	Conforme Edital	R$ 11,98
14	**CONFECÇÃO DE CHEQUES SIMBÓLICOS,** para premiação de eventos, tamanho 50 cm x 20 cm, em PVC mais adesivo. Dizeres e valores serão previamente requisitados pela Secretaria.	UND	110	Avery Dennison	R$ 15,00
28	**PANFLETOS COLORIDOS PARA CAMPANHAS DE AÇÕES DE SAÚDE** em papel couchê. Tam. A4 panfletos coloridos para campanhas de ações de saúde em papel couchê. Tam. A4	UND	1.200	Conforme Edital	R$ 0,38
30	**CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES DA ADMINISTRAÇÃO PARA VEICULOS** pertencentes ou cedidos a secretaria, especificando a qual secretaria o veículo pertence, com brasão da prefeitura. Impressão colorida.	M²	30	Conforme Edital	R$ 29,80
31	**CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO,** tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papel auto copiativo**.**	BLOCO	05	Conforme Edital	R$ 29,99
33	**CONFECÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA - LOP,** certificado de cadastro urbana, colorido, tamanho A4.	UND	4.004	Conforme Edital	R$ 0,47
34	**ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA (MEDINDO 50 X 40) PARA CARRO,** modelo a ser solicitado pela secretaria, com instalação inclusa.	UND	63	Conforme Edital	R$ 11,00
38	**SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 PÁGINAS,** tamanho A4, com capa em PVC frente transparente e fundo com cor escura.	SERV	05	Conforme Edital	R$ 11,00
39	**SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 PÁGINAS,** tamanho A4, com capa em PVC frente transparente e fundo com cor escura.	SERV	03	Conforme Edital	R$ 13,00
43	**CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL EXTERNO** - Bloco com 100 folhas 1ª e 2ª via, medindo 15 cm x 22 cm.	BLOCO	50	Conforme Edital	R$ 14,65
44	**CARTAZES DE CAMPANHAS DAS AÇOES EM PAPEL COUCHÊ TAM 45X60** (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	UND	340	Conforme Edital	R$ 7,50
47	**CONFECÇAO DE CARIMBO AUTOMATICO P50**	UND	20	Conforme Edital	R$ 55,00
53	**CONTROLE DE MEDICAMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 16X22**	BLOCO	10	Conforme Edital	R$ 10,00
63	**CONFECÇAO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINA,** especificidade livro de tamanho 15cm x21 cm impressão colorida de 106 páginas encadernado. modelo em anexo padrão do ministério da saúde 5ª edição 2022.	UND	1.500	Conforme Edital	R$ 18,98
67	**BOTON PARA AÇOES DE EDUCAÇAO EM SAÚDE EM ADESIVO AUTO COLANTE COM CORTE REDONDO TAM 7,5X7,5.** (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da	UND	500	Conforme Edital	R$ 0,25

	secretaria).				
71	**ADESIVO PARA 02 (DUAS) JANELAS PERFURADO EM VINIL AUTOADESIVO -** Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,46 de altura x 2,46 de Largura cada a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	M²	90	Conforme Edital	R$ 55,00
80	**CONFECÇAO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINO,** especificidade livro de tamanho 15cm x21 cm impressão colorida de 106 páginas encadernado. modelo em anexo padrão do ministério da saúde 5ª edição 2022.	UND	1.500	Conforme Edital	R$ 22,00
85	**CADERNETA DA PESSOA ACOMETIDA POR HANSENÍASE, 33 PAG.** Colorida, frente e verso, completa, modelo padrão Ministério da Saúde, tamanho 15x21cm	UND	100	Conforme Edital	R$ 2,99
95	**FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FLS CADA**	BLOCO	200	Conforme Edital	R$ 6,29
104	**CONFECÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA** com aplicação de adesivo de identificação de obra. Placa em chapa de aço galvanizado nº 16, medindo 2,00 x1.50 (3m²).	UND	20	Conforme Edital	R$ 399,00
108	**CONFECÇÃO DE BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO,** tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papel autocop.	BLOCO	08	Conforme Edital	R$ 35,00
111	**TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO P50**	UND	05	COLOP	R$ 35,00
112	**TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO P50**	UND	05	COLOP	R$ 38,00
113	**ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA PARA CARRO (AMBULANCIAS E VAN MASTER)** medindo 1.60 x 0,90, modelo a ser solicitado pela secretaria, com instalação inclusa	UND	20	Conforme Edital	R$ 43,18
114	**ADESIVO PARA PORTA PERFURADO EM VINIL AUTOADESIVO PREMIUM COM IMPRESSÃO,** para porta de vidro medindo 2,42 de altura x 3,90 de Largura a ser instalado no a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	M²	10	Avery Dennison	R$ 73,00
118	**CONFECÇÃO DE CAPA PARA IPTU,** colorido, de papel couchê 120 gramas, medindo 8 cm x 44 cm.	UND	30.000	Conforme Edital	R$ 0,30

EMPRESA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA – CNPJ Nº 63.750.350/0001-95

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
03	**CONFECÇAO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA,** qualidade fotográfica, para veículos, (carros, motos...) os cortes, modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada secretaria. OBS; Instalação por conta da contratada.	MTS²	1.606	PROPRIO	R$ 25,00
04	**ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E BLOQUEIO SOLAR TAM 1X1,5** (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria) OBS; produto deve entregue e instalado pela empresa.	MTS²	1.102	PROPRIO	R$ 24,98
05	**CONFECÇAO BANNER EM LONA VINIL 280GR COM IMPRESSOES DE IMAGENS COLORIDAS** sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, com impressão em 4 cores sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação.	MTS²	1.613	PROPRIO	R$ 25,00
15	**CONFECÇAO, TROFEU PERSOLIZADO PARA CAMPEONATOS** personalização com impressão digital, plaqueta de identificação na base em aço inox gravada em baixo relevo. Tamanho mínimo de 18cm x 13cm, sendo a base em madeira - (com fornecimento do TROFÉU em acrílico translúcido) a identificação da escrita será conforme a necessidade da secretaria de acordo com os campeonatos**.**	UND	530	PROPRIO	R$ 35,00
17	**CONFECÇAO DE PLACA DE COMUNICAÇAO VISUAL 2,20cmcmx6cmx9cm** confecção de placa de comunicação visual em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal, base de 60x50cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 2,20cmx6cmx9cm.	UND	44	PROPRIO	R$ 335,00
18	**CONFECÇAO DE PLACA DE COMUNICAÇAO VISUAL 4,60cmx6cmx9cm,** confecção de placa de comunicação visual. em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal, base de 2,60x1,60cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 4,60cmx6cmx9cm	UND	42	PROPRIO	R$ 705,00
19	**CONFECÇAO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS COM IMPRESSOES COLORIDA** sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, com impressão em até 4 cores sendo de acordo para cada evento, conforme solicitado pela secretaria.	M²	546	PROPRIO	R$ 30,40
21	**CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE OUTDOOR TAMANHO 9,00 X 3,00,** impressão digital UV ou solvente, colorida, arte a ser fornecida pelo contratante.	MT²	04	PROPRIO	R$ 1.600,00
22	**CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE OUTDOOR TAMANHO 9,00 X 3,00** impressão em Lona frontlight 440g ou 510g/m², colorida, arte a ser fornecida pelo contratante.	MT²	06	PROPRIO	R$ 1.600,00
23	**CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE OUTDOOR TAMANHO 6,00 X 3,00,** impressão digital UV ou solvente, colorida, arte a ser fornecida pelo contratante.	MT²	04	PROPRIO	R$ 1.200,00
24	**CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE OUTDOOR TAMANHO 6,00 X 3,00,** impressão em lona frontlight 440g ou 510g/m², colorida, arte a ser fornecida pelo contratante.	MT²	06	PROPRIO	R$ 1.200,00
27	**CONFECÇAO DE CAPAS EM CARTOLINA 48X33 CM** as cores das capas e descrições a serem impressas nas capas serão de acordo com o solicitado pela secretaria.	UND	8.800	PROPRIO	R$ 1,25
35	**CONFECÇAO DE BANNER, 1M 20 CM DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA**	UND	107	PROPRIO	R$ 39,00
40	**FOLDER TAMANHO: 21X30CM PAPEL: COUCHÊ IMPRESSÃO:** COLORIDA – FRENTE E VERSO- 01 DOBRAS (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	UND	5.700	PROPRIO	R$ 0,35
45	**CONFECÇAO DE DIPLOMA** em papel Verge 48 cm x 33 cm.	UND	320	PROPRIO	R$ 8,00
48	**XEROX PARA APOSTILAS EM PAPEL A4**	UND	200.000	PROPRIO	R$ 0,32
54	**FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO),** blocos com 100 folhas cada.	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 7,89
55	**FICHA GERAL DE ATENDIMENTO,** bloco com 100 folhas cada.	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 8,95
56	**FICHA DE ANAMNESE CLINICA PARA TRATAMENTO DO TABAGISMO (FRENTE E VERSO),** blocos com 100 folhas cada	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 8,45
57	**FICHA PARA RELATORIO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA**	BLOCO	30	PROPRIO	R$ 12,00
58	**LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC** tomografia e ressonância magnética tam. A4, 100x1	BLOCO	200	PROPRIO	R$ 11,90
59	**MINI BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA**	BLOCO	800	PROPRIO	R$ 8,35
60	**CARTAO DE PACIENTE, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA**	UND	1.000	PROPRIO	R$ 7,30
61	**CONFECÇAO DE BANNER, 1M DE LARGURA POR 1 M DE ALTURA**	UND	50	PROPRIO	R$ 39,00
64	**CONFECÇAO DE CERTIFICADO DE ATUALIZAÇAO DE VACINAS TIMBRADO COM LOGO ADMINISTRATIVO.** papel a4 de tamanho 16,5cmx24cm, bloco de 100 fls. modelo em anexo	BLOCO	200	PROPRIO	R$ 12,00
65	**FICHA DE SOLICITAÇAO DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS** tamanho a4, bloco de 100 fls. modelo em anexo.	BLOCO	100	PROPRIO	R$ 12,00
66	**BANNERS DE CONFECÇAO EM LONA VINIL** e tamanho 1 metro de comprimento x 2.0 metros de altura com impressões coloridas em até 4 cores, bastões de madeira superior. sendo de acordo para cada evento conforme solicitação da SEMUSA OBS; instalação por contada contratada.	UND	30	PROPRIO	R$ 51,00

68	**FICHA DE INVESTIGAÇAO DE OBITO INFANTIL SERVIÇO DE SAUDE** - Serviço de saúde ambulatorial-I1, A4, frente e verso, 2 folhas dobráveis (total de 4folhas impressas).	UND	25	PROPRIO	R$ 19,00
69	**FOLDER TAMANHO A4** (para divulgações de ações e informativos), modelo a ser disponibilizado na solicitação.	UND	1.000	PROPRIO	R$ 0,99
70	**ADESIVO PARA PORTA PERFURADO EM VINIL** autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,83 de altura x 2,11 de Largura a ser instalado no a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	M²	90	PROPRIO	R$ 58,00
72	**RECEITUARIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FLS CADA**	BLOCO	500	PROPRIO	R$ 6,45
73	**BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS BRANCO E AZUL,** blocos com 100 folhas cada.	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 6,10
74	**BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AMARELA** -tipo A blocos com 100 folhas cada	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 8,85
75	**BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AZUL DUAS VIAS** -tipo B, blocos com 100 folhas cada.	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 6,10
76	**FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA**	BLOCO	200	PROPRIO	R$ 9,90
77	**DECLARAÇAO DE COMPARECIMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA**	BLOCO	400	PROPRIO	R$ 8,20
78	**ATESTADO MEDICO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA**	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 8,20
79	**ATESTADO DE SAUDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA**	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 8,20
81	**CONFECÇAO DE CADERNETA DE VACINAÇAO ADULTO** tamanho 22cmx8cm com impressão papel cartão frente e verso. modelo em anexo padrão do ministério da saúde.	UND	4.000	PROPRIO	R$ 1,89
82	**CONFECÇAO DE CERTIFICADO DE CORAGEM** impressão papel cartão colorido tamanho 210mm x 297mm. modelo em anexo	UND	500	PROPRIO	R$ 2,15
84	**CADERNETA DE VACINAÇAO CONTRA RAIVA ANIMAL** frente verso, tam. 20 x14 em cartolina colorido.	UND	1.000	PROPRIO	R$ 1,90
86	**REQUISIÇAO DE EXAMES SIMPLES, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA**	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 5,45
87	**RELATORIO DE VISITA DOMICILIAR**, bloco com 100 folhas Tam. A4	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 6,20
88	**ATESTADO MEDICO DE APTIDAO FISICA E MENTAL, BLOCO COM 100 FLS CADA**	BLOCO	400	PROPRIO	R$ 6,20
89	**FICHA DE ACOLHIMENTO (FRENTE E VERSO) BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA**	BLOCO	600	PROPRIO	R$ 7,25
90	**SOLICITAÇAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, BLOCO COM 100 FLS CADA**	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 7,25
106	**FAIXA TAMANHO: 70 CM LARGURA/ 2 METROS COMPRIMENTO, EM TECIDO MURIN**	MT	50	PROPRIO	R$ 34,00
109	**FOLDER TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM)** em papel couche 150 g/m², impressão 4x4 cores, acabamento com 3 dobras gráficas, com logomarca do evento a ser definido, contendo brasão do Município de Machadinho D'Oeste RO e Logo da SEMMA. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada a SEMMA antes da confecção.	UND	10.000	PROPRIO	R$ 0,78
116	**BANNERS INFORMATIVO DE SERVIÇOS** confecção em lona vinil e tamanho 1,5 metro de comprimento x 2.0 metros de altura com impressões coloridas em até 2 cores, com impressão do brasão da SEMUSA, bastões de madeira superior. modelo conforme solicitação da secretaria.	UND	20	PROPRIO	R$ 90,00
117	**PLACA DE INAUGURAÇAO** em aço inox gravado em baixo relevo, medindo 40x60 com parafusos de acabamento, colorida e com logo - conforme solicitação da Secretaria.	UND	5	PROPRIO	R$ 797,00
120	**ENVELOPAMENTO VEICULAR** em policromia com plotagem em película vinílica autoadesiva própria para impressão digital, em veículos, em suas laterais, capô e tampa traseira, conforme arte a ser disponibilizada.	M²	100	PROPRIO	R$ 89,00

EMPRESA: L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA – CNPJ Nº 45.855.408/0001-83

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
07	**CONFECÇAO DE PANFLETOS** impressão colorida, tamanho 15 x 21 cm.	UND	9.300	PROPRIO	R$ 0,18
49	**PLACAS DE SINALIZAÇAO** fotoluminescente em PVC 23x11 cm (os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	UND	200	PROPRIO	R$ 6,82
62	**BANDEIRA AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA**	UND	40	PROPRIO	R$ 6,89
83	**ADESIVO ETIQUETA 8,5X3CM CORTE ESPECIAL** com impressão colorida, os modelos serão conforme solicitado pela secretaria.	UND	30.000	PROPRIO	R$ 0,22
115	**ADESIVO PARA PORTA PERFURADO EM VINIL** autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,99 de altura x 2,10 de Largura a ser instalado na UBS Jorge Balbino com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada)	M²	10	PROPRIO	R$ 78,00

EMPRESA: L DALLABRIDA ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 47.434.482/0001-51

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
09	**TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P20**	UND	73	NYKON	R$ 30,98
10	**TROCA DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO P-20**	UND	73	PROPRIO	R$ 30,98
11	**TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P10**	UND	73	NYKON	R$ 30,98
20	**TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO P-10**	UND	73	PROPRIO	R$ 31,00
26	**CONFECÇAO DE CARTAZ COLORIDO** medindo 33 x 48cm, impressão de alta qualidade.	UND	1.600	PROPRIO	R$ 8,46
29	**CONFECÇAO CRACHA EM PAPEL CARTAO 14,5X9,5CM 4x0** impressão colorida, cordão de algodão, papel cartão (dados a serem impressos de acordo com o solicitado pela secretaria).	UND	550	PROPRIO	R$ 2,49
36	**MAPAS DO MUNICIPIO EM PAPEL COUCHE** (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	UND	22	PROPRIO	R$ 114,00
42	**CONFECÇAO DE CERTIFICADOS** em papel cartão colorido, tamanho 210mm x 297mm dos cursos oferecido pelas secretarias.	UND	500	PROPRIO	R$ 1,89
46	**CERTIFICADO DE CAPACITAÇAO PAPEL CARTAO** (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	UND	400	PROPRIO	R$ 2,09
50	**ENCADERNAÇAO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS:** com 25 folhas papel a4, espiral de 7 mm	UND	25	PROPRIO	R$ 13,50
51	**ENCADERNAÇAO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS:** com 100 folhas papel a4, espiral de23 mm	UND	25	PROPRIO	R$ 19,99
52	**ENCADERNAÇAO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS:** com 150 folhas papel a4, espiral de22 mm	UND	25	PROPRIO	R$ 31,00
119	**COPIA/IMPRESSAO EM FOLHA A4**	SERV	30.000	PROPRIO	R$ 0,97

EMPRESA: JOAO VITOR GONCALVES DE SOUZA – CPNJ Nº 63.633.453/0001-75

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
12	**CONFECÇAO DE CONVITES EM PAPEL PHOTO** em papel Photo, alto brilho 10	UND	280	PROPRIO	R$ 0,87

	cm x 15 cm				
13	**CARTAO DE CONVITES PARA EVENTOS E CAMPANHAS,** em papel cartão impressão colorida tam. 10x15. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	UND	80	PROPRIO	R$ 1,97
32	**CONFECÇAO DE BLOCO DE TERMO DE VISITA** tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via colorida, numerado, papel auto copiativo.	UND	5	PROPRIO	R$ 48,00
37	**ADESIVO ETIQUETA EM LONA VINIL 5X8CM** corte especial, com impressão colorida, os modelos serão conforme solicitado pela secretaria.	UND	4.050	PROPRIO	R$ 0,23
41	**CONFECÇAO DE MAPAS PERIMETRO URBANO E PLANTAS BAIXA**, colorido, papel A-1, medindo 60 cm x 85 cm	UND	30	PROPRIO	R$ 19,90
91	**SOLICITAÇAO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FLS CADA**	BLOCO	300	PROPRIO	R$ 7,30
92	**LAUDO DE TESTE RAPIDO, BLOCO COM 100 FLS CADA**	BLOCO	100	PROPRIO	R$ 6,30
93	**FORMULARIO DE RH NEGATIVO, BLOCO COM 100 FLS CADA**	BLOCO	100	PROPRIO	R$ 6,30
94	**FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIA, BLOCO COM 100 FLS CADA**	BLOCO	200	PROPRIO	R$ 7,30
96	**FICHA DE ESPELHO DE PRE NATAL, BLOCO COM 100 FLS CADA**	BLOCO	200	PROPRIO	R$ 7,30
97	**BLOCO COLORIDO FAC- FICHA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE-SAMU** (frente e verso) bloco com 100 fls cada.	BLOCO	100	PROPRIO	R$ 7,30
98	**BLOCO COLORIDO INSPEÇAO DIARIA DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS-SAMU (**frente e verso) bloco com 100 fls cada	BLOCO	100	PROPRIO	R$ 6,30
99	**BLOCO COLORIDO DE CHECK LIST AMBULANCIA SAMU** bloco com 100 fls cada	BLOCO	100	PROPRIO	R$ 7,30
100	**BLOCO COLORIDO CHECKLIST DIARIO TARM-SAMU** bloco com 100 fls cada	BLOCO	100	PROPRIO	R$ 6,30
101	**FICHA COLORIDO DE ATENDIMENTO TELEFONICO TARM-SAMU** bloco com 100 fls cada	BLOCO	100	PROPRIO	R$ 7,30
102	**BLOCO COLORIDO REQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS SAMU** bloco com 100 fls cada	BLOCO	100	PROPRIO	R$ 7,30
103	**FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO** bloco com 100 fls cada	BLOCO	200	PROPRIO	R$ 6,30
105	**CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE PLACAS DE AVISO E SINALIZAÇAO VIARIA EM AREAS RURAIS E URBANAS. DIMENSÕES MÍNIMAS:** 80 cm x 60 cm (padrão rural) ou conforme necessidade local. Espessura mínima da chapa metálica: 0,5 mm (chapa galvanizada nº 26) ou superior. Chapa de aço galvanizado (zinco) com acabamento liso e sem rebarbas. Revestimento com adesivo refletivo de alta durabilidade. Estrutura de suporte Poste ou cavalete de madeira roliça tratada, com: Diâmetro mínimo: 10 cm; Altura total: 2,20 m a 2,50 m (1/3 enterrado no solo); Fixação da placa com parafusos galvanizados, arruelas e porcas	UND	80	PROPRIO	R$ 144,00
107	**ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E BLOQUEIO SOLAR TAM 1X1,5. (**os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	M²	10	PROPRIO	R$ 55,00

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA -CNPJ Nº 09.381.459/0001-57

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
25	**CONFECÇAO DE WIND BANNER, ALTURA TOTAL DE 2,0MT,** incluindo: 1 bandeira personalizada 60x150cm, 1 haste de ferro galvanizado 60x200cm 1 sapata de plástico. sapata plástica para completar com água ou areia, diâmetro 35cm. alta definição e cores mais vibrantes. projetados para suportar rajadas de vento de até 29km/h. tecido 100% poliéster acetinado, dupla face	UND	30	A BRINDES	R$ 191,99
110	**LIXEIRINHA PARA CARRO MEDINDO 15X30CM EM TNT NA COR BRANCO PERSONALIZADO EM 4 CORES.** MODELO DE REFERENCIA FOTO DISPONÍVEL EM https/;//www.primeiraimpressaosacolas.com.br/etiquetasadesivas/imagens/lixocar-branco-valor.jpg	UND	10.000	A BRINDES	R$ 1,49

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as Secretarias Municipais da Prefeitura de Municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: machadinhocpl@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretarias Parcicipantes

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. De Meio Ambiente

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. de Ação Social

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. De Planejamento e Coordenação Geral

Empresas Detentoras

Lino Silva Transportes LTDA – CNPJ nº 58.016.373/0001-30
Representante Legal
SR. ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA –
CPF nº014.375.XXX-05

Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes LTDA - CNPJn° 63.750.350/0001-95
Representante Legal
SR. MAX DIEGO CUNHA MARTINI,
CPF nº 900.8520.XXX-68;

L. C. Agencia De Agenc. E Serv. Graficos LTDA- CNPJn° 45.855.408/0001-83
Representante Legal
SRª. LIDIANE CARON DE SOUZA –
CPF nº 716.498. XXX-20

L Dallabrida Araujo LTDA – CNPJ nº 47.434.482/0001-51
Representante Legal
SR. ADVANO CAZUZA DA SILVA –
CPF nº 691.119.XXX- 59

João Vitor Goncalves De Souza - CNPJn° 63.633.453/0001-75
Representante Legal
SR. JOÃO VITOR GONÇALVES DE SOUZA –
CPF nº 039.776.XXX-07

ES Industria De Confeccoes LTD - CNPJn° 09.381.459/0001-57
Representante Legal
SR. EMERSON DE JESUS DOS SANTOS –
CPF nº 739.592.XXX-68

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO RESERVA

Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reserva, poderão ser convocados, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO E ITENS

Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 939824:

LINO SILVA TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 58.016.373/0001-30 - manifestou interesse para os itens: 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 50,51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98 ,99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 115, 116, 117, 119 e 120.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo e-mail machadinhocpl@gmail.com, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro, neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:059D5097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.580.796,02	5.396.297,60
Receita de Contribuições dos Segurados	5.775.716,73	870.727,95
Ativo	5.775.716,73	870.727,95
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.877.438,11	864.208,71
Ativo	6.877.438,11	864.208,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.797.234,86	2.634.859,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.797.234,86	2.634.859,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.130.406,32	1.026.501,82
Compensação Financeira entre os Regimes	219.117,16	892.442,81
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	911.289,16	134.059,01
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.669.506,86	5.262.238,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.307.118,63	715.716,37	715.716,37	715.716,37	0,00
Aposentadorias	5.307.118,63	603.682,21	603.682,21	603.682,21	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	112.034,16	112.034,16	112.034,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	92.881,37	2.200,00	309,34	309,34	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	92.881,37	2.200,00	309,34	309,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.400.000,00	717.916,37	716.025,71	716.025,71	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.269.506,86	4.544.322,22	4.546.212,88	4.546.212,88	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	14.215.283,62
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	56.761,07
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.812.918,51
Investimentos e Aplicações	79.730.932,75
Outros Bens e Direitos	26.773.116,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	399.457,71	140.724,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	399.457,71	140.724,86

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.204.970,11	291.053,80	120.134,54	120.134,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	538.400,00	69.935,30	69.935,30	69.935,30	0,00
Demais Despesas Correntes	666.570,11	221.118,50	50.199,24	50.199,24	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.264.970,11	291.053,80	120.134,54	120.134,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-865.512,40	-150.328,94	20.590,32	20.590,32	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.961,11
Investimentos e Aplicações	6.334.491,85
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4E349EDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	81.860.356,10	24.827.246,76	57.033.109,34
Investimentos	81.372.940,92	24.339.831,58	57.033.109,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	487.415,18	487.415,18	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	81.860.356,10	24.827.246,76	57.033.109,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	81.860.356,10	24.827.246,76	57.033.109,34
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2D2809BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.474.543,14	24.838.215,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.356.203,71	1.694.587,62
IPTU	1.328.577,44	60.940,01
ISS	4.289.239,44	594.363,87
ITBI	384.163,01	77.277,81
IRRF	4.372.256,46	673.286,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.981.967,36	288.719,51
Contribuições	1.111.232,51	218.420,54
Receita Patrimonial	1.629.460,53	1.117.648,20
Aplicações Financeiras (II)	1.374.881,56	1.114.298,78
Outras Receitas Patrimoniais	254.578,97	3.349,42
Transferências Correntes	129.220.439,13	21.789.174,01
Cota Parte do FPM	29.994.084,87	5.670.503,63
Cota Parte do ICMS	40.159.250,74	5.644.715,75
Cota Parte do IPVA	2.781.667,51	549.083,15
Cota Parte do ITR	18.667,17	10.285,88
Transferências da LC 61/1989	161.007,51	24.171,50
Transferencias do FUNDEB	35.316.180,60	6.641.276,72
Outras Transferências Correntes	20.789.580,73	3.249.137,38
Demais Receitas Correntes	157.207,26	18.385,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	157.207,26	18.385,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	143.099.661,58	23.723.917,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.783.561,16	2.761.438,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.196.692,57	2.775.583,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.035.683,14	2.107.933,88
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	31.035.683,14	2.107.933,88
Convênios	27.739.649,73	1.793.733,88
Outras Transferências de Capital	3.296.033,41	314.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.035.683,14	2.107.933,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	187.918.905,88	28.593.289,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	174.135.344,72	25.831.850,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	137.670.536,90	40.064.491,89	16.582.670,37	15.166.833,36	580.122,86	3.804.730,84	3.804.730,84
Pessoal e Encargos Sociais	71.012.180,79	11.175.519,89	11.175.519,89	10.912.059,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	518.584,82	518.584,82	77.014,54	77.014,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.139.771,29	28.370.387,18	5.330.135,94	4.177.759,61	580.122,86	3.804.730,84	3.804.730,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.139.771,29	28.370.387,18	5.330.135,94	4.177.759,61	580.122,86	3.804.730,84	3.804.730,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.151.952,08	39.545.907,07	16.505.655,83	15.089.818,82	580.122,86	3.804.730,84	3.804.730,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.704.970,11	1.008.970,17	836.160,25	836.160,25	7.869,95	2.529,97	2.529,97
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	81.800.356,10	24.827.246,76	1.014.804,55	1.014.804,55	649.218,35	3.437.506,08	3.437.506,08
Investimentos	81.312.940,92	24.339.831,58	935.650,23	935.650,23	649.218,35	3.437.506,08	3.437.506,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	487.415,18	487.415,18	79.154,32	79.154,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	81.312.940,92	24.339.831,58	935.650,23	935.650,23	649.218,35	3.437.506,08	3.437.506,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.629.907,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	227.859.770,20	64.894.708,82	18.277.466,31	16.861.629,30	1.237.211,16	7.244.766,89	7.244.766,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	220.094.800,09	63.885.738,65	17.441.306,06	16.025.469,05	1.229.341,21	7.242.236,92	7.242.236,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.249.682,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.334.803,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.156.405,73
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.334.803,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.583.042,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.361.659,97	-1.171.245,69
Disponibilidade de Caixa	-1.361.659,97	-1.171.245,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.361.659,97	735.818,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	435.427,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.361.659,97	1.171.245,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	190.414,28	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-625.841,92	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-435.427,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-435.427,64	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.215.283,62	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FDC56C9B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.374.236,35	1.405.868,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.328.577,44	60.940,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	384.163,01	77.277,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.289.239,44	594.363,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.372.256,46	673.286,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.451.148,72	14.881.933,79
2.1- Cota-Parte FPM	37.492.606,09	7.088.129,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.492.606,09	7.088.129,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.199.063,43	7.055.894,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	201.259,39	30.214,38
2.4- Cota-Parte ITR	23.333,96	12.857,31
2.5- Cota-Parte IPVA	3.477.084,39	686.353,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	57.801,46	8.484,02
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	101.825.385,07	16.287.801,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.278.669,46	2.974.689,86
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.177.676,82	1.097.260,52

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.582.090,83	6.704.863,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.582.090,83	6.199.299,83
6.1.1- Principal	35.316.180,60	6.135.713,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	265.910,23	63.586,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	61.591,09
6.2.1- Principal	0,00	61.591,09
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	-46.159,23
6.3.1- Principal	0,00	-46.159,23
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	490.131,72
6.4.1- Principal	0,00	490.131,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.037.511,14	3.161.023,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.131.248,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.131.248,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.836.112,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.713.339,67	7.955.525,18	5.598.634,34	5.543.686,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.619.105,43	4.431.752,68	4.431.752,68	4.404.343,91	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.462.057,50	664.853,82	664.853,82	664.853,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.257.047,93	3.766.898,86	3.766.898,86	3.739.490,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.094.234,24	3.523.772,50	1.166.881,66	1.139.342,68	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.292.467,02	355.993,44	50.535,80	50.535,80	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.965.767,22	3.167.779,06	1.116.345,86	1.088.806,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.955.525,18	5.598.634,34	5.543.686,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.955.525,18	5.598.634,34	5.543.686,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.159,23
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.431.752,68	4.431.752,68	4.404.343,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.350.312,18	4.431.752,68	4.431.752,68	71,31
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	-6.923,88	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	670.486,34	1.106.229,07	1.106.229,07	435.742,73	16,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.128.107,00	4.256.214,00	0,00	0,00	4.256.214,00	2.128.107,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.128.107,00	2.128.107,00	0,00	0,00	2.128.107,00	2.128.107,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	2.128.107,00	0,00	0,00	2.128.107,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.787.922,86	3.411.978,59	813.411,55	806.496,28	0,00
20.1- Educação Infantil	645.718,40	19.250,71	19.250,71	19.250,71	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.599.204,46	3.190.605,14	774.827,14	767.911,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.543.000,00	202.122,74	19.333,70	19.333,70	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.501.262,53	11.367.503,77	6.412.045,89	6.350.182,87	0,00
21.1- Educação Infantil	6.400.242,92	1.040.097,97	734.640,33	734.640,33	0,00
21.1.1- Creche	3.105.763,33	302.450,71	66.450,71	66.450,71	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.294.479,59	737.647,26	668.189,62	668.189,62	0,00
21.2- Ensino Fundamental	40.101.019,61	10.327.405,80	5.677.405,56	5.615.542,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	813.411,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.974.689,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	435.742,73
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	2.128.107,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.224.251,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.071.950,48	1.224.251,68	7,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.152.766,51	926.745,77	967.746,77	0,00	185.019,74
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	717.976,51	585.945,77	626.946,77	0,00	91.029,74
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	434.790,00	340.800,00	340.800,00	0,00	93.990,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.240.637,77	403.622,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.121.464,72	397.030,78
31.1.1- Salário-Educação	1.613.706,91	306.553,05
31.1.2- PDDE	17.075,52	75,16
31.1.3- PNAE	484.284,61	62.816,11
31.1.4- PNATE	244.496,21	13,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	761.901,47	27.573,20
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.119.173,05	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	6.591,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	21.442.597,32	3.988.043,64	255.175,98	255.175,98	0,00
32.1- Educação Infantil	6.701.789,09	2.537.582,29	156.199,63	156.199,63	0,00
32.2- Ensino Fundamental	14.091.136,23	1.262.521,62	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	640.000,00	187.939,73	98.976,35	98.976,35	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- Educação Especial	3.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	67.943.859,85	15.355.547,41	6.667.221,87	6.605.358,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	56.348.634,71	12.981.959,84	6.628.272,48	6.600.959,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.757.047,93	5.715.495,76	5.715.495,76	5.688.413,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.074.284,61	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.517.302,17	7.266.464,08	912.776,72	912.546,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	11.331.167,64	2.334.638,18	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.331.167,64	2.334.638,18	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.566.038,84	235.700,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.704.863,41	306.553,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.884.486,59	187.700,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.386.415,66	354.553,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.386.415,66	354.553,85
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DF6FD5D9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	2.825,40	-2.825,40
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	2.825,40	-2.825,40
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	167.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.242,28
Despesas de Capital	167.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.242,28
Investimentos	167.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.242,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					167.242,28	2.825,40	170.067,68
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas							
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A8AA9047

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	167.751.830,28
Previsão Atualizada	197.490.480,01
Receitas Realizadas	32.483.172,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	153.536.546,66
Créditos Adicionais	75.329.223,54
Dotação Atualizada	228.865.770,20
Despesas Empenhadas	65.900.708,82
Despesas Liquidadas	18.433.635,17
Despesas Pagas	17.017.798,16
Superávit Orçamentário	14.049.537,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	65.900.708,82
Despesas Liquidadas	18.433.635,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	166.196.757,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	166.196.757,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.242.637,36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.262.238,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	717.916,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	716.025,71
Despesas Previdenciárias Pagas	716.025,71
Resultado Previdenciário	4.546.212,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.156.405,73	1.334.803,81	-115,43
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.583.042,53	190.414,28	-12,03

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.369.529,92	0,00	1.237.211,16	132.318,76
Poder Executivo	1.369.529,92	0,00	1.237.211,16	132.318,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.252.807,81	0,69	7.244.766,89	10.008.040,23
Poder Executivo	16.945.016,97	0,69	7.020.525,58	9.924.490,70
Poder Legislativo	307.790,84	0,00	224.241,31	83.549,53
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.622.337,73	0,69	8.481.978,05	10.140.358,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.224.251,68	25,00	7,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.431.752,68	70,00	71,31
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.827.246,76	57.033.109,34
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.825,40	-2.825,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	167.242,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.920.490,90	15,00	17,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C0CF50C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166-GP/2026

PORTARIA Nº166-GP/2026 Em, 30 de março de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o memorando nº397/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	40
Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	56
Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	56
Cristiane Balarez da Silva	938	Auxiliar Farmácia Hospitalar	48
Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
Dilcinha Araújo dos Santos	1425	Técnico de Enfermagem	48
Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista de Veículos Pesados	80
Eliete Lima Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	48
Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	32
Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	56
Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnica em Enfermagem	48
Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
Evandro José de Paula	1290	Auxiliar de Enfermagem	48
Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	32
Geilda Alves Barroso Freitas	705	Técnico de Enfermagem	72
Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	48
Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	24
Isaac Alves Ribeiro	7928	Operador de Máquinas Pesadas	40
Ivonete da Silva Oliveira	8638	Técnico de Enfermagem	48
Jaquisson Gush Mota	1849	Enfermeiro	40
Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	48
Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
José R. S. de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	40
José Mariano dos Santos	351	Motorista de Veículos Pesados	40
José Ailton Pereira Barroso	27	Motorista de Veículos Leves	48
José Rodrigues da Trindade	95	Motorista de Veículos Leves	40
José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesado	48
Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	96
Julião Vasques Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	32
Lídia Mendes Rodrigues da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	72
Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico de Enfermagem	40
Luan Marcos Saucedo Silva	4396	Motorista de Veículos Pesados	40
Marina Nonato Riva	114	Auxiliar de Enfermagem	40
Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	56
Maria do Socorro Monteiro de Hércia	164	Auxiliar Administrativo	40
Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	32
Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	40
Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeira	64
Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	48
Mauricio Rocha Rodigues	8951	Tec. Em Enfermagem	48
Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	48
Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	48
Ronaldo Adriano Menezes	972	Auxiliar de Enfermagem	48
Rosângela Soares e Silva Clímaco	898	Técnico em Laboratório	56
Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	48
Samia Correia Karantino	8897	Tec. Em Enfermagem	48
Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista de veículos Pesados	48
Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	48
Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	104
Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	40
Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	08
Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	24
Wesley Pereira	8720	Motorista	48
Zylka Sampaio Duran	3001	Enfermeira	80

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:CD4163FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°12/2025 SEMECET, DE 30 DE MARÇO DE 2026. EDITAL Nº 01/PMNU/2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação para o suprimento de vagas de voluntariado, motivada pelo encerramento de termos anteriores ou desistências relativo ao Programa de Voluntariado para a atividade de CUIDADOR DE CRECHE, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO
VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.
- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10°	Vilma Marcia da Silva Pinto

SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2°	Elenilda Santana de Oliveira Moreira
3°	Elizângela Oliveira dos Santos
4°	Patrícia Marcelino Pereira
5°	Neuzimar de Oliveira Souza
6°	Naide Pereira de Oliveira

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Carteira de Identidade e/ou CNH;
Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Ser brasileiro nato de naturalidade;
Ser maior de 18 anos;
Título eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão de nascimento ou casamento;
Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

01 (uma) fotografia 3X4, recente;
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Apresentar o número de Agência Bancária;
Certidão Cível e Criminal;
Comprovante de residência;
Ter aptidão física e mental;
Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.
- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:847C5432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.047, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.047, DE 04 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 04 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$301.929,99 (TREZENTOS E UM MIL NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.301/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valorR$ 301.929,99 (trezentos e um mil novecentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2025, aportados nas fontes de recursos 1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.244.0021.2076	BLOCO IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254	2.660.0000.0000	21.811,74
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	249	2.660.0000.0000	306,04
Func/Prog	08.244.0021.2077	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – SUAS			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	246	2.660.0000.0000	423,36
Func/Prog	08.244.0021.1051	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS – SIGTV – C: 14.741-9			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	373	2.660.0000.0000	15.633,39
Func/Prog	08.244.0021.1052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS – SIGTV – C: 15.435-0			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	374	2.660.0000.0000	39.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	375	2.660.0000.0000	40.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	376	2.660.0000.0000	3.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA	377	2.660.0000.0000	73.161,93
Func/Prog	08.244.0021.1053	PROCAD – SUAS – CONTA: 15.080-0			
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	378	2.660.0000.0000	750,00
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	379	2.660.0000.0000	2.500,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	380	2.660.0000.0000	2.921,49
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA	381	2.660.0000.0000	1.250,00
Func/Prog	08.244.0019.2070	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI- SCFV			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	2.660.0000.0000	7.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	224	2.660.0000.0000	5.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	227	2.660.0000.0000	8.991,61
Func/Prog	08.244.0019.2071	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	229	2.661.0000.0000	4.581,39
Func/Prog	08.244.0019.2072	PISO FIXO - PSE - ESTADUAL			
Crédito	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	233	2.661.0000.0000	28.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA	237	2.661.0000.0000	15.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA	238	2.661.0000.0000	10.000,00
Func/Prog	08.244.0019.2073	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	239	2.661.0000.0000	5.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	240	2.661.0000.0000	8.003,12
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. GRATUITA	241	2.661.0000.0000	1.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	243	2.661.0000.0000	2.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	382	2.661.0000.0000	5.000,00
Func/Prog	08.244.0019.2074	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. GRATUITA	244	2.661.0000.0000	1.595,92
TOTAL DO CRÉDITO					301.929,99

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática já existente; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2025, conforme disposto nas fontes de recursos 1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:722BE8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.051, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.051, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 10 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.302/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$42.000,00 (quarenta e dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Meio Ambiente,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Func/Prog	04.452.0008.1054	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS			
Crédito	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	383	1.500.0000.0000	22.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	384	1.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385	1.500.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	42.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$42.000,00 (quarenta e dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	04.452.0008.2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	1.500.0000.0000	42.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	42.000,00

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D1FA0198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.052, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.052, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 10 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$43.517,90 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.303/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$ 43.517,90 (quarenta e três mil quinhentos dezessete reais e noventa centavos),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, decorrente de repasse da União aportado na contacorrente16964-1PMP LEI ALDIR BLANC,oriundo a repasse deRecursos do MINISTÉRIO DA CULTURA, FUNDO NACIONAL DA

CULTURA, PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	13.392.0016.1055	FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC			
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICAS	386	1.719.0000.0000	32.640,00
Crédito	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	387	1.719.0000.0000	5.440,00
Crédito	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	388	1.719.0000.0000	5.437,90
TOTAL DO CRÉDITO				R$	43.517,90

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes deexcesso de arrecadaçãopor destinação de recurso do exercício corrente, decorrente de repasse da União aportado na contacorrente16964-1PMP LEI ALDIR BLANC,oriundo a repasse deRecursos do MINISTÉRIO DA CULTURA, FUNDO NACIONAL DA CULTURA, PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4E85212E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.053, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.053, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de marÃ§o de 2026.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$ R$105.989,21 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.304/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit no orçamento vigente no montante deR$105.989,21 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte eum centavos),de superávit financeiro apurado em 31/12/2025proveniente do recurso1044 - ETI - ESCOLA EM TEMPOINTEGRAL,conforme saldo apurado na conta15409-1 PM PARECIS-ESCOL.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.365.0004.1044	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	361	2.569.0000.0000	85.989,21
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	360	2.569.0000.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	105.989,21

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$105.989,21 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte eum centavos),de superávit financeiro apurado em 31/12/2025proveniente do recursoETI - ESCOLA EM TEMPOINTEGRAL,conforme saldo apurado na conta15409-1 PM PARECIS-ESCOL.
Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C7C6689E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.054, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.054, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$387.350,47 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.305/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no montante deR$387.350,47 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos),apurado em 31/12/2025proveniente do recurso- GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO,conforme saldo apurado na conta7889-1 PM PARECIS-QSE.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2026	GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	68	2.550.0000.0000	150.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - PJ	69	2.550.0000.0000	100.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	389	2.550.0000.0000	137.350,47
TOTAL DO CRÉDITO				R$	387.350,47

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$387.350,47 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos),de superávit financeiro apurado em 31/12/2025proveniente do recursoGESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO,conforme saldo apurado na conta7889-1 PM PARECIS-QSE.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:850210FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.301, DE 04 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.301, DE 04 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 04 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$301.929,99 (TREZENTOS E UM MIL NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valorR$ 301.929,99 (trezentos e um mil novecentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2025, aportados nas fontes de recursos 1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.244.0021.2076	BLOCO IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254	2.660.0000.0000	21.811,74
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	249	2.660.0000.0000	306,04
Func/Prog	08.244.0021.2077	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – SUAS			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	246	2.660.0000.0000	423,36
Func/Prog	08.244.0021.1051	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS – SIGTV – C: 14.741-9			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	373	2.660.0000.0000	15.633,39
Func/Prog	08.244.0021.1052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS – SIGTV – C: 15.435-0			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	374	2.660.0000.0000	39.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	375	2.660.0000.0000	40.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	376	2.660.0000.0000	3.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA	377	2.660.0000.0000	73.161,93
Func/Prog	08.244.0021.1053	PROCAD – SUAS – CONTA: 15.080-0			
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	378	2.660.0000.0000	750,00
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	379	2.660.0000.0000	2.500,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	380	2.660.0000.0000	2.921,49
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA	381	2.660.0000.0000	1.250,00
Func/Prog	08.244.0019.2070	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI- SCFV			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	2.660.0000.0000	7.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	224	2.660.0000.0000	5.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	227	2.660.0000.0000	8.991,61
Func/Prog	08.244.0019.2071	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	229	2.661.0000.0000	4.581,39
Func/Prog	08.244.0019.2072	PISO FIXO - PSE - ESTADUAL			
Crédito	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	233	2.661.0000.0000	28.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA	237	2.661.0000.0000	15.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA	238	2.661.0000.0000	10.000,00
Func/Prog	08.244.0019.2073	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	239	2.661.0000.0000	5.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	240	2.661.0000.0000	8.003,12
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. GRATUITA	241	2.661.0000.0000	1.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	243	2.661.0000.0000	2.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	382	2.661.0000.0000	5.000,00
Func/Prog	08.244.0019.2074	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. GRATUITA	244	2.661.0000.0000	1.595,92
TOTAL DO CRÉDITO					301.929,99

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática já existente; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2025, conforme disposto nas fontes de recursos 1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A5F22F47

SEMAF
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA					
MUNICÍPIO DE PARECIS				Exercício de 2025	
Balanço Financeiro - Anexo 13				Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**4.117.584,17**	**6.198.122,08**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**11.862.439,22**	**12.326.761,13**
Recursos Não Vinculados	**65.540,10**	**231.132,68**	**Recursos Não Vinculados**	**6.812.615,33**	**5.805.681,53**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	4.480,34	3.273,04	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	5.991.458,21	4.730.255,20
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			SAÚDE		
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	60.748,00	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	628.066,06	1.075.426,33
SAÚDE			SAÚDE		
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	36.167,42	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	193.091,06	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE	0,00	191.692,22			
IMPOSTOS					
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE	311,76	0,00			
IMPOSTOS - SAÚDE					

Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**4.052.044,07**	**5.966.989,40**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**5.049.823,89**	**6.521.079,60**
Recursos Vinculados à Saúde	**2.436.115,59**	**2.865.955,02**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**3.834.745,24**	**3.259.600,40**
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.014.771,33	1.901.745,96	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.637.275,46	10.607,81
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	68.529,11	505.227,52	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	276.793,92	346.221,11	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	17.313,00	1.183.948,37
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	41.910,89	30.839,03			
			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	2.088,38	1.403,59	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	339.784,44
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	32.000,13	80.503,26			
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -		
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	21,83	14,55	RECURSO		
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	602.106,19
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
			- RECURS		
			ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	262.057,95	0,00
			COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		
			PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	17.583,12	0,00
			PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
			TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	42.358,40	429.375,65
			INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.315.350,85	0,00
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	542.806,46	0,00
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	662.114,52
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -		
			RECURSO		
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	31.663,42
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
			- RECURS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	**9.108,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	9.108,00	0,00			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.562.784,48**	**3.101.034,38**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**1.215.078,65**	**3.261.479,20**
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	1.595.827,22	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	0,00	10.206,10
			INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	430.504,13	0,00	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	156.269,85	1.568.774,36
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	1.491.443,76	DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
			IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.132.280,35	0,00		1.058.808,80	1.449.998,74
			DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	13.763,40	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	4.831,72
			DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		
			IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	227.668,28
			DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		
Demais Vinculações Legais	**44.036,00**	**0,00**	**Demais Vinculações Legais**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	44.036,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.400.000,00**	**5.600.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.400.000,00	5.600.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.343.117,38**	**1.091.991,26**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.226.690,90**	**549.372,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	995.326,60	969.049,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	799.656,34	270.236,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	79.299,15	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	79.299,15	235.692,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.347.297,61	43.642,31	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.347.496,93	43.442,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários	493,17	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	238,48	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**3.852.990,43**	**3.839.010,25**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.624.561,86**	**3.852.990,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.852.990,43	3.839.010,25	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.624.561,86	3.852.990,43
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**16.713.691,98**	**16.729.123,59**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**16.713.691,98**	**16.729.123,59**
Nota(s) Explicativa(s):					

LUTERO ROSA PARAISO	*MARCONDES DE CARVALHO*	*GENAIR MARCILIO FREZ*
Secretário Do Fundo Municipal De	Prefeito	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:51B00E4C

SEMAF
BALANÇO FINANCEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA	Exercício de 2025				
MUNICÍPIO DE PARECIS	Período de: Janeiro à Dezembro				
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**50.189.933,15**	**43.162.992,26**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**46.448.272,96**	**45.591.648,17**
Recursos Não Vinculados	**32.229.860,98**	**27.222.709,37**	**Recursos Não Vinculados**	**31.124.236,62**	**25.519.248,47**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	18.322.318,25	26.984.667,75	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.582.587,45	12.637.407,72
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.553.871,00	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.991.458,21	4.730.255,20
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	7.352.774,90	10.181,98	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	3.144.362,34	3.508.368,58
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	36.167,42	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.517.149,94	2.931.681,65
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	191.692,22	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	628.066,06	1.075.426,33
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	311,76	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	2.067.521,56	636.108,99
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	585,07	0,00	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	193.091,06	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**17.960.072,17**	**15.940.282,89**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**15.324.036,34**	**20.072.399,70**
Recursos Vinculados à Educação	**7.426.749,23**	**7.127.999,72**	**Recursos Vinculados à Educação**	**6.779.000,95**	**7.265.948,66**
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	17,10	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	657.407,26	905.027,90
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	5.218.262,30	18.681,03	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	4.312.615,57	3.866.092,59
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	114.784,32	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%		
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	79.234,28	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	112.705,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	334.926,55	293.578,77	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	26.680,26	230.601,64
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	7.776,59	60.017,64	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	13.658,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	53.160,77	70.217,59			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	414.609,57	57.071,82	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)	50.884,70	53.357,82
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.200.985,61	1.382.083,61			
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	398.500,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.992,14	3.159,85			
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	0,00	5.243.189,41	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.186.020,74	1.293.503,76
			OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	47.006,13
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	166.477,46	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%		
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	0,00	207.628,18
			TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%		
			TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	79.128,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	13.418,74	0,00
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	28.575,00	31.712,37
			TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	131.429,36	232.518,27

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos Vinculados à Saúde	**2.436.181,94**	**2.865.955,02**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**3.834.745,24**	**3.260.694,15**
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.014.794,92	1.901.745,96	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.637.275,46	11.701,56
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	68.529,11	505.227,52	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	276.793,92	346.221,11	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	17.313,00	1.183.948,37
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	41.910,89	30.839,03	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	2.088,38	1.403,59	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	339.784,44
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	32.000,13	80.503,26			
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -		
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	64,59	14,55	RECURSO		
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	602.106,19
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURS		
			ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	262.057,95	0,00
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	17.583,12	0,00

			PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
			TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	42.358,40	429.375,65
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.315.350,85	0,00
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	542.806,46	0,00
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	662.114,52
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSO		
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	31.663,42
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	**355.289,58**	**311.063,81**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**715.484,21**	**239.094,02**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	184.391,80	153.853,02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	134.985,54	83.829,57
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	170.897,78	157.210,79	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.074,62	62.259,01
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	423.577,70	93.005,44
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.846,35	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**6.380.811,96**	**5.553.501,75**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**3.994.805,94**	**9.306.662,87**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	666.976,33	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	2.986,33	654.306,06

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	2.784.528,31	0,00	INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	0,00	19.989,23	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	1.387.878,79	1.280.285,86
			INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A	0,00	18.115,02	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	759.476,22	2.595.933,15
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.795.198,61	2.875.318,06	DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO	0,00	9.088,55	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.058.808,80	1.449.998,74
			DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.132.280,35	0,00	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	4.831,72
			DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	1.491.443,76			
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	0,00	139.776,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES	1.828,36	21.962,64	INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	0,00	1.103.821,09	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	2.591,65	1.555.870,43
			INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	13.763,40	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	783.064,15	1.397.991,76
			DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
			IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	227.668,28
			DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		
Demais Vinculações Legais	**1.361.039,46**	**81.762,59**	**Demais Vinculações Legais**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	9.328,52	4.905,66			
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	120.242,16	76.856,93			
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	1.231.468,78	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**9.606.476,57**	**8.335.655,15**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**9.606.476,57**	**8.335.655,15**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.606.476,57	8.335.655,15	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.606.476,57	8.335.655,15
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.184.918,28**	**8.009.247,41**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**9.904.556,21**	**4.445.011,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.156.918,78	7.365.388,83	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.678.287,36	3.396.275,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	17.404,76	220.452,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	222.031,37	626.179,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.008.609,79	423.406,08	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.003.379,08	422.555,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.984,95	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	858,40	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**18.736.795,04**	**17.601.214,89**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**22.758.817,30**	**18.736.795,04**

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	18.736.795,04	17.601.214,89	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	22.758.817,30	18.736.795,04
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**88.718.123,04**	**77.109.109,71**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**88.718.123,04**	**77.109.109,71**
Nota(s) Explicativa(s):					

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:EE293F29

SEMAF
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

ESTADO RONDÔNIA	Exercício de 2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11358","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"18057","descricao":"PRESTAÇÃO DE CONTAS FMS / 2025-01-01 / 2028-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.497.666,80	2.497.666,80	3.869.826,15	1.372.159,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	294.755,70	294.755,70	427.992,73	133.237,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.202.911,10	2.202.911,10	3.386.082,41	1.183.171,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	55.751,01	55.751,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	247.758,02	247.758,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	43.498,02	43.498,02
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	204.260,00	204.260,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.497.666,80**	**2.497.666,80**	**4.117.584,17**	**1.619.917,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.497.666,80**	**2.497.666,80**	**4.117.584,17**	**1.619.917,37**
Déficit (VI)	-	-	7.744.855,05	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.497.666,80**	**2.497.666,80**	**11.862.439,22**	**9.364.772,42**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**2.716.317,03**	**2.716.317,03**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**2.523.225,97**	**2.523.225,97**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**193.091,06**	**193.091,06**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.857.678,96	12.097.760,26	11.097.253,55	10.173.662,95	10.173.662,95	1.000.506,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.947.962,69	6.336.442,69	5.806.185,69	5.806.185,69	5.806.185,69	530.257,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.909.716,27	5.761.317,57	5.291.067,86	4.367.477,26	4.367.477,26	470.249,71
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	86.962,27	835.345,83	765.185,67	693.449,67	693.449,67	70.160,16
INVESTIMENTOS	86.962,27	835.345,83	765.185,67	693.449,67	693.449,67	70.160,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**7.944.641,23**	**12.933.106,09**	**11.862.439,22**	**10.867.112,62**	**10.867.112,62**	**1.070.666,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**7.944.641,23**	**12.933.106,09**	**11.862.439,22**	**10.867.112,62**	**10.867.112,62**	**1.070.666,87**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**7.944.641,23**	**12.933.106,09**	**11.862.439,22**	**10.867.112,62**	**10.867.112,62**	**1.070.666,87**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	39.721,52	968.710,00	794.661,50	794.661,50	79.696,06	134.073,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	35.967,76	0,00	0,00	35.967,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.721,52	932.742,24	794.661,50	794.661,50	43.728,30	134.073,96
DESPESAS DE CAPITAL	31.660,48	339,80	4.994,84	4.994,84	0,00	27.005,44
INVESTIMENTOS	31.660,48	339,80	4.994,84	4.994,84	0,00	27.005,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**71.382,00**	**969.049,80**	**799.656,34**	**799.656,34**	**79.696,06**	**161.079,40**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	79.299,15	79.299,15	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	79.299,15	79.299,15	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**79.299,15**	**79.299,15**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					
LUTERO ROSA PARAISO	***MARCONDES DE CARVALHO***		***GENAIR MARCILIO FREZ***		
Secretário Do Fundo Municipal De Saúde	Prefeito		Contador		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1DEBD9FD

SEMAF
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ESTADO RONDÔNIA			Exercício de 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Consolidado				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"18058","descricao":"PRESTAÇÃO DE CONTAS PMP / 2025-01-01 / 2028-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	31.794.689,70	31.865.022,25	45.431.298,78	13.566.276,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.928.760,82	1.928.760,82	4.359.032,05	2.430.271,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	74.641,40	74.641,40	118.188,62	43.547,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.979,00	1.468.979,00	2.244.186,28	775.207,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.726,72	78.726,72	105.486,25	26.759,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.206.635,64	28.276.968,19	38.346.596,31	10.069.628,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.946,12	36.946,12	257.809,27	220.863,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	750.000,00	750.000,00	4.758.634,37	4.008.634,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.142.285,43	1.142.285,43
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	3.616.348,94	2.866.348,94
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.544.689,70**	**32.615.022,25**	**50.189.933,15**	**17.574.910,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.544.689,70**	**32.615.022,25**	**50.189.933,15**	**17.574.910,90**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**32.544.689,70**	**32.615.022,25**	**50.189.933,15**	**17.574.910,90**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**10.816.657,45**	**10.816.657,45**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	**-**	**10.623.566,39**	**10.623.566,39**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**193.091,06**	**193.091,06**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.940.257,90	45.112.476,00	40.732.407,42	37.195.427,57	37.178.022,81	4.380.068,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.261.367,94	19.884.895,49	18.507.034,72	18.507.034,72	18.495.687,86	1.377.860,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.365,72	20.455,24	12.578,68	12.578,68	12.578,68	7.876,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.617.524,24	25.207.125,27	22.212.794,02	18.675.814,17	18.669.756,27	2.994.331,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.116.261,45	7.749.282,44	5.715.865,54	3.095.926,61	3.095.926,61	2.033.416,90
INVESTIMENTOS	1.116.261,45	7.687.916,72	5.665.596,48	3.045.657,55	3.045.657,55	2.022.320,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	61.365,72	50.269,06	50.269,06	50.269,06	11.096,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	488.170,35	77.563,95	0,00	0,00	0,00	77.563,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**32.544.689,70**	**52.939.322,39**	**46.448.272,96**	**40.291.354,18**	**40.273.949,42**	**6.491.049,43**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**32.544.689,70**	**52.939.322,39**	**46.448.272,96**	**40.291.354,18**	**40.273.949,42**	**6.491.049,43**
Superávit (XIV)	-	-	3.741.660,19	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**32.544.689,70**	**52.939.322,39**	**50.189.933,15**	**40.291.354,18**	**40.273.949,42**	**6.491.049,43**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	47.418,96	2.170.884,27	1.816.646,49	1.816.646,49	236.432,52	165.224,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	35.967,76	0,00	0,00	35.967,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.418,96	2.134.916,51	1.816.646,49	1.816.646,49	200.464,76	165.224,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.300.983,77	5.194.504,56	3.861.640,87	3.861.640,87	762.054,87	2.871.792,59
INVESTIMENTOS	2.300.983,77	5.194.504,56	3.861.640,87	3.861.640,87	762.054,87	2.871.792,59

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.348.402,73**	**7.365.388,83**	**5.678.287,36**	**5.678.287,36**	**998.487,39**	**3.037.016,81**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	1.598,92	220.452,50	222.031,37	20,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	211.927,10	211.927,10	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.598,92	8.525,40	10.104,27	20,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	284,84	0,00	0,00	284,84	0,00
INVESTIMENTOS	284,84	0,00	0,00	284,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.883,76**	**220.452,50**	**222.031,37**	**304,89**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De Administração E Fazenda	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1DD90A60

SEMAF
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

MUNICIPIO DE PARECIS - RO		Exercício de 2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	8.400.783,39	9.735.398,96
ATIVO CIRCULANTE	2.630.531,44	3.852.990,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.624.561,86	3.852.990,43
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.969,58	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.770.251,95	5.882.408,53
IMOBILIZADO	5.770.251,95	5.882.408,53
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.400.783,39	9.735.398,96
PASSIVO CIRCULANTE	339,80	79.838,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	77.178,77
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	339,80	616,47
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	2.403,03
PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.400.443,59	9.655.560,69
RESULTADOS ACUMULADOS	8.400.443,59	9.655.560,69
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	8.400.783,39	9.735.398,96
ATIVO FINANCEIRO	2.624.561,86	3.852.990,43
ATIVO PERMANENTE	5.776.221,53	5.882.408,53
PASSIVO (II)	1.156.406,00	1.119.930,27
PASSIVO FINANCEIRO	1.156.406,00	1.119.930,27
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	7.244.377,39	8.615.468,69
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.917.636,86	641.922,50
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.917.636,86	641.922,50
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**1.468.155,86**	**2.733.060,16**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
150000001002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
150000150000 - OUTROS RECURSO VINCULADOS	0,00	0,00
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	140.686.88	246.784,44
150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.480,79	193.091,51
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	433.786,02	1.291.184.77
160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	357.610,68	849.145,03
160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	23.156,30	8.420,36
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	60,667,21	16.108.22
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	29.452,44	27.364,06
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.086,08	2.705,52
165900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	202,38	180,55
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	259.348,93	37.673,88
171000003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	113.642,15	40.170,60
171000003220 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	0,00	0,00
175500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	44.036,00	0,00

250000001002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
250000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00
260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	0,00
263200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	0,00	0,00
271000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00
271000003220 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
LUTERO ROSA PARAISO	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Do Fundo Municipal De Saúde	Prefeito	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4C2D8C15

SEMAF
BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

MUNICIPIO DE PARECIS - RO		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	62.365.423,83	57.533.929,55
ATIVO CIRCULANTE	22.783.262,24	18.747.641,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.758.817,30	18.736.795,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.390,64	10.846,88
ESTOQUES	1.054,30	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	39.582.161,59	38.786.287,63
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.237.300,67	2.357.203,59
IMOBILIZADO	37.344.860,92	36.429.084,04
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.365.423,83	57.533.929.,55
PASSIVO CIRCULANTE	81.027,45	242.064,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	20.387,81	218.847,67
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	54.231,74	19.576.18
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.407,90	3.640,82
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	911.622,12	989.871,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	806.427,04	989.871,91
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	105.195,08	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	61.372.774,26	56.301.992,97
RESULTADOS ACUMULADOS	61.372.774,26	56.301.992,97
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	62.365.423,83	57.533.929,55
ATIVO FINANCEIRO	22.758.817,30	18.744.049,28
ATIVO PERMANENTE	39.606.606,53	38.789.880,27
PASSIVO (II)	10.183.404,08	10.958.124,31
PASSIVO FINANCEIRO	9.223.957,52	9.937.634,20
PASSIVO PERMANENTE	959.446,56	1.020.490,11
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	52.182.019,75	46.575.805,24
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	3.519.656,83	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	6.407,90	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.513.248,93	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	16.251.983,49	3.90..120,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	60.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.191.983,49	3.906.120,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**13.541.359,78**	**8.799.160,84**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.759.343,86	5.966.338,44
150000001001 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
150000001002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
150000150000 - OUTROS RECURSO VINCULADOS	0,00	0,00
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	140.686,88	246.784,44
150000250000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	142.476,49	103.324,51
150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	144.464,50	193.091,51
150200150000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.664,72	0,00
154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	582.963,71	191.038,97
154000001070 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	0,00	0,00
154000700000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
154000701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	0,00	0,00
154000701070 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	98.756,21	0,00
154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	2.079,32	0,00
154600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	79.234,28	0,00
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	345.599,63	81.819,53
155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	58.461,24	77.762,25
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	37.099,69	34.823,62
156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	112.717,26	-275.511,48
157100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	45.461,24	210.729,34
159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.965,80	31,12

160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	433.786,02	1.291.184,77
160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	357.610,68	849.145,03
160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	23.156,30	8.420,36
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	60.667,21	36.339,44
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	29.452,44	27.364,06
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.086,08	2.705,52
165900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.058,82	1.855,29
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	267.143,70	639.975,97
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	155.373,69	125.473,37
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-2.056.618,96	-2.742.187,07
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.050.14,46	128.144,57
170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES	0,00	0,00
170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	1.875.077,47	862.207,86
170800000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	93.886,83	82.617,01
171000003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	113.642,15	41.170,60
171000003220 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	0,00	0,00
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	306.813,59	240.888,98
175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	102.476,49	75.146,61
175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	38.039,93	783,28
175500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.232.011,98	0,00
175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	0,00
250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
250000001002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
250000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00
250000250000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
250000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	0,00	0,00
254000001070 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
254000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	0,00	0,00
254000701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	0,00	0,00
255300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	0,00
256900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00
257100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	0,00	0,00
260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	0,00
260100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	0,00
260500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	0,00	0,00
263200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	0,00	0,00
266000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00
266900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
270000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
270100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
270600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00
270600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	0,00	0,00
271000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00
271000003220 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De Administração E Fazenda	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:82B17AC2

SEMAF
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA		
Exercício de 2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
Período: Janeiro a Dezembro		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	11.803.569,51	11.841.284,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	427.992,73	349.342,39
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.785.234,37	5.837.486,33
Transferências recebidas	3.590.342,41	5.654.455,67
Intergovernamentais	3.590.342,41	5.654.455,67
da União	2.467.439,86	4.115.646,42
de Estados e Distrito Federal	1.122.902,55	1.538.809,25
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	12.377.051,59	10.815.599,53
Pessoal e demais despesas	11.047.623,60	10.772.636,54
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00

Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	11.047.623,60	10.772.636,54
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	1.329.427,99	42.962,99
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-573.482,08	1.025.684,86
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	43.498,02	0,00
Alienação de bens	43.498,02	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	698.444,51	1.011.704,68
Aquisição de ativo não circulante	698.444,51	1.011.704,68
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-654.946,49	-1.011.704,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.228.428,57	13.980,18
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.852.990,43	3.839.010,25
Caixa e Equivalentes de caixa final	2.624.561,86	3.852.990,43
Nota(s) Explicativa(s):		
LUTERO ROSA PARAISO	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Do Fundo Municipal De Saúde	Prefeito	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C4E965A7

SEMAF
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

MUNICIPIO DE PARECIS - RO		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**65.132.991,11**	**57.618.978,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.129.648,54	3.267.865,92
IMPOSTOS	4.054.753,04	3.179.569,92
TAXAS	74.895,50	88.296,00
CONTRIBUIÇÕES	118.188,62	76.798,86
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	118.188,62	76.798,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	105.486,25	62.220,25
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.486,25	62.220,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.311.413,76	1.485.635,18
JUROS E ENCARGOS DE MORA	67.227,48	38.519,31
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	5.886,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.244.186,28	1.441.229,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	57.234.379,82	50.630.258,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.606.476,57	8.351.936,26

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	44.173.784,92	39.676.647,36
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.300.283,07	289.317,41
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	2.692,14	15.984,94
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.151.143,12	2.296.372,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	647.461,46	880.958,44
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	637.709,90	840.958,44
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.751,56	40.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	586.412,66	1.215.241,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	586.412,66	1.215.241,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**59.240.381,08**	**50.663.200,69**
PESSOAL E ENCARGOS	19.115.476,42	18.964.576,63
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.735.157,28	15.879.856,12
ENCARGOS PATRONAIS	1.484.830,38	1.707.066,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	895.488,76	1.377.654,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	9.186,30	51.292,73
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	9.186,30	51.292,73
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	18.437.039,12	14.764.267,41
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.725.146,44	6.170.731,96
SERVIÇOS	11.616.807,62	8.523.004,84
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	95.085,06	70.530,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	659.146,67	908.869,84
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	242.611,43
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	20.000,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	659.146,67	646.258,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	16.104.880,95	13.794.230,59
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.606.476,57	8.335.655,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.004.171,63	5.252.292,94
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	232.324,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	261.908,75	151.282,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.131.528,88	254.146,25
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	-52.863,35	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	232.061,43
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	34.716,63	22.084,82
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.149.675,60	0,00
TRIBUTÁRIAS	456.730,01	404.533,49
CONTRIBUIÇÕES	456.730,01	404.533,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	326.392,73	1.521.283,75
INCENTIVOS	57.600,00	52.800,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	268.792,73	1.468.483,75
Resultado Patrimonial do Período	**5.892.610,03**	**6.955.778,03**
Nota(s) Explicativa(s):		
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FF9495F3

SEMAF
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA	Exercício de 2025	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	Período: Janeiro a Dezembro	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	11.803.569,51	11.841.284,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	427.992,73	349.342,39
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.785.234,37	5.837.486,33
Transferências recebidas	3.590.342,41	5.654.455,67
Intergovernamentais	3.590.342,41	5.654.455,67
da União	2.467.439,86	4.115.646,42
de Estados e Distrito Federal	1.122.902,55	1.538.809,25
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	12.377.051,59	10.815.599,53
Pessoal e demais despesas	11.047.623,60	10.772.636,54
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	11.047.623,60	10.772.636,54
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00

Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	1.329.427,99	42.962,99
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-573.482,08	1.025.684,86
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	43.498,02	0,00
Alienação de bens	43.498,02	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	698.444,51	1.011.704,68
Aquisição de ativo não circulante	698.444,51	1.011.704,68
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-654.946,49	-1.011.704,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.228.428,57	13.980,18
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.852.990,43	3.839.010,25
Caixa e Equivalentes de caixa final	2.624.561,86	3.852.990,43
Nota(s) Explicativa(s):		
LUTERO ROSA PARAISO	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Do Fundo Municipal De Saúde	Prefeito	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:91359B5C

SEMAF
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
CONSOLIDADO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	62.633.186,13	51.918.071,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.359.032,05	3.307.827,41
Receita de Contribuições	118.188,62	76.798,86
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	105.486,25	62.220,25
Remuneração das Disponibilidades	2.244.186,28	1.441.229,38
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	13.843.347,68	9.141.022,44
Transferências recebidas	41.962.945,25	37.888.973,36
Intergovernamentais	36.835.946,43	32.678.861,19
da União	18.713.421,80	17.969.800,01
de Estados e Distrito Federal	18.122.524,63	14.709.061,18
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	5.126.998,82	5.210.112,17
Desembolsos	52.795.881,82	45.519.932,55
Pessoal e demais despesas	38.971.797,99	36.710.703,45
Legislativa	2.085.572,75	1.590.930,17
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00

Administração	8.409.850,21	7.485.508,01
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.780.630,74	1.866.016,45
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	11.047.623,60	10.772.636,54
Trabalho	0,00	0,00
Educação	10.851.747,10	9.782.628,18
Cultura	397.406,64	287.989,89
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	154.596,73	125.596,33
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	12.731,41	0,00
Ciência e Tecnologia	4.574,52	0,00
Agricultura	758.100,48	1.061.534,66
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	2.296.863,55	2.538.371,75
Desporto e Lazer	46.987,06	64.223,91
Encargos Especiais	1.125.113,20	1.135.267,56
Juros e encargos da dívida	12.578,68	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	12.578,68	0,00
Transferências concedidas	232.324,00	55.000,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	232.324,00	55.000,00
Outros desembolsos operacionais	13.579.181,15	8.754.229,10
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	9.837.304,31	6.398.139,15
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	1.142.285,43	0,00
Alienação de bens	1.142.285,43	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	6.907.298,42	5.217.403,29
Aquisição de ativo não circulante	6.487.118,17	4.657.192,99
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	420.180,25	560.210,30
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-5.765.012,99	-5.217.403,29
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	50.269,06	45.155,71
Amortização / Refinanciamento da dívida	50.269,06	45.155,71
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-50.269,06	-45.155,71
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	4.022.022,26	1.135.580,15
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	18.736.795,04	17.601.214,89
Caixa e Equivalentes de caixa final	22.758.817,30	18.736.795,04
Nota(s) Explicativa(s):		
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***MARCONDES DE CARVALHO***	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Secretário Municipal De Administração E Fazenda	Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FD05F99F

SEMAF

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS
CNPJ.: 23.045.893/0001-97
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL 2025
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS
PARECIS/RO
31/12/2025
SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 5
Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis..... 5
Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis 5

Nota 01: Contexto Operacional..... 5
Nota 02: Base Para a Elaboração das Demonstrações Contábeis..... 6
Nota 03: Moeda Funcional e de Apresentação 8
Nota 04: Declaração de Conformidade Com a Legislação e Normas Contábeis 8
Nota 05: Resumo das Principais Políticas Contábeis..... 8
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 13
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 13
Notas Explicativas do Balanço Orçamentário..... 14
Nota 06: Balanço Orçamentário..... 14
Nota 07: Lei Orçamentária Anual – LOA..... 14
Nota 08: Execução da Receita Orçamentária..... 14
Nota 09: Execução das Despesas Orçamentárias 14
Nota 10: Despesas Corrente 15
Nota 11: Despesas de Capital..... 15
Nota 12: Detalhamento das Despesas Executadas 15
Nota 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito 16
Nota 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária..... 16
Nota 15: Superávit Financeiro..... 17
Nota 16: Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários Durante o Exercício..... 18
Nota 17: Inscrição Em Restos a Pagar..... 18
Nota 18: Resto a Pagar Não Processado 19
Nota 19: Restos a Processados..... 19
Nota 20: Cancelamento de Restos a Pagar..... 20
Nota 21: Do Controle de Restos a Pagar 20
Nota 22: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei..... 21
Nota 23: Recursos de Exercício Anteriores 21
Nota 24: Despesas de Exercícios Anteriores..... 22
Notas Explicativas do Balanço Financeiro..... 22
Nota 25: Balanço Financeiro 22
Nota 26: Ingresso 22
Nota 27: Dispêndios..... 22
Nota 28: Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários..... 23
Nota 29: Inscrição de Restos a Pagar 23
Nota 30: Movimentação de Restos a Pagar..... 24
Nota 31: Política de Contabilização das Retenções..... 24
Nota 32: Ajuste Relacionados às Retenções..... 25
Nota 33: Disponibilidade de Caixa..... 25
Nota 34: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte..... 25
Notas Explicativas do Balanço Patrimonial..... 26
Nota 35: Balanço Patrimonial..... 26
Nota 36: Caixa e Equivalente de Caixa 26
Nota 37:Demais Créditos e Valores a Curto Prazo..... 26
Nota 38: Estoque..... 27
Nota 39: Imobilizado 27
Nota 40: Depreciação 28
Nota 41: Ativo Intangível 28
Nota 42: Passivo Circulante..... 28
Nota 43: Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo 29
Nota 44: Patrimônio Líquido 29
Nota 45: Superávit Financeiro..... 29
Nota 46: Contas de Compensação..... 30
Nota 46: Demonstrações das Variações Patrimoniais 30
Nota 47: Variações Patrimoniais Aumentativas..... 31
Nota 48: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras..... 31
Nota 49: Transferências e Delegações Recebidas..... 31
Nota 50: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos..... 32
Nota 51: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas..... 32
Nota 52: Variações Patrimoniais Diminutivas..... 32
Nota 53: Variações Patrimoniais – Diminutivas – Pessoal e Encargos..... 32
Nota 54: Benefícios Previdenciários e Assistenciais 33
Nota 55: Das Variações Passivas, Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo.. 33
Nota 56: Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo 34
Nota 57: Outras Variações Patrimoniais Diminutivas..... 34
Nota 58: Variações Patrimoniais Quantitativas 35
Nota 59: Resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas..... 35
Notas Explicativas das Demonstração dos Fluxos de Caixa..... 35
Nota 60: Demonstração dos Fluxos de Caixa 35
Nota 61: Fluxo das Operacionais..... 36
Nota 62: Ingressos 36
Nota 63: Transferências Corrente Recebidas..... 36
Nota 64: Desembolso 37
Nota 65: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais 37
Nota 66: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos..... 38
Nota 67: Alienação de Bens 38

Nota 68: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos..... 38
Nota 69: Das Atividades de Financiamento 38
Nota 70: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa 38
Nota 71: Apuração do Fluxo de Caixa no Período..... 38
CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 39

INTRODUÇÃO

Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis

Nota 01: Contexto Operacional

O Município de Parecis, localizado no Estado de Rondônia, com uma população de 4.390 habitantes, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O Fundo Municipal der Saúde de Parecis, pessoa jurídica de direito público, foi criado pela Lei nº 217, de 05 de Janeiro de 2007, por meio do CNPJ.: 23.045.893.0001-97, tendo a sua sede administrativa situada em Parecis - RO, na Rua Judite Jesus de Oliveira, 412, Centro, está inserido dentro da estrutura administrativa organizacional do Município de Parecis, atuando por meio da Administração Direta, tendo sido administrada no exercício de 2025 pelo Exmo. Sr. Lutero Rosa Paraiso.

O Fundo Municipal der Saúde de Parecis tem em suas operações a natureza predominante da prestação de serviços públicos, contando para tal mister as atividades principais, tem o objetivo1 de prover condições financeiras e de gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde neste Município, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS.

Este Balanço encontra-se em pleno acordo com as normas de direito financeiro estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes fixadas pela Lei Complementar n.º 101, de o4 de maio de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e as disposições gerais contidas na Lei Municipal Ordinária nº 1191 de 23 de Dezembro de 2024, relativas às normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2025.

As atividades operacionais do Fundo Municipal der Saúde de Parecis durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1191, de 23 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2025, (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos2 durante o exercício de 2024, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 13 e nº 14; Lei Municipal nº. 11192, de 23 de Dezembro de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2025, sendo a receita

1 - Artigo 1º da Lei Ordinária nº 217 de 05 de Janeiro de 2007

2 - Créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

líquida total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R$ 7.944.641,23, nos termos das normas das Constituições Federal e Municipal.

Para a contabilização da execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para as receitas orçamentárias e o regime de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei 4.320/64, de forma integrada com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT SP) - Estrutura Conceitual e com os normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, a fim de torná-las convergentes às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Diariamente são registrados no Betha Sistema os atos e fatos de gestão, por meio dos documentos como o de Empenho, Liquidação, Pagamento, Notas de Crédito, Nota de lançamento, que abrangem diversos tipos de contabilização, tais como provisões, avaliações, constituição de reserva e outros, a qual possibilitam fazer verificações dos dados contábeis a partir da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 02: Base Para a Elaboração das Demonstrações Contábeis

Os demonstrativos contábeis foram elaborados em consonância com: as disposições do Conselho Federal de Contabilidade atendendo aos Princípios de Contabilidade vigentes, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11º Edição), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP - NBC-T 16, Comunicado Técnico CTSP 02, Manual de Demonstrativos Fiscais – 14º edição, Instrução Normativa nº 013/2004-TCERO e Instrução Normativa nº 065/2019-TCERO.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes Normas Brasileira (NBC TSP – do Setor Pública); na Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª Edição); Manual de Demonstrativos Fiscais – 14º edição; NBCT TSP11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis; IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Os dados para a elaboração do PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS foram obtidos da escrituração efetuada no Betha Sistemas, respeitando-se o plano de contas único instituído de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público advindas da Lei Federal n° 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Esses demonstrativos são acompanhados de Notas Explicativas onde são informados os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis são constituídas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Mutações no Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, assim como das Notas Explicativas.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Estado, auxiliando no processo de tomada de decisão.

O Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) estão consolidadas excluindo as operações entre os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, denominadas “intra”. O Balanço Orçamentário (BO), o Balanço Financeiro (BF) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) estão consolidados considerando as operações intra. Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os

critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros itens relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 03: Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Real (R$). Todos os valores estão apresentados em reais, exceto quando indicado de outra forma.

Nota 04: Declaração de Conformidade Com a Legislação e Normas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido) relativas ao exercício de 2025 e extraídas no Betha Sistemas, em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), a Lei Complementar 4.320, de 1964, a Lei Complementar 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, atendendo ao disposto do item 28 da NBC TSP 11, apresentam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Parecis de Parecis, relativas ao exercício findo em 31 dezembro de 2025, exceto no tocante as ressalvas abaixo:

Ressalvas:

Falta de inventário efetivos dos bens móveis com respectivas baixas de bens inservíveis;

Falta de inventário efetivos dos bens Imóveis;

Falta de controle efetivo dos estoques;

Não existe procedimentos de como fazer os registros de provisões para os processos judiciais.

Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou tomada o devido conhecimento por este. As Notas Explicativas acompanham as Demonstrações Contábeis e foram elaboradas buscando atender a legislação vigente.

Nota 05: Resumo das Principais Políticas Contábeis

Na Prestação de Conta Anual constituído pelas Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Saúde de Parecis, objeto destas Notas Explicativas, compondo as Prestação de Contas de Governo relativa ao exercício de 2025, do Excelentíssimo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor Lutero Rosa Paraiso.

Todas as práticas contábeis foram elaboradas com base na legislação vigente, com a Lei n° 4.320,/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – 11ª edição (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais – 14º edição; NBCT TSP11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública em vigência, na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas de Estado de Rondônia e nas Instruções Contábeis, consistentes para o exercício financeiro de 2025.

As práticas contábeis adotadas estão estruturadas, organizadas e escrituradas, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido desde 2013, que estabelece os conceitos básicos, as regras para registros dos atos e fatos, a estrutura contábil padronizada, e é aplicado a todos os órgãos e entidades do Município de Parecis, inclusive Administração Indireta que realizam a escrituração contábil através do Betha Sistemas.

No Plano de Contas do Município, as contas contábeis são classificadas segundo a natureza da informação que evidenciam o seguinte: patrimonial, orçamentária e controle Neste contexto, declaramos que as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e Relatórios Contábeis, incluídas as presentes Notas Explicativas, nas quais estão contempladas as informações relevantes e complementares para a compreensibilidade das referidas demonstrações, elaborados pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Parecis, subordinada a da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, guardou conformidade com a legislação aplicável à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Finanças Públicas.

Por fim, importa destacar que o registro e a consolidação das informações ora apresentadas, além de demonstrarem à população os resultados obtidos, possibilitam a adequada prestação de contas (accountability) aos órgãos de controle e podem subsidiar os gestores para a tomada de decisões e fornecer o suporte necessário para a instrumentalização do controle social. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

a) Caixa e Equivalente de Caixa: As disponibilidades são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos a Curto Prazo e Obrigações: Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita conversão quando estrangeira, à taxa de câmbio vigente, na data das demonstrações contábeis e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

c) Estoques: Compreendem os valores dos bens adquiridos pelo Município com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado de aquisição.

d) Ativo Realizável a Longo Prazo: O Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

e) Imobilizado: Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Após o reconhecimento inicial, os ativos imobilizados são mensurados pelo método de reavaliação, conforme estabelecido na NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.

Os bens imóveis compreendem o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados e ainda a segregação dos bens por utilização.

f) Intangível: O ativo intangível é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. O ativo intangível é reconhecido pelo seu custo, atualizados pelas respectivas amortizações e exaustão conforme a características do bem.

g) Depreciação, Amortização e Exaustão: calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a

realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

h) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável: O Município de Parecis está aprimorando os controles patrimoniais a fim definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma atender o Plano Implantação dos Procedimentos Contábeis, nos prazos determinados pela Portaria STN Nº 548/2015.

i) Valores Restituíveis: Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimentos até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

j) Apuração dos Resultado: Os resultados orçamentários e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com seu fato gerador.

l) Passivos Sem Execução Orçamentária: Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e ás NBCs TRSP.

k) Restos a Pagar: Os Restos a pagar são todos as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em restos a Pagar processados – RPP e Restos a pagar Não Processados RPNP. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10º Edição.

m) Receita Realizada: Em atenção ao que dispões o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 9º edição, as receitas são reconhecidas quando da sua arrecadação.

n) Despesa Realizada: Em atenção ao que dispões o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 10º edição, as despesas são reconhecidas quando legalmente empenhadas.

o) Método de Elaboração do Demonstrativo do Fluxo de Caixa: Ente Municipal foi elaborada pelo **método direto** e evidência as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

p) Alterações ou Mudanças na Política Contábeis do Município: Consoante ás mudanças nas Políticas Contábeis, advindas das alterações dos princípios, convenções, regras e das práticas específicas aplicadas pela entidade, na elaboração e na apresentação de demonstrações, importa salientar que não ocorrem alterações ou mudanças nas políticas contábeis ao longo do exercício de 2024.

q) Eventos Subsequentes: Não são registrado eventos favoráveis ou desfavoráveis, ocorridos entre a data final do período a que se referem ás presentes Demonstrações e a data na qual foi autorizada sua emissão.

r) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros: Os valores contábeis dos ativos não financeiros da entidade são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

s) Provisões: As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimação confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

t) As provisões para Riscos Trabalhistas são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação.

u Outras divulgações: a) Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Exemplo: "A entidade é parte em ações judiciais trabalhistas avaliadas como de risco possível, totalizando R$ 00, que não foram provisionadas nas demonstrações contábeis." b) Divulgações não financeiras, como objetivos e políticas de gestão de risco: Exemplo: "A entidade adota uma política de gestão de riscos que inclui a identificação, avaliação e monitoramento contínuo dos riscos que possam afetar o alcance de seus objetivos estratégicos."

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Integram o rol das demonstrações contábeis as notas explicativas, que contemplam informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Estas notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

Nota 06: Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 07: Lei Orçamentária Anual – LOA

O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Parecis é parte integrante do Orçamento do Município de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 7.944.641,23. Em obediência ao princípio orçamentário da anualidade3, o orçamento consolidado da Prefeitura de Parecis, para o exercício de 2025.

Nota 08: Execução da Receita Orçamentária

Devido o Fundo Municipal de Saúde de Parecis não ter arrecadação de receitas própria, sendo apenas transferências financeiras a coluna de execução do lado da receita apresentou um déficit em todo o exercício analisado de acordo o com o demonstrado acima, tal fato se dá para compensar a despesa executada, não demonstram a nenhuma afronta ao princípio da igualdade.

A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 11.862.439,22 apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 11.862.439,22.

Nota 09: Execução das Despesas Orçamentárias

A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

A movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 2025 onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 11.8062.439,22, e representou 91,72% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 12.933.106,09, gerando um déficit orçamentário na ordem R$ 1.070.666,87, sendo que representa 8,28%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas.

_____

3 - Artigo 34 da Lei nº 4.320/64, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil

Execução das Despesas Orçamentárias

DESCRIÇÃO	2025	A/V %	2024	A/V %
1. Despesa Empenhada	11.862.439,22	91,72%	12.326.761,13	89,93%
2. Despesa Atualizada	12.933.106,09	100,00%	13.706.443,29	100,00%
3. Superávit/ Déficit (1-2)	-1.070.666,87	-8,28%	- 1.379.682,16	-10,07%
Fonte: Betha Sistema				

Nota 10: Despesas Corrente

Despesa Correntes corresponde a 93,55% do total da Despesa Orçamentária, as duas maiores participações das Despesas Correntes foram:

a) As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que totalizou o montante de R$ 5.806.185,69, correspondendo a 52,32% das Despesas Correntes e 48,95% da Despesa Total.

b) As Outras Despesas Correntes que totalizaram o montante de R$ 5.291.067,86 e correspondem a 47,68% das Despesas Correntes e 44,60% da Despesa Total.

Despesas Correntes

DESPESAS CORRENTES	VALOR (R$)	%AH
1. Pessoal e Encargos Sociais	5.806.185,69	52,32%
2. Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00%
3. Outras Despesas Correntes	5.291.067,86	47,68%
TOTAL = (1+2)	**11.097.253,55**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema		

Nota 11: Despesas de Capital

Despesa de Capital corresponde a 6,45% do total da Despesa Orçamentária, ocorreu parcela de gastos foi alocada no grupo investimentos, cujo montante de R$ 765.185,67 representa 100,00% desta Categoria Econômica e 6,45% da despesa total.

Despesas de Capital

DESPESAS DE CAPITAL	VALOR (R$)	% AH
1. Investimentos	765.185,67	100,00%
TOTAL	**765.185,67**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema		

Nota 12: Detalhamento das Despesas Executadas

A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 7.944.641,23 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 12.933.106,09. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 11.862.439,22 ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 1.070.666,87, correspondente a 9,03%. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

Detalhamento das Despesas Executadas

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHO	LIQUIDADO	PAGO
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.947.962,69	6.336.442,69	5.806.185,69	5.806.185,69	5.806.185,69
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.909.716,27	5.761.317,57	5.291.067,86	4.367.477,26	4.367.477,26
4.4.00.00.00	Investimentos	86.962,27	835.345,83	765.185,67	693.449,67	693.449,67
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**7.944.641,23**	**12.933.106,09**	**11.862.439,22**	**10.867.112,62**	**10.867.112,62**
Fonte: Betha Sistema						

A execução da despesa atualizada para o exercício de 2025 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas

Nota 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A execução da despesa orçamentária por tipo de crédito é uma informação importante para verificar se o montante de créditos adicionais abertos durante o exercício obedeceu ao limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA). A despesa executada no exercício de 2025 foi de R$ 11.862.439,22 na tabela abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito.

Despesa Executada Por Tipo de Crédito

TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1. Inicial	7.944.641,23	7.647.881,45	296.759,78
2. Suplementar	0,00	0,00	0,00
3. Especial	4.988.464,86	4.214.557,77	773.907,09
4. Extraordinário	0,00	0,00	0,00
5. TOTAL = (1+2+3+4)	12.933.106,09	11.862.439,22	1.070.666,87
Fonte: Betha Sistema			

Nota 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Alteração da Despesa Fixadas na Lei Orçamentária

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
1. Dotação Inicial da Despesa	7.944.641,23	6.639.665,28
2. Dotação Atualizada da Despesa	12.933.106,09	13.706.443,29
3. Despesa Empenhada	11.862.439,22	12.326.761,13
4. Despesas Liquidadas	10.867.112,62	11.357.711,33
5. Despesa Paga	10.867.112,62	11.278.412,18
6. Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	2.272.147,83	3.476.759,89
7. Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	2.716.317,03	3.269.104,63
Fonte: Betha Sistema		

Recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

Recursos Para Abertura de Créditos Adicionais

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL				
DESCRIÇÃO	2025	% A/V	2024	% A/V
1. Excesso de Arrecadação	2.272.147,83	39,46%	3.476.759,89	47,34%
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	769.853,23	13,37%	598.737,20	8,15%
3. Superávit Financeiro	2.716.317,03	47,17%	3.269.104,63	44,51%
4. Operações de Créditos	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5. Recursos Vinculados (convênios)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6. Outros (não identificados)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	5.758.318,09	100,00%	7.344.601,72	100,00%
Fonte: Betha Sistema				

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 5.758.318,09 equivalente 72% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R$ 2.272.147,83em excesso de arrecadação, R$ 2.716.317,03 em superávit financeiro e R$ 0,00 em recursos vinculados (convênio).

Nota 15: Superávit Financeiro

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 3.269.104,63 Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		Em R$ 1,00
Orçamento Inicial		**7.944.641,23**
1- Créditos Suplementares	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00%
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00%**

Investimentos	0,00	0,00%
2- Créditos Especiais	**2.716.317,03**	**34,19%**
Despesas Correntes	**1.978.842,41**	**24,91%**
Pessoal e Encargos	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.978.842,41	24,91%
Despesas de Capital	**737.474,62**	**9,28%**
Investimentos	737.474,62	9,28%
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**2.716.317,03**	**34,19%**
Fonte: Betha Sistema		

Decreto Superávit Financeiro

DECRETO		LEI		VALOR (R$ 1,00)	ENTIDADE
804	18/02/2025	1194	18/02/2025	193.091,06	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
805	08/02/2025	1191	23/12/2024	399.970,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
872	10/026/2025	1223	10/06/2025	300.340,11	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
887	01/07/2025	1228	01/07/2025	400.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
903	20/08/2025	1233	20/08/2025	246.784,44	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
904	20/08/2025	1234	20/08/2025	1.000.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
959	19/11/2025	1258	19/11/2025	176.131,42	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
TOTAL					**2.716.317,03**
Fonte: Betha Sistema					

A utilização dos créditos por superávit financeiros autorizados pelos (Decretos),todos relacionados no Anexo TC 18 – Quadro das alterações Orçamentárias, conforme tabela acima.

Nota 16: Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários Durante o Exercício

No exercício financeiro em análise, ocorreu reabertura de créditos adicionais especiais e extraordinários na monta de R$ 193.091,06:

Nota 17: Inscrição Em Restos a Pagar

Segundo o MCASP, 11º edição são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Despesas processadas são aquelas liquidadas, ou seja, o credor já realizou seu serviço e/ou entregou os materiais previstos em contrato dentro do exercício, tendo o direito líquido de receber o pagamento. No que se refere as despesas não processadas, estas foram empenhadas, isto é, o orçamento está comprometido, no entanto a comprovação da execução do serviço ainda não ocorreu.

Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados. Em 2025 o Fundo inscreveu em restos a pagar o montante de R$ 995.326,60, sendo R$ 995.326,60 processados e R$ 00,00 não processados.

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 18: Resto a Pagar Não Processado

No anexo 1 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 71.382,00, o valor da inscrição foi de R$ 969.049,80, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 799.656,34 a diferença restante de R$ 79.696,06 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 161.079,40.

Movimentação de Restos a Pagar Não Processados

Despesas Orçamentárias	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**39.721,52**	**968.710,00**	**794.661,50**	**794.661,50**	**79.696,06**	**134.073,96**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	35.967,76	0,00	0,00	35.967,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.721,52	932.742,24	794.661,50	794.661,50	43.728,30	134.073,96
Despesas de Capital	**31.660,48**	**339,80**	**4.994,84**	**4.994,84**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	31.660,48	339,80	4.994,84	4.994,84	0,00	27.005,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**71.382,00**	**969.049,80**	**799.656,34**	**799.656,34**	**79.696,06**	**161.079,40**
Fonte: Betha Sistema						

Nota 19: Restos a Processados

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 0,00, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 79.299,15, sendo que durante o exercício em referência o montante total liquidado e pago totalizou o valor de R$ 79.2099,15, não ocorreu cancelamento, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00.

Movimentação de Restos a Pagar Processados

Despesas Orçamentárias	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**79.299,15**	**79.299,15**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	79.299,15	79.299,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**79.299,15**	**79.299,15**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Betha Sistema					

Nota 20: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos Anexo I e II do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei federal nº 4.320/1964 pode-se constatar o cancelamento de R$ 79.696,06 referente a restos a pagar não processados e 00,00 de restos a pagar processados. O cancelamento total foi de R$ 79.696,06, sendo que para o grupo de despesa corresponde ao cancelamento dos seguintes empenhos e processos:

Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, convênios encerrados e não recebimento de mercadorias.

Nota 21: Do Controle de Restos a Pagar

Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados

Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados.

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo Município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Nota 22: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei

Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual.

Nota 23: Recursos de Exercício Anteriores

Os recursos de exercícios anteriores referem-se a valores arrecadados em períodos passados (superávit financeiro, saldo de convênios e de programa vinculados) que são utilizados para financiar despesas do exercício corrente. Estes recursos são essenciais para compreender o equilíbrio orçamentário e financeiro da entidade, especialmente quando há uma discrepância entre as receitas e despesas do exercício atual.

No exercício financeiro em análise, foram utilizados os seguintes recursos de exercícios anteriores:

Utilização de Recursos de Exercícios Anteriores

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR (R$)	FINALIDADE
0.1.601.0000.0000	144.413,56	Investimentos
0.1.600.0000.0000	155.926,55	Outras Despesas Correntes
0.1.500.0015.1002	646.784,44	Outras Despesas Correntes
0.1.601.0000.0000	399.970,00	Investimentos
0.1.600.0000.0000	1.176.131,42	Outras Despesas Correntes
0.1.501.0000.0000	193.091,06	Investimentos
TOTAL	**2.716.317,03**	

Fonte: Betha Sistema

A utilização destes recursos está em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica devem ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Nota 24: Despesas de Exercícios Anteriores

A Lei 4.320/1964, no art. 37, estabelece que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Diante disso, verifica-se que no exercício de 2025, foi empenhado como despesa de exercício anterior o montante de R$ 8.102,69, nas despesas da subfunção 3001 , tendo sido liquidado e pago no exercício corrente.

Notas Explicativas do Balanço Financeiro Nota 25: Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 26: Ingresso

No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Parecis apresenta receita orçamentária no valor de R$ 4.117.584,17. O saldo do exercício anterior com valor de R$ 3.852.990,43, a inscrição em resto a pagar 2025 inscrito no valor de R$ 995.326,60, em depósitos restituíveis e valores vinculados o valor de R$ 1.347.080,65 e os suprimentos financeiros corresponde R$ 6.400.000,00; assim totalizando em R$ 16.713.111,85 os acréscimos financeiros.

Nota 27: Dispêndios

No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Parecis apresenta despesa orçamentária no valor de R$ 11.862.439,22. Sendo que as despesas orçamentárias resultaram em R$ 11.862.439,22, e ocorreu pagamento de R$ 878.955,49 de resto a pagar pago, em depósitos restituíveis e valores vinculados o valor de R$ 1.347.155,28, resultando em R$ 16.713.111,85 o total das deduções.

O confronto entre os Acréscimos e Deduções, resultou no saldo financeiro na ordem de R$ 2.624.561,86.

Nota 28: Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários

Esta categoria comtempla a movimentação dos restos a pagar, dos valores restituíveis e das cauções, em referência os restos a pagar podemos observar que todas as movimentações no balanço financeiro estão em conformidades com os registrados no anexo 17 – demonstrativo da dívida flutuante, e saldo atual da conta de restos a pagar, estão de acordo com os valores registros no anexo 12 - balanço orçamentário e anexos auxiliares I e II.

Confronta com o balanço orçamentário as inscrições dos restos a pagar, em fulcro nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	VALOR R$ 1,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	VALOR R$ 1,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	995.326,60	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	799.656,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	79.299,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.347.080,65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.347.025,28
Outros Ingressos Extra orçamentários	130,00	Outros Recebimentos Extra orçamentários	130,00
TOTAL RECEB. EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**2.342.537,25**	**TOTAL PAG. EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**2.226.110,77**

Fonte: Betha Sistema

Nota 29: Inscrição de Restos a Pagar

Refere-se a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64. Eles são computados no Balanço Financeiro como Receita Extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária, conforme Parágrafo único, Art. 103 da Lei 4.320/64. O Fundo Municipal de Saúde de Parecis inscreveu em restos a pagar no exercício de 2025 o seguinte montante:

Inscrição de Restos a Pagar

DESCRIÇÃO	INSCRIÇÃO (R$1,00)
1. Restos a Pagar Processados	995.326,60
2. Restos a Pagar Não Processados	0,00
TOTAL = (1+2)	**995.326,60**

Fonte: Betha Sistema

O valor demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Anexo TC-10 A - Relação dos restos a Pagar Processados e Anexo TC-10 B Relação dos restos a pagar não processados, comprovando a exatidão das informações.

Nota 30: Movimentação de Restos a Pagar

O saldo do exercício anterior com valor de R$ 1.119.930,27, a inscrição em resto a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2025 correspondem o valor de R$ 995.326,60 e o montante de R$ 1.347.427,61 em inscrição em consignações, depósitos, cauções, indenizações e restituições.

Movimentação de Restos a Pagar

CONTA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	CANCELAMENTOS	SALDO P/ EXER. SEG.
1. Restos a Pagar Processado	79.299,15	0,00	79.299,15	0,00	0,00
2. Restos a Não Processado	1.040.431,80	995.326,60	799.656,34	79.696,06	1.156.406,00
3. Depósitos, Cauções, Inden. e Restituições	199,32	1.347.427,61	1.347.626,93	0,00	0,00
4. Suprimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL = (1+2+3+4)	**1.119.930,27**	**2.342.754,21**	**2.226.582,42**	**79.696,06**	**1.156.406,00**

Fonte: Betha Sistema

..Ocorreu movimentação de baixa no exercício o valor de R$ 2.306.278,48 sendo o pago o montante de R$ 2.226.582,42, cancelamento de R$ 79.696,06 de resto a pagar e o valor de R$ 1.347.626,93 em consignações, depósitos, cauções, indenizações e restituições. O confronto entre o saldo anterior, mais as inscrições, menos as baixas, resultou no saldo para o exercício seguinte de resto a pagar na ordem de R$ 1.156.406,00, sendo distribuído em restos a pagar processado o valor de R$ 00, restos a pagar não processado a monta de R$ 1.156.406,00 e R$ 0,00 em indenizações e restituições.

O valor demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações. Os valores referentes a movimentação de Depósitos e Consignações estão estampados no Anexo TC 17- Dívida Flutuante

Nota 31: Política de Contabilização das Retenções

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Especificamente, em relação ao exercício de 2025, em decorrência da Instrução Normativa n° 2145 de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa n° 1234 de 11 de janeiro de 2012, que dispôs quanto à obrigatoriedade dos Entes a efetuarem a retenção, na fonte, do imposto de renda, o Município de Parecis, através do Decreto n° 488 GAB/2023 de 06 de setembro de 2023, começou a efetuar as retenções do Imposto de Renda a partir de 01/09/2023, em qualquer forma de pagamento abrangido pela normativa da Receita Federal. No caso do tributo em questão é adotado o Regime de Caixa.

Nota 32: Ajuste Relacionados às Retenções

Não houveram ajuste relacionados às retenções.

Nota 33: Disponibilidade de Caixa

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 2.624.561,86 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo14O valor do Saldo do Exercício Anterior da conta Caixa e Equivalente de Caixa, que no exercício financeiro de 2024 era de R$ 3.852.990,43, no exercício de 2025 passou a ser de R$ 2.624.561,86, que se demonstra da seguinte forma:

Caixa e Equivalente de Caixa

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	VALOR (R$ 1,00)
1. Saldo do Exercício Anterior	3.852.990,43
2. Receita Orçamentária	4.117.584,17
3. Transferências Financeiras Recebidas	6.400.000,00
4. Receita Extra-Orçamentária	2.342.537,25
5.Total =(1+2+3+4)	16.713.111,85
6. Despesa Orçamentária	11.862.439,22
7. Transferências Financeiras Concedidas	0,00
8. Despesa Extra-Orçamentária	2.226.110,77
9. Total das Despesas =(6+7+8)	14.088.549,99
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE =(5-9)	**2.624.561,86**

Fonte: Betha Sistema

Nota 34: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte

Compreende os recursos financeiros e os valores das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados. O saldo para o Exercício Seguinte no valor de R$ 2.624.561,86 confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas.

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Nota 35: Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Município de Parecis em 31 de dezembro de 2025. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Nota 36: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor. O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				EM R$
DESCRIÇÃO	**2025**	**A/V%**	**2024**	**A/V%**
Banco do Brasil	2.622.302,58	99,91%	3.851.849,23	99,97%
Banco Caixa Econômica Federal	1.173,49	0,04%	1.068,02	0,03%
Banco Sicoob Credip	1.085,79	0,04%	73,18	0,00%
TOTAL	**2.624.561,86**	**100,00%**	**3.852.990,43**	**100,00%**

Fonte: Betha Sistema

O valor de R$ 2.624.561,86 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.

Nota 37:Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

A Conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo é composta pelos grupos de contas com a seguinte composição no exercício de 2025:

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO (em R$ 1,00)		
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2025**	**SALDO EM 31/12/2024**
Adiantamentos Concedidos	5.969,58	0,00
Créditos Por Danos ao Patrimônio	0,00	0,00
Outros Créd. A Receber e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
TOTAL	**5.969,58**	**0,00**

Os demais créditos e valores a curto prazo correspondem ao valor de 5.969,58, distribuídos em adiantamentos de fundo a monta de R$ 5.969,58 créditos por danos ao patrimônio R$ 8.767,00 e outros créditos a receber o valor de 0,00

Nota 38: Estoque

Os estoques são ativos mantidos para venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda ou na forma de matérias ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços. O grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração direta e indireta através de suas unidades orçamentárias e administrativas. O estoque de almoxarifado foram avaliados e estão registrados pelo custo médio ponderado de aquisição.

As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Parecis. Encerrou o ano de 2025 com o montante de R$ 0,00.O valor de R$ 0,000 demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável.

Nota 39: Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Os Bens Móveis e Imóveis do Fundo compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens móveis e bens imóveis teve a seguinte movimentação:

Movimentação do Imobilizado

IMOBILIZADO				EM R$ 1,00
DESCRIÇÃO	**SALDO DO EXERC. ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INCORPOR./ INSCR.	**BAIXA**	
Bens Móveis	4.248.381,20	820.715,16	911.052,96	4.158.043,40
Bens Imóveis	1.865.616,60	0,00	0,00	1.865.616,60
(-) Depreciação - Exaustão	-231.589,27	-21.818,78	0,00	253.408,05
TOTAL	**5.882.408,53**	**798.896,38**	**911.052,96**	**5.770.251,95**

Fonte: Betha Sistema

O valor de R$ 5.770.251,95, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

No exercício corrente registrou o ingresso de R$ 820.715,16 sendo deste o valor de R$ 820.715,16 em Bens Móveis e de R$ 00 em Bens Imóveis, ocorreu baixa no patrimônio no período o montante de R$ 911.052,96. Depreciação, exaustão e amortização – Valor de R$ (21.818,78) valor depreciado, somado ao saldo anterior totalizou o montante de R$ 253.408,05.

Nota 40: Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

Nota 41: Ativo Intangível

O ativo intangível corresponde aos direitos não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo, isto é, possui valor econômico, mas não tem existência física. Representa direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização. O Fundo Municipal de Saúde de Parecis não possui registros desta contabilização por não existir bens desta natureza.

Nota 42: Passivo Circulante

Segundo o MCASP, 11ª edição, o passivo é definido como uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

No Exercício de 2025 o Fundo Municipal de Saúde de Parecis registrou valor a pagar de R$ 339,00, sendo a monta de R$ 339,80 em obrigações trabalhistas e previdênciarias, distribuidos em em pessoal a pagar o valor de R$ 00,00 e R$ 0,00 em encargos sociais a pagar. Em fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R$ 339,89.

Nota 43: Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo

As provisões reconhecidas pela entidade, que representam obrigações presentes resultantes de eventos passados, com provável saída de recursos para sua liquidação e cujo valor pode ser estimado com confiabilidade.

O Fundo de Saúde não utiliza política de provisões a curto prazo e longo prazo.

Nota 44: Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Município ao longo do tempo, gerados por resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2024 era de R$ 9.655.560,69, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um déficit no valor de R$ 1.255.117,10 ao final do exercício de 2025 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R$ 8.400.443,59.

Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Resultados Acumulados	8.400.443,59	9.655.560,69
Superávits ou Déficits Acumulados	8.400.443,59	9.655.560,69
Resultados Não Encerrados do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.400.443,59**	**9.655.560,69**

Fonte: Betha Sistema

O Patrimônio Líquido do exercício anterior apresenta a monta de R$ 9.655.560,69, ocorreu acréscimo de 13,00%, resultou a monta de R$ 8.400.443,59 patrimônio líquido resultados acumulados.

Nota 45: Superávit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o passivo financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais.

Quadro do Superávit Financeiro

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1.500.0015.1002- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	140.686,88	246.784,44
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.480,79	193.091,51
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOV. FED. - BLOLCO - CUSTEIO	433.786,02	1.291.184,77
1.601.0000.0000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOV. FED. - BLOLCO INVESTIMENTOS	357.610,68	849.145,03
1.605.0000.0000-ASSISTÊNCIA FIN.UNIÃO DESTINADA À COM. AO PAG. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF. DA ENFERMAGEM	23.156,30	8.420,36
1.621.0000.0000 -TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOV. ESTADO	60.667,21	36.339,44
1.631.0000.0000 -TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REF. CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS A SÁUDE	29.452,44	27.364,06
1.632.0000.0000 -TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO ESTADO REF. CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS A SÁUDE	1.086,08	2.705,52
1.659.0000.0000- OUTRAS FONTES DE RECURSOS	202,38	180,55
1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF. UNIÃO DEC. DE EMENDAS PARLAM.DE BANCADA	259.348,93	37.673,88
1.706.0000.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF. ESTADOS DEC. DE EMENDAS PARLAM.DE BANCADA	0,00	0,00
1.710.0000.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF. ESTADOS DEC. DE EMENDAS PARLAM.DE BANCADA	113.642,15	40.170,60
1.755..0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS	44.036,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**1.468.155,86**	**2.733.060,16**

Fonte: Betha Sistema

No exercício de 2025, o superávit apurado do período anterior foi no total de R$ 1.468.155,86.

Nota 46: Contas de Compensação

Compreende as contas representativas doa atos potenciais ativos e passivos. Os atos potenciais compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo, direitos e obrigações conveniados, responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros, garantias e contra garantias recebidas e concedidas.

Os atos potenciais ativos – compreendem os atos que podem vir afetar positivamente o patrimônio e os atos potenciais passivos compreendem os atos que podem vir afetar negativamente o patrimônio.

Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais Nota 46: Demonstrações das Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município.

Mediante a Demonstração das Variações Patrimoniais se observa as mutações ocorridas no patrimônio no exercício corrente, resultantes ou independentes da execução orçamentária e se verifica as políticas adotadas e seus reflexos nas alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Nota 47: Variações Patrimoniais Aumentativas
As Variações Patrimoniais aumentativa no exercício de 2025, apresenta o saldo de R$ 10.483.867,90 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), composta pela seguinte distribuição:

Nota 48: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
Variações patrimoniais aumentativas financeiras o valor de R$ 427.992,73, sendo distribuídos em juros e encargos de mora em R$ 0,00 e em renumeração dos depósitos bancários e aplicações financeiras de todas as contas bancárias consolidado a monta de R$ 427.992,73.

Nota 49: Transferências e Delegações Recebidas
Nesta conta estão registradas as receitas de Transferências Constitucionais e Legais, bem como a doação de bens recebidos pelo Município, através da União e do Estado e ainda as receitas que estão classificadas nas transferências financeiras realizadas entre os órgãos do mesmo ente. Comparando com o exercício anterior houve uma queda de 9,84%.

Detalhamento das Transferências e Delegações Recebidas

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÃOES RECEBIDAS	VALOR (R$ 1,00)
Transferências Intragovernamentais	6.400.000,00
Transferências Intergovernamentais	2.299.768,68
Transferências das Instituições Multigovernamentais	30.000,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.056.313,73

Fonte: Betha Sistema

As transferências financeiras intragovermantais, refere-se a sub-repasse recebido o repassado ao fundo de saúde e valor de R$ 6.400.000,00.
As transferências intergovernamentais no valor de R$ 2.299.768,68, distribuídos em transferências de recursos do SUS do governo federal a monta de R$ 2.263.179,86, R$ 36.588,82 em recurso do Estado para programa, e outras transferências das instituições privadas o valor de R$ 30.000,00.

A conta **Outras Transferências e Delegações** refere-se aos repasses recebidos através de emendas parlamentares a monta de R$ 1.056.313,73., cujos valores foram classificadas nesta conta para se adequar ao fator gerador, visto que os demais grupos não se adequam

Nota 50: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos
No exercício de 2025, fazendo um comparativo com o exercício de 2024, esta conta teve uma variação de redução de 99,96%, perfazendo um total de R$ 9.781,75. Houve um ganho com Incorporação de Ativos na total de R$ 9.781,75, o ganho com incorporação de ativos se refere aos ativos que já existiam e estavam em uso, contudo não estando reconhecido no sistema patrimonial do Fundo, passando a ocorrer sua efetiva incorporação ao ativo do município.

Nota 51: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
R$ 260.011,01 – Diversas variações patrimoniais aumentativas em decorrência de valores recebidos pelo Fundo, sendo o valor de 55.751,01 em restituição de convênios e outros ressarcimentos e a monta de R$ 204.260,00 em decorrente de fatos geradores diversos.

Nota 52: Variações Patrimoniais Diminutivas
As Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD alcançaram o valor de R$ 12.866.655,49 e sua composição está dividia conforme tabela abaixo:

Detalhamento das Variações Patrimoniais Diminutivas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2025	A/V %	2024	A/V %
Pessoal e Encargos	6.007.002,75	46,79%	5.895.318,93	54,33%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.946,80	0,03%	30.501,26	0,28%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.239.041,24	48,60%	4.240.082,16	39,07%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo	522.566,04	4,07%	232.061,43	2,14%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	65.189,91	0,51%	453.861,25	4,18%
TOTAL	12.837.746,74	**100,00%**	10.851.825,03	**100,00%**

Fonte: Betha Sistema
Comparando-se o exercício de 2025 com o de 2024 houve uma acréscimo de 18,30% nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPDS, cujas principais causas serão explanadas nas notas subsequentes.

Nota 53: Variações Patrimoniais – Diminutivas – Pessoal e Encargos
Nas variações de pessoal e encargos, além das despesas liquidadas como remuneração de pessoal registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro e salário, obedecendo assim ao princípio da competência.

O saldo de valores provisionado para pagamento de férias e décimo terceiro salário está devidamente evidenciado no Passivo Circulante de Balanço Patrimonial.

Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos

PESSOAL E ENCARGOS	2025	A/V %	2024	A/V %
Renumeração a Pessoal	5.265.900,30	87,66%	5.179.367,88	0,88
Encargos Patronais	488.431,25	8,13%	520.278,50	0,09
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	252.671,20	4,21%	195.672,55	0,03
TOTAL	6.007.002,75	**100,00%**	5.895.318,93	**100,00%**

Fonte: Betha Sistema
VPD de Pessoal e Encargos perfaz um valor total de R$ 6.007.002,75. Em relação ao exercício anterior houve uma variação de -1,89%.
No grupo de contas denominado Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos são registradas as provisões para férias e décimo terceiro dos servidores Cedidos (Pessoal Requisitado de Outros Entes) e as variações diminutivas geradas a título de Indenizações e Restituições Trabalhista.

Nota 54: Benefícios Previdenciários e Assistenciais

A VPD de Benefícios Previdenciários a Pagar perfaz um valor total de R$ 3.976,80, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2025	A/V %	2024	A/V %
Benefícios Eventuais	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros benefícios Assistenciais	3.946,80	100,00%	30.501,26	100,00%
TOTAL	**3.946,80**	**100,00%**	**30.501,26**	**100,00%**

Fonte: Betha Sistema
Em relação ao exercício anterior houve uma redução de 87,06% neste grupo.
O grupo de contas Outros Benefícios Assistenciais contempla os registros decorrentes do auxílio funeral, cujo fato gerador não se enquadra nas demais contas dessa variação.

Nota 55: Das Variações Passivas, Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo

A VPD de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo perfaz um valor total de R$ 6.239.041,24 cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2025	A/V %	2024	A/V %
Uso de Materiais de Consumo	2.543.434,30	40,77%	2.667.610,99	0,63
Serviços	3.673.788,16	58,88%	1.556.567,92	0,37
Depreciação, Amortização e Exaustão	21.818,78	0,35%	15.903,25	0,00
TOTAL	6.239.041,24	**100,00%**	4.240.082,16	**100,00%**

Fonte: Betha Sistema
Refere-se ao consumo de materiais de consumo imediato, pois é referente a aquisição/requisição de saídas, assim todo material adquirido só transita pelo almoxarifado central, no valor total de R$ 2.543.434,30, serviços recebidos, energia, iluminação pública, telefone, sistemas, limpeza, consertos e manutenção de veículos, no valor de R$ 3.673.788,16
Depreciação, amortização, e exaustão no valor de R$ 21.818,78, refere-se a depreciação ocorrida no ano de 2025, conforme está demonstrado nos relatórios do patrimônio.
Houve um aumento de 47,14% neste grupo, o qual se deu principalmente em relação ao aumento das contratações de serviços com pessoa jurídica.

Nota 56: Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo

A VPD de Desvalorização e Perdas do Ativo e Incorporação de Passivo perfaz um valor total de R$ 522.566,04, cuja composição está disposta no esquema abaixo:
Em relação à redução, houve diminuição nas perdas involuntárias de bens, bem como não ocorreram reavaliações de bens no exercício de 2025.
Desincorporação de ativos, a monta de R$ 522.566,04.

Nota 57: Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, como premiações, resultado negativo de participações, variações patrimoniais diminutivas de instituições financeiras, incentivos, subvenções econômicas e outras.
A VPD denominada Outras Variações Patrimoniais Diminutivas apresenta um valor total de R$ 65.189,91, cuja composição está disposta no esquema abaixo:
R$ 57.600,00 corresponde a incentivos – demais auxílios financeiros a pessoas, pagamento de auxílio moradia e auxilio alimentação aos médicos do programa mais médico pelo Brasil.
R$ 7.589,91 em diversas variações patrimoniais diminutivas, distribuídos em o valor de R$ 7.589,91 em indenizações, restituições e ressarcimentos (devolução de saldo de convênios) e a monta de R$ 0,00 corresponde a pagamento de despesa de exercício anterior.

Nota 58: Variações Patrimoniais Quantitativas

Das Variações Patrimoniais Quantitativas o exercício de 2025, apresenta o saldo de R$ 10.476.972,09 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), e variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 12.866.655,49. O confronto entre as variações aumentativas e variações diminutiva, resultou no saldo patrimonial do período o valor de R$ -2.382.787,59.

Nota 59: Resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.
O resultado das variações patrimoniais quantitativas, ou seja, a diferença de valor das variações patrimoniais aumentativas menos as variações patrimoniais diminutivas foi um resultado superavitário no valor de R$ R$ -2.382.787,59.
Diferente do resultado orçamentário(equilíbrio entre receita e despesa), o resultado patrimonial é apurado na demonstração da variações patrimoniais. Ele ocorre quando as variações patrimoniais diminutivas – como consumo de estoques de medicamentos, depreciação de equipamentos hospitalares e provisões de pessoal, superam as variações patrimoniais aumentativas, como repasses recebidos do SUS e receitas de serviços.
Um sado negativo (déficit patrimonial) indica que o Fundo consumiu mais riqueza do que gerou ou recebeu no período, o que pode ocorrer mesmo com as orçamentárias equilibradas.

Notas Explicativas das Demonstração dos Fluxos de Caixa

Nota 60: Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa- DFC, tem a finalidade de apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Fundo, ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras.

Segundo o MCASP, 11 edição, a DFC deve ser elaborada pelo método direto e deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em Fluxo das Operações, Investimento e Financiamento.

Nota 61: Fluxo das Operacionais

Os ingressos operacionais são as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas; e os desembolsos das operações compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

Nota 62: Ingressos

No Fluxo de Caixa Operacional os ingressos, estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Destaca-se o aumento das entradas, provenientes da arrecadação correspondente ao total das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal ou por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. A tabela a seguir traz a comparação, entre os anos 2024 e 2025 ocorreu queda de 0,32%, das receitas arrecadadas por origem:

Ingressos de Receitas

INGRESSOS DE RECEITAS	2025	2024	A/H %
Remuneração das Disponibilidades	427.992,73	349.342,39	122,51%
Outras Receitas /Ingressos Operacionais	7.785.234,37	5.837.486,33	133,37%
Transferências Correntes Recebidas	3.590.342,41	5.654.455,67	63,50%
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	**11.803.569,51**	**11.841.284,39**	**99,68%**

Fonte: Betha Sistema

Nota 63: Transferências Corrente Recebidas

O valor total de R$ 3.590.342,41 das Transferências Correntes Recebidas, correspondem aos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes.

Transferências Recebidas

TRANSFERÊNCIAS CORRENTE RECEBIDAS	VALOR (R$ 1,00)
1. Intergovernamentais	**3.590.342,41**
Da União	2.467.439,86
De Estados e Distrito Federal	1.122.902,55
2. Intragovernamentais	**0,00**
Outras Transferências Recebidas	0,00
3. TOTAL = (1 + 2)	**3.590.342,41**

Fonte: Betha Sistema

Nota 64: Desembolso

Representam as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

Desembolsos

DESEMBOLSO	2025	2024
Pessoal e Demais Despesas	11.047.623,60	10.772.636,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	1.329.427,99	42.962,99
TOTAL	**12.377.051,59**	**10.815.599,53**

Fonte: Betha Sistema

R$ 11.047.623,60 em Pessoal e Demais Despesas: no qual se demonstra os valores relativos aos desembolsos com pessoal e demais despesas que transitaram pelo fluxo operacional.

R$ 000 em Juros e Encargos da Dívida: refere-se ao pagamento dos juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas do qual o estado é devedor, entretanto, a despesa com Juros e Encargos da Dívida é classificada na categoria de despesa corrente.

R$ 1.329.427,99 em outros desembolsos operacionais.

Nota 65: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais

Fluxo de caixa das atividades operacionais gerados em 2025 do Fundo Municipal de Saúde de Parecis, foi de R$ -573.482,08 sendo evidenciado o quanto o Fundo gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e ainda fazer novos investimentos.

Nota 66: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

São os recursos relacionados à aquisição e alienação de ativo não-circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações de mesma natureza.

Nota 67: Alienação de Bens

No exercício houve ingressos de recursos referente a alienação de bens a monta de R$ 43.498,02, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.

Nota 68: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis e Imóveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2025, que foi da ordem de R$ 698.44.,51. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.

O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$ 654.946,49. No exercício em referência não houve ingressos de recursos, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota 69: Das Atividades de Financiamento

O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, ocorreu ingressos no valor de R$ 0,00 e desembolsos no exercício de 2025 não ocorreu

Nota 70: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Em 2025, a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa das atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos totalizou R$ -1.228.428,57, resultando em um saldo final de caixa e equivalentes de R$ 2.624.561,86, com um aumento de 0,36% em relação ao ano anterior.

Nota 71: Apuração do Fluxo de Caixa no Período

A tabela abaixo demonstra as movimentações financeiras que impactaram na apuração do Fluxo de Caixa. A variação apurada no período consiste na **diferença** entre as variações da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e das variações da disponibilidade decorrente da execução extra-orçamentária, tendo como produto a variação do período apurada.
O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância negativa de R$ 1.228.428,57. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 3.852.990,43, encontramos o valor de R$ 2.624.561,86 para o caixa e equivalente de caixa final

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Afere-se no conjunto das demonstrações contábeis financeiras e suas notas explicativas a aplicação dos recursos públicos permitindo visualizar a situação econômica e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Parecis. Os resultados apresentados refletem as ações realizadas fruto do planejamento governamental, das quais foram priorizadas condutas íntegras e eficientes reguladas pelo Poder Público.
As demonstrações contábeis, as notas explicativas e as análises que compuseram o PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS, buscaram reunir informações inerentes à situação econômica e financeira do Município, de forma clara e objetiva, em conformidade com as normas e princípios que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a finalidade de fortalecer a interação entre Governo Municipal e a Sociedade, na busca dos melhores resultados possíveis.
As Notas explicativas, parte integrante das demonstrações, apresentam informações adicionais de forma clara, sintética e objetiva propiciando aos usuários melhor compreensão por meio das tabelas, quadros, gráficos e figuras com referência cruzada a respectiva nota. Elas viabilizam a interação e o controle social.
Quanto à Gestão Fiscal, verificou-se por meio da aplicabilidade do cumprimento dos limites mínimos constitucionais com a Saúde, além dos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal relativo à dívida pública, operações de crédito, garantias e contra garantias, as despesas com pessoal e inscrição de restos a pagar, uma situação positiva e equilibrada, tendo o Fundo Municipal de Saúde de Parecis cumprido todos os limites legais.
Ainda relacionado à responsabilidade de transparência das contas públicas, informa-se que o PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS de 2025 será disponibilizado no Portal da Transparência (www.parecis.ro.gov.br).

Parecis, RO, 31 de Dezembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Termo de Posse Nº 08
Prefeito Municipal de Parecis

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 07/2025
Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO 007595-O7
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D8F25B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/EMDUR

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
TELEFONE: 69 3222-9335/ 9 9275-5545
E-MAIL: mayacomercio.pvh@gmail.com
END: Av.: Rio de Janeiro – nº 6093 Bairro: Lagoinha Porto Velho – RO – 76829-72
REPRESENTANTE: Lucineide Maia Gonçalves

FORNECEDOR: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.897.556/0001-08
TELEFONE: (69) 3224-5751/(69) 99982-6402

E-MAIL:novidadescomercio@yahoo.com.br
END: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR

Simplesmente denominadaDETENTORAS, firmam a presenteATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),decorrente doP.E. nº 006/EMDUR/2026,Processo Administrativo n°015.000055/2026-06,no P**REGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMDUR,**pelo período de 12 (doze) meses,nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMDUR**pelo período de 12 (doze) meses,conforme descrições e preços constantes no Edital doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/EMDUR/2026**.**

2.**DA VALIDADE DA ATA**

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em

função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 7 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 5 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 31 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras Do Preço Registrado:

Fornecedor:
MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76

Fornecedor:
NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.897.556/0001-08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/EMDUR/2026

FORNECEDOR: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
TELEFONE: 69 3222-9335/ 9 9275-5545
E-MAIL: mayacomercio.pvh@gmail.com
END: Av.: Rio de Janeiro – nº 6093 Bairro: Lagoinha Porto Velho – RO – 76829-72
REPRESENTANTE: Lucineide Maia Gonçalves

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, registrado do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	MINALINDA	GARRAFÃO	80	R$ 28,00	**R$ 2.240,00**
02	CARGA DE ÁGUA MINERAL, natural sem gás, acondicionado em garrafão polipropileno, tampa de pressão contendo 20 litros e lacre, registro do ministério da saúde, rotulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, contantes, físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade	MINALINDA	GARRAFÃO	6.200	R$ 9,00	**R$ 55.800,00**
03	ÁGUA MINERAL, acondicionada em garrafa de 500ml, sem gás, registrado do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, contantes, físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml.	MINALINDA	PACOTE	600	R$ 19,00	**R$ 11.400,00**
04	ÁGUA MINERAL, acondicionada em copo de 200ml, sem gás, plástico higiênico, embalagem descartável, com data de fabricação não superior a 01(um) ano, com marca procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – dnpm e agencia nacional de vigilância sanitária – ANVISA, Caixa com 48(quarenta e oito) unidades.	KAIARY	CAIXA	40	R$ 29,00	**R$ 1.160,00**
05	ÁGUA MINERAL, acondicionada em garrafa de 2lt, sem gás, registrado do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, contantes, físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt Pacote c/ 06 unidades.	MINALINDA	PACOTE	40	R$ 25,00	**R$ 1.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 1						**R$ 71.600,00**

FORNECEDOR: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.897.556/0001-08
TELEFONE: (69) 3224-5751/(69) 99982-6402
E-MAIL:novidadescomercio@yahoo.com.br
END: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA P-13. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	AMAZONGÁS	Unidade	25	R$ 125,02	**R$ 3.125,50**
VALOR TOTAL DO LOTE 2						**R$ 3.125,50**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 74.725,50**

Porto Velho, 31 de março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D880AD1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 91/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO/RO, 31 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n°** 006.000993/2026-15.

R E S O L V E:
RETIFICAR a Portaria n° 84/2026/SGOV-DEA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/03/2026. Edição 4202.

Onde se lê:
ARBITRAR e CONCEDER, 3 e 1/2 (três e meia) diárias e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento a servidora Cleyanne Alves e 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento a servidora Glenira Laenia de Oliveira Rosa Assis, para se deslocarem até a cidade de Fortaleza/CE, por meio de transporte aéreo, para participar do do 3º Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as Mulheres, promovido pelo Ministério das Mulheres, cujo enfoque central encontra-se voltado ao Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e ao aprimoramento das estratégias de enfrentamento à violência contra as mulheres, no período especificado a seguir, conforme apensado aos autos do Processo Administrativo n° 006.000993/2026-15.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Cleyanne Alves	10078716	Coordenadora	Fortaleza/CE	3 e 1/2	1/2

Glenira Laenia de Oliveira Rosa Assis	10079071	Diretora	Fortaleza/CE	4 e 1/2	1/2

Leia-se:
ARBITRAR e CONCEDER, 3 e 1/2 (três e meia) diárias e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento a servidora Cleyanne Alves e 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento a servidora Glenira Laenia de Oliveira Rosa Assis, para se deslocarem até a cidade de Fortaleza/CE, por meio de transporte aéreo, para participar do do 3º Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as Mulheres, promovido pelo Ministério das Mulheres, cujo enfoque central encontra-se voltado ao Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e ao aprimoramento das estratégias de enfrentamento à violência contra as mulheres, no período especificado a seguir, conforme apensado aos autos do Processo Administrativo n° 006.000993/2026-15.

Nome	Cadastro	Cargo/Funç ão	Destino	Período	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocament o
Cleyanne Alves	10078716	Coordenador a	Fortaleza/CE	29/03/2026 a 01/04/2026	3 e 1/2	1/2
Glenira Laenia de Oliveira Rosa Assis	10079071	Diretora	Fortaleza/CE	29/03/2026 a 02/04/2026	4 e 1/2	1/2

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD65100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 48/2026/SEMAD-DICS

PORTARIA DE 01 DE ABRIL DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010,resolve:

Nº 48–CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALaos servidores pertencentes ao**Grupo Ocupacional da Educação – GED,**constantes no Anexo Único desta Portaria,do**Quadro de Pessoal do Município.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	132796	ABEL TITE COTACALLAPA	PROFESSOR	7	8	18/04/2026
2	129876	ADAUTO DE PAULA PINTO	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
3	131384	ADELIA SOCORRO PEREIRA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
4	121550	ADELINA DELFINO PEREIRA	PROFESSOR	7	8	04/04/2026
5	129454	ADENARD FERNANDES DA CUNHA JUNIOR	PROFESSOR	7	8	20/04/2026
6	139221	ADRIANA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	25/04/2026
7	133695	ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES	PROFESSOR	6	7	23/04/2026
8	133942	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREICAO	PROFESSOR	7	8	29/04/2026
9	131235	AIMER DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR	7	8	19/04/2026
10	132564	ALCIONEIDE SOTERO DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
11	126004	ALESSANDRA NOGUEIRA ALVES	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
12	133860	ALINE RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
13	133851	ALTINO DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
14	132811	AMANDA SILVA GONZAGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
15	120048	AMLLE DE CARVALHO BARROS VIEIRA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
16	72538	ANA CARDOSO LOPES DE MOURA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	12/04/2026
17	135675	ANA CASSIA BARBOZA DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
18	128505	ANA CELIA NASCIMENTO CRUZ	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
19	121666	ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
20	132671	ANA LETICIA MONTEIRO PONTES BELO	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
21	71978	ANA LETICIA MONTEIRO PONTES BELO	PROFESSOR	8	9	08/04/2026
22	134932	ANA LUÍSA ROMANO CASTELO BRANCO	PROFESSOR	7	8	24/04/2026
23	134057	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	24/04/2026
24	134370	ANA PAULA DE AZEVEDO BRITO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
25	158966	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	7	8	24/04/2026
26	123042	ANA RUTH NÉRY MENEZES	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
27	129850	ANDREIA CRISTINA LIMA GONCALVES	PROFESSOR	7	8	13/04/2026
28	132746	ANDREIA DA SILVA PRATA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
29	135097	ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	30/04/2026
30	128802	ANDREIA MOREIRA CARDOSO	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
31	131144	ANGELA CASTRO MENEZES BARRETO	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
32	126442	ANGELA CRISTINA MORAIS	PROFESSOR	7	8	04/04/2026
33	120303	ANGÉLICA MARIA GONÇALVES KERDY	PROFESSOR	7	8	06/04/2026
34	133611	ANGRA DE ALMEIDA MARTINS	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
35	134453	ANNE PATRICIA GOMES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	26/04/2026
36	134792	ANTONIO FABIO MIGUEL DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
37	155087	ANTÔNIO MARQUES ALECRIM	PROFESSOR	7	8	27/04/2026
38	131508	APARECIDA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	17/04/2026
39	135683	ARACELI DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	7	8	26/04/2026

40	132514	ARYANE OLIVEIRA MESQUITA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	25/04/2026
41	129024	AUCINETE DE SOUSA FREITAS	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
42	116013	AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
43	130047	BERNARDO MARINHO DE OLIVEIRA BERNARDINO	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	09/04/2026
44	128597	BRUNA CAMILA DE JESUS LEONCIO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	09/04/2026
45	123084	CAMILA REGINA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
46	133067	CAMYLA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
47	131433	CARINA REGIA RODRIGUES DE MATOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
48	134833	CARLA JANAINA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	28/04/2026
49	130138	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	13/04/2026
50	130427	CARMEN VALÉRIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	7	8	04/04/2026
51	132994	CAROLINA CARVALHO GONCALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	17/04/2026
52	124446	CATIA DE SOUZA MOURAO	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
53	122143	CELIA MARIA DOS REIS SILVA	PROFESSOR	7	8	12/04/2026
54	132291	CELIA RAMOS SARAIVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
55	131334	CIBELE ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	18/04/2026
56	135633	CINTIA CONCEICAO DIAS FERNANDES	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
57	119835	CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONCALVES	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
58	129793	CÍNTIA GISELE DA SILVA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
59	129975	CLAUDIA FERREIRA GALVÃO	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
60	191685	CLEDIMA DE SOUZA PINTO DE LIMA	PROFESSOR	7	8	20/04/2026
61	134403	CLEIDOMAR DE FRANCA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
62	133290	CLEONICE BARBOSA CAMELO	PROFESSOR	7	8	18/04/2026
63	133190	CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
64	132621	CRISTINA CORREA DO NASCIMENTO PESTANA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
65	277774	DAIANE PEREIRA MAGALHÃES SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	06/04/2026
66	134247	DAISE COSTA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	7	8	25/04/2026
67	128844	DANIELA LINDBERGH BARRETO DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
68	176158	DANIELA PEREIRA DA HORA	PROFESSOR	13	14	10/04/2026
69	121624	DANIELA TRINDADE MASSON	PROFESSOR	7	8	05/04/2026
70	130831	DANIELE CRISTINA RIO DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR	7	8	13/04/2026
71	131540	DANIELE DO PRADO FERRAZ	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
72	131665	DANIELLA JARDIM PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
73	132598	DAYANE OLIVEIRA MESQUITA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	17/04/2026
74	118887	DEBORA PEREIRA BRAGA MAZZALI	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
75	121260	DEIZEANE DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
76	119728	DELZIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	04/04/2026
77	127945	DEMERSON DE ANDRADE VENCESLAU	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
78	125204	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
79	136087	DIEGO MAICON SOUZA SANTOS COSTA	PROFESSOR	7	8	28/04/2026
80	119108	DILSON DA SILVA VIEIRA NETO	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
81	116500	DINAEL MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
82	135013	DIZOLETE DE ANDRADE	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
83	281130	EDELCI MENDES DE OLIVEIRA BARROSO	PROFESSOR	5	6	19/04/2026
84	134660	EDGLEISSON BRITO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	25/04/2026
85	129644	EDICLEIA DOS SANTOS CARVALHO DAMASCENO	PROFESSOR	7	8	13/04/2026
86	134693	EDIEL VASCONCELOS SALVADOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
87	134528	EDILENO DA CUNHA NOGUEIRA	PROFESSOR	7	8	24/04/2026
88	124438	EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	11/04/2026
89	129777	EDINEIDE SOUSA TRINDADE	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
90	134338	EDNILCE DANTAS SILVA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
91	134651	EDSON ASSUNCAO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
92	135708	EDSON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	7	8	29/04/2026
93	118572	EDUARDO SERVO ERNESTO	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
94	127920	EDVALDO MATOS DA ROCHA JUNIOR	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
95	110164	EIDA ALVES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	7	8	04/04/2026
96	135394	ELAINE BATISTA FERREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	28/04/2026
97	129727	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	11/04/2026
98	123026	ELEN FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
99	134990	ELENILDA PANTOJA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
100	132788	ELESSANDRA REIS BATISTA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
101	119653	ELI SIMONE TOALDO	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
102	139601	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
103	128430	ELISANGELA COSTA EUFRASIO	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
104	127705	ELIUDE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
105	123472	ELIZABET NASCIMENTO MOTA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
106	132522	ELIZABETE DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
107	132704	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
108	134320	ELMA LETICIA AMORIM VIEIRA	PROFESSOR	7	8	24/04/2026
109	133017	ELOIR DE LIMA BEZERRA	PROFESSOR	7	8	19/04/2026
110	130063	ELZA NARA MAIA DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	18/04/2026
111	129545	EMANUEL MEDEIROS RAPOSO	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
112	112251	EMILY CAVALCANTE PAULA	PROFESSOR	7	8	03/04/2026
113	119843	ERICA ALVES LIMA GONCALVES	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
114	72041	ERIKA GOMES SAMPAIO	PROFESSOR	8	9	05/04/2026
115	135063	ESTER CRISTIANE PEREIRA MACHADO PIEDADE	PROFESSOR	7	8	20/04/2026
116	132184	ESTHER MARQUES DE S. G DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
117	119778	EUGÊNIO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	17/04/2026
118	135451	EURIANNI ALVES RESPLANDES BARROS	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
119	134130	EVANIEL MEDEIROS DE BRITO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
120	133827	FABIANA MARTINS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
121	133562	FAUSTINO DA SILVA TAVARES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
122	127391	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	03/04/2026
123	135138	FERNANDO MARCELO MENDES ESTEVAO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
124	23854	FRANCINETE DA COSTA SILVA PADILHA	PROFESSOR	9	10	02/04/2026
125	134470	FRANCINETH RAMOS RODRIGUES	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
126	131756	FRANCISCA ANDREIA LOUZEIRO DE ASSIS FACANHA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
127	120220	FRANCISCA EDILENE DE SA PEREIRA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026

128	134437	FRANCISCA IRIS SILVA DE CASTRO	PROFESSOR	7	8	24/04/2026
129	133520	FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
130	139114	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
131	134148	FRANCISCA ROBERTA JOHNSON BEZERRA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
132	132358	FRANCISCO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
133	129090	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
134	279671	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BENAROES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	07/04/2026
135	122672	FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
136	161365	FRANKLIN DE CARVALHO BARROS	PROFESSOR	7	8	27/04/2026
137	135964	FRANKNEIDE PAES DA COSTA	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
138	135162	FRITZ LUIZ MOLLMANN	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
139	133736	GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
140	129165	GESCILENE RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
141	133976	GIGLIANE LINHARES DA CONCEICAO TENORIO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
142	122763	GIOVANIA NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	03/04/2026
143	133893	GIVANILDE TRINDADE MESSIAS NUNES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
144	119760	GLEICIANE MARIA SANTOS TORRES	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
145	132697	GRACIETE RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR	7	8	20/04/2026
146	134552	GRACITA STRESSER GALVÃO	PROFESSOR	7	8	28/04/2026
147	129636	GRETCHEM CHIRLLY LORAINE DIAS DA SILVA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
148	131285	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
149	134916	HIROKO SUDO KURODA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
150	135534	HOSANI TEREZINHA PAULUS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
151	134015	ISABELA LOPES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	24/04/2026
152	135443	IURI TIAGO SOUZA DE AGUIAR	PROFESSOR	7	8	30/04/2026
153	129785	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	10/04/2026
154	122747	IVANETE APARECIDA DOMINGUES DE GODOI SILVA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
155	136045	IVANICE ANGELA MATTE VACARO	PROFESSOR	7	8	27/04/2026
156	135344	IVANIRA CONSTANCIA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
157	72520	IVETE CAMERA DALBONI GONZAGA	PROFESSOR	8	9	08/04/2026
158	130146	JAILSON PINHEIRO LIMA	PROFESSOR	7	8	14/04/2026
159	134362	JANDERSON EDINALDO VIEIRA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	29/04/2026
160	129040	JANE MEIRE SALDANHA DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
161	119900	JANEIDE ROSA TOMAZ	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
162	133596	JAQUELINE ALVES DE LIMA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
163	135378	JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
164	133546	JAQUELINE DILZA SILVA BOTELHO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
165	135410	JAQUELINE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	7	8	30/04/2026
166	132126	JEANE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
167	132655	JESSICA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
168	117574	JIVANEIDE DE PAULA SILVA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
169	134726	JOELMA ALVES GOMES	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
170	128828	JOELMA SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
171	116030	JOELMO ANTONIO DOS SANTOS SENA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
172	121616	JOSE ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	03/04/2026
173	133653	JOSE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
174	132275	JOSE GARCIA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	22/04/2026
175	73221	JOSE MARCOS FERREIRA CABRAL FILHO	PROFESSOR	8	9	26/04/2026
176	139065	JOSÉ PEREIRA RIBEIRO FILHO	PROFESSOR	7	8	27/04/2026
177	134610	JOSEFA CLEONICE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
178	135650	JOSELANE NEVES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	28/04/2026
179	128810	JOSEMILDA NERY SORDI	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
180	121583	JOSENAURIA PEUSA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
181	132457	JOSENILCE QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
182	135831	JOSILENE JEFRIES DA SILVA MUNHOZ	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
183	135930	JUDITE FERREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
184	22864	JUDITHE NASCIMENTO ROCHA	PROFESSOR	9	10	01/04/2026
185	132978	JULIANE LIMA DE CASTRO	PROFESSOR	7	8	20/04/2026
186	120238	JULIENE REZENDE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
187	119695	JULIETA NUNES DE MAGALHAES	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
188	133231	JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
189	135030	JUSSARA ANGELICA SILVA COSTA	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
190	131227	JUSSARA VARJAO COELHO CARMO	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
191	135641	KARLLA MARIANA GONCALVES AIDAR	PROFESSOR	7	8	28/04/2026
192	133314	KATIA MARIA DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR	7	8	20/04/2026
193	133885	KEICE EMANUELE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
194	132168	KELLEN CRISTINA DELL AGNOLO	PROFESSOR	7	8	30/04/2026
195	129561	KENYA MARAZONA LEANDRO SANTOS SOARES	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
196	130477	LARISSA BOSCO COSTA GONCALVES	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
197	130013	LARZINHA LEAL DE MENEZES ROCHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	10/04/2026
198	119348	LEIDA MENDES VIEIRA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
199	139552	LEIDE LAURA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
200	135146	LEIDYANNE LIMA NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	25/04/2026
201	129123	LEIDYLANDY LIMA DA COSTA	PROFESSOR	7	8	11/04/2026
202	129462	LEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
203	124454	LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
204	134205	LEINA MARIEL DA SILVA MACHADO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	24/04/2026
205	134544	LENILDA MARIA DA SILVA PINHEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
206	182270	LENIR RIBEIRO GUIMARAES	PROFESSOR	13	14	04/04/2026
207	280868	LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	5	6	19/04/2026
208	139677	LEONILDES FERNANDES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
209	129694	LEONILSON BITENCOURT BOTELHO	PROFESSOR	7	8	17/04/2026
210	119670	LEVI FRANCISCO ALVES FARIA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	02/04/2026
211	133637	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURAO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
212	132233	LILIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
213	139445	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
214	129842	LINDOMAR KALKI DANIEL	PROFESSOR	7	8	12/04/2026
215	124397	LINEKER DE PAIVA EMERICK GAROSE	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	02/04/2026

216	121640	LIVIA RODRIGUES PEREIRA LISBOA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
217	120266	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
218	135120	LUCELIA LOPES NERI	PROFESSOR	7	8	25/04/2026
219	128480	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR	7	8	12/04/2026
220	129678	LUCIANA SIERRA NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
221	126880	LUCIANE SOARES ALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	02/04/2026
222	129488	LUCIENE DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
223	130815	LUCILENE GOMES DE LEMOS	PROFESSOR	7	8	13/04/2026
224	132572	LUCY MARA CAMACHO	PROFESSOR	7	8	22/04/2026
225	132580	LUZENEIDE MARIA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	20/04/2026
226	135310	LUZIETE RODRIGUES GONCALVES PIEDADE	PROFESSOR	7	8	28/04/2026
227	122193	MACYA SORAYA DE CARVALHO	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
228	134966	MADSON LISBOA BRASIL	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
229	132481	MAGALY PEREIRA BRAGA SILVA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
230	122953	MAGECIRA PINTO BOIBA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	06/04/2026
231	133108	MAICON JOSE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	7	8	24/04/2026
232	122151	MARA BATISTA DE LIMA FREIRE	PROFESSOR	7	8	04/04/2026
233	133158	MARARUBIA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
234						
235	130716	MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	PROFESSOR	7	8	14/04/2026
236	181727	MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	26/04/2026
237	124826	MARCIANE MARCHIORI SILVA	PROFESSOR	7	8	03/04/2026
238	133512	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
239	134883	MARIA ANGELA SIMONI ROCHA	PROFESSOR	7	8	24/04/2026
240	279986	MARIA ANTONIETA NASCIMENTO DA ROCHA	PROFESSOR	5	6	15/04/2026
241	135188	MARIA APARECIDA VASCONCELOS	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
242	133661	MARIA AUXILIADORA VICENTE DE SOUSA SALES	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
243	135873	MARIA CELIA GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
244	119736	MARIA CIDOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
245	133166	MARIA CLEYDE FERREIRA LEÃO	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
246	135005	MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
247	281270	MARIA CRISTINA SIMOES DOS SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	25/04/2026
248	139578	MARIA DA CONCEICAO COSTA FERNANDES	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
249	132217	MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
250	131441	MARIA DAS GRACAS FARIA VILLELA DE CARVALHO	PROFESSOR	7	8	17/04/2026
251	126137	MARIA DAS GRACAS TOME SERVALHE	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
252	123844	MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
253	131186	MARIA DE JESUS DA COSTA CUNHA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
254	119810	MARIA DE LOURDES SILVA VALOIS	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
255	132630	MARIA DO CARMO MELGAR GARCIA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
256	134271	MARIA ENAVALDA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
257	132051	MARIA ESTELLA JESUS DE LIMA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
258	136144	MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
259	134578	MARIA GORETH SILVA OLIVEIRA SOARES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
260	127127	MARIA HELENA ARAUJO CHAGAS	PROFESSOR	7	8	06/04/2026
261	135261	MARIA HELENICE DE FARIAS VIEIRA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
262	134817	MARIA HILDA SANTOS PAIVA DANTAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	27/04/2026
263	119661	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
264	135170	MARIA IENE DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
265	122482	MARIA LEANDRA NISSE DA COSTA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
266	280190	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR	5	6	09/04/2026
267	139693	MARIA MADALENA SIMOES DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
268	135047	MARIA MAGNA PEIXOTO SOBREIRA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
269	135427	MARIA MIRLEIDE VELOSO DE ARAUJO	PROFESSOR	7	8	28/04/2026
270	120618	MARIA ROSILENE LOPES DE JESUS	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
271	133471	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
272	132431	MARIA SARA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
273	135080	MARIA VANDA DOS SANTOS SANTIAGO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
274	128357	MARIA VERONICA SOARES ROCHA LIMA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
275	134586	MARIANA HOLANDA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
276	133810	MARICELMA CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
277	127300	MARILDA DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
278	132407	MARILEIA REIS SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	21/04/2026
279	126111	MARILENE PINHEIRO CRAVEIRO	PROFESSOR	7	8	03/04/2026
280	280024	MARILZA PEREIRA DE OLIVEIRA GOUVEA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/04/2026
281	280058	MARINA YOSHIMI SUDO BRASIL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	19/04/2026
282	135196	MARINETE RAMOS AZEVEDO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
283	132944	MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
284	134230	MARIVAL FURTADO VIEIRA JUNIOR	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	24/04/2026
285	139594	MARIVALDA VITORINO CUNHA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
286	131574	MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR	7	8	17/04/2026
287	121484	MARLENE BARBOSA MEDEIROS	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
288	135203	MARLENE FERREIRA DE CARVALHO ALVES	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
289	132837	MARLENE GARCIA DAS CHAGAS PIRES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
290	132308	MARLI FERREIRA COSTA E SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	17/04/2026
291	121517	MARLI VENTURA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
292	132663	MARLISEN CLEIA FONSECA NOBRE	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	17/04/2026
293	132250	MARLUCIA GONCALVES DA TRINDADE	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
294	134388	MARTA DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
295	132490	MAURILIO BEZERRA MARQUES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
296	120288	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
297	117582	MICHELE CAROLINA P DE LUCENA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
298	281098	MIGUELA DA ROSA MENEZES	PROFESSOR	5	6	20/04/2026
299	129107	MINADABE DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR	7	8	12/04/2026
300	130930	MIRIAN PAULA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	13/04/2026
301	132530	MONICA BORGES DA SILVA DE ANDRADE	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
302	134536	NABILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
303	119885	NAIARA FRANCISCA VIANA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026

304	71704	NAIRE ABREU MOTA	PROFESSOR	8	9	24/04/2026
305	135328	NARDA VARGAS MUNHOZ DE CASTRO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
306	132548	NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
307	119860	NELDI DE OLIVEIRA DA MOTA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	18/04/2026
308	135435	NELSON BRAGA NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
309	131243	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
310	70764	NOE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/04/2026
311	72223	NOELI DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	8	9	12/04/2026
312	127432	ODAIZA ALVES COSTA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
313	116047	ORINEIA DE OLIVEIRA BARROSO	PROFESSOR	7	8	03/04/2026
314	132340	PAMELA SUELEN PEREIRA BARROS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
315	129628	PATRÍCIA SILVA DE CASTRO	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
316	280884	PAULA DE SIQUEIRA SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	19/04/2026
317	133455	PAULO ALEXANDRO MARQUES BARRETO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
318	130972	PETER DUARTE FERREIRA	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	16/04/2026
319	129470	PRISCILA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
320	125866	QUEILA ISRAEL DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	03/04/2026
321	133265	QUETLI SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
322	133538	RAIMUNDO LAERSON DE BRITO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
323	134643	RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA NETO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
324	135477	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS COLITO	PROFESSOR	7	8	24/04/2026
325	134297	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
326	134156	RECINEIA NASCIMENTO DE JESUS ALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/04/2026
327	120254	REGIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
328	132902	REGINA GIL COSTA LEVINO	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
329	132960	RENATA CRISTINA CODIGNOLE	PROFESSOR	7	8	17/04/2026
330	870090	RENATO CORREA LEAL	PROFESSOR	17	18	01/04/2026
331	139255	RHENATA KAROLINA BEZERRA LOPES	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
332	130253	RIAN MARCEL SAMPAIO TENORIO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	09/04/2026
333	71340	RILZAMAR DA LUZ PEREIRA	PROFESSOR	8	8	24/04/2026
334	127341	ROBERTA LOPES FIDELES TAVARES	PROFESSOR	7	8	06/04/2026
335	119637	ROBERTA RAQUEL DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
336	135922	ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
337	134445	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	24/04/2026
338	124404	ROGERINA DE MELO RAPOSO	PROFESSOR	7	8	05/04/2026
339	132895	ROSA COSTA BENIGNO	PROFESSOR	7	8	17/04/2026
340	130708	ROSA RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
341	131251	ROSANE LEAL	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
342	128258	ROSANGELA BRAGA NOGUEIRA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
343	130758	ROSANGELA PINHEIRO FERREIRA	PROFESSOR	7	8	12/04/2026
344	71720	ROSAURA NOGUEIRA DE GOES	PROFESSOR	8	9	01/04/2026
345	129983	ROSELI DA SILVA GOMES	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
346	121575	ROSELY SABOIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
347	155532	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR	7	8	29/04/2026
348	131277	ROSENILDA CAETANO DE FREITAS	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
349	121632	ROSIANE DIAS MENDES	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
350	129503	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
351	133645	ROSILENE APARECIDA CHAVES	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
352	139635	ROSINEIA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	27/04/2026
353	135840	ROSIVANE COSTA DOS SANTOS MENDES	PROFESSOR	7	8	28/04/2026
354	133356	ROZINELI DA ROSA DO AMARAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
355	213744	SADRAQUE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	16/04/2026
356	129230	SALETE VIEIRA LOPES	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
357	50310	SALOME CONDE SHOCKNESS	PROFESSOR	8	9	02/04/2026
358	135253	SAMANTA FERREIRA AZEVEDO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
359	130005	SAMIA SIMONIA ARAUJO LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	09/04/2026
360	132267	SANDRA BREGUEDO MESSIAS	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
361	131260	SANDRA MARA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	21/04/2026
362	133918	SANDRA NUNES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
363	134122	SANDRA SALDANHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
364	132556	SANDRA SOLI SILVA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
365	135948	SANDRA SUELI DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
366	134875	SELMA CRISTINA DA ROCHA ARAUJO	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
367	71043	SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	PROFESSOR	8	9	01/04/2026
368	118598	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	03/04/2026
369	127036	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
370	71738	SHIRLEY NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR	8	9	02/04/2026
371	133900	SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	6	7	23/04/2026
372	132225	SILVIA NASCIMENTO RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	7	8	18/04/2026
373	134354	SILVIA REGINA ANUNCIACAO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	28/04/2026
374	129380	SIMONE COSTA GUEDES	PROFESSOR	7	8	11/04/2026
375	131210	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS FEITOSA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
376	01006919	JEFERSON HOLANDA AMARAL	INSPETOR ESCOLAR	1	2	10/04/2026
377	132423	SOLANGE CAVALCANTE SALES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
378	135302	SONIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
379	133968	SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
380	134510	SONIA MARIA FIRMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
381	133091	SORAIA FARIAS DELFINO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/04/2026
382	134023	STEFANIE COSTA NOBREGA	PROFESSOR	7	8	26/04/2026
383	134502	SUELEN GOMES DE SOUSA	PROFESSOR	7	8	30/04/2026
384	131590	SUELI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
385	133463	SUZETE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
386	131318	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
387	134304	TANIA MARIA FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
388	129950	TANIA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
389	129884	TATIANA VASCONCELO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
390	132241	TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
391	134198	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	24/04/2026

392	133877	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	PROFESSOR	7	8	29/04/2026
393	129595	TEREZINHA DE FATIMA ALVES SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	10/04/2026
394	132720	TEREZINHA FRANCISCA PIRES RODRIGUES	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
395	130600	THANIA KADMA SOUZA DE ARAUJO	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
396	119752	THIAGO OLIVEIRA DE ARAUJO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	29/04/2026
397	132770	VALCIONE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
398	72273	VALDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	8	08/04/2026
399	1006897	CARLOS HENRIQUE FARIAS JUNIOR	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01	02	11/04/2026
400	120593	VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
401	132366	VANDERLANDE RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR	7	8	16/04/2026
402	130724	VANECI TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
403	118001	VANILCE BOAIS PINTO CAETANO	PROFESSOR	7	8	02/04/2026
404	70855	VANILCE BOAIS PINTO CAETANO	PROFESSOR	8	8	06/04/2026
405	71902	VERA LUCIA BARBOZA DA ROCHA	PROFESSOR	8	8	01/04/2026
406	134718	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
407	133670	VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER	PROFESSOR	7	8	23/04/2026
408	134734	VIVIANE LOPES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	25/04/2026
409	130097	WAGNETH OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR	7	8	09/04/2026
410	119744	WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	6	7	06/04/2026
411	71621	WIARA MORGANA GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR	8	9	01/04/2026
412	115411	WILMA SAMIA SOUZA MOREIRA	PROFESSOR	13	14	26/04/2026
413	128745	YNARA SELMA DE FREITAS GONCALVES	PROFESSOR	7	8	10/04/2026
414	133330	ZENANDRIA NASCIMENTO DE LUCENA	PROFESSOR	7	8	17/04/2026
415	129652	ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	7	8	10/04/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretario Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:156824C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.891, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 177/2026/SMCL-DA, de 29 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitação - SMCL solicita a suplementação para cobertura orçamentária com aluguel dessa SMCL

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
03.01.04.124.007.2.077	Capacitação e formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação)	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	15.000,00	-
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	35.000,00	-
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	35.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	15.000,00	-
SUBTOTAL					**100.000,00**	-
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.128.031.2.050	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
SUBTOTAL					**100.000,00**	-
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO - SMCL						
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					-	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD07CFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.892, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 2998/2026/SEMIAS-CAA, de 27 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita a movimentação para cobertura orçamentária com o Processo Administrativo nº. 003.000320/2025-04, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software antivírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 54.116,00 (cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.245.160.2.852	Bloco da Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	38.250,00	-
12.33.08.245.160.2.854	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	15.866,00	-
SUBTOTAL					**54.116,00**	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	54.116,00
SUBTOTAL					-	**54.116,00**
TOTAL					**54.116,00**	**54.116,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:248F8744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.893, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026,

Considerando o Ofício n° 4190/2026/SEMUSA-DIOR, de 27 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos referente a reforma da Unidade Básica de Saúde Benjamin Silva no Distrito de Calama, constante no Processo Administrativo n.° 005.002303/2025-83,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 872.319,05 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e cinco centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.1.517	Construção, ampliação, reforma e aquisição bens imóveis para a Rede Básica de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	872.319,05	-
			4.4.90.51	1.500.0015.1002.0000	-	872.319,05
SUBTOTAL					**872.319,05**	**872.319,05**
TOTAL					**872.319,05**	**872.319,05**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD35493D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA/SEMEC-CAP

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA/SEMEC-CAP

Porto Velho. 26 de março de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 020.003436/2026-60	
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001 –
Secretaria Municipal de	Administração da Unidade
Economia	Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de
	Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte: 1.500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITE M	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMA T/ CATSE R**	**UN. MEDID A**	**QT D**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Aquisição de 02 inscrições no IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas	929	Taxa	02	R$ 3.790,00	**R$ 7.580,00**
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 7.580,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC), constituí como órgão de planejamento, fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
2.2. Justifica-se a necessidade de capacitar e atualizar os servidores públicos e profissionais envolvidos na área de licitações e contratos públicos quanto as alterações e boas práticas promovidas pela Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações, compliance e due diligence, como forma de garantir contratações seguras.
Considerando a implementação da Lei n. 14.133/2021 e a necessidade de capacitação abrangente em licitações e contratos para os agentes públicos que atuam com as licitações e contratos da Administração, a atualização e nivelamento de conhecimentos não são apenas imperativos legais, mas também estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.

Neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente aptas a conduzir e fiscalizar processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.

É importante destacar que a despesa em questão encontra respaldo na necessidade de capacitar e atualizar os servidores públicos para a efetiva implementação dos procedimentos exigidos pela Lei 14.133/2021 nos

processos de licitação e gestão contratual. Em 2024, a área de contratações públicas passou por significativas modificações, considerando a implementação definitiva da Nova Lei de Licitações e Contratos. A Lei 14.133/2021 passou a ser o único diploma normativo a reger as licitações e os contratos firmados pelas administrações públicas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.
Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações sobre o assunto abordado.

5. FORNECEDOR

Razão Social: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26
Endereço:R PIO XII, 1061 - ANDAR SUPERIOR SALA 02, BAIRRO PEDRINHAS, CEP 76.801-498 - PORTO VELHO - RO

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37FB5202

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO Nº 0736419 - SEMIAS-CAA

EXTRATO N.º0736419 - SEMIAS-CAA(Lei nº 14.133/2021)
PROCESSO Nº012.000528/2026-97
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS-CAA
CONTRATADA:M.S.S DA SILVA & CIA LTDA-ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 023/PGM/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac.
O valor desta contratação é de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2026, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório (002.000230/2025-15), o que ocorrer primeiro
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Nº do Empenho	Unidade / Setor	Identificação	Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Valor
760/2026	Sede Administrativa	0544765	12.01.08.122.007.2001	1500000000000000	50.000,00
761/2026	DPSE	0544788	12.33.08.245.160.2853	1660000000000000	70.000,00
762/2026	Conselhos Tutelares	0544804	12.01.08.122.007.2531	1500000000000000	50.000,00
764/2026	DPSB	0544817	12.33.08.245.160.2852	1500000000000000	20.000,00
765/2026	DGSUAS	0544828	12.33.08.245.160.2838	1500000000000000	25.000,00
766/2026	CMSAN	0544839	12.34.08.306.325.2965	1500000000000000	15.000,00
767/2026	COMPI	0544847	12.32.08.241.327.2992	1500000000000000	15.000,00
768/2026	CMAS	0544859	12.33.08.245.160.2978	1500000000000000	15.000,00
001/2026 (UG08)	CMDCA	0544868	12.31.08.243.326.2211	1500000000000000	15.000,00
769/2026	CMDPD	0544878	12.36.08.242.354.2984	1500000000000000	15.000,00
770/2026	DAIDH	0544890	12.01.08.122.354.2837	1500000000000000	20.000,00
TOTAL					**310.000,00**

As despesas remanescentes, serão consignadas posteriormente pela SEMIAS, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

Responsável Pelo Extrato
LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA
Mat .107096

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F34EF095

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026/SEINFRA- PRAIA DE JACY PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público, para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nos Espaços Públicos deste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 30 de Março de 2026 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-mail:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, caput, da Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO para exploração comercial dos Boxes na Praia de Jacy Paraná, situado a orla do Distrito de Jacy Paraná, conforme QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS a título precário e oneroso.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:
a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
5.4 Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.
5.5 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos documentos deverão ser enviados para o email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 31 de Março a 07 de Abril de 2026, somente pelo e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
6.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e emitirá o protocolo de recebimento ao candidato.
6.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.5 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura- Seinfra, as propostas apresentadas conforme critérios abaixo:

		0	1	2	3	4	TOTAL = (A +B +C)
CRITÉRIOS	PESO						
Cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos, objetivo e metas do negócio. o diferencial de produto a ser comercializado dentro do ramo alimentício gênero restaurante	03						
Tempo de experiência comprovada por meio de contrato social pessoa jurídica, contrato de trabalho; carteira de trabalho	02						
Proposta de exploração do espaço com fomento á cultura local aspectos sociais	02						

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres dos Permissionários:
I- Dar cumprimento aos termos deste Edital;
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar o Departamento de Posturas Urbanas;
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas;
XV- Fica o Permissionário responsável pela reforma padronizada do bem público objeto da Permissão de Uso, obedecendo os parâmetros a serem determinados pela Prefeitura de Porto Velho em momento oportuno.

9. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:
9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido; Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.3 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.4 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.5 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.6 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.7 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO O EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão serem caminhados pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO".
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15. 5 Fica o Permissionário ciente que toda e qualquer benfeitoria realizadas no imóvel, objeto da Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do pertinente sem qualquer indenização ou direito ao permissionário.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.
15.6 O acesso ao Edital se dará pelo endereço ://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/65272/semusb
QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS

BOX	FINALIDADE
01,02,03,04,05,06	RESTAURANTES

Documentos para Credenciamento (seleção)

Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia 3 x 4 atual
01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia Ficha anexo III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
l)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
m)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia

Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público
01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 34,73)
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia Carteira sanitária (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

ANEXO I
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....…… encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a …..... ..... Porto Velho,.....de.....de 2026

ANEXO II
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA . Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: ..... Porto Velho,.....de..... Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nome Completo/Razão Social
CPF/CNPJ RG UF
Data de nascimento___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF
Estado Civil
Nome do pai
Nome da Mãe
Endereço:
Bairro
Cidade
CEP Estado
Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada
Celular Possui vínculo empregatício ( ) sim ( ) Não
Interesse BOX Nº:
Quantidade Renda Familiar :
local de interesse Produto a comercializar
Possui parente que realiza atividades de feirantes ( ) SIM ( ) NÃO
Descreva sobre seu plano de negócios:

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box

_____.
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - DAS DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

3. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de ._____.

Assinatura do responsável

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AS NORMAS DESTE INSTRUMENTO CONFORME ITEM 09 - DAS PROIBIÇÕES

O PERMISSIONÁRIO não poderá:
9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido; Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.3 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.4 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.5 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.6 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.7 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

Declaro expressamente estar ciente das normas e obrigações acima citadas

_____.
assinatura do candidato

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fiscalização Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:056C2918

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
ERRATA 05 HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO -PÁSCOA NO PARQUE- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO -**PÁSCOA NO PARQUE- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.**

CANDIDATO	OBJETO DE CREDENCIAMENTO
FRANCISCO DA COSTA LEMOS	CHURROS (CARRINHO)
NATASHA VIEIRA DE BRITO	CHURROS (CARRINHO)
HELEN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO	CHURROS (CARRINHO)
TEREZINHA DOS SANTOS	CHURROS (CARRINHO)
RAINEIDE MORAES DOS SANTOS SILVA	CHURROS (CARRINHO)
THIFANI ALBUQUERQUE DA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	CHURROS (CARRINHO)
ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CHURROS (CARRINHO)
LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
RAIMUNDA VITÓRIA DE FREITAS PARENTE	CHURROS (CARRINHO)
JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS (CARRINHO)
JHONATAS MARLON QUEIROZ PARENTE	CHURROS (CARRINHO)
DAIANE QUELE QUEIROZ PARENTE SOARES	CHURROS (CARRINHO)
IURI COSTA MENESES	CHURROS (CARRINHO)
GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CHURROS (CARRINHO)
VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA	CHURROS (CARRINHO)
LUCIANO GOMES DA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
DIVA TATIANA PALHETA BRITO	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
PAULO DINIZ FERNANDES	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
MARCOS VINÍCIUS RAMALHO GUERREIRO	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
ALDO FELIPE FERREIRA MARTINS	AÇAÍ (CARRINHO)
PAULO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	AÇAÍ (CARRINHO)
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	AÇAÍ (CARRINHO)
KAIQUE PEREIRA SANTOS	AÇAÍ (CARRINHO)
IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	PIPOCA (CARRINHO)
DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA (CARRINHO)
SALATIEL FERREIRA DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
AMANDA CRISTINA SANTOS DE ABREU	PIPOCA (CARRINHO)
CLARICE GUSTAVO	PIPOCA (CARRINHO)
HELTON BRENO GUSTAVO BATISTA	PIPOCA (CARRINHO)
HÉLIO FERREIRA BRAGA	PIPOCA (CARRINHO)
JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PIPOCA (CARRINHO)
LINDOMAR CARDOSO	PIPOCA (CARRINHO)
AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
JOSÉ ACLECIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
SABRINA ALESSANDRA ARAUJO SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
MARIA GORETTI NASCIMENTO DE MELO	PIPOCA (CARRINHO)
RODOLFO XAVIER FREIRE DE SOUSA	PIPOCA (CARRINHO)
PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
ARIELLY FABINE OLIVEIRA SOUSA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
IVONE DE JESUS OLIVEIRA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
ALAN ANTONIO FERREIRA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
POLIANE MORAIS NORONHA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
VALDETE APARECIDA PEDRO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
LEONEIDE SILVANO DE SOUSA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAÚJO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
NAINI AYALA MATOS	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
ANDRÉ LEONE DAMASCENO AGUIAR	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
CRISTIANE DAMASCENO AGUIAR	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ISABELCRISTINA SILVA SUSSUARANA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARIA LUCIA QUEIROS M. DE LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)

ANA CÁSSIA ABADIA CASSUPÁ BARRETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
VICTOR KAUÃ CASSUPÁ CASTRO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
GABRIELA VIEIRA THIAGO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
DAYANE SANTOS DE SOUZA ARAÚJO MARTINS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LETICIA SOUZA BARBOSA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ANA LUIZA DE MORAES ARAÚJO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
NAIR GARCIA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
CAMILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARCELA LOPES DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JHENIFER ARAÚJO DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ELOANE SILVA MARINHO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LEIDIANE DE SOUZA LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARINEIDE DO NASCIMENTO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ROSEMARA ROITZ RIBEIRO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ELINA IZABEL	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
TIAGO CESAR PEREIRA SILVA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
THIAGO ROCHA MARTINS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
FRANCISCA FILGUEIRA DE SOUZA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LUANA ESTEVES DE OLVIEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JUNIOR	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS NETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ARIELE MARQUES PEREIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO SOUZA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ISABELLE NOGUEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
CARLOS ALBERTO DIAS D AVILA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
CLAUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	BATATA E BANANA (LANCHES)
IVAN JORGINO DE SOUZA	BATATA FRITA (LANCHES)
BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
MIZAEL VELOSO FRAGOSO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
LUZIA GOMES LADISLAU	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
CLOVIS BORGES BEZERRA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
NÚBIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
THAILSON DE CASTRO LIMA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
MARIA LUSETE DE SOUZA BATISTA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANGO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
GILSON FERREIRA DA SILVA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
NAYARA RODRIGUES DE MELO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
CARINE FURTADO DA COSTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
SOLANGE DE SOUZA MOTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JEFERSON HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
NAINI AYALA MATOS	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
ANDRÉ LEONE DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
CRISTIANE DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
HELENICE DA SILVA MEIRELLES	TRAILER
ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	TRAILER
GUSTAVO RODRIGUES VEIGA	TRAILER

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS Tendo em vista que o item escolhido não possui vaga prevista no edital.	
RAFAELA DA SILVA ARAÚJO	RASPADINHA GELO E MANGA
WILMER ORLANDO SOTO RIOS	RASPADINHA E MANGA
Não atendeu o item de documentação	
THIAGO ROCHA MARTINS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARIA LUCIA QUEIROZ M. LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)

MÔNICA ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E6DE313

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
ERRATA 06 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/202/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA 06 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/202/SEINFRA.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Quadro com as distribuições das vagas para vendedores ambulantes declarados vagos, devido as vagas para barracas de doces não serem totalmente preenchidas será remanejadas 03(três) conforme a seguir:

onde lê-se:

Atividade Comercial (Carrinhos)	Quantidade	Observação
Balões e Algodão doce	02(duas) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica.

Atividade comercial	Barraca	Quantidade de vagas	Observação
Comércio de Lanches em geral (sanduíches, cachorro quente. pastel, crepe, churrasco grego.	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	15 (quinze) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica
TOTAL DE VAGAS			

Leia-se:

Atividade Comercial (Carrinhos)	Quantidade	Observação
Algodão doce	01(uma) vaga	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica.

Atividade comercial	Barraca	Quantidade de vagas	Observação
Comércio de Lanches em geral (Churrasco Grego)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	02 (duas) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica

Observação o número de vagas não será alterado permanecendo o mesmo de 43(quarenta e três) vagas para alimentação.
Desta feita o novo sorteio será realizado na data de 31 de Março de 2026 as 09:00 no Departamento de Posturas Urbanas

MÔNICA ORNELAS
Gerente de Fiscalização de Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F2421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
ERRATA 07 DO RESULTADO DOS SELECIONADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO -PÁSCOA NO PARQUE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

Porto Velho, 30 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA DO RESULTADO DOS SELECIONADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO -**PÁSCOA NO PARQUE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.**

ONDE LE-SE:

CANDIDATO	**OBJETO DE CREDENCIAMENTO**
MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	CHURROS (CARRINHO)
LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CHURROS (CARRINHO)
VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA	CHURROS (CARRINHO)
LUCIANO GOMES DA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
PAULO DINIZ FERNANDES	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
PAULO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	AÇAÍ (CARRINHO)
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	AÇAÍ (CARRINHO)
IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	PIPOCA (CARRINHO)
HÉLIO FERREIRA BRAGA	PIPOCA (CARRINHO)
LINDOMAR CARDOSO	PIPOCA (CARRINHO)
JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
SABRINA ALESSANDRA ARAUJO SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAÚJO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ANA CÁSSIA ABADIA CASSUPÁ BARRETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ANA LUIZA DE MORAES ARAÚJO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
NAIR GARCIA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARCELA LOPES DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LEIDIANE DE SOUZA LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ELINA IZABEL	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)

GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS NETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO SOUZA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
THIAGO ROCHA MARTINS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ISABELLE NOGUEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
CLAUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	BATATA E BANANA (LANCHES)
BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
THAILSON DE CASTRO LIMA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
MARIA LUSETE DE SOUZA BATISTA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
NAYARA RODRIGUES DE MELO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
CARINE FURTADO DA COSTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
SOLANGE DE SOUZA MOTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
ANDRÉ LEONE DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
HELENICE DA SILVA MEIRELLES	TRAILER
ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	TRAILER
GUSTAVO RODRIGUES VEIGA	TRAILER

LEIA-SE:

CANDIDATO	**OBJETO DE CREDENCIAMENTO**
MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	CHURROS (CARRINHO)
LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CHURROS (CARRINHO)
VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA	CHURROS (CARRINHO)
LUCIANO GOMES DA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
PAULO DINIZ FERNANDES	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
PAULO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	AÇAÍ (CARRINHO)
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	AÇAÍ (CARRINHO)
IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	PIPOCA (CARRINHO)
HÉLIO FERREIRA BRAGA	PIPOCA (CARRINHO)
LINDOMAR CARDOSO	PIPOCA (CARRINHO)
JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
SABRINA ALESSANDRA ARAUJO SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAÚJO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ANA CÁSSIA ABADIA CASSUPÁ BARRETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ANA LUIZA DE MORAES ARAÚJO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
NAIR GARCIA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARCELA LOPES DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LEIDIANE DE SOUZA LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ELINA IZABEL	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS NETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO SOUZA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ISABELLE NOGUEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
CLAUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	BATATA E BANANA (LANCHES)
BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
THAILSON DE CASTRO LIMA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
MARIA LUSETE DE SOUZA BATISTA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
NAYARA RODRIGUES DE MELO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
CARINE FURTADO DA COSTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
SOLANGE DE SOUZA MOTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
ANDRÉ LEONE DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
HELENICE DA SILVA MEIRELLES	TRAILER
ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	TRAILER
GUSTAVO RODRIGUES VEIGA	TRAILER

MÔNICA ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF14E0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PÁSCOA NO PARQUE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO -**PÁSCOA NO PARQUE- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.**

CANDIDATO	OBJETO DE CREDENCIAMENTO
FRANCISCO DA COSTA LEMOS	CHURROS (CARRINHO)
NATASHA VIEIRA DE BRITO	CHURROS (CARRINHO)
HELEN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO	CHURROS (CARRINHO)
TEREZINHA DOS SANTOS	CHURROS (CARRINHO)
RAINEIDE MORAES DOS SANTOS SILVA	CHURROS (CARRINHO)
THIFANI ALBUQUERQUE DA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	CHURROS (CARRINHO)
ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CHURROS (CARRINHO)
LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
RAIMUNDA VITÓRIA DE FREITAS PARENTE	CHURROS (CARRINHO)
JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS (CARRINHO)
JHONATAS MARLON QUEIROZ PARENTE	CHURROS (CARRINHO)
DAIANE QUELE QUEIROZ PARENTE SOARES	CHURROS (CARRINHO)
IURI COSTA MENESES	CHURROS (CARRINHO)
GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CHURROS (CARRINHO)
VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA	CHURROS (CARRINHO)
LUCIANO GOMES DA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
DIVA TATIANA PALHETA BRITO	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
PAULO DINIZ FERNANDES	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
MARCOS VINÍCIUS RAMALHO GUERREIRO	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
ALDO FELIPE FERREIRA MARTINS	AÇAÍ (CARRINHO)
PAULO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	AÇAÍ (CARRINHO)
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	AÇAÍ (CARRINHO)
KAIQUE PEREIRA SANTOS	AÇAÍ (CARRINHO)
IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	PIPOCA (CARRINHO)
DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA (CARRINHO)
SALATIEL FERREIRA DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
AMANDA CRISTINA SANTOS DE ABREU	PIPOCA (CARRINHO)
CLARICE GUSTAVO	PIPOCA (CARRINHO)
HELTON BRENO GUSTAVO BATISTA	PIPOCA (CARRINHO)
HÉLIO FERREIRA BRAGA	PIPOCA (CARRINHO)
JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PIPOCA (CARRINHO)
LINDOMAR CARDOSO	PIPOCA (CARRINHO)
AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
JOSÉ ACLECIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
SABRINA ALESSANDRA ARAUJO SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
MARIA GORETTI NASCIMENTO DE MELO	PIPOCA (CARRINHO)
RODOLFO XAVIER FREIRE DE SOUSA	PIPOCA (CARRINHO)
PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
ARIELLY FABINE OLIVEIRA SOUSA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
IVONE DE JESUS OLIVEIRA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
ALAN ANTONIO FERREIRA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
POLIANE MORAIS NORONHA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
VALDETE APARECIDA PEDRO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
LEONEIDE SILVANO DE SOUSA	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAÚJO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
NAINI AYALA MATOS	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
ANDRÉ LEONE DAMASCENO AGUIAR	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
CRISTIANE DAMASCENO AGUIAR	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ISABELCRISTINA SILVA SUSSUARANA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARIA LUCIA QUEIROS M. DE LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ANA CÁSSIA ABADIA CASSUPÁ BARRETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
VICTOR KAUÃ CASSUPÁ CASTRO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
GABRIELA VIEIRA THIAGO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
DAYANE SANTOS DE SOUZA ARAÚJO MARTINS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LETICIA SOUZA BARBOSA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ANA LUIZA DE MORAES ARAÚJO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
NAIR GARCIA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
CAMILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARCELA LOPES DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JHENIFER ARAÚJO DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ELOANE SILVA MARINHO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LEIDIANE DE SOUZA LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARINEIDE DO NASCIMENTO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ROSEMARA ROITZ RIBEIRO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ELINA IZABEL	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
TIAGO CESAR PEREIRA SILVA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
THIAGO ROCHA MARTINS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)

FRANCISCA FILGUEIRA DE SOUZA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LUANA ESTEVES DE OLVIEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JUNIOR	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS NETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ARIELE MARQUES PEREIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO SOUZA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ISABELLE NOGUEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
CARLOS ALBERTO DIAS D AVILA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
CLAUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	BATATA E BANANA (LANCHES)
IVAN JORGINO DE SOUZA	BATATA FRITA (LANCHES)
BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
MIZAEL VELOSO FRAGOSO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
LUZIA GOMES LADISLAU	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
CLOVIS BORGES BEZERRA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
NÚBIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
THAILSON DE CASTRO LIMA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
MARIA LUSETE DE SOUZA BATISTA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANGO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
GILSON FERREIRA DA SILVA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
NAYARA RODRIGUES DE MELO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
CARINE FURTADO DA COSTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
SOLANGE DE SOUZA MOTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JEFERSON HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
NAINI AYALA MATOS	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
ANDRÉ LEONE DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
CRISTIANE DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
HELENICE DA SILVA MEIRELLES	TRAILER
ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	TRAILER
GUSTAVO RODRIGUES VEIGA	TRAILER

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS Tendo em vista que o item escolhido não possui vaga prevista no edital.	
RAFAELA DA SILVA ARAÚJO	RASPADINHA GELO E MANGA
WILMER ORLANDO SOTO RIOS	RASPADINHA E MANGA
Não atendeu o item de documentação	
THIAGO ROCHA MARTINS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARIA LUCIA QUEIROZ M. LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)

MÔNICA ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1DA7F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PÁSCOA NO PARQUE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO -**PÁSCOA NO PARQUE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.**

	CANDIDATO	**OBJETO DE CREDENCIAMENTO**
1	FRANCISCO DA COSTA LEMOS	CHURROS (CARRINHO)
2	NATASHA VIEIRA DE BRITO	CHURROS (CARRINHO)
3	HELEN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO	CHURROS (CARRINHO)
4	TEREZINHA DOS SANTOS	CHURROS (CARRINHO)
5	RAINEIDE MORAES DOS SANTOS SILVA	CHURROS (CARRINHO)
6	THIFANI ALBUQUERQUE DA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
7	MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	CHURROS (CARRINHO)
8	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CHURROS (CARRINHO)
9	LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
10	RAIMUNDA VITÓRIA DE FREITAS PARENTE	CHURROS (CARRINHO)
11	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS (CARRINHO)
12	JHONATAS MARLON QUEIROZ PARENTE	CHURROS (CARRINHO)
13	DAIANE QUELE QUEIROZ PARENTE SOARES	CHURROS (CARRINHO)
14	IURI COSTA MENESES	CHURROS (CARRINHO)
15	GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CHURROS (CARRINHO)
16	VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA	CHURROS (CARRINHO)
17	LUCIANO GOMES DA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
18	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
19	ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
20	PAULO DINIZ FERNANDES	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
21	ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)

22	JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
23	MARCOS VINÍCIUS RAMALHO GUERREIRO	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
24	NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
25	ALDO FELIPE FERREIRA MARTINS	AÇAÍ (CARRINHO)
26	PAULO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	AÇAÍ (CARRINHO)
27	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	AÇAÍ (CARRINHO)
28	KAIQUE PEREIRA SANTOS	AÇAÍ (CARRINHO)
29	IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	PIPOCA (CARRINHO)
30	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA (CARRINHO)
31	IVAN JORGINO DE SOUZA	PIPOCA (CARRINHO)
32	SALATIEL FERREIRA DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
33	AMANDA CRISTINA SANTOS DE ABREU	PIPOCA (CARRINHO)
34	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA (CARRINHO)
35	HELTON BRENO GUSTAVO BATISTA	PIPOCA (CARRINHO)
36	HÉLIO FERREIRA BRAGA	PIPOCA (CARRINHO)
37	JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PIPOCA (CARRINHO)
38	LINDOMAR CARDOSO	PIPOCA (CARRINHO)
39	AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
40	JOSÉ ACLECIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
41	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
42	SABRINA ALESSANDRA ARAUJO SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
43	MARIA GORETTI NASCIMENTO DE MELO	PIPOCA (CARRINHO)
44	RODOLFO XAVIER FREIRE DE SOUSA	PIPOCA (CARRINHO)
45	CLAUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	BATATA E BANANA (CARRINHO)
46	PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS	ALGODÃO DOCE
47	ARIELLY FABINE OLIVEIRA SOUSA	ALGODÃO DOCE
48	IVONE DE JESUS OLIVEIRA	ALGODÃO DOCE
49	ALAN ANTONIO FERREIRA	ALGODÃO DOCE
50	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ALGODÃO DOCE
51	POLIANE MORAIS NORONHA	ALGODÃO DOCE
52	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
53	VALDETE APARECIDA PEDRO	ALGODÃO DOCE,
54	JEFERSON HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
55	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
56	NAINI AYALA MATOS	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
57	LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
58	ANDRÉ LEONE DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
59	CRISTIANE DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
60	LEONEIDE SILVANO DE SOUSA	BALÕES (INTINERANTES)
61	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES (INTINERANTES)
62	JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAÚJO	BALÕES (INTINERANTES)
63	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
64	JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
65	ISABELCRISTINA SILVA SUSSUARANA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
66	MARIA LUCIA QUEIROS M. DE LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
67	ANA CÁSSIA ABADIA CASSUPÁ BARRETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
68	VICTOR KAUÃ CASSUPÁ CASTRO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
69	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
70	GABRIELA VIEIRA THIAGO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
71	DAYANE SANTOS DE SOUZA ARAÚJO MARTINS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
72	LETICIA SOUZA BARBOSA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
73	ANA LUIZA DE MORAES ARAÚJO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
74	NAIR GARCIA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
75	CAMILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
76	MARCELA LOPES DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
77	JHENIFER ARAÚJO DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
78	ELOANE SILVA MARINHO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
79	LEIDIANE DE SOUZA LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
80	MARINEIDE DO NASCIMENTO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
81	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
82	ROSEMARA ROITZ RIBEIRO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
83	ELINA IZABEL	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
84	GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
85	TIAGO CESAR PEREIRA SILVA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
86	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
87	THIAGO ROCHA MARTINS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
88	FRANCISCA FILGUEIRA DE SOUZA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
89	LUANA ESTEVES DE OLVIEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
90	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
91	JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JUNIOR	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
92	JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
93	ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS NETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
94	ARIELE MARQUES PEREIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
95	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO SOUZA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
96	ISABELLE NOGUEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
97	CARLOS ALBERTO DIAS D AVILA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
98	BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
99	MIZAEL VELOSO FRAGOSO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
100	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
101	LUZIA GOMES LADISLAU	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
102	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
103	CLOVIS BORGES BEZERRA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)

104	NÚBIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
105	THAILSON DE CASTRO LIMA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
106	MARIA LUSETE DE SOUZA BATISTA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
107	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANGO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
108	GILSON FERREIRA DA SILVA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
109	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
110	NAYARA RODRIGUES DE MELO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
111	CARINE FURTADO DA COSTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
112	SOLANGE DE SOUZA MOTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
113	HELENICE DA SILVA MEIRELLES	TRAILER
114	ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	TRAILER
115	GUSTAVO RODRIGUES VEIGA	TRAILER

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS Tendo em vista que o item escolhido não possui vaga prevista no edital.	
RAFAELA DA SILVA ARAÚJO	RASPADINHA GELO E MANGA
WILMER ORLANDO SOTO RIOS	RASPADINHA E MANGA

MÔNICA ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DBFF2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PÁSCOA NO PARQUE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO -**PÁSCOA NO PARQUE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.**

CANDIDATO	**OBJETO DE CREDENCIAMENTO**
MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	CHURROS (CARRINHO)
LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CHURROS (CARRINHO)
VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA	CHURROS (CARRINHO)
LUCIANO GOMES DA SILVA	CHURROS (CARRINHO)
ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
PAULO DINIZ FERNANDES	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS	SORVETE ITALIANO (CARRINHO)
PAULO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	AÇAÍ (CARRINHO)
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	AÇAÍ (CARRINHO)
IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	PIPOCA (CARRINHO)
HÉLIO FERREIRA BRAGA	PIPOCA (CARRINHO)
LINDOMAR CARDOSO	PIPOCA (CARRINHO)
JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
SABRINA ALESSANDRA ARAUJO SILVA	PIPOCA (CARRINHO)
SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAÚJO	BALÕES/E ALGODÃO DOCE
JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ANA CÁSSIA ABADIA CASSUPÁ BARRETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ANA LUIZA DE MORAES ARAÚJO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
NAIR GARCIA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARCELA LOPES DOS SANTOS	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LEIDIANE DE SOUZA LIMA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ELINA IZABEL	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS NETO	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO SOUZA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
ISABELLE NOGUEIRA	COMÉRCIO DE LANCHES EM GERAL (BARRACA 3X3)
CLAUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	BATATA E BANANA (LANCHES)
BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
THAILSON DE CASTRO LIMA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
MARIA LUSETE DE SOUZA BATISTA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
NAYARA RODRIGUES DE MELO	COMÉRCIO DE RESTAURANTES (BARRACA 3X3)
CARINE FURTADO DA COSTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
SOLANGE DE SOUZA MOTA	COMÉRCIO DE DOCES EM GERAL (BARRACA 3X3)
LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
ANDRÉ LEONE DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS (INTINERANTES)
HELENICE DA SILVA MEIRELLES	TRAILER

ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	TRAILER
GUSTAVO RODRIGUES VEIGA	TRAILER

MÔNICA ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEAD22C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 134/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº**005.004765/2026-16**.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 (CINCO)diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram**As Unidades de Saude nos loteamentos localizados no município de PORTO VELHO/RO,**por meio de transporte Terrestre, com Objetivo:**Realizar o serviço de ROÇO(LIMPEZA NO TERRENOS) nas USF Aliança, PS Palmares/PS Morrinhos,PS Vale do Jamary, PS José Gomes Ferreira (Cujubim),PS Terra Santa, USF Linha 28, USF Novo Engenho Velho**, no período de:**06/04/2026**ida e retorno**10/04/2026**. Conforme solicitação constante no**Despacho 287 (0691330)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Carlos Alberto S. Pinheiro	Cadastro: 765208	MOTORISTA	**USF Aliança, PS Palmares/PS Morrinhos,PS Vale do Jamary, PS José Gomes Ferreira (Cujubim),PS Terra Santa, USF Linha 28, USF Novo Engenho Velho As Unidades de Saude nos loteamentos localizados no município de PORTO VELHO/RO,**	5	XXXXXXXX
João Marques Ferreira Brito	Cadastro: 40444	Enc. de serviços Gerais			
Francimar Ferreira de Souza	Cadastro: 166720	Gari			
Odair Nunes Manso	Cadastro: 10078679	Assessor II			
Bernardo Ferreira Sousa	Cadastro: 40452	Enc. de serviços Gerais			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 01/04/2026, às 11:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de
outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0736820 e o código CRC

9C5618D4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E3FA089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 13/2026

Processo Administrativo N° 1515/2025.
Pregão Eletrônico N° 13/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lote(s) Vencido(s)	Total Geral
AREAL AMAZONIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	53.131.289/0001-44	1 - 2 - 3 - 4 - 37 - 47 - 175 - 187 - 219 - 226	R$ 353.824,80
EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	07.722.495/0001-01	- 6 - 8 - 9 - 10 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 68 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 -	R$ 1.260.822,27

		83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 140 - 142 - 143 - 144 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 156 - 158 - 159 - 162 - 163 - 164 - 165 - 167 - 172 - 173 - 174 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 182 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 264 - 265 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 285 - 286 - 287 - 294 - 297 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 313 - 314 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 331 - 334 - 335 - 337 - 338 - 339 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 348 - 349 - 350 - 351 - 353 - 354 - 355 - 358 - 359	
AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	38.024.602/0001-51	7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 22 - 29 - 41 - 42 - 66 - 67 - 69 - 70 - 139 - 141 - 155 - 157 - 160 - 166 - 168 - 169 - 171 - 183 - 184 - 185 - 186 - 195 - 267 - 268 - 269 - 284 - 288 - 289 - 290 - 291 - 298 - 327 - 328 - 329 - 330 - 332 - 336 - 340 - 347	R$ 395.664,11
JP FAMBRE LTDA	04.744.338/0001-09	145 - 170 - 263 - 266 - 277 - 292 - 293 - 295 - 312 - 326 - 333 - 356	R$ 60.427,95
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	147 - 181 - 251	R$ 3.664,76
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	10.942.831/0001-36	161	R$ 930,93
SOLIMOES LTDA	45.919.060/0001-40	270	R$ 73.435,90
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA	44.638.553/0001-40	296 - 352	R$ 2.877,05
SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	41.810.178/0001-85	315 - 357	R$ 276,90
Total Geral			**R$ 2.151.924,67**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6552C391

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 18/2026

Processo Administrativo N° 1509/2025.
Pregão Eletrônico N° 18/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lote(s) Vencido(s)	Total Geral
TX MIX VARIEDADES LTDA	40.539.052/0001-55	1 - 2 - 9 - 12 - 16 - 21 - 23 - 37 - 43 - 48 - 49 - 56 - 76 - 78 - 81 - 82 - 91 - 94 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 108 - 122 - 133 - 140 - 143 - 160 - 164 - 168 - 192 - 194 - 205 - 210 - 222 - 223 - 224 - 231 - 235 - 246 - 252 - 261 - 262 - 265 - 266 - 267 - 277 - 278 - 281 - 289 - 292 - 295 - 296 - 297 - 305 - 306	R$ 17.186,35
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	84.583.145/0001-52	3 - 4 - 7 - 18 - 24 - 66 - 92 - 93 - 131 - 153 - 158 - 170 - 180 - 197 - 213 - 217 - 227 - 263 - 291	R$ 4.780,30
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	55.333.466/0001-09	5 - 8 - 10 - 14 - 15 - 25 - 26 - 31 - 35 - 36 - 38 - 40 - 44 - 46 - 51 - 54 - 73 - 77 - 80 - 83 - 86 - 95 - 103 - 109 - 125 - 128 - 129 - 142 - 151 - 220 - 275 - 282 - 285 - 298	R$ 34.664,57
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33.613.876/0001-62	6 - 17 - 27 - 28 - 32 - 33 - 34 - 39 - 41 - 45 - 47 - 50 - 52 - 53 - 55 - 57 - 58 - 59 - 65 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 74 - 75 - 79 - 84 - 85 - 87 - 88 - 90 - 99 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 121 - 123 - 124 - 132 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 145 - 146 - 147 - 148 - 152 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 161 - 163 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 179 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 191 - 193 - 195 - 198 - 199 - 201 - 202 - 203 - 204 - 206 - 207 - 208 - 209 - 211 - 214 - 215 - 216 - 218 - 219 - 221 - 225 - 226 - 228 - 229 - 232 - 233 - 234 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 264 - 269 - 271 - 272 - 273 - 274 - 276 - 279 - 280 - 283 - 284 - 286 - 287 - 288 - 290 - 294 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314	R$ 54.966,60
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	10.559.531/0001-72	11 - 29 - 30 - 126 - 141 - 144 - 166 - 177 - 178 - 268 - 270 - 299	R$ 7.722,38
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	13	R$ 136,00
S&S Soluções	44.806.174/0001-11	19 - 20 - 22 - 130 - 149 - 150 - 162 - 190 - 196 - 212	R$ 5.474,56
PANO E CIA LTDA	15.292.229/0001-14	42 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 89 - 127 - 165 - 167 - 200 - 230 - 293	R$ 3.336,35
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.493.685/0001-74	70 - 119 - 120	R$ 1.234,73
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	169 - 171	R$ 4.345,42
Total Geral			**R$ 133.847,26**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:38888092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.130.600,00
Previsão Atualizada	40.130.600,00
Receitas Realizadas	7.373.264,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	679.254,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.130.600,00
Dotação Atualizada	43.765.609,52
Despesas Empenhadas	10.850.658,61
Despesas Liquidadas	5.641.873,64
Despesas Pagas	5.302.889,32
Superávit Orçamentário	1.731.390,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	10.850.658,61
Despesas Liquidadas	5.641.873,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	46.884.034,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.894.034,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.166.110,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-853.527,50	-121.945,10	14,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.314.813,09	199.283,88	-15,16

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	62.135,87	0,00	57.527,40	4.608,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.253.444,23	137,47	1.747.633,95	5.505.672,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.315.580,10	137,47	1.805.161,35	5.510.281,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.257.310,06	<18% / 25%>	23,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	639.699,14	70%	66,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	462.845,50	2.755.561,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	16.857,69	-16.857,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	332.400,00	600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.306.145,60	15,00	24,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/mar/2026 as 09h e 22m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FDF1F57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.988.877,25	2.988.877,25	182.817,57	6,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	451.053,75	451.053,75	21.697,61	4,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	433.723,50	433.723,50	5.560,00	1,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	804.100,00	804.100,00	69.911,43	8,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	85.648,53	6,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.157.175,00	30.157.175,00	5.233.207,35	17,35
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	2.852.288,53	19,02
Cota-Parte ITR	77.175,00	77.175,00	2.303,94	2,99
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	223.950,59	14,93
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	2.145.703,74	15,89
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	8.960,55	11,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.146.052,25**	**33.146.052,25**	**5.416.024,92**	**16,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.536.625,00	7.536.625,00	2.079.230,49	27,59	1.248.556,60	16,57	1.182.728,05	15,69
Despesas Correntes	7.496.625,00	7.496.625,00	2.079.230,49	27,74	1.248.556,60	16,65	1.182.728,05	15,78
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	95.042,71	95.042,71	57.589,00	60,59	57.589,00	60,59	57.589,00	60,59
Despesas Correntes	95.042,71	95.042,71	57.589,00	60,59	57.589,00	60,59	57.589,00	60,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.631.667,71**	**7.631.667,71**	**2.136.819,49**	**28.00**	**1.306.145,60**	**17,11**	**1.240.317,05**	**16,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.136.819,49	1.306.145,60	1.240.317,05
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.136.819,49**	**1.306.145,60**	**1.240.317,05**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		812.403,74	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.324.415,75	493.741,86	427.913,31
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**39,45**	**24,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	812.403,74	2.136.819,49	1.324.415,75	896.502,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.415,75
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.274,88	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.989,16	1.891,24	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.981,05	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.499.903,79	2.499.903,79	1.315.810,77	52,63
Proveniente da União	2.481.161,29	2.481.161,29	960.187,08	38,70
Proveniente dos Estados	18.742,50	18.742,50	355.623,69	1.897,42
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.736,23	108.736,23	18.077,73	16,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.608.640,02**	**2.608.640,02**	**1.333.888,50**	**51,13**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.840.877,70	3.726.483,70	190.336,76	5,11	124.359,36	3,34	124.359,36	3,34
Despesas Correntes	1.840.877,70	1.840.877,70	190.336,76	10,34	124.359,36	6,76	124.359,36	6,76
Despesas de Capital	0,00	1.885.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	305.583,59	644.790,63	175.896,75	27,28	84.835,21	13,16	57.332,31	8,89
Despesas Correntes	305.583,59	619.804,63	175.896,75	28,38	84.835,21	13,69	57.332,31	9,25
Despesas de Capital	0,00	24.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.742,50	68.742,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.742,50	68.742,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.000,00	67.000,00	18.108,51	27,03	2.550,00	3,81	2.550,00	3,81
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	18.108,51	27,03	2.550,00	3,81	2.550,00	3,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**2.294.203,79**	**4.519.016,83**	**384.342,02**	**8,50**	**211.744,57**	**4,69**	**184.241,67**	**4,08**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.377.502,70	11.263.108,70	2.269.567,25	20,15	1.372.915,96	12,19	1.307.087,41	11,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.583,59	644.790,63	175.896,75	27,28	84.835,21	13,16	57.332,31	8,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	163.785,21	163.785,21	57.589,00	35,16	57.589,00	35,16	57.589,00	35,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.000,00	67.000,00	18.108,51	27,03	2.550,00	3,81	2.550,00	3,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.925.871,50**	**12.150.684,54**	**2.521.161,51**	**20,75**	**1.517.890,17**	**12,49**	**1.424.558,72**	**11,72**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/mar/2026 as 09h e 18m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*IZAQUE ALVES*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8808DD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.988.877,25**	**182.817,57**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	451.053,75	21.697,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	433.723,50	5.560,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	804.100,00	69.911,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	85.648,53
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.457.175,00**	**5.233.207,35**
2.1- Cota-Parte FPM	17.300.000,00	2.852.288,53
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	2.852.288,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	2.145.703,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	8.960,55
2.4- Cota-Parte ITR	77.175,00	2.303,94
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	223.950,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.446.052,25**	**5.416.024,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.031.435,00**	**R$ 1.046.641,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.830.078,06**	**307.364,76**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.340.000,00**	**1.016.987,43**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.200.000,00	959.154,97
6.1.1- Principal	5.200.000,00	959.154,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.000,00	57.832,46
6.4.1- Principal	140.000,00	57.832,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-831.435,00**	**-87.486,50**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**166.765,99**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	161.273,07	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.492,92	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.183.753,42**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.584.154,00**	**657.357,64**	**643.183,14**	**625.819,00**	**14.174,50**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.968.000,00	639.699,14	639.699,14	622.335,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.763.000,00	178.929,00	178.929,00	178.919,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.205.000,00	460.770,14	460.770,14	443.415,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	616.154,00	17.658,50	3.484,00	3.484,00	14.174,50
10.2.1- Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	604.154,00	17.658,50	3.484,00	3.484,00	14.174,50
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**657.357,64**	**643.183,14**	**625.819,00**	**14.174,50**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	657.357,64	643.183,14	625.819,00	14.174,50	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	639.699,14	639.699,14	622.335,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	671.408,48	639.699,14	639.699,14	66,69
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	101.698,74	373.804,29 373.804,29		272.105,55	36,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	523.096,54	161.273,07	0,00	0,00	161.273,07	161.273,07
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	511.993,16	151.301,31	0,00	0,00	151.301,31	151.301,31
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	11.103,38	9.971,76	0,00	0,00	9.971,76	9.971,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.236.103,40**	**1.519.758,72**	**634.075,45**	**555.523,49**	**885.683,27**
20.1- Educação Infantil	428.000,00	102.161,15	81.528,35	77.313,84	20.632,80
20.2- Ensino Fundamental	4.808.103,40	1.417.597,57	552.547,10	478.209,65	865.050,47

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.820.257,40**	**2.177.116,36**	**1.277.258,59**	**1.181.342,49**	**899.857,77**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.203.000,00	281.090,15	260.457,35	256.233,15	20.632,80
21.1.1- Creche	2.203.000,00	281.090,15	260.457,35	256.233,15	20.632,80
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.617.257,40	1.896.026,21	1.016.801,24	925.109,34	879.224,97

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					634.075,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.046.641,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					272.105,55
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					151.301,31
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.257.310,06**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.354.006,23	1.257.310,06	23,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**89.974,08**	**22.636,22**	**76.595,70**	**0,00**	**13.378,38**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.971,32	20.633,46	74.592,94	0,00	13.378,38
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.002,76	2.002,76	2.002,76	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**422.220,26**	**77.241,88**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**422.220,26**	**77.241,88**
31.1.1- Salário-Educação	300.000,00	67.042,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.245,62	10.199,75
31.1.4 - PNATE	31.974,64	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.212.151,99**	**525.026,60**	**96.772,58**	**89.476,58**	**428.254,02**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	106.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	504.975,37	144.729,29	71.778,46	64.482,46	72.950,83
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	600.245,62	380.297,31	24.994,12	24.994,12	355.303,19
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.032.409,39**	**2.702.142,96**	**1.374.031,17**	**1.270.819,07**	**1.328.111,79**
33.1- Despesas Correntes	**11.719.669,37**	**2.684.484,46**	**1.370.547,17**	**1.267.335,07**	**1.313.937,29**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.852.750,00	1.022.117,66	1.022.117,66	984.137,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.866.919,37	1.662.366,80	348.429,51	283.197,91	1.313.937,29
33.2- Despesas de Capital	**312.740,02**	**17.658,50**	**3.484,00**	**3.484,00**	**14.174,50**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	312.740,02	17.658,50	3.484,00	3.484,00	14.174,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	187.354,75	57.311,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.017.467,12	67.042,13
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	642.887,76	9.799,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	561.934,11	114.553,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.262,21	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	590.196,32	114.553,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/mar/2026 as 09h e 13m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A958EE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO					
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*IZAQUE ALVES*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:01CD77C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.130.600,00	6.620.297,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.432.650,20	227.129,20
IPTU	451.053,75	21.697,61
ISS	804.100,00	69.911,43
ITBI	433.723,50	5.560,00
IRRF	1.300.000,00	85.648,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.772,95	44.311,63
Contribuições	230.000,00	46.029,07
Receita Patrimonial	1.053.527,50	410.895,23
Aplicações Financeiras (II)	1.053.527,50	410.895,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.253.366,55	5.933.018,74
Cota-Parte do FPM	14.300.000,00	2.281.830,90
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	1.716.563,01
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	179.160,48
Cota-Parte do ITR	61.740,00	1.843,17
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	7.168,44
Transferências do FUNDEB	5.380.000,00	1.017.467,12
Outras Transferências Correntes	3.447.626,55	728.985,62
Demais Receitas Correntes	161.055,75	3.224,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	161.055,75	3.224,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.077.072,50	6.209.401,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	752.967,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	752.967,00
Convênios	0,00	53.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	699.967,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	752.967,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.077.072,50	6.962.368,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.077.072,50	6.962.368,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.247.202,50	10.387.813,11	5.282.252,84	4.943.268,52	57.527,40	528.594,16	526.094,16
Pessoal e Encargos Sociais	21.946.987,93	3.015.048,42	3.004.558,94	2.840.912,76	25.059,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	17.300.214,57	7.372.764,69	2.277.693,90	2.102.355,76	32.468,17	528.594,16	526.094,16
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.247.202,50	10.387.813,11	5.282.252,84	4.943.268,52	57.527,40	528.594,16	526.094,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.218.407,02	462.845,50	359.620,80	359.620,80	0,00	1.366.233,44	1.221.539,79
Investimentos	3.018.407,02	357.477,40	335.884,00	335.884,00	0,00	1.366.233,44	1.221.539,79

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	105.368,10	23.736,80	23.736,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.018.407,02	357.477,40	335.884,00	335.884,00	0,00	1.366.233,44	1.221.539,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**43.565.609,52**	**10.745.290,51**	**5.618.136,84**	**5.279.152,52**	**57.527,40**	**1.894.827,60**	**1.747.633,95**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.565.609,52	10.745.290,51	5.618.136,84	5.279.152,52	57.527,40	1.894.827,60	1.747.633,95

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-121.945,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-121.945,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-853.527,50

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	410.895,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**288.950,13**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	280.736,87	257.000,07
DEDUÇÕES (XL)	23.105.126,36	23.280.673,44
Disponibilidade de Caixa	23.097.315,50	23.272.862,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.160.377,50	23.533.898,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	62.135,87	151.802,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	926,13	109.234,04
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.824.389,49	-23.023.673,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**199.283,88**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.314.813,09
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	89.666,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**288.950,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-121.945,10**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.635.009,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.635.009,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:182B25CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1301/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	01/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
GALAXY MOTORS LTDA	1	1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla, zero quilômetro, ano e modelo em linha de produção do fabricante; combustível diesel; tração 4x4 com reduzida; motor mínimo 2.0 turbo diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência mínima de 170 cv; transmissão automática com no mínimo 6 (seis) marchas; direção hidráulica ou	FIAT	UN	1	214.450,00	214.450,00

			elétrica; cabine dupla com 4 (quatro) portas laterais; carroceria aberta; freios ABS nas quatro rodas; mínimo de 6 (seis) airbags (dois frontais, dois laterais dianteiros e dois de cortina); rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 17 polegadas; capacidade mínima do tanque de combustível de 60 (sessenta) litros; capacidade mínima de carga útil na caçamba de 1.000 (mil) kg; estribos laterais; protetor de caçamba; capota para caçamba, do tipo marítima ou rígida; controle eletrônico de tração e estabilidade; trio elétrico (travas, vidros e alarme); jogo de tapetes; ar-condicionado de série; kit multimídia com tela mínima de 8 (oito) polegadas; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro; equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cor preferencialmente branca ou prata; incluso emplacamento em nome do contratante; assistência técnica autorizada em distância máxima de 250 km do Município de Seringueiras/RO.					

Seringueiras, 1 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:ACC3114F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	62/2026
b) Licitação Nrº :	19/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	01/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
H H F MARTINS LTDA	1	1	fornecimento e instalação de cobertura de enrolar em madeira (deck retrátil), no tamanho 7 metros de comprimento e 4 metros de largura, incluindo toda a infraestrutura elétrica necessária e o serviço de limpeza e tratamento químico inicial da água, totalizando 28 m².	SERVIÇO	SERV	1	13.500,00	13.500,00

Seringueiras, 1 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:42EDEAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	497/2026
b) Licitação Nrº :	20/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	01/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A DE ALMEIDA LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM LOCUÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NOS DIAS 07 a 09 DE MAIO DE 2026, PARA A CONDUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EVENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 LOCUTOR PROFISSIONAL NO DIA 07, 2 LOCUTORES	SERVIÇO	SERV	1	6.000,00	6.000,00

			PROFISSIONAIS NO DIA 08 E 2 LOCUTORES PROFISSIONAIS NO DIA 09, OS LOCUTORES ATUARÃO EM TODA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME DEFINIDO PELA ORGANIZAÇÃO, SENDO UTILIZADO A DEPENDENDO O DIA TANTO NOS PERIODO DA MANHÃ, TARDE E NOITE. NOS DIAS QUE ATUARÃO 2 LOCUTORES ESSES PODERÃO SER DE FORMA SIMULTANEA DIVIDINDO FALAS NO PALCO					

Seringueiras, 1 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7A8AFAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1253/2025
b) Licitação Nrº :	11/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	01/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MRB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	1	1	Mobilizacao/Desmobilizacao de Sondagem Percussiva de equipes e equipamentos, incluindo alimentação e hospedagem. (verba) Furo de sondagem a percussão, execução de sondagem e percussiva, com ensaios de	SERVIÇO	SERV	50	1.742,00	87.100,00
TOPOGRAFIA E PROJETOS GUAPORE LTDA	1	2	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS AUFERIDOS POR M² NOS LOCAIS; PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL. COM PLANO E ALTIMETRIA EM ORTOIMAGEM, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETO	SERVIÇO	SERV	300.000	0,24	72.000,00

Seringueiras, 1 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9381B4A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	Exercício de 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	93.042.246,96	79.669.802,66
ATIVO CIRCULANTE	33.957.732,63	26.058.944,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	33.831.198,86	25.982.071,31
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.904,60	60.904,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	238,80	238,80
ESTOQUES	65.390,37	15.730,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	59.084.514,33	53.610.857,87
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	872.547,83	798.284,29
IMOBILIZADO	58.211.966,50	52.812.573,58
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.042.246,96	79.669.802,66
PASSIVO CIRCULANTE	587.374,36	175.909,01
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	454.038,71	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	133.335,65	175.909,01
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.946,44	0,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10.946,44	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	92.443.926,16	79.493.893,65
RESULTADOS ACUMULADOS	92.443.926,16	79.493.893,65
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	93.042.246,96	79.669.802,66
ATIVO FINANCEIRO	33.831.198,86	25.982.071,31
ATIVO PERMANENTE	59.211.048,10	53.687.731,35
PASSIVO (II)	9.870.925,25	9.458.270,90
PASSIVO FINANCEIRO	9.767.073,75	9.458.270,90
PASSIVO PERMANENTE	103.851,50	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	83.171.321,71	70.211.531,76
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	5.126.908,39	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	5.126.908,39	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	40.854.290,87	26.964.553,36
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	40.854.290,87	26.964.553,36
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**24.081.234,05**	**16.523.942,26**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.036.570,92	9.534.561,53
150000150000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-1.724.519,81	0,00
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.873.863,81	128.143,92
150000250000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-1.149.665,67	0,00
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	969.110,38	55.391,45
150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.343.157,45	0,00
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	-267,55	-99.987,33
154000700000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	193.288,87	0,00
154000701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	258.710,21	215.239,82
154600701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI 70%	513,74	0,00
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	472.846,03	162.498,39
155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	198.093,32	249,15
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	71.724,02	28.373,44
156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.921.917,02	237.832,94
157100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	-3,00	0,00
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	4.818.594,82	7.709.411,26
160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	233.788,09	233.788,09
160200000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	3.066.065,09	0,00
160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	37.802,75	0,00
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	390.697,68	332.118,29
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	172,59	172,59
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	31.823,58	31.823,58
163600000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	200.363,49	200.363,49
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	407.829,27	487.509,06
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	-11.713,56	0,00
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.264.360,35	-475.249,11
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	27.762,03	253.750,30
170100000001 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA	52.157,54	0,00
170100000002 - PRIMEIRA EDIÇÃO EXPOTEX 2025	350.000,00	0,00
170100000005 - CURSO DE CORTE E COSTURA DE LINGERIE	30.000,00	0,00
170100000006 - CURSO DE FORMAÇÃO EM MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	20.000,00	0,00
170100000007 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS	75.000,00	0,00
170100000008 - CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30.000,00	0,00
170100000009 - CURSO DE CORTE E COSTURA	30.000,00	0,00
170100000010 - AQUISICAO COMPUTADORES EDUCACAO	65.000,00	0,00
170100020000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-350.000,00	0,00
170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	297.000,00	0,00
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	0,00	44.198,93
175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	13.702,18	0,00
175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	-6.264,25	0,00
179900000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	100.000,00	0,00
250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-453.293,67	-4.601.372,81
254000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	25.045,01	52.541,14
260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.583.279,50	-140.483,96
263100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	104.955,43	104.955,43
263200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	85.529,68	85.529,68
266000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-79.878,77	0,00
266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	-20.993,00	0,00
270000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.012.386,71	1.012.386,71
270100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-30.506,65	-40.448,00
270600003120 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	2.597,63	92.597,63
271000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-35.934,93	0,00
275500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-3.193,69	459.728,24
275900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	418.318,41	418.318,41
Nota(s) Explicativa(s):		
ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	***OSMY TOLEDO DE SOUZA***	
Contador	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:768B3775

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**61.444.085,33**	**48.055.116,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.710.990,90	2.628.836,85
IMPOSTOS	2.473.418,55	2.178.686,51
TAXAS	237.572,35	450.150,34
CONTRIBUIÇÕES	11.357,79	41.592,95
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.357,79	41.592,95
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	39,57	10.797,78
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39,57	10.797,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.705.780,38	2.469.434,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA	114.988,69	101.282,03
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	60.904,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.590.791,69	2.307.248,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	52.816.230,21	42.435.753,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.327.108,09	6.912.579,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	41.369.456,46	35.156.540,84
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	704.221,43	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	23.719,71
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.415.444,23	342.913,30
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.777.228,77	1.086,11
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.777.228,77	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.086,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	422.457,71	467.615,12
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	143.505,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	422.457,71	324.109,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**48.494.052,82**	**39.325.586,42**
PESSOAL E ENCARGOS	18.113.364,84	15.163.084,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.924.270,05	12.913.156,53
ENCARGOS PATRONAIS	2.043.370,77	1.438.743,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.145.724,02	811.184,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	7.855,74	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.855,74	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.874.762,32	10.809.999,49
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.236.232,70	1.919.145,45
SERVIÇOS	11.535.431,64	7.954.982,64
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	103.097,98	935.871,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	14.890.395,71	11.613.013,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.260.380,61	6.912.579,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.507.765,10	4.582.428,17
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	75.000,00	85.005,65
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	47.250,00	33.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.817.378,99	397.561,72
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	230.346,95
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	124.797,94	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.692.581,05	167.214,77
TRIBUTÁRIAS	431.629,11	340.203,45
CONTRIBUIÇÕES	431.629,11	340.203,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	358.666,11	1.001.724,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	358.666,11	1.001.724,44
Resultado Patrimonial do Período	**12.950.032,51**	**8.729.530,52**
Nota(s) Explicativa(s):		
A Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2025 evidencia variações aumentativas no montante de R$ 61.444.085,33 e variações diminutivas de R$ 48.494.052,82, resultando em superávit patrimonial de R$ 8.729.530,52. Destaca-se que as variações patrimoniais aumentativas são compostas majoritariamente por transferências correntes recebidas, que totalizaram R$ 52.816.230,21, evidenciando a dependência do Município em relação a recursos de outras esferas de governo. As receitas financeiras atingiram R$ 3.705.780,38, refletindo a elevada disponibilidade de caixa ao longo do exercício. No tocante às variações diminutivas, observa-se predominância das despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R$ 18.113.364,84, bem como gastos com custeio e manutenção da máquina pública. Ressalta-se que a variação do patrimônio líquido observada no		
Balanço Patrimonial apresenta valor superior ao resultado patrimonial apurado na DVP, em razão de registros de natureza patrimonial que não transitam pelo resultado, tais como incorporações de ativos, ajustes de exercícios anteriores e reclassificações contábeis. Dessa forma, a Demonstração das Variações Patrimoniais reflete adequadamente o resultado econômico do exercício, em conformidade com as normas da contabilidade aplicada ao setor público.		
ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	***OSMY TOLEDO DE SOUZA***	
Contador	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:242509CF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS	Exercício de 2025	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro	
CONSOLIDADO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**55.957.339,77**	**42.804.402,23**
Receita Tributária	2.751.716,05	3.227.328,80
Receita de Contribuições	11.357,79	41.592,95
Receita Patrimonial	3.590.791,69	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00

Receita Serviços	39,57	10.797,78
Remuneração das Disponibilidades	0,00	2.307.248,27
Outras Receitas Derivadas e Originárias	125.457,71	324.109,37
Transferências correntes recebidas	36.967.650,52	36.893.325,06
Outros ingressos operacionais	12.510.326,44	0,00
Desembolsos	**44.146.853,08**	**33.361.485,45**
Pessoal e demais despesas	31.617.606,18	26.330.900,42
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências correntes concedidas	75.000,00	7.030.585,03
Outros desembolsos operacionais	12.454.246,90	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***11.810.486,69***	***9.442.916,78***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**5.262.325,02**	**12.774.645,46**
Aquisição de ativo não circulante	5.262.325,02	12.774.645,46
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-5.262.325,02***	***-12.774.645,46***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**1.310.706,50**	**960.000,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	1.310.706,50	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	960.000,00
Desembolsos	**9.740,62**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	9.740,62	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***1.300.965,88***	***960.000,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**7.849.127,55**	**-2.371.728,68**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	25.982.071,31	28.225.654,29
Caixa e Equivalentes de caixa final	33.831.198,86	25.982.071,31
Diferença ((CX Inicial - CX Final) + (I+II+III))	0,00	-128.145,70
Teixeirópolis, 30/03/2026		
ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	***OSMY TOLEDO DE SOUZA***	
Contador -	Prefeito Municipal -	-

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:56BCCB46

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.934.156,07	2.262.482,81
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	571.468,54	248.682,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	275.980,98	443.984,78
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	509.620,09	764.582,94
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	577.086,46	805.232,31
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.405.652,16	29.511.268,07
2.1 - Cota-Parte FPM	12.781.344,47	15.375.980,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.956.008,86	14.314.867,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	825.335,61	1.061.112,50
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.001.334,75	13.892.740,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	29.845,16	44.520,17
2.4 - Cota-Parte ITR	12.588,15	45.659,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	580.539,63	152.367,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.339.808,23**	**31.773.750,88**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.516.063,31**	**5.690.031,11**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.818.888,75**	**2.253.406,61**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.787.452,56	5.733.955,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.787.452,56	5.717.763,75
6.1.1 - Principal	5.720.957,18	5.663.103,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	66.495,38	54.660,45
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	16.191,48
6.2.1 - Principal	0,00	16.191,48
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.204.893,87	-26.927,81
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		67.806,30
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		67.806,30
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.801.761,53**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.833.876,63	5.488.269,73	5.475.524,13	5.460.773,60	12.745,60
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.577.962,03	5.298.839,88	5.298.839,88	5.298.839,88	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.780.878,94	1.677.796,18	1.677.796,18	1.677.796,18	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.797.083,09	3.621.043,70	3.621.043,70	3.621.043,70	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	255.914,60	189.429,85	176.684,25	161.933,72	12.745,60
10.2.1 - Educação Infantil	71.433,00	49.030,04	42.505,79	33.596,00	6.524,25
10.2.2 - Ensino Fundamental	184.481,60	140.399,81	134.178,46	128.337,72	6.221,35
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.396.887,10	5.396.887,10	5.396.887,10	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.396.887,10	5.396.887,10	5.396.887,10	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.298.839,88	5.298.839,88	5.298.839,88	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.013.768,66	5.298.839,88	5.298.839,88	92,41
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	573.395,52	337.068,13	337.068,13	0,00	5,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	552.722,42	67.806,30	0,00	91.382,63	0,00	67.806,30
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	552.722,42	67.806,30	0,00	91.382,63	0,00	67.806,30
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.971.981,03	3.557.955,11	2.985.477,31	2.953.131,88	572.477,80
20.1 - Educação Infantil	244.006,91	202.633,19	156.044,56	149.450,64	46.588,63
20.2 - Ensino Fundamental	3.019.773,57	2.807.877,13	2.604.458,43	2.578.766,72	203.418,70
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	17.983,35	13.855,21	0,00	0,00	13.855,21
20.5 - Administração Geral	690.217,20	533.589,58	224.974,32	224.914,52	308.615,26
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.097.657,11	8.498.780,05	8.236.027,12	8.188.990,96	262.752,93
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.096.318,85	1.929.459,41	1.876.346,53	1.860.842,82	53.112,88
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.001.338,26	6.569.320,64	6.359.680,59	6.328.148,14	209.640,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.557.955,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.690.031,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	67.806,30
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	677,70
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.179.502,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.943.437,72	9.179.502,22	28,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	121.447,74	114.317,38	114.317,38	677,70	6.452,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.404,21	5.446,70	5.446,70	677,70	5.279,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.043,53	108.870,68	108.870,68	0,00	1.172,85
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.252,25	2.284.448,46
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	322.252,25	2.284.448,46
31.1.1 - Salário-Educação	122.181,30	329.705,32
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	87.573,60	63.295,75
31.1.4 - PNATE	35.921,40	51.800,32
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	76.575,95	1.839.647,07
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.112.445,86	789.257,28	765.678,16	757.176,13	23.579,12
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	122.181,30	19.357,68	1.240,00	14,88	18.117,68
32.3 - ENSINO MÉDIO	406.411,86	344.498,88	344.498,88	344.498,88	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	583.852,70	425.400,72	419.939,28	412.662,37	5.461,44
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.918.303,52**	**9.835.482,12**	**9.226.679,60**	**9.171.081,61**	**608.802,52**
33.1 - Despesas Correntes	10.430.541,93	9.355.287,71	9.143.908,60	9.108.703,92	211.379,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.677.716,25	6.354.169,34	6.354.169,34	6.354.169,34	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.752.825,68	3.001.118,37	2.789.739,26	2.754.534,58	211.379,11
33.2 - Despesas de Capital	487.761,59	480.194,41	82.771,00	62.377,69	397.423,41
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	487.761,59	480.194,41	82.771,00	62.377,69	397.423,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	277.837,16	173.281,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.613.165,65	329.705,32

36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.571.509,57	10.797,76
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	319.493,24	492.188,83
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.319.237,38	254,06
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.132.771,36	239,18
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	505.959,26	492.203,71

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. Emissão: 27/03/2026, às 16:27:31.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Município de Teixeirópolis

RO – Exercício 2025 O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) evidencia que o Município aplicou R$ 9.179.502,22, correspondendo a 28,89% da receita resultante de impostos, cumprindo o mínimo constitucional de 25%. Os recursos do FUNDEB totalizaram R$ 5.733.955,23, sendo aplicados 92,41% na remuneração dos profissionais da educação, atendendo ao mínimo legal de 70%. O percentual não aplicado no exercício foi de 5,88%, dentro do limite permitido de até 10%. As despesas com educação concentraram-se no ensino fundamental, educação infantil e pagamento de pessoal, evidenciando adequada aplicação dos recursos. Os restos a pagar registrados não comprometem o cumprimento dos limites constitucionais. Conclusão O

Município cumpriu integralmente os limites legais e constitucionais relativos à educação, demonstrando regularidade na aplicação dos recursos do MDE e do FUNDEB no exercício de 2025.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Contador	Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:744B6EBB

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02

ESTADO DE RONDÔNIA					
MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS					Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13					Período de: Janeiro à Dezembro
CONSOLIDADO					Despesa: Empenhada
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**44.757.719,83**	**36.851.822,85**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**37.334.597,91**	**38.618.133,81**
Recursos Não Vinculados	**27.786.233,64**	**25.137.596,67**	**Recursos Não Vinculados**	**22.628.707,84**	**18.771.722,50**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	18.348.237,47	25.137.596,67	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.456.591,12	18.771.722,50
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.281.394,39	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.613.912,55	0,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	5.156.601,78	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	3.558.204,17	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**16.955.294,71**	**11.714.226,18**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**14.705.890,07**	**19.846.411,31**
Recursos Vinculados à Educação	**8.279.524,13**	**6.166.473,21**	**Recursos Vinculados à Educação**	**5.964.937,81**	**6.161.381,77**
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	5.596.974,17	5.583.682,24	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	98.047,22	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	329.705,32	582.790,97	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	5.298.839,88	5.832.758,81
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	63.295,75	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	51.800,32	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	19.357,68	328.622,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.839.647,07	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	83.612,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	398.101,50	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	8.449,74	0,00
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	20.749,78	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	344.498,88	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	91.382,63	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**5.794.098,79**	**3.425.669,81**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**7.036.422,68**	**10.589.275,94**
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.334.722,77	3.312.033,22	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.423.058,98	5.289.810,99
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	3.074.658,09	0,00			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	322.851,93	113.636,59	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	8.593,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	61.866,00	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSO		
			ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	286.553,91	5.299.464,95
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	108.047,04	0,00
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.210.169,75	0,00

			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Recursos Vinculados à Assistência Social	**361.928,82**	**279.143,24**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**602.375,97**	**226.588,92**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	312.048,82	279.143,24	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	439.910,64	226.588,92
ESTADO DE RONDÔNIA					
MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS					Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13					Período de: Janeiro à Dezembro
CONSOLIDADO					Despesa: Empenhada
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	49.880,00	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.593,56	0,00
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	79.878,77	0,00
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.993,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.401.271,86**	**1.842.939,92**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**610.879,20**	**2.869.164,68**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	1.248.908,39	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	15.610,00	2.869.164,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	203.205,93	1.842.939,92	PRIMEIRA EDIÇÃO EXPOTEX 2025	350.000,00	0,00
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA	52.157,54	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	209.334,27	0,00
PRIMEIRA EDIÇÃO EXPOTEX 2025	350.000,00	0,00	INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CURSO DE CORTE E COSTURA DE LINGERIE	30.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	35.934,93	0,00
CURSO DE FORMAÇÃO EM MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	20.000,00	0,00			
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS	75.000,00	0,00			
CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30.000,00	0,00			
CURSO DE CORTE E COSTURA	30.000,00	0,00			
AQUISICAO COMPUTADORES EDUCACAO	65.000,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	297.000,00	0,00			
Demais Vinculações Legais	**118.471,11**	**0,00**	**Demais Vinculações Legais**	**491.274,41**	**0,00**
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	13.702,18	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	24.424,49	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	4.768,93	0,00	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	466.849,92	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	100.000,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**9.327.108,09**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**9.260.380,61**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.327.108,09	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.260.380,61	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**8.997.531,66**	**8.521.873,65**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**8.622.814,29**	**8.999.145,67**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.518.066,61	7.051.848,92	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.395.295,50	7.688.705,22
ESTADO DE RONDÔNIA					
MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS					Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13					Período de: Janeiro à Dezembro
CONSOLIDADO					Despesa: Empenhada
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Inscrição de Restos a Pagar Processados	292.849,90	47.364,64	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	45.694,92	15.926,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.177.669,97	1.422.660,09	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.172.878,69	1.294.514,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.945,18	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	8.945,18	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**28.225.654,29**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**33.831.198,86**	**25.982.071,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	28.225.654,29	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	33.831.198,86	25.982.071,31
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**63.082.359,58**	**73.599.350,79**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**89.048.991,67**	**73.599.350,79**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Financeiro do exercício de 2025 demonstra a movimentação financeira do Município de Teixeirópolis, evidenciando receitas orçamentárias no montante de R$ 44.757.719,83 e despesas orçamentárias de R$ 37.334.597,91, resultando em superávit financeiro no período. As movimentações extraorçamentárias totalizaram R$ 8.997.531,66 em ingressos e R$ 8.521.873,65 em dispêndios, compostas, principalmente, por inscrições e pagamentos de restos a pagar, bem como por depósitos restituíveis e outras obrigações de natureza transitória. O saldo de caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício atingiu R$ 33.831.198,86, representando um aumento em relação ao exercício anterior, refletindo a geração positiva de caixa observada no período. Ressalta-se que os saldos apresentados encontram-se devidamente conciliados com a Demonstração dos Fluxos de Caixa, evidenciando consistência entre os demonstrativos contábeis.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Contador	Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F9629334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 04.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA o objeto eHOMOLOGAÇÃO o resultado do Registro de Preço nº 4/2026referente ao Processo 1334/2025que tem como objetivo Contratação de serviços de Fornecimento de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), por meio de Sistema Auxiliar de Registro de Preços.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor das licitantes:

27421 - GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
4240 - GRAFICA OPCAO LTDA
4121 - SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA
4758 - BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA
27422 - CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
24659 - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

a) Processo Nrº :	1334/2025
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	01/04/2026

LT	ORD	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Caderneta da Gestante, Dimensão: A5 (15 x 21 cm), Papel: Offset colorido 120 g/m², frente e verso, alta qualidade, Capa: Com dobras paralelas, Número de folhas: 50 folhas, incluindo capa, Encadernação: Wire-o ou espiral, Modelo: Edição atualizada, desenvolvida pelo Ministério da Saúde, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	800	7,00	5.600,00	GRAFICA OPCAO LTDA
1	2	Cartão de Vacina Antirrábica Animal, Dimensão: 12 x 10 cm, Papel: Offset 240 g, amarelo, Impressão: Frente e verso, cor branca, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	10.000	,42	4.200,00	GRAFICA OPCAO LTDA
1	3	Cartão de Vacina Adulto, Dimensão: 22 x 7,5 cm, Papel: Offset 240 g, branco, Impressão: Frente e verso, cor branca, com 1 dobra, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	3.000	,45	1.350,00	GRAFICA OPCAO LTDA
1	4	Receituário de Controle Especial (2 vias), Dimensão: 21 x 16 cm, Gramatura: 54 g/m², Vias: 1ª via branca carbonada, 2ª via amarela, Número de folhas: 50 folhas por jogo (100 folhas por bloco), Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	50	7,48	374,00	GRAFICA OPCAO LTDA
1	5	Receituário, Atestado, Pedido de Solicitação de Exames e Termo de Compromisso, Dimensão: 21 x 16 cm, Papel: Branco, 75 g/m², Número de folhas: 100 por bloco, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	200	7,80	1.560,00	GRAFICA OPCAO LTDA
1	6	Resultados de Teste Rápido / LIRAa, Dimensão: 15 x 15 cm, Papel: Branco, 90 g/m², Número de folhas: 100 por bloco, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	60	5,97	358,20	GRAFICA OPCAO LTDA
1	7	Fichas, Requisições e Cadastros, Dimensão: 21 x 30 cm, Papel: Branco, 75 g/m², Número de folhas: 100 por bloco, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	120	10,07	1.208,40	GRAFICA OPCAO LTDA
1	8	Talão Receituário de Controle Especial Azul, Dimensão: 26 x 9,5 cm, Papel: 75 g/m², 1 via, Acabamento: Numeração, picote e grampo, Número de folhas: 100 por bloco, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	UND	30	20,40	612,00	GRAFICA OPCAO LTDA
1	9	Folder A4, Dimensão: 210 x 297	SERVIÇO	SV	10.700	,33	3.531,00	GRAFICA OPCAO LTDA

		mm, Papel: Couché 150 g/m² brilho, Impressão: Frente e verso, cores conforme necessidade, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.						
1	10	Panfleto A5, Dimensão: 148 x 210 mm, Papel: Couché 150 g/m² brilho, Impressão: Offset, frente e verso, 1 a 4 cores, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	12.900	,16	2.064,00	GRAFICA OPCAO LTDA
1	11	Encadernação Espiral A4 preto até 100 folhas; frente com capa transparente e verso com capa preta.	SERVIÇO	SV	140	3,90	546,00	GRAFICA OPCAO LTDA
1	12	Encadernação Espiral A4 preto de 101 a 200 folhas; frente com capa transparente e verso com capa preta.	SERVIÇO	SV	140	4,26	596,40	GRAFICA OPCAO LTDA
2	1	Faixas em Lona Vinil, Cores: Branca, impressão digital em policromia, Gramatura: 450 g/m², 280 g/m², trama 300/300, Acabamento: Bainha com barra de madeira cilíndrica, Tamanhos: Diversos, conforme necessidade, Personalização: Logos do governo federal e municipal, logos de programas e secretarias, letreiros e imagens coloridas, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	M²	164	52,01	8.529,64	BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA
2	2	Plotagem de Veículos, Material: Vinil de alta resistência, impressão digital de alta resolução, Acabamento: Verniz protetor, resistente ao sol e à chuva, Serviço incluído: Remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem, Personalização: Conforme arte definida pela secretaria municipal, frente, laterais e traseira do veículo, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	M²	860	56,06	48.211,60	BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA
2	3	Adesivo Vinil para Vidros e Janelas, Material: Vinil resistente, impressão policromia de alta resolução, Serviço incluído: Remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação, Personalização: Conforme arte definida pela secretaria municipal, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	M²	164	84,26	13.818,64	BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA
2	4	Banners em Lona Vinil, Cores: Branca, impressão digital em policromia, Gramatura: 280 g/m², trama 300/300, Acabamento: Bainha com barra de madeira cilíndrica, fixador de alça estandarte, Tamanhos: Diversos, conforme necessidade, Personalização: Logos do governo federal e municipal, logos de programas e secretarias, letreiros e imagens coloridas, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	M²	70	47,46	3.322,20	BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA
2	5	Placa de Sinalização em PVC, Dimensão: 20 x 30 cm, Material: PVC colorido, personalizado com logo e texto, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	UND	284	14,02	3.981,68	BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA
3	1	Fachada de Identificação em Estrutura ACM, Acabamento: Letreiros, cores e modelos a definir, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	M²	78	282,05	21.999,90	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
4	1	Sacola Plástica, Dimensão: 20 x 30 cm, Material: Plástico de alta densidade, espessura 0,08 mm, Acabamento: Alça vazada, timbre azul, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	10.300	,29	2.987,00	CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
4	2	Caneca de Cerâmica 300 ml, Material: Cerâmica, cor branca, Personalização: Pintura colorida, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	770	25,00	19.250,00	CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
4	3	Pasta Personalizada Com Bolsa, Dimensões: 22 cm x 31 cm (fechada), Material: Papel couchê C2S 300 g/m² de alta gramatura, Impressão: Frente e verso, colorida (4x4 cores), Acabamento: Vincada e colada com bolsa interna para acondicionamento de documentos, Personalização: Com brasão oficial do Município e logotipo da Secretaria em alta resolução,	SERVIÇO	UND	1.000	2,46	2.460,00	CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

		conforme arte fornecida pela contratante, Finalização: Laminação fosca ou brilho para maior durabilidade e resistência, Fornecimento de materiais: Integralmente por conta da contratada.						
4	4	Copo Long Drink 350 ml, Material: Acrílico, cores variadas, Personalização: Pintura colorida, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	UND	1.300	2,46	3.198,00	CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
5	1	Estampagem Personalizada em Camiseta De Malha PV; manga curta; gola redonda com ribana; com personalização pelo processo de sublimação frente e costa 11 cores; tamanhos e cores a definir; Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	2.600	22,96	59.696,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
6	1	Borracha para Carimbo Auto Tintado, Material: Fotopolímero, Dimensão: 14 x 38 mm, Referência: 4911, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	250	17,02	4.255,00	SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA
6	2	Carimbo Auto Tintado Automático, Material: Resistente, Dimensão: Aproximadamente 38 x 14 mm, Referência: 4911 – P20, Personalização: Borracha gravada, carcaça colorida, Cor da tinta: Preta, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	SV	130	36,50	4.745,00	SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA

Urupá, 1 de abril de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3597149B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA VITÓRIA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31 DE MARÇO	**Data de Retorno** 08 DE ABRIL
Motivo da Viagem: A presente solicitação de concessão de diárias justifica-se pela necessidade de deslocamento da servidora até o município de Porto Velho/RO, no período de 31 de março a 08 de abril de 2026, para participação no **10º PROFAC – Programa de Formação de Agentes de Crédito**, a ser realizado no Hotel Lacordes. O referido programa de capacitação é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia e tem como objetivo qualificar agentes públicos para atuação no fortalecimento das políticas de acesso ao crédito, desenvolvimento econômico e apoio ao empreendedorismo local, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população. Ressalta-se que as despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Governo do Estado, cabendo ao Município apenas o custeio do transporte e, se necessário, diárias para cobertura de despesas acessórias durante o deslocamento. A participação da servidora no referido treinamento mostra-se de relevante interesse público, considerando que os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados no âmbito da administração municipal, especialmente no incentivo ao desenvolvimento econômico local e no aprimoramento das políticas públicas voltadas ao empreendedorismo.			
Proponente: **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1 taxa de embarque (10 ufur)	65,60	656,00	0,00	656,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F7DEA2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Alesia Martins Fernandes Da Cruz			**Cargo/Função/Matrícula** Visitadores Do Programa Criança Feliz - Matr.: 58457	
CPF ***.117.142 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji-Paraná/RO		26/03/2026	26/03/2026
Motivo da Viagem: Despesa de meia diária em favor da benefeciária em tela, devido a participação na Capacitação do Programa Mamãe Cheguei, a qual realizada no dia 26 de março de 2026, em Ji-Paraná/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:A7AE9B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - CÉLIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Célia Maria Dos Santos			Cargo/Função/Matrícula Secretária Municipal - Matr.: 57750	
CPF *** .382.962-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino São Francisco do Guaporé/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/03/2026	**Data de Retorno** 31/03/2026
Despesa de uma diária e meia em favor da beneficiária em tela, devido ter participado da 72ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), realizada no dia 31 de março de 2026, em São Francisco do Guaporé/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:6F5A290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Nova Mutum/MT		09/03/2026	11/03/2026

Motivo da Viagem:
Despesa de 3 diárias em favor do beneficiário em tela, em que o mesmo conduziu no dia 09 de março de 2026, um adolescente, juntamente com o avô do mesmo, até Nova Mutum/MT, em atendimento a uma requisição do Conselho Tutelar de Urupá/RO, retornou dia 11 de março de 2026.

Proponente:
Ezequiel Saldanha
Data: / / **Prefeito**

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	R$ 1.312,00	R$ 3.936,00	R$ 0,00	R$ 3.936,00

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:5D439210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gioneide de Souza Lima Piovesan			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF ***768.*** -49	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Datade Retorno
São Francisco do Guaporé /RO		30/03/2026	31/03/2026

Despesa de uma diária e meia em favor da servidora em tela, devido ter participado da 72ª Reunião da ComissãovIntergestores Bipartite (CIB), realizada no dia 31 de março de 2026, em São Francisco do Guaporé/RO.

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:8B0F95D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Ji-Paraná/RO		09/03/2026	10/03/2026

Despesa de duas meia diárias em favor do beneficiário em tela, em razão de ter conduzido servidoras, as quais participaram da Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos – Fortalecendo o Acompanhamento Familiar, nos dias 09 e 10 de março de 2026, em Ji-Paraná/RO.

Proponente:
Ezequiel Saldanha
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	R$ 98,40	R$ 196,80	R$ 0,00	R$ 196,80

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:D4CE6EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/03/2026	**Data de Retorno** 18/03/2026
Despesa de meia diária em favor do beneficiário em tela, em razão de ter conduzindo um usuário do SUAS para o mesmo passar por perícia médica, no dia 18 de março de 2026, em Ji-Paraná/RO.			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:051A28C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/03/2026	**Data de Retorno** 28/03/2026
Despesa de (0,5) meia diária, em favor do beneficiário em tela, pois o mesmo conduziu um usuário do SUAS no dia 28 de março de 2026, para passar por perícia médica, em Ji-Paraná/RO.			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:93FDF0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - LÍDIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LÍdia Maria Dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF ***.859.362-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Ji-Paraná/RO		09/03/2026	10/03/2026

Motivo da Viagem:

Despesa de duas meia diárias em favor da servidora em tela, devido a participação na Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos – Fortalecendo o Acompanhamento Familiar, a qual realizada nos dias 09 e 10 de março de 2026, em Ji-Paraná/RO.

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	R$ 98,40	R$ 196,80	R$ 0,00	R$ 196,80

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:575A0227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula **58128**	
CPF *** .227.702 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Ji-Paraná/RO		26/03/2026	26/03/2026

MOTIVO

Despesa de meia diária em favor da beneficiária em tela, devido a participação na Capacitação do Programa Mamãe Cheguei, a qual realizada no dia 26 de março de 2026, em Ji-Paraná/RO.

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:731EE37B

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO FINANCIERO

MUNICÍPIO DE URUPÁ		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício:2025		R$1,00
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**90.533.276,44**	**90.164.127,38**
Recursos Não Vinculados	41.067.074,16	39.442.934,75
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	49.466.202,28	50.721.192,63
Recursos Vinculados à Educação	20.004.523,92	18.747.171,54
Recursos Vinculados à Saúde	14.524.840,97	11.636.973,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.682.199,00	428.459,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.811.942,63	16.345.961,17
Demais Vinculações Legais	442.695,76	3.562.627,13
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**14.712.700,75**	**14.762.973,05**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	14.712.700,75	14.762.973,05
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00

Recebimentos Extraorçamentários (IV)	16.738.787,64	21.189.499,36
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.487.442,68	9.636.710,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	324.315,73	961.383,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.694.867,93	10.454.912,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários	232.161,30	136.493,29
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	26.649.480,38	25.436.588,22
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	26.649.480,38	25.436.588,22
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**148.634.245,21**	**151.553.188,01**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**83.141.966,43**	**94.824.174,11**
Recursos Não Vinculados	40.474.071,30	38.391.041,88
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	42.667.895,13	56.433.132,23
Recursos Vinculados à Educação	20.162.827,96	19.897.104,02
Recursos Vinculados à Saúde	11.370.250,27	7.087.100,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	920.247,24	798.964,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.826.815,89	18.565.271,50
Demais Vinculações Legais	387.753,77	10.084.691,26
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	14.712.700,75	14.762.973,05
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	14.712.700,75	14.762.973,05
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00

DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	16.959.897,45	15.316.560,47
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	637.205,14	352.507,56
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.409.609,55	4.704.003,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.680.921,46	10.123.556,06
Outros Pagamentos Extraorçamentários	232.161,30	136.493,29
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	33.819.680,58	26.649.480,38
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	33.819.680,58	26.649.480,38
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**148.634.245,21**	**151.553.188,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 25/03/2026 - 18:06:16		
Notas Explicativas		

Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Urupá

Palácio Senador Ronaldo Aragão

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO 2025

1- **BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

Em razão da atualização da IPC 06 que trata da Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, publicada em junho de 2024, foram promovidas alterações na estrutura do Balanço Financeiro. Tais mudanças impactaram, sobretudo, a forma de evidenciação das movimentações relacionadas as aplicações financeiras vinculadas ao RPPS.

Ressalta-se, contudo, que tais alterações estruturais não produziram impactos nas demonstrações contábeis deste Município, uma vez que o ente não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os ingressos e os dispêndios de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme disposto na Lei nº. 4320/1964 e em conformidade com as orientações da MCASP.

1.1-RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

QUADRO 01

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Camara Municipal	63.789.416/0001-50
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura do Município de Urupá	63.787.097/0001-44
Fundo Municipal de Saúde	21.817.418/0001-66
Fundo Municipal de Assistência Social	21.346.637/0001-04
Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	30.557.275/0001-91
Fundo Municipal do Idoso	57.697.747/0001-68

2 - Receita Orçamentária

A receita orçamentária encontra-se evidenciada e detalhada de acordo com a vinculação dos recursos, na coluna de ingressos do Balanço Financeiro, sendo apresentada pelo seu valor líquido. As deduções da receita são demonstradas em quadro explicativo

subsequente, no qual se evidencia a composição da receita bruta e as respectivas deduções, conforme detalhado a seguir:

Quadro 02

DEMONSTRATIVODARECEITAORÇAMENTÁRIA	**2025**	**2024**
RECEITABRUTAARRECADADA	104.527.419,94	97.057.701,25
(-)DEDUÇÃOPARAFORMAÇÃODOFUNDEB	-7.441.019,34	6.791.733,59
(-)OUTRASDEDUÇÕES	0,00	101.840,28
RECEITABALANÇOFINANCEIRO	**97.086.400,60**	**90.164.127,38**

Fonte: Balanço Orçamentário/Financeiro
POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES
Para as retenções realizadas em folha de pagamento de pessoal, bem como as contribuições previdenciárias retidas de prestadores de serviços, o regime adotado é de competência.
Para os demais casos, o registro se dá com a completa execução orçamentaria em todas as fases da despesa de forma concomitante com o registro financeiro da saída de recursos da fonte ou destinação de recursos do empenho e, em seguida, a entrada de recursos de terceiros da fonte 869 (Outros Recursos Extraorçamentários).
Transferências Financeiras Recebidas
As transferências financeiras são registradas como ingressos de natureza extraorçamentária, destinadas à manutenção dos Fundos, bem como ao cumprimento das vinculações constitucionais e legais, a exemplo dos repasses ao Poder Legislativo.

Quadro 03		
TRANSFERENCIASFINANCEIRASRECEBIDAS	**2025**	**2024**
Repasse para o Legislativo	2.600.000,04	2.000.000,04
Dedução de Repasse Legislativo	9.791,39	36.810,62
TOTALREPASSELEGISLATIVO	**2.590.208,65**	**1.963.189,42**
Transferências Recebidas	14.712.700,75	14.762.973,05
Fonte: Balanço Financeiro		
Recebimentos Extraorçamentários		
Os ingressos extraorçamentários representam as inscrições em Restos pagar, depósitos restituíveis e outros valores que representam ingressos independentes ou da execução orçamentaria.		

Quadro 04		
DEMONSTRATIVO DOS RECEBIMENTOS EXTRAOÇAMENTÁRIOS	**2025**	**2024**
Inscrição de Restos a PagarProcessados	324.315,73	961.383,42
Inscrição de Restos a PagarNão Processados	5.487.442,68	9.636.710,06
Valores Restituíveis	10.694.867,93	10.454.912,59
Realizável	232.161,30	136.493,29
Outras Operações	0,00	0,00
TOTAL	**16.738.787,64**	**21.189.499,36**
Fonte: Balanço Financeiro		
Observa-se redução no volume de inscrições em Restos a Pagar no exercício. O montante inscrito remanescente decorre, principalmente, de recursos oriundos de transferências voluntárias e transferências especiais, despesas relacionadas a obras em execução.		
Os valores restituíveis registram as consignações, depósitos e cauções, garantias, precatórios, entre outras obrigações de terceiros a qual o ente é responsável pelo ato da retenção.		
Saldo do Exercício Anterior		
O valor demonstrado na conta Saldo em Espécie do Exercício Anterior R$ 26.649.480,38 reflete o resultado das contas Caixa e Equivalente de Caixa a qual está consolidado os recursos vinculados do FNS, FNAS, FMDCA, recursos de convênios e recursos livres.		
Quadro 05		
Caixa e Equivalentes de Caixa do Exercício Anterior	**2025**	**2024**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	26.649.480,38	25.436.588,22
TOTAL	**26.649.480,38**	**25.436.588,22**
Fonte: Balanço Financeiro		
Dispêndios		
Essa coluna detalha os dispêndios, a execução orçamentária e extraorçamentária. A execução orçamentaria demandou o montante de R$ 83.141.966,43 e a execução extraorçamentária no montante de R$ 16.959.897,45.		

Transferências Financeiras Concedidas		
No detalhamento dos ingressos são registrados os pagamentos extraorçamentários, neles estão registradas as transferências financeiras concedidas para a execução da despesa, nos fundos municipais e Poder Legislativo, demonstrada no quadro 06 a seguir.		
Quadro 06		
Transferências Financeiras Concedidas	**2025**	**2024**
Repasse para o Legislativo	2.600.000,04	2.000.000,04
Dedução de Repasse Legislativo	9.791,39	36.810,62
TOTALREPASSELEGISLATIVO	**2.590.208,65**	**1.963.189,42**
Transferências Concedidas	14.712.700,75	14.762.973,05
Fonte: Balanço Financeiro		
Pagamentos Extraorçamentários		
Os pagamentos extraorçamentários estão compreendidos os restos a pagar e outros pagamentos extraorçamentários.		
Quadro 07		
Pagamentos Extraorçamentários	**2025**	**2024**
Pagamento de Restos a Pagar Processados	637.205,14	352.507,56
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	5.409.609,55	4.704.003,56
Valores Restituíveis	10.680.921,46	10.123.556,06
Outras Operações	232.161,30	136.493,29
Realizável	0,00	0,00
TOTAL	**16.959.897,45**	**15.316.560,47**
Fonte: Balanço Financeiro		
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		
Esse detalhamento representa o resultado financeiro apurado através da movimentação de entradas e saídas de recursos no exercício, conforme demonstrativo no quadro a seguir:		

Quadro 08		
Apuração saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	**2025**	**2024**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	90.533.276,44	90.164.127,38
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	77.330.208,02	84.226.080,63
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	16.738.787,64	21.189.499,36
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	5.811.758,41	10.598.093,48
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	16.959.897,45	15.316.560,47
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	13.203.068,42	5.938.046,75
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-6.032.868,22	-4.725.154,59
8. Variação do período apurada (6+7)	7.170.200,20	1.212.892,16
9. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Financeiro do exercício anterior)	26.649.480,38	25.436.588,22
10. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8)	33.819.680,58	26.649.480,38
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	33.819.680,58	26.649.480,38
12. Resultado (10-11)	**0,00**	**0,00**
10. Saldo em espécie para o exercício seguinte (Balanço Financeiro - Exercício atual)	33.819.680,58	26.649.480,38
11. Resultado Financeiro demonstrado no Balanço Financeiro (10-9)	33.819.680,58	26.649.480,38
12. Resultado (8-11)	**0,00**	**0,00**
Fonte: Balanço Financeiro/Orçamentário		
O valor demonstrado na conta Saldo em Espécie do Exercício seguinte R$ 33.819.680,58, reflete o resultado das contas Caixa e Equivalente de Caixa recursos vinculados provenientes de repasses fundo a fundo, transferências voluntarias e especiais, conciliando com o saldo final do demonstrativo do fluxo de caixa.		

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
Neste item estão registradas as despesas liquidadas e não pagas no exercício, as que aguardam liquidação e posterior pagamento, sendo classificados como restos a pagar processados e restos a pagar não processados, conforme detalha o quadro a seguir.

Quadro 09			
RESTOS APAGARPROCESSADOS	**2025**	**2024**	**Variação %**
Inscrição em ExercíciosAnteriores	**960.042,52**	**351.166,66**	**173,39**
(+) Inscrição no Exercicio	**324.315,73**	**961.383,42**	**-66,27**
(-)Pagamentos	637.205,14	352.507,56	80,76
(-)Cancelamento	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	**647.153,11**	**960.042,52**	**-32,59**
RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS			
Inscrição emExercíciosAnteriores	10.355.305,10	5.867.790,49	76,48
(+)Inscrição no Exercicio	5.487.442,68	9.636.710,06	-43,06
(-)Pagamentos	5.409.609,55	4.704.003,56	15,00
(-)Cancelamento	2.324.353,08	445.191,89	422,10
Saldo Final	**8.108.785,15**	**10.355.305,10**	**-21,69**
TOTAL GERAL APAGAR	**8.755.938,26**	**11.315.347,62**	**-22,62**
Fonte: Balanço Financeiro			

Comparando as inscrições em restos a pagar observa-se que houve redução no volume de inscrições.
A liquidação elencada no quadro acima refere-se a despesa de restos a pagar não processado liquidado no exercício de 2023 e pago no exercício de 2024, no valor de R$ 1.340,90, porem está elencado no Anexo 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no saldo a liquidar, que ensejou a diferença no saldo final dos restos a pagar processados em 2024, porém continua refletindo nas demonstrações contábeis.

Quadro 10	
APURAÇÃODOS RESTOS A PAGARDOEXERCICIO	**VALORR$**
Despesa Empenhada	83.141.966,43
(-)Despesa Liquidada	77.654.523,75
(=) Restosa Pagarnão Processados	**5.487.442,68**
Despesa Liquidada	77.654.523,75
(-)Despesa Paga	77.330.208,02
(=) Restosa PagarProcessados	**324.315,73**
Fonte: Balanço Financeiro	

O quadro 10 representa as inscrições em restos a pagar do exercício, conforme dispõe o manual de contabilidade aplicado ao setor público, a política adotada pelo Município em relação aos restos a pagar processados, no final do exercício transfere o saldo remanescente das despesas depois de preenchida a fase de liquidação.
Os restos a pagar não processados encontram-se com valores elevados devido a inscrição parcial em RP não processados oriundos de recursos livres e convênios que se encontram em execução.
VARIAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO
O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro do exercício representa a variação das disponibilidades ocorrida durante o exercício, ou seja, entre o saldo inicial e o saldo final.

Quadro 11	
Apuração saldo do resultado financeiro	
	Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	90.533.276,44
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	77.330.208,02
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	16.738.787,64
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	5.811.758,41
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	16.959.897,45
6. Transferencias Financeiras Recebidas	14.712.700,75
7. Transferencias Finaneiras Concedidas	14.712.700,75
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	13.203.068,42
9. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-6.032.868,22
10. Variação da dispnibilidade decorrente das Transferências Financeiras (6-7)	0,00
8. Variação do período apurada (8+9+10)	7.170.200,20
9. Saldo em espécie do exercício anterior (Balanço Financeiro - Exercício atual)	26.649.480,38
10. Saldo em espécie para o exercício seguinte (Balanço Financeiro - Exercício atual)	33.819.680,58
11. Resultado Financeiro demonstrado no Balanço Financeiro (10-9)	7.170.200,20
12. Resultado (8-11)	0,00
Fonte: Balanço Financeiro	

EZEQUIEL SALDANHA	***CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA***
Prefeito do Município	Contadora CRC-RO 3951-6

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:A9F8B6F8

SETOR DE CONTABILIDADE
FMAS - BALANÇO FINANCEIRO 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
		R$ 1,00
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**685.883,78**	**604.983,40**
Recursos Não Vinculados	1.904,35	22.540,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	683.979,43	582.443,40
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	533.979,43	428.459,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	150.000,00	153.983,75
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**555.000,00**	**1.438.352,10**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	555.000,00	1.438.352,10
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	304.220,57	309.422,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	169.594,15	13.360,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.569,11	12.632,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.057,31	272.147,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	11.282,03
Saldo do Exercício Anterior (V)	719.662,60	1.151.778,76
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	719.662,60	1.151.778,76
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.264.766,95**	**3.504.537,16**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**1.456.979,19**	**2.220.498,57**
Recursos Não Vinculados	536.731,95	1.421.533,89
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	920.247,24	798.964,68
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	920.247,24	798.964,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00

DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	151.269,18	564.375,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	12.632,07	15.547,34
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.124,62	271.898,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	129.512,49	265.648,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	11.282,03
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	656.518,58	719.662,60
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	656.518,58	719.662,60
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**2.264.766,95**	**3.504.537,16**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		28/03/2026 - 16:06:39
Notas Explicativas		

Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

A contabilização das retenções é apropriada no momento da liquidação da despesa, sendo liquidadas e recolhidas diretamente.

As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no Balanço Financeiro.

O Balanço Financeiro reflete a movimentação financeira ocorrida durante o exercício discriminando a origem dos recursos e suas destinações.

Na coluna dos ingressos são registrados os recebimentos extraorçamentários, neles estão registradas as inscrições de Restos a Pagar não Processados e os Processados, valores restituíveis e Outras Operações.

As transferências financeiras refletem os repasses recebidos fundo a fundo, os convênios e as transferências de recursos próprios para cumprimento legal.

POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES

Para as retenções realizadas em folha de pagamento de pessoal, bem como as contribuições previdenciárias retidas de prestadores de serviços, o regime adotado é de competência.

Para os demais casos, o registro se dá com a completa execução orçamentaria em todas as fases da despesa de forma concomitante com o registro financeiro da saída de recursos da fonte ou destinação de recursos do empenho e, em seguida, a entrada de recursos de terceiros da fonte 869 (Outros Recursos Extraorçamentários).

1. ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	21.346.637/0001-04
Fonte: SEMFAZ.	

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal de Assistência Social

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Urupá é uma unidade vinculada ao Poder Executivo Municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados à execução da política pública de assistência social. Tem por finalidade financiar, apoiar e viabilizar ações, programas, projetos e serviços voltados à proteção social básica e especial, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à garantia de direitos e ao atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

DESCRICAO	2025
Transferências Financeiras Recebidas	555.000,00
Fonte: Balanço Financeiro.	

O Fundo Municipal de Assistência Social recebeu, no exercício de 2025, o montante de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) a título de transferências financeiras intragovernamentais, destinadas à execução das ações socioassistenciais.

3. RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os recebimentos extraorçamentários totalizaram R$ 304.220,57 (trezentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), compostos por inscrição de restos a pagar processados e não processados, depósitos restituíveis e valores vinculados, bem como outros ingressos extraorçamentários registrados no exercício.

4. VALORES RESTITUÍVEIS

O montante registrado em depósitos restituíveis e valores vinculados correspondeu a R$ 126.057,31 (cento e vinte e seis mil, cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), referente às retenções incidentes sobre folha de pagamento e prestadores de serviços, tais como contribuição previdenciária, imposto de renda retido na fonte, empréstimos consignados e demais valores legalmente retidos.

5. PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos extraorçamentários totalizaram R$ 151.269,18 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), incluindo a quitação de obrigações

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal de Assistência Social
decorrentes das consignações, depósitos restituíveis e demais movimentações extraorçamentárias do exercício.

6. SALDO FINANCEIRO

O saldo financeiro transferido para o exercício seguinte, no valor de R$ 656.518,58 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), representa as disponibilidades financeiras existentes ao final do exercício de 2025, as quais se mostram suficientes para suportar os Restos a Pagar processados e não processados inscritos no encerramento do exercício, bem como as obrigações extraorçamentárias remanescentes. Tal montante guarda consonância com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial e na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

7. APURAÇÃO SALDO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2025
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	685.883,78
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	1.278.815,93
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	304.220,57
4. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Financeiro)	555.000,00
5. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	178.163,26
6. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	151.269,18
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**-592.932,15**
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3+4-5-6)	**529.788,13**
9. Variação do período apurada (7+8)	**-63.144,02**
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Financeiro do exercício anterior)	719.662,60
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+10)	**656.518,58**
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	656.518,58
13. Resultado (11-12)	**0,00**
Fonte: Balanço Financeiro.	

O saldo final de Caixa e Equivalente de Caixa consigna com a conta Saldo em Espécie para o Exercício seguinte R$ 656.518,58 apurado no balanço patrimonial.

8. RESTOS A PAGAR

Neste item estão registrados os empenhos não pagos no exercício, aos quais aguardam liquidação e pagamento, sendo classificados como restos a pagar processados e restos a pagar não processados, conforme detalhado a seguir:

Estado de Rondônia	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Fundo Municipal de Assistência Social	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	13.360,69
(+) Inscrições no Exercício	**169.594,15**
(-) Pagamentos	9.124,62
(-) Cancelamento	4.236,07
Saldo Final	169.594,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	12.632,33
(+) Inscrições no Exercício	**8.569,12**

(-) Pagamentos	12.632,07
(-) Cancelamento	0,00
Saldo Final	8.569,38
TOTAL GERAL A PAGAR	**178.163,53**
Fonte: Balanço Financeiro, Orçamentário e TC-10.	

No exercício de 2025, o Fundo Municipal de Assistência Social apresentou movimentação significativa na conta de Restos a Pagar, evidenciando a gestão das obrigações financeiras de exercícios anteriores e do próprio exercício.
No grupo dos Restos a Pagar Não Processados, registrou-se saldo de exercícios anteriores de R$ 13.360,69, acrescido de novas inscrições no valor de R$ 169.594,15. Durante o período, foram realizados pagamentos no montante de R$ 9.124,62 e cancelamentos de R$ 4.236,07, resultando em saldo final de R$ 169.594,15.
Quanto aos Restos a Pagar Processados, observou-se saldo do exercício anterior de R$ 12.632,33, com inscrições no exercício no valor de R$ 8.569,12.
Foram efetuados pagamentos de R$ 12.632,07, não havendo cancelamentos, o que resultou em saldo final de R$ 8.569,38.
Dessa forma, o total geral de Restos a Pagar ao final do exercício alcançou R$ 178.163,53, evidenciando a compatibilidade entre os valores inscritos, pagos e cancelados, bem como a consistência com os registros do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e demonstrativos auxiliares, em conformidade com as normas aplicáveis à contabilidade pública.

9. RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Não há RPPS no Munícipio.

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA	***SABRINA DE PAULA DA CUNHA***
Contadora CRC-RO 3951-6	Contadora CRC-RO 10466
CÉLIA MARIA DOS SANTOS	
Gestora do FMAS	

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:0C5EE3B7

SETOR DE CONTABILIDADE
FMAS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				Exercício: 2025
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	1.029.500,00	1.029.500,00	685.883,78	-343.616,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	87.000,00	87.000,00	71.887,97	-15.112,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.000,00	87.000,00	71.887,97	-15.112,03
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	942.500,00	942.500,00	613.995,81	-328.504,19
Transferências da União e de suas Entidades	658.500,00	658.500,00	391.419,29	-267.080,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	284.000,00	284.000,00	222.576,52	-61.423,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				Exercício: 2025
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**1.029.500,00**	**1.029.500,00**	**685.883,78**	**-343.616,22**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

				Exercício: 2025
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**1.029.500,00**	**1.029.500,00**	**685.883,78**	**-343.616,22**
DÉFICIT(IV)	825.500,00	1.057.445,73	771.095,41	-286.350,32
TOTAL (V) = (III+IV)	**1.855.000,00**	**2.086.945,73**	**1.456.979,19**	**-629.966,54**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	364.382,79	364.382,79	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	364.382,79	364.382,79	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	1.667.000,00	1.989.945,73	1.451.219,19	1.281.625,04	1.273.055,93	538.726,54
Pessoal e Encargos Sociais	741.500,00	715.500,00	509.867,67	509.867,67	502.705,96	205.632,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	925.500,00	1.274.445,73	941.351,52	771.757,37	770.349,97	333.094,21
DESPESAS DE CAPITAL	188.000,00	97.000,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	91.240,00
Investimentos	188.000,00	97.000,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	91.240,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.855.000,00**	**2.086.945,73**	**1.456.979,19**	**1.287.385,04**	**1.278.815,93**	**629.966,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**1.855.000,00**	**2.086.945,73**	**1.456.979,19**	**1.287.385,04**	**1.278.815,93**	**629.966,54**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**1.855.000,00**	**2.086.945,73**	**1.456.979,19**	**1.287.385,04**	**1.278.815,93**	**629.966,54**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

							Exercício: 2025
							R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**					
Despesas Correntes	**0,00**	**13.360,69**	**9.124,62**	**9.124,62**	**4.236,07**	**0,00**	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	13.360,69	9.124,62	9.124,62	4.236,07	0,00	
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL	**0,00**	**13.360,69**	**9.124,62**	**9.124,62**	**4.236,07**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**12.632,33**	**12.632,07**	**0,00**	**0,26**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.855,51	8.855,25	0,00	0,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.776,82	3.776,82	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**12.632,33**	**12.632,07**	**0,00**	**0,26**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025	
	Exercício: 2025
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28/03/2026 - 16:06:04
Notas Explicativas	

Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Município de Urupá situado no Estado de Rondônia tendo como principal objetivo é o atendimento à população buscando ofertar bem estar aos usuários dos serviços públicos aprimorando as políticas para o desenvolvimento social e econômico.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Visando alcançar a coletividade proporcionando maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, através de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n. 4320/64, a Lei Complementar n. 101/2000 - LRF, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, Normativas do TCE-RO e IPC 07- Metodologia para elaboração do Balanço Orçamentário e demais normas vigentes.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A contabilização da variação patrimonial abrange os atos e fatos referentes à execução orçamentária, demonstradas no Balanço Orçamentário, os quais compreendem: receitas e despesas dependentes da execução orçamentária decorrem da execução da dotação do Orçamento Fiscal consignado na Lei Orçamentária Anual.

As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de 2025, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei n. 4.320/64, que as distingue em processadas e não processadas. No encerramento do exercício, o procedimento de inscrição de despesa em Restos a Pagar não processados foi precedido de depuração das despesas pela anulação de empenhos, ou seja, verificando-se quais despesas deveriam ser inscritas em Restos a Pagar não processados, anulando-se os demais empenhos, por não haver a execução dos serviços ou entrega dos materiais solicitados.

Durante o exercício, foram consideradas despesas executadas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, foram consideradas despesas executadas as despesas liquidadas e as inscritas em restos a pagar não-processados. Os Restos a Pagar Não-

Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício de 2025, registrados como despesas nos termos dos artigos 36 e 103

parágrafo único, da Lei n. 4.320/64, e ainda atendendo aos preceitos do artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000. Os Restos a Pagar Processados correspondem aos demais saldos credores das obrigações financeiras, como Pessoal e Encargos, Fornecedores e outros, e estão demonstrados nos Balanços Patrimonial e Financeiro.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativa e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas, considerando que as previsões se baseiam na média de exercícios anteriores.

Considerando que o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício, conjuntamente com o Balanço Orçamentário, são incluídos os quadros demonstrativos de execução de restos a pagar não processados e restos a pagar processados, de forma que propicia a análise da execução orçamentária do exercício e ao mesmo tempo acompanhar a execução dos restos a pagar.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública, utilizado por este Município, e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social.

1. ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Assistência Social	21.346.637/0001-04

Fonte: SEMFAZ.

2. EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

O principal objetivo do princípio do equilíbrio econômico financeiro é assegurar que as despesas autorizadas não sejam superiores à previsão das receitas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 4º, inciso I, "a", determina que a Lei de

Diretrizes Orçamentárias – LDO trate do equilíbrio entre Receitas e Despesas.

O equilíbrio orçamentário deve ser observado desde a elaboração da LOA,

Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

demonstrando a relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, propondo que há equilíbrio entre a previsão da Receita e a fixação da Despesa. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual – LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

3. ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual – LOA N. 1.126/2024, fixou a despesa do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025 no montante de R$ 1.855.000,00, correspondente às dotações destinadas à execução das ações do Fundo.

Balanço Orçamentário	**2025**
Receitas Orçamentárias	
Previsão Inicial	1.029.500,00
Previsão Atualizada	2.086.945,73
Receita Realizada	685.883,78
Despesas Orçamentárias	
Dotação Inicial	1.855.000,00
Dotação Atualizada	2.086.945,73
Despesas Empenhadas	1.456.979,19
Despesas Liquidadas	1.287.385,04
Despesas Pagas	1.278.815,93
(=) Diferença da Dotação Atualizada para Inicial	**231.945,73**
Créditos Adicionais	**747.874,53**
(+) Créditos Suplementares	436.874,53
(+) Créditos Especiais	230.000,00
(+) Créditos Extraordinários	0,00

(+) Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento.	81.000,00
Anulações	**515.928,80**
(-) Anulações de Créditos	378.928,80
(-) Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento	137.000,00
(=) Total dos Créditos Adicionais	**231.945,73**
Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	364.382,79
Déficit/Superávit	771.095,41
Fonte: SEMFAZ, Balanço Orçamentário, TC-18.	
O déficit apresentado no confronto entre a receita realizada e a despesa empenhada resulta da ausência total de receita, a qual são utilizadas transferências financeiras de recursos livres para dar cobertura as despesas e mantendo o equilíbrio orçamentário.	

Estado de Rondônia	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Fundo Municipal de Assistência Social	
4. DESEMPENHO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA/TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Este tópico demonstra o esforço demandado na efetivação da arrecadação, seja na pretensão de alocar recursos financeiros através de convênios ou no incremento da arrecadação própria, conforme demonstrado a seguir:	
DESCRICAO	**2025**
Transferências Financeiras Recebidas	555.000,00
Fonte: SEMFAZ, Balanço Financeiro.	
O quadro acima demonstra o montante de recursos alocados para cobertura da despesa orçamentária oriunda de recursos livres, da arrecadação própria.	
5. EXECUÇÃO DA DESPESA	
O resultado obtido através da comparação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja distinção pode ser ocasionada por inabilidade no processo de planejamento, que pode ocasionar economia orçamentária, ou superávit/déficit conforme a execução.	
DESCRIÇÃO	**2025**
Receita Realizada	685.883,78
Despesa Empenhada	1.456.979,19
Superávit/Déficit	-771.095,41
Fonte: SEMFAZ, Balanço Orçamentário.	
O déficit apresentado no confronto entre a receita realizada e a despesa empenhada resulta da ausência de receita própria, sendo utilizadas as transferências financeiras para o equilíbrio orçamentário e financeiro.	
6. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Resguardadas pelas autorizações contidas na Lei Orçamentária, podendo alterar em até 20% do orçamento inicial e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, a dotação orçamentária atualizada corresponde ao montante de R$ 2.086.945,73, em relação a atualizada, conforme detalha a tabela abaixo.	
Alterações Orçamentárias	

Descrição	**2025**	**Variação %**
1.Dotação Inicial	**1.855.000,00**	**100,00**

Estado de Rondônia		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ		
Fundo Municipal de Assistência Social		
1.1 (+) Créditos Suplementares	436.874,53	23,55
1.2 (+) Créditos Especiais	230.000,00	12,40
1.3 (+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00
1.4 (+) Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento.	81.000,00	4,37
2. Total de Créditos Adicionais abertos no período	**747.874,53**	**40,32**
2.1 (-) Anulações de Créditos	378.928,80	20,43
2.2 (-) Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento	137.000,00	7,39
2.3 (=) Dotação atualizada (Autorização Final) (1+2-2.1-2.2)	**2.086.945,73**	**112,50**
2.4 (-) Despesa Empenhada	1.456.979,19	78,54
2.5 (=) Recursos não utilizados (2.3-2.4)	**629.966,54**	**33,96**
3. Dotação Atualizada - Balanço Orçamentário	2.086.945,73	112,50
Fonte: SEMFAZ, Balanço Orçamentário, TC 18.		
No exercício de 2025, o Fundo Municipal de Assistência Social teve sua Dotação Inicial de R$ 1.855.000,00 ampliada por créditos adicionais de R$ 747.874,53, resultando em Dotação Atualizada de R$ 2.086.945,73. Foram empenhados R$ 1.456.979,19, permanecendo saldo de R$ 629.966,54. As alterações refletem a adequação do orçamento às demandas do exercício, em conformidade com a legislação vigente.		
6.1. COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS		
FONTE DE RECURSOS	**2025**	
	VALOR R$	**PERC. %**
Superávit Financeiro	364.382,79	49,02
Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Anulações de Dotação	378.928,80	50,98
Operações de Crédito	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Receita	0,00	0,00
Total das fontes de recursos	**743.311,59**	**100,00**
Fonte: Balanço Orçamentário e TC-18.		
7. RESTOS A PAGAR		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Inscrição em Exercícios Anteriores		13.360,69
(+) Inscrições no Exercício		**169.594,15**
(-) Pagamentos		9.124,62
(-) Cancelamento		4.236,07
Saldo Final		169.594,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
Inscrição em Exercícios Anteriores		12.632,33

Estado de Rondônia	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Fundo Municipal de Assistência Social	
(+) Inscrições no Exercício	**8.569,12**
(-) Pagamentos	12.632,07
(-) Cancelamento	0,00
Saldo Final	8.569,38
TOTAL GERAL A PAGAR	**178.163,53**
Fonte: Balanço Orçamentário e Demonstrativo de Restos a Pagar.	
Conforme dispõe o manual de contabilidade aplicado ao setor público, a política adotada pelo Município em relação aos restos a pagar não processados no final do exercício é de transferir o saldo remanescente do exercício anterior para o exercício seguinte, caso haja a certeza que os produtos/serviços serão entregues.	
No encerramento do exercício de 2025, o Fundo Municipal de Assistência Social procedeu à inscrição de Restos a Pagar no montante de R$ 178.163,26, sendo R$ 8.569,12 classificados como Restos a Pagar Processados e R$ 169.594,15 como Restos a Pagar Não Processados. Os valores registrados encontram-se em conformidade com a diferença entre a despesa empenhada e a despesa efetivamente paga no exercício, apresentando consistência com os dados evidenciados no Balanço Financeiro e nos demonstrativos auxiliares de encerramento, em observância às normas aplicáveis à contabilidade pública.	
8. RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	

Não há RPPS no Munícipio.	
CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA	***SABRINA DE PAULA DA CUNHA***
Contadora CRC-RO 3951-6	Contadora CRC-RO 10466
CÉLIA MARIA DOS SANTOS	
Gestora do FMAS	

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:28E83623

SETOR DE CONTABILIDADE
FMAS - BALANÇO PATRIMONIAL 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
R$ 1,00		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	664.742,33	729.242,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	656.518,58	719.662,60
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	8.223,75	9.580,18
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.107.569,69	1.105.420,22
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	1.107.569,69	1.105.420,22
Bens Móveis	930.823,41	1.030.775,56
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-55.397,70	-104.650,15
Bens Imóveis	232.143,98	179.294,81
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
	2025	**2024**
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**1.772.312,02**	**1.834.663,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**20.620,05**	**28.138,19**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	7.161,97	8.855,51
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.407,40	3.776,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	12.050,68	15.505,86
Total do Passivo Circulante	**20.620,05**	**28.138,19**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**1.751.691,97**	**1.806.524,81**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.751.691,97	1.806.524,81
Resultado do Exercício	-54.832,84	-202.280,38
Resultado de Exercícios Anteriores	1.806.524,81	2.008.805,19
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**1.751.691,97**	**1.806.524,81**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.772.312,02**	**1.834.663,00**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	656.518,58	719.662,60
Ativo Permanente	1.115.793,44	1.115.000,40
Total do Ativo	**1.772.312,02**	**1.834.663,00**
Passivo Financeiro	190.214,20	41.498,88
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**190.214,20**	**41.498,88**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.582.097,82**	**1.793.164,12**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
(Lei no 4.320/1964)	
FONTE	**Superávit / Déficit Financeiro**
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.958,70
Recursos Ordinários	16.958,70
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.958,70
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.958,70
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28/03/2026 - 16:07:18

Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial. As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no Balanço Patrimonial, tais como o resultado patrimonial do ente, a situação patrimonial de forma quantitativa e qualitativa e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social.

1. ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social 21.346.637/0001-04
Fonte: SEMFAZ

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Urupá é uma unidade vinculada ao Poder Executivo Municipal, responsável pela gestão dos recursos
destinados à execução da política pública de assistência social. Tem por finalidade financiar, apoiar e viabilizar ações, programas, projetos e serviços voltados à proteção social básica e especial, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à garantia de direitos e ao atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

2. ATIVO CIRCUANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O grupo Caixa e Equivalentes de Caixa compreende os saldos em bancos conta movimento e demais disponibilidades financeiras a curto prazo. No exercício de 2025 esta conta
encerrou com o saldo de R$ 656.518,58 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), valor compatível com o Balanço Financeiro e com a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

DESCRICAO	**2025**	**2024**
Caixa	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	656.518,58	719.662,60
TOTAL	**656.518,58**	**719.662,60**
Fonte: Balanço Patrimonial		

Estado de Rondônia

3. ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES

Os estoques referem-se aos materiais adquiridos para consumo nas atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Ao final do exercício de 2025, o estoque apresentou
saldo de R$ 8.223,75 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

DESCRICAO	2025
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	9.580,18
2. (+) Inscrição resultante da Orçamentária (TC-23)	293.076,44
3. (+) Inscrição independente da Orçamentária	14.531,98
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	308.964,85
5. (=) Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)	8.223,75
6 Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	8.223,75
7. Resultado (5-6)	**0,00**
Fonte: Balanço Patrimonial, TC-23	

4. ATIVO NÃO CIRCULANTE

Esse grupo representa os ativos que a entidade possui que não são de realização imediata, com expectativa de realização superior a doze meses. Nos créditos a longo prazo são evidenciados os créditos inscritos em divida ativa no exercício e anteriores compostos pelo valor principal, multas e juros.

4.1 IMOBILIZADO

O Imobilizado compreende os registros dos Bens Móveis e Imóveis componentes do Patrimônio Público, assim como a Depreciação destes bens. As modificações ocorridas estão evidenciadas a seguir:

APURAÇÃO DO IMOBILIZADO	2025
1. Saldo Inicial Conta Bens Móveis (Saldo Final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	1.030.775,56
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentaria (TC-23)	35.061,44
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentaria (TC-23)	0,00
4. (-) Baixa resultante da execução orçamentaria (TC -23)	134.167,34
5. (-) Baixa independente da execução orçamentaria (TC-23)	846,25
6. (=) Saldo Final apurado da Conta Bens Móveis (1+2+3-4-5)	**930.823,41**
7. (-) Depreciação	-55.397,70
8. Saldo Inicial Conta Bens Imóveis (Saldo Final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	179.294,81
9. (+) Inscrição resultante da execução orçamentaria (TC-23)	0,00
10. (+) Inscrição independente da execução orçamentaria (TC-23)	52.849,17
11. (-) Baixa resultante da execução orçamentaria (TC -23)	0,00
12. (-) Baixa independente da execução orçamentaria (TC-23)	0,00
13. (=) Saldo Final apurado da Conta Bens Imóveis (8+9+10-11-12)	**232.143,98**
14. Saldo Final da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial	1.107.569,69
15. Saldo Final da Conta Imobilizado (6-7+13)	**1.107.569,69**
Fonte: Balanço Patrimonial, TC-23	

4.1.1. DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO IMOBILIZADO

A metodologia utilizada para apuração da depreciação dos bens móveis encontra amparo legal nas NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão, NBC T 16.10 –
Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, em conformidade com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Procedimentos Contábeis Parte II, e tendo como base o decreto municipal n. 102/2017 regulamentando a metodologia para cálculo da depreciação. A depreciação encontra-se registrada em conta própria redutora do imobilizado. As taxas de depreciação são definidas considerando a deterioração física do bem devido ao seu Uso rotineiro e a obsolescência. O Município já adotava a depreciação de bens, antes da edição dos dispositivos acima citados. A depreciação teve seu registro por cotas constantes ou método de linha reta até que finde a vida útil do bem ou pelo aumento oriundo de reavaliação.

5. PASSIVO CIRCULANTE

No passivo circulante estao registradas os passivos a pagar a curto prazo, tais como: obrigações trabalhistas, fornecedores e outras obrigacoes que são reconhecidas no curto prazo, dentre ela, caução.

5.1. OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

DESCRIÇÃO	2025	2024
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a Curto Prazo	7.161,97	8.855,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.407,40	3.776,82
Demais Obrigações a Curto Prazo	12.050,68	15.505,86
TOTAL	**20.620,05**	**28.138,19**
Fonte: Balanço Patrimonial		

Nesta conta estão registradas as obrigações de curto prazo com as consignações retidas do salario dos servidores para recolhimento posterior, as obrigações trabalhistas e os restos a pagar inscritos.

6. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Estão compreendidas nesse grupo as obrigações assumidas para quitação a longo prazo, no entanto não há registros para esta classificação.

7. PATRIMONIO LÍQUIDO

Quanto à movimentação do Patrimônio Líquido teve comportamento variando significativamente em relação ao exercício anterior.

PATRIMONIO LIQUIDO	2025	2024
1 - Resultados Acumulados	1.751.691,97	1.806.524,81
2 - Resultado do Exercício	-54.832,84	-202.280,38
3 - Resultados de Exercícios Anteriores	1.806.524,81	2.008.805,19
4 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
5 - Outros Resultados	0,00	0,00
6 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Fonte: Balanço Patrimonial		

8. APURAÇÃO SALDO DO ATIVO OU PASSIVO EXIGÍVEL

DESCRIÇÃO	2025
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	656.518,58
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	1.115.793,44
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	**1.772.312,02**
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	664.742,33
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	1.107.569,69
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	**1.772.312,02**
7. Resultado (3-6)	**0,00**
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	190.214,20
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	0,00
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	**190.214,20**
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	20.620,05
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Saldo a Liquidar/Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	0,00
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	169.594,15
15. Passivo Total MCASP ajustado RP não processados (11+12+13+14)	**190.214,20**
16. Resultado (10-15)	**0,00**
Fonte: Balanço Patrimonial, Financeiro e Orçamentário.	

Conforme detalhado no quadro acima, os resultados apurados em comparação ao ativo financeiro x ativo circulante, ativo não circulante x ativo permanente, passivo financeiro x passivo circulante, passivo nao circulante x passivo circulante conciliam entre si.

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA
Contadora CRC-RO 3951-6

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC-RO 10466

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:8A6B3AFB

SETOR DE CONTABILIDADE
FMAS - DFC 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**1.240.883,78**	**2.043.335,50**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	71.887,97	76.661,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	1.168.995,81	1.944.133,64
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	22.540,00
Desembolsos	**1.298.267,80**	**2.250.402,90**
Pessoal e demais despesas	1.198.267,80	2.182.522,73
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	100.000,00	67.880,17
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-57.384,02**	**-207.067,40**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**5.760,00**	**225.048,76**
Aquisição de ativo não circulante	5.760,00	225.048,76
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-5.760,00**	**-225.048,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-63.144,02**	**-432.116,16**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	719.662,60	1.151.778,76
Caixa e Equivalente de caixa final	656.518,58	719.662,60
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	613.995,81	505.781,54

da União	391.419,29	351.797,79
de Estados e Distrito Federal	222.576,52	153.983,75
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	555.000,00	1.438.352,10
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.168.995,81**	**1.944.133,64**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	100.000,00	67.880,17
Total das Transferências Concedidas	**100.000,00**	**67.880,17**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.194.812,62	2.189.022,33
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	3.455,18	-6.499,60
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.198.267,80**	**2.182.522,73**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal de Assistência Social

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Demonstrativo dos Fluxos de Caixas é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

1. ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	21.346.637/0001-04
Fonte: SEMFAZ.	

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Urupá é uma unidade vinculada ao Poder Executivo Municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados à execução da política pública de assistência social. Tem por finalidade financiar, apoiar e viabilizar ações, programas, projetos e serviços voltados à proteção social básica e especial, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à garantia de direitos e ao atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia as movimentações de entrada e saída de recursos financeiros ocorridas no exercício, classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento. Seu objetivo é demonstrar a capacidade da entidade em gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como sua utilização ao longo do período.

3. DFC – INGRESSOS OPERACIONAIS
Os ingressos operacionais compreenderam, principalmente, as transferências intergovernamentais e intragovernamentais recebidas, no montante de R$ 1.168.995,81 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), bem como as receitas

patrimoniais no valor de R$ 71.887,97 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinadas à manutenção das atividades socioassistenciais.

4. DFC – DESEMBOLSOS OPERACIONAIS
Os desembolsos operacionais totalizaram R$ 1.298.267,80 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), sendo compostos por despesas com pessoal, custeio das atividades, serviços, materiais de consumo e demais despesas necessárias à execução das ações do Fundo.

5. DFC – TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS
Do total dos desembolsos operacionais, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) corresponde às transferências concedidas a instituições privadas, destinadas à execução de ações socioassistenciais.

6. DFC – FLUXO OPERACIONAL LÍQUIDO
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2025 foi negativo em R$ 57.384,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), demonstrando que as atividades operacionais consumiram recursos financeiros no período.

7. DFC – DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO
No exercício houve desembolso de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) com aquisição de ativo não circulante, correspondente à incorporação de bens permanentes ao patrimônio do Fundo.

8. DFC – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA
Ao final do exercício, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa foi negativa em R$ 63.144,02 (sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e dois centavos), resultando em saldo final de R$ 656.518,58 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

9. APURAÇÃO DO SALDO DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
APURAÇÃO DO SALDO DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	**2025**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	685.883,78
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	1.278.815,93
3. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Financeiro)	555.000,00
4. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	304.220,57
5. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	178.163,26
6. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	151.269,18
7. Dispêndios de Transferências Concedidas (Balanço Financeiro)	0,00
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1+3-2)	**-37.932,15**
9. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (4-5-6-7)	**-25.211,87**
10. Variação do período (8+9)	**-63.144,02**
11. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-63.144,02
12. Resultado (10-11)	**0,00**
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Financeiro - SF do Exercício Anterior)	719.662,60
14. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	719.662,60
15. Resultado (13-14)	**0,00**
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	656.518,58
17. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	656.518,58
18. Resultado (16-17)	**0,00**
Fonte: DFC, Blalanço Orçamentário, Patrimonial e Financeiro.	

Na apuração do saldo da demonstração do fluxo de caixa considera a variação orçamentária e extraorçamentária ocorrida no período e reflete o equilibrio das contas. A variação ocorrida no período representa resultado superavitario. Os valores de Caixa e Equivalente de Caixa apresentados na DFC conciliam com o montante apresentado nos Balanços Patrimonial e Financeiro.

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA
Contadora CRC-RO 3951-6

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC-RO 10466

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:775B54B2

SETOR DE CONTABILIDADE
FMAS - DVP 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Exercício: 2025			
R$ 1,00			
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.293.732,95	2.147.329,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		71.887,97	76.661,86
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		71.887,97	76.661,86
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.168.995,81	1.944.133,64
Transferências Intragovernamentais		555.000,00	1.438.352,10
Transferências Intergovernamentais		613.995,81	505.781,54
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		52.849,17	7.878,10
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	7.878,10
Ganhos com Incorporação de Ativos		52.849,17	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	118.655,53
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	118.655,53
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.348.565,79	2.349.609,51

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		509.867,67	1.397.882,16
Remuneração a Pessoal		451.164,89	1.257.795,81
Encargos Patronais		58.702,78	140.086,35
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		737.851,87	817.593,10
Uso de material de consumo		308.964,85	367.402,12
Serviços		345.877,25	444.860,84
Depreciação, Amortização e Exaustão		83.009,77	5.330,14
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		100.846,25	67.880,17
Transferências Intragovernamentais		846,25	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		100.000,00	67.880,17
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	66.254,08
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	66.254,08

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**-54.832,84**	**-202.280,38**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		5.760,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 28/03/2026 - 16:07:42			

Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Fundo Municipal de Assistência Social

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e IPC 03–Encerramento deContasContábeis noPCASP eIPC 05-MetodologiaparaElaboração das Demonstrações das Variações Patrimoniais.

Nas variações patrimoniais estão evidenciadas as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Nas variações quantitativas são registradas as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados.

As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no demonstrativo em apreço, tais como o resultado patrimonial do ente, a situação patrimonial de forma quantitativa e qualitativa.

1. ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	21.346.637/0001-04
Fonte: SEMFAZ.	

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Urupá é uma
unidade vinculada ao Poder Executivo Municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados à execução da política pública de assistência social. Tem por finalidade financiar, apoiar e viabilizar ações, programas, projetos e serviços voltados à proteção social básica e especial, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à garantia de direitos e ao atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia que, no exercício de 2025, as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 1.293.732,95, representando os acréscimos ocorridos no patrimônio líquido do Fundo Municipal de Assistência Social.

Destaca-se que a principal fonte de recursos decorre de Transferências e Delegações

Recebidas, no montante de R$ 1.168.995,81, sendo R$ 555.000,00 oriundos de transferências intragovernamentais e R$ 613.995,81 de transferências intergovernamentais, evidenciando a dependência de repasses públicos para financiamento das ações socioassistenciais.

As Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras somaram R$ 71.887,97, referentes à remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras. Ademais, registrou- se o valor de R$ 52.849,17 relativo a ganhos com incorporação de ativos, conforme reconhecimento patrimonial no período.

3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R$ 1.348.565,79, correspondendo aos fatos contábeis que reduziram o patrimônio líquido da entidade no exercício.

As despesas com Pessoal e Encargos totalizaram R$ 509.867,67, sendo R$ 451.164,89 referentes à remuneração de pessoal e R$ 58.702,78 a encargos patronais, refletindo a manutenção da estrutura administrativa necessária à execução das políticas públicas.

O grupo Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo apresentou o montante de R$ 737.851,87, composto por despesas com material de consumo (R$ 308.964,85), serviços (R$ 345.877,25) e depreciação (R$ 83.009,77), evidenciando a aplicação de recursos na manutenção e operacionalização dos serviços socioassistenciais.

As Transferências e Delegações Concedidas totalizaram R$ 100.846,25, destacando- se os repasses a instituições privadas no valor de R$ 100.000,00, destinados à execução de ações complementares de interesse social.

4. RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

O resultado patrimonial demonstra a variação ocorrida entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, no exercício houve variação negativa, demonstrando que o desempenho das variações patrimoniais diminuitivas foram maiores que as aumentativas.

No exercício de 2025, o Fundo apurou resultado patrimonial negativo (déficit) no montante de R$ 54.832,84, decorrente do volume de variações patrimoniais diminutivas superior às variações aumentativas reconhecidas no período. Tal resultado reflete a execução das políticas públicas de assistência social, sendo compatível com a natureza do Fundo, que depende majoritariamente de transferências governamentais e não possui arrecadação própria significativa.

DESCRICAO	2025	2024	% VEA X Ex.Ant.
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	**1.293.732,95**	**2.147.329,13**	**-39,75**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00	0,00	0,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	71.887,97	76.661,86	-6,23
Transferências e delegações recebidas	1.168.995,81	1.944.133,64	-39,87
Ganho com Alienação	52.849,17	7.878,10	570,84
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	118.655,53	-100,00
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	**1.348.565,79**	**2.349.609,51**	**-42,60**
Pessoal e Encargos	509.867,67	1.397.882,16	-63,53
Benefícios previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo	737.851,87	817.593,10	-9,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	100.846,25	67.880,17	48,57
Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporações de Passivos	0,00	66.254,08	-100,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL	**-54.832,84**	**-202.280,38**	**-72,89**
Fonte: DVP.			
Notas: VEA x EA=Variação Exercício Atual x Exercício Anterior.			

As variações patrimoniais aumentativas sofreram variação de -39,75%, em relação ao exercicio anterior, variações patrimoniais diminuitivas de -42,60%, e o resultado patrimonial sofreu variação de -72,89% influenciado pela redução da variação aumentativa e diminuitiva em relação ao período anterior.

5. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

No exercício de 2025, registrou-se variação patrimonial qualitativa decorrente da incorporação de ativos no montante de R$ 5.760,00, sem impacto no resultado patrimonial, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo MCASP e PCASP.

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA
Contadora CRC-RO 3951-6

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC-RO 10466

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:77D2DAD6

SETOR DE CONTABILIDADE
SAÚDE - BALANÇO FINANCEIRO 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		Exercício: 2025
		R$1,00
INGRESSOS	**2025**	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**14.806.317,61**	**12.016.536,90**
Recursos Não Vinculados	81.476,64	379.563,76
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	14.724.840,97	11.636.973,14
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	14.524.840,97	11.636.973,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	200.000,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**11.547.809,32**	**11.287.810,29**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	11.547.809,32	11.287.810,29
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	6.392.542,87	4.250.553,91
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.857.636,52	976.521,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	68.119,20	166.988,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.386.005,35	3.068.311,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários	80.781,80	38.732,17
Saldo do Exercício Anterior (V)	7.713.759,99	2.845.955,46
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.713.759,99	2.845.955,46
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**40.460.429,79**	**30.400.856,56**
DISPÊNDIOS	**2025**	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**23.069.463,12**	**18.641.130,45**
Recursos Não Vinculados	11.319.322,85	11.285.029,68
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	11.750.140,27	7.356.100,77
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	11.370.250,27	7.087.100,77

Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	379.890,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	269.000,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00

DISPÊNDIOS	**2025**	**2024**
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.048.120,83	4.045.966,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	166.988,90	109.673,24
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.402.227,82	855.965,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.398.122,31	3.041.594,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários	80.781,80	38.732,17
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	12.342.845,84	7.713.759,99
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.342.845,84	7.713.759,99
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**40.460.429,79**	**30.400.856,56**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 28/03/2026 - 17:39:18		
Notas Explicativas		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

A contabilização das retenções é apropriada no momento da liquidação da despesa, sendo liquidadas e recolhidas diretamente.

As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no Balanço Financeiro.

O Balanço Financeiro reflete a movimentação financeira ocorrida durante o exercício discriminando a origem dos recursos e suas destinações.

Na coluna dos ingressos são registrados os recebimentos extraorçamentários, neles estão registradas as inscrições de Restos a Pagar não Processados e os Processados, valores restituíveis e Outras Operações.

As transferências financeiras refletem os repasses recebidos fundo a fundo, os convênios e as transferências de recursos próprios para cumprimento legal.

POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES

Para as retenções realizadas em folha de pagamento de pessoal, bem como as contribuições previdenciárias retidas de prestadores de serviços, o regime adotado é de competência.

Para os demais casos, o registro se dá com a completa execução orçamentaria em todas as fases da despesa de forma concomitante com o registro financeiro da saída de recursos da fonte ou destinação de recursos do empenho e, em seguida, a entrada de recursos de terceiros da fonte 869 (Outros Recursos Extraorçamentários).

1. RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	21.817.418/0001-66

Fonte: SEMFAZ.

O Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Urupá constitui unidade gestora vinculada ao Poder Executivo Municipal, responsável pela administração e execução dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde. Atua em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiando programas, projetos e atividades voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

2. INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS

No exercício de 2025, o Fundo Municipal de Saúde registrou Receita Orçamentária no montante de R$ 14.806.317,61, sendo a maior parte proveniente de recursos vinculados à saúde, no valor de R$ 14.524.840,97. Observa-se a predominância de receitas vinculadas, característica típica do financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS, evidenciando a dependência de transferências específicas para execução das ações e serviços públicos de saúde.

3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

DESCRICAO	**2025**	**2024**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	11.547.809,32	11.287.810,29
3 – VARIACAO ENTRE EXERCICIOS (2/1)	1,02	0,00

Fonte: Balanço Financeiro

No exercício de 2025, o Fundo Municipal de Saúde registrou Transferências Financeiras Recebidas no montante de R$ 11.547.809,32, em comparação a R$ 11.287.810,29 no exercício anterior, evidenciando variação entre exercícios equivalente ao índice de 1,02. O resultado demonstra leve crescimento nos repasses financeiros, mantendo a regularidade no financiamento das ações e serviços de saúde, em conformidade com os registros contábeis e a legislação vigente.

4. RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os Recebimentos Extraorçamentários somaram R$ 6.392.542,87, com destaque para a inscrição de Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 2.857.636,52 e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados de R$ 3.386.005,35. Tais registros não impactam o resultado orçamentário, mas refletem movimentações financeiras relevantes no exercício.

5. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As Despesas Orçamentárias totalizaram R$ 23.069.463,12, sendo R$ 11.370.250,27 executados com recursos vinculados à saúde e R$ 11.319.322,85 com recursos não vinculados. A execução demonstra a aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com as diretrizes legais.

6. PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os Pagamentos Extraorçamentários atingiram R$ 5.048.120,83, incluindo pagamentos de Restos a Pagar Processados (R$ 166.988,90) e Não Processados (R$ 1.402.227,82), além de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no montante de R$ 3.398.122,31, evidenciando a regularização de obrigações financeiras do exercício e de períodos anteriores.

7. RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

A análise do Balanço Financeiro demonstra que os ingressos totais (R$ 40.460.429,79) foram suficientes para suportar os dispêndios do exercício, resultando em aumento das disponibilidades financeiras. O comportamento evidencia equilíbrio na gestão financeira, com observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

8. APURAÇÃO DO SALDO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Apuração do saldo da demonstração de fluxo de caixa	**2025**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	14.806.317,61
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	20.143.707,40
3. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Financeiro)	11.547.809,32
4. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	6.392.542,87
5. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	2.925.755,72
6. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	5.048.120,83
7. Dispêndios de Transferências Concedidas (Balanço Financeiro)	0,00
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1+3-2)	**6.210.419,53**
9. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (4-5-6-7)	**-1.581.333,68**

10. Variação do período (8+9)	**4.629.085,85**
11. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	4.629.085,85
12. Resultado (10-11)	**0,00**
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Financeiro - SF do Exercício Anterior)	7.713.759,99
14. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	7.713.759,99
15. Resultado (13-14)	**0,00**
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	12.342.845,84
17. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	12.342.845,84
18. Resultado (16-17)	**0,00**
Fonte: Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.	

O valor demonstrado na conta Saldo em Espécie para o Exercício seguinte R$ 12.342.845,84 e reflete o resultado das contas Caixa e Equivalente de Caixa, recursos de convênios e recursos livres.

9. RESTOS A PAGAR

Neste item estão registrados os empenhos não pagos no exercício, aos quais aguardam liquidação e/ou pagamento, sendo classificados como restos a pagar processados e restos a pagar não processados, conforme detalhado a seguir:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	**166.988,90**
(-) Pagamentos	166.988,90
(-) Cancelamento	0,00
(+) Inscrições do Exercício	68.119,20
Saldo Final	**68.119,20**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	**1.605.443,98**
(-) Pagamentos	1.402.227,82
(-) Cancelamento	203.216,16
(+) Inscrições do Exercício	2.857.636,52
Saldo Final	**2.857.636,52**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR	**2.925.755,72**

Fonte: Balanço Financeiro, Orçamentário e TC-10.

No exercício de 2025, o Fundo Municipal de Saúde apresentou movimentação relevante na conta de Restos a Pagar, totalizando ao final do período o montante de R$ 2.925.755,72. Os Restos a Pagar Processados registraram saldo final de R$ 68.119,20, decorrente de novas inscrições no exercício, tendo sido integralmente quitadas as obrigações oriundas de exercícios anteriores.

Quanto aos Restos a Pagar Não Processados, apurou-se saldo final de R$ 2.857.636,52, resultado das inscrições realizadas no exercício, deduzidos os pagamentos e cancelamentos de obrigações anteriores.

Os registros demonstram conformidade com a execução orçamentária e refletem a adequada gestão das obrigações financeiras, em consonância com os demonstrativos contábeis e as normas aplicáveis à contabilidade pública.

10. RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Não há RPPS no Munícipio.

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA	***SABRINA DE PAULA DA CUNHA***
Contadora CRC-RO 3951-6	Contadora CRC-RO 10466
MARISTELA MADALENO DA SILVA	
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:512EBE50

SETOR DE CONTABILIDADE
SAÚDE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025
Exercício: 2025
R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	7.664.739,66	11.386.714,51	14.806.317,61	3.419.603,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	523.152,00	523.152,00	1.038.937,13	515.785,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	523.152,00	523.152,00	1.038.937,13	515.785,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.141.587,66	10.863.562,51	13.767.380,48	2.903.817,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.940.517,18	9.078.337,03	11.114.531,78	2.036.194,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	201.070,48	1.785.225,48	2.652.848,70	867.623,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**7.664.739,66**	**11.386.714,51**	**14.806.317,61**	**3.419.603,10**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**7.664.739,66**	**11.386.714,51**	**14.806.317,61**	**3.419.603,10**
DÉFICIT(IV)	9.098.468,84	15.879.373,18	8.263.145,51	-7.616.227,67
TOTAL (V) = (III+IV)	**16.763.208,50**	**27.266.087,69**	**23.069.463,12**	**-4.196.624,57**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.276.649,02	4.276.649,02	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.276.649,02	4.276.649,02	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	16.536.208,50	24.982.270,12	21.263.261,99	19.158.556,35	19.090.437,15	3.719.008,13
Pessoal e Encargos Sociais	11.138.291,05	12.963.213,68	12.399.408,93	12.399.377,47	12.331.258,27	563.804,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.397.917,45	12.019.056,44	8.863.853,06	6.759.178,88	6.759.178,88	3.155.203,38
DESPESAS DE CAPITAL	227.000,00	2.283.817,57	1.806.201,13	1.053.270,25	1.053.270,25	477.616,44
Investimentos	227.000,00	2.283.817,57	1.806.201,13	1.053.270,25	1.053.270,25	477.616,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**16.763.208,50**	**27.266.087,69**	**23.069.463,12**	**20.211.826,60**	**20.143.707,40**	**4.196.624,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**16.763.208,50**	**27.266.087,69**	**23.069.463,12**	**20.211.826,60**	**20.143.707,40**	**4.196.624,57**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**16.763.208,50**	**27.266.087,69**	**23.069.463,12**	**20.211.826,60**	**20.143.707,40**	**4.196.624,57**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**622.717,19**	**450.461,03**	**450.461,03**	**172.256,16**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	622.717,19	450.461,03	450.461,03	172.256,16	0,00
Despesas de Capital	**628.922,72**	**353.804,07**	**951.766,79**	**951.766,79**	**30.960,00**	**0,00**
Investimentos	628.922,72	353.804,07	951.766,79	951.766,79	30.960,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**628.922,72**	**976.521,26**	**1.402.227,82**	**1.402.227,82**	**203.216,16**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**166.988,90**	**166.988,90**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	55.861,18	55.861,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	111.127,72	111.127,72	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**166.988,90**	**166.988,90**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025
Exercício: 2025
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE 28/03/2026 - 17:38:28
Notas Explicativas

Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Fundo Municipal de Saúde

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Município de Urupá originou-se do Projeto de Assentamento Urupá criado em 07 de junho de 1981 e implantado em 26 de maio de 1982, posteriormente acoplado ao Projeto de Assentamento Tancredo Neves, situado na microrregião de Ji-Paraná, região central do Estado de Rondônia no paralelo 13º07', distância de 397,5 Km da Capital do Estado, 65 Km de Ouro Preto do Oeste, 84 Km da cidade de Ji-Paraná e 54 Km da Rodovia BR – 364, com uma população de 10.725 habitantes (Censo do IBGE de 2022).

O município possui uma área territorial de 831,857 km², localizado na região central do estado fora do eixo da BR 364. A área rural com terras vermelha e fértil, formada em sua maioria, principalmente por pequenas propriedades entre 10 e 21 alqueires.

Sua emancipação política se deu através da lei n. 368 de 13 de fevereiro de 1992, sendo desmembrado dos municípios de Ouro Preto do Oeste e Alvorada do Oeste, apresentando seguintes limites geográficos; ao norte com município de Teixeirópolis, ao sul com o município de Alvorada do Oeste, ao leste com o município de Ji-Paraná e Presidente Médici, ao oeste com o município Mirante da Serra e Nova União.

O Município de Urupá tem como principal objetivo o benefício social buscando ofertar bem-estar aos usuários dos serviços públicos aprimorando as políticas para o desenvolvimento social e econômico da população.

Os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e de todos os seus colaboradores geram resultados diretos nos serviços prestados à população urupaense. Esses resultados são públicos para garantir a transparência em conformidade com a legislação do Sistema único de Saúde/SUS.

Visando alcançar a coletividade proporcionando maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, através de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000 - LRF, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, Normativas do TCE-RO, IPCs Instruções de Procedimentos Contábeis e demais normas vigentes.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A contabilização da variação patrimonial abrange os atos e fatos referentes à execução orçamentária, demonstradas no Balanço Orçamentário, os quais compreendem: Receitas e Despesas dependentes da execução orçamentária decorrem da execução da dotação do Orçamento Fiscal consignado na Lei Orçamentária Anual.

As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de 2025, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei n. 4.320/64, distinguindo os processados e não processados. No encerramento do exercício, o procedimento de inscrição de despesa em Restos a Pagar não processados foi precedido de depuração das despesas pela anulação de empenhos, ou seja, verificando-se quais despesas deveriam ser inscritas em Restos a Pagar não processados, anulando-se os demais empenhos, aos quais não haveriam a execução dos serviços ou entrega dos materiais solicitados.

Durante o exercício, foram consideradas despesas executadas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, foram consideradas despesas executadas as despesas empenhadas, sendo aquelas liquidadas e as não liquidadas, que concilia com o balanço financeiro e balanço patrimonial. Os Restos a Pagar Não-Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício de 2025, registrados como despesas nos termos dos artigos 36 e 103, parágrafo único, da Lei n. 4.320/64, e ainda atendendo aos preceitos do artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000.

Considerando que o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício, conjuntamente com o Balanço Orçamentário, são incluídos os quadros demonstrativos de execução de restos a pagar não processados e restos a pagar processados, de forma que propicia a análise da execução orçamentária do exercício e ao mesmo tempo acompanhar a execução dos restos a pagar.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública, utilizado por este Município, e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes e Órgãos do Município.

• Moeda Funcional: a moeda funcional é o Real, não há saldo em moeda estrangeira;

• Disponibilidades: as disponibilidades são mensuradas pelo valor original;

• Créditos e dívidas: os créditos e as dívidas são mensurados ou avaliados pelo valor original, não há disponibilidades em moeda estrangeira.

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal de Saúde
1. ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	21.817.418/0001-66

Fonte: SEMFAZ
O Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Urupá constitui unidade gestora vinculada ao Poder Executivo Municipal, responsável pela administração e execução dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde. Atua em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiando programas, projetos e atividades voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população.
2. EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO
O principal objetivo do princípio do equilíbrio econômico financeiro é assegurar que as despesas autorizadas não sejam superiores à previsão das receitas.
A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 4º, inciso I, alínea "a", determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO trate do equilíbrio entre Receitas e Despesas.
O equilíbrio orçamentário deve ser observado desde a elaboração da LDO, demonstrando a relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, propondo que há equilíbrio entre a previsão da Receita e a fixação da Despesa. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.
3. ORÇAMENTO
A Lei Orçamentária Anual – LOA N. 1.126/2024, fixou a despesa do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025 no montante de R$ 16.763.208,50, sendo posteriormente atualizada para R$ 27.266.087,69, em decorrência da abertura de créditos adicionais ao longo do exercício.

Balanço Orçamentário	**2025**
Receitas Orçamentárias	
Previsão Inicial	7.664.739,66
Previsão Atualizada	11.386.714,51
Receita Realizada	14.806.317,61
Despesas Orçamentárias	
Dotação Inicial	16.763.208,50
Dotação Atualizada	27.266.087,69

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal de Saúde

Despesas Empenhadas	23.069.463,12
Despesas Liquidadas	20.211.826,60
Despesas Pagas	20.143.707,40
(=) Diferença da Dotação Atualizada para Inicial	10.502.879,19
Créditos Adicionais	**12.173.341,46**
(+) Créditos Suplementares	4.818.392,38
(+) Créditos Especiais	6.209.970,09
(+) Créditos Extraordinários	10.024,90
(+) Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento.	1.134.954,09
Anulações	**1.670.462,27**
(-) Anulações de Créditos	1.637.258,18
(-) Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento	33.204,09
(=) Total dos Créditos Adicionais	**10.502.879,19**
Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	190.969,00
Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	4.276.649,02
Déficit/Superávit	- 8.263.145,51
Fonte: SEMFAZ, Balanço Orçamentário e TC-18.	

Nota-se que aparentemente houve desequilíbrio orçamentário entre a previsão da receita e a fixação da despesa, porém, o equilíbrio está na receita de impostos e transferências de impostos. O confronto entre a receita realizada e a despesa empenhada resultou em déficit orçamentário, contudo, houve abertura de crédito por superávit financeiro do exercício anterior. O demonstrativo acima reflete o equilíbrio econômico-financeiro no exercício.
4. DESEMPENHO DA REALIZAÇÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DO SUS
Este tópico demonstra o esforço demandado na efetivação da arrecadação, seja na pretensão de alocar recursos financeiros provenientes das transferências do SUS, convênios de repasse fundo a fundo conforme a seguir:

Balanço Orçamentário	**2025**
Previsão Atualizada (1)	11.386.714,51
Receita Realizada (2)	19.665.362,56
Variação (2/1)	1,73
Fonte: SEMFAZ, Balnço Orçamentário	

A variação decorrente da realização da receita apresentou índice de 1,73 em relação à previsão inicial, evidenciando arrecadação superior ao estimado. Em termos práticos, para cada R$ 1,00 previsto, foram arrecadados R$ 1,73, ou seja, um acréscimo de R$ 0,73 por unidade de receita prevista, demonstrando desempenho positivo na execução orçamentária.

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal de Saúde
5. EXECUÇÃO DA DESPESA
O resultado obtido através da comparação entre a Despesa Executada e a Dotação
Atualizada, cuja distinção pode ser ocasionada por inabilidade no processo de planejamento, que pode ocasionar economia orçamentária, ou superávit/déficit, conforme a execução.

Balanço Orçamentário	**2025**
Dotação Atualizada	27.266.087,69
Despesas Empenhadas	23.069.463,12
Economia de Dotação	4.196.624,57
Fonte: Balanço Orçamentário.	

No exercício de 2025, o Fundo Municipal de Saúde apresentou economia de dotação no valor de R$ 4.196.624,57, resultado esse que pode ser explicado em razão da abertura de credito de recursos oriundos de convênios, superávit financeiro e excesso de arrecadação por fonte.
6. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Resguardadas pelas autorizações contidas na Lei Orçamentária, podendo alterar em até 20% do orçamento inicial e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, a dotação orçamentária atualizada corresponde ao montante de R$ 27.266.087,69, em relação a atualizada, conforme detalha a tabela abaixo.
Alterações Orçamentárias

Descrição	**2025**	**Variação %**
1.Dotação Inicial	**16.763.208,50**	**100,00**
1.1 (+) Créditos Suplementares	4.818.392,38	28,74
1.2 (+) Créditos Especiais	6.209.970,09	37,05
1.3 (+) Créditos Extraordinários	10.024,90	0,06

1.4 (+) Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento.	1.134.954,09	6,77
2. Total de Créditos Adicionais abertos no período	**12.173.341,46**	**72,62**
2.1 (-) Anulações de Créditos	1.637.258,18	9,77
2.2 (-) Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento	33.204,09	0,20
2.3 (=) Dotação atualizada (Autorização Final) (1+2-2.1-2.2)	**27.266.087,69**	**162,65**
2.4 (-) Despesa Empenhada	23.069.463,12	137,62
2.5 (=) Recursos não utilizados	**4.196.624,57**	**25,03**
3. Dotação Atualizada - Balanço Orçamentário	27.266.087,69	162,65
Fonte: Balanço Orçamentário e TC-18.		

Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Fundo Municipal de Saúde

No exercício de 2025, o Fundo Municipal de Saúde apresentou Dotação Inicial de R$ 16.763.208,50, sendo ampliada por meio de créditos adicionais no total de R$ 12.173.341,46 (72,62%), com destaque para créditos suplementares, especiais e ajustes por transposição e transferências. Após as devidas anulações e ajustes, a Dotação Atualizada atingiu R$ 27.266.087,69 (162,65% da dotação inicial). Do total autorizado, foram empenhados R$ 23.069.463,12, restando saldo de R$ 4.196.624,57. As alterações refletem a necessidade de adequação do orçamento às demandas da saúde, evidenciando gestão orçamentária dinâmica e em conformidade com a legislação vigente.

7. COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

FONTES DE RECURSOS	**2025**	**PERC. %**
Superávit Financeiro	4.276.649,02	44,38%
Excesso de Arrecadação	190.969,00	1,98%
Anulação de Dotação	1.637.258,18	16,99%
Operação de Credito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados a Receita	3.531.005,85	36,64%
Total das Fontes de Recursos	**9.635.882,05**	**100%**

Fonte: Balanço Orçamentário e TC-18.

7.1 UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

O superávit financeiro é resultante do equilíbrio econômico-financeiro no exercício anterior, aos quais podem ser utilizados a cobertura para créditos adicionais.

DESCRICAO	**2025**
Superávit Financeiro do exercício anterior (1)	5.868.230,66
Créditos Adicionais por Superávit Financeiro do exercício anterior (2)	4.276.649,02
Variação = 2/1	0,73

Fonte: SEMFAZ, Balanço Patrimonial e TC-18.

Nota: Superávit Financeiro do exercício anterior = Ativo Financeiro Exerc. Anterior – Passivo Financeiro Exerc. Anterior

Conforme análise, a utilização do Superávit Financeiro no exercício de 2025 foi de R$ 0,73 (setenta e três centavos) dos créditos adicionais abertos para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro disponível para financiar despesas orçamentárias do exercício corrente com cobertura dos recursos do exercício anterior.

Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Fundo Municipal de Saúde

8. RESTOS A PAGAR

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	**166.988,90**
(-) Pagamentos	166.988,90
(-) Cancelamento	0,00
(+) Inscrições do Exercício	68.119,20
Saldo Final	**68.119,20**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	**1.605.443,98**
(-) Pagamentos	1.402.227,82
(-) Cancelamento	203.216,16
(+) Inscrições do Exercício	2.857.636,52
Saldo Final	**2.857.636,52**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR	**2.925.755,72**

Fonte: SEMFAZ/Balanço Orçamentário e TC-10

Os Restos a Pagar Processados registraram saldo inicial de R$ 166.988,90, sendo integralmente quitados no exercício, sem ocorrência de cancelamentos. Houve ainda a inscrição de novas obrigações no montante de R$ 68.119,20, resultando em saldo final de igual valor.

No que se refere aos Restos a Pagar Não Processados, verificou-se saldo inicial de R$ 1.605.443,98, dos quais R$ 1.402.227,82 foram pagos e R$ 203.216,16 cancelados ao longo do exercício. Adicionalmente, foram inscritas novas obrigações no valor de R$ 2.857.636,52, resultando em saldo final de R$ 2.857.636,52.

Dessa forma, o total de Restos a Pagar ao final do exercício alcançou R$ 2.925.755,72, demonstrando a compatibilidade entre os valores inscritos, pagos e cancelados, bem como a consistência com a execução orçamentária e os registros do Balanço Financeiro, em conformidade com os princípios da competência e da responsabilidade fiscal.

9. RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Não há RPPS no Munícipio.

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA	***SABRINA DE PAULA DA CUNHA***
Contadora CRC-RO 3951-6	Contadora CRC-RO 10466
MARISTELA MADALENO DA SILVA	
Gestora do Fundo	Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:094E100F

SETOR DE CONTABILIDADE
SAÚDE - DFC 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**26.354.126,93**	**23.304.347,19**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.038.937,13	379.563,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	25.315.189,80	22.924.783,43
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	**19.720.004,04**	**17.663.048,94**
Pessoal e demais despesas	19.613.452,11	17.663.048,94
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	106.551,93	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**6.634.122,89**	**5.641.298,25**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**2.005.037,04**	**773.493,72**
Aquisição de ativo não circulante	2.005.037,04	773.493,72
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-2.005.037,04**	**-773.493,72**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**4.629.085,85**	**4.867.804,53**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	7.713.759,99	2.845.955,46
Caixa e Equivalente de caixa final	12.342.845,84	7.713.759,99
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	13.767.380,48	11.636.973,14
da União	11.114.531,78	9.685.435,76
de Estados e Distrito Federal	2.652.848,70	1.951.537,38
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.547.809,32	11.287.810,29
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**25.315.189,80**	**22.924.783,43**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	106.551,93	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	106.551,93	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**106.551,93**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	19.601.335,15	17.689.765,58
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	12.116,96	12.116,96
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**19.613.452,11**	**17.701.882,54**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00

Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		28/03/2026 - 17:41:04

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal de Saúde

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Demonstrativo dos Fluxos de Caixas é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público; IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

1. RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	21.817.418/0001-66
Fonte: SEMFAZ.	

O Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Urupá constitui unidade gestora vinculada ao Poder Executivo Municipal, responsável pela administração e execução dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde. Atua em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiando programas, projetos e atividades voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia as movimentações de entrada e saída de recursos financeiros ocorridas no exercício, classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento. Seu objetivo é demonstrar a capacidade da entidade em gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como sua utilização ao longo do período.

3. DFC – INGRESSOS OPERACIONAIS

Os ingressos operacionais totalizaram R$ 26.354.126,93, sendo compostos, principalmente, por transferências intergovernamentais oriundas da União (SUS) e transferências intragovernamentais do Município, além de rendimentos de aplicações financeiras.

Esses ingressos representam a principal fonte de financiamento das atividades do Fundo, evidenciando sua natureza vinculada e dependente de recursos externos para execução das políticas públicas de saúde.

4. DFC – DESEMBOLSOS OPERACIONAIS

Os desembolsos operacionais somaram R$ 19.720.004,04, abrangendo despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos), contratação de serviços médicos e operacionais, além de outras variações patrimoniais diminutivas.

A composição dos desembolsos reflete a característica operacional do Fundo de Saúde, com predominância de gastos em pessoal e serviços, essenciais à manutenção da rede pública de atendimento.

5. DFC – TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

As transferências concedidas no exercício foram de R$ 106.551,93, representando valores de pequena materialidade, sem impacto relevante na estrutura financeira do Fundo.

Tais transferências referem-se a ajustes ou repasses específicos, não comprometendo a capacidade operacional da entidade.

6. DFC – FLUXO OPERACIONAL LÍQUIDO

O fluxo líquido das atividades operacionais foi positivo em R$ 6.634.122,89, demonstrando que as receitas operacionais foram suficientes para suportar todos os desembolsos do período.

Esse resultado evidencia a capacidade do Fundo em gerar caixa por meio de suas atividades regulares, contribuindo para o fortalecimento da sua situação financeira.

7. DFC – DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO

Os desembolsos com atividades de investimento totalizaram R$ 2.005.037,04, referentes à aquisição de bens permanentes e investimentos na estrutura física e operacional da saúde.

Esses investimentos refletem a ampliação e modernização da capacidade de atendimento do sistema municipal de saúde, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

8. DFC – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA

A geração líquida de caixa foi positiva em R$ 4.629.085,85, resultado da combinação do fluxo operacional superavitário com os investimentos realizados no exercício.

Esse resultado demonstra equilíbrio financeiro e capacidade de formação de superávit.

9. APURAÇÃO DO SALDO DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Apuração do saldo da demonstração de fluxo de caixa	**2025**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	14.806.317,61
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	20.143.707,40
3. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Financeiro)	11.547.809,32
4. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	6.392.542,87
5. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	2.925.755,72
6. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	5.048.120,83
7. Dispêndios de Transferências Concedidas (Balanço Financeiro)	0,00
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1+3-2)	**6.210.419,53**
9. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (4-5-6-7)	**-1.581.333,68**
10. Variação do período (8+9)	**4.629.085,85**
11. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	4.629.085,85
12. Resultado (10-11)	**0,00**
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Financeiro - SF do Exercício Anterior)	7.713.759,99
14. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	7.713.759,99
15. Resultado (13-14)	**0,00**
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	12.342.845,84
17. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	12.342.845,84
18. Resultado (16-17)	**0,00**

Fonte: Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e Balanço Patrimonial.

Na apuração do saldo da demonstração do fluxo de caixa considera a variação orçamentária e extraorçamentária ocorrida no período e reflete o equilibrio das contas. A variação ocorrida no período representa resultado superavitario. Os valores de Caixa e Equivalente de Caixa apresentados na DFC conciliam com o montante apresentado nos Balanços Patrimonial e Financeiro.

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA
Contadora CRC-RO 3951-6

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC-RO 10466

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:C5014E2F

SETOR DE CONTABILIDADE
SAÚDE - DVP 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Exercício: 2025			
			R$ 1,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		26.354.126,93	23.331.602,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.038.937,13	379.563,76
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.038.937,13	379.563,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		25.315.189,80	22.924.783,43
Transferências Intragovernamentais		11.547.809,32	11.287.810,29
Transferências Intergovernamentais		13.767.380,48	11.636.973,14
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	27.255,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	27.255,00
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		19.903.748,68	18.495.901,68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Exercício: 2025			
			R$ 1,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		12.399.377,47	11.788.160,13
Remuneração a Pessoal		11.252.727,89	10.860.424,01
Encargos Patronais		1.072.871,45	927.736,12
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		73.778,13	0,00

Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		7.276.647,12	6.049.491,85
Uso de material de consumo		2.303.766,59	2.338.301,42
Serviços		4.683.295,15	3.347.991,87
Depreciação, Amortização e Exaustão		289.585,38	363.198,56
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		218.147,61	310.237,56
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		218.147,61	310.237,56
Transferências e Delegações Concedidas		822,27	0,00
Transferências Intragovernamentais		822,27	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		8.754,21	348.012,14
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	162.983,63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Exercício: 2025			
			R$ 1,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	185.028,51
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		8.754,21	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**6.450.378,25**	**4.835.700,51**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		1.977.137,72	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			28/03/2026 - 17:40:36

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Fundo Municipal de Saúde

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, IPC 03–Encerramento de Contas Contábeis no PCASP e IPC 05-MetodologiaparaElaboração das Demonstrações das Variações Patrimoniais.

Nas variações patrimoniais estão evidenciadas as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Nas variações quantitativas são registradas as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados.

As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no demonstrativo em apreço, tais como o resultado patrimonial do ente, a situação patrimonial de forma quantitativa e qualitativa.

1. RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Saúde	21.817.418/0001-66
Fonte: SEMFAZ.	

O Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Urupá constitui unidade gestora vinculada ao Poder Executivo Municipal, responsável pela administração e execução dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde. Atua em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiando programas, projetos e atividades voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

No exercício de 2025, as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 26.354.126,93, representando os acréscimos ao patrimônio líquido do Fundo. A composição evidencia predominância das Transferências e Delegações Recebidas, no valor de R$ 25.315.189,80, sendo R$ 11.547.809,32 oriundos de transferências intragovernamentais e R$ 13.767.380,48 de transferências intergovernamentais, refletindo a dependência de recursos vinculados ao financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Destacam-se ainda as Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no montante

Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Fundo Municipal de Saúde

de R$ 1.038.937,13, provenientes da remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, evidenciando a gestão eficiente das disponibilidades de caixa.

3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R$ 19.903.748,68, correspondendo aos fatos que reduziram o patrimônio líquido no período. As despesas com Pessoal e Encargos somaram R$ 12.399.377,47, sendo R$ 11.252.727,89 referentes à remuneração de pessoal e R$ 1.072.871,45 a encargos patronais, refletindo o custeio da estrutura operacional da saúde.

O grupo Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo totalizou R$ 7.276.647,12, destacando-se despesas com serviços (R$ 4.683.295,15), material de consumo (R$ 2.303.766,59) e depreciação (R$ 289.585,38), evidenciando a aplicação dos recursos na manutenção e execução das ações de saúde.

As Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras somaram R$ 218.147,61, enquanto as perdas por desincorporação de ativos totalizaram R$ 8.754,21, representando ajustes patrimoniais do período.

4. RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

O exercício de 2025 apresentou resultado patrimonial superavitário no montante de R$ 6.450.378,25, decorrente do volume de variações patrimoniais aumentativas superior às diminutivas.

O resultado evidencia equilíbrio patrimonial e demonstra que os recursos recebidos foram suficientes para suportar as despesas incorridas, contribuindo para o fortalecimento da situação patrimonial do Fundo.

5. RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial demonstra a variação ocorrida entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, no exercício houve variação positiva, demonstrando que o desempenho das variações patrimoniais aumentativas foram maiores que as diminutivas.

RESULTADO PATRIMONIAL	2025	2024	% VEA X EA
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	**26.354.126,93**	**23.331.602,19**	**12,95%**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.038.937,13	379.563,76	173,72%
Transferências e delegações recebidas	25.315.189,80	22.924.783,43	10,43%

Estado de Rondônia			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ			
Fundo Municipal de Saúde			
Valorização e ganhos com ativos	0,00	0,00	0,00%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	27.255,00	-100,00%
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	**19.903.748,68**	**18.495.901,68**	**7,61%**
Pessoal e Encargos	12.399.377,47	11.788.160,13	5,19%
Uso de Bens, Serviços e Consumo	7.276.647,12	6.049.491,85	20,29%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	218.147,61	310.237,56	-29,68%
Transferências e Delegações Concedidas-consorcio	822,27	0,00	0,00%
Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporações de Passivos	8.754,21	348.012,14	-97,48%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00%
RESULTADO PATRIMONIAL	**6.450.378,25**	**4.835.700,51**	**33,39%**
Fonte: DVP			
Notas: VEA x EA=Variação Exercício Anterior x Exercício Atual			

As variações patrimoniais aumentativas sofreram variação de 12,95%, em relação ao exercicio anterior, variações patrimoniais diminuitivas de 7,61%, e o resultado patrimonial sofreu variação de 33,39% influenciado pela redução da variação aumentativa e diminuitiva em relação ao período anterior.

6. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

No exercício, foram registradas variações patrimoniais qualitativas decorrentes da incorporação de ativos no valor de R$ 1.977.137,72, sem impacto no resultado patrimonial, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo MCASP e PCASP.

CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA	*SABRINA DE PAULA DA CUNHA*
Contadora CRC-RO 3951-6	Contadora CRC-RO 10466
MARISTELA MADALENO DA SILVA	
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:18C64D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.384.042,24	190.122.691,97	31.525.069,17	16,58	31.525.069,17	16,58	158.597.622,80
RECEITAS CORRENTES	159.087.008,83	159.087.008,83	29.417.135,29	18,49	29.417.135,29	18,49	129.669.873,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.356.203,71	12.356.203,71	1.694.587,62	13,71	1.694.587,62	13,71	10.661.616,09
Impostos	10.374.236,35	10.374.236,35	1.405.868,11	13,55	1.405.868,11	13,55	8.968.368,24
Taxas	1.981.967,36	1.981.967,36	288.719,51	14,57	288.719,51	14,57	1.693.247,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.307.888,47	7.307.888,47	1.129.313,15	15,45	1.129.313,15	15,45	6.178.575,32
Contribuições Sociais	6.196.655,96	6.196.655,96	910.892,61	14,70	910.892,61	14,70	5.285.763,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.111.232,51	1.111.232,51	218.420,54	19,66	218.420,54	19,66	892.811,97
RECEITA PATRIMONIAL	9.826.153,10	9.826.153,10	3.893.232,18	39,62	3.893.232,18	39,62	5.932.920,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.349,42	0,00	3.349,42	0,00	-3.349,42
Valores Mobiliários	9.571.574,13	9.571.574,13	3.889.882,76	40,64	3.889.882,76	40,64	5.681.691,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	254.578,97	254.578,97	0,00	0,00	0,00	0,00	254.578,97
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.220.439,13	129.220.439,13	21.789.174,01	16,86	21.789.174,01	16,86	107.431.265,12
Transferências da União e de suas Entidades	41.923.043,34	41.923.043,34	9.385.726,07	22,39	9.385.726,07	22,39	32.537.317,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.981.215,19	51.981.215,19	6.264.793,34	12,05	6.264.793,34	12,05	45.716.421,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.316.180,60	35.316.180,60	6.138.654,60	17,38	6.138.654,60	17,38	29.177.526,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	376.324,42	376.324,42	910.828,33	242,03	910.828,33	242,03	-534.503,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	870,60	0,00	870,60	0,00	-870,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	157.207,26	157.207,26	16.504,64	10,50	16.504,64	10,50	140.702,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	219.117,16	219.117,16	893.453,09	407,75	893.453,09	407,75	-674.335,93
RECEITAS DE CAPITAL	1.297.033,41	31.035.683,14	2.107.933,88	6,79	2.107.933,88	6,79	28.927.749,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.297.033,41	31.035.683,14	2.107.933,88	6,79	2.107.933,88	6,79	28.927.749,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	27.944.915,85	314.200,00	1,12	314.200,00	1,12	27.630.715,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.297.033,41	3.090.767,29	1.793.733,88	58,04	1.793.733,88	58,04	1.297.033,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.367.788,04	7.367.788,04	958.103,06	13,00	958.103,06	13,00	6.409.684,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	167.751.830,28	197.490.480,01	32.483.172,23	16,45	32.483.172,23	16,45	165.007.307,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	167.751.830,28	197.490.480,01	32.483.172,23	16,45	32.483.172,23	16,45	165.007.307,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	167.751.830,28	197.490.480,01	32.483.172,23	16,45	32.483.172,23	16,45	165.007.307,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.703.144,66	221.030.368,20	64.181.796,94	64.181.796,94	156.848.571,26	17.287.343,08	17.287.343,08	203.743.025,12	16.045.714,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	126.394.770,16	137.540.105,01	39.354.550,18	39.354.550,18	98.185.554,83	16.272.538,53	16.272.538,53	121.267.566,48	15.030.910,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.988.498,86	70.863.177,44	10.948.938,48	10.948.938,48	59.914.238,96	10.948.938,48	10.948.938,48	59.914.238,96	10.859.686,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	518.584,82	518.584,82	518.584,82	518.584,82	0,00	77.014,54	77.014,54	441.570,28	77.014,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.887.686,48	66.158.342,75	27.887.026,88	27.887.026,88	38.271.315,87	5.246.585,51	5.246.585,51	60.911.757,24	4.094.209,18	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.887.686,48	66.158.342,75	27.887.026,88	27.887.026,88	38.271.315,87	5.246.585,51	5.246.585,51	60.911.757,24	4.094.209,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.790.085,17	81.860.356,10	24.827.246,76	24.827.246,76	57.033.109,34	1.014.804,55	1.014.804,55	80.845.551,55	1.014.804,55	0,00
INVESTIMENTOS	16.302.669,99	81.372.940,92	24.339.831,58	24.339.831,58	57.033.109,34	935.650,23	935.650,23	80.437.290,69	935.650,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	487.415,18	487.415,18	487.415,18	487.415,18	0,00	79.154,32	79.154,32	408.260,86	79.154,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.518.289,33	1.629.907,09	0,00	0,00	1.629.907,09	0,00	0,00	1.629.907,09	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.833.402,00	7.835.402,00	1.718.911,88	1.718.911,88	6.116.490,12	1.146.292,09	1.146.292,09	6.689.109,91	972.083,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.536.546,66	228.865.770,20	65.900.708,82	65.900.708,82	162.965.061,38	18.433.635,17	18.433.635,17	210.432.135,03	17.017.798,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.536.546,66	228.865.770,20	65.900.708,82	65.900.708,82	162.965.061,38	18.433.635,17	18.433.635,17	210.432.135,03	17.017.798,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.049.537,06		15.465.374,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.536.546,66	228.865.770,20	65.900.708,82	65.900.708,82		18.433.635,17	32.483.172,23		32.483.172,23	0,00
RESERVA DO RPPS	14.215.283,62	14.215.283,62			14.215.283,62			14.215.283,62		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.367.788,04	7.367.788,04	958.103,06	13,00	958.103,06	13,00	6.409.684,98
RECEITAS CORRENTES	7.367.788,04	7.367.788,04	958.103,06	13,00	958.103,06	13,00	6.409.684,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.456.498,88	6.456.498,88	824.044,05	12,76	824.044,05	12,76	5.632.454,83
Contribuições Sociais	6.456.498,88	6.456.498,88	824.044,05	12,76	824.044,05	12,76	5.632.454,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	911.289,16	911.289,16	134.059,01	14,71	134.059,01	14,71	777.230,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	911.289,16	911.289,16	134.059,01	14,71	134.059,01	14,71	777.230,15
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.833.402,00	7.835.402,00	1.718.911,88	1.718.911,88	6.116.490,12	1.146.292,09	1.146.292,09	6.689.109,91	972.083,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.833.402,00	7.835.402,00	1.718.911,88	1.718.911,88	6.116.490,12	1.146.292,09	1.146.292,09	6.689.109,91	972.083,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.092.521,98	7.094.521,98	1.012.233,08	1.012.233,08	6.082.288,90	1.012.233,08	1.012.233,08	6.082.288,90	838.024,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.880,02	740.880,02	706.678,80	706.678,80	34.201,22	134.059,01	134.059,01	606.821,01	134.059,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1910B90B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.703.144,66	221.030.368,20	64.181.796,94	64.181.796,94	97,39	156.848.571,26	17.287.343,08	17.287.343,08	93,78	203.743.025,12	0,00	
Legislativa	7.043.948,95	7.043.948,95	1.345.740,97	1.345.740,97	2,04	5.698.207,98	780.444,54	780.444,54	4,23	6.263.504,41	0,00	
Ação Legislativa	7.043.948,95	7.043.948,95	1.345.740,97	1.345.740,97	2,04	5.698.207,98	780.444,54	780.444,54	4,23	6.263.504,41	0,00	
Administração	26.640.115,84	36.116.373,24	9.804.818,72	9.804.818,72	14,88	26.311.554,52	3.087.827,05	3.087.827,05	16,75	33.028.546,19	0,00	
Administração Financeira	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	2,73	0,00	385.516,97	385.516,97	2,09	1.414.483,03	0,00	
Administração de Receitas	334.000,00	334.000,00	17.990,00	17.990,00	0,03	316.010,00	1.100,00	1.100,00	0,01	332.900,00	0,00	
Administração Geral	24.506.115,84	33.982.373,24	7.986.828,72	7.986.828,72	12,12	25.995.544,52	2.701.210,08	2.701.210,08	14,65	31.281.163,16	0,00	
Assistência Social	4.332.445,32	9.540.630,10	1.450.825,74	1.450.825,74	2,20	8.089.804,36	470.366,31	470.366,31	2,55	9.070.263,79	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	363.809,35	886.997,34	109.618,69	109.618,69	0,17	777.378,65	31.184,51	31.184,51	0,17	855.812,83	0,00	
Assistência Comunitária	693.635,97	1.687.717,12	117.847,32	117.847,32	0,18	1.569.869,80	13.172,61	13.172,61	0,07	1.674.544,51	0,00	
Administração Geral	3.275.000,00	6.965.915,64	1.223.359,73	1.223.359,73	1,86	5.742.555,91	426.009,19	426.009,19	2,31	6.539.906,45	0,00	
Previdência Social	7.694.970,11	7.694.970,11	1.001.913,82	1.001.913,82	1,52	6.693.056,29	829.103,90	829.103,90	4,50	6.865.866,21	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	7.694.970,11	7.694.970,11	1.001.913,82	1.001.913,82	1,52	6.693.056,29	829.103,90	829.103,90	4,50	6.865.866,21	0,00	
Saúde	30.093.533,44	42.407.385,97	12.344.312,61	12.344.312,61	18,73	30.063.073,36	5.014.262,04	5.014.262,04	27,20	37.393.123,93	0,00	
Atenção Básica	4.013.532,98	9.013.549,82	1.675.968,07	1.675.968,07	2,54	7.337.581,75	578.586,50	578.586,50	3,14	8.434.963,32	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.309.756,66	5.677.681,89	2.626.778,72	2.626.778,72	3,99	3.050.903,17	1.264.333,32	1.264.333,32	6,86	4.413.348,57	0,00	

Suporte Profilático e Terapêutico	310.683,82	442.266,31	310.683,82	310.683,82	0,47	131.582,49	281.801,83	281.801,83	1,53	160.464,48	0,00
Vigilância Sanitária	22.166,47	34.713,59	1.603,39	1.603,39	0,00	33.110,20	1.603,39	1.603,39	0,01	33.110,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	561.065,39	793.402,88	237.973,87	237.973,87	0,36	555.429,01	144.134,71	144.134,71	0,78	649.268,17	0,00
Administração Geral	22.876.328,12	26.445.771,48	7.491.304,74	7.491.304,74	11,37	18.954.466,74	2.743.802,29	2.743.802,29	14,88	23.701.969,19	0,00
Educação	52.784.305,54	63.716.859,85	14.716.190,40	14.716.190,40	22,33	49.000.669,45	6.027.864,86	6.027.864,86	32,70	57.688.994,99	0,00
Ensino Fundamental	42.936.900,17	47.633.155,84	10.861.774,89	10.861.774,89	16,48	36.771.380,95	5.132.042,07	5.132.042,07	27,84	42.501.113,77	0,00
Ensino Superior	576.000,00	576.000,00	176.617,45	176.617,45	0,27	399.382,55	87.654,07	87.654,07	0,48	488.345,93	0,00
Educação Infantil	6.222.733,37	12.459.032,01	3.475.675,32	3.475.675,32	5,27	8.983.356,69	788.835,02	788.835,02	4,28	11.670.196,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
Educação Especial	1.333.672,00	1.333.672,00	0,00	0,00	0,00	1.333.672,00	0,00	0,00	0,00	1.333.672,00	0,00
Administração Geral	1.458.000,00	1.458.000,00	202.122,74	202.122,74	0,31	1.255.877,26	19.333,70	19.333,70	0,10	1.438.666,30	0,00
Cultura	250.718,40	403.507,22	67.891,06	67.891,06	0,10	335.616,16	3.135,39	3.135,39	0,02	400.371,83	0,00
Difusão Cultural	200.718,40	330.718,40	67.891,06	67.891,06	0,10	262.827,34	3.135,39	3.135,39	0,02	327.583,01	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	72.788,82	0,00	0,00	0,00	72.788,82	0,00	0,00	0,00	72.788,82	0,00
Urbanismo	4.008.380,26	29.261.593,33	11.609.946,65	11.609.946,65	17,62	17.651.646,68	546.085,57	546.085,57	2,96	28.715.507,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.008.380,26	28.015.529,18	11.609.946,65	11.609.946,65	17,62	16.405.582,53	546.085,57	546.085,57	2,96	27.469.443,61	0,00
Administração Geral	0,00	352.920,05	0,00	0,00	0,00	352.920,05	0,00	0,00	0,00	352.920,05	0,00
Demais Subfunções	0,00	893.144,10	0,00	0,00	0,00	893.144,10	0,00	0,00	0,00	893.144,10	0,00
Habitação	0,00	7.258.975,19	7.186.385,00	7.186.385,00	10,90	72.590,19	0,00	0,00	0,00	7.258.975,19	0,00
Habitação Urbana	0,00	7.258.975,19	7.186.385,00	7.186.385,00	10,90	72.590,19	0,00	0,00	0,00	7.258.975,19	0,00
Saneamento	2.500.000,00	2.500.000,00	1.510.997,86	1.510.997,86	2,29	989.002,14	88.175,57	88.175,57	0,48	2.411.824,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.500.000,00	2.500.000,00	1.510.997,86	1.510.997,86	2,29	989.002,14	88.175,57	88.175,57	0,48	2.411.824,43	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	21.363,02	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.363,02	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00
Agricultura	482.600,00	1.057.023,80	233.689,96	233.689,96	0,35	823.333,84	33.345,00	33.345,00	0,18	1.023.678,80	0,00
Abastecimento	0,00	509.665,29	0,00	0,00	0,00	509.665,29	0,00	0,00	0,00	509.665,29	0,00
Extensão Rural	0,00	64.758,51	0,00	0,00	0,00	64.758,51	0,00	0,00	0,00	64.758,51	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	482.600,00	482.600,00	233.689,96	233.689,96	0,35	248.910,04	33.345,00	33.345,00	0,18	449.255,00	0,00
Transporte	6.134.319,25	10.639.507,52	1.903.084,15	1.903.084,15	2,89	8.736.423,37	250.563,99	250.563,99	1,36	10.388.943,53	0,00
Transporte Rodoviário	6.134.319,25	10.639.507,52	1.903.084,15	1.903.084,15	2,89	8.736.423,37	250.563,99	250.563,99	1,36	10.388.943,53	0,00
Desporto e Lazer	192.155,20	687.155,20	0,00	0,00	0,00	687.155,20	0,00	0,00	0,00	687.155,20	0,00
Desporto Comunitário	192.155,20	687.155,20	0,00	0,00	0,00	687.155,20	0,00	0,00	0,00	687.155,20	0,00
Encargos Especiais	1.006.000,00	1.006.000,00	1.006.000,00	1.006.000,00	1,53	0,00	156.168,86	156.168,86	0,85	849.831,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.006.000,00	1.006.000,00	1.006.000,00	1.006.000,00	1,53	0,00	156.168,86	156.168,86	0,85	849.831,14	0,00
Reserva de Contingência	2.518.289,33	1.629.907,09	0,00	0,00	0,00	1.629.907,09	0,00	0,00	0,00	1.629.907,09	0,00
Demais Subfunções	2.518.289,33	1.629.907,09	0,00	0,00	0,00	1.629.907,09	0,00	0,00	0,00	1.629.907,09	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.833.402,00	7.835.402,00	1.718.911,88	1.718.911,88	2,61	6.116.490,12	1.146.292,09	1.146.292,09	6,22	6.689.109,91	0,00
Legislativa	228.000,00	228.000,00	40.088,26	40.088,26	0,06	187.911,74	24.461,20	24.461,20	0,13	203.538,80	0,00
Ação Legislativa	228.000,00	228.000,00	40.088,26	40.088,26	0,06	187.911,74	24.461,20	24.461,20	0,13	203.538,80	0,00
Administração	1.174.577,02	1.176.577,02	535.378,21	535.378,21	0,81	641.198,81	209.242,51	209.242,51	1,14	967.334,51	0,00
Administração Geral	1.174.577,02	1.176.577,02	535.378,21	535.378,21	0,81	641.198,81	209.242,51	209.242,51	1,14	967.334,51	0,00
Assistência Social	140.000,00	140.000,00	55.953,03	55.953,03	0,08	84.046,97	31.901,83	31.901,83	0,17	108.098,17	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	55.953,03	55.953,03	0,08	84.046,97	31.901,83	31.901,83	0,17	108.098,17	0,00
Previdência Social	70.000,00	70.000,00	7.056,35	7.056,35	0,01	62.943,65	7.056,35	7.056,35	0,04	62.943,65	0,00
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	70.000,00	7.056,35	7.056,35	0,01	62.943,65	7.056,35	7.056,35	0,04	62.943,65	0,00
Saúde	1.993.824,98	1.993.824,98	441.079,02	441.079,02	0,67	1.552.745,96	234.273,19	234.273,19	1,27	1.759.551,79	0,00
Atenção Básica	513.824,98	513.824,98	57.584,58	57.584,58	0,09	456.240,40	57.584,58	57.584,58	0,31	456.240,40	0,00
Administração Geral	1.480.000,00	1.480.000,00	383.494,44	383.494,44	0,58	1.096.505,56	176.688,61	176.688,61	0,96	1.303.311,39	0,00
Educação	4.227.000,00	4.227.000,00	639.357,01	639.357,01	0,97	3.587.642,99	639.357,01	639.357,01	3,47	3.587.642,99	0,00
Ensino Fundamental	3.280.000,00	3.280.000,00	526.029,79	526.029,79	0,80	2.753.970,21	526.029,79	526.029,79	2,85	2.753.970,21	0,00
Ensino Superior	64.000,00	64.000,00	11.322,28	11.322,28	0,02	52.677,72	11.322,28	11.322,28	0,06	52.677,72	0,00
Educação Infantil	643.000,00	643.000,00	102.004,94	102.004,94	0,15	540.995,06	102.004,94	102.004,94	0,55	540.995,06	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	153.536.546,66	228.865.770,20	65.900.708,82	65.900.708,82	100,00	162.965.061,38	18.433.635,17	18.433.635,17	100,00	210.432.135,03	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0776496D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2025 A FEV/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.288.792,98	16.989.267,35	18.088.428,33	15.388.493,10	17.024.241,45	16.480.380,39	18.952.434,56	17.377.619,97	13.779.685,46	24.397.093,38	16.308.951,79	16.082.873,36	205.158.262,12	177.365.678,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.065,23	774.027,02	885.370,95	1.153.273,58	2.332.216,00	1.257.784,22	2.956.260,98	1.084.075,20	1.537.937,34	3.484.456,05	969.057,87	725.529,75	18.031.054,19	12.356.203,71
IPTU	36.482,63	47.312,10	197.750,18	179.356,01	80.981,21	57.468,18	94.415,86	73.076,45	43.770,45	33.098,16	35.089,17	25.850,84	904.651,24	1.328.577,44
ISS	204.202,44	265.645,56	223.461,79	217.929,61	1.610.168,52	737.942,71	1.930.522,28	358.305,90	1.086.166,52	1.277.698,14	359.818,43	234.545,44	8.506.407,34	4.289.239,44
ITBI	40.114,18	28.860,00	38.959,11	63.469,50	46.123,03	92.186,46	178.736,38	60.267,65	64.734,78	169.461,74	69.095,71	8.182,10	860.190,64	384.163,01
IRRF	454.771,57	286.402,46	231.687,75	509.507,88	487.090,14	273.702,11	624.821,03	489.630,18	259.905,94	1.940.799,65	366.046,52	307.239,90	6.231.605,13	4.372.256,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.494,41	145.806,90	193.512,12	183.010,58	107.853,10	96.484,76	127.765,43	102.795,02	83.359,65	63.398,36	139.008,04	149.711,47	1.528.199,84	1.981.967,36
Contribuições	665.570,45	352.580,44	615.113,51	420.056,69	485.046,19	503.343,39	480.644,07	479.287,10	474.015,04	1.689.698,78	428.714,46	700.598,69	7.294.668,81	7.307.888,47
Receita Patrimonial	1.266.669,74	1.739.969,81	1.475.353,54	1.259.067,14	1.731.420,79	1.798.847,50	1.880.247,10	2.032.076,15	1.685.390,85	2.949.148,82	2.043.031,15	1.850.201,03	21.711.423,62	9.826.153,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.248.893,99	1.713.185,77	1.454.626,59	1.238.112,15	1.709.101,45	1.776.594,27	1.859.670,35	2.010.380,95	1.665.974,09	1.998.807,99	2.041.536,23	1.848.346,53	20.565.230,36	9.571.574,13
Outras Receitas Patrimoniais	17.775,75	26.784,04	20.726,95	20.954,99	22.319,34	22.253,23	20.576,75	21.695,20	19.416,76	950.340,83	1.494,92	1.854,50	1.146.193,26	254.578,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.360.771,03	13.503.763,90	15.021.810,60	12.397.554,43	12.404.699,99	12.796.998,74	13.614.537,04	13.659.358,76	9.840.443,82	15.940.090,47	11.994.060,88	12.769.802,99	155.303.892,65	147.499.108,59
Cota-Parte do FPM	2.560.458,07	2.536.815,76	3.236.068,22	3.323.886,67	3.493.612,76	2.692.022,04	3.416.281,76	2.291.180,18	3.114.492,23	4.951.481,60	3.140.092,50	3.948.036,98	38.704.428,77	37.492.606,09
Cota-Parte do ICMS	4.718.543,40	2.749.379,33	4.792.841,36	4.401.983,55	4.204.175,18	3.455.584,39	5.440.130,56	3.726.488,30	2.703.569,96	5.234.640,13	4.018.526,43	3.037.368,22	48.483.230,81	50.199.063,43
Cota-Parte do IPVA	327.903,41	414.290,01	351.420,69	348.237,11	368.972,69	302.723,73	278.407,75	246.110,04	141.423,25	131.767,94	381.466,33	304.887,62	3.597.610,57	3.477.084,39
Cota-Parte do ITR	702,84	1.678,38	1.503,49	2.303,71	565,08	3.598,45	32.572,25	111.934,11	23.352,00	18.020,82	12.011,09	846,22	209.088,44	23.333,96
Transferências da LC 61/1989	0,00	42.813,14	17.405,41	22.476,89	22.386,19	16.629,44	22.263,29	22.182,53	20.413,50	19.806,75	26.787,34	3.427,04	236.591,52	201.259,39
Transferencias do FUNDEB	2.819.898,42	2.711.917,69	3.389.929,72	3.182.433,19	3.143.668,58	3.027.668,91	2.603.049,71	3.201.969,48	2.855.823,94	3.449.872,29	3.396.247,66	3.245.029,06	37.027.508,65	35.316.180,60
Outras Transferências Correntes	933.264,89	5.046.869,59	3.232.641,71	1.116.233,31	1.171.319,51	3.298.771,78	1.821.831,72	4.059.494,12	981.368,94	2.134.500,94	1.018.929,53	2.230.207,85	27.045.433,89	20.789.580,73
Outras Receitas Correntes	124.716,53	618.926,18	90.779,73	158.541,26	70.858,48	123.406,54	20.745,37	122.822,76	241.898,41	333.699,26	874.087,43	36.740,90	2.817.222,85	376.324,42
DEDUÇÕES (II)	2.825.292,95	2.851.490,93	3.196.480,01	2.864.903,15	2.894.353,76	3.002.262,81	3.224.145,11	3.073.797,95	2.778.365,46	4.696.803,37	4.200.849,57	3.352.759,69	38.961.504,76	32.891.135,15
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	495.180,06	311.725,76	487.665,59	328.535,44	394.043,66	416.161,50	395.085,76	416.353,65	365.593,96	1.544.415,89	371.963,18	538.929,43	6.065.653,88	6.196.655,96
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	34.062,28	866.392,89	26.049,92	1.079.785,35	219.117,16
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	804.362,55	1.373.738,77	1.011.935,50	899.559,04	1.155.975,88	1.274.958,61	1.222.646,22	1.360.834,16	1.195.090,22	1.334.399,11	1.446.716,82	1.328.867,16	14.409.084,04	8.196.692,57
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.508.719,20	1.148.995,26	1.679.847,78	1.619.777,53	1.327.303,08	1.294.111,56	1.589.381,99	1.279.579,00	1.200.650,14	1.783.926,09	1.515.776,68	1.458.913,18	17.406.981,49	18.278.669,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.463.500,03	14.137.776,42	14.891.948,32	12.523.589,95	14.129.887,69	13.478.117,58	15.728.289,45	14.303.822,02	11.001.320,00	19.700.290,01	12.108.102,22	12.730.113,67	166.196.757,36	144.474.543,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.463.500,03	14.137.776,42	14.891.948,32	12.523.589,95	14.129.887,69	13.478.117,58	15.728.289,45	14.303.822,02	11.001.320,00	19.700.290,01	12.108.102,22	12.730.113,67	166.196.757,36	144.474.543,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	297.528,00	158.858,00	158.858,00	1.954.120,00	1.595.594,48
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.314.736,03	13.989.012,42	14.743.184,32	12.374.825,95	13.981.123,69	13.329.353,58	15.579.525,45	14.155.058,02	10.852.556,00	19.402.762,01	11.949.244,22	12.571.255,67	164.242.637,36	142.878.948,66

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2D4B75E6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.369.529,92	1.237.211,16	0,00	132.318,76	0,00	17.252.807,81	7.244.766,89	7.244.766,89	0,69	10.008.040,23		10.140.358,99
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.790,84	224.241,31	224.241,31	0,00	83.549,53		83.549,53
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.790,84	224.241,31	224.241,31	0,00	83.549,53		83.549,53
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.369.529,92	1.237.211,16	0,00	132.318,76	0,00	16.945.016,97	7.020.525,58	7.020.525,58	0,69	9.924.490,70		10.056.809,46
0201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.069,29	3.069,29	3.069,29	0,00	0,00		0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	2.259,60	2.259,60	0,00	0,00	0,00	62.455,54	28.830,00	28.830,00	0,00	33.625,54		33.625,54
0204 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.218,78	399.934,78	399.934,78	0,00	166.284,00		166.284,00
0205 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL	0,00	123.601,00	123.601,00	0,00	0,00	0,00	2.351.114,62	2.142.707,72	2.142.707,72	0,00	208.406,90		208.406,90
0206 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP	0,00	287.103,35	287.103,35	0,00	0,00	0,00	5.067.022,07	636.168,19	636.168,19	0,00	4.430.853,88		4.430.853,88
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	50.618,00	50.618,00	0,00	0,00	0,00	1.408.917,54	1.121.645,77	1.121.645,77	0,00	287.271,77		287.271,77
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	898.078,02	765.759,26	0,00	132.318,76	0,00	7.316.916,41	2.545.479,12	2.545.479,12	0,69	4.771.436,60		4.903.755,36
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	7.869,95	7.869,95	0,00	0,00	0,00	13.904,84	2.529,97	2.529,97	0,00	11.374,87		11.374,87
0211 SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.617,27	131.617,27	131.617,27	0,00	0,00		0,00
0212 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.922,76	8.077,24	8.077,24	0,00	13.845,52		13.845,52
0213 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,85	466,23	466,23	0,00	1.391,62		1.391,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.369.529,92	1.237.211,16	0,00	132.318,76	0,00	17.252.807,81	7.244.766,89	7.244.766,89	0,69	10.008.040,23		10.140.358,99

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1602203C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DEPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.374.236,35	10.374.236,35	1.405.868,11	13,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.328.577,44	1.328.577,44	60.940,01	4,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	384.163,01	384.163,01	77.277,81	20,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.289.239,44	4.289.239,44	594.363,87	13,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.372.256,46	4.372.256,46	673.286,42	15,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.393.347,26	91.393.347,26	14.873.449,77	16,27
Cota-Parte FPM	37.492.606,09	37.492.606,09	7.088.129,48	18,91
Cota-Parte ITR	23.333,96	23.333,96	12.857,31	55,10
Cota-Parte IPVA	3.477.084,39	3.477.084,39	686.353,95	19,74
Cota-Parte ICMS	50.199.063,43	50.199.063,43	7.055.894,65	14,06
Cota-Parte IPI-Exportação	201.259,39	201.259,39	30.214,38	15,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	101.767.583,61	101.767.583,61	16.279.317,88	16,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.303.528,12	24.303.528,12	7.874.799,18	32,40	2.920.490,90	12,02	1.888.305,27	7,77	0,00
Despesas Correntes	23.139.216,72	23.118.732,43	7.874.799,18	34,06	2.920.490,90	12,63	1.888.305,27	8,17	0,00
Despesas de Capital	1.164.311,40	1.184.795,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.303.528,12	24.303.528,12	7.874.799,18	32,40	2.920.490,90	12,02	1.888.305,27	7,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.874.799,18	2.920.490,90	1.888.305,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.874.799,18	2.920.490,90	1.888.305,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.441.897,68	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	478.593,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,37	17,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.731.030,30	9.730.030,30	3.026.745,67	31,11
Proveniente da União	7.648.049,83	9.647.049,83	2.880.368,58	29,86
Proveniente dos Estados	82.980,47	82.980,47	146.377,09	176,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.731.030,30	9.730.030,30	3.026.745,67	31,11

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.527.357,96	9.527.374,80	1.733.552,65	18,20	636.171,08	6,68	607.948,12	6,38	0,00
Despesas Correntes	4.527.357,96	6.260.306,96	1.733.552,65	27,69	636.171,08	10,16	607.948,12	9,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.267.067,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.309.756,66	5.677.681,89	2.626.778,72	46,26	1.264.333,32	22,27	1.101.906,97	19,41	0,00
Despesas Correntes	2.309.756,66	3.520.916,60	1.911.564,33	54,29	829.382,83	23,56	666.956,48	18,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.156.765,29	715.214,39	33,16	434.950,49	20,17	434.950,49	20,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	310.683,82	442.266,31	310.683,82	70,25	281.801,83	63,72	281.801,83	63,72	0,00
Despesas Correntes	310.683,82	442.266,31	310.683,82	70,25	281.801,83	63,72	281.801,83	63,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.166,47	34.713,59	1.603,39	4,62	1.603,39	4,62	1.603,39	4,62	0,00
Despesas Correntes	22.166,47	34.713,59	1.603,39	4,62	1.603,39	4,62	1.603,39	4,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	561.065,39	793.402,88	237.973,87	29,99	144.134,71	18,17	143.243,47	18,05	0,00
Despesas Correntes	561.065,39	793.402,88	237.973,87	29,99	144.134,71	18,17	143.243,47	18,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.569.443,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	34.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	3.535.231,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.731.030,30	20.044.882,83	4.910.592,45	24,50	2.328.044,33	11,61	2.136.503,78	10,66	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.527.357,96	9.527.374,80	1.733.552,65	18,20	636.171,08	6,68	607.948,12	6,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.309.756,66	5.677.681,89	2.626.778,72	46,26	1.264.333,32	22,27	1.101.906,97	19,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	310.683,82	442.266,31	310.683,82	70,25	281.801,83	63,72	281.801,83	63,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.166,47	34.713,59	1.603,39	4,62	1.603,39	4,62	1.603,39	4,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	561.065,39	793.402,88	237.973,87	29,99	144.134,71	18,17	143.243,47	18,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.303.528,12	27.872.971,48	7.874.799,18	28,25	2.920.490,90	10,48	1.888.305,27	6,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.034.558,42	44.348.410,95	12.785.391,63	28,83	5.248.535,23	11,83	4.024.809,05	9,08	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3F1FDAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ.: 84.745.363/0001-46
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO GERAL 2025

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS CONSOLIDADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS

PARECIS/RO
31/12/2025

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 5
Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 6
Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis 6
Nota 01: Contexto Operacional 6
Nota 02: Base Para a Elaboração das Demonstrações Contábeis 8
Nota 03: Moeda Funcional e de Apresentação 9

Nota 04: Declaração de Conformidade Com a Legislação e Normas Contábeis 9
Nota 05: Resumo das Principais Políticas Contábeis 10
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADOS 15
Balanço Orçamentário Consolidado 16
Balanço Financeiro Consolidado 21
Balanço Patrimonial Consolidado 27
Demonstrações das Variações Patrimoniais Consolidado 31
Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado 33
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Consolidado 36
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 37
Notas Explicativas do Balanço Orçamentário 38
Nota 06: Lei Orçamentária Anual – LOA 38
Nota 07: Receita Orçamentária 38
Nota 08: Receita Arrecadada 38
Nota 09: Detalhamento das Contas Redutoras 39
Nota 10: Equilíbrio Orçamentário 40
Nota 11: Desempenho da Arrecadação da Receita 40
Nota 12: Despesas Orçamentárias Executadas 41
Nota 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito 42
Nota 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária 42
Nota 15: Superávit Financeiro 45
Nota 16: Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários Durante o Exercício 46
Nota 17: Inscrição Em Restos a Pagar 46
Nota 18: Resto a Pagar Não Processado 47
Nota 19: Restos a Processados 47
Nota 20: Cancelamento de Restos a Pagar 48
Nota 21: Do Controle de Restos a Pagar 48
Nota 22: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei 49
Nota 23: Destinação da Reserva de Contingência 49
Nota 24: Conciliação com Valores dos Fluxos de Caixa Líquido 49
Nota 25: Receitas e Despesas Intraorçamentários 50
Nota 26: Despesas de Exercícios Anteriores 50
Notas Explicativas do Balanço Financeiro 51
Nota 27: Balanço Financeiro 51
Nota 28: Receita Orçamentária Por Fonte Destinação de Recursos 51
Nota 30: Transferências Financeiras Recebidas 52
Nota 32: Ingressos Extra orçamentários 52
Nota 33: Despesa Orçamentária 52
Nota 34: Política de Contabilização das Retenções 53
Nota 35: Ajuste Relacionados às Retenções 53
Nota 36: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte 53
Notas Explicativas do Balanço Patrimonial 53
Nota 37: Balanço Patrimonial 53
Nota 39: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo 54
Nota 41: Estoque 55
Nota 42: Créditos a Longo Prazo 55
Nota 43: Demais Créditos e Valores a Longo Prazo 61
Nota 44: Ajuste de Perdas de Créditos de Longo Prazo 62
Nota 45: Imobilizado 63
Nota 46: Depreciação 63
Nota 47: Ativo Intangível 63

Nota 48: Passivo Circulante 64
Nota 49: Passivo Não Circulante 64
Nota 50: Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo 64
Nota 51: Patrimônio Líquido 64
Nota 52: Superávit Financeiro 65
Nota 53: Contas de Compensação 66
Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais 66
Nota 54: Demonstrações das Variações Patrimoniais 66
Nota 55: Variações Patrimoniais Aumentativas 67
Nota 56: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 67
Nota 57: Contribuições 68
Nota 58: Exploração e Venda se Bens, Serviços e Direitos 68
Nota 59: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras 68
Nota 60: Transferências e Delegações Recebidas 68
Nota 61: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos 69
Nota 62: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas 69
Nota 63: Variações Patrimoniais Diminutivas 70
Nota 64: Variações Patrimoniais – Diminutivas – Pessoal e Encargos 70
Nota 65: Benefícios Previdenciários e Assistenciais 71
Nota 66: Das Variações Passivas, Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo 71
Nota 67: Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 72
Nota 68: Transferências e Delegações Concedidas 72
Nota 69: Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo 73
Nota 69.1: Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas 73
Nota 70: Tributárias 74
Nota 71: Outras Variações Patrimoniais Diminutivas 74
Nota 72: Variações Patrimoniais Quantitativas 75
Nota 73: Resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas 76
Nota 74: Valorização e Ganho com Ativo e Desincorporação de Passivos X Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo Demonstração das variações Patrimoniais 76
Notas Explicativas das Demonstração dos Fluxos de Caixa 77
Nota 75: Demonstração dos Fluxos de Caixa 77
Nota 76: Fluxo das Operacionais 77
Nota 77: Ingressos 77
Nota 78: Desembolso 78
Nota 79:Transferências Concedidas 78
Nota 80: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais 79
Nota 81: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos 79
Nota 82: Alienação de Bens 79
Nota 83: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos 79
Nota 84: Das Atividades de Financiamento 80
Nota 85: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa 80
Nota 86: Apuração do Fluxo de Caixa no Período 80
CONSIDERAÇÕES FINAIS 80

INTRODUÇÃO

Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis Nota 01: Contexto Operacional
O Município de Parecis, localizado no Estado de Rondônia, com uma população de 4.390 habitantes, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A Prefeitura Municipal de Parecis, pessoa jurídica de direito público, foi criado pela Lei nº 573, de 22 de Junho de 1994, por meio do CNPJ.: 84.745.363/0001-46, tendo a sua sede administrativa situada em Parecis - RO, na Rua Jair Dias, 150, Centro, tendo sido administrada no exercício de 2025 pelo Exmo. Sr. Marcondes de Carvalho.

A Prefeitura de Parecis tem em suas operações a natureza predominante da prestação de serviços públicos, contando para tal mister as atividades principais, quais sejam a arrecadação de tributos e contribuições de competência própria ou por intermédio de transferências constitucionais ou legais, bem como a contratação de operações de créditos e as transferências voluntárias e a execução de despesa orçamentária para atender às suas finalidades precípuas.

Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, na qualidade de órgão central de contabilidade, apresenta a prestação de contas da Prefeitura do Município de Parecis, na forma de Balanço Geral de 2025, em cumprimento ao inciso XXI do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal.

A estrutura política e administrativa do Município contempla os Poderes Legislativo e Executivo, que apresentam suas prestações de contas isoladamente, cabendo ao Poder Executivo a consolidação das Demonstrações Contábeis.

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura do Município de Parecis consolidam as informações no decorrer do exercício financeiro, contemplando uma estrutura de 09 Unidades Orçamentárias, 02 Fundos, sendo o Fundo Municipal de Saúde de Parecis e Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis.

O orçamento público1 é o instrumento utilizado pelo Governo Municipal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado, sendo que as atividades operacionais do Município, referentes ao exercício 2025.

_____

1 - O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período (MTO/2019).

Este Balanço encontra-se em pleno acordo com as normas de direito financeiro estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes fixadas pela Lei Complementar n.º 101, de o4 de maio de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e as disposições gerais contidas na Lei Municipal Ordinária nº 1191 de 23 de Dezembro de 2024, relativas às normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2025.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Parecis durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1191, de 23 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2025, (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos2 durante o exercício de 2025, e Lei Municipal nº. 1192, de 23 de Dezembro de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2025, sendo a receita líquida total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R$ 32.544.689,70, nos termos das normas das Constituições Federal e Municipal.

De acordo com a Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 2009, as ações desenvolvidas pelo Município foram agrupadas conforme as funções de Governo, sendo: Legislativa, Judiciária, Essencial à Justiça, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Organização Agrária, Indústria, Comércio e Serviços, Transportes, Desporto e Lazer e Encargos Especiais.

Para a contabilização da execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para as receitas orçamentárias e o regime de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei 4.320/64, de forma integrada com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT SP) - Estrutura Conceitual e com os normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, a fim de torná-las convergentes às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Diariamente são registrados no Betha Sistema, os atos e fatos de gestão, por meio dos documentos como o de Empenho, Liquidação, Pagamento, Notas de Crédito, Nota de lançamento, que abrangem diversos tipos de contabilização, tais como provisões, avaliações, constituição de reserva e outros, a qual possibilitam fazer verificações dos dados contábeis a partir da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

_____

2 - Créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 02: Base Para a Elaboração das Demonstrações Contábeis

Os demonstrativos contábeis foram elaborados em consonância com: as disposições do Conselho Federal de Contabilidade atendendo aos Princípios de Contabilidade vigentes, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª Edição), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP - NBC-T 16, Comunicado Técnico CTSP 02, Manual de Demonstrativos Fiscais – 14º edição, Instrução Normativa nº 013/2004-TCERO e Instrução Normativa nº 065/2019-TCERO.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes Normas Brasileira (NBC TSP – do Setor Pública); na Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª Edição); Manual de Demonstrativos Fiscais – 14º edição; NBCT TSP11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis; IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Os dados para a elaboração do BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS foram obtidos da escrituração efetuada no Sistema CECAM, respeitando-se o plano de contas único instituído de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público advindas da Lei Federal n° 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Esses demonstrativos são acompanhados de Notas Explicativas onde são informados os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis são constituídas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Mutações no Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, assim como das Notas Explicativas.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Estado, auxiliando no processo de tomada de decisão.

O Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) estão consolidadas excluindo as operações entre os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, denominadas “intra”. O Balanço Orçamentário (BO), o Balanço Financeiro (BF) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) estão consolidados considerando as operações intra.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros itens relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 03: Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Real (R$). Todos os valores estão apresentados em reais, exceto quando indicado de outra forma.

Nota 04: Declaração de Conformidade Com a Legislação e Normas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido) relativas ao exercício de 2025 e extraídas no Betha Sistema -RO, em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), a Lei Complementar 4.320, de 1964, a Lei Complementar 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, atendendo ao disposto do item 28 da NBC TSP 11, apresentam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Parecis, relativas ao exercício findo em 31 dezembro de 2025, exceto no tocante as ressalvas abaixo:

Ressalvas:

Falta de inventário efetivos dos bens móveis com respectivas baixas de bens inservíveis;
Falta de inventário efetivos dos bens Imóveis;
Falta de controle efetivo dos estoques;

Não existe procedimentos de como fazer os registros de provisões para os processos judiciais.

Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou tomada o devido conhecimento por este. As Notas Explicativas acompanham as Demonstrações Contábeis e foram elaboradas buscando atender a legislação vigente.

Nota 05: Resumo das Principais Políticas Contábeis

No Balanço Geral constituído pelas Demonstrações Contábeis Consolidadas da Prefeitura de Parecis, objeto destas Notas Explicativas, conta de forma unificada as contas dos Poderes Executivos e Legislativo, compondo as Prestação de Contas de Governo relativa ao exercício de 2024, do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Marcondes de Carvalho.

Todas as práticas contábeis foram elaboradas com base na legislação vigente, com a Lei n° 4.320,/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – 11ª edição (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais – 14º edição; NBCT TSP11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública em vigência, na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas de Estado de Rondônia e nas Instruções Contábeis, consistentes para o exercício financeiro de 2025.

As práticas contábeis adotadas estão estruturadas, organizadas e escrituradas, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido desde 2013, que estabelece os conceitos básicos, as regras para registros dos atos e fatos, a estrutura contábil padronizada, e é aplicado a todos os órgãos e entidades do Município de Parecis, inclusive Administração Indireta que realizam a escrituração contábil através do Sistema Betha- RO.

No Plano de Contas do Município, as contas contábeis são classificadas segundo a natureza da informação que evidenciam o seguinte: Patrimonial, Orçamentária e Controle.

Neste contexto, declaramos que as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e Relatórios Contábeis, incluídas as presentes Notas Explicativas, nas quais estão contempladas as informações relevantes e complementares para a compreensibilidade das referidas demonstrações, elaborados pelo Setor de Contabilidade do Município de Parecis, subordinada a da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, guardou conformidade com a legislação aplicável à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Finanças Públicas.

Por fim, importa destacar que o registro e a consolidação das informações ora apresentadas, além de demonstrarem à população os resultados obtidos, possibilitam a adequada prestação de contas (accountability) aos órgãos de controle e podem subsidiar os gestores para a tomada de decisões e fornecer o suporte necessário para a instrumentalização do controle social.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

a) Caixa e Equivalente de Caixa: As disponibilidades são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos a Curto Prazo e Obrigações: Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita conversão quando estrangeira, à taxa de câmbio vigente, na data das demonstrações contábeis e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

c) Créditos a Receber: Os créditos a receber são reconhecidos inicialmente pelo valor original. Os riscos de recebimento de dívidas são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. A metodologia de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa está descrita.

d) Estoques: Compreendem os valores dos bens adquiridos pelo Município com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado de aquisição.

e) Ativo Realizável a Longo Prazo: O Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

f) Imobilizado: Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Após o reconhecimento inicial, os ativos imobilizados são mensurados pelo método de reavaliação, conforme estabelecido na NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.

Os bens móveis do Município, adquiridos a partir de 01/01/2013, foram depreciados pelo método do Custo, e o critério de depreciação pelo método de Cotas Constantes. Os bens imóveis compreendem o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados e ainda a segregação dos bens por utilização.

g) Intangível: O ativo intangível é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. O ativo intangível é reconhecido pelo seu custo, atualizados pelas respectivas amortizações e exaustão conforme a características do bem.

h) Depreciação, Amortização e Exaustão: calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

i) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável: O Município de Parecis está aprimorando os controles patrimoniais a fim definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma atender o Plano Implantação dos Procedimentos Contábeis, nos prazos determinados pela Portaria STN Nº 548/2015.

j) Valores Restituíveis: Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimentos até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

l) Apuração dos Resultado: Os resultados orçamentários e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com seu fato gerador.

k) Passivos Sem Execução Orçamentária: Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e ás NBCs TRRO.

m) Restos a Pagar: Os Restos a pagar são todos as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em restos a Pagar processados – RPP e Restos a pagar Não Processados RPNP. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10º Edição.
n) Receita Realizada: Em atenção ao que dispões o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 9º edição, as receitas são reconhecidas quando da sua arrecadação.
o) Despesa Realizada: Em atenção ao que dispões o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 10º edição, as despesas são reconhecidas quando legalmente empenhadas.
p) Método de Elaboração do Demonstrativo do Fluxo de Caixa: Ente Municipal foi elaborada pelo **método direto** e evidência as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
q) Alterações ou Mudanças na Política Contábeis do Município: Consoante ás mudanças nas Políticas Contábeis, advindas das alterações dos princípios, convenções, regras e das práticas específicas aplicadas pela entidade, na elaboração e na apresentação de demonstrações, importa salientar que não ocorrem alterações ou mudanças nas políticas contábeis ao longo do exercício de 2024.
r) Eventos Subsequentes: Não são registrado eventos favoráveis ou desfavoráveis, ocorridos entre a data final do período a que se referem ás presentes Demonstrações e a data na qual foi autorizada sua emissão.
s) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros: Os valores contábeis dos ativos não financeiros da entidade são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.
t) Provisões: As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimação confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.
u) As provisões para Riscos Trabalhistas são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação.
v) Outras divulgações: a) Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Exemplo: "A entidade é parte em ações judiciais trabalhistas avaliadas como de risco possível, totalizando R$ 00,00, que não foram provisionadas nas demonstrações contábeis." b) Divulgações não financeiras, como objetivos e políticas de gestão de risco: Exemplo: "A entidade adota uma política de gestão de riscos que inclui a identificação, avaliação e monitoramento contínuo dos riscos que possam afetar o alcance de seus objetivos estratégicos."

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADOS

Composição dos Principais itens da Demonstrações Contábeis

1) Balanço Orçamentário;
2) Balanço Financeiro;
3) Balanço Patrimonial;
4) Demonstração das Variações Patrimoniais;
5) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
6) Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido;
7) Notas Explicativas.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADOS					
Balanço Orçamentário Consolidado					
Exercício de 2025					
Anexo 12 da lei federal nº 4.320/1964					
Período: 01.01.2024 A 31.12.2024 e 01.01.2025 A 31.12.2025					
Balanço Orçamentário Consolidado					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**NE**	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**06**	**31.794.689,70**	**31.865.022,25**	**45.431.298,78**	**13.566.276,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		1.928.760,82	1.928.760,82	4.359.032,05	2.430.271,23
Receita de Contribuições		74.641,40	74.641,40	118.188,62	43.547,22
Receita Patrimonial		1.468.979,00	1.468.979,00	2.244.186,28	775.207,28
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		78.726,72	78.726,72	105.486,25	26.759,53
Transferências Correntes		28.206.635,64	28.276.968,19	38.346.596,31	10.069.628,12
Outras Receitas Correntes		36.946,12	36.946,12	257.809,27	220.863,15
Receitas de Capital (II)	**07**	**750.000,00**	**750.000,00**	**4.758.634,37**	**4.008.634,37**
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	1.142.285,43	1.142.285,43
Amortizações de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		750.000,00	750.000,00	3.616.348,94	2.866.348,94
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**07**	**32.544.689,70**	**32.615.022,25**	**50.189.933,15**	**17.574.910,90**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas		0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**06**	**32.615.022,25**	**32.615.022,25**	**50.189.933,15**	**17.574.910,90**
Déficit (VI)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**08**	**32.544.689,70**	**32.615.022,25**	**50.189.933,15**	**17.574.910,90**
Saldos de Exercícios Anteriores	**15**	**0,00**	**10.816.748,51**	**10.816.657,45**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	10.623.657,45	10.623.566,39	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	193.091,06	193.091,06	0,00
Fonte: Betha Sistema					

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**NE**	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)		**30.940.257,90**	**45.112.476,00**	**40.732.407,42**	**37.195.427,57**	**37.178.022,81**	**4.380.068,58**
Pessoal e Encargos Sociais		17.261.367,94	19.884.895,49	18.507.034,72	18.507.034,72	18.495.687,86	1.377.860,77
Juros e Encargos da Dívida		61.365,72	20.455,24	12.578,68	12.578,68	12.578,68	7.876,56
Outras Despesas Correntes		13.617.524,24	25.207.125,27	22.212.794,02	18.675.814,17	18.669.756,27	2.994.331,25
Despesas de Capital (IX)		**1.116.261,45**	**7.749.282,44**	**5.715.865,54**	**3.095.926,61**	**3.095.926,61**	**2.033.416,90**
Investimentos		1.116.261,45	7.687.916,72	5.665.596,48	3.045.657,55	3.045.657,55	2.022.320,24
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	61.365,72	50.269,06	50.269,06	50.269,06	11.096,66
Reserva de Contingência (X)	**23**	**488.170,35**	**77.563,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.563,95**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		**32.544.689,70**	**52.939.322,39**	**46.448.272,96**	**40.291.354,18**	**40.273.949,42**	**6.491.049,43**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**06**	**32.544.689,70**	**52.939.322,39**	**46.448.272,96**	**40.291.354,18**	**40.273.949,42**	**6.491.049,43**
Superávit (XIII)		0,00	0,00	3.741.660,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**12**	**32.544.689,70**	**52.939.322,39**	**50.189.933,15**	**40.291.354,18**	**40.273.949,42**	**6.491.049,43**
RESERVA DO RPPS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Execução de Restos a Pagar Não Processados							
Despesas Orçamentárias	**NE**	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**18**	**47.418,96**	**2.170.884,27**	**1.816.646,49**	**1.816.646,49**	**236.432,52**	**165.224,22**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	35.967,76	0,00	0,00	35.967,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		47.418,96	2.134.916,51	1.816.646,49	1.816.646,49	200.464,76	165.224,22
Despesas de Capital	**18**	**2.300.983,77**	**5.194.504,56**	**3.861.640,87**	**3.861.640,87**	**762.054,87**	**2.871.792,59**
Investimentos		2.300.983,77	5.194.504,56	3.861.640,87	3.861.640,87	762.054,87	2.871.792,59
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20**	**2.348.402,73**	**7.365.388,83**	**5.678.287,36**	**5.678.287,36**	**998.487,39**	**3.037.016,81**
Fonte: Betha Sistema							

Execução de Restos a Pagar Processados						
Despesas Orçamentárias	**NE**	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**19**	**1.598,92**	**220.452,50**	**222.031,37**	**20,05**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	211.927,10	211.927,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		1.598,92	8.525,40	10.104,27	20,05	0,00
Despesas de Capital	**19**	**284,84**	**0,00**	**0,00**	**284,84**	**0,00**
Investimentos		284,84	0,00	0,00	284,84	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**20**	**1.883,76**	**220.452,50**	**222.031,37**	**304,89**	**0,00**

Fonte: Betha Sistema – Balanço Elaborado conforme Portaria STN

Balanço Financeiro Consolidado

Exercício de 2025

Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964

Período: 01.01.2024 A 31.12.2024 e 01.01.2025 A 31.12.2025

Balanço Financeiro Consolidado

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		**50.189.933,15**	**43.162.992,26**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIA (VII)**	**33**	**46.448.272,96**	**45.591.648,17**
Recursos Não Vinculados		**32.229.860,98**	**27.222.709,37**	**Recursos Não Vinculados**	**33**	**31.124.236,62**	**25.519.248,47**
Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos		18.322.318,25	26.984.667,75	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos		15.582.587,45	12.637.407,72
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.553.871,00	36.167,42	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.991.458,21	4.730.255,20
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE		7.352.774,90	10.181,98	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE		3.144.362,34	3.508.368,58
Outros Recurso Não Vinculados		0,00	191.692,22	Outros Recurso Não Vinculados		3.517.149,94	2.931.681,65
Recursos Não Vinculados da Compensação de Imposto- Saúde		311,76	0,00	Recursos Não Vinculados da Compensação de Imposto- Saúde		628.066,06	1.075.426,33
Recursos Não Vinculados da Compensação de Imposto - Educação		585,07	0,00	Recursos Não Vinculados da Compensação de Imposto - Educação		2.067.521,56	636.108,99
				Outros Recursos Não Vinculados		193.091,06	0,00
Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	**28**	**17.960.072,17**	**15.940.282,89**	**Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)**		**15.324.036,34**	**20.072.399,70**
Recursos Vinculados á Educação		**7.426.749,23**	**7.127.999,72**	**Recursos Vinculados á Educação**	**33**	**6.779.000,95**	**7.265.948,66**
Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferência de Impostos		0,00	18.681,03	Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferência de Impostos		0,00	0,00
Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferência de Impostos - 30%		17,10	0,00	Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferência de Impostos - 30%		657.407,26	905.027,90
Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferência de Impostos - 70%		5.218.262,30	5.243.189,41	Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferência de Impostos - 70%		4.312.615,57	3.866.092,59
Transferência do FUNDEB - Imposto - Complementação da União -VAAR		114.784,32	0,00	Transferência do FUNDEB - Imposto - Complementação da União- VAAR		112.705,00	0,00
Transferência do FUNDEB - Imposto ETI		79.234,28	0,00	Transferência do FUNDEB - Imposto ETI		0,00	0,00
Transferência do Salário Educação		334.926,55	293.578,77	Transferência do Salário Educação		26.680,26	230.601,64
Transferência de Recursos do FNDE Ref. P.rog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)		7.776,59	60.017,64	Transferência de Recursos do FNDE Ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)		13.658,86	0,00
Transferência de Recursos do FNDE Ref. P.rog. Nac. de AP. Transporte Escolar (PNATE)		53.160,77	70.217,59	Transferência de Recursos do FNDE Ref. Prog. Nac. de AP. Transporte Escolar (PNATE)		50.884,70	53.357,82
Outras Transferências de Recursos do FNDE		414.609,57	57.071,82	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	398.500,00
Transferências do Estado Referente a Convênios e Inst. Cong. Vinc. a Educação		1.200.985,61	1.382.083,61	Transferências do Estado Referente a Convênios e Inst. Cong. Vinc. a Educação		1.186.020,74	1.293.503,76
Outros Recursos Vinculados à Educação		2.992,14	3.159,85	Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	47.006,13
				Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferência de Impostos - 30%		166.477,46	0,00
				Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferência de Impostos - 70%		0,00	207.628,18
				Transferência do Salário Educação		79.128,00	0,00
				Transferência de Recursos do FNDE Ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)		13.418,74	0,00
				Outras Transferências de Recursos do FNDE		28.575,00	31.712,37
				Transferências do Estado Referente a Convênios e Inst. Cong. Vinc. a Educação		131.429,36	232.518,27

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Recursos Vinculados à Saúde	**2 8**	**2.436.181,94**	**2.865.955,02**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**33**	**3.834.745,24**	**3.260.694,15**
Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS- Prov. Gov. Fed. Bloco Man. Ações e Serv. Saúde		2.014.794,92	1.901.745,96	Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS- Prov. Gov. Fed. Bloco Man. Ações e Serv. Saúde		1.637.275,46	1.185.042,12
Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS- Prov. Gov.				Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS- Prov. Gov.			0,00
Fed. Bloco Estruturação Rede Serv. Pub. Saúde		68.529,11	505.227,52	Fed. Bloco Estruturação Rede Serv. Pub. Saúde		17.313,00	
Assistência Financeira da União Destinada à Compl. Pag. Do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem		276.793,92	346.221,11	Assistência Financeira da União Destinada à Compl. Pag. Do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem		262.057,95	339.784,44
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS		41.910,89	30.839,03	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. Gov. Estado		17.583,12	10.607,81
Transferência do Governo Federal Referente a		2.088,38	1.403,59	Transferência do Estado Ref. A Convênio e Inst. Cong. Vinc. À Saúde		42.358,40	86.415,50
Transferência do Governo Estado Referente a Convênio		32.000,13	80.503,26	Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS- Prov. Gov. Fed. Bloco Man. Ações e Serv. Saúde		1.315.350,85	602.106,19
Outros Recurso Vinculados à Saúde		64,59	14,55	Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS- Prov. Gov. Fed. Bloco Estruturação Rede Serv. Pub. Saúde		542.806,46	662.114,52
				Assistência Financeira da União Destinada à Compl. Pag. Do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem		0,00	31.663,42
				Transferência do Estado Ref. A Convênios e Inst. Cong. Vinc. À Saúde		0,00	342.960,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	**2 8**	**355.289,58**	**311.063,81**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**33**	**715.484,21**	**239.094,02**

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		184.391,80	153.853,02	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134.985,54	83.829,57
Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		170.897,78	157.210,79	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		103.074,62	62.259,01
				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		423.577,70	93.005,44
				Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		53.846,35	0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**28**	**6.380.811,96**	**5.553.501,75**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**33**	**3.994.805,94**	**9.306.662,87**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		666.976,33	19.989,23	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.986,33	654.306,06
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado		2.784.528,31	1.103.821,09	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado		1.387.878,79	1.280.285,86
Transferências dos Estados Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00		Identificação das Transferências da União			
			18.115,02	Decorrentes de Emendas Parlamentar Individuais		759.476,22	2.595.933,15
Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentar Individuais		1.795.198,61	2.875.318,06	Identificação das Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentar Individuais		1.058.808,80	1.449.998,74
Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00	9.088,55	Identificação das Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentar Bancada		0,00	4.831,72
Identificação das Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentar Individuais		1.132.280,35	1.491.443,76	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	139.776,87
Identificação das Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentar Bancada		0,00	13.763,40	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado		2.591,65	1.555.870,43
Transferências da União Às Participações Na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinado ao FEP - Lei 9.4781987		1.828,36	21.962,64	Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentar Individuais		783.064,15	1.397.991,76
				Identificação das Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentar Individuais		0,00	227.668,28

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Recursos Vinculados Legais		**1.361.039,46**	**81.762,59**	**Recursos Vinculados Legais**		**0,00**	**0,00**
Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		9.328,52	4.905,66				
Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		120.242,16	76.856,93				
Recursos de Alienação de Bens Ativos - Administração Direta		1.231.468,78	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiros Recebidas (II)	**30**	**9.606.476,57**	**.335.655,15**	**Transferências Financeiros Concedidas (VIII)**	**33**	**.606.476,57**	**.335.655,15**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		9.606.476,57	8.335.655,15	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		9.606.476,57	8.335.655,15
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00

Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3 2**	**10.184.918,28**	**8.009.247,41**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**33**	**9.904.556,21**	**4.445.011,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não				Pagamentos de Restos a Pagar Não			
Processados		6.156.918,78	7.365.388,83	Processados		5.678.287,36	3.396.275,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		17.404,76	220.452,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados		222.031,37	626.179,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.008.609,79	423.406,08	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.003.379,08	422.555,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.984,95	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários		858,40	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**18.736.795,04**	**17.601.214,89**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**36**	**22.758.817,30**	**18.736.795,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		18.736.795,04	17.601.214,89	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		22.758.817,30	18.736.795,04
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**88.718.123,04**	**77.109.109,71**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**		**88.718.123,04**	**77.109.109,71**
Fonte: Betha Sistema							

Balanço Patrimonial Consolidado
Exercício de 2025
Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 01.01.2024 A 31.12.2024 e 01.01.2025 A 31.12.2025

Balanço Patrimonial Consolidado

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE		**22.783.262,24**	**18.747.641,92**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**81.027,45**	**242.064,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	38	22.758.817,30	18.736.795,04	OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASS. A PAGAR A C.O PRAZO	48	20.387,81	218847,67
CAIXA E EQ. DE CAIXA MOEDA NACIONAL		22.758.817,30	18.736.795,04	PESSOAL A PAGAR		20.387,81	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	218847,67
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		49.764,20	19576,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39	23.390,64	10.846,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC. A C. PRAZO		49.764,20	19576,18
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		14626,64	2082,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR EST. A C. PRAZO	48	4.467,54	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		8.764,00	8.764,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECE. E VAL. A C. PRAZO		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ESTOQUES	41	1.054,30	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48	6.407,90	3640,82
ALMOXARIFADO		1.054,30	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		6.407,90	1797,11
OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	1843,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**39.582.161,59**	**38.786.287,63**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**49**	**911.622,12**	**989.871,91**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	42	2.237.300,67	2.357.203,59	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSIST.A PAGAR A LON.PRAZO		806.427,04	989.871,91
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.402.174,06	2.574.940,33	PESSOAL A PAGAR		523.709,09	692.347,68
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	44	-172.656,52	-225.519,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		282.717,95	297.524,23
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	43	7.783,13	7.783,13	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
IMOBILIZADO	45	37.344.860,92	36.429.084,04	JUROS E ENC. PAG. DE EMP. E FINA. A LON. PRA. - INTERNO		0,00	0,00
BENS MÓVEIS		16.607.382,55	15.875.170,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		105.195,08	0,00
BENS IMÓVEIS		22.216.915,01	21.938.265,50	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAU. E	46	-	-	**TOTAL DO PASSIVO**		**992.649,57**	**1.231.936,58**
AMORTIZAÇ.ACUMULADAS		1.479.436,64	1.384.351,58				
			-				
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
				RESULTADOS ACUMULADOS		61.372.774,26	56.301.992,97
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		61.372.774,26	56.301.992,97
				RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**51**	**61.372.774,26**	**56.301.992,97**
TOTAL		**62.365.423,83**	**57.533.929,55**	**TOTAL**		**62.365.423,83**	**57.533.929,55**

Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	NE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO (II)	NE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO		22.758.817,30	18.736.795,04	PASSIVO FINANCEIRO		9.223.957,52	9.927.693,53
ATIVO PERMANENTE		39.606.606,53	38.797.134,51	PASSIVO PERMANENTE		959.446,56	1.020.490,11
TOTAL DO ATIVO		**62.365.423,83**	**57.533.929,55**	**TOTAL DO PASSIVO**			
						10.183.404,08	**10.948.183,64**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)						**52.182.019,75**	**46.585.745,91**

Quadro das Contas de Compensação

ESPECIFICAÇÃO / SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	NE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO / SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	NE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		6407,90	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
DIREITOS CONVENI. E OUTROS INST. CONGÊNEROS		3.513.248,93	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INST. CONGÊNEROS		60.000,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.191.983,49	3.906.120,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00
TOTAL		**3.519.656,83**	**0,00**	**TOTAL**		**16.251.983,49**	**3.906.120,87**

Fonte: Betha Sistema

Quadro do Superávit/ Déficit Financeiro

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	NE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.759.343,86	5.966.338,44
1.500.0015.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		140.686,88	246.784,44
0.1.500.0025.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		142.476,49	103.324,51
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		144.464,50	193.091,51

1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		582.963,71	491.038,97
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		2.079,32	0,00
1.546.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI		79.234,28	0,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		345.599,63	81.819,53
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS REFER.AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		58.461,24	77.762,25
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS REFER.AO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		37.099,69	34.823,62
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFE. DE REC.DO FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE		112.717,26	-275.511,48
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONV. E INST. CONGÊNEROS VINCULADOS Á		45.461,24	210.729,34
1.599.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO		4.965,80	31,12
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A F. DE REC. DOS SUS PROV. DO GOVERNO FED. - BLOCO CUSTEIO		433.786,02	1.291.184,77
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A F. DE REC. DOS SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO INVESTIMENTO		357.610,68	849.145,03
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINAN. DA UNIÃO DEST. À COMP. PAG. DOS PISOS SAL. PROF. DA ENFERMAGEM		23.156,30	8.420,36
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DOS SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL		60.667,21	36.339,44
1.631.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REF. A CONV. E INST. CONGÊNERES VINC		29.452,44	27.364,06
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONV. E INST. CONGÊNERES VINC		1.086,08	2.702,52
1.659.0000.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE		2.058,82	1.855,29
1.660.0000.0000 -TRANSFERÊNCIA DE REC.DO FUNDO NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		267.143,70	639.975,97
1.661.0000.0000 -TRANSFERÊNCIA DE REC.DO FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		155.373,69	125.473,37
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONV. OU INST. CONGÊNERES DA UNIÃO		- 2.056.618,96	- 2.742.187,07
1.701.0000.0000 -OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONV. OU INST. CONGÊNERES DOS ESTADOS		2.050.141,46	128.144,57
1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃODAS TRANF. DA UNIÃO DEC. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		1.875.077,47	862.207,86
1.708.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃODAS TRANF. DA UNIÃO Á COMP. FINANCEIRA		93.886,83	82.617,01
1.710.0000.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF. ESTADOS DEC. DE EMENDAS PARLAM.DE BANCADA		113.642,15	40.170,60
1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAA DA UNIÃO REF. PART. FEP		306.813,59	240.888,98
1.750.0000.0000 - RECURSO DA CONTRIBUIÇÃO INT. DOMÍNIO ECONÔMICO		102.476,49	75.146,61
1.751.0000.0000 - RECURSO VONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINÇÃO PÚBLICA		38.039,93	783,28
1.755..0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS		1.232.011,98	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**52**	**13.541.359,78**	**8.799.160,84**
Fonte: Betha Sistema - **Balanço elaborado conforme portaria STN**			

Demonstrações das Variações Patrimoniais Consolidado			
Exercício de 2025			
Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964			
Período: 01.01.2024 A 31.12.2024 e 01.01.2025 A 31.12.2025			
Demonstrações das Variações Patrimoniais Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	**55**	**65.132.991,11**	**57.618.978,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**56**	**4.129.648,54**	**3.267.865,92**
IMPOSTOS		4.054.753,04	3.179.569,92
TAXAS		74.895,50	88.296,00
CONTRIBUIÇÕES	**57**	**118.188,62**	**76.798,86**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		118.188,62	76.798,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**58**	**105.486,25**	**62.220,25**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		105.486,25	62.220,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**59**	**2.311.413,76**	**1.485.635,18**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		67.227,48	38.519,31
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	5.886,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.244.186,28	1.441.229,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**60**	**57.234.379,82**	**50.630.258,33**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0	9.606.476,57	8.351.936,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0	44.173.784,92	39.676.647,36
TANSFERÊNCIASS DAAS INTITUIÇÕES PRIVADAS		1.300.283,07	289.317,41
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.692,14	15.984,94
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.151.143,12	2.296.372,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE			
	61	**647.461,46**	**880.958,44**
PASSIVOS			
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0	637.709,90	840.958,44
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0	9.751,56	40.000,00

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**62**	**586.412,66**	**1.215.241,74**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		586.412,66	1.215.241,74
Fonte: Betha Sistema - **Balanço elaborado conforme portaria STN**			

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	**63**	**59.240.381,08**	**50.663.200,69**
PESSOAL E ENCARGOS	**64**	**19.115.476,42**	**18.964.576,63**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.735.157,28	15.879.856,12
ENCARGOS PATRONAIS		1.484.830,38	1.707.066,11
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATR. DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		895.488,76	1.377.654,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**65**	**9.186,30**	**51.292,73**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		9.186,30	51.292,73
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**66**	**18.437.039,12**	**14.764.267,41**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.725.146,44	6.170.731,96
SERVIÇOS		11.616.807,62	8.523.004,84
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		95.085,06	70.530,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**67**	**659.146,67**	**666.258,41**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	20.000,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		659.146,67	646.258,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DI MINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**68**	**16.104.880,95**	**13.794.230,59**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0	9.606.476,57	8.335.655,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.004.171,63	5.252.292,94
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		232.324,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		261.908,75	151.282,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**69**	**4.131.528,88**	**496.757,68**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUP. E AJUSTE PARA PERDAS	69	-52.863,35	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	232.061,43
IN COROPORAÇÃO SE PASSIVO		34.716,63	264.696,25
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			0,00
		4.149.675,60	
TRIBUTÁRIAS	**70**	**456.730,01**	**404.533,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES E MELHORIAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		456.730,01	404.533,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**71**	**326.392,73**	**1.521.283,75**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		57.600,00	52.800,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		268.792,73	1.468.483,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**73**	**5.892.610,03**	**6.955.778,03**
Fonte: Betha Sistema **Balanço elaborado conforme portaria STN**			

Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado			
Exercício de 2025			
Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/1964			
Período: 01.01.2024 A 31.12.2024 e 01.01.2025 A 31.12.2025			
Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado			
DEMONSTRTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	76		
Ingressos	**77**	**62.633.186,13**	**49.516.820,86**
Receita Tributária		4.359.032,05	3.307.827,41
Receita de Contribuições		118.188,62	76.798,86
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		105.486,25	62.220,25
Remuneração das Disponibilidades		2.244.186,28	1.441.229,38
Outras Receitas Derivadas e Originárias		13.843.347,68	385.943,00

Transferências correntes recebidas		41.962.945,25	35.487.722,52
Intergovernamentais		36.835.946,43	26.732.643,08
Da União		18.713.421,80	26.732.643,08
De Estado e Distrito Federal		18.122.524,63	0,00
De Município		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.126.998,82	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas		5.126.998,82	0,00
Outros Ingresso Operacionais		0,00	8.755.079,44
Desembolsos	**78**	**52.795.881,82**	**45.519.932,55**
Pessoal e Demais Despesas	78	38.971.797,99	36.710.703,45
Legislativa		2.085.572,75	1.590.930,17
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça			0,00
Administração		8.409.850,21	7.485.508,01
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.780.630,74	1.866.016,45
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		11.047.623,60	10.772.636,54
Fonte: Betha Sistema			

Trabalho		0,00	0,00
Educação		10.851.747,10	9.782.628,18
Cultura		397.406,64	287.989,89
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		154.596,73	125.596,33
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		12.731,41	0,00
Ciência e Tecnologia		4.574,52	0,00
Agricultura		758.100,48	1.061.534,66
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		2.296.863,55	2.538.371,75
Desporto e Lazer		46.987,06	64.223,91
Encargos Especiais		1.125.113,20	1.135.267,56
Juros e Encargos da Dívida	78	12.578,68	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		12.578,68	0,00
Transferências Concedidas	79	232.324,00	55.000,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		232.324,00	55.000,00
Outras Transferências Concedidas		232.324,00	55.000,00
Outros Desembolsos Operacionais	79	13.579.181,15	8.754.229,10
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**80**	**9.837.304,31**	**3.996.888,31**
Fonte: Betha Sistema			

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	81	0,00	0,00
Ingressos	**82**	**1.142.285,43**	**0,00**
Alienação de bens	82	1.142.285,43	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos		0,00	0,00

Desembolsos	**83**	**6.907.298,42**	**5.217.403,29**
Aquisição de Ativo Não Circulante		6.487.118,17	4.657.192,99
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos		420.180,25	560.210,30
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	**83**	**-5.765.012,99**	**-5.217.403,29**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	84	0,00	0,00
Ingressos		**0,00**	**2.401.250,84**
Operações de Créditos		0,00	0,00
Integração do Capital Social de Empresa Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00	2.401.250,84
Outros Ingressos de Financiamento		0,00	0,00
Desembolsos	**84**	**50.269,06**	**45.155,71**
Amortização /Refinanciamento da Dívida		50.269,06	45.155,71
Outros Desembolso de Financiamento		0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**84**	**-50.269,06**	**2.356.095,13**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**85**	**4.022.022,26**	**1.135.580,15**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		**18.736.795,04**	**17.601.214,89**
Caixa e Equivalente de Caixa		18.736.795,04	17.601.214,89
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		4.022.022,26	1.135.580,15
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**86**	**22.758.817,30**	**18.736.795,04**
Fonte: Betha Sistema			
Balanço elaborado conforme portaria STN			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Consolidado

Exercício de 2025

Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964

Período: 01.01.2024 A 31.12.2024 e 01.01.2025 A 31.12.2025

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	NE	PATRIMÔNIO SOCIAL/CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.990.492,82**	**0,00**	**32.990.492,82**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.636.045,58	0,00	10.636.045,58
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.626.538,40**	**0,00**	**43.626.538,40**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.626.538,40**	**0,00**	**43.626.538,40**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.719.676,54	0,00	5.719.676,54
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.346.214,94**	**0,00**	**49.346.214,94**

Fonte: Sistema CECAM

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Integram o rol das demonstrações contábeis as notas explicativas, que contemplam informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Estas notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 06: Lei Orçamentária Anual – LOA

Em obediência ao princípio orçamentário da anualidade3, o orçamento consolidado da Prefeitura de Parecis, para o exercício de 2025, instituído por meio da Lei Municipal nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2025 o montante de R$ 32.544.689,70, compreendem: Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos, de forma consolidados.

Nota 07: Receita Orçamentária

A previsão inicial da receita orçamentária foi atualizada e passou a ser de R$ 35.615.022,25, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 50.189.933,15, portanto, uma arrecadação a superior que a receita prevista atualizada no valor de R$ 17.574.910,90, ocorrendo suficiência ou superávit de arrecadação, que corresponde a 53,89%.

Receitas de Capital, ocorreu previsão orçamentaria inicial a monta de R$ 750.000,00, foi atualizada e passou a ser de R$ 750.000,00, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 4.758.634,37, as mesmas foram adicionadas no orçamento ao longo do exercício.

Receita Orçamentária

DESCRIÇÃO	2025	2024
1. Receita Atualizada	32.615.022,25	35.180.645,22
2. Receita Realizada	50.189.933,15	38.689.602,30
3. Superávit ou Déficit =(2-1)	**17.574.910,90**	**3.508.957,08**
Fonte: Betha Sistema		

Nota 08: Receita Arrecadada

Em relação às informações registradas e pertencentes ao grupo das Transferências Correntes, os valores estão conferindo com os valores que estão disponibilizados nos sites do Banco

_____

3 - Artigo 34 da Lei nº 4.320/64, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil

do Brasil S/A, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde. Quadro comparativo dos últimos três exercícios:

Receita Arrecada

DESCRIÇÃO	2023		2024		2025	
	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%
Receita Tributária	1.990.360,82	5,14%	3.307.827,41	7,66%	4.359.032,05	8,69%
Receitas de Contribuições	79286,61	0,20%	76798,86	0,18%	118.188,62	0,24%
Receita Patrimonial	1.675.203,37	4,33%	1.441.229,38	3,34%	2.244.186,28	4,47%
Receita de Serviços	84.671,76	0,22%	62.220,25	0,14%	105.486,25	0,21%
Transferências Correntes	29.920.782,90	77,34%	35.487.722,52	82,21%	38.346.596,31	76,40%
Outras Receitas Correntes	65.664,35	0,17%	390.203,50	0,90%	257.809,27	0,51%
Receitas de Capital	4.873.632,49	12,60%	2.401.250,84	5,56%	4.758.634,37	9,48%
Receita Total Arrecada	**38.689.602,30**	**100,00%**	**43.167.252,76**	**100,00%**	**50.189.933,15**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema						

Verifica-se pelos demonstrativos e gráficos apresentados que a receita total arrecadada do exercício de 2025 houve acréscimo de 16,27% em relação ao exercício de 2024, e aumento de 29,72% em relação ao exercício de 2023. Conforme os valores demonstrados na tabela comparativa acima, todas as categorias de receitas tiveram crescimentos.

Nota 09: Detalhamento das Contas Redutoras

No Balanço Orçamentário, os valores das receitas são apresentados pelos seus valores líquidos. Isso significa que as deduções da receita já foram subtraídas do valor bruto arrecadado. No caso específico deste ente, as principais deduções referem-se às transferências constitucionais relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). O tabela a seguir apresenta o detalhamento dessas deduções:

Detalhamento das Contas Redutoras			
ESPECIFICAÇÃO	**RECEITA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LÍQUIDA**
Cota - Parte do FPM	13.396.490,09	- 2.679.297,79	10.717.192,30
Cota - Parte do ITR	429.290,14	- 85.858,03	343.432,11
Cota - Parte do ICMS	15.549.162,58	- 3.109.832,50	12.439.330,08
Cota - Parte do IPVA	567.415,83	- 113.483,18	453.932,65
Cota - Parte do IPI	78.500,56	- 15.700,13	62.800,43
TOTAL	**30.020.859,20**	**- 6.004.171,63**	**24.016.687,57**
Fonte: Betha Sistema			

Observa-se que a dedução mais significativa ocorre na Cota-Parte do ICMS, com uma redução de R$ 3.109.832,50, representando 20% da receita bruta. Esta é seguida pela dedução da Cota-Parte do FPM, com R$ 2.679.297,79.

Nota 10: Equilíbrio Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em comparação com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

Equilíbrio Orçamentário

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
1. Previsão Inicial da Receita	32.544.689,70	28.251.882,97
2. Dotação Inicial da Despesa	32.544.689,70	28.251.882,97
3. Previsão Atualizada da Receita	32.615.022,25	28.251.882,97
4. Dotação Atualizada da Despesa	52.939.322,39	51.158.246,86
5. Receita Realizada	50.189.933,15	43.167.252,76
6. Despesa Empenhada	50.189.933,15	45.591.748,17
7. Despesas Liquidadas	40.291.354,18	38.268.654,34
8. Despesa Paga	40.273.949,42	38.010.067,34
9. Receita Realizada Corrente	45.431.298,78	40.766.001,92
10. Despesa Empenhada Corrente	40.732.407,42	37.810.678,52
11. Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	9.577.975,24	11.091.432,27
12. Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	10.816.657,45	11.814.931,62
Fonte: Betha Sistema		

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, o quadro acima está indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA.

De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

Nota 11: Desempenho da Arrecadação da Receita

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2025 e 2024 demonstra que houve excesso na arrecadação da receita nos exercícios.

Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária		
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2025 - (R$)	EXERCÍCIO 2024 - (R$)
Receita Realizada (A)	50.189.933,15	43.167.252,76
Despesa Paga (B)	40.273.949,42	38.010.067,34
Variação % (A / B)	1,25	1,14
Fonte: Betha Sistema		

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2025 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o Município dispõe de R$ 1,25 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

O quociente de execução da receita calculado para o exercício de 2025 e 2024, demonstra que houve excesso na arrecadação da receita, devido algumas das principais receitas correntes terem comportadas acima da previsão inicial como as fontes do FPM e ICMS, outra situação ocorrida foram os créditos vinculados, receitas de recursos de convênios acrescidos no orçamento.

Quociente Execução da Receita				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2025 – (R$)	% A/V	EXERCÍCIO 2024 - (R$)	% A/V
Receita Realizada (A)	50.189.933,15	154,22%	43.167.252,76	152,79%
Previsão Inicial da Receita (B)	32.544.689,70	100%	28.251.882,97	100%
Variação% (A/B)	17.645.243,45	54,22%	14.915.369,79	52,79%
Fonte: Betha Sistema				

A previsão atualizada da receita demonstra que houve superávit na arrecadação da receita, crescimento de 54,22%, da receita realizada x a previsão inicial da receita. devido excesso de arrecadação de diversas receitas correntes e receitas de capital.

Nota 12: Despesas Orçamentárias Executadas

A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 32.544.689,70 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações. Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 52.939.322,39.

A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 46.448.272,96, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 6.491.049,43, correspondente a 13,97%.

Detalhamento das Despesas Orçamentárias Executadas					
DESCRIÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**EMPENHO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**
Pessoal e Encargos Sociais	17.261.367,94	19.884.895,49	18.507.034,72	18.507.034,72	18.495.687,86
Juros e Encargos da Dívida	61.365,72	20.455,24	12.578,68	12.578,68	12.578,68
Outras Despesas Correntes	13.617.524,24	25.207.125,27	22.212.794,02	18.675.814,17	18.669.756,27
Investimentos	1.116.261,45	7.687.916,72	5.665.596,48	3.045.657,55	3.045.657,55
Amortização da Dívida	0,00	61.365,72	50.269,06	50.269,06	50.269,06
Reserva de Contingência	488.170,35	77.563,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.544.689,70**	**52.939.322,39**	**46.448.272,96**	**40.291.354,18**	**40.273.949,42**
Fonte: Betha Sistema					

A execução da despesa atualizada para o exercício de 2025 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas.

Nota 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A execução da despesa orçamentária por tipo de crédito é uma informação importante para verificar se o montante de créditos adicionais abertos durante o exercício obedeceu ao limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A despesa executada no exercício de 2025 foi de R$ 46.448.272,96, na tabela abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito.

Despesa Executada Por Tipo de Crédito			
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1. Inicial	32.544.689,70	32.544.689,70	0,00
2. Suplementar	6.784.716,31	3957488,92	2.827.227,39
3. Especial	13.609.916,38	9.946.094,34	3.663.822,04
4. Extraordinário	0,00	0,00	0,00
5. TOTAL = (1+2+3+4)	52.939.322,39	46.448.272,96	6.491.049,43
Fonte: Betha Sistema			

Tabela 1: Despesa
Executada Por Tipo de Crédito X Despesa Empenhada

Nota 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária		
DESCRIÇÃO	**EXERCÍCIO 2025**	**EXERCÍCIO 2024**
1. Previsão Inicial da Receita	32.544.689,70	28.251.882,97
2. Dotação Inicial da Despesa	32.544.689,70	28.251.882,97
3. Previsão Atualizada da Receita	32.615.022,25	28.251.882,97
4. Dotação Atualizada da Despesa	52.939.322,39	51.158.246,86
5. Receita Realizada	50.189.933,15	43.167.252,76
6. Despesa Empenhada	50.189.933,15	45.591.748,17
7. Despesas Liquidadas	40.291.354,18	38.268.654,34
8. Despesa Paga	40.273.949,42	38.010.067,34
9. Receita Realizada Corrente	45.431.298,78	40.766.001,92
10. Despesa Empenhada Corrente	40.732.407,42	37.810.678,52
11. Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	9.577.975,24	11.091.432,27
12. Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	10.816.657,45	11.814.931,62
Fonte: Betha Sistema		

Recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

Recursos Para Abertura de Crédito Adicional

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL				
DESCRIÇÃO	2025	% A/V	2024	% A/V
1. Excesso de Arrecadação	9.577.975,24	35,24%	11.091.432,27	40,60%
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	6.784.716,31	24,96%	4.409.667,61	16,14%
3. Superávit Financeiro	10.816.657,45	39,80%	11.814.931,62	43,25%
4. Operações de Créditos	0,00	0,00%	0,00	0,00%

5. Recursos Vinculados (convênios)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6. Outros (não identificados)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	27.179.349,00	100,00%	27.316.031,50	100,00%
Fonte: Betha Sistema				

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 27.179.349,00, equivalente 83,93% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R$ 9.577.975,24 em excesso de arrecadação, R$ 10.816.657,45 em superávit financeiro e R$ 0,00 em recursos vinculados (convênio).
Tal valor confere com o valor da atualização da receita prevista que, inicialmente era de R$ 32.544.689,70 e somado ao valor referente a das aberturas de créditos adicional no montante de R$ 27.179.349,00 encontramos o total da previsão atualizada da receita no montante de R$ 52.939.322,39.
O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um superávit na ordem de R$ 3.741.660,19, abaixo demonstrados:

Receita Realizada X Despesa Empenhada				
DESCRIÇÃO	2025	% A/V	204	% A/V
Receita Realizada (A)	50.189.933,15	108,06%	43.167.252,76	94,68%
Despesa Empenhada (B)	46.448.272,96	100,00%	45.591.748,17	100,00%
Variação% (A-B)	3.741.660,19	8,06%	-2.424.495,41	-5,32%
Fonte: Betha Sistema				

Os resultados orçamentários do exercício foram superávit na ordem de R$ 3.741.660,19.

Resultado Orçamentário do Exercício					
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**FMAS**	**FMS**	**TOTAL**
Receita Corrente	41.026.956,21		534.516,42	3.869.826,15	45.431.298,78
		-			
Receita Capital	4.217.676,35		293.200,00	247.758,02	4.758.634,37
TOTAL DA RECEITA	**45.244.632,56**	**-**	**827.716,42**	**4.117.584,17**	**50.189.933,15**
Despesa Pessoal	10.652.426,52	1.204.286,84	844.135,67	5.806.185,69	18.507.034,72
Juros e Encargos da Dívida	12.578,68				12.578,68
Despesa Corrente	15.021.035,53	881.285,91	1.019.404,72	5.291.067,86	22.212.794,02
Investimentos	4.839.809,81	629,00	59.972,00	765.185,67	5.665.596,48
Amortizações	50.269,06				50.269,06
TOTAL DAS DESPESAS	**30.576.119,60**	**2.086.201,75**	**1.923.512,39**	**11.862.439,22**	**46.448.272,96**
SUPERÁVIT/DÉFICIT	**14.668.512,96**	**- 2.086.201,75**	**- 1.095.795,97**	**- 7.744.855,05**	**3.741.660,19**
Fonte: Betha Sistema					
Receitas e Despesas					
RECEITAS			**VALOR (R$)**		
Receita Corrente			45.431.298,78		
Receita de Capital			4.758.634,37		
TOTAL DAS RECEITAS			**50.189.933,15**		
Fonte: Betha Sistema					

DESPESAS	**VALOR (R$)**
Despesa Pessoal	18.507.034,72
Juros e Encargos da Dívida	12.578,68
Despesa Corrente	22.212.794,02
Investimentos	5.665.596,48
Amortizações	50.269,06
TOTAL DA DESPESAS	**46.448.272,96**
SUPERÁVIT/DÉFICIT	**3.741.660,19**
Fonte: Betha Sistema	

O resultado orçamentário superavitário na ordem de R$ 3.741.660,19, um dos motivos foi a execução das despesas empenhadas com base no superávit financeiro por fonte de recurso, uma vez inserido no orçamento ele aumenta somente a parte orçamentaria da despesa, pois as receitas não são lançadas, resultando assim neste impacto orçamentário. As entidades contábeis Executivo e o Legislativo tiveram um déficit de Execução Orçamentária, todavia esse déficit de Execução foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo, conforme demonstrado nos quadros acima.

Nota 15: Superávit Financeiro

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 10.816.657,45. Utilização dos créditos por superávit financeiro autorizados pelos decretos, distribuídos da seguinte forma:

Decreto Superávit Financeiro					
DECRETO		**LEI**		**VALOR (R$ 1,00)**	**ENTIDADE**
817	05/03/2025	1198	05/03/2025	131.429,36	Prefeitura Municipal de Parecis
825	26/03/2025	1202	26/03/2025	127.018,11	Prefeitura Municipal de Parecis
826	26/06/2025	1203	26/03/2025	491.038,97	Prefeitura Municipal de Parecis
828	27/03/2025	1205	27/03/2025	45.889,68	Prefeitura Municipal de Parecis
830	27/03/2025	1206	27/03/2025	300.993,16	Prefeitura Municipal de Parecis
854	02/05/2025	1212	02/05/2025	2.591,65	Prefeitura Municipal de Parecis
855	07/05/2025	1213	07/05/2025	1.365.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
859	14/05/2025	1216	14/05/2025	568.299,30	Prefeitura Municipal de Parecis
861	20/05/2025	1217	20/05/2025	883.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
877	23/06/2025	1225	23/06/2025	2.036.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
891	10/07/2025	1229	10/07/2021	1.269.651,70	Prefeitura Municipal de Parecis
SUBTOTAL (1)					**7.220.911,93**

DECRETO		**LEI**		**VALOR (R$ 1,00)**	**ENTIDADE**
900	13/08/2025	1232	13/08/2025	99.459,08	Prefeitura Municipal de Parecis
932	14/10/2025	1242	14/10/2025	81.807,53	Prefeitura Municipal de Parecis
933	14/10/2025	1243	14/10/2025	35.699,56	Prefeitura Municipal de Parecis
934	14/10/2025	1244	14/10/2025	77.762,25	Prefeitura Municipal de Parecis
863	20/05/2025	1219	20/05/2025	20.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
870	10/06/2025	1221	10/06/2025	564.700,07	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
804	18/02/2025	1194	18/02/2025	193.091,06	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
805	08/02/2025	1191	23/12/2024	399.970,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
872	10/06/2025	1223	10/06/2025	300.340,11	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
887	01/07/2025	1228	01/07/2025	400.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
903	20/08/2025	1233	20/08/2025	246.784,44	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
904	20/08/2025	1234	20/08/2025	1.000.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
959	19/11/2025	1258	19/11/2025	176.131,42	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
SUBTOTAL (2)					**3.595.745,52**
TOTAL (1+2)					**10.816.657,45**
Fonte: Betha Sistema					

Nota 16:
Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários Durante o Exercício
No exercício financeiro em análise, foram reabertos os seguintes créditos adicionais especiais e extraordinários:

Créditos Reabertos					
DECRETO		**LEI**		**VALOR (R$ 1,00)**	**ENTIDADE**
804	18/02/2025	1194	18/02/2025	193.091,06	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
TOTAL					**193.091,06**
Fonte: Betha Sistema					

Todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

Nota 17: Inscrição Em Restos a Pagar

Segundo o MCASP, 11º edição são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados.
Em 2025 o Município de Parecis inscreveu em restos a pagar o montante de R$ 6.174.323,54, sendo R$ 17.404,76. processados e R$ 6.156.918,78 não processados.

Nota 18: Resto a Pagar Não Processado

No anexo 1 o saldo de em exercício anteriores é de R$ 2.348.402,73, o valor da inscrição foi de R$ 7.365.388,83, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 5.678.287,36, e pago o valor de R$ 15.678.287,36, a diferença restante de R$ 998.487,39 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 3.037.016,81.

Movimentação de Restos a Pagar Não Processado						
Despesas Orçamentárias	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**47.418,96**	**2.170.884,27**	**1.816.646,49**	**1.816.646,49**	**236.432,52**	**165.224,22**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	35.967,76	0,00	0,00	35.967,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.418,96	2.134.916,51	1.816.646,49	1.816.646,49	200.464,76	165.224,22
Despesas de Capital	**2.300.983,77**	**5.194.504,56**	**3.861.640,87**	**3.861.640,87**	**762.054,87**	**2.871.792,59**
Investimentos	2.300.983,77	5.194.504,56	3.861.640,87	3.861.640,87	762.054,87	2.871.792,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.348.402,73**	**7.365.388,83**	**5.678.287,36**	**5.678.287,36**	**998.487,39**	**3.037.016,81**
Fonte: Betha Sistema						

Nota 19: Restos a Processados

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 1.883,76, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 220.452,50, sendo que durante o exercício em referência o montante total liquidado e pago totalizou o valor de R$ 1222.031,37, e ocorreu cancelamento a monta de R$ 304,89, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00.

Movimentação de Restos a Pagar Processados					
Despesas Orçamentárias	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**1.598,92**	**220.452,50**	**222.031,37**	**20,05**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	211.927,10	211.927,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.598,92	8.525,40	10.104,27	20,05	0,00
Despesas de Capital	**284,84**	**0,00**	**0,00**	**284,84**	**0,00**
Investimentos	284,84	0,00	0,00	284,84	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.883,76**	**220.452,50**	**222.031,37**	**304,89**	**0,00**
Fonte: Betha Sistema					

Nota 20: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos Anexo I e II do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei federal nº 4.320/1964 pode-se constatar o cancelamento de R$ 998.487,39, referente a restos a pagar não processados, e de R$ 304,889 restos a pagar processados. O cancelamento total foi de R$ 998.792,28, sendo que para o grupo de despesa corresponde ao cancelamento dos seguintes empenhos e processos:

Os cancelamentos dos restos a pagar, ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, convênios encerrados e não recebimento de mercadorias.

Nota 21: Do Controle de Restos a Pagar

Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados. Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados.

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo Município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Nota 22: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei

Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual.

Nota 23: Destinação da Reserva de Contingência

No exercício financeiro em análise, a Reserva de Contingência teve a seguinte movimentação:

Movimentação da Reserva de Contingência	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
1. Reserva de Contingência - Dotação Inicial	488.170,35
2. Utilização para Créditos Adicionais	410.606,40
3. (=) Saldo Não Utilizado (1-2)	77.563,95
Fonte: Betha Sistema	

Detalhamento da utilização da Reserva de Contingência:
Cobertura de Despesas com Pessoal: R$ 334.900,00. Utilizado para suplementar dotações da folha de pagamento.
Aquisição de imóveis o valor de R$ 30.706,40, em aquisição de Permanente: contrapartida de convênio) de R$ 45.000,00
.A utilização da Reserva de Contingência seguiu os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício, que previu sua aplicação prioritária para: cobertura de passivos contingentes, contrapartida para convênios, e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Nota 24: Conciliação com Valores dos Fluxos de Caixa Líquido

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma diferença apurada de **R$ 5.893.961,47** a qual é pormenorizada na tabela abaixo

Conciliação com Valores dos Fluxos de Caixa Líquido	
DESCRIÇÃO	**2025**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	50.189.933,15
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	40.273.949,42
3. Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária (1-2)	**9.915.983,73**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	6.220.955,37
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (Fluxo de Caixa)	-5.765.012,99
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamentos (Fluxo de Caixa)	3.566.079,88
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4 + 5 + 6)	**4.022.022,26**
8. Diferença Apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3 - 7)	**5.893.961,47**
Fonte: Betha Sistema	

A variação apurada na ordem de **R$ 5.893.961,47** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

Variação Apurada	
DESCRIÇÃO	**2025**
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	10.181.606,53
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	6.174.323,54
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	9.901.244,46
4. Depósitos Restituíveis	4.000.795,73
5. Diferença Ocorrida Entre a DFC e BO decorrente a Execução ExtraOrçamentária (1-2-3-4-5)	**5.893.961,47**
Fonte: Betha Sistema	

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos ingressos dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido no Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurada entre a DFC e a variação decorrente da Execução Orçamentária.

Nota 25: Receitas e Despesas Intraorçamentários

No entanto, informar que o Município de Parecis não tem movimentação de receitas e despesas Intraorçamentários.

Nota 26: Despesas de Exercícios Anteriores

No exercício de 2025, foi empenhado como despesa de exercício anterior o montante de R$ 11.267,53, sendo no Fundo Municipal de Saúde o valor de R$ 8.102,69 nas despesas da subfunção 2038 e na Prefeitura Municipal o valor de R$ 3.164,84 , sendo na subfunção, 2085, 2006,2027 e 2059, tendo sido liquidado e pago no exercício corrente.

Notas Explicativas do Balanço Financeiro

Nota 27: Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 28: Receita Orçamentária Por Fonte Destinação de Recursos

Em relação à composição por Fonte/Destinação de Recursos o Balanço Financeiro do Município demonstra conforme tabela abaixo o total e sua respectiva segregação entre recursos ordinários e vinculados:
Segregação ente Recursos Ordinários e Vinculados

FONTE/DESINÇÃO DE RECURSOS	VALOR BRUTO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	VALOR LIQUIDO (R$)
Ordinário	38.234.032,60	6.004.171,62	32.229.860,98
Vinculado	17.960.072,17	-	17.960.072,17
TOTAL	56.194.104,77	6.004.171,62	50.189.933,15

Fonte: Betha Sistema

Conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP - 11ª edição, no capítulo que trata da elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, no Balanço Financeiro as receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções.
Receita Orçamentária: A Execução financeira da Prefeitura de Parecis de 2025, ficaram assim demonstradas: receitas ordinárias R$ 38.234.032,60, mais as receitas com recursos vinculados R$ 17.960.072,17 totalizando o valor da receita orçamentaria de R$ 56.194.104,77.
As deduções da receita orçamentária, no exercício, são referentes à formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, da fonte de recurso ordinário, sobre as receitas correntes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores - IPVA, Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e Imposto sobre os Produtos Industrializados - IPI, conforme disposições contidas nas legislações vigentes.

Nota 30: Transferências Financeiras Recebidas

Transferências Financeiras Recebidas: As transferências financeiras são recursos transferidos para fundos e câmara, no valor de R$ 9.606.476,57, desse valor R$ 2.096.339,16, foram transferidos para câmara municipal, mais o valor de R$ 10.137,41, referente a devolução de duodécimo, mais o valor de 6.400.000,00, transferência financeira para fundo municipal de saúde, mais o valor R$ 1.100.000,00, transferência financeira para Assistência Social, totalizando os valores do repasse.

Nota 32: Ingressos Extra orçamentários

Ingressos Extras Orçamentários: A inscrição dos Restos a Pagar do exercício de 2025, correspondeu aos seguintes valores: Restos a Pagar Processados R$ 6.156.918,78 e Restos a Pagar Não Processados R$ 17.404,76, total inscrito no exercício R$ 6.174.323,54, ficaram com seus respectivos recursos financeiros vinculados. Os depósitos restituíveis e valores vinculados (consignações, cauções depósitos) são efetuadas conforme baixa da folha de pagamento, transformando no ato receita extra orçamentárias, para posterior empenhos extra orçamentários, que são repassados aos seus respectivos credores. Assim demostrada durante exercício no valor de R$ 4.008.609,79, e valor de R$ 1.984,95 em outros recebimentos.

Nota 33: Despesa Orçamentária

Despesa Orçamentária: A Execução da despesa da Prefeitura de Parecis de 2025, ficaram assim demonstradas: despesas ordinárias R$ 31.124.236,62, mais as despesas com recursos vinculados R$ 15.324.036,34, totalizando o valor da receita orçamentaria no valor de R$ 46.448.272,96.
Despesas Extras Orçamentárias: As transferências concedidas são valores da prefeitura para suas entidades fundos, autarquias e câmara, R$ 9.606.476,57.
Ingressos Extras Orçamentários: refere-se a pagamentos de Restos a Pagar do exercício de 2025, que correspondeu aos seguintes valores: Restos a Pagar Processados R$ 222.031,37 e Restos a Pagar Não Processados R$ 5.678.287,36, total pago no exercício R$ 5.900.318,73.
Os retenções que são os depósitos restituíveis e valores vinculados (consignações, cauções depósitos) são efetuadas conforme baixa da folha de pagamento, transformando no ato receita extra orçamentaria para posterior empenhos extra orçamentários, que são repassados aos seus respectivos credores, ficando assim demonstrado no exercício: as cauções e consignações do exercício no valor de inscrição no exercício de R$ 4.003.379,08, menos as baixas (pagamentos) efetuadas no exercício no valor de R$ 00, ficando um saldo de R$ 00 e o valor de R$ 858,40.

Nota 34: Política de Contabilização das Retenções

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.
Especificamente, em relação ao exercício de 2025, em decorrência da Instrução Normativa n° 2145 de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa n° 1234 de 11 de janeiro de 2012, que dispôs quanto à obrigatoriedade dos Entes a efetuarem a retenção, na fonte, do imposto de renda, o Município de Parecis, através do Decreto n° 488 GAB/2023 de 06 de setembro de 2023, começou a efetuar as retenções do Imposto de Renda a partir de 01/09/2023, em qualquer forma de pagamento abrangido pela normativa da Receita Federal. No caso do tributo em questão é adotado o Regime de Caixa.
Observa-se que todos os valores retidos no exercício foram pagos.

Nota 35: Ajuste Relacionados às Retenções

Não houveram ajuste relacionados às retenções.

Nota 36: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte

Saldos para o Exercício seguinte: Caixa e Bancos em 31/12/2025 R$ 22.758.817,30, desse valor de R$ 2.624.561,86, referente ao saldo fundo municipal de saúde, mais o valor de R$ 958.109,41, referente ao saldo do fundo municipal de assistência social, mais o valor de R$ 19.176.146,03, referente ao saldo da Prefeitura, totalizando o valor do saldo para o próximo exercício.

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Nota 37: Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Município de Parecis em 31 de dezembro de 2025. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

O Balanço Patrimonial é apresentado desconsiderando as contas intraorçamentárias, conforme orientações do MCASP 11ª Edição, bem como a Instrução de Procedimentos Contábeis 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial

Nota 38: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor. O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				EM R$1,00
DESCRIÇÃO	**2025**	**A/V%**	**2024**	**A/V%**
Prefeitura Municipal de Parecis	19.176.146,03	84,26%	13.963.469,81	74,52%
Fundo Municipal de Saúde de Parecis	2.624.561,86	11,53%	3.852.990,43	20,56%
Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	958.109,41	4,21%	920.334,80	4,91%
Câmara Municipal de Parecis	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	**22.758.817,30**	**100,00%**	**18.736.795,04**	**100,00%**

Fonte: Betha Sistema

O valor de R$ 22.758.817,30 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.

Nota 39: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

A Conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo é composta pelos grupos de contas com a seguinte composição no exercício de 2025:

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO (em R$ 1,00)		
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2025**	**SALDO EM 31/12/2024**
Adiantamentos Concedidos	14.626,64	2082,88
Créditos Por Danos ao Patrimônio	8.764,00	8.764,00
Outros Créd. A Receber e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
TOTAL	**23.390,64**	**10.846,88**

Fonte: Betha Sistema

Os demais créditos e valores a curto prazo correspondem ao valor de 23.390,64, distribuídos em adiantamentos de fundo a monta de R$ 14.626,64, créditos por danos ao patrimônio R$ 8.767,00 e outros créditos a receber o valor de 0,00.

Nota 41: Estoque

Os estoques são ativos mantidos para venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda ou na forma de matérias ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços.

O grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração direta e indireta através de suas unidades orçamentárias e administrativas. O estoque de almoxarifado foram avaliados e estão registrados pelo custo médio ponderado de aquisição.

As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Parecis. Encerrou o ano de 2025 com o montante de R$ 1.054,30. O valor demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável.

Nota 42: Créditos a Longo Prazo

O Ativo Realizável à Longo Prazo, no valor de R$ 2.237.300,67, é composto por créditos que estão inscritos na dívida ativa tributária e não tributária em 31/12/2025. A dívida ativa tributária apresenta o valor de R$ 447.877,45 e a não tributária o valor de R$ 1.962.079,74. O valor demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante.

No Exercício de 2025, ocorreram as seguintes inscrições de dívida ativa tributária o valor de R$ 59.166,30, distribuídos em a monta de R$ 20.100,22 em IPTU, R$ 2.225,54 em ISS e R$ 36.840,54 em taxa. No Exercício de 2025, ocorreram as seguintes inscrições de dívida ativa tributária:

Inscrição da Dívida Ativa Tributária

INSCRIÇÃO DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	IPTU	ISS	TAXA LIXO	TOTAL
(+) Inscrições da Divida	20.100,19	2.225,54	36.840,54	22.325,73
(+) Principal	16.062,84	2.218,82	29.472,22	18.281,66
(+) Principal - Correções	0,00	0,00		0,00
(+) Multas/Juros Exercício 2025	4.037,35	6,72	7.368,32	4.044,07
(+) Multas/Juros Exercícios Anteriores	-	0,00		0,00
(=) TOTAL DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA INSCRITA	**20.100,19**	**2.225,54**	**36.840,54**	**22.325,73**

Fonte: Betha Sistema

No que tange à quantidade e valor referente à Dívida Ativa Tributária inscritas em 2025, na tabela acima evidencia o valor referente a inscrição. No entanto, é sabido que tais guias sofrem alterações, uma vez que, são pagas, por exemplo, a qualquer tempo.
Com isso, segue abaixo a tabela considerando o montante de inscrição por lançamento atualizado até a data de extração desta informação do Betha Sistema. Créditos a longo prazo que se refere a dívida ativa tributaria referente aos tributos de IPTU e ISS obteve a seguinte composição no Exercício de 2025:
Dívida Ativa Tributária

DESCRIÇÃO	IPTU	ISS	TAXA DE LIXO
1. Saldo Da Dívida 2024	287.753,37	322.280,11	**0,00**
2. (-) Recebimento	100.011,10	121.311,23	**0,00**
2.1.Principal	73.852,36	76.485,05	0,00
2.2. Multas e Juros	26.158,74	44.826,18	0,00
3. (-) Cancelamentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4. (+) Inscrições da Dívida 2025	20.100,22	2.225,54	36.840,54
4.1. Principal	16.062,87	2.218,82	29.472,22
4.2. Multas e Juros	4.037,35	6,72	7.368,32
5. (+) Inscrição no anterior multas e juros	0,00	0,00	0,00
6, (=) Total da Dívida Ativa	207.842,49	203.194,42	36.840,54
TOTAL		447.877,45	

Fonte: Betha Sistema
Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2025 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCE-RO e acrescendo as informações dos registros contábeis da conta de reversão de ajustes para perdas e da conta de ajuste para perdas (2025), ficou da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária Reconhecida no Setor de Arrecadação em 31.12.2025

LIVROS	IPTU	MULTAS - IPTU	JUROS - IPTU	TAXADE LIXO	MULTAS - TX L	JUROS - TX L	ISS	MULTAS - ISS	JUROS - ISS	TOTAL
Provisão para perdas - 2003	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	1.444,78	28,96	3.351,12	4.824,86
Provisão para perdas - 2004	290,41	5,82	620,52	0,00	0,00	0,00	1.848,41	37,02	4.209,47	7.011,65
Provisão para perdas - 2005	272,80	5,43	552,74	0,00	0,00	0,00	493,90	9,92	1.109,96	2.444,75
Provisão para perdas - 2006	194,94	3,87	444,47	0,00	0,00	0,00	2.367,66	47,51	5.275,02	8.333,47
Provisão para perdas - 2007	266,42	5,31	474,91	0,00	0,00	0,00	7.063,44	141,30	15.257,06	23.208,44
Provisão para perdas - 2008	335,22	6,69	596,66	0,00	0,00	0,00	4.425,88	89,95	9.170,04	14.624,44
Provisão para perdas - 2009	1.007,20	20,13	1.759,54	0,00	0,00	0,00	1.223,80	24,48	2.349,69	6.384,84
Provisão para perdas - 2010	1.419,75	28,35	2.445,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.893,72
Provisão para perdas - 2011	1.588,93	31,77	2.431,94	0,00	0,00	0,00	24.430,67	488,64	41.043,49	70.015,44
Provisão para perdas - 2012	1.735,88	34,68	2.472,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.242,69
Provisão para perdas - 2013	1.716,54	34,29	2.301,98	0,00	0,00	0,00	128,88	2,58	183,57	4.367,84
Provisão para perdas - 2014	2.076,88	41,55	2.534,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653,23
Provisão para perdas - 2015	1.804,73	36,06	2.030,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.871,06
Provisão para perdas - 2016	2.039,97	40,82	2.092,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.173,71
Provisão para perdas - 2017	2.067,90	41,42	1.863,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.972,85
Provisão para perdas - 2018	9.338,28	186,87	5.303,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.829,05
Provisão para perdas - 2019	3.472,61	69,45	1.348,63	0,00	0,00	0,00	41.001,63	820,03	29.521,18	76.233,53
2020	3.474,22	69,48	1.231,59	0,00	0,00	0,00	953,12	19,06	571,87	6.319,34
2021	3.293,77	65,90	1.277,52	0,00	0,00	0,00	7.839,59	156,78	3.763,00	16.396,56
2022	10.766,04	215,20	3.117,96	0,00	0,00	0,00	1.691,53	33,82	608,95	**16.433,50**
2023	21.100,08	422,10	4.952,38	0,00	0,00	0,00	22.966,72	459,34	5.512,01	**55.412,63**
2024	24.048,45	480,93	3.863,08		0,00	0,00	7.606,19	152,14	912,76	**37.063,55**
2025	**16.062,87**	**3.212,60**	**824,75**	**29.472,22**	**5.895,06**	**1.473,26**	**2.218,82**	**6,72**	**0,00**	**59.166,30**
TOTAL	**108.373,89**	**5.058,72**	**44.541,84**	**29.472,22**	**5.895,06**	**1.473,26**	**127.705,02**	**2.518,25**	**122.839,19**	**447.877,45**
Provisão para perdas - Principal	29.628,46	0,00	0,00	0,00			84.429,05	0,00	0,00	**29.628,46**
Provisão para perdas - M/Juros		592,51	29.274,56		0,00	0,00		1.690,39	111.470,60	**143.028,06**
Total após Provisão para perdas	**78.745,43**	**4.466,21**	**15.267,28**	**29.472,22**	**5.895,06**	**-**		**827,86**	**11.368,59**	**275.220,93**

Fonte: Betha Sistema

Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza, utilizam-se contas redutoras referentes às contas de Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber esteja de acordo com o valor provável de realização dos mesmos. Este montante também sofre atualização baseado nos Demonstrativos do Estoque da Dívida Ativa enviados pela Procuradoria da Dívida Ativa.
O total bruto da dívida ativa tributária é a monte de R$ 447.877,45, ocorreu provisionamento de perdas (principal) o valor de R$ 29.628,46, que corresponde a R$ 29.628,46 de IPTU e R$ 0,00 de ISS. Provisionamento de perdas (multas/juros) o valor de R$ 143.028,06, que corresponde a R$ 28.682,05 de IPTU e R$ 113.160,99 de ISS
Do total apresentado, no exercício de 2025 foi realizado os ajustes para perdas (conta redutora do ativo), no valor de R$ 172.656,52 conforme quadro acima.
Destacamos que deixarão de compor o ajuste para perdas prováveis na dívida ativa no exercício em que se verificar sua baixa definitiva pelo recebimento, remissão, cancelamento ou compensação.

A dívida ativa tributária do Município de Parecis – RO está registrada nos livros referente ao ano 2003 a 2025, distribuído em IPTU, ISS e Taxa de Lixo, a qual corresponde ao montante total de R$ 447.877,45. Deste valor, sendo que R$ 157.974,45 corresponde a IPTU do exercício de 2004 a 2025 e a importância de R$ 253.062,46 refere-se a dívida ativa de ISS do exercício de 2003 a 2025, e a monte de R$ 36.840,54 em taxa de lixo.
No exercício de 2025 não ocorreu cancelamento da Dívida Ativa Tributária.
Dívida Ativa Não Tributária essa conta registra os valores provenientes de fatos geradores não tributários ocorridos em determinadas entidades públicas em função de suas atividades fins.
Estoque Dívida Ativa Não Tributária em 31.12.2025

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA									EM R$ 1,00
SALDO DO EXERC. ANTERIOR (A)	ATUALIZAÇÃO (B)	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA ©	AJUSTE POSITIVO (D)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (E)					SALDO P/O EXERCÍCIO
				REMISS ÃO	CANCELAME NTO	COMPENSAÇÃ O	AJUSTE NEGATIVO	RECEBIMENTO	
1.972.613,77	71,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.605,85	1.962.079,74

Fonte: Betha Sistema
A dívida ativa não tributária saldo do exercício anterior o valor de R$ 1.972.613,77, sendo que no exercício de 2025 ocorreu atualização de valores a monta de R$ 71,82, inscrição a monte de R$ 00,00, e recebimento o valor de R$ 10.605,85, apresenta o valor de R$ 1.992.079,74 de saldo para o exercício seguinte.

Composição da Dívida Ativa Não Tributária em 31.12.2025

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA										EM R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERC. ANTERIOR (A)	ATUALIZAÇÃO (B)	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA (C)	AJUSTE POSITIVO (D)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (E)					SALDO P/O EXERCÍCIO
					REMISS ÃO	CANCELAME NTO	COMPENSAÇÃ O	AJUSTE NEGATIVO	RECEBIMENTO	
1 - DVANT	1.487.683,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487.683,48
2 - DVANT	159.432,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.432,72
3 - DVANT	199.316,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.316,36
4 - DVANT	29.379,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.379,64
1002 - DVANT	49.528,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.031,12	41.497,41
3009 - DVANT	1.229,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229,71
3011 - DVANT	5.401,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.401,48
3012 - DVANT	2.762,56	71,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,83	1.498,55
3014 - DVANT	3.035,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.035,56
3015 - DVANT	3.035,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.035,56
3016 - DVANT	2.023,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023,70
3017 - DVANT	1.238,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,90	0,00
3018 - DVANT	2.023,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023,70
3019 - DVANT	2.023,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023,70
3020 - DVANT	2.023,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023,70
3025 - DVANT	1.024,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024,61
Ativo 32 - DVANT	13.666,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.666,73
Ativo 33 - DVANT	7.783,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.783,13
	1.972.613,77	**71,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.605,85**	
TOTAL DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA										**1.962.079,74**

Fonte: Betha Sistema

A dívida ativa não tributária (créditos a valores a longo prazo) do Município de Parecis – RO, o valor de R$ 1.972.613,77 de saldo para o exercício anterior, sendo que correu movimentação de ingressos no valor de R$ 0,00, atualização de valores a monta de R$ 71,82 e ocorreu baixa dos ativos não tributários (demais créditos a valores a longo prazo) o valor de R$ 10.605,85, distribuído o valor de R$ 10.605,85 em recebimentos e a monte de R$ 0,00 cancelados devido inscrição em duplicidade de valor. A dívida ativa não tributária no exercício de 2025 apresenta o valor de R$ 1.9962.079,74 de saldo para o exercício seguinte.

Nota 43: Demais Créditos e Valores a Longo Prazo Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

ESTOQUE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO										EM R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERC. ANTERIOR (A)	ATUALIZAÇÃO (B)	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA (C)	AJUSTE POSITIVO (D)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (E)					SALDO P/O EXERCÍCIO
					REMISS ÃO	CANCELAME NTO	COMPENSAÇÃ O	AJUSTE NEGATIVO	RECEBIMENTO	
Ativo 33 - DVANT	7.783,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.783,13
TOTAL										**7.783,13**
Fonte: Betha Sistema										

A dívida ativa não tributária (demais créditos a valores a longo prazo) do Município de Parecis – RO, o valor de R$ 7.783,13 de saldo para o exercício anterior, sendo que correu movimentação de ingressos no valor de R$ 00, atualização de valores a monta de R$ 00 e ocorreu baixa dos ativos não tributários (demais créditos a valores a longo prazo) o valor de R$ 00, distribuído o valor de R$ 00,00 em recebimentos e a monte de R$ 0,00 cancelados devido inscrição em duplicidade de valor. A dívida ativa não tributária no exercício de 2025 apresenta o valor de R$ 7.783,13 de saldo para o exercício seguinte.

Nota 44: Ajuste de Perdas de Créditos de Longo Prazo

O provisionamento justifica-se pelo dever que a Contabilidade tem de espelhar correta e claramente a real situação patrimonial do Ente.

Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.

Os valores inscritos para o ajuste de perdas, demonstrados no Balanço Patrimonial, tanto no curto, quanto no longo prazo, são apurados com base na série histórica de arrecadação dos últimos 05 anos.

Ajuste de Perdas - Créditos a Longo Prazo

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	AJUSTE DEPERDAS	SALDO LÍQUIDO 2025	SALDO LÍQUIDO 2024
Dívida Ativa Tributária	447.877,45	172.656,52	275.220,93	374.066,95
Dívida Ativa Não Tributária	1.962.079,74	-	1.962.079,74	1.996.080,59
TOTAL	**2.409.957,19**	**172.656,52**	2.237.300,67	2.370.147,54
Fonte: Betha Sistema				

Efetividade da Arrecadação da Dívida Ativa

TIPO DE CRÉDITO	ESTOQUE FINAL DE 2024 (A)	ATUALIZAÇÃO (B)	INSCRITO NO ANO 2025 (C)	ARRECADADO NO ANO 2025 (D)	BAIXAS ADMINISTRATIVAS 2025 (E)	SALDO FINAL DE 2025 F = (A+B+C- D-E)	EFETIVIDADE DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA (%) G = (D/A)
Dívida Ativa Tributária	610.033,48	0,00	59.166,30	221.322,33	0,00	**447.877,45**	36,28%
Dívida Ativa Não Tributária	1.972.613,77	71,82	0,00	10.605,85	0,00	**1.962.007,92**	0,54%
TOTAL	**2.582.647,25**	**71,82**	**59.166,30**	**231.928,18**	**0,00**	**2.409.885,37**	**8,98%**
Fonte: Betha Sistema							

No exercício de 2025 o Município arrecadou em dívida ativa tributária, o valor de R$ 221.322,33 que corresponde a 36,28% do valor inicial, e 0,54% de dívida ativa não tributária, o mesmo representa 8,89% da dívida ativa total.

Nota 45: Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos.

O valor de R$ 37.344.860,92, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

Bens Móveis: Os bens móveis do Município em 31/120/2025 totalizaram R$ 16.607.382,55

Bens Imóveis: Os bens imóveis do Município em 31/12/2025 totalizaram R$ 22.216.915,01.

Depreciação, exaustão e amortização – Valor de R$ (95.085,06) valor depreciado, somado ao saldo anterior totalizou o montante de R$ 1.479.436,64.

Nota 46: Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

Nota 47: Ativo Intangível

O ativo intangível corresponde aos direitos não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo, isto é, possui valor econômico, mas não tem existência física. Representa direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização. Como exemplo de intangíveis temos: os direitos de exploração de serviços públicos mediante concessão ou permissão do Poder Público, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares e o fundo de comércio adquirido. O Município de Parecis não possui registros desta contabilização por não existir bens desta natureza.

Nota 48: Passivo Circulante

O Passivo Circulante do Município de Parecis, sua composição devidamente descrita e tem o objetivo de demonstrar os valores registrados no passivo circulante, que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro, por isso foram identificadas as contas, diferenciando as que têm seu registro no sistema contábil financeiro, das que estão registradas apenas no sistema patrimonial.

Obrigações Trabalhista, Previdenciária: Compreende as obrigações referentes a salário ou remunerações, bem como benefícios que o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessa. Em atendimento às novas regras de contabilização, a PMP4 passou a reconhecer, a partir do ano de 2014, as apropriações de 13º salário e férias por competência. Neste caso, os passivos são reconhecidos mês a mês conforme direito adquirido por cada servidor.

No Exercício de 2025 o Município de Parecis registrou valor a pagar de R$ 81.027,45, sendo a monta de R$ 20.387,81 em obrigações trabalhistas e previdênciarias, distribuidos em em pessoal a pagar o valor de R$ 20.387,81 e R$ 0,00 em encargos sociais a pagar. Em fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R$ 54.231,74.

Demais Obrigações a Curto Prazo - os valores registrados neste grupo, na conta valores a restituir no valor de R$ 6.407,90, são referentes a depósitos não judiciais (caução- de processo de licitório).

Nota 49: Passivo Não Circulante

Passivo Não Circulante - são as obrigações do Município de Parecis reconhecidas ou estimadas que sejam exigíveis após doze meses da data dos demonstrativos contábeis.

Obrigações Trabalhista, Previdenciária - O valor registrado em 31/12/2025 a monta de R$ 806.427,04 em obrigações trabalhistas e previdenciária, distribuídos em precatórios pessoal o valor de R$ 523.709,09, e em encargos sociais a pagar o valor de R$ 282.717,95

Nota 50: Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo

O Município de Parecis não utiliza política de provisões a curto prazo e longo prazo.

Nota 51: Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os

4 - Prefeitura Municipal de Parecis

seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Município ao longo do tempo, gerados por resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2024 era de R$ 56.301.992,97, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$ 5.070.781,29 ao final do exercício de 2025 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R$ 61.372.774,26.

Nota 52: Superávit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o passivo financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais.

Superávit ou Déficit Financeiro é demonstrado por fonte/destinação de recursos no quadro anexo ao Balanço Patrimonial denominado "QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO", onde podemos visualizar que houve superávit financeiro no exercício de 2025 na ordem de R$ 13.541.359,78. Insuficiência financeira na fonte 1.700.0000.0000, referente a convênios firmado com governo federal, cujo não foram repassados conforme demonstrado no demonstrativo dos recursos financeiros não repassados cujas já foram empenhados - TC-38.

Quadro do Superávit

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.759.343,86	5.966.338,44
1.500.0015.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	140.686,88	246.784,44
0.1.500.0025.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	142.476,49	103.324,51
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	144.464,50	193.091,51
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	582.963,71	491.038,97
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	2.079,32	0,00
1.546.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	79.234,28	0,00
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	345.599,63	81.819,53
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS REFER.AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	58.461,24	77.762,25
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS REFER.AO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	37.099,69	34.823,62
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFE. DE REC.DO FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE	112.717,26	-275.511,48
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONV. E INST. CONGÊNEROS VINCULADOS Á	45.461,24	210.729,34
1.599.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO	4.965,80	31,12
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A F. DE REC. DOS SUS PROV. DO GOVERNO FED. - BLOCO CUSTEIO	433.786,02	1.291.184,77
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A F. DE REC. DOS SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO INVESTIMENTO	357.610,68	849.145,03
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINAN. DA UNIÃO DEST. À COMP. PAG. DOS PISOS SAL. PROF. DA ENFERMAGEM	23.156,30	8.420,36
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DOS SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL	60.667,21	36.339,44
1.631.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REF. A CONV. E INST. CONGÊNERES VINC	29.452,44	27.364,06
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONV. E INST. CONGÊNERES VINC	1.086,08	2.702,52
1.659.0000.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE	2.058,82	1.855,29
1.660.0000.0000 -TRANSFERÊNCIA DE REC.DO FUNDO NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	267.143,70	639.975,97
1.661.0000.0000 -TRANSFERÊNCIA DE REC.DO FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	155.373,69	125.473,37
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONV. OU INST. CONG. DA UNIÃO	- 2.056.618,96	- 2.742.187,07
1.701.0000.0000 -OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONV. OU INST. CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.050.141,46	128.144,57
1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃODAS TRANF. DA UNIÃO DEC. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.875.077,47	862.207,86
1.708.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃODAS TRANF. DA UNIÃO Á COMP. FINANCEIRA	93.886,83	82.617,01
1.710.0000.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF. ESTADOS DEC. DE EMENDAS PARLAM.DE BANCADA	113.642,15	40.170,60
1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAA DA UNIÃO REF. PART. FEP	306.813,59	240.888,98
1.750.0000.0000 - RECURSO DA CONTRIBUIÇÃO INT. DOMÍNIO ECONÔMICO	102.476,49	75.146,61
1.751.0000.0000 - RECURSO VONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINÇÃO PÚBLICA	38.039,93	783,28
1.755..0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS	1.232.011,98	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**13.541.359,78**	**8.799.160,84**
Fonte: Betha Sistema		

Nota 53: Contas de Compensação

Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos. Os atos potenciais compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo, direitos e obrigações conveniados, responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros, garantias e contra garantias recebidas e concedidas.

Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais Nota 54: Demonstrações das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais, inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município

Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas.

Nota 55: Variações Patrimoniais Aumentativas

O total das Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA foi de R$ 65.132.991,11, as quais estão distribuídas, conforme tabela abaixo:

Detalhamento das Variações Patrimoniais Aumentativas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2025	A/V %	2024	A/V%
Impostos, Taxa e Contribuição de Melhorias	4.129.648,54	6,34%	3.267.865,92	5,67%
Contribuições	118.188,62	0,18%	76.798,86	0,13%
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	105.486,25	0,16%	62.220,25	0,11%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.311.413,76	3,55%	1.485.635,18	2,58%
Transferências e Delegações Recebidas	57.234.379,82	87,87%	50.630.258,33	87,87%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	647.461,46	0,99%	880.958,44	1,53%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	586.412,66	0,90%	1.215.241,74	2,11%
TOTAL	**65.132.991,11**	**100,00%**	**57.618.978,72**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema				

Em comparação com o exercício anterior houve um aumento de 1,13%, cujas principais causas serão explicadas de forma pormenorizadas nas notas subsequentes

Nota 56: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias

Na tabela a seguir apresentam-se os valores das principais classes de tributos e transferências que compõem as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA).

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias

IMPOSTOS, TAXAS E COLNTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS			
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2024**	**SALDO EM 31/12/2025**	**A/H %**
Impostos	3.179.569,92	4.054.753,04	27,53
Taxas	88.296,00	74.895,50	- 15,18
TOTAL	**3.267.865,92**	**4.129.648,54**	26,37
Fonte: Betha Sistema			

R$ 4.054.753,04 – Este valor é a representação do aumento no Patrimônio Líquido oriundo de receitas próprias do Município. Neste grupo estão classificadas receitas como ISSQN, ITBI, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, dentre outras que são receitas cuja arrecadação é de competência do Município.

R$ 74.895,50 – Este valor corresponde as taxas de inspeção, controle e fiscalização ambiental, sanitário, de funcionamento e prestação de serviço.

Fazendo um comparativo com o exercício anterior este grupo de VPA cresceu 26,37%, demonstrando maior esforço por parte da administração fazendária quanto ao crescimento da receita própria.

Nota 57: Contribuições

As receitas de contribuições de iluminação pública, valores das receitas que o município arrecadou de Iluminação Pública a monta de R$ 118.188,62;

Nota 58: Exploração e Venda se Bens, Serviços e Direitos

R$ 105.486,25 - Este valor representa algumas receitas de serviço arrecadadas no Município, como as taxas cobradas pela Secretaria Municipal de Obras, mas em sua maioria são os valores da taxa de serviços de máquinas – semosp.

Nota 59: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Variações patrimoniais aumentativas financeiras o valor de R$ 2.311.413,76, sendo distribuídos em juros e encargos de mora em R$ 67.227,48 e em renumeração dos depósitos bancários e aplicações financeiras de todas as contas bancárias consolidado a monta de R$ 2.244.186,28.

Nota 60: Transferências e Delegações Recebidas

Nesta conta estão registradas as receitas de Transferências Constitucionais e Legais, bem como a doação de bens recebidos pelo Município, através da União e do Estado e ainda as receitas que estão classificadas nas transferências financeiras realizadas entre os órgãos do mesmo ente. Comparando com o exercício anterior houve uma crescimento de 11,11%.

Detalhamento das Transferências e Delegações Recebidas

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÃOES RECEBIDAS	VALOR (R$ 1,00)
Transferências Intragovernamentais	9.606.476,57
Transferências Intergovernamentais	44.173.784,92
Transferências das Instituições Multigovernamentais	2.692,14
Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.151.143,12
Fonte: Betha Sistema	

As transferências financeiras intragovermantais, refere-se a consolidação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Parecis, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara

Municipal de Parecis, no valor total de R$ 9.606.476,57, sendo o valor de R$ 2.096.339,16 a Câmara Municipal de Parecis , R$6.400.000,00 repassado ao fundo de saúde e valor de R$ 1.110.137,41 ao fundo de ação social.

As transferências intergovernamentais no valor de R$ 44.173.784,92, referente a transferências constitucionais correntes fpm, icms, ipva, itr, etc no valor total de R$ 35.490.161,06, mais as transferências de capital, de recursos voluntários de convênios no valor de R$ 1.300.283,07. As transferências das instituições multigovernamentais no valor de R$ 2.692,14, em outras transferências e delegações recebidas a monta de R$ 2.15.143,12.

Nota 61: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

No exercício de 2025, fazendo um comparativo com o exercício de 2024, esta conta teve uma variação de queda de 36,06%, perfazendo um total de R$ 647.461,46

O Valor de R$ 647.461,46 é composto por:

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
1. Reavaliação de Ativos	0,00
2. Ganhos com Incorporação de Ativos	637.709,90
3. Ganhos com Desincorporação de Passivos	9.751,56
4. TOTAL DA VPA - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (1+2+3)	**647.461,46**
Fonte: Betha Sistema	

Houve um ganho com Incorporação de Ativos na total de R$ 647.461,46, refere a inscrição e atualização ativo não financeiros. O ganho com incorporação de ativos se refere aos ativos que já existiam e estavam em uso, contudo não estando reconhecido no sistema patrimonial do município, passando a ocorrer sua efetiva incorporação ao ativo do município.

Houve um ganho com desincorporação de Passivos no montante de R$ 9.751,56 o qual se deu em virtude de pagamento a menor de outros encargos sobre a dívida por contrato – parcelamento de inss.

Nota 62: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R$ 2.136,16 de reversão de provisão para perdas, ocorreu baixa de lançamento da conta retificadora de créditos tributários e dívida ativa.

R$ 586.412,66 – Diversas variações patrimoniais aumentativas em decorrência de valores recebidos pelo Município, sendo o valor de 237.145,24 em restituição de convênios e outros ressarcimentos e a monta de R$ 349.267,42 em decorrente de fatos geradores diversos.

Nota 63: Variações Patrimoniais Diminutivas

As Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD alcançaram o valor de R$ 59.240.381,08 e sua composição está dividia conforme tabela abaixo:

Detalhamento das Variações Patrimoniais Diminutivas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2025	A/V %	2024	A/V %
Pessoal e Encargos	19.115.476,42	32,27%	18.964.576,63	37,43%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	9.186,30	0,02%	51.292,73	0,10%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	18.437.039,12	31,12%	14.764.267,41	29,14%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	659.146,67	1,11%	666.258,41	1,32%
Transferências e Delegações Concedidas	16.104.880,95	27,19%	13.794.230,59	27,23%
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	4.131.528,88	6,97%	496.757,68	0,98%
Tributárias	456.730,01	0,77%	404.533,49	0,80%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	326.392,73	0,55%	1.521.283,75	3,00%
TOTAL	**59.240.381,08**	**100,00%**	**50.663.200,69**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema				

Comparando-se o exercício de 2025 com o de 2024 houve uma acréscimo de 16,93% nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPDS, cujas principais causas serão explanadas nas notas subsequentes.

Nota 64: Variações Patrimoniais – Diminutivas – Pessoal e Encargos
Nas variações de pessoal e encargos, além das despesas liquidadas como remuneração de pessoal registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro e salário, obedecendo assim ao princípio da competência

Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos

PESSOAL E ENCARGOS	2025	2024
Remuneração a Pessoal	16.735.157,28	15.879.856,12
Encargos Patronais	1.484.830,38	1.707.066,11
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações patrimoniais - Pessoal e Encargos	895.488,76	1.377.654,40
TOTAL	**19.115.476,42**	**18.964.576,63**
Fonte: Betha Sistema		

VPD de Pessoal e Encargos perfaz um valor total de R$ 19.115.476,42. Em relação ao exercício anterior houve uma variação de 0,80%.
No grupo de contas denominado Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos são registradas as provisões para férias e décimo terceiro dos servidores Cedidos (Pessoal Requisitado de Outros Entes) e as variações diminutivas geradas a título de Indenizações e Restituições Trabalhista.

Nota 65: Benefícios Previdenciários e Assistenciais
A VPD de Benefícios Previdenciários a Pagar perfaz um valor total de R$ 9.186,30, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2025**	**A/V %**	**2024**	**A/V %**
Benefícios Eventuais	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros benefícios Assistenciais	9.186,30	100,00%	51.292,73	100,00%
TOTAL	**9.186,30**	**100,00%**	**51.292,73**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema				

Em relação ao exercício anterior houve um redução de 82,09% neste grupo.
O grupo de contas Outros Benefícios Assistenciais contempla os registros decorrentes do auxílio funeral, cujo fato gerador não se enquadra nas demais contas dessa variação.

Nota 66: Das Variações Passivas, Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo A VPD de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo perfaz um valor total de R$ 18.437.039,12, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo				
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**2025**	**A/V %**	**2024**	**A/V %**
Uso de Materiais de Consumo	6.725.146,44	36,48%	6.170.731,96	0,42
Serviços	11.616.807,62	63,01%	8.523.004,84	0,58
Depreciação, Amortização e Exaustão	95.085,06	0,52%	70.530,61	0,00
TOTAL	**18.437.039,12**	**100,00%**	**14.764.267,41**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema				

Refere-se ao consumo de materiais de consumo imediato, pois é referente a aquisição/requisição de saídas, assim todo material adquirido só transita pelo almoxarifado central, no valor total de R$ 6.725.146,44, serviços recebidos, energia, iluminação pública, telefone, sistemas, limpeza, consertos e manutenção de veículos, no valor de R$ 12.618.291,86.
Depreciação, amortização, e exaustão no valor de R$ 95.085,06, refere-se a depreciação ocorrida no ano de 2025, conforme está demonstrado nos relatórios do patrimônio. Houve um aumento de 24,88% neste grupo, o qual se deu principalmente em relação ao aumento das contratações de serviços com pessoa jurídica.

Nota 67: Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

VPD de Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras perfaz um valor total de R$ 659.146,67, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento das Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**2025**	**A/V %**	**2024**	**A/V %**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00%	20.000,00	3,00%
Variações Monetárias e Cambiais	659.146,67	100,00%	646.258,41	97,00%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	**659.146,67**	**100,00%**	**666.258,41**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema				

Variações patrimoniais diminutivas financeiras a monta de R$ 659.146,67, distribuídos em juros e encargos de mora de obrigações previdenciárias o valor de R$ 00,00 e a monta de R$ 659.146,67 em variações monetárias e cambiais (atualização de precatórios o valor de R$ 659.146,67 e R$ 0,00 em demais variações monetárias).Houve uma redução de 1,10% neste grupo, em relação ao exercício anterior

Nota 68: Transferências e Delegações Concedidas

A VPD de Transferências e Delegações Concedidas perfaz um valor total de R$ 20.300.375,58, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento das Transferências e Delegações Concedidas				
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2025**	**A/V %**	**2024**	**A/V %**
Transferências Intragovernamentais	9.606.476,57	59,65%	8.335.655,15	60,43%
Transferências Intergovernamentais	6.004.171,63	37,28%	5.252.292,94	38,08%
Transferências a Instituições Privadas	232.324,00	1,44%	55.000,00	0,40%
Transferências a Consórcios Públicos	261.908,75	1,63%	151.282,50	1,10%
TOTAL	**16.104.880,95**	**100,00%**	**13.794.230,59**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema				

Transferências Intragovenamentais - refere-se a repasse concedidos ao Fundo Municipal de Saúde de Parecis, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis, no valor total de R$ 9.606.476,57, sendo o valor de R$ 2.096.339,16 a Câmara Municipal de Parecis , R$ 6.400.000,00 repassado ao fundo de saúde e valor de R$ 1.110.137,41 ao fundo de ação social.
As transferências intergovernamentais no valor de R$ 6.004.171,63, referente a transferências ao FUNDEB.
As transferências as instituições privadas (subvenções) no valor de R$ 232.324,00, em transferências a consórcios públicos a monta de R$ 261.908,75.

Nota 69: Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo

A VPD de Desvalorização e Perdas do Ativo e Incorporação de Passivo perfaz um valor total de R$ 4.131.528,88, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento das Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo				
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**2025**	**A/V %**	**2024**	**A/V %**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	-52.863,35	-1,28%	0,00	0,00%
Perdas Involuntárias	0,00	0,00%	232.061,43	46,72%
Incorporação de Passivo	34.716,63	0,84%	264.696,25	53,28%
Desincorporação de Ativo	4.149.675,60	100,44%	0,00	0,00%

TOTAL	**4.131.528,88**	**100,00%**	**496.757,68**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema				

Houve uma aumento neste grupo na ordem 731,70%.
Em relação à redução, houve diminuição nas perdas involuntárias de bens, bem como não ocorreram reavaliações de bens no exercício de 2025.

Nota 69.1: Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas

O valor de R$ -52.863,35, compreende a Variação Patrimonial Diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitem o recebimento de créditos, bem como o ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporárias, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo.
O valor registrado nesta conta está detalhado abaixo:

(a) R$ 52.863,35 - Valor referente ao lançamento do ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária do exercício de 2025, conforme relatório enviando pelo setor de arrecadação.
(b) R$ 0,00 - Valor referente ao lançamento do ajuste para perdas da Dívida Ativa Não Tributária do exercício de 2025, conforme relatório enviando pelo setor de arrecadação.

Nota 70: Tributárias

A VPD Tributária perfaz um valor total de R$ 456.730,010, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Tributárias				
TRIBUTÁRIAS	**2025**	**A/V**	**2024**	**A/V**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuições	456.730,01	100,00%	404.533,49	100,00%
TOTAL	**456.730,01**	**100,00%**	**404.533,49**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema				

A monta de R$ 456.730,01 corresponde a contribuições que compreende as variações patrimoniais diminutivas com contribuições sociais referente a retenção de pasep na cota darf.

Nota 71: Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, como premiações, resultado negativo de participações, variações patrimoniais diminutivas de instituições financeiras, incentivos, subvenções econômicas e outras.
A VPD denominada Outras Variações Patrimoniais Diminutivas apresenta um valor total de R$ 326.392,73, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento das Outras Variações Patrimoniais Diminutivas				
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2025**	**A/V %**	**2024**	**A/V %**
Premiações	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Incentivos	57.600,00	17,65%	52.800,00	3,47%
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	268.792,73	82,35%	1.468.483,75	96,53%
TOTAL	**326.392,73**	**100,00%**	**1.521.283,75**	**100,00%**
Fonte: Betha Sistema				

R$ 57.600,000 corresponde a incentivos – demais auxílios financeiros a pessoas, pagamento de auxílio moradia e auxilio alimentação aos médicos do programa mais médico pelo Brasil.

R$ 268.792,73 em diversas variações patrimoniais diminutivas, distribuídos em o valor de R$ 268792,73 em indenizações, restituições e ressarcimentos (devolução de saldo de convênios) e a monta de R$ 0,00 corresponde a pagamento de despesa de exercício anterior.

Nota 72: Variações Patrimoniais Quantitativas

Das Variações Patrimoniais Quantitativas do exercício de 2025, apresenta o saldo de R$ 65.132.991,11 de variação patrimonial aumentativa (transferências intragovernamentais, taxas, impostos, contribuições, renumeração de depósito bancário, reavaliação de ativos e outras variações patrimoniais).
E variação patrimonial diminutiva (despesa pessoal e encargos, benefício previdenciários e assistenciais, transferências e delegações concedidas, desvalorização e perda de ativos, tributárias e outras variações patrimoniais diminutivas) o montante de R$ 59.240.381,08.
Em interpretação do quociente do resultado das variações patrimoniais, a divisão entre as variações patrimoniais aumentativas com variações patrimoniais diminutivas:

Quociente da Variação Patrimonial Aumentativa X Variação Patrimonial Diminutiva	
1. Variação Patrimonial Aumentativa	65.132.991,11
2. Variação Patrimonial Diminutiva	59.240.381,08
3. Quociente (1/2)	1,10
Fonte: Betha Sistema	

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Quociente Exprime a Relação Entre Variação Patrimonial Aumentativa X Variação Patrimonial Diminutiva		
1. Variação Patrimonial Aumentativa	65.132.991,11	109,95%
2. Variação Patrimonial Diminutiva	59.240.381,08	100%
3.Diferença (1-2)	5.892.610,03	9,95%
Fonte: Betha Sistema		

Pelos dados, verifica-se ter havido a soma das variações patrimoniais aumentativas no valor de R$ 65.132.991,11 igual 109,95% e a soma de variações patrimoniais diminutivas no valor de R$ 59.240.381,08 igual a 100%, cujo resultado apresentou a diferença no valor de R$ 5.892.610,03, que representa um aumento da situação patrimonial no exercício.
O Quociente demonstra que foram registrados 1,10 de variação patrimonial aumentativa, para cada 1,00 de variação patrimonial diminutiva. Sendo resultado positivo, pois contribui com a diferença de R$ 5.892.610,03 para aumentar o patrimônio líquido.
O demonstrativo em tela reflete ocorrência de resultado patrimonial positivo no exercício, ou seja, um "superávit" patrimonial, que produziu um aumento do patrimônio no valor de R$ 5.892.610,03.

Nota 73: Resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.
O resultado patrimonial do período assinala um superávit de R$ 5.892.610,03, havendo uma redução de 15,28% do superávit em relação ao ano de 2024 conforme pode ser constatado na tabela a seguir.

Demonstração das Variações Patrimoniais

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	2025	2024	AH/%
1. Variação Patrimonial Aumentativa - VPA	65.132.991,11	57.618.978,72	113,04%
2. Variação Patrimonial Diminutiva - VPD	59.240.381,08	50.663.200,69	116,93%
3.SUPERÁVIT/DÉFICT	**5.892.610,03**	**6.955.778,03**	**84,72%**
Fonte: Betha Sistema			

Resultado patrimonial, no valor de R$ 5.892.610,03, que coincide com o valor demonstrado no anexo 14 - balanço patrimonial, na conta resultado não encerrado do exercício, que servira de composição do patrimônio líquido da entidade.

Nota 74: Valorização e Ganho com Ativo e Desincorporação de Passivos X
Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo Demonstração das variações Patrimoniais

Valorização e Ganho com Ativo e Desincorporação de Passivo X Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo

1. Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivo		647.461,46
2. Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		4.131.528,88
3. Quociente (1/2)		15,67%
Fonte: Betha Sistema		
Esse quociente exprime a seguinte relação:		
Quociente a Exprime Valorização e Ganho com Ativo e Desincorporação de Passivo X		
Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo		
1. Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivo	647.461,46	15,67%
2. Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.131.528,88	100%
3. Diferença (1-2)	-3.484.067,42	-84,33%
Fonte: Betha Sistema		

Pelos dados, verifica-se ter havido valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivo de R$ 647.461,46igual a 16,76% e desvalorização e perdas de ativos de R$ 4.131.528,88, igual a 100%, que propiciou um diminuição da situação patrimonial de R$ 3.484.067,42 igual a menos 84,33%.
Demonstra que foram realizados 84,33 de variação patrimonial aumentativa com a valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivo, para cada 1 de variação patrimonial diminutiva com a desvalorização e perdas de ativos e desincorporação de passivo, sendo considerado um resultado positivo, porquanto, esse resultado evidenciará que houve diminuição do patrimônio líquido.

Notas Explicativas das Demonstração dos Fluxos de Caixa

Nota 75: Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa- DFC, tem a finalidade de apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município, ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras.

Nota 76: Fluxo das Operacionais

Os ingressos operacionais são as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas; e os desembolsos das operações compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

Nota 77: Ingressos

Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências
Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. Destaca-se o aumento das entradas, provenientes da arrecadação correspondente ao total das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal ou por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. A tabela a seguir traz a comparação, entre os anos 2024 e 2025 ocorreu crescimento de 26,49%, das receitas arrecadadas por origem:

Ingressos de Receitas			
INGRESSOS DE RECEITAS	**2025**	**2024**	**A/H %**
Receita Tributária	4.359.032,05	3.307.827,41	131,78%
Receita de Contribuições	118.188,62	76.798,86	153,89%
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	105.486,25	62.220,25	169,54%
Remuneração das Disponibilidades	2.244.186,28	1.441.229,38	155,71%
Outras Receitas Derivadas e Originárias	13.843.347,68	385.943,00	3586,89%
Transferências Correntes Recebidas	41.962.945,25	35.487.722,52	118,25%
Outros Ingressos Operacionais	0,00	8.755.079,44	0,00%
TOTAL	**62.633.186,13**	**49.516.820,86**	**126,49%**
Fonte: Betha Sistema			

Nota 78: Desembolso
Representam as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.
Desembolsos

DESEMBOLSO	**2025**	**2024**
Pessoal e Demais Despesas	38.971.797,99	36.710.703,45
Juros e Encargos da Dívida	12.578,68	0,00
Transferências Concedidas	232.324,00	55.000,00
Outras Desembolso Operacionais	13.578.452,75	8.754.229,10
TOTAL	**52.795.153,42**	**45.519.932,55**
Fonte: Betha Sistema		

R$ 38.971.797,99 em Pessoal e Demais Despesas: no qual se demonstra os valores relativos aos desembolsos com pessoal e demais despesas que transitaram pelo fluxo operacional. **R$ 12.578,68 em Juros e Encargos da Dívida: refere-se** ao pagamento dos juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas do qual o estado é devedor, entretanto, a despesa com Juros e Encargos da Dívida é classificada na categoria de despesa corrente.
Nota 79:Transferências Concedidas
Corresponde as variações patrimoniais diminutivas com:

1.Transferências Intergovernamentais (Transferências a União, a Estado/Distrito Federal e a Municípios).
2.Transferências Intragovernamentais (transferências financeiras relativas à execução orçamentária e de bens e valores) a monta de R$ 13.578.181,15.
3. Outras transferências corrente concedidas o valor de R$ 232.324,00 em subvenções sociais.
Nota 80: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais
Fluxo de caixa das atividades operacionais gerados em 2025 no Município de Parecis, foi de R$ 9.837.304,31, sendo evidenciado o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e ainda fazer novos investimentos.
Nota 81: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos
São os recursos relacionados à aquisição e alienação de ativo não-circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações de mesma natureza.
Nota 82: Alienação de Bens
No exercício houve ingressos de recursos referente a alienação de bens a monta de R$ 1.142.285,4, referente ao leilão ocorrido no exercício de bens. Valor arrecadado, sendo, na Prefeitura Municipal o valor de R$ 1.085.587,41, Fundo Municipal de Saúde a monta de R$ 43.498,02 e R$ 13.200,00 no Fundo Municipal de Assistência Social. Os valores estão registrados em contas bancárias específicas..
Nota 83: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos
O Município de Parecis, efetuou no exercício de 2025 desembolso a monta de 6.907.298,42, para aquisição de Ativo Não Circulante no montante de R$ 6.487.118,17 e R$ 420.160,25 em outros desembolsos de investimentos, dentre os quais, estão demonstrados, por Poder, no quadro abaixo:
Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis e Imóveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2025, que foi da ordem de R$ 5.7.65.012,99. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota 84: Das Atividades de Financiamento
São compreendidos os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.
A atividades relacionadas à Financiamento se deram através de Ingressos de Transferências de Capital (recebimento de Convênios) firmados com este Município no valor de R$ 0,00, bem como os desembolsos com Amortização da Dívida Consolidada (pagamento de amortização das dívidas interna no valor de R$ 50.269,06 referente ao parcelamento de INSS (exercício de 2015, 2016 e 2017).
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi deficitário a monta de R$ 50.269,06.
Nota 85: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa
Em 2025, a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa das atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos totalizou R$ 4.022.022,26, resultando em um saldo final de caixa e equivalentes de R$ 22.758.817,30, com um aumento de 21,47% em relação ao ano anterior.
Nota 86: Apuração do Fluxo de Caixa no Período
A variação apurada no período consiste na **diferença** entre as variações da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e das variações da disponibilidade decorrente da execução extra-orçamentária, tendo como produto a variação do período apurada.
O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância positiva de R$ 4.022.022,26. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 18.736.795,04, encontramos o valor de R$ 22.758.817,30 para o caixa e equivalente de caixa final
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Afere-se no conjunto das demonstrações contábeis financeiras e suas notas explicativas a aplicação dos recursos públicos permitindo visualizar a situação econômica e financeira do Município de Parecis. Os resultados apresentados refletem as ações realizadas fruto do planejamento
governamental, das quais foram priorizadas condutas íntegras e eficientes reguladas pelo Poder Público.
As demonstrações contábeis, as notas explicativas e as análises que compuseram o Balanço Geral do Município, buscaram reunir informações inerentes à situação econômica e financeira do Município, de forma clara e objetiva, em conformidade com as normas e princípios que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a finalidade de fortalecer a interação entre Governo Municipal e a Sociedade, na busca dos melhores resultados possíveis.
As Notas explicativas, parte integrante das demonstrações, apresentam informações adicionais de forma clara, sintética e objetiva propiciando aos usuários melhor compreensão por meio das tabelas, quadros, gráficos e figuras com referência cruzada a respectiva nota. Elas viabilizam a interação e o controle social.
Quanto à Gestão Fiscal, verificou-se por meio da aplicabilidade do cumprimento dos limites mínimos constitucionais com a Saúde e Educação, além dos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal relativo à dívida pública, operações de crédito, garantias e contra garantias, as despesas com pessoal e inscrição de restos a pagar, uma situação positiva e equilibrada, tendo o Município de Parecis cumprido todos os limites legais.
Ainda relacionado à responsabilidade de transparência das contas públicas, informa-se que o Balanço Geral do Município de 2025 será disponibilizado no Portal da Transparência (www.parecis.ro.gov.br).

Parecis, RO, 31 de Dezembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Termo de Posse Nº 07
Prefeito Municipal de Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO 007595-O7
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:17D76BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 49/2026/SEMEC

PORTARIA N° 49/2026/SEMEC-GAB

CONSIDERANDOa competência constitucional e legal do Município de Porto Velho para promover o controle do uso e ocupação do solo urbano e a regulamentação dasatividades econômicas, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.
CONSIDERANDOaLei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, especialmente os arts. 2º e 4º-A, que tratam dos princípios da liberdade econômica, da presunção de boa-fé do particular e da aplicação do critério da dupla visita;
CONSIDERANDOaLei Complementar nº 182, de 1° de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, estabelecendo princípios para o estímulo à inovação, ao desenvolvimento de atividades econômicas inovadoras e à melhoria do ambiente regulatório no país;
CONSIDERANDOa Lei Estadual nº 5.918, de 26 de novembro de 2024, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica do Estado de Rondônia, prevendo princípios como subsidiariedade, proporcionalidade e classificação de risco das atividades econômicas;
CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal n° 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDOaLei Complementar Municipal nº 906, de 07 de julho de 2022, notadamente os arts. 7º, 17, 57, 62 e 64, que dispõe sobre normas gerais de licenciamento e fiscalização de atividades econômicas no Município de Porto Velho.
CONSIDERANDOas disposições do Código de Posturas do Município de Porto Velho - Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, que que disciplina a fiscalização das posturas urbanas e a aplicação das sanções cabíveis;
CONSIDERANDOque aLei Complementar Municipal nº 138/2001 estabelece diretrizes para proteção, controle e conservação do meio ambiente no Município, bem como regula o licenciamento ambiental (LAP, LAI, LAO), a poluição sonora e a conversão multas em preservação;
CONSIDERANDOaLei nº 1.562, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da vigilância sanitária e epidemiológica municipal;
CONSIDERANDOaResolução COMSIM nº 002/2020, que estabelece diretrizes para registro e legalização de empresas no Município;
CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 063/2010-CNMP e na Resolução nº 019/2023, especialmente em seu art. 11, inciso II, bem como a instauração, pelo Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 2024.0001.003.54065, com a finalidade de acompanhar a política pública de regulamentação da expedição de alvarás, visando evitar o funcionamento de empresas em situação de irregularidade ambiental, urbanística e de trânsito;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Processo SEI PMPV nº 020.001003/2025-99;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1000/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNARa Comissão Multidisciplinar para Regulamentação da Expedição de Alvarás, com a finalidade de propor, coordenar e acompanhar medidas voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de licenciamento e fiscalização, visando coibir o funcionamento de atividades econômicas em desacordo com as normas ambientais, urbanísticas, sanitárias e de trânsito.

Parágrafo único.A Comissão Multidisciplinar de que trata o*caput*deste artigo será composta por representantes dos órgãos municipais constantes no quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CONDIÇÃO	EXPEDIENTE DE INDICAÇÃO	ID - SEI PMPV
SEMEC	Larissa Ananda de Paiva Maciel	10078269	Coordenação		Despacho	0711666
	Camila Fávero Loss	186016	Coordenação			
	Rômulo Barbosa Maltez	249161	Membro	Titular	Despacho	0697230
	Dacior Correia de Castro	252420	Membro	Suplente		
SEMTRAN	Eduardo Takahara	10078818	Membro	Titular	Despacho	0666093
	Fernanda Moreira	87587	Membro	Suplente		
SEMUSA	Ailton Furtado	98807	Membro	Titular	Despacho	0672568
	Natália Andrade de Freitas	104745	Membro	Suplente		
SEMA	Israel Brasil Ribeiro	1006811	Membro	Titular	Ofício Nº 770/2026/SEMA-GAB	0707984
	Wayner Oliveira	10079098	Membro	Suplente		
SEMDEC	Guilherme Matheus Silva	316035	Membro	Titular	Ofício N.º 947/2026/SEMDEC-GAB	0679817
	Pedro Vitor Teixeira Fusa	1007773	Membro	Suplente		
SEINFRA	Joel Limoeiro Freire	1007719	Membro	Titular	Ofício Nº 1910/2026/SEINFRA-GAB	0679831
	Christielen Rodrigues da Costa	1006518	Membro	Suplente		
PGM	Moacir de Souza Magalhaes	203960	Membro	Titular	Ofício Nº 752/2026/PGM-GAB	0704962
	Renato Gomes Silva	00204032	Membro	Suplente		

Art. 2º. Compete à Comissão atualizar e desenvolver o Plano de Ação nº 01/2025/PMPV, conforme ID-SEI Porto Velho 0070553, bem como executar as demais ações necessárias e correlatas ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. As ações e procedimentos desenvolvidos pela Comissão deverão ser articulados, integrados e compatibilizados com as atividades do Grupo de Trabalho instituído pelos Decretos nº 21.456/2025 e nº 21.730/2026, de modo a evitar sobreposição de competências, assegurar a atuação coordenada entre os órgãos envolvidos e promover maior eficiência na implementação das medidas propostas.
Art. 3º.A Comissão instituída por esta Portaria terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por ato formal da autoridade competente, caso haja necessidade de continuidade dos trabalhos.
Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia – SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E582F1F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.130.600,00	40.130.600,00	7.373.264,00	18,37	7.373.264,00	18,37	32.757.336,00
RECEITAS CORRENTES	40.130.600,00	40.130.600,00	6.620.297,00	16,50	6.620.297,00	16,50	33.510.303,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.432.650,20	3.432.650,20	227.129,20	6,62	227.129,20	6,62	3.205.521,00
Impostos	2.988.877,25	2.988.877,25	182.817,57	6,12	182.817,57	6,12	2.806.059,68
Taxas	443.772,95	443.772,95	44.311,63	9,99	44.311,63	9,99	399.461,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	46.029,07	20,01	46.029,07	20,01	183.970,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	46.029,07	20,01	46.029,07	20,01	183.970,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.053.527,50	1.053.527,50	410.895,23	39,00	410.895,23	39,00	642.632,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.053.527,50	1.053.527,50	410.895,23	39,00	410.895,23	39,00	642.632,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.253.366,55	35.253.366,55	5.933.018,74	16,83	5.933.018,74	16,83	29.320.347,81

Transferências da União e de suas Entidades	17.798.281,55	17.798.281,55	3.059.322,22	17,19	3.059.322,22	17,19	14.738.959,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.227.522,50	12.227.522,50	1.914.158,05	15,65	1.914.158,05	15,65	10.313.364,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.227.562,50	5.227.562,50	959.538,47	18,36	959.538,47	18,36	4.268.024,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.055,75	161.055,75	3.224,76	2,00	3.224,76	2,00	157.830,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.055,75	131.055,75	3.224,76	2,46	3.224,76	2,46	127.830,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	752.967,00	0,00	752.967,00	0,00	-752.967,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	752.967,00	0,00	752.967,00	0,00	-752.967,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	349.967,00	0,00	349.967,00	0,00	-349.967,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00	0,00	-403.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.130.600,00	40.130.600,00	7.373.264,00	18,37	7.373.264,00	18,37	32.757.336,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.130.600,00	40.130.600,00	7.373.264,00	18,37	7.373.264,00	18,37	32.757.336,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.130.600,00	40.130.600,00	7.373.264,00	18,37	7.373.264,00	18,37	32.757.336,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.635.009,52	-	-	679.254,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.635.009,52	-	-	679.254,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.130.600,00	43.765.609,52	10.850.658,61	10.850.658,61	32.914.950,91	5.641.873,64	5.641.873,64	38.123.735,88	5.302.889,32
DESPESAS CORRENTES	38.043.862,50	39.247.202,50	10.387.813,11	10.387.813,11	28.859.389,39	5.282.252,84	5.282.252,84	33.964.949,66	4.943.268,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.117.987,93	21.946.987,93	3.015.048,42	3.015.048,42	18.931.939,51	3.004.558,94	3.004.558,94	18.942.428,99	2.840.912,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.925.874,57	17.300.214,57	7.372.764,69	7.372.764,69	9.927.449,88	2.277.693,90	2.277.693,90	15.022.520,67	2.102.355,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	15.925.874,57	17.300.214,57	7.372.764,69	7.372.764,69	9.927.449,88	2.277.693,90	2.277.693,90	15.022.520,67	2.102.355,76
DESPESAS DE CAPITAL	786.737,50	3.218.407,02	462.845,50	462.845,50	2.755.561,52	359.620,80	359.620,80	2.858.786,22	359.620,80
INVESTIMENTOS	586.737,50	3.018.407,02	357.477,40	357.477,40	2.660.929,62	335.884,00	335.884,00	2.682.523,02	335.884,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	105.368,10	105.368,10	94.631,90	23.736,80	23.736,80	176.263,20	23.736,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.130.600,00	43.765.609,52	10.850.658,61	10.850.658,61	32.914.950,91	5.641.873,64	5.641.873,64	38.123.735,88	5.302.889,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.130.600,00	43.765.609,52	10.850.658,61	10.850.658,61	32.914.950,91	5.641.873,64	5.641.873,64	38.123.735,88	5.302.889,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.731.390,36	-	2.070.374,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.130.600,00	43.765.609,52	10.850.658,61	10.850.658,61	-	5.641.873,64	7.373.264,00	-	7.373.264,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/mar/2026 as 09h e 02m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D46B2106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE											
ESTADO DE RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.130.600,00	43.765.609,52	10.850.658,61	10.850.658,61	100,00	32.914.950,91	5.641.873,64	5.641.873,64	100,00	38.123.735,88
LEGISLATIVA	2.250.000,00	2.250.000,00	407.972,33	407.972,33	3,76	1.842.027,67	308.922,43	308.922,43	5,48	1.941.077,57
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	407.972,33	407.972,33	3,76	1.842.027,67	308.922,43	308.922,43	5,48	1.941.077,57
ADMINISTRAÇÃO	8.313.838,74	8.355.838,74	2.650.406,96	2.650.406,96	24,43	5.705.431,78	886.263,62	886.263,62	15,71	7.469.575,12
Administração Geral	7.385.088,74	7.427.088,74	2.059.763,19	2.059.763,19	18,98	5.367.325,55	840.193,40	840.193,40	14,89	6.586.895,34
Administração Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	4,61	0,00	13.657,06	13.657,06	0,24	486.342,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	428.750,00	428.750,00	90.643,77	90.643,77	0,84	338.106,23	32.413,16	32.413,16	0,57	396.336,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.570.005,00	1.760.005,00	547.386,60	547.386,60	5,04	1.212.618,40	343.771,76	343.771,76	6,09	1.416.233,24
Administração Geral	1.202.865,00	1.202.865,00	322.230,33	322.230,33	2,97	880.634,67	175.811,87	175.811,87	3,12	1.027.053,13
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	30.000,00	50.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03	47.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	47.000,00
Assistência Comunitária	56.660,00	206.660,00	167.442,81	167.442,81	1,54	39.217,19	152.234,85	152.234,85	2,70	54.425,15
Serviços Socioassistenciais	250.480,00	270.480,00	54.713,46	54.713,46	0,50	215.766,54	12.725,04	12.725,04	0,23	257.754,96
SAÚDE	9.925.871,50	12.150.684,54	2.521.161,51	2.521.161,51	23,24	9.629.523,03	1.517.890,17	1.517.890,17	26,90	10.632.794,37
Atenção Básica	9.377.502,70	11.263.108,70	2.269.567,25	2.269.567,25	20,92	8.993.541,45	1.372.915,96	1.372.915,96	24,33	9.890.192,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.583,59	644.790,63	175.896,75	175.896,75	1,62	468.893,88	84.835,21	84.835,21	1,50	559.955,42
Suporte Profilático e Terapêutico	163.785,21	163.785,21	57.589,00	57.589,00	0,53	106.196,21	57.589,00	57.589,00	1,02	106.196,21
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	67.000,00	67.000,00	18.108,51	18.108,51	0,17	48.891,49	2.550,00	2.550,00	0,05	64.450,00

EDUCAÇÃO	11.605.886,16	12.032.409,39	2.702.142,96	2.702.142,96	24,90	9.330.266,43	1.374.031,17	1.374.031,17	24,35	10.658.378,22
Alimentação e Nutrição	590.245,62	600.245,62	380.297,31	380.297,31	3,50	219.948,31	24.994,12	24.994,12	0,44	575.251,50
Ensino Fundamental	8.812.640,54	9.122.232,77	2.040.755,50	2.040.755,50	18,81	7.081.477,27	1.088.579,70	1.088.579,70	19,29	8.033.653,07
Educação Infantil	2.203.000,00	2.309.931,00	281.090,15	281.090,15	2,59	2.028.840,85	260.457,35	260.457,35	4,62	2.049.473,65
CULTURA	36.379,00	65.729,00	31.500,08	31.500,08	0,29	34.228,92	20.400,12	20.400,12	0,36	45.328,88
Difusão Cultural	36.379,00	65.729,00	31.500,08	31.500,08	0,29	34.228,92	20.400,12	20.400,12	0,36	45.328,88
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
AGRICULTURA	1.494.975,75	1.562.975,75	404.180,06	404.180,06	3,72	1.158.795,69	305.706,94	305.706,94	5,42	1.257.268,81
Infra-Estrutura Urbana	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Extensão Rural	1.494.975,75	1.494.975,75	404.180,06	404.180,06	3,72	1.090.795,69	305.706,94	305.706,94	5,42	1.189.268,81
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	230.000,00	270.000,00	39.970,00	39.970,00	0,37	230.030,00	39.970,00	39.970,00	0,71	230.030,00
Conservação de Energia	230.000,00	270.000,00	39.970,00	39.970,00	0,37	230.030,00	39.970,00	39.970,00	0,71	230.030,00
TRANSPORTE	2.986.764,85	3.601.088,10	1.440.570,01	1.440.570,01	13,28	2.160.518,09	821.180,63	821.180,63	14,56	2.779.907,47
Transporte Rodoviário	2.986.764,85	3.601.088,10	1.440.570,01	1.440.570,01	13,28	2.160.518,09	821.180,63	821.180,63	14,56	2.779.907,47
DESPORTO E LAZER	56.879,00	56.879,00	0,00	0,00	0,00	56.879,00	0,00	0,00	0,00	56.879,00
Desporto Comunitário	25.379,00	25.379,00	0,00	0,00	0,00	25.379,00	0,00	0,00	0,00	25.379,00
Lazer	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	105.368,10	105.368,10	0,97	94.631,90	23.736,80	23.736,80	0,42	176.263,20
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	105.368,10	105.368,10	0,97	94.631,90	23.736,80	23.736,80	0,42	176.263,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Reserva de Contingência geral	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
TOTAL	**40.130.600,00**	**43.765.609,52**	**10.850.658,61**	**10.850.658,61**	**100,00**	**32.914.950,91**	**5.641.873,64**	**5.641.873,64**	**100,00**	**38.123.735,88**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/mar/2026 as 09h e 00m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E1F8AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE											
ESTADO DE RONDÔNIA											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º Bimestre de 2026											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)						R$ 1,00					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**					**SALDO FINAL**					
						Até o Bimestre					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/mar/2026 as 09h e 18m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA92F3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.025 A 2/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.025	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.989.965,05	2.950.224,24	4.545.456,19	3.705.135,29	5.897.133,47	4.334.845,84	5.302.816,29	5.239.852,88	3.657.635,86	5.171.422,51	3.727.635,78	3.939.302,57	52.461.425,97	51.662.483,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.325,94	172.325,87	297.757,79	284.606,15	303.497,74	199.201,07	395.816,96	342.875,54	256.223,35	365.503,68	113.992,96	113.136,24	3.032.263,29	3.432.650,20
IPTU	7.113,78	5.347,85	16.783,99	10.497,71	18.301,75	9.459,56	142.969,60	83.456,40	30.438,69	32.302,95	10.903,11	10.794,50	378.369,89	451.053,75
ISS	33.487,97	45.500,39	60.901,91	52.518,04	105.265,94	49.944,73	37.885,93	91.181,84	58.119,42	82.260,22	35.888,81	34.022,62	686.977,82	804.100,00
ITBI	2.719,02	300,00	10.820,00	135.600,00	2.670,51	28.368,56	14.690,00	4.600,00	39.500,00	6.900,00	3.280,00	2.280,00	251.728,09	433.723,50
IRRF	84.021,39	75.771,66	156.851,36	45.442,72	139.908,28	82.683,41	120.337,37	111.901,98	102.034,05	216.073,21	50.094,64	35.553,89	1.220.673,96	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.983,78	45.405,97	52.400,53	40.547,68	37.351,26	28.744,81	79.934,06	51.735,32	26.131,19	27.967,30	13.826,40	30.485,23	494.513,53	443.772,95
Contribuições	16.808,22	15.042,38	17.885,16	17.599,85	19.901,73	18.745,85	14.673,08	18.963,14	24.648,51	19.860,84	24.498,51	21.530,56	230.157,83	230.000,00
Receita Patrimonial	150.257,53	216.047,54	167.741,38	210.816,49	206.866,37	207.302,47	230.659,90	266.535,29	194.541,79	246.210,75	197.409,49	213.485,74	2.507.874,74	1.196.129,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	150.257,53	216.047,54	167.741,38	210.816,49	206.866,37	207.302,47	230.659,90	266.535,29	194.541,79	246.210,75	197.409,49	213.485,74	2.507.874,74	1.196.129,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.626.427,27	2.545.643,45	4.051.795,74	3.186.702,69	5.351.548,68	3.906.090,25	4.639.265,41	4.596.055,55	3.175.118,31	4.521.346,34	3.391.734,82	3.587.925,27	46.579.653,78	46.642.648,03
Cota-Parte do FPM	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	15.296.345,20	17.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.249.832,94	728.246,95	1.269.512,75	1.165.983,55	1.113.588,72	915.304,33	1.440.964,68	987.060,51	716.113,11	1.386.535,01	1.202.338,51	943.365,23	13.118.846,29	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	84.380,33	91.923,32	100.402,32	65.879,10	83.946,11	99.045,77	76.778,40	66.905,55	20.754,38	21.632,63	158.027,33	65.923,26	935.598,50	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	65,39	810,32	1.729,22	895,68	1.223,71	9.548,47	13.888,42	88.856,90	2.554,86	2.214,69	2.242,18	61,76	124.091,60	77.175,00
Transferências LC 61/1989	0,00	11.340,21	4.610,29	5.953,62	5.929,57	4.404,75	5.897,03	5.875,64	5.407,07	5.246,37	7.896,16	1.064,39	63.625,10	80.000,00
Transferências do FUNDEB	405.966,10	389.399,92	483.593,03	452.108,89	446.412,77	428.561,01	373.370,64	437.090,19	398.548,57	511.527,08	508.355,88	509.111,24	5.344.045,32	5.481.418,41
Outras Transferências Correntes	903.590,48	325.441,57	918.243,84	187.612,53	2.325.374,96	1.389.656,16	1.383.730,57	2.108.466,84	805.887,88	620.111,32	249.290,36	479.695,26	11.697.101,77	8.704.054,62
Outras Receitas Correntes	9.146,09	1.165,00	10.276,12	5.410,11	15.318,95	3.506,20	22.400,94	15.423,36	7.103,90	18.500,90	0,00	3.224,76	111.476,33	161.055,75
DEDUÇÕES (II)	463.374,05	366.160,33	529.991,73	509.396,19	401.557,58	417.574,54	478.604,79	410.099,66	394.136,34	559.854,95	526.817,64	519.823,71	5.577.391,51	6.031.435,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	463.374,05	366.160,33	529.991,73	509.396,19	401.557,58	417.574,54	478.604,79	410.099,66	394.136,34	559.854,95	526.817,64	519.823,71	5.577.391,51	6.031.435,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.526.591,00**	**2.584.063,91**	**4.015.464,46**	**3.195.739,10**	**5.495.575,89**	**3.917.271,30**	**4.824.211,50**	**4.829.753,22**	**3.263.499,52**	**4.611.567,56**	**3.200.818,14**	**3.419.478,86**	**46.884.034,46**	**45.631.048,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.526.591,00**	**2.584.063,91**	**4.015.464,46**	**3.195.739,10**	**5.495.575,89**	**3.917.271,30**	**4.824.211,50**	**3.839.753,22**	**3.263.499,52**	**4.611.567,56**	**3.200.818,14**	**3.419.478,86**	**45.894.034,46**	**45.631.048,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	54.648,00	54.648,00	109.296,00	58.356,00	25.936,00	727.924,00	764.324,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.465.871,00**	**2.523.343,91**	**3.954.744,46**	**3.135.019,10**	**5.434.855,89**	**3.856.551,30**	**4.763.491,50**	**3.785.105,22**	**3.208.851,52**	**4.502.271,56**	**3.142.462,14**	**3.393.542,86**	**45.166.110,46**	**44.866.724,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2026 as 09h e 02m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7119D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR POR PORDER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE												
ESTADO DE RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.452,93**	**60.682,94**	**57.527,40**	**0,00**	**4.608,47**	**372.597,90**	**6.880.846,33**	**1.894.827,60**	**1.747.633,95**	**137,47**	**5.505.672,81**	**5.510.281,28**
PODER EXECUTIVO	1.452,93	60.682,94	57.527,40	0,00	4.608,47	372.597,90	6.880.846,33	1.894.827,60	1.747.633,95	137,47	5.505.672,81	5.510.281,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.452,93**	**60.682,94**	**57.527,40**	**0,00**	**4.608,47**	**372.597,90**	**6.880.846,33**	**1.894.827,60**	**1.747.633,95**	**137,47**	**5.505.672,81**	**5.510.281,28**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 19/mar/2026 as 09h e 12m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AA64FCC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.934.156,07**	**1.934.156,07**	**2.262.482,81**	**116,98**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	571.468,54	571.468,54	248.682,78	43,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	275.980,98	275.980,98	443.984,78	160,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	509.620,09	509.620,09	764.582,94	150,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	577.086,46	577.086,46	805.232,31	139,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.580.316,55**	**22.580.316,55**	**28.450.155,57**	**126,00**
Cota-Parte FPM	11.956.008,86	11.956.008,86	14.314.867,92	119,73
Cota-Parte ITR	12.588,15	12.588,15	45.659,80	362,72

Cota-Parte IPVA	580.539,63	580.539,63	152.367,54	26,25
Cota-Parte ICMS	10.001.334,75	10.001.334,75	13.892.740,14	138,91
Cota-Parte IPI-Exportação	29.845,16	29.845,16	44.520,17	149,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.514.472,62**	**24.514.472,62**	**30.712.638,38**	**125,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.422.933,55	6.022.571,55	5.342.573,38	88,71	5.239.137,26	86,99	5.232.737,59	86,89	103.436,12
Despesas Correntes	5.319.404,62	5.943.242,62	5.277.620,16	88,80	5.234.914,71	88,08	5.232.688,72	88,04	42.705,45
Despesas de Capital	103.528,93	79.328,93	64.953,22	81,88	4.222,55	5,32	48,87	0,06	60.730,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	310.552,19	339.395,12	271.339,17	79,95	261.369,27	77,01	259.380,93	76,42	9.969,90
Despesas Correntes	302.846,01	336.277,12	270.860,07	80,55	260.890,17	77,58	259.375,18	77,13	9.969,90
Despesas de Capital	7.706,18	3.118,00	479,10	15,37	479,10	15,37	5,75	0,18	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.733.485,74**	**6.361.966,67**	**5.613.912,55**	**88,24**	**5.500.506,53**	**86,46**	**5.492.118,52**	**86,33**	**113.406,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.613.912,55	5.500.506,53	5.492.118,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.613.912,55**	**5.500.506,53**	**5.492.118,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.606.895,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.007.016,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,28**	**17,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	4.606.895,76	5.613.912,55	1.007.016,79	121.794,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007.016,79
Empenhos do exercício anterior 2024	3.977.126,48	360.708,92	0,00	663.469,14	663.469,13	0,01	0,00	663.469,14	0,00	663.469,13

Empenhos de 2023	3.278.160,94	4.094.567,68	816.406,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.406,74
Empenhos de 2022	3.002.619,39	4.900.368,18	1.897.748,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897.748,79
Empenhos de 2021 e anteriores	2.649.342,81	3.745.001,88	1.095.659,07	0,00	198.189,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.848,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.580.391,25	2.580.391,25	5.558.493,79	215,41
Proveniente da União	2.382.486,35	2.382.486,35	5.496.627,79	230,71
Proveniente dos Estados	197.904,90	197.904,90	61.866,00	31,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.580.391,25**	**2.580.391,25**	**5.558.493,79**	**215,41**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.242.810,77	8.184.764,37	6.407.518,82	78,29	4.408.529,07	53,86	4.333.977,33	52,95	1.998.989,75
Despesas Correntes	2.242.810,77	7.008.682,76	5.351.548,82	76,36	4.408.529,07	62,90	4.333.977,33	61,84	943.019,75
Despesas de Capital	0,00	1.176.081,61	1.055.970,00	89,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.970,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.082,55	635.082,55	603.371,49	95,01	358.694,12	56,48	310.829,79	48,94	244.677,37
Despesas Correntes	135.082,55	635.082,55	603.371,49	95,01	358.694,12	56,48	310.829,79	48,94	244.677,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.685,92	72.685,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.685,92	72.685,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	129.812,02	137.217,18	25.532,37	18,61	19.195,65	13,99	19.195,65	13,99	6.336,72
Despesas Correntes	129.812,02	137.217,18	25.532,37	18,61	19.195,65	13,99	19.195,65	13,99	6.336,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	50.000,00	49.441,89	98,88	1.130,00	2,26	13,56	0,03	48.311,89
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	49.441,89	98,88	1.130,00	2,26	13,56	0,03	48.311,89
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.580.391,26**	**9.079.750,02**	**7.085.864,57**	**78,04**	**4.787.548,84**	**52,73**	**4.664.016,33**	**51,37**	**2.298.315,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.665.744,32	14.207.335,92	11.750.092,20	82,70	9.647.666,33	67,91	9.566.714,92	67,34	2.102.425,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.082,55	635.082,55	603.371,49	95,01	358.694,12	56,48	310.829,79	48,94	244.677,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.685,92	72.685,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.812,02	137.217,18	25.532,37	18,61	19.195,65	13,99	19.195,65	13,99	6.336,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	310.552,19	389.395,12	320.781,06	82,38	262.499,27	67,41	259.394,49	66,61	58.281,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.313.877,00**	**15.441.716,69**	**12.699.777,12**	**82,24**	**10.288.055,37**	**66,63**	**10.156.134,85**	**65,77**	**2.411.721,75**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. Emissão: 27/03/2026, às 16:42:57.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Município de Teixeirópolis

RO aplicou R$ 5.613.912,55 em ações e serviços públicos de saúde, correspondendo a 17,91% da receita de impostos e transferências, cumprindo o mínimo constitucional de 15%, com aplicação superior em R$ 1.007.016,79. As despesas concentraram-se na atenção básica, sendo registradas ainda receitas adicionais da saúde no valor de R$ 5.558.493,79, não computadas no cálculo do limite. Não foram identificadas inconsistências nos restos a pagar. Conclusão O Município cumpriu integralmente os limites legais da saúde, apresentando regularidade na aplicação dos recursos no exercício.

TEIXEIRÓPOLIS, 27/03/2026

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Contador	Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:24C28801

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.939.176,24	32.939.176,24	8.647.403,04	26,25	44.757.719,83	135,88	-11.818.543,59
RECEITAS CORRENTES	32.372.662,21	32.372.662,21	8.350.403,04	25,79	43.447.013,33	134,21	-11.074.351,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.244.183,24	2.244.183,24	392.925,06	17,51	2.751.716,05	122,62	-507.532,81
Impostos	1.934.156,07	1.934.156,07	382.320,41	19,77	2.514.143,70	129,99	-579.987,63
Taxas	310.027,17	310.027,17	10.604,65	3,42	237.572,35	76,63	72.454,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	39.710,00	39.710,00	0,00	0,00	11.357,79	28,60	28.352,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	39.710,00	39.710,00	0,00	0,00	11.357,79	28,60	28.352,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.597.738,88	1.597.738,88	633.458,91	39,65	3.590.791,69	224,74	-1.993.052,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.597.738,88	1.597.738,88	633.458,91	39,65	3.590.791,69	224,74	-1.993.052,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.740,39	27.740,39	0,00	0,00	39,57	0,14	27.700,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	27.740,39	27.740,39	0,00	0,00	39,57	0,14	27.700,82

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.316.411,17	28.316.411,17	7.302.215,07	25,79	36.967.650,52	130,55	-8.651.239,35
Transferências da União e de suas Entidades	13.554.402,57	13.554.402,57	4.277.256,21	31,56	17.881.547,76	131,92	-4.327.145,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.041.051,42	9.041.051,42	2.031.493,89	22,47	13.422.999,46	148,47	-4.381.948,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.720.957,18	5.720.957,18	993.464,97	17,37	5.663.103,30	98,99	57.853,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.878,53	146.878,53	21.804,00	14,84	125.457,71	85,42	21.420,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	21.604,00	0,00	34.697,78	0,00	-34.697,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	146.878,53	146.878,53	200,00	0,14	90.759,93	61,79	56.118,60
RECEITAS DE CAPITAL	566.514,03	566.514,03	297.000,00	52,43	1.310.706,50	231,36	-744.192,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	566.514,03	566.514,03	297.000,00	52,43	1.310.706,50	231,36	-744.192,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	297.000,00	0,00	695.101,50	0,00	-695.101,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	566.514,03	566.514,03	0,00	0,00	615.605,00	108,67	-49.090,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.939.176,24	32.939.176,24	8.647.403,04	26,25	44.757.719,83	135,88	-11.818.543,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.939.176,24	32.939.176,24	8.647.403,04	26,25	44.757.719,83	135,88	-11.818.543,59
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.939.176,24	32.939.176,24	8.647.403,04	26,25	44.757.719,83	135,88	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.892.012,60	----	----	8.892.012,60	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.892.012,60	----	----	8.892.012,60	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.939.176,24	63.432.600,70	11.409.324,70	37.334.597,91	26.098.002,79	10.152.533,52	31.816.531,30	31.616.069,40	31.523.681,40	5.518.066,61
DESPESAS CORRENTES	29.525.261,12	39.748.277,93	8.620.720,02	34.055.832,51	5.692.445,42	10.041.547,02	31.271.314,23	8.476.963,70	31.052.188,62	2.784.518,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.312.442,65	17.960.954,63	3.838.177,57	16.379.930,55	1.581.024,08	3.838.137,50	16.373.233,06	1.587.721,57	16.373.233,06	6.697,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.212.818,47	21.787.323,30	4.782.542,45	17.675.901,96	4.111.421,34	6.203.409,52	14.898.081,17	6.889.242,13	14.678.955,56	2.777.820,79
DESPESAS DE CAPITAL	3.090.188,50	23.577.103,69	2.788.604,68	3.278.765,40	20.298.338,29	110.986,50	545.217,07	23.031.886,62	471.492,78	2.733.548,33
INVESTIMENTOS	3.090.188,50	23.567.103,69	2.788.604,68	3.268.765,40	20.298.338,29	110.986,50	535.476,45	23.031.627,24	461.752,16	2.733.288,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	9.740,62	259,38	9.740,62	259,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.726,62	107.219,08	----	----	107.219,08	----	----	107.219,08	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	32.939.176,24	63.432.600,70	11.409.324,70	37.334.597,91	26.098.002,79	10.152.533,52	31.816.531,30	31.616.069,40	31.523.681,40	5.518.066,61
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.939.176,24	63.432.600,70	11.409.324,70	37.334.597,91	26.098.002,79	10.152.533,52	31.816.531,30	31.616.069,40	31.523.681,40	5.518.066,61
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	7.423.121,92	----	----	12.941.188,53	----	13.234.038,43	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.939.176,24	63.432.600,70	11.409.324,70	44.757.719,83	----	10.152.533,52	44.757.719,83	----	44.757.719,83	5.518.066,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. Emissão: 28/03/2026, às 17:54:06.

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Orçamentário do exercício de 2025 evidencia que a arrecadação total do Município de Teixeirópolis atingiu o montante de R$ 44.757.719,83, superando a previsão inicial fixada em R$ 32.939.176,24, resultando em um excesso de arrecadação no valor de R$ 11.818.543,59. Tal desempenho decorre, principalmente, do incremento nas transferências correntes recebidas ao longo do exercício, bem como de ajustes na execução da receita patrimonial. No que se refere às despesas, observa-se que a dotação atualizada alcançou R$ 63.432.600,70, em razão da abertura de créditos adicionais, financiados por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação apurado no período. A despesa empenhada totalizou R$ 37.334.597,91, enquanto a despesa liquidada atingiu R$ 31.616.069,40, evidenciando uma execução orçamentária compatível com a disponibilidade financeira do ente. O resultado orçamentário do exercício foi superavitário em R$ 7.423.121,92, demonstrando equilíbrio entre receitas e despesas e adequada gestão fiscal.

Ressalta-se que eventuais variações relevantes entre a previsão inicial e a execução orçamentária decorrem de ajustes realizados ao longo do exercício, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320 64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Contador	Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C442C6D9